SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2634

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 001/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 001/2022
PROCESSO Nº - 007/2022

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2022, de 17 de outubro de 2022, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de **Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal em AMBIENTE WEB, conforme Decreto 10.540, com acesso multiusuários em banco de dados único, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversação e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte, conforme as características, quantidades e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência**, vem **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato dentro do prazo legal.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 26 de outubro de 2022.

TIAGO DREVES
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 001/2022
PROCESSO Nº - 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal em AMBIENTE WEB, conforme Decreto 10.540, com acesso multiusuários em banco de dados único, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversação e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte, conforme as características, quantidades e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 01.258.027/0001-41, estabelecido na Av. Trompowsky, nº 354 - Centro, cidade de Florianópolis – SC.
CONTRATANTE: Camara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será de 02/01/2023 até 01/01/2024, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Artigo 25 "Caput" e Inciso I.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 34.840,00 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Camara Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Sr. Tiago Dreves, na qualidade de ordenador de despesas da Camara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 26 de outubro de 2022.

TIAGO DREVES
Presidente

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:798104FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 110/2022, Dispensa de Licitação nº 51/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículo Daily City, Placa RHW1F13, em atendimento à Secretaria Municipal de agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme orçamentos e Termo de Referência, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), junto à empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de PORTO ALEGRE - RS.

Paço Municipal, 26 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:588128F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 84/2022

DECRETO Nº. 84, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-Pr, Alexandre Donato, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do sul a ser realizada no dia 22 de novembro de 2022, às 19h:00, na Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Corumbataí do Sul/Pr.
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura corumbataiense, nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
Art. 3º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do Sul terá como:

I - tema geral: Preservação da história, memória e cultura local;

II - temas específicos: Sistema Municipal de Cultura; Conselho Municipal de Cultura;
Plano municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º – A Secretaria de Educação e Cultura, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do Sul;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 25 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito de Corumbataí do Sul

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE7152BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 104/2022

Súmula: Dispõe sobre a Instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Fênix e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Artigo 2º - O Núcleo da Escola Federativa é responsável pelaconcepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

Artigo 3º - O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão docapital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo,assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

- do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

- do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

Artigo 4º - São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

- Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

- Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

- Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

- Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Artigo 5º - A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único - A atuação a que se refere o *caput* deste artigo poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de

assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

Artigo 6º - O Núcleo da Escola Federativa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrando a sua estrutura organizacional enquanto estiver em funcionamento.

Artigo 7º - O Núcleo será coordenado por um servidor denominado por "Agente Federativo de Escola", a ser designado por ato normativo do Poder Executivo.

Artigo 8º - O Agente Federativo de Escola manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Administração efetuarão os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Artigo 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fênix (Paraná), 24 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:3B59A78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 11/2022 - DESIGNA SERVIDOR - ESCOLA FEDERATIVA

PORTARIA N° 11/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora JOSY NERES FIGUERÊDO GOULART, servidora pública municipal, matrícula nº 952, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa no município de Fênix/PR, conforme Decreto Municipal nº 104/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix/PR, 25 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:20933ADF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS, TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 horas do dia
17 de novembro de 2022.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 17 de novembro de 2022 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** licitacao-smsa@hotmail.com**. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 26 de outubro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:97080A90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2864/2022

Dispõe sobre a revogação da Lei Nº 2.669/2020, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos **VEREADORES ADRIANO FERREIRA AMORIM, ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR, BELMIRO DA SILVA FARIAS, DIONÍZIO APARECIDO VIARO, ERASMO CARDOSO PEREIRA, EUNILDO ZANCHIM, FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA, GILBERTO MESSIAS DE PINAS, IRENI MOURA FARIAS E KEILA BATISTA ZEGOBIA.**

Art. 1º Fica por força desta Lei revogada a Lei N° 2.669/2020.

Art. 2º A Lei Municipal N° 2.658/2020, revogada pela Lei Municipal N° 2.669/2020, retoma sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4DF99D2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1118/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo do Dia 28 de outubro de 2022, Dia do Servidor, no Município de Sarandi, PR

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em comemoração ao "Dia do Servidor Público", fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Sarandi, Estado do Paraná, o dia 28 de outubro de 2022.

Art. 2º - No Dia 28 de outubro do corrente ano, as Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:68DC6900

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 422/2022 ID 8850 INEXIGIBILIDADE Nº 060/2022

ORIGEM:	**Inexigibilidade Nº 060/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**N P Tecnologia e Gestão de Dados LTDA**
CNPJ/CPF:	**07.797.967/0001-95**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso do Sistema de Pesquisa Denominado Banco de Preços, assinatura anual da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**
VALOR TOTAL:	**R$ 30.860,80 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA	**25 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2023**
ASSINATURA	**25 de outubro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F7FEE37E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 433/2022 – ID 8661 INEXIGIBILIDADE Nº 062/2022

ORIGEM	**Chamamento Público 008/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**Satus Vita Clínica Médica e Saúde Mental LTDA**
CNPJ/CPF	**40.912.729/0001-59**
OBJETO	**Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de Psiquiatria, com habilitação para o exercício da função, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS na Rede Municipal de Saúde.**
VALOR TOTAL	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**26 de outubro de 2022 a 04 de setembro de 2023**
ASSINATURA	**26 de outubro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:19C7DF5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – PMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço em instalação, manutenção, retirada e aquisição de decoração e afins que serão utilizados durante o período festivo de 2022/2023 do município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 16 de novembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de outubro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:D6FA79B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022- PUBLICIDADE E MARKETING

Comunicamos aos participantes do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública n.º 006/2022 que, nos termos do art. 1.1.14 do Edital, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso em relação aos atos praticados no decorrer da 1ª sessão pública, ocorrida em 25 de outubro de 2022.
Informamos ainda que a Ata da referida sessão encontra-se disponível para visualização no Portal da Transparência do Município (http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2022&tipoLicitacao=3&licitacao=8).

Sarandi, 26 de outubro de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D49736B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 118/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer instrutores para desenvolver oficinas de FOTOGRAFIA E MUSICALIZAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 18 de novembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de outubro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:D050FCF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 119/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 – PMS

OBJETO: Formação de registro de preços para possível aquisição de AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA) e ÓLEO SEMI-SINTÉTICO (motor 2 tempos) para veículos e equipamentos pertencentes ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 14:00 horas do dia 18 de novembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 18 de novembro de 2022 às 14:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de outubro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:234EBBC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 107/2022

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, de acordo com a necessidade do 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 01 de novembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de outubro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:75064E1B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	65/2022
Objeto	Formação de registro de preços para possível aquisição de móveis, eletrodoméstico, eletroeletrônico e equipamentos para atender as Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) SANTACO INDUSTRIA DE MOVEIS DE ACO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.290.868/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.443.400,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

2) JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.533.577/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 408.130,00 (quatrocentos e oito mil, cento e trinta reais).

3) CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.684.445/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 167.035,20 (cento e sessenta e sete mil e trinta e cinco reais e vinte centavos).

4) DIFERENTE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.678.061/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 105.143,90 (cento e cinco mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos).

5) J. E. BORGHI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.028.479/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.880,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

6) RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.689.838/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.110,00 (cinquenta e seis mil, cento e dez reais).

7) INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.480.081/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais).

8) TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.800.314/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais).

9) ARGOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.262.411/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.849,87 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Sarandi, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:022D34F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
MUNICÍPIO DE SARANDI PR EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 04/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n.º 04/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

N.º	EMPRESA
01	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
02	CONSTRUTORA PLANESPAÇO

E inabilitar as seguintes proponentes:

N.º	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sarandi (PR), 26 de outubro de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

RENATO HIRAN AUSEK

REGIANE MOREIRA BARBOSA

FLÁVIA CRISTINA GONÇALVES MEIRA

ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D4908064

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1946/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº27/2022, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor ocupante do cargo de técnico de enfermagem.
2º - NOMEAR os servidores, **Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho**, RG nº 34228698,**André Lopes de Faria**RG n.º103330165e **Marcos Tiago Alcantara da Silva**RG nº 50072355,soba presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º– **AFASTAR,**em conformidade com o artigo nº 233 da Lei Complementar 10/92, oservidor de matrícula funcional nº 9168 pelo prazo de 30 (trinta) dias sem prejuízo de sua remuneração.

4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,24 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:331194A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 24/2022

Dispõe sobre a prorrogação do mandato não governamental CMDCA 2021 a 2022 por 50 dias.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária no dia 30deSetembro 2022, e:

- CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2022 e suas alterações;

- CONSIDERANDO a Eleição e Posse da Estrutura Administrativa do CMDCA para a Gestão Biênio 2020 a 2022 realizada no dia 06/05/2021 às 8hs30min virtualmente.

- CONSIDERANDO as discussão e deliberação na Pauta 01:Apresentação da proposta de prorrogação de mandato não governamental e agendamento de Assembléia para as entidades da Sociedade Civil Organizada da área da criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Artigo 1º.– Aprovar a prorrogação do mandato não governamental de 2020 a 2022 por 50 dias - 10/11/2022.

Artigo 2º.– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 30 de Setembro de 2022.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:DE92D913

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1114/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 269.064,00 (duzentos e sessenta e nove mil e sessenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	
1933 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.864,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
1934 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.200,00
Total Suplementação:			**269.064,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 269.064,00 (duzentos e sessenta e nove mil e sessenta e quatro reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.34.00.00.00.00.	Transf União para Vencimentos dos ACS	51	147.864,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	Transf União para vencimentos ACE	51	121.200,00
TOTAL			**269.064,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8BA1C84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1115/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1971 - 3.1.90.11.00.00	03510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1972 - 3.1.90.13.00.00	03510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1973 - 3.1.91.13.00.00	03510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
Total Suplementação:			**220.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03510	Taxas - Exercício do Poder de Polícia	220.000,00
TOTAL			**220.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D3DC767C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

Processo Licitatório nº 04/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 - Homologado: 28/10/2021
Contrato de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) integrado ao sistema de Contabilidade Pública junto a Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04 com sede na rua Valentin Olivo nº 727, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Josemar Antônio Cemin, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 37.672.258-7 e inscrito no CPF sob o nº 050.535.489-60 residente e domiciliado neste município; e do outro lado;
CONTRATADA: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Ricardo Paulino Mae, 585, Sala 12 e 13, Ilhota, Santa Catarina**,** neste ato representada por Gustavo Fogassa dos Santos, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador do RG nº 10.612.668-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 074.850.209-27, residente e domiciliado na Rua Alexandre Fleming nº 144, Bairro Jardim Alvorada , na cidade de Maringá-PR**;**

Item	Qdte.	Descrição	Und.	P. Unit.R$	P. Total R$
1	12	GOVBR – GP-ESOCIAL AD	Mês	321,57	3.858,84
2	12	GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR	Mês	321,57	3.858,84
TOTAL			**MS**	**643,14**	**7.717,68**

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atividades Legislativas
Ação: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.06.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Principal: 958 Despesa: 4127
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ **7.717,68** (Sete mil setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).
(Itens 1 e 2) Corrigidos pelo índice INPC (IBGE) dos últimos dozes meses: 7,191210%

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 – VALOR DO 1º ADITIVO: R$ 7.717,68
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.917,68 DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/11/2022 até 04/11/2023.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:84E40A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 081/2022, com abertura e julgamento em 25 de outubro de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 081/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
LORIS ZANELLA & CIA LTDA - 80.610.009/0001-53	2,3,6,8,9,10,11
REJANE IVETI HACK LTDA - 37.794.762/0001-17	1,4,5,7

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR, 25 de outubro de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2935E8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 27/10/2022, as inscrições para o processo de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salário mínimo vigente.
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php, Chamamento Público nº 007/2022 – Auxilio Funeral.

A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerão no dia 16/11/2022 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro.

Saudade do Iguaçu – PR 26 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:09FD6524

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 167 2022

PORTARIA Nº 167/2022, de 26 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR SIDNEI LUIZ DERLAN, portador do RG 000625903 e CPF 475.480.881-91, **WILSON ANTONIO MACHADO** portador do RG 54572492 e CPF 685.540.109-06, **JOSE ROBERTO BOCALON** portador do RG 102343921 e CPF 304.019.099-72, **FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS** portadora do RG 10.330.578-0 e CPF 076.270.229-08, **DANIEL GABIATTI DOS SANTOS** portador do RG 7.659.386-8 e CPF 064.878.179-88, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Estagio Probatório, para proceder á avaliação final de desempenho nos termos da Lei nº 349 de 04 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 26 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6E154262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 43/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: AEON Telecom Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços de Internet.
VALOR: R$ 49.320,00 (quarenta e nove mil e trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:17ED6CAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 44/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Osvaldo José Jofre ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos, máquinas, instalações e utensílios de escritório, máquinas e equipamentos energéticos, equipamentos de processamento de dados, equipamentos diversos e equipamentos de proteção, segurança e socorro, para a escola municipal Dom Bosco.
VALOR: R$ 4.646,67 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DE162A9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PARA A SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 114.089,11 (CENTO E QUATORZE MIL E OITENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)".**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 16 de novembro de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 26 de outubro de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:CCEABFE8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR TOTAL DE R$ 102.413,55 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)".**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 17 de novembro de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 26 de outubro de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:0B79EC9B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA DE IMPRESSORA E KITS DE TINTA PARA IMPRESSORAS COM TANQUE DE TINTA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO VALOR MÁXIMO DE R$ 90.667,60 (NOVENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)".**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 18 de novembro de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 26 de outubro de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:0FBECB7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2022, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO OU PICK-UP, ADAPTADO PELO FABRICANTE PARA ATENDER COMO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 716/2022, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS) E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 22 de novembro de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 26 de outubro de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:B489C94F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 45/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: KGR Atacadista Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos, máquinas, instalações e utensílios de escritório, máquinas e equipamentos energéticos, equipamentos de processamento de dados, equipamentos diversos e equipamentos de proteção, segurança e socorro, para a escola municipal Dom Bosco.
VALOR: R$ 2.979,03 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B0152D3E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 46/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: D D P Neto Comércio e Serviços.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos, máquinas, instalações e utensílios de escritório, máquinas e equipamentos energéticos, equipamentos de processamento de dados, equipamentos diversos e equipamentos de proteção, segurança e socorro, para a escola municipal Dom Bosco.
VALOR: R$ 17.170,00 (dezessete mil cento e setenta reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6C0CF486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 162, 26 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

CONSIDERANDO a Lei Municipal 536/2010 e o Decreto Municipal n° 80/2022 que designa o conselho municipal da criança e do adolescente CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Rede de Atenção e Proteção Social no Município,

DECRETA:

Art. 1° A Rede de Atenção e Proteção Social de Agudos do Sul, tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.

Art. 2° A Rede de Atenção e Proteção Social de Agudos do Sul, constituída por serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e também os serviços não governamentais com atuação no Município, bem como dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, tal como o Conselho Tutelar, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos dos usuários.

Art. 3° Os membros da Rede serão indicados pelos gestores de cada Instituição, por meio de ofício direcionado ao coordenador da Rede.

Parágrafo único. A Rede de Atenção e Proteção Social é uma rede intersetorial, composta por diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito, não havendo hierarquia na composição e condução da mesma.

Art. 4° A função de membro da Rede de Atenção e Proteção Social, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Atenção e Proteção Social de Agudos do Sul aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 5° A Rede de Atenção e Proteção Social poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.

Art. 6° A Ficha de Referência e Contra Referência é instrumento de comunicação e encaminhamento, que deverá ser referendada pelos Conselhos Municipais, sendo vedada sua alteração sem prévia análise da Rede de Atenção e Proteção Social de Agudos do Sul.

Art. 7° Os protocolos e fluxos da Rede são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Atenção e Proteção Social de Agudos do Sul.

Art. 8° Os protocolos serão apresentados em forma de fluxogramas com as devidas descrição de cada processo.

Art. 9° O funcionamento das reuniões e ações da Rede de Atenção e Proteção Social de Agudos do Sul, como frequência, locais, horário entre outros serão disciplinados em Regimento Interno elaborado e aprovado pela Plenária da referida Rede.

Art. 10. A Rede de Proteção terá um coordenador, vice coordenador e secretário, os quais serão eleitos pelos membros da Rede de Atenção e Proteção. Anualmente ocorrerá nova eleição, podendo ocorrer recondução das funções.

Art. 11. O Coordenador, Vice Coordenador e Secretário ficarão responsáveis pelos registros e arquivos, organização das reuniões, condução das reuniões, elaboração de pautas, elaboração e emissão de ofícios e demais ações que foram necessárias.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 26 de outubro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Schley
Código Identificador:D4C9EC5F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163, 26 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° institui Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Agudos do Sul, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal n° 13.431, de 4 de abril de 2017 e no Decreto Federal n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2° A Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Agudos do Sul será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;

Ill - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria de Saúde;

IV- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante Associação de Amigos dos Excepcionais - APAE/Agudos do Sul

Art. 3° Os membros da Rede de Atenção e Proteção Social serão nomeados através de Portaria, para um mandate de 1 (um ano),

Parágrafo (único). A primeira Comissão nomeada, terá o mandato de dois, ou até a publicação; a nova Portaria de nomeação; da Comissão, conforme o Art. 3°, sendo que, para as próximas comissões o mandate será de 1 (um) ano.

Art. 4° A Comissão da Rede de Atenção e Proteção contara com Regimento interno para regulamentar o seu funcionamento.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 26 de outubro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Schley
Código Identificador:4D1126AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 99/2022 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 99/2022 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ADRIELE DA SILVA FERREIRA MATOSO – CPF: 096.068.789-02
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR– PSS**

Data do encerramento do contrato: 11/10/2022

Nome: ALAIR FONSECA MORAES – CPF: 977.970.149.49
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/10/2022

Nome: ANA CRISTINA DE CRISTO – CPF: 038.537.179-93
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/10/2022

Nome: ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA – CPF: 091.303.129-14
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 14/10/2022

Nome: CRISTIANE PATRICIA CAVALI – CPF: 067.082.199-30
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/10/2022

Nome: EDILAINE HERTEL DA SILVA– CPF: 070.498.249-84
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/10/2022

Nome: ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA – CPF: 070.812.129-21
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 14/10/2022

Nome: GABRIELA PATRÍCIA NENNING – CPF: 106.415.279-18
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/10/2022

Nome: GRASIELE BARBOSA DE SÁ RODRIGUES – CPF: 053.120.429-43
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 16/10/2022

Nome: ILMA DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 619.152.389-00
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/10/2022

Nome: IRAILDE FIGUEIRA DA SILVA – CPF: 618.715.082-15
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 14/10/2022

Nome: JACQUELINE FERREIRA – CPF: 039.542.289-20
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/10/2022

Nome: JOELMA DAMARIS SABADIN DE SIQUEIRA– CPF: 040.794.109-64
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/10/2022

Nome: JOSIANA DA COSTA CLAUDINO – CPF: 872.208.739-72
Cargo: **MERENDEIRA – PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/10/2022

Nome: KAROLINA MONTEIRO COSTA– CPF: 094.608.909-46
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/10/2022

Nome: LARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA– CPF: 116.440.269-29
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS**
Data do encerramento do contrato: 14/10/2022

Nome: LEIA ALVES RIBEIRO – CPF: 027.403.849-80
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/10/2022

Nome: LENI MONTEIRO DE SOUZA – CPF: 050.688.019-25
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/10/2022

Nome: LISLAINE FERNANDES DA SILVA– CPF: 085.584.529-54
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/10/2022

Nome: LOURDES DE JESUS LARA DE CARVALHO– CPF: 031.618.299-05
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/10/2022

Nome: LORENA RENATA SCHULTZ – CPF: 035.233.619-66
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR– PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/10/2022

Nome: MARCOS AURELIO DE ARAUJO FERNANDES – CPF: 022.733.879-03
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/10/2022

Nome: MARIA AP. DIAS FERRAZ DOMINGUES – CPF: 404.619.129-53
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/10/2022

Nome: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA – CPF: 015.964.929-37
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM– PSS**
Data do encerramento do contrato: 03/10/2022

Nome: MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA – CPF: 874.582.099-68
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/10/2022

Nome: MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA – CPF: 573.282.771-49
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 14/10/2022

Nome: MARISETE FATIMA ZOLET – CPF: 018.529.359-01
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/10/2022

Nome: MARLI DO ROCIO KLEINA BOROSCH – CPF: 639.372.559-15
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 14/10/2022

Nome: NEUSELI SALUSTIANA FARIA – CPF: 021.708.089-81
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/10/2022

Nome: SILVIA LETICIA CORREIA – CPF: 024.377.479-66
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/10/2022

Nome: SUELEM DOS SANTOS – CPF: 070.956.689-14
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/10/2022

Nome: VALDIRENE UHDRE – CPF: 961.588.919-91
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS PSS**
Data do encerramento do contrato: 17/10/2022

Almirante Tamandaré, 31 de Outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B2EAAC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMI Nº 007/2022

Republicação

Dispõe sobre a aprovação da Deliberação nº 016/2022 –CEDI/PR. Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, bem como o Regimento Interno,

Considerando a Deliberação nº 016/2021 – CEDI/PR, de 04 de outubro de 2022,
Considerando a deliberação da 10ª Plenária CMI, de 11 de outubro de 2022,

Art. 1º Pela aprovação com a apresentação do plano de ação e o termo de adesão do repasse de recursos, na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, Incentivo IPLI 2022, para uso da Instituição Comunhão Espírita Cristã de Curitiba.

Art. 2º Fica estabelecido o incentivo financeiro estadual fundo a fundo no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), provenientes do Fundo Estadual do Idoso FIPAR/PR, exclusivamente na modalidade 50% CUSTEIO e 50%CAPITAL/INVESTIMENTO à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, desde que atendam aos critérios.

Art. 3º O CMI fica responsável por analisar o preenchimento do Relatório de Gestão Física financeiro feito pelo órgão gestor municipal, fazer controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal e realizar seu Parecer a respeito do relatório, declarando explicitamente a situação de aprovação da prestação de contas em resoluções ou deliberações específicas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9A385850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 062/2022

Súmula: Dispõe sobre a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público do Município de Altamira do Paraná, conforme o art. 217, da Lei nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná);

DECRETA

Art. 1º - A comemoração do Dia do Servidor Público, fica transferida para o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2022, segunda-feira, sendo neste dia, **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, no dia **01 de Novembro de 2022,** terça-feira, em decorrência do Feriado do Dia de Finados **(02/11/2022),** retornando as atividades normais no dia 03/11/2022.

Art. 3º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo serem mantidas as escalas de serviços, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1CF46A3C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 398/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie ao servidor que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie os 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito do servidor **JAIRO AMARAL,** matrícula*

*funcional nº **5541**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado no Pátio Rodoviário, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/01/2016 à 07/07/2021.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D31AB635

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 122/2022 DE 07/10/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
94 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO
FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
185 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
364 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
371 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
209 - 3.3.90.14.00.00 1303 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
Total Suplementação: 119.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1104 10.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Fonte: 1104 9.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 20.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.3.1 Fonte: 1000 44.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1000 15.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Fonte: 1000 21.000,00
Total da Receita: 119.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Outubro de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A50A8D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PORTARIA Nº 4, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Fiscal de Contrato, fixa atribuições e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor António Maurício Delatorre, matrícula nº 3/01, lotado no Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para acompanhar, controlar, monitorar e fiscalizar os contratos, de que trata esta Portaria.
Art. 2º Fica estabelecido que, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Amaporã, Paraná, as atividades de acompanhamento,

controle, monitoramento e fiscalização dos contratos em vigência serão regidos por esta Portaria.
Art. 3º São atribuições do fiscal:
I - Monitorar periodicamente as informações prestadas pelas Contratadas e emitir relatório quanto à execução do contrato;
II - Fiscalizar in loco, a efetiva realização das atividades prestadas em consonância aos termos contratuais pactuados;
III - Analisar os relatórios e atestar as notas fiscais ou faturas enviadas para pagamento pelas Contratadas;
IV - Prestar informações sobre a execução dos contratos ao gestor de contrato, encaminhando relatório circunstanciado, quando solicitado;
V - Informar ao gerente de contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei Complementar nº 8.666/93;
VI - Encaminhar ao gestor do contrato parecer técnico com resposta às solicitações de alteração da proposta contratada;
VII - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, inclusive determinando à contratada as ações necessárias à correção de inconformidades ou inobservâncias contratuais detectadas na execução das atividades;
VIII - Rejeitar, no todo ou em parte, as atividades executadas em desconformidade com os termos contratuais;
IX - Elaborar relatório de execução final e encaminhá-lo ao gerente de contrato no prazo máximo de trinta dias, após término da vigência do contrato.
Art. 4º O monitoramento da execução dos contratos consiste na verificação periódica.
§ 1º. O fiscal deverá monitorar periodicamente o contrato, verificando a adequação entre a execução das atividades realizadas pela contratada de acordo o cronograma pré-estabelecido no respectivo procedimento licitatório.
§2º As inconsistências relacionadas à execução, identificadas pelo monitoramento de cada um dos contratos, deverão instruir procedimento administrativo constituído para registro cronológico daquelas, das eventuais consultas realizadas e das medidas corretivas implementadas.
§ 3º As informações decorrentes do monitoramento poderão ser usadas na avaliação da execução dos contratos.
Art. 5º O pagamento dos contratos será precedido da comprovação da realização do mesmo, sendo atribuição do fiscal atestar a execução.
Art. 6º O gestor de contrato solicitará verificação da regularidade fiscal da contratada, antes de determinar o pagamento dos valores consignados em notas fiscais ou faturas.
§ 1º Verificada a regularidade fiscal da contratada, as notas fiscais ou faturas serão encaminhadas para pagamento.
§ 2º O pagamento será efetuado por ordem bancária diretamente na conta indicada pela Contratada.
§ 3º Caso a contratada não comprove a regularidade fiscal, cabe ao gestor de contrato advertir por escrito a contratada acerca da irregularidade constatada, estipulando prazo para correção ou apresentação de defesa, de acordo com a previsão contratual, comunicando o fato ao fiscal de contrato.
Art. 7º A fiscalização das execuções dos contratos consiste na verificação in loco da conformidade com os projetos.
Art. 8º No caso de contratos, ajustes ou acordos de alta complexidade, a Administração Pública do Legislativo poderá contratar terceiros para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, se não encontrar em seu quadro funcional servidor com a habilitação e qualificação necessárias para exercer a atividade fiscalizatória.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amaporã, 21 de Outubro de 2022;

Câmara de Vereadores
JULIANO ANTÓNIO
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:BA331A2B

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 197-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 46.030,00 (quarenta e seis mil e trinta reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.1052	**Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2**		
908 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	R$ 46.030,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 46.030,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 46.030,00 (quarenta e seis mil e trinta reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.28.843.0004.0025	**Amortização da Dívida do RPPS – Principal**		
156 - 3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1000	R$ 46.030,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 46.030,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E328FAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 014/2022 - WEYGON KENNDY DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 255/2022 ID 2737

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: WEYGON KENNDY DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 42.798.180/0001-49.

DO OBJETO:
Contratação de show artístico com a dupla sertaneja TALES & CONRADO, neste ato representado pela CONTRATADA, a realizar-se no dia doze (12) de novembro (11) de 2022, para animação do 61º aniversário da emancipação do Município de Amaporã, com início previsto para as 23h00, com duração média de duas horas (02h00) de Show.

DO VALOR:
Será pago pela Prestação dos Serviços Valor Total de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo incluso apresentação, hospedagem, transporte e alimentação de toda equipe**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2022:

08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em 2 parcelas sendo obrigatória a emissão de nota fiscal para:

- 50% do valor total no ato da contratação, e
- 50% do valor um dia antes da apresentação.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 26 de outubro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9488BBE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **IRANIR LEAL DE OLIVEIRA PEDRAES,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA,** sessenta (60) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 14/02/2013 a 14/02/2018, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **24/10/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:36B79581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2022
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2022 DE 25/10/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **J E PHYSICAL FITNESS LTDA, CNPJ: 21.460.612/0001-37**, situada à Avenida Brasil, nº 149, Centro, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy-PR, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. Everton Roberto Moscarde, portador do RG: 8.424.721-9 SSP/PR e CPF: 057.393.419-30, residente e domiciliado à Rua Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy-PR. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo Departamento de Ação Social às famílias cadastradas no CadÚnico e atendidas no CRAS, e equipamentos referenciados pelo período de 5 meses, conforme tabela em anexo. **VALOR CONTRATUAL:** O presente item terá o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que será pago em cinco parcelas fixas de R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais) cada. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 05 (cinco) meses, compreendendo o período entre 01/11/2022 e 01/04/2022. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 26/10/2022 até 26/04/2023, totalizando 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 26 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C06CAAE1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2022
VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2022 DE 25/10/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, MARCIA R. GOMES MORAES-ARTE E CULTURA** estabelecida na **RUA BANDEIRANTES**, n°. 1144, Centro, CEP: 85.425-000, na cidade de ANAHY- PR, inscrita no **CNPJ sob nº. 28.082.149/0001-86,** representado neste ato por sua proprietária a Srª. **Marcia Renatha Gomes Moraes,** portadora do RG nº. 13028492-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 104.306.649-74. **OBJETO-** Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços de apoio técnico contábil para gestão da Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Anahy, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. **PREÇO:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. Será efetuado em até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencido, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E CONDIÇÕES:** O prazo para execução é pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2022 até 01/11/2023. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** podendo este prazo ser rescindido se assim convir a Administração Municipal. O presente contrato terá vigência de

01/11/2022 até 01/11/2023. DOTAÇÃO: Vide contrato originário. **FORO**: Foro da cidade de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 26 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:50FDDE72

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2022 DE 29/09/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA:** a empresa **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Paraná, nº 361, Sala 01 – 1º Andar, Centro, CEP: 85410-000, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia proprietária, a Srª. Jocelia Lucia Bento, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade 5.990.854-5 SSP/PR, CPF 897.467.679-68, residente e domiciliada à Rua Padre Bernardo, nº. 1831, Apto. 41, Centro, CEP: 85875-000, Município de Santa Terezinha do Itaipu, Estado do Paraná. **OBJETO:** Execução de pavimentação asfáltica com área de 1.286,00 m2 e recape asfáltico sobre pavimento poliédrico com área de 324,50 m2 do estacionamento do Centro de Desenvolvimento Econômico de Anahy (Centro de Eventos). **VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O representante da Prefeitura Municipal de ANAHY, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo máximo para a execução da obra é de **60 (sessenta) dias** e será contado a partir do inicio da obra. O prazo para inicio da obra será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Execução. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses** compreendendo o período entre 26/10/2022 até 26/04/2023. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 26 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:7C66E82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.779 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o feriado do Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2022.*

D E C R E T A:

***Art. 1º** – Fica transferido para o dia **14** de novembro de 2022 (segunda-feira), o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente no dia 28 de outubro.*
***Parágrafo Único** - O expediente do dia 28 de outubro (sexta - feira) será normal nas repartições Municipais e Autarquias.*

***Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8B510434

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.787 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.721,98 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), autorizado pela Lei nº. 3.622 de 25 de outubro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE SAMAE	
2.147. CONTRIBUIR COM O PASEP	
3.3.90.47.00.00.1002. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	*2.500,00*
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.00.00.1511. MATERIAL DE CONSUMO	*50,00*
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.1.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*29.171,98*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE SAMAE	
2.147. CONTRIBUIR COM O PASEP	
3.3.90.08.00.00.1002. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*1.000,00*
3.3.90.33.00.00.1002. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*800,00*
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS TER TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*4.000,00*
3.3.90.40.00.00.1002. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.52.00.00.1511. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*50,00*
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*741,90*
4.4.90.52.00.00.3002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*19.130,08*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD13A33D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.786 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), autorizado pela Lei nº.3.621 de 25 de outubro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*160.000,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*50.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*210.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C46C5D01

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.784 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 859.786,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais), autorizado pela Lei nº. 3.619 de 25 de outubro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*152.000,00*
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*24.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*314.480,00*
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*62.000,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*12.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*8.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1849 OBRAS E INSTALAÇÕES	*287.306,00*

***Art. 2° -** Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação das Fonte: 1000 – Recursos Livres no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais); 1101 –Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de **R$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais); Excesso de Arrecadação das Fontes: 1849 - Convênio nº 934908/2022 - Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres, no valor de **R$ 287.306,00** (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais); 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de Endemias, no valor de **R$ 314.480,00** (trezentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*74.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:54EE0D71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.534 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Prorrogar o prazo para Procedimento Administrativo e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº 16.114, de 01 de junho de 2022, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo para apurar os fatos relacionados a eventual Assédio Moral praticado pelo Secretário André Luiz Maluzi.*

***CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor Aurenilson Cipriano, presidente da Comissão de Sindicância, onde solicita a prorrogação do prazo de Procedimento Administrativo;*

RESOLVE:

***Art. 1º.** PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de outubro 2022, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 16.114, de 01 de junho de 2022.*

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***26 de outubro de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:84C23555

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.533 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Contrato nº	144/2022	**Vigência:**	26.10.2022 A 25.10.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	099/2022		
Contratado:	**FILOMENA BONACIN ZACARELLI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO MUNCK, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R$ 138.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F877492A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 189/2022 PREGÃO Nº 107/2022 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS CHAVANTES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.218.465/0001-25.**

MARCELO SIMONI, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48.**

MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 11.101.386/0001-44.**

SELANE DENOBI MARQUEZETTI , inscrito no **CNPJ/CPF: 28.534.152/0001-93.**

SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.448.267/0001-74.**

V. F. GERMANO SILVA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.950.505/0001-73.**

WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.802.330/0001-24.**

VIGÊNCIA: 26.10.2022 a 25.10.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MURILO JOSE MARCELINO DA SILVA
Representante Legal

MARCELO SIMONI
Representante Legal

MARCELUZ QUEIROZ
Representante Legal

SELANE DENOBI MARQUEZETTI
Representante Legal

SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA
Representante Legal

VINICIUS FERNANDO GERMANO SILVA
Representante Legal

WELLINGTON MARCOS CARLI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C7F8F783

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FILOMENA BONACIN ZACARELLI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO MUNCK, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **26/10/2022** a **25/10/2023.**

DATA: 26.10.2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FILOMENA BONACIN ZACARELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E9F19F0E

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo
Portaria n. 16.114 de 1º de junho de 2022
Portaria n. 16.383 de 24 de agosto de 2022
Requerente: Ruth Arnaud Sampaio Zamboni.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
AURENILSON CIPRIANO – Presidente
ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS – Membro
MAYCON EDUARDO FLOSINO - Membro

DOS FATOS:
A Sra., Ruth Arnaud Sampaio Zamboni requereu abertura de Procedimento Administrativo em desfavor do Secretário André Luiz Maluzi, para apuração de eventual assédio moral praticado pelo referido secretário.
Que, analisando os referidos dizeres, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativo, para apurar os fatos narrados na Portaria n.º 16.114 de 1º de junho de 2022, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.
Que, no dia 1º de agosto de 2022 o Presidente da Comissão requereu prorrogação de prazo, no entanto, houve publicação de referida Portaria.
Que, no dia 24 de agosto de 2022 houve o pedido de substituição da servidora Magna Cristina Marchioni, o que foi deferido conforme Portaria n. 16.383 de 24 de agosto de 2022, substituindo-a pelo servidor Maycon Eduardo Flosino.
No dia 1º de outubro de 2022 o Presidente da Comissão novamente requereu a prorrogação de prazo para conclusão, tendo em vista a complexidade do procedimento.

É o relatório.

DA DECISÃO:
Em que pese o prazo do Processo Administrativo ter expirado, sem a devida publicação, verifica-se que não houve prejuízo as partes, uma vez que a Comissão de Inquérito, ainda não iniciou, de fato, os trabalhos para apuração das irregularidades apontadas.
Assim sendo, prorrogo o prazo do presente Processo Administrativo por mais **60 (sessenta) dias** a contar da data da publicação.
Dê-se ciência do decidido as partes envolvidas.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.

Andirá, 26 de outubro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:110A73CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123 – 2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO ANO NOVO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/10/2022 à 09/11/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00min do dia 09/11/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 09/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 09/11/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 26 de Outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E4CA936F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 052/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - 2° - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Antonina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua XV de Novembro 150 - Centro, na cidade de Antonina-PR, inscrita no CNPJ sob n° 76.022.516/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Paulo Viera Azim, torna público para conhecimento dos interessados que está ***RETIFICANDO o EDITAL***, referente ao Registro de Preços para contratação de empresa terceirizada no fornecimento de mão de obra especializada para assentamento de pedras irregulares e/ou paralelepípedos nas diversas Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.
Ficam Retificados seguintes Itens do Edital:

Onde se lia:

7.1.5.2: Comprovação que a empresa possui em seu quadro de colaboradores, profissional de nível superior (engenheiro mecânico).

(...)

7.1.6.2: Declaração em nome da proponente de que dispõem do(s) veículo(s) e equipamento (s) necessário(s) constante(s) na proposta de preços que será (ao) utilizado(s) para a execução do objeto da presente licitação, em bom estado de conservação e de segurança, que os equipamentos/máquinas tenham ano de fabricação a partir de 2013;

Lê-se:

7.1.5.2: Comprovação que a empresa possui em seu quadro de colaboradores, profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

(...)

7.1.6.2: Declaração em nome da proponente de que dispõem do(s) veículo(s) e equipamento (s) e pessoal (S) necessário(s) constante(s) na proposta de preços que será (ao) utilizado(s) para a execução do objeto da presente licitação.
Em face da alteração, baseado no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, visto não afetar a formulação das propostas, considerando ainda que o adiamento do certame causaria transtorno no andamento da prestação de serviço do Município, no que se refere ao objeto licitado, a data da SESSÃO PÚBLICA fica Inalterada, onde permanecem inalteradas as demais condições no Edital do Pregão.

Antonina, 26 de Outubro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4F48FA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de seguranças desarmada, de apoio e suporte a diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses no Município de Astorga-Pr publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2630, página nº 25, em 21/10/2022, nos termos a seguir:

Onde se lê no edital:

Ø OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de seguranças desarmada, de apoio e suporte a diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses no Município de Astorga-Pr, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

Lê-se:

Ø OBJETO: A presente licitação possui o lote nº 02 exclusivo para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, bem como o lote nº 01 para Ampla Concorrência nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

- Considerando as retificações acima, ficam inalterados o horário e data de entrega da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme cronograma a seguir:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 11 de novembro de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 26 de outubro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora Departamento de Administração
Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:858D2973

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP Nº018/2022

AVISO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer contábil emitido em 24/10/2022; considerando, ainda, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do Município, emitido em 24/10/2022; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO
EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA RUA HENRIQUE STOPPAK" LOCALIZADA NO
DISTRITO DE TUPINAMBÁ, NESTE Município DE ASTORGA-PR, neste Município de Astorga-PR; conforme segue:

- URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA, CNPJ: 26.453.541/0001-69 – ***HABILITADA***
- C.A. DREVIANE & CIA LTDA, CNPJ: 18.307.731/0001-40 – ***HABILITADA***
- ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 77.431.112/0001-21 – ***HABILITADA***
- SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 26.195.815/0001-67 – ***HABILITADA***

Astorga, 26 de Outubro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CD0A25D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 945/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **YAGO GOUVEIA DA SILVA CALIZOTTI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Fiscal de Tributos, nível 14-A, para exercer suas funções junto ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município, **como encarregado no Município de Astorga, pelo Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, a cargo do INCRA**, a partir de 26 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:72239874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 948/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIANA CABULAN VICENTIN**, portadora do CPF nº 077.634.129-41, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 18-A, permanecendo até o dia 31 de Outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-1994/2022, de 26/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:912539F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 03/2022
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 21/2022, no uso de suas prerrogativas legais e com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público que foi prorrogada a data para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Para efetivar a inscrição, os interessados poderão protocolar suas inscrições no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, situada a Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova/PR, e ou encaminhar para os e-mails licitacao@balsanova.pr.gov.br ou licitacao01@balsanova.pr.gov.br, de 27 de outubro de 2022 a 16 de novembro de 2022. O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br, licitacao01@balsanova.pr.gov.br ou, através dos telefones (41) 3636-8013/8015. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, n° 665 – Centro – Balsa Nova/PR. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:81FD53AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 459/2022

PORTARIA N°. 459/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8326/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JENIFFER SMAHA,** Professora, Matrícula 4696-0.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F62A4FFB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 460/2022

PORTARIA N°. 460/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8245/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **ANTONIO CARLOS MARCONDES,** Operador de Máquinas, Matrícula 4697-5.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:422F60D3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 067/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 067/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JUAREZ LOIOLA - ME
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a prestação de serviços de assistência técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.1008;
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 067/2019.

Balsa Nova, 24 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:7ABA28B8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA. - EPP.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 16/11/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 1, lote 454, pinça, estabelecidos em decorrência do Pregão Eletrônico n º 67/2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7774/2022.

Balsa Nova, 25 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:324FCD71

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 13/2022

RESOLUÇÃO N.º 13/2022

SÚMULA – Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora para a 10ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Balsa Nova.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 20.10.2022 o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1° - Dispor sobre a criação e composição da Comissão Organizadora para a 10ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Balsa Nova, que através de seus representantes, serão responsáveis por todas as atividades necessárias para sua execução:
Presidente da Comissão: Josiane das Graças Miranda Portela Franco
Coordenador Geral: Geovana Neves Madruga
Coordenador Adjunto: Cristania dos Santos Padilha
Secretário Executivo: Thiago Longato
Tesoureiro: Aline das Graças Vieira Portela Franco
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Liliana Feltrin
Art. 2º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I – DO COORDENADOR GERAL: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;
II – DO COORDENADOR ADJUNTO: Auxiliará a coordenação geral e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;
III – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com ao Coordenador Geral;
IV – DO TESOUREIRO: Ordenar a receita e a despesa da 10ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Balsa Nova;
V – DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO: Se encarregará de divulgar a 10ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Balsa Nova, prestar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante o ato oficial.
Art. 3º - A 10ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Balsa Nova será realizada no dia 30 de novembro de 2022, das 13h00m às 17h00m, na Câmara de Vereadores de Balsa Nova.
Art. 4º - A 10ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Balsa Nova será convocada via Decreto Municipal.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 20.10.2022.

Balsa Nova, 26 de outubro de 2022.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:914B6550

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2022

EDITAL Nº 025/2022

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **27/10/2022 à 03/11/2022**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**NUTRICIONISTA**
Classificação	**Nome do Candidato**
3°	MÔNICA KAPP GENARI

Balsa Nova, 26 de outubro de 2022

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7C546E9A

GABINETE
DECRETO Nº 390/2022

SÚMULA: Convoca a 10ª Conferência dos Direitos da Criança do Adolescente do município de Balsa Nova.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a **10ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Balsa Nova**, a ser realizada no dia **30 de novembro de 2022,** das **13h00m** às **17h00m,** na Câmara de Vereadores de Balsa Nova, cujo tema central será ***"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".***

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Presidenta do CMDCA de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:BD1B500D

GABINETE
DECRETO Nº 389/2022

SÚMULA: *Declara imóveis de utilidade pública, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 116, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município e fundado no interesse público, embasado nos artigos 2º, 5º, "i" e 6º, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, atendendo o instrumentalizado no processo administrativo nº 8138/2022,

DECRETA
Art.1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, de forma amigável, em caráter de doação a título gratuito ao Município de Balsa Nova, área descrita abaixo incidente na matrícula nº 49.958 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, com a seguinte descrição:

Área: 1.237,40 m 2 - Regularização da Rua José Bonifácio de Andrade e Silva

Área de terreno urbano, situada Cidade de Balsa Nova, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco 00=PP, segue com o azimute de 102º30'53" e percorre 6.57 m que faz divisa com a "Área Remanescente 1", até o marco 1, segue com o azimute de 119º31'35" e percorre 91.66 m que faz divisa com a "Área Remanescente 1", até o marco 2, segue com o azimute de 196º38'05" e percorre 13.34 m que confronta com a Rua Bonifácio de Andrade e Silva, até o marco 3, segue com o azimute de 299º31'35" e percorre 92.05 m que faz divisa com a "Área Remanescente 2", até o marco 4, segue com o azimute de 350º51'02" e percorre 14.19m que confronta com a Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, até o marco 00=PP, onde teve início esta descrição; Perfazendo a área superficial de 1.237,40 m². Sem benfeitorias.
Art. 2º. A utilidade pública declarada neste Decreto, visa atender o interesse público para regularização do sistema viário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:40C668A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 78/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de Outubro de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **78/2022** com a **JOSUÉ NOGUEIRA ROSA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.72.242.845/0001-02, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA RUA SANTA CATARINA, 910, decorrente do **Processo Licitatório Pregão31/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, com vigência até **26 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6570E4FB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 79/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26deOutubrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **79/2022** com a **PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.21.532.592/0001-62, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AV. DUQUE DE CAXIAS, 720, decorrente do **Processo Licitatório Pregão31/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 166.699,96 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, com vigência até**26 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D5874BB0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 80/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26deOutubrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **80/2022** com a **RONALDO A. RAMOS RESTAURANTE - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.09.653.109/0001-00, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAO-PRRUA RUA SANTA CATARINA, 2120, decorrente do **Processo Licitatório Pregão31/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)**, com vigência até **26 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:28E5A15B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 81/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26deOutubrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **81/2022** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 154.516,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **26 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6870DF21

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 82/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26deOutubrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **82/2022** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazAVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 57.692,50 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **26 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9F294DB0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 83/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26deOutubrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **83/2022** com a **S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.46.794.240/0001-06, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AV PARANA, 2716, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 62.270,10 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta reais e dez centavos)**, com vigência até **26 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B2F157E5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 84/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26deOutubrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **84/2022** com a **LEO SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA RUA SANTA CATARINA, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 97.706,50 (noventa e sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **26 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E845CDE5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 85/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26deOutubrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **85/2022** com a **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.906.789/0001-38, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA PERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 135.987,50 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **26 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:16E0EC99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 286/2022

PORTARIA N° 286/2022
De 25/10/2022.

SÚMULA: "Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao (a) Servidor (a), **BEATRIZ SOARES,** servidor (a) investido (a) no cargo de Gari na matrícula 502042, com admissão em 11/02/2015, Licença para Tratamento de Saúde de 360 (trezentos e sessenta) dias conforme atestado médico, a partir de 08 de outubro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08/10/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de outubro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:0DAAC40B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre composição da comissão organizadora da IXº Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz –CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 2.050/2013, e:

CONSIDERANDO Documento Orientador - o qual apresenta sugestões metodológicas e orientações para colaborar com os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios, estados e do Distrito Federal na tarefa de preparar as conferências locais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 227/2022 de 19 de Maio de 2022 - a qual dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO Documento Base - o qual dispõe de contribuições para subsidiar os participantes nos debates, apresentando: tema, objetivo geral, objetivos específicos e a apresentação dos 05 eixos norteadores;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz - CMDCA realizada em 10 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º - Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Ana Maria Barbosa dos Santos	Governamental
Idalina Seixas Aguilar	Governamental
Vivian Rezende da Silva Capel	Não Governamental
Rosimeire Stella	Não Governamental
Pedro Henrique Fernandes de Souza	Adolescente

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 25 de outubro de 2022.

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:9BF9E1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 32/2022

DECRETO Nº 32/2022

SÚMULA: Convoca a IXº Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz/PR, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **IXº Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no 23 de novembro de 2022, às 13:00 horas na Casa da Cultura com o **Tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 25 de outubro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:74D400B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC3/2022
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 26/10/2022
d) Objeto da Licitação: PERMISSÃO DE USO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA À UMA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA DA COMUNIDADE DE LINHA PLANALTO.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4267 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS LINHA PLANALTO (23.368.408/0001-16)

Bela Vista da Caroba, 26/10/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:89B9F410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 094/2022

AQUISIÇÃO DE (01) UM VEICULO SEDAN DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO 1221/2022.
Retifica-se o ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, conforme segue:

Da Anexo 07 item 11.4

Onde se lê: *"Infotenimento Sim, Rádio e Interface Bluetooth e altofalantes Sim, Rádio e Interface Bluetooth e altofalantes"*
Leia-se: ***"Infotenimento Sim, Rádio e alto-falantes"***

Bela Vista da Caroba 26 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:965F5CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR94/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE (01) UM VEICULO SEDAN DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO 1221/2022.
Em virtude da retificação do edital que impedem a realização do certame no dia inicialmente fixado, fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 10/11/2022, às 08:00 horas, LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.**
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 26 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2326D6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 04/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. PREMISSÃO DE USO PARA A AMPLIAÇÃO E INCENTIVO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS SEDIADA NO MUNICÍPIO CONFORME LEI MUNICIPAL 622/2022 E SUAS ALTERAÇÕES. Conforme descrição do edital.
3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/11/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5094D755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR98/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 96.171,00 (noventa e seis mil e cento e setenta e um reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/11/2022, às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 24 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D0712D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 104/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Valor.....: R$ 741.333,49 (setecentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)
Vigência...: Início: 26/10/2022 Término: 29/04/2023
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: TP5/2022
Recursos...: Dotação: 433 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 449051 Obras e Instalações
277 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/10/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CA598BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL19/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 26/10/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3687 - TANIA MARA MINETTO (22.711.153/0001-80)

TOTAL GERAL: R$ 2.000,00

Bela Vista da Caroba, 26/10/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F3FF4D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 105/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: APK BANDA SHOW LTDA
Valor.....: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência...: Início: 26/10/2022 Término: 23/01/2023
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL21/2022
Recursos...: Dotação: 127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
84 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APK BANDA SHOW LTDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES E APRESENTAÇÃO DE SHOW BAILE NO IV FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/10/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:62D80146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 020/2022

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal na data de 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) em comemoração ao dia do "Servidor Público".

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 26 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:8FD68449

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO PRORROGAÇÃO DE DATA DEABERTURA E ERRATA DA LICITAÇÃO PROCESSO N.º 34/2022 PREGÃO ELETR. N.º 021/2022

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação , no dia **11/11/2022** às **09:00** horas, Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula por pacientes hospitalizados e pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista atendidos pelo serviço social da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 20,39. TORNA PÚBLICO A ERRATA do Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419/93505-0099 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:36E82EE8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 01/2022
Portaria de Instauração nº 047/2022

Indiciada: Carolina Angelo Camargo Coloda, matrícula 306

DECISÃO

1. SÍNTESE PROCESSUAL
A Comissão Processante, instituída pela Portaria 047/2022 para apurar possível infração disciplinar em desfavor da servidora pública Carolina Angelo Camargo Coloda, matrícula 306, encaminhou o presente Processo Administrativo nº 001/2022 para julgamento.
Foram apurados os fatos noticiados a partir do recebimento do ofício n° 17/2022 expedido pela 6° Regional de Saúde.
É o relatório, passo a decidir.

2. DO JULGAMENTO

A matéria posta em discussão compreende o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, o qual relatório final realizado pela comissão processante opina pela responsabilização e penalização da indiciada em advertência, nos seguintes termos:
"(...) Ante o exposto, tem-se que o procedimento sob investigação não foi realizado com base nas normas regulamentadoras, havendo comprovada falta funcional, desrespeitando os deveres do servidor descrito no artigo 116, III do Estatuto dos Servidores.
Nesse sentido o artigo 129 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Bituruna/PR, dispõe que nos casos da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou normal, que não justifique imposição de penalidade mais grave, é cabível a advertência, sendo assim, a penalidade a ser aplicada poderá ser a advertência.
IV – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, restou comprovado que a acusada foi responsável pelos fatos apurados, e infringiu o disposto no artigo 116, I do Estatuto dos Servidores, motivo pelo qual opinam por penalizar a acusada com Advertência, conforme previsão no artigo 129 do Estatuto de Servidores do município de Bituruna/PR."
O parecer Jurídico constante nos autos opina pelo envio dos Autos a esta autoridade para proferir decisão, considerando que a Comissão Processante trabalhou com amparo nas designações, prazos, possibilitou o contraditório e ampla defesa, estando o presente processo apto a conclusão.
Desta forma considerando todas as provas colhidas no Processo Administrativo Disciplinar, bem como o disposto no artigo 116, III do Estatuto dos Servidores e a responsabilização prevista no artigo 129 do Estatuto de Servidores Públicos de Bituruna/PR, decido:
ACOLHER o relatório emitido pela Comissão Processante do Processo Administrativo n° 01/2022, e penalizar a indiciada com a penalidade de Advertência (art. 129), por não cumprir com seu dever descrito no artigo 116, III do Estatuto de Servidores Públicos de Bituruna/PR.

Bituruna, 26 de outubro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BDA49791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 183/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 089/2022 – Pregão Eletrônico n.º 056/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 089/2022 – Pregão Eletrônico n.º 056/2022, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F4AA061C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque – PR. **COMUNICA** que POR MOTIVO DE FERIADO DO DIA 08/11/2022, torna público o **adiamento** da seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de Reforma e Revitalização do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, PR. – **fica adiada para Data/Hora: 10/11/2022 às 10h00min.**

Boa Ventura de São Roque, em 26 de outubro de 2022.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 004/2022

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:EA06CA03

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA 238, 277 SALA 1 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MEIA PRAIA– Itapema/SC, inscrita no CNPJ n.º 03.725.725/0001-35, tendo como responsável o senhor CARLITO MELLO DE LIZ.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA: ACESSO A BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.940,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e um dias de outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2022.

Contratante
RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Contratado
CARLITO MELLO DE LIZ
Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D07E28BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2022
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas ao repasse do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE- LA e PSC referente ao primeiro semestre de 2022, com saldo superior a 30%, justificando-se demora do processo licitatório não havendo tempo hábil para a execução do Recurso.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2022

Presidente do CMAS
ELIA DE ALMEIDA

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:469DAF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
Pregão Nº 63/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.463,05 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/10/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FLAVIA RICIERI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:45873518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2022

PORTARIA Nº 318/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Miriam Andrade, matricula de Nº 269-1 nomeada através da portaria 673/2000 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, 90 dias de Licença Premio por direito adquirido do quinquênio de 2016 a 2020 que serão fruídas a partir de 26/10/2022 a 23/01/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de Outubro 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C7F7A7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2022

PORTARIA Nº 319/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Simonia da Luz K. Matiazzo matricula Nº 237-1 nomeada através da Portaria 281/2002 para exercer o Cargo de Professora, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 12/04/2021 a 12/04/2022, que serão fruídas nos dias 31/10/2022 a 09/11/2022. Conforme Lei Municipal 832/2016 art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:28E54E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2022

PORTARIA Nº 320/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A Licença Prêmio concedida pela portaria de Nº 258/2022, a Servidora Maricleia Ferreira Matricula de Nº 256-1 nomeada através da Portaria N°620/2000 **Serviços Gerais**. Conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 17/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8ABF9292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022
Pregão Nº 63/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IBIPORA ADESIVOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOAO APARECIDO BERTOLDO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1B3D4B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022
Pregão Nº 63/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.369,10 (Dezenove Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2022

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOSIANE PEROZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6A61FA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022
Pregão Nº 63/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.562,80 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***HIAGO ROGERIO DA ROCHA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3AE09551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022
Pregão Nº 63/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NILCELI DA SILVA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.663,20 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***NILCELI DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D97A05F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
Pregão Nº 63/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CHISLENE DOS SANTOS ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.166,97 (Dezessete Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CHISLENE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5CD0C71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 83/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 83/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: MICHELI RUDIAK, pessoa física de direito privado, sita AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2558 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO(S): CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.486,98 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1770	05.001.12.306.0505.2033	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de abril de 2023

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MICHELI RUDIAK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:072A2FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RODOVIA PR 466, KM 51, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO– Boa Ventura/PB, inscrita no CNPJ n.º 07.418.378/0001-59

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO LINHA BAIRRO DOS SASS – ESCOLA SANTA SALETE – ALTO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 30.240,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2620	05.001.12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2630	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2640	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2660	05.001.12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2670	05.001.12.361.0523.2042	171	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e três dias de janeiro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOSMAR GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B167E37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 01/2022 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 01/2022
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2022

TERMO DE RESCISÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2022 O Município de Boa Ventura de São Roque, através representado pelo prefeito Edson Flavio Hoffmann do CPF nº 018.601.479-17, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.631.931/0001-06, sita na RUA DA VÁRZEA, 0 - CEP: 91040600 - BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLARISSA BORGES DE MORAES , portador (a) do Cpf sob nº. 004.401.900-96, domiciliada na RUA MOEMA , 562 - CEP: 91330500 - BAIRRO: CHACARA DAS PEDRAS, resolve, através do presente, RESCINDIR bilateralmente o CONTRATO Nº 55/2021, firmado no dia 29 de outubro de 2020.
CLÁUSULA Primeira: - Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA Segunda - O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão a Ata Registro de Preço, nº 73/2022, oriundo do processo licitatório Pregão nº 15/2022, que tem como OBJETO REGISTRO

DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, a pedido da Secretaria de Obras deste Município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
CLÁUSULA Terceira - O presente termo tem como base legal o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
CLÁUSULA Quarta - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que a empresa contratada em 19/05/2022, com vigência ate 18/05/2023, deixou de cumprir com as obrigações contratuais.
CLÁUSULA quinta – a presente rescisão acarreta ônus para a parte contratada conforme determina o termo contratual e a Lei 8666/93, que apurado via procedimento adequado.
CLÁUSULA Sexta - O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA Sétima – é competente o Foro da Comarca de Pitanga para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Boa Ventura de São Roque, 26 de Outubro de 2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2A2EA9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO

ASSUNTO: Processo Licitatório n. 01/2022.
MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022**.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público,**determina**o**Cancelamento**do processo Licitatório, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022**.
Referida decisão esta sendo seguida tendo em vista o parecer jurídico informando que os valores das Leis são distintos aos do Chamamento Publico 01/2022.

Tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:
1) Não houve prejuízo ao erário público;
2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Boa Ventura de São Roque - PR, 26 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:C44B63D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 635 DE 2022

LEI Nº 635/2022
Data: 26/10/2022

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer parceria com ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, para a realização da Copa Interfirmas de Futsal Masculino, nas dependências do Ginásio de Esportes Gentil Rosatto e a premiar os vencedores e destaques da competição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, nº 298, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para a realização da Copa Interfirmas de Futsal Masculino – Categoria Livre, nas dependências do Ginásio de Esportes Gentil Rosatto, que irá se realizar no período de 11/11/2022 a 16/12/2022.

Parágrafo único. Para a realização da parceria o Município repassará a entidade parceira à quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que serão utilizados para pagamento da premiação e promoção/divulgação do Campeonato.

Art. 2º. A premiação do Campeonato será da seguinte forma:

COPA DA AMIZADE DE FUTSAL MASCULINO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1º LUGAR	R$ 1.500,00 + TROFÉU
2º LUGAR	R$ 1.000,00 + TROFÉU
3º LUGAR	R$ 500,00 + TROFÉU

§ 1º. O Município será responsável pelo fornecimento dos troféus e a entidade parceira pelo pagamento da premiação.

§ 2º. Serão premiados com troféu o artilheiro do campeonato e o goleiro menos vazado.

Art. 3º. O parceiro deverá custar todas as despesas relativas à arbitragem do campeonato, e como contrapartida poderá receber os valores relativos as taxas de inscrição do Campeonato.

Art. 4º. Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com o parceiro, a definição as datas dos jogos, sua organização e realização, que ocorrerá no período descrito no artigo 2º desta Lei, devendo ser realizadas as partidas até 3 (três) vezes por semana.

Art. 5º. As despesas não bancadas pelo parceiro correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:424D26B1

ADMINISTRAÇÃO
LEI 634 DE 2022

LEI Nº 634/2022
Data: 26/10/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a premiar os vencedores do Campeonato de Truco Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores do Campeonato Municipal de Truco, que irá se realizar no período de 09/11/2022 a 14/12/2022, conforme discriminado no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. A premiação será da seguinte forma:

CAMPEONATO DE TRUCO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1° LUGAR	R$ 1.000,00
2° LUGAR	R$ 600,00
3° LUGAR	R$ 400,00

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:431EE65E

ADMINISTRAÇÃO
LEI 633 DE 2022

LEI Nº 633/2022
Data: 26/10/2022

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CMSBA e Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – FMSBA do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Capítulo I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente de Boa Vista da Aparecida/PR - CMSBA

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE – CMSBA do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X – Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

XIII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Município de Boa Vista da

Aparecida/PR, por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

I. Um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:
- 01 (um) representante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- 01 (um) representante Secretaria Municipal de Planejamento;

II. 01 (um) representante da Sanepar;
III. 01 (um) representante das instituições / órgão públicos do Governo do Estado, sediados no Município e com ação direta no setor de Meio Ambiente - IDR;
IV. 01 (um) representante pelos setores organizados da sociedade, como, Cooperativas agrícolas e ou Agroindústrias e Sindicatos;
V. 01 (um) indicado pelo Rotary Clube de Cascavel União;
VI. 01 (um) indicado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida;
VII. 01 (um) um indicado pela Associação Comercial e Industrial de Boa Vista ACIBA;
VIII. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

Art. 5º. O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único. A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e seus respectivos suplentes.

Art. 6º. Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º. O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8º. O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9º. Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 10. O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 11. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

I – o Presidente;
II – o vice – Presidente;
III – o secretário geral
IV – o tesoureiro.

Parágrafo Único. Para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 14. Em sessenta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Capítulo II – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente de Boa Vista da Aparecida/PR - FMSBA

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente de Boa Vista da Aparecida - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 16. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Boa Vista da Aparecida/PR;

V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 1% (um por cento) do seu faturamento no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, para o FMSBA;

VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 17. Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º. O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º. A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.

§ 3º. A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 16 desta Lei.

§ 4º. Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 16 desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município. (quando previsto)

Art. 18. Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;

III - aquisição de materiais, prestação de serviços, contratação de mão de obra, entre outros serviços necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente em espaços públicos e/ou sob responsabilidade do Município de Boa Vista da Aparecida/PR;

V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

Art. 19. O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 20. Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 21. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 22. Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 18, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º. Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no *"caput"* deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º. As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 23. Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 24. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 25. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 26. Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Prefeito Municipal e a outra do Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CMSBA.

Art. 27. - Ao Executor do FMSBA compete ainda:

I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;

II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;

VI - outras atribuições definidas pelo Fundo;

VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;

X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;

Art. 28. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º. A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º. Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, em especial a Lei nº 274/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:50F45AE4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006 DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

SUMULA: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFI.

Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 25/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 1° SEMESTRE 2022, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 25 de outubro de 2022.

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FA6799C5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMODATO

EXTRATO DE COMODATO

OBJETOS: Lote Urbano nº 41, da quadra nº 39, com área total de 525,00m², localizado no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, matrícula nº 3268; Lote Urbano nº 43, da quadra nº 39, com área total de 525,00m², localizado no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, matrícula nº 3269; Lote Urbano nº 45, da quadra nº 39, com área total de 525,00m², localizado no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, matrícula nº 3270; Lote Urbano nº 47, da quadra nº 39, com área total de 525,00m², localizado no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, matrícula nº 3271; Lote Urbano nº 49, da quadra nº 39, com área total de 525,00m², localizado no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, matrícula nº 3272; Edificação com 403,00m², sob os lotes nº 41, 43, 45, 47 e 49 da quadra nº 39.

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida/PR e a empresa FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S.A.

PRAZO: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 628/2022

Boa Vista da Aparecida/PR, 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BB1B0DB2

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia contendo todos os elementos necessários para quantificação, especificação e levantamentos de quantitativos e custos, baseados nos levantamentos a serem realizados "in loco", levantamentos planialtimétricos cadastral, seções transversais e longitudinais, cadastro de interferências, orçamentos, especificações, aprovações e liberações para construção nos órgãos competentes, para alargamento de faixa de via pavimentada do Município com o dimensionamento de canteiros, ciclovias, pistas de caminhada entre outros que se façam necessários.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:50291823

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E ENFEITES NATALINOS, AQUISIÇÃO DE DOCES, BRINQUEDOS, PRODUTOS ALIMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS E PANETONES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
- Data de abertura: 10/11/2022
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 24 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:72294F6C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto completo para construção de uma rua coberta localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, em estruturas metálicas com cobertura em acrílico, tendo uma área aproximada de 1.500m² com as devidas aprovações nos órgãos competentes.**
- Data de abertura: 11 de novembro de 2022.
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 25 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:952D205A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 161/2022

EXTRATO DA CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 161/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMNETO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021, **REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DA ATA: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A22B6D00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 162/2022

EXTRATO DA CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 162/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMNETO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021, **REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.584,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DA ATA: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EC108588

LICITAÇÃO
EXTRATO DA CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 163/2022

EXTRATO DA CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 163/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMNETO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021, **REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DA ATA: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:48C86F8D

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **DRABIK ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.701.914/0001-81, com sede na Rua Pernambuco, nº 1582, Sala 03, andar 01, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para realização de Laudos Técnicos por**

profissional especializado, para Avaliação de áreas a serem alienadas e desapropriadas pelo Município de Boa Vista da Aparecida, no valor de **R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:238356C0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.P. 011.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Pública n° 011/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ de 4.140.77m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	JUMBO PAVIMENTACAO LTDA	R$ 1.178.034,09

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.178.034,09 (um milhão, cento e setenta e oito mil e trinta e quatro reais e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:24375D4E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 220 2022

DECRETO nº 220/2022
Data: 26/10/2022

SÚMULA: Exoneração da servidora Municipal ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 240/2022 de 24 de outubro de 2022,
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido da servidora municipal ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo Eletivo	Admissão
Gisele Araldi Ramos	091	Conselheira Tutelar	12/09/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DE20B247

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179 2022

PORTARIA nº 179/2022
Data 26/10/2022

Súmula: Revoga concessão de adicional noturno ao servidor efetivo, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 168/2022 de 26 de outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogado a concessão de adicional noturno ao servidor efetivo, abaixo nominado:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Tiago Oliveira dos Santos	117874-1	Motorista de Transporte Sanitário	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D8077247

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180 2022

PORTARIA nº 180/2022
Data 26/10/2022

Súmula: Concede adicional noturno ao servidor efetivo, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 167/2022 de 26 de outubro de 2022, para a continuidade do atendimento ao público, através da Secretaria de Saúde, pelo atendimento hospitalar a população em geral, no período noturno,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno ao servidor efetivo, abaixo nominado:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
João Aroldo Pinto	11326-3	Motorista	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:ABB60BF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181 2022

PORTARIA nº 181/2022
Data: 26/10/2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Adriana Martins	118069-0	Técnica de Enfermagem	03/11/2022 a 02/12/2022	2020/2021
Daniel Ferreira Moreira	11330-1	Técnico de Enfermagem	03/11/2022 a 02/12/2022	2021/2022
Delfino Antônio Pinto	117515-7	Motorista Carros Leves	19/10/2022 a 02/11/2022	2021/2022
Leomar da Rosa Frigo	118043-6	Enfermeiro 36 hrs	03/11/2022 a 02/12/2022	2020/2021
Rosangela Ghedin Berti	11377-8	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11/2022 a 12/11/2022	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:63EA53D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 24.788,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)
Emissão: 26/10/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **14 de novembro de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:28C9704B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 4-2022

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 4/2022 - Regido pela Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Rua São Paulo, nº 185 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/11/2022, às 08:30 horas, no endereço, Rua São Paulo 185 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 4/2022, na Modalidade Concorrência do Tipo Maior oferta.

Objeto da Licitação:
Concessão de uso dos seguintes equipamentos: *Adutora (2), flexora cama c/carga, extensora, leg press 45 tipo anilha, peck deck peitoral e dorsal, cross over c/carga, glúteo máq. C/carga, bíceps máq. C/carga, supino reto, puxador costas c/carga, bicicleta spinning (2), anilha pintada 250kg kit, halter pintado kit, barra 0,40cm (2), barra 1,20m e barra 1,28m, recondicionados. * Esteira R 4i com área de corrida com 125cm de comprimento. * Bicicleta horizontal – bike h2. * Barra maciça cromada com grampo 1,80m. * Bicicleta ergométrica vertical – v2, sistema de carga magnética.
.

Bom Jesus do Sul - PR, 25 de outubro de 2022.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:263DCBE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

6° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO Nº 25/2017, CONTRATO 001/2017

De um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.973.261/0001-74, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso - Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente, CARLOS ROBERTO SOUZA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.064.365/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 308.682.119-15, residente e domiciliado na Rua Venceslaw Moraski nº 01, centro nesta cidade de Bom Sucesso -

PR e, de outro lado e a empresa IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço é Avenida Paraná, 131, Centro, Sala 2, Colorado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.162.783/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) SERGIO RICARDO BORRI, Nacionalidade Brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.292.755-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 793.026.619- 20, residente e domiciliado à Rua das Tulipas, 123, Portal das Primaveras, cidade de Colorado, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, referente à Contratação de empresa de informática para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme edital de pregão presencial nº 25/2017, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal de nº 258/2010, de 08 de Fevereiro de 2010 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na forma a seguir, resolvem aditivar o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
O prazo de vigência previsto no contrato original nº 001/2017, firmado pelas partes em 25/04/2017, fica prorrogado até 25/02/2023 a contar de 25/10/2022, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Inalterado
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Inalterado.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

BOM SUCESSO,PR 24 de Outubro de 2022.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Diretor Presidente

SÉRGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E8BAC678

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **11/11/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Praça Paraná nº 77, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para **Aquisição de toner compatível novo, para manutenção das Secretarias Municipais para período de 12 (doze) meses.** Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do Portal da Transparência do Município, http://177.152.159.26:8090/portaltransparencia/licitacoes. Maiores informações Fone: (043) 3442 – 1460.

Bom Sucesso, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:20FC4E8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00horas**, do dia **11/11/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Praça Paraná nº 77, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra mecânica para conserto do veículo Ambulância modelo Ducato Branca ano 2020, placa BDR9J29.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do Portal da Transparência do Município, http://177.152.159.26:8090/portaltransparencia/licitacoes. Maiores informações Fone: (043) 3442 – 1460.

Bom Sucesso, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:50C59613

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-239 /2022.
DATA: 26 de outubro de 2022.

-licença s/venc-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, Nayara Aparecida Waidman, matrícula nº-202388 cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1(UM) ano de Licença sem vencimentos, para usufruir de 27/10/22 a 26/10/23 devendo retornar suas atividades normais em 27/10/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E3C12AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.622, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina Rua "WALDEMAR HUGO BORILE" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica denominado, conforme as disposições da Lei nº. 64, de 02 de março de 1994, de **"WALDEMAR HUGO BORILE",** rua no município de Bom Sucesso do Sul – PR, atualmente denominada Rua 03.
Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida Rua contendo a denominação consignada no art. 1º, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8C8FF1B1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 276, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de outubro de 2022, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até a Clínica Coop e FAG.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:77FE3051

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.229, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 6° da Lei Municipal n° 1.061, de 04 de setembro de 2013:
DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Representantes da Administração Municipal:
Titular: Patricia Luzia Cecatto do Prado
Suplente: Roselene Izabel de Campos
Titular: Francielle Bet Rodrigues
Suplente: Jaine Fatima Grein
Titular: Aline Maiara Demétrio Santos
Suplente: Ivonete Claro Pereira
II - Representantes das entidades e da sociedade civil organizada:
APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Titular: Luciandra Molinete
Suplente: Pâmela Mocellin
APM - Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Castelo Branco
Titular: Jane Clara Pieta Ferrari
Suplente: Marilei Bet André
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Janete Claro
Suplente: Juliane Rufatto
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto n° 3.214/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FE2C3B52

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 277, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, a servidora Kellen Coloda Krassota, ocupante do cargo efetivo de Professor 20h.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 31 de outubro de 2022, a servidora Kellen Coloda Krassota, RG nº 7.379.961-9 SSP/Pr, ocupante do cargo efetivo de Professora 20h.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:78A8B205

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 278, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48**, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 27 e 28 de outubro de 2022, até a cidade de Curitiba - Pr,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, até o Hospital de olhos do Paraná.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:317B5099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BRAGANEY/PR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deste Município no uso de suas atribuições legais em especial as leis Municipal nº 432/2011 e 617/2015; e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com tema central "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19:
violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de
políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"
Art. 2º. A ser realizada no dia 17 de novembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de vereadores, sito a Avenida Arthur Pereira nº 860 Centro.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria municipal de Braganey.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Braganey, 25 de outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:30E04F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 205/2022
DISPENSA nº 98/2022

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: CELSO CURIONI CNPJ sob nº. 15.005.174/0001-14
VALOR: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Data de Assinatura: 26/10/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPAPITAÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA PARA O CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES) E SGD (SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS).
Vigencia: 16 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:35E84D56

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 165/2022

Processo dispensa Nº. 98/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 98/2022, de 26/10/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPAPITAÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CELSO CURIONI CNPJ Nº 15.005.174/0001-14 no valor total de R$6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e seis dias de outubro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5C3A40ED

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 53/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 53, visando a AQUISIÇAÕ DE GULOSEIMAS PARA FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, realizada em 24/10/2022 foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Cafeara-PR, 24 de outubro de 2022.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CA29C832

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 55/222

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item para **AQUISIÇAÕ DE GULOSEIMAS PARA FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR** com abertura no dia 11/11/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 26 de outubro de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:68631C07

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2169/2022

Súmula: "Retifica o Decreto nº 2159/2022 de 28 de setembro de 2022 que dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde"

O Prefeito Municipal de Cafeara, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º. Retifica o Artigo 2º do Decreto nº 2159/2022 de 28 de setembro de 2022 que dispõe sobra a Conferência Municipal de Saúde, onde passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 27/09/2022, fica convocada a **14º Conferência de Saúde do Município** para o dia 24/11/2022, as 13:00 horas".

Artigo 2º.Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Cafeara-PR, 26 de outubro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D68B95B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item para Contratação de empresa para prestação de serviços diversos (limpeza de bocas de lobo, galeria, sarjetas e caneletas) no município de Cafeara-PR, com abertura no dia 16/11/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e
das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 26 de outubro de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CE1B6EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 621/2022-DRH

SUMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidor Público Municipal**,** abaixo relacionado:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
MAYCON ROGÉRIO GRIGIO	MÉDICO DO TRABALHO	22/10/2019	22/10/2022

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EBD268BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 622/2022-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 24/10/2022, o Servidor **FELIPE FERREIRA VITOR,** matricula 767321612**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0CCDA800

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 623/2022-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 17/10/2022, a Servidora **ELOÍSA FERNANDA FELTRIN,** matricula 767322080**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGA 20 HORAS,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ECB149DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 624/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ZENILDA APDA. CORREA DOS SANTOS	PROFESSORA	17/10/2022	08/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1143B9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 046/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 046/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, Cópia do Título de Eleitor, Cópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigido pelo requisito do cargo, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ, Carteira de trabalho e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 046/2022.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0036802	ANTONIO MARCOS DE CERQUEIRA GAZOLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 26 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BD202B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 01.755.272/0001-64 AVENIDA PARANÁ, Nº 361, SALA 01, 1º ANDA NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	2.250.000,00	DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cinqüenta Mil Reais).

Cafelândia/PR, 24 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF054018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.755.272/0001-64, endereço Avenida Paraná, nº 361, Sala

01, 1º Anda, CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Nova Aurora/PR, E-MAIL: imap.obras@hotmail.com, TELEFONE: 4532432131, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOCELIA LUCIA BENTO, portador da cédula de identidade RG Nº 59908545, devidamente inscrito no CPF N° 897.467.679-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOCELIA LUCIA BENTO
Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2023.
Data da Assinatura:25/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A44CC341

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 – Processo inexigibilidade nº 21/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, Cep. 83.005-010, na cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3010-3253, e-mail: contato@bancodeprecos.com.br neste ato representado (a), pelo Sr.(a) **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.086.763-5, devidamente inscrito(a) no CPF nº 574.460.249-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE 03 (TRÊS) PONTOS DE ACESSO NO SITE ESPECIALIZADO PARA AUXILIAR O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES NAS PESQUISAS DE PREÇOS/ORÇAMENTOS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E CONSOLIDAÇÃO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
Valor Total: R$ 7.165,00 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2023.
Data da Assinatura:25/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B4EACB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 130/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 195/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 109/2022**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 01.755.272/0001-64 AVENIDA PARANÁ, Nº 361, SALA 01, 1º ANDA NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	2.250.000,00	DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cinqüenta Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 25 de outubro de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8724B250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 255

DECRETO Nº 255/2022

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o falecimento do funcionário público **MANOEL MESSIAS DE SOUZA**, ocorrido no dia 25 de outubro de 2022.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, os dias 26, 27 e 28 de outubro de 2022, para as repartições públicas deste Município, pelo falecimento do funcionário **Sr. MANOEL MESSIAS DE SOUZA.**.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:8D6EDDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 141/2022

PORTARIA Nº 141/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Devido ao falecimento do servidor **MANOEL MESSIAS DE SOUZA**, fica assim EXONERADO, a qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Mecânico.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 26º dia do mês de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:735FF687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 786 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 786 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
14.451.0009.2079 - Alienação de bens móveis Leilão 01/2022
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 38.000,00
Conta Despesa: 2945
Fonte: 501 (Receita de alienação de Ativos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2079 - Alienação de bens móveis leilão 01/2022
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 150,00
Conta Despesa: 1186
Fonte: 304 (Receita de alienação de ativos da saúde/indenização de sinistros)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2079 - Alienação de bens móveis leilão 01/2022
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 43.850,00
Conta Despesa: 1185
Fonte: 304 (Receita de alienação de ativos da saúde/indenização de sinistros)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
501	1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	Rendimentos - fonte 501	R$ 2.359,00
501	2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	Alienação de bens móveis 01/2022 - Administração	R$ 35.641,00
304	2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	Alienação de bens móveis 01/2022 - Saúde	R$ 41.300,00
304	1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	Rendimentos - fonte 304	R$ 2.700,00
TOTAL			**R$ 82.000,00**

Art. 03º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:32B86A12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com a Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022, e o contido na lei nº 786 de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
14.451.0009.2079 - Alienação de bens móveis Leilão 01/2022
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 38.000,00
Conta Despesa: 2945
Fonte: 501 (Receita de alienação de Ativos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2079 - Alienação de bens móveis leilão 01/2022
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 150,00
Conta Despesa: 1186
Fonte: 304 (Receita de alienação de ativos da saúde/indenização de sinistros)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2079 - Alienação de bens móveis leilão 01/2022
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 43.850,00
Conta Despesa: 1185
Fonte: 304 (Receita de alienação de ativos da saúde/indenização de sinistros)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
501	1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	Rendimentos - fonte 501	R$ 2.359,00
501	2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	Alienação de bens móveis 01/2022 - Administração	R$ 35.641,00
304	2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	Alienação de bens móveis 01/2022 - Saúde	R$ 41.300,00
304	1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	Rendimentos - fonte 304	R$ 2.700,00
TOTAL			**R$ 82.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C248F6AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1015 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1015 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 1920
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0012.9960 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 3600
Fonte: 999 (Reserva de Contingência)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0A95314C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO - ESTADO DO PARANÁ
RUA JOSÉ PEDRO SELEME, Nº 3516 - CENTRO
FONE: (042) 3634 - 8000 - CEP: 85.148-000
e-mail: funprev@campinadosimão.pr.gov.br

ATA DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO

Nos dias 20 e 25 de outubro de 2022, às 15:00 horas reuniram-se nas dependências do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão - RPPS, os representantes do Comitê de Investimento do RPPS para análise e julgamento de propostas de credenciamentos de administradores, gestores, cadastramento dos distribuidores e custodiantes de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência, em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 - alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O Edital para credenciamento de Entidades financeiras foi emitido em 29 de setembro de 2022, com publicação no dia 30 de setembro de 2022, no órgão oficial do Município, Associação dos Municípios do Paraná, Edição 2362.
Solicitaram e foi enviado o Edital para as Instituições financeiras, Caixa Econômica Federal (e-mail em 30 de setembro de 2022, as 16:28), Banco do Brasil (e-mail 30 de setembro de 2022 as 16:28). Também houve a disponibilidade do Edital no site da Prefeitura Municipal de Campina do Simão no link: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/uploads/publicacoes/ec3de0ea72d9f05b701ae39 ae7568942.pdf
Apresentaram a documentação para o devido credenciamento, as Entidades BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A e Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A.
O BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A, CNPJ 30.822.936/0001- 69**,** apresentou todos os documentos comprobatórios solicitados no item 2.1 do edital, em 20 de outubro de 2022, por SEDEX (OV 26785802 5 BR) que foi postado na data de 17/10/2022**.** Após verificação da documentação foi solicitado por e-mail, as 10:32 do dia 20/10/2022, rating de gestão, que foi encaminhado as 13:13 do mesmo dia, completando a documentação exigida no edital. Quanto ao processo de classificação chegou-se aos seguintes resultados:

Critérios para Rating de Gestão de Qualidade (C.R.)

Agência Classificadora	Rating Mínimo	Pontuação
Moodys	MQ3	50%
Moodys	MQ1	Apresentou o Rating MQ1, nota máxima em qualidade de gestão, atribuída pela Moodys América Latina e Excelente - Fitch Ratings

Critérios para Volume de Recursos Administrados (C.V)

Recurso (Milhões)	Pontuação
Acima de R$ 2.000,01 (dois bilhões)	25%
R$ 310.761,5 (trezentos e 10 bilhões)	P.L administrado (RPPS) Agosto/2022

Critérios para Tempo de Atuação de Mercado (C.T.)

Tempo (Anos)	Pontuação
Acima de 10	25%
Registro na CVM	13/08/1990

A **Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A, CNPJ 42.040.639/0001-40,** apresentou todos os documentos

comprobatórios solicitados no item 2.1 do edital no dia 14 de outubro de 2022. Após verificação da documentação foi solicitado por e-mail, as 14:24 do dia 18/10/2022, 3 Certidões que estavam vencidas: Certidão da Fazenda Municipal, Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital e Certidão quanto a Contribuições para o FGTS, que foram encaminhadas no último dia do prazo que constava no edital de credenciamento, dia 25/10/2022 as 11:43, completando a documentação exigida no edital. Quanto ao processo de classificação chegou-se aos seguintes resultados:

Critérios para Rating de Gestão de Qualidade (C.R.)

Agência Classificadora	Rating Mínimo	Pontuação
Fitch Ratings	M3	50%
Fitch Ratings	Excelente	Apresentou o Rating Excelente

Critérios para Volume de Recursos Administrados (C.V)

Recurso (Milhões)	Pontuação
Acima de R$ 2.000,01 (bilhões)	25%
126.482,4 (cento e vinte e seis bilhões)	P.L administrado (RPPS) Agosto/2022

Critérios para Tempo de Atuação de Mercado (C.T.)

Tempo (Anos)	Pontuação
Acima de 10	25%
Registro na CVM	04/01/1995

Com a análise dos dados que considerou as somatórias dos resultados dos subitens representaram um nível de Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio, aplicando à seguinte formula: **IQG – RP = C.R.+ C.V. + C.T; onde: *CR*** = *Critérios para Rating de Gestão de Qualidade*; ***CV*** = *Critérios para Volume de Recursos Administrado;* ***CT*** = *Critérios para Tempo de Atuação de Mercado*;
Após realizado o cálculo chegou-se ao seguinte resultado do Índice de Qualidade de Gestão**:**

· **BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A: 100%**

· **Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A: 100%**

Considerando o resultado do Índice de Qualidade de Gestão, ambas as instituições financeiras ficam enquadradas no Nível IQG-RP1, da tabela I do Edital de Credenciamento:

Nível*	Descrição	Resultado	Limite
IQG-RP1	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as empresas classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.	Superior a 70%	Da Resolução 4.63/21 e da Política de Investimento

Mediante a análise e resultado obtido o Comitê de Investimento do RPPS, julgou credenciada as Entidades Financeiras Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A, CNPJ 42.040.639/0001-40 e O BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A, CNPJ 30.822.936/0001-69.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, que foi lavrada em ata e segue assinada pelo Comitê de Investimento do RPPS e presentes.

Membros do Comitê de Investimento do RPPS

Data:		Campina do Simão, 25 de outubro de 2022	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Silvia Duda	Presidente do RPPS	048.323.049-92	
Juliano Mexko	Membro Comitê de Investimentos	069.820.0229-26	
Antonio Marcio Mayer	Gestor dos Recursos	022.664.339-54	
Sérgio Roberto Losso	Membro Comitê de Investimentos	647.216.049-04	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:21EAFF40

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO

Tendo chegado a esta Autoridade Pública o relatório final do Processo Administrativo nº 02/2022, opinando pelo arquivamento da denúncia formulada pela Conselheira Tutelar Srª. Flávia Camargo Scarpim contra o Conselheiro Tutelar o Sr. Adalto Bortolanza, acolho a recomendação da Comissão de Ética e Disciplina (CED) e determino o arquivamento.

Campina do Simão, 26 de outubro de 2022.

JULIANA APARECIDA DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:067530FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 109 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.109/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS MUNÍCIPES, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº. 57/2010, ATRAVÉS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - TARIFA PRÉ-PAGA, REGULAMENTADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 26/2015 DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC. decorrente de Inexigibilidade n° 65/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIAÇÃO METROCARD inscrita no CNPJ sob nº. 10.319.963/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e prestação do serviço do contrato nº 109/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja até 30/11/2022 à 29/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 21 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B03E916E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CON T189 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.189/2020, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL MONTEIRO, Nº. 335, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. decorrente de Dispensa n° 77/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a IRAI ACIOLE ROCHA DE SOUZA portador do CPF sob nº. 160.352.919-53. Constitui o objeto do termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 189/2020, em mais 12(doze) meses ou seja de 18/11/2022 à 17/11/2023, com fulcro no art. 51 da Lei Federal 8.245/1991 e demais

disposições da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será corrigido pelo IGPM em 8,56% passando para R$ 2.514,63 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) mensal, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art, 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B3F66CD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 65 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.65/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ZACARIAS SANTANA N.º 328 - RIBEIRÃO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. decorrente de Dispensa n° 49/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a TONIEL BONFIM LIMA portador do CPF sob nº. 028.375.269-67. Constitui o objeto do termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 65/2021, em mais 12(doze) meses ou seja de 06/11/2022 à 05/11/2023, com fulcro no art. 51 da Lei Federal 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 . O valor do contrato para o período prorrogado será de R$18.000,00 (dezoito mil reais) anual atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art, 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de OUTUBRO de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:54E5C5DC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CON 44 2019

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.44/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTENDO CONJUNTO CAMINHÃO TRATOR TRUCADO E CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 55³ COM MOTORISTA HABILITADO EM CATEGORIA COMPATIVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO, PARA ARMAZENAMENTO E DESLOCAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO SITUADA NA RUA MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, ÁREA INDUSTRIAL DESTE MUNICÍPIO, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA ESTRE NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 38/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.968.498/0001-80. Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor do contrato Nº 44/20219 o item 01 passando de R$ 745,75 (setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$ 911,18 (novecentos e onze reais e dezoito centavos), na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.31, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de OUTUBRO de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:01B5E263

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 231 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 231/2022, ID N.º: 2022431
Modalidade: Pregão: 147/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO, VOLTADO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA JG LTDA, CNPJ: 36.714.792/0001-03. Valor: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1911EA92

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 194 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 194/2022 ID n.º 2022423
Modalidade: Dispensa: 41/2022. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULA CETOGÊNICA KETOCAL, PARA ATENDER PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME, CNPJ 06.059.923/0001-03. Valor: R$ 37.798,80 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Data de assinatura: 14 de outubro de 2022

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:644E2DEB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 171 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 171/2022
PROCESSO N.º 312/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 312/2022, Pregão, n.º 171/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) STARKEY DO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.216.059/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 26/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:88A8BDA4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 170 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 170/2022
PROCESSO N.º 311/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 311/2022, Pregão, n.º 170/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL, TIPO SEDAN, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA (ITEM DESERTO NO PREGÃO N°. 150/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) PINHEIROS VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.692.763/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 26/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD8C3D3B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **PERPÉTUA DE CÁSSIA JACINTO DA SILVA - Matrícula nº. 326544,** ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, lotada no Departamento de Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25% (**Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 102,84 (Cento e dois reais e oitenta e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Capacitação do programa VIGIAGUA" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	De 24 à 26 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9420B35D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289,** ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.462,40 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "7º CONGRESSO ESTADUAL DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 24 à 26 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B5B0817

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 25

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 002/2018, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram pedido de final de lista. Sendo assim, em virtude de que a candidata classificada em 01º lugar (Classificação Final de Lista), assinou o Termo de Desistência, chamada através do Edital de Chamamento nº. 24, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2628, página 74 de 19/10/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Dentista do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 25 DE OUTUBRO A**

03 DE NOVEMBRO DE 2022, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação Final de Lista
DENTISTA	GEÓRGIA PATRICIA GRESOLLE DAL NEGRO	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F0826679

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 27

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 153º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 26, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2628, página 74 de 19/10/2022, e tendo em vista a rescisão do contrato de trabalho da contratada A.S.P., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Educador Infantil do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 25 DE OUTUBRO A 03 DE NOVEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	Nome	Classificação
EDUCADOR INFANTIL	REGIANE PATRÍCIA ALVES GAMBA	162º
	DIEGO VILÃO LEITE	163º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2CEA9C9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ASSISTENTE SOCIAL Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 01º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2628, página 77 de 19/10/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Assistente Social, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 25 DE OUTUBRO A 03 DE NOVEMBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 007/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 007/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
ASSISTENTE SOCIAL	MARILENE SKALKOWICZ	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB7C300D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO – ÁREA RURAL Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através do Memorando nº. 272/2022, sob protocolo nº. 9628/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Operário – Área Rural, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 26 DE OUTUBRO A 04 DE NOVEMBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
OPERÁRIO – ÁREA RURAL	BRUNO ALMIR CARDOZO	04º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20524570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo

de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 26 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
TÉCNICO ADMINSTRATIVO

Classificação	Nome
18	EDINILSON CLEVERSON CAIA
19	SILVANA OLIVEIRA
20	CHAYANE BOLLINELLI

Campo do Tenente, PR, em 26 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 26 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FB4D59BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 274/2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos **dias 31/10/2022 (2ª feira) e 01/11/2022 (3ª feira)**, nas repartições públicas do município.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a saber:
- Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – São Luiz
- Serviço de coleta de lixo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 25 de outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F4D982D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 273/2022.

NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Eleitoral para processar a escolha dos representantes dos servidores públicos para composição do Conselho Administrativo/Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, composta pelos seguintes membros:

I – JUCILEIDI DOS SANTOS
II – MARISTELA REMBOSKI
III – ABEGAIL FRANCISCO BORGES

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 24 de outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BE224B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3/2022 – PE 58/2021

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 58/2021	3/2022	1º	Aumento de Meta: inciso I – art 65. O valor de R$ 12.850,10, correspondente a um aumento de 7,16% ao valor inicial do contrato.	R DE SOUZA TRENTO CNPJ: 24.504.841/0001-02	25/10/2022

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:BA823D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 6/2022 – CONCORRÊNCIA 02/2021

Processo nº	nº Contrato	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Data assinatura
Concorrência nº 02/2021	6/2022	2º	Aumento de Meta: inciso I – art 65. O valor de R$ 77.125,36, correspondente a um aumento de 5,94% ao valor inicial do contrato.	OKAL CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ: 07.092.681/0001-04	24/10/2022

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:032D652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Penalizado: LUIS ANDRÉ SOCHODOLAK ME - CNPJ 08.563.554/0001-09
End.: Rua Quintino Bocaiuva, nº 115, Centro - Prudentópolis/PR - CEP 84.400-000

Objeto: Pregão eletrônico nº 39/2021. Ata de Registro de Preços nº 203/2021
Assunto: FALHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Cientifica-se que transcorreu o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso à penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pelo decreto nº 227/2022, que no processo administrativo 05/2022 aplicou as seguintes penalidades:

•Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 203/2021.

•Multa equivalente a 5% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços, que totaliza o montante de R$ 2.249,85 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

•Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

•Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, gerando descredenciamento do SICAF pelo prazo de 2 (dois) anos.

Comunica-se os setores competentes para aplicação das penalidades impostas.

Campo do Tenente, 26 de outubro de 2022.

DENIS GELBCKE DE SOUZA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Decreto 227/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6E362464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2022

"Institui a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia no Município de Campo Magro e determina preferência no atendimento de portadores de Fibromialgia em empresas públicas e privadas"**.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser realizada, anualmente, na semana que contemple o dia 12 de maio, dia internacional de conscientização sobre a fibromialgia.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia, tem como objetivo, além de informar os pacientes acometidos pela patologia, conscientizar toda a sociedade sobre a importância do diagnóstico e difusão de demais legislações já existentes que garantem serviços e benefícios específicos ao paciente.

Art. 3º A conscientização sobre a fibromialgia e dos direitos atinentes aos acometidos pela doença, poderá ser realizada pelo Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil facilitando a realização de atividades, palestras e debates sobre os direitos específicos e de seu diagnóstico.

Art. 4º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e privados, obrigadas a dar atendimento preferencial aos portadores de "Fibromialgia" durante todo seu horário de expediente.

Art. 5º O portador da doença, para se beneficiar do atendimento preferencial, deverá procurar a Secretaria de Saúde do município para a expedição de uma credencial específica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,em 26 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal

MARCIO BOSA CHIQUINHO DO POVO PROF. VALDIR COSTA VEREADOR VEREADOR VEREADOR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:87381E59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.254/2022

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Campo Magro dá outras providências**"**

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Esta Lei regula no município de Campo Magro, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio do exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e o Sistema Estadual de Cultura – SIEC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Poder Público Municipal de Campo Magro com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Campo Magro.
Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da cultura da paz no Município.
Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de

cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial no Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município, planejar e implementar políticas públicas para:

assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

contribuir para a construção da cidadania cultural;

reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

democratizar os processos decisórios, assegurando a participação da sociedade;

fortalecer a economia da cultura, no âmbito local;

consolidar a cultura como importante vetor de desenvolvimento sustentável;

intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ação social, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 9º. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

o direito à memória, à identidade e à diversidade cultural;

livre criação e expressão;

o direito à acessibilidade;

o direito à participação social visando à transparência nas decisões de política cultural;

o direito autoral;

o direito ao intercâmbio cultural local, estadual, nacional e internacional.

TÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 10. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 11. O SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estado e Município – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 12. Os princípios do SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

diversidade das expressões culturais;

universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

complementaridade nos papeis dos agentes culturais;

transversalidade das políticas culturais;

autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

transparência e compartilhamento das informações;

democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 13. O SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 14. São objetivos específicos do SMC:

estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais do município;

articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Município;

promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Seção I

Dos Componentes

Art. 15. Integram o SMC:

coordenação;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Departamento de Cultura.

instância de articulação e participação social:

Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Conferência Municipal de Cultura - CMC

instrumentos de gestão:

Plano Municipal de Cultura – PMC;

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

Seção II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 16. O Órgão responsável pela gestão da Cultura no município de Campo Magro é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, sendo, nestes termos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC/Departamento de Cultura.

Art. 17. São atribuições do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município:

formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

implementar o SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, promover a articulação entre os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, descentralizar o uso dos recursos e democratizar a sua estrutura e atuação;

promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade estética, étnica e social do Município;
preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
promover esforços para o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
assegurar o funcionamento do SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
estimular a qualificação profissional nas áreas de criação, produção, gestão e patrimônio cultural;
estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
incentivar e realizar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
operacionalizar as atividades do CMPC do Município;
exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 18. Ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, como órgão coordenador do SMC, compete:
exercer a coordenação geral do SMC;
promover a integração do município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC e/ou do Sistema Municipal de Cultura - SMC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do CMPC;
implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações aprovadas no Conselho Nacional de Política Cultural e pelo Conselho Estadual de Política Cultural;
emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo CMPC;
colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do SNC e SIEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
colaborar, no âmbito do SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

TÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 19. O CMPC de Campo Magro, órgão colegiado, consultivo, normativo e deliberativo, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do SMC de Campo Magro.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO

Art. 20. O CMPC de Campo Magro tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Consideram-se como elementos essenciais na formulação das políticas públicas de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do município.

Art. 21. O CMPC de Campo Magro será constituído paritariamente por 10 (dez) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, eleitos conforme disposto nesta Lei e 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, que serão indicados por meio das Secretarias/órgãos municipais.

Art. 22. Para cada membro titular, haverá um membro suplente, que deverá substituí-lo em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo.

Art. 23. O mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil não deve coincidir com o mandato dos governantes do poder executivo e não deve ser superior a dois anos, podendo ser renovável por igual período, uma única vez.

Art. 24. Os representantes da Sociedade Civil não poderão se inscrever para a vaga se ocuparem cargos de confiança ou em comissão na Administração Pública Municipal, até o dia da eleição.

Art. 25. Os representantes das entidades culturais sem fins lucrativos, movimentos, grupos e coletivos culturais só terão direito a um voto na eleição das vagas a este Conselho.

Art. 26. Representantes do Poder Público poderão indicar 01 representante titular e 01 suplente, através das seguintes secretarias/órgãos municipais:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 27. A representação da Sociedade Civil, contará com um titular e um suplente, de acordo com o Art. 3º, inciso II, da Lei Nº 2912-A, de 4 de julho de 2012 e alterações posteriores, para cada segmento abaixo:
Setorial das Artes Visuais, Audiovisual ou Arte Digital;
Setorial de Música;
Setorial de Arte Popular (Festas Típicas Populares, Tradicinalismo Gaúcho, etc...);
Setorial de Artes Cênicas (Dança ou Teatro);
Área dos Artesãos.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 28. Compete ao CMPC:
deliberar sobre as diretrizes gerais da Política Municipal de Cultura de Campo Magro, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMEC;
coordenar, através de Comissão, a implantação do PMPC;
executar a Conferência Municipal de Cultura;
implantar um Sistema de Financiamento Municipal de Cultura;
colaborar com o Departamento de Cultura na elaboração das Políticas de Cultura de Campo Magro;
zelar pela aplicação da Política Municipal de Cultura;
acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução de Política de Cultura formulada para a promoção e fomento à cultura na Cidade;
acompanhar investimentos previstos em lei orçamentária destinados à cultura;
acompanhar o desenvolvimento e aplicação das Políticas de Cultura de Campo Magro;
acompanhar ocumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura;
fomentar a captação de recursos, fiscalizar e aprovar diretrizes do Fundo Municipal de Cultura para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
elaborar propostas de leis de incentivo à cultura municipal;
promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
fomentar a implantação do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livros, Leitura e Literatura;
assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural em âmbito do Município;
elaborar e aprovar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo votoda maioria simples dos seus conselheiros titulares.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA E FUNCIONAMENTO

Art. 29. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC/Departamento de Cultura assegurará ao CMPC os meios necessários para sua instalação e funcionamento.
Art. 30. A SEMEC/Departamento de Cultura exercerá as funções de apoio administrativo, incluídas as da secretaria executiva e de assessoramento técnico ao Conselho.
Art. 31. O CMPC terá sua organização e o seu funcionamento regulamentados através de seu Regimento Interno.
Art. 32. O CMPC deverá elaborar o seu Regimento Interno, após a posse de seus membros e no prazo de noventa dias contados a partir da publicação desta lei, remetendo-o ao Prefeito Municipal para homologação através de decreto baixado pelo mesmo.
Art. 33. A função de conselheiro:
não é remunerada;
é considerada de relevante interesse social.
Art. 34. O CMPC de Campo Magro, terá a seguinte estrutura:
conselheiros;
presidência e vice-presidência;
tesouraria;
secretaria executiva.
Art. 35. O Regimento Interno do CMPC disciplinará as formas de perda do mandato dos Conselheiros, assim como o processo administrativo a ser seguido.
Art. 36. A presidência do CMPC será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Diretor Departamento de Cultura, podendo opinar, sugerir e dar voto de qualidade.
Parágrafo único. A mesa diretiva do CMPC será composta pela presidência, vice-presidência, tesouraria e secretaria executiva.
Art. 37. O CMPC poderá contar com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
Art. 38. O CMPC reunir-se-á, ordinariamente, em sessões trimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
Art. 39. As decisões do CMPC de Campo Magro serão registradas em livro ata próprio, arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e disponíveis para consulta mediante solicitação prévia.
Art. 40. Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 41. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais, segmentos sociais, artistas, grupos e agentes culturais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§2º. Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município convocar e coordenar a CMC.
§3º. A data de realização da CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

TÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 42. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 43. A elaboração do PMC é de responsabilidade do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, que, a partir das diretrizes propostas pela CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
§1º. Os Planos devem conter:
diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
diretrizes e prioridades;
objetivos gerais e específicos;
estratégias e ações;
mecanismos e fontes de financiamento.
§2º. Após a aprovação do PMC, as respectivas metas, resultados e impactos esperados, recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários e indicadores de monitoramento e avaliação deverão ser formulados no formato de Planos de Trabalho anuais e apresentados ao CMPC.

TÍTULO VII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC

Art. 44. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Campo Magro que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Campo Magro:
Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
Outros que venham a ser criados.

TÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Art. 45. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração.
Art. 46. O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município e de execução das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura de Campo Magro – PMC, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Art. 47. Constituem receitas do FMC:
dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município e seus Créditos Adicionais;
transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura (FMC);
contribuições de mantenedores;
produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais,como a arrecadação de preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da SEMEC;
resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
doações e legados nos termos da legislação vigente;
subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
reembolso das operações de empréstimoporventura realizadas por meio do FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do FMC;
resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no SMFC;
devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no SMFC;
saldos de exercícios anteriores;
outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Parágrafo único. Na doação mencionada no inciso VI deste artigo, é vedado qualquer tipo de promoção do doador.

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 48. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 49. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no PMC far-se-á com os recursos do Município, possíveis repasses do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o FMC.
Art. 50. O Município deverá destinar recursos do FMC para uso como contrapartida de transferências do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, quando for o caso.
§ 1º. Os recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, serão destinados a:
políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 51. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a descentralização do investimento.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 52. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, sob fiscalização do CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do FMC serão administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município.
§ 2º. O Órgão responsável pela gestão da Cultura no município acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos no caso de repasses pela União e Estado ao Município.
Art. 53. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 54. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber repasses de recursos no âmbito dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 55. O processo de planejamento e do orçamento do SMC deve buscar a integração do nível local, estadual e nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União, quando houver e outras fontes de recursos.
§ 1º. O PMC será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 56. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 57. O Município de Campo Magro deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Cultura.
Art. 58. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3C98BEB3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO 01-2022 DO CONTRATO 02-2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Aluguel dos sitemas de: Contabilidade Pública, . Fly Transparência, Folha de Pagamento, Licitações e Compras, Patrimônio Público.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:25D6F1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2022
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI
CNPJ: 19.657.644.0001/85
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra do Centro da Juventude, a ser edificado no imóvel localizado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, esquina com a Rua Úrsula Ercole Cumim, nº 252, Jardim Cecília, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 17 de outubro de 2022 para 15 de janeiro de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F846A1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **Pregão Eletrônico** nº **66/2022**.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
JUSTIFICATIVA: Devido ao Decreto Municipal nº 571/2022.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site

www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital continua disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 26 de Outubro de 2022.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B4AB9BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.486/0001-30. CONTRATADA: CANDÓI – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.358.516/0001-80. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 01/2022, oriunda do procedimento de licitação modalidade Pregão Presencial n° 01/2022, o qual tem por objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI". NOVO VALOR DO LITRO DE GASOLINA: R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos). ORIGEM: Pregão Presencial n° 01/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/1993. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e MARCIO ANTONIO AMARAL, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3C778D47

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.137.995/0001-16. OBJETO: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES VALMIR CZARNIESKI E JUAREZ BORGES MACHADO NO CURSO "CARGOS E ATRIBUIÇÕES: A CRESCENTE PROFISSIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E DA GESTÃO EFICAZ MUNICIPAL. REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS: GESTÃO DE ADIANTAMENTO E DIÁRIAS", PROMOVIDO PELA NS TREINAMENTOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 e 28 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA– PR. VALOR TOTAL: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 015/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Normélio Schneider, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:73FA84A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 237/2022

DECRETO Nº 237/2022
26/10/2022

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o dia do Servidor Público (28/10/2022);

DECRETA

Art. 1º - Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2022.

Art. 2º - Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º - Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 26 de outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0C9833C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2022
TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 002/2022

Termo aditivo referente ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 002/2022, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 95.684.478/000l-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, e no RG nº. 12R 1497082/SESP/SC, doravante denominado **PERMITENTE** e a Empresa **AGENOR MENDES DE ARAUJO NETO**, inscrita no CNPJ nº. 17.046.887/0001-51, ora representada por seu sócio o Sr. AGENOR MENDES DE ARAUJO NETO, brasileiro, portador do RG nº. 5.357.714-8 SSP/PR e CPF n° 738.334.529-00, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com a Lei Municipal Nº. 448/2001, regulamentada pelo Decreto Nº. 022/2001 e Lei Federal N° 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação de prorrogação de prazo da empresa PERMISSIONÁRIA, o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, o teor do parágrafo segundo da cláusula primeira do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº. 002/2022, bem como, o disposto no artigo 8º, §1º, da Lei Municipal nº 448/2001, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo constante no parágrafo segundo da cláusula primeira da permissão de uso de bem imóvel 002/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o a Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 002/2022.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candói, 20 de outubro de 2022.

Permitente:
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JONILSON ANTONIO ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Permissionário:
AGENOR MENDES DE ARAUJO NETO
Agenor Mendes de Araujo Neto

Testemunhas:

1ª. _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C04F2A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE: APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTA DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA) AO FMDCA (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, conforme deliberação plenária virtual extraordinária ocorrida na data de 24 de outubro, a constar na ata número 09/2022 resolve:

Artigo 1º. Aprovar as prestações de contas do FIA, os repasses são estaduais, repassados fundo a fundo, sendo estes:
- Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, referente ao 1° semestre de 2021;
- Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1° semestre de 2021;
- Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do pagamento até 31 de dezembro de 2020;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1° semestre de 2021.
Artigo 2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 26 de outubro de 2022.

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:0827A359

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.667/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 138/2022, Processo nº 4.667/2022, para **"Registro de preços para locação de enfeites natalinos, incluindo o serviço de montagem, instalação, manutenção e desinstalação"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 10 de novembro de 2022.
Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 26 de outubro de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4988CBBF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.604/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 4.604/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 136/2022, Processo nº 4.604/2022, para "**Registro de preços de Containers tipo "DRY" para atendimentos as demandas da Secretaria de Administração**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Ü **Dia: 10 de novembro de 2022.**
Ü **Hora:** 13h30min (Horário de Brasília)
Ü **Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Ü **UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 26 de outubro de 2022.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B84F0895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório n.º 01/2022, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2022, de 21 de outubro de 2022, que teve como objeto contratação de empresa (s) para o fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. Considerando o **"Menor Preço Por Lote",** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, **ADJUDICA** à empresa **B LABONDE - MARMORES E GRANITOS - EIRELI, CNPJ sob o n° 35.339.496/0001-07,** com os lotes 01 e 03, no valor de R$ 12.779,00 (doze mil, setecentos e setenta e nove reais), e a empresa **C. DOS SANTOS E A. M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob o n° 10.613.350/0001-87,** com o lote 02 no valor de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais). Sendo essa a classificação de cada participante, o valor total do certame resultou em R$ 15.449,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

CLAUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:58678CAB

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 083/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, de 13 de setembro de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.605/2022, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A)S CANDIDATO(A)S E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 03 de novembro de 2022.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9.3 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Enfermeiro (40 HS)
Candidato(a):

Tayna Gromowski Dallabrida

Emprego Público: Técnico de Enfermagem (40 HS)
Candidato(a):

Asucena Cleize de Souza

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais da justiça estadual, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a), e da justiça federal;
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2E47D8BB

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 084/2022

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho

de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 03 de novembro de 2022.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(s) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receberem instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Lucia Patricia Stupp Wehrli

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:419CCD3B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 172 2022

PORTARIA N. º 760 /2022 de 26.10.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 172/2022 de 05.10.2022,** destinado a aquisição e instalação de equipamentos de informática, conforme especificação constante do Termo de Referência/Anexo I, para atendimento às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o **"Menor Preço por Item",** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do item 01 e 02 a empresa **L. L. MALKUT LTDA,** com o valor de R$ 9.388,00 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 566/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 172/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: L. L. MALKUT LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de equipamentos de informática, conforme especificação constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, para atendimento às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 9.388,00 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 07.01.2.128.4.4.90.52.35.00.00.00-293/2022;**
*** 07.02.2.129.4.4.90.52.02.00.00.00-331/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F62B082D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 170 2022

PORTARIA N. º 761/2022 de 26.10.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 170/2022 de 30.09.2022,** destinado a aquisição de 01 (um) veículo, sedan, zero km, fabricação e modelo mínimo 2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento ao Processo SEI n. º 71000027286/2022-32 Ministério da Cidadania e ao memorando n. º 059/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania – Semasc. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do item da marca Chevrolet, Modelo Onix Plus LT, ano 2022 e mod. 2023, a empresa ***ZACARIAS VEICULOS LTDA*** com o valor de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 567/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 170/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ZACARIAS VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, sedan, zero km, Marca CHEVROLET, Modelo ONIX PLUS LT, ano de fabricação 2022 e modelo 2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento ao Processo SEI n. º 71000027286/2022-32 Ministério da Cidadania e ao memorando n. º 059/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania – Semasc.
VALOR: R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 10.01.2.179.4.4.90.52.48.00.00.00-680/2022;**
*** 11.01.2.203.4.4.90.52.48.00.00.00-1202/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C09D6BFE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 169 2022

PORTARIA N. º 762/2022 de 26.10.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 169/2022 de 30.09.2022,** destinado a contratação de empresas, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para atendimento à emenda parlamentar 10.00027171/2020-86, de acordo com o memorando n. º 055/2022 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***A C DA COSTA FILHO,*** com o item nº 05 no valor de R$ 1.872,00 – ***NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920*** com o item nº 04 no valor de R$ 2.175,00 – ***CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA***, com os itens n. º 06 e 08 no valor de R$ 4.053,52, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 8.100,52 (oito mil e cem reais e cinquenta e dois centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 568/2022 ao 570/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 169/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: A C DA COSTA FILHO, NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920 e CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, para atendimento à emenda parlamentar 10.00027171/2020-86, de acordo com o memorando n. º 055/2022 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 8.100,52 (oito mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes destas contratações correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 10.01.2.179.4.4.90.52.10.00.00.00-680/2022.**
*** 10.01.2.179.4.4.90.52.26.00.00.00-680/2022;**
*** 10.01.2.279.4.4.90.52.36.00.00.00-680/2022;**
*** 10.01.2.179.4.4.90.52.42.00.00.00-680/2022;**
*** 11.01.2.203.4.4.90.52.10.00.00.00-1158/2022;**
*** 11.01.2.203.4.4.90.52.12.00.00.00-1158/2022;**
*** 11.01.2.203.4.4.90.52.26.00.00.00-1158/2022;**
*** 11.01.2.203.4.4.90.52.36.00.00.00-1158/2022;**
*** 11.01.2.203.4.4.90.52.42.00.00.00-1158/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4A493901

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008 2022

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 008/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 356/2022.
Solicitação n. º 361/2022.
PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor MAXWELL SCAPINI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na

modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR OFERTA, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, a título precário e não oneroso, de imóvel público (Lote Urbano), no Município de Capitão Leônidas Marques – PR., que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a concessão de uso, a título precário e não oneroso de um imóvel público, matrícula 12.178, área 5, Lote urbano n. º 322-A-Unificado, da Gleba n. º 12, Imóvel Andrada, com área de 5.188,94m², situado as margens da BR 163, Complexo Grande Parada, Linha Alto Caçula, como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP.
Finalidade Pública: A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para instalação de novos empreendimentos (indústrias, agroindústrias, comércios e serviços) ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, com intuito de fomentar a geração de empregos e de renda.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste município, até às **08:45 horas do dia 01 de dezembro de 2022,** tendo como destinatário a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **01 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.**
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E52D7981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 182 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022.
Processo Adm./Compras nº 357/2022.
Solicitação n. º 360/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que irão compor coffee break e lanches, servidos em eventos oficiais da Secretaria Municipal de Administração.
Valor estimado da licitação: R$ 33.286,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.11.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.11.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:123731FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 764/2022

PORTARIA Nº 764/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.~

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	01 (Uma)	Matelândia PR	23 de outubro de 2022	Conduziu os atletas da equipe de lutas do Projeto da rua para o Tatame para o VII Open de Artes Maciais Hapkido KUKSOOLWAN em Matelândia PR.
Jacir Horn	Motorista	01 (Uma)	Tupãssi PR	23 de outubro de 2022	Conduziu a equipe de Karate de Escolinha de Capitão Leônidas Marques para o Campeonato Paranaense de Karate em Tupãssi PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:175BDCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 763/2022

PORTARIA Nº 763/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	01 (uma)	Cascavel PR	26 de outubro de 2022.	Acompanhou aluno na Rede Municipal de Ensino, para atendimento especializado em Neurologia em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:D6E33DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 758/2022

PORTARIA Nº 758/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, de forma reduzida atendendo o Inciso III, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (Uma)	Curitiba PR	25 e 26 de 2022.	Reunião SEAB sobre calçamento poliédrico rural.
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	02 (Uma)	Curitiba PR	25 e 26 de 2022.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:A6CB5317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 165 2022

PORTARIA N. º 767/2022 de 26.10.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 165/2022** de 23.09.2022, destinado a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização, elétrico), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA, com os itens n. º 01, 02, 03, 04, 07, 08, 18, 31, 38 e 46 no valor de R$ 96.838,50 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA , com os itens n. º 09 e 10 no valor de R$ 365,10– POLEX COMERCIAL LTDA, com o item n. º 14 no valor de R$ 748,00 –E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, com os itens n. º 15, 21, 24, 28, 29, 37, 47 e 50 no valor de R$ 8.152,00 – V. F. GERMANO SILVA EIRELI, com o item n. º 13 no valor de R$ 5.300,00 – D. S COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA com os itens n.º 35 e 48 no valor de R$ 2.858,50 – ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753, com os itens nº 19, 32 e 33 no valor de R$ 4.165,00 – DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, com o item nº 49 no valor de R$ 3.240,00 – NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, com os itens nº 22, 34 e 39 no valor de R$ 4.670,00 – RV COMPANY COMERCIO E SERVIÇO LTDA, com o item nº 36 no valor de R$ 1.215,00 – BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, com os itens nº 16, 17, 20, 25, 26, 27, 30, 42, 43 e 44 no valor de R$ 35.211,50- DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, com o item nº 11 no valor de R$ 622,00 – ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, com os itens nº 05, 06, 23, 40, 45, 51, 52 e 53 no valor de R$ 20.431,00 – JULIPLAST EMBALAGENS LTDA, com os itens nº 41, 54 e 55 no valor de R$ 6.570,00 – VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA., com o item nº 12 no valor de R$ 2.850,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 193.236,60 (cento e noventa e três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 571/2022 ao 585/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 165/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LITDA, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, POLEX COMERCIAL LTDA, E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, V. F. GERMANO SILVA EIRELI, D. S COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA, ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753, DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, RV COMPANY COMERCIO E SERVIÇO LTDA, BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, JULIPLAST EMBALAGENS LTDA e VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇOES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização, elétrico), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal.
VALOR: R$ R$ 193.236,60 (cento e noventa e três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes destas contratações correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
03.03.2.113.3.3.90.30.07.12.00.00-112/2022;
03.04.2.115.3.3.90.30.07.12.00.00-124/2022;
03.05.2.108.3.3.90.30.07.12.00.00-131/2022;
04.01.2.116.3.3.90.30.07.12.00.00-141/2022;
05.01.2.120.3.3.90.30.07.12.00.00-163/2022;
06.03.2.126.3.3.90.30.07.12.00.00-249/2022;
07.02.2.129.3.3.90.30.07.12.00.00-324/2022;
09.01.2.177.3.3.90.30.07.12.00.00-632/2022;
10.01.2.179.3.3.90.30.07.12.00.00-673/2022;
13.01.2.225.3.3.90.30.07.12.00.00-1140/2022;
17.01.2.255.3.3.90.30.07.12.00.00-1026/2022;
17.01.2.255.3.3.90.30.99.02.00.00-1140/2022;
03.01.2.107.3.3.90.30.26.00.00.00-1140/2022;
03.01.2.107.3.3.90.30.26.00.00.00-1140/2022;
03.01.2.107.3.3.90.30.99.02.00.00-1140/2022;
03.01.2.107.3.3.90.30.22.00.00.00-1142/2022;
13.02.2.099.3.3.90.30.01.01.00.00-1193/2022;
13.02.2.099.3.3.90.30.22.00.00.00-1193/2022;
13.02.2.099.3.3.90.30.99.02.00.00-1193/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:392A6597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 PROCESSO INTERNO Nº 150/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**ROMA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. – CPF Nº 11.721.759/0001-80**
Objeto	Contratação de empresa especializada em pavimentação de via urbana, distrito industrial com blocos de concreto sextavado
Vigência do Contrato	**26/10/2022 à 30/06/2023**
Valor Contratual	**R$ 1.215.407,47 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 1018 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 300520 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 512 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ROMA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DC29B5C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022 PROCESSO INTERNO Nº 212/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda
OBJETO: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, de serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações da Prefeitura Municipal de Carl**ó**polis e de fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.169,00 (dois mil, cento e sessenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – CNPJ Nº 11.587.975/0033-61

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de outubro de 2022

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9F9E4763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADAS:

EMPRESA: DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958
CNPJ: 31.787.588/0001-07
ENDEREÇO: Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.827,48 (Um mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

EMPRESA: DEOSMAR ROCHA
CNPJ: 17.938.643/0001-83
ENDEREÇO: Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.237,02 (Um mil duzentos e trinta e sete reais e dois centavos).

EMPRESA: ELBIO CLAUDEMIR KOCH
CNPJ: 08.612.493/0001-22
ENDEREÇO: Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 529,27 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

EMPRESA: ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911
CNPJ: 19.836.958/0001-45
ENDEREÇO: Estrada Linha Passo Liso nº 103, Linha Rural, na cidade de Catanduvas /PR.
VALOR TOTAL: R$ 728,01 (setecentos e vinte e oito reais e um centavos).

EMPRESA: FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922
CNPJ: 31.769.545/0001-90
ENDEREÇO: Vila Santa Cruz, Linha Rural, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.529,67 (Um mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

EMPRESA: JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968
CNPJ: 32.488.409/0001-95
ENDEREÇO: Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA: SILVIO DOS SANTOS 40891879900
CNPJ: 28.364.593/0001-94
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas/PR.
VALOR TOTAL: R$ 562,72 (quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.
VALOR TOTAL: R$ 7.123,37 (sete mil cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias.

Catanduvas, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A28A047C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 170 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº

76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE RESCINDIR O ITEM 170 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 170 (METILDOPA, DOSAGEM:250 MG) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 26 de outubro de 2022

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7951971B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 268/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

'SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 49.801,52

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0B5E0D60

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 269/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 26.032,83
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 7.419,63

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,26 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:4FD86E75

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022 - REPUBLICADO

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PEDREIRA RIO QUATI LTDA**, estabelecida na Estrada Rio da Paz, KM 04 S/N, Zona Rural na Cidade de Cascavel - PR CEP 85.802-970, Estado do

Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 82.658.253/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o sr. Nelso Dalmina, portador da cédula de identidade nº 864.767-4, inscrito no CPF nº 025.239.739-87, residente e domiciliado a rua Rio Grande do Norte nº 1315, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido, passando o prazo de execução para a data de até 15/03/2023, face a suspensão do prazo em virtude do pleito eleitoral, haja vista os recursos serem oriundos de convênio e não poderem ser liberados neste período, sendo que o prazo foi retomado na presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 20 de outubro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pedreira Rio Quati
NELSO DALMINA
Sócio Administrador
CPF: 025.239.739-87

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:561E2A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE FRASQUEIRAS DE VIAGEM QUE SERÃO PRESENTEADAS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DOS PROFESSORES", ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3163/2022, com valor global de R$ 8.491,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinqüenta Centavos), em favor de ROSANA ALVES TRINDADE, inscrito no CNPJ nº 12.413.359/0001-70. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 26 de outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DF6BEEFA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 09/11/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 155.349,65 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 26/10/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F49A5642

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 060/2022

PORTARIA n.º 060/2022

AUTORIZA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO A ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A FIM DE REALIZAR O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE ENCONTRAM-SE APOSENTADOS, ENTRETANTO CONTINUAM NO EXERCÍCIO DA MESMA FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o comando normativo insculpido no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, implementado através da edição da EC n.º 103/2019, segundo o qual a aposentadoria obtida pelo Regime Geral de Previdência Social é causa de vacância de cargo público;

CONSIDERANDO a decisão do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL acerca do tema, em que julgou procedente o Recurso Extraordinário 1.269.302, acolhendo as razões de direito apresentadas para desligar, em caráter definitivo, o servidor municipal que se aposenta pelo regime geral de previdência (INSS), mas que permanece ocupando o mesmo cargo público;

RESOLVE:

Art. 1.° Fica autorizado a Secretaria de Administração, a adotar as medidas necessárias para relacionar os servidores públicos municipais que encontram-se aposentados e continuam no exercício do mesmo cargo.

Art. 2.° A referida Secretaria deverá, através do Departamento de Recursos Humanos, notificar individualmente cada servidor que encontre-se na condição do art. 1° a fim do mesmo, apresentar caso queira, alguma contestação, no que tange ao fato da vacância do cargo originado pelo aposentadoria e a permanência no mesmo sem amparo legal.

Art. 3.º Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a prestar todo suporte necessário para a Secretaria de Administração, a fim de colaborar com o fim pretendido.

Art. 4.º Deve o Departamento de Recursos Humanos, sem prejuízo do auxílio dos demais órgãos do Poder Público Municipal, adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com a exclusão dos servidores abrangidos por este decreto da folha de pagamento e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 26 de outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:45CF49E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1018/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ELIZABETE STADLER MACHADO, ocupante do cargo em Comissão CC02, Diretora Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando 214/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 25 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, para o evento do SESC. Com saída as 05h00 da manhã.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:87390E96

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1020/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 183/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 19 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para campina Grande do Sul Pr, transportando pacientes. Com saída as 06h00 da manhã e retorno as 17h40min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2318206F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1021/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 183/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 20 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para campo Largo Pr, transportando pacientes. Com saída as 03h30 da manhã e retorno as 17h50min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:681B6DC5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1022/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 180/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 10 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear

despesas com viagens para Curitiba Pr, transportando pacientes. Com saída as 05h30min da manhã e retorno as 15h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ECD10635

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1023/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 180/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 11 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, transportando pacientes. Com saída as 04h30min da manhã e retorno as 14h20min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4F974953

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1024/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 180/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 13 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Campina Grande do Sul Pr, transportando pacientes. Com saída as 05h00min da manhã e retorno as 12h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:75219883

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1025/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 180/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 14 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Campina Grande do Sul Pr, transportando pacientes. Com saída as 05h00min da manhã e retorno as 17h50min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3AA9873C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1026/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 180/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 16 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Campina Grande do Sul Pr, transportando pacientes. Com saída as 05h00min da manhã e retorno as 17h50min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:11BCD0B4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1027/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 180/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 17 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Campina Grande do Sul Pr, transportando pacientes. Com saída as 08h00min da manhã e retorno as 14h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A1BEB5E8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1028/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 180/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 18 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Piraquara Pr, transportando pacientes. Com saída as 05h30min da manhã e retorno as 13h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FE95166F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1029/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 180/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 19 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Itaperuçu Pr, transportando pacientes. Com saída as 06h40min da manhã e retorno as 13h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:43F25100

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1030/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 182/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 11 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, transportando pacientes. Com saída às 13h40min e retorno as 01h57min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A6147DA2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1031/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 182/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 17 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, transportando pacientes. Com saída às 17h00min e retorno as 20h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8121AB81

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1032/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 182/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 14 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, transportando pacientes. Com saída às 00h20min e retorno as 05h25min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9A5DBC47

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1033/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 182/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 19 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, transportando pacientes. Com saída às 16h20min e retorno as 03h17min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C6968095

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1034/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 182/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 22 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Campina Grande do Sul Pr, transportando pacientes. Com saída às 18h00min e retorno as 01h23min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DC3F882C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1035/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 182/2022, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$60(sessenta reais) para despesas com viagem, no dia 23 de outubro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba/Campo Largo Sul Pr, transportando pacientes. Com saída às 10h50min e retorno as 17h05min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9F4E3EB4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1036/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora JAELICA NAIZ LAMBERT cargo em Comissão CC03, vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°213/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 27(vinte sete) de outubro o valor de R$ 60(sessenta reais) com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Município de Pinhais PR, para um Seminário Regional dos

Municípios Consorciados no Local, com saída às 08h30min da manhã e retorno 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:054682E3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº1042/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ANGELA DA LUZ DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 02/03/2021 A 01/03/2022 para usufruir a partir de 08(oito) de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:74200A92

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº1037/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor FABRICIO ALE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR AGRICOLA lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 19/05/2021 A 18/05/2022 para usufruir a partir de 07(sete) de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:507B3CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 035/2022
Processo Administrativo nº 094/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada no serviço de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X DIGITAL COMPLETO, incluindo Licença de Sistema PACS, manutenção corretiva, calibração, reposição de peças e acessórios e/ou substituição de equipamento – Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor da empresa: Z 3 SOLUÇÕES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.816.192/0001-10

Valor total do objeto R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 26 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2B42D50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 218/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 218/2022

Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;
CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Art. 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a Receita Prevista na Resolução nº 205 de 03 de outubro de 2022, na sazonalidade e no comportamento da arrecadação verificado entre os meses de janeiro a junho do exercício de 2022.
RESOLVE

Art. 1º Estabelecer as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.
Parágrafo Primeiro. As receitas previstas no Orçamento do Consórcio, Resolução nº 205 de 03 de outubro de 2022, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma do Anexo, desta Resolução, na conformidade com o Art. 13º, da Lei Complementar 101/00.
Parágrafo Segundo. Fica estabelecido o cronograma mensal de desembolso para o Exercício Financeiro 2023, levando-se em consideração as dotações orçamentárias destinadas às Unidades que compõem a Administração, na forma do Anexo desta Resolução, em conformidade com o Art. 8º, da Lei Complementar 101/00.
Art. 2º Ocorrendo oscilações significativas no comportamento da receita, às programações aqui definidas poderão sofrer alterações ou seus valores serem compensados à medida que se verificar a arrecadação prevista.
Art. 3º Recomenda-se a Secretaria Executiva do Consórcio, rigoroso controle dos gastos para se evitar o desequilíbrio das finanças, conforme recomenda a Legislação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Pato Branco, 26 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Obs.: Os Anexos a esta Resolução podem ser encontrados no site: http://www.conims.com.br

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66B51A93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 166/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 166/2022, para a CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.
Valor Global: 152.280,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 26/10/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:07136360

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 167/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 167/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS
Valor Global: 25.920,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 26/10/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F10A1395

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 168/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 48.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 26/10/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E0CE334

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 169/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 169/2022, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.
Valor Global: 416.490,96
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 26/10/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A8C0C3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 245/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	245/2022			
b)	**Nr. Licitação:**	170/2022 – IL			
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	26/10/2022			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CS SERVICOS EM SAUDE LTDA					
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR		UND	12,000	51.200,0000	R$ 614.400,00
Total fornecedor:		R$ 614.400,00			
Total geral:		R$ 614.400,00			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E17DEFBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 170/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 614.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 26/10/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B242E8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 171/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 50.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 26/10/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:275ADD57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 172/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 244.224,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 26/10/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F31D0E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 173/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	249/2022
b) Nr. Licitação:	173/2022 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	26/10/2022
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - AREÁ DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA	SERV	1.800,000	20,0000	R$ 36.000,00
Total fornecedor:			R$ 36.000,00	
Total geral:			R$ 36.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:958B61A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 173/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 36.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 26/10/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C9A4BA8D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL Nº 049/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - PSICÓLOGO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
MARINA BATTOCCHIO	7º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B2ABC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 121-2022 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BOCHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 121/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 11 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Material Esportivo Tipo Conjunto De Bochas. Gênero: Material de Permanente. Valor máximo da licitação: R$ 2.822,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5002C5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO -TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 031/2022.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis,que estão em posse da PERMISSIONÁRIA:

LEI N.° 3.770/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019-Institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA TERRA INDÍGENA KAIGANGEGUARANI-ASAIKG – JOSÉ CARLOS GABRIEL

Chopinzinho – PR, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:25471B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 339-2019 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO - APAE

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 339/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho. CNPJ: 80.871.361/0001-42. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato. Novo Prazo: 19/11/2023. Valor do Aditamento: R$ 35.463,69 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 24/10/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nair Dalmut Patel, pela APAE de Chopinzinho.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9E369760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 259-2021 - ODONTO TEC LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 259/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA, bem como alteração da fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 17/11/2023. Valor do Aditivo: R$ 27.725,40 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 53/2021. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 25/10/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0119C4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 122-2022 - PE - SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 122/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 11 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Para Locação De Estrutura Completa (Palco, Luzes, Som, Led, Gerador) Para Show Nacional Do Artista Padre Ezequiel Dal Pozzo Dia 18 Novembro 2022 Em Chopinzinho-Pr. Valor máximo estimado: R$ 36.480,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A458C4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 016/2022

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,
RESOLVE:
I - Nomear a Sr. **Clamilto Tiblier**, RG: 2.082.104-3/PR, como fiscal de Contratos, referente ao Chamamento Público nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento de restaurantes, situados no Município de Colombo/PR, para fornecer alimentação aos Servidores Públicos Municipais da autarquia com subsídio da Colombo Previdência, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1348/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 60/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 26 de Outubro de 2022.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E03506C0

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	04/2022 ao Contrato Nº 08/2018.
Processo:	Tomada de Preços 03/2018.
Partes:	Colombo Previdência e Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE/PR.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e colocação de estágios destinados a Estudantes de Ensino Médio/Técnico e Superior, conforme especificações constantes no Termo de referência, para uso da Colombo Previdência, conforme especificações do Anexo I, que integram o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2018.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 01 de novembro de 2022 e término em 31 de outubro de 2023.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias 23.003.2025.3.3.90.39.79.00.00.00 e 23.003.2025.3.3.90.39.03.00.00.00.
Data:	14 de Outubro de 2022.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão - Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:59599F28

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.676/2022

LEI N.º 1.676 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a autorização de parcelamento dos débitos da Colombo Previdência com o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Autarquia Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo a aderir ao acordo de parcelamento para quitação em até 60 (sessenta) prestações mensais dos débitos com o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, inscritos no CNPJ da Autarquia Colombo Previdência junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Art. 2º. Para apuração do montante devido serão considerados os critérios estabelecidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme o termo de adesão de parcelamento, bem como os valores de juros e atualizações monetárias conforme a taxa SELIC.

Art. 3º.Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica a Colombo Previdência autorizada a utilizar, vincular e permitir a utilização de valores oriundos da Taxa de Administração.

Art. 4º.Nos orçamentos Anual e Plurianual do Município, serão consignadas dotações específicas para que o Poder Executivo, em nome da Colombo Previdência, efetue o pagamento das contribuições anuais e a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2021.

Colombo, 25 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:121CA91C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 587/2022

PORTARIA N.º 587/2022

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar e constitui a comissão processante

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Gleice Costa Estrela, matrícula 13.042, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo n.º 34892/2022.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.384/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Sydnei de Jesus Godinho	9.503	877.783.599-87
Membro	Kelly Mara Heidemann	5.095	029.326.939-48
Membro	Jocimara de fátima Nunes M.	3.308	020.540.349-24

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º. 1.384/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 25 de Outubro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municpal de Educação

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:50609134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de “A” à “Z” para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Data: **11 de novembro de 2022 às 09:00 horas** (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO sob o critério de “MAIOR DESCONTO”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CA12B62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 110/2022 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Secretaria Municipal deEducação.do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022,** cujo objeto trata-se CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS NOVOS, visando o atendimento das necessidades daSecretaria Municipal de Educação;

LICITANTE VENCEDOR:

- GENTE SEGURADORA S.A.CNPJ - 90.180.605/0001-02 para o lote único 01 no valor total de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato, a ser firmado entre o Município de Colombo e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme edital.

Colombo, 26 de outubro de 2022
.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:501BD2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2022

Objeto: Contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de lixeiras para diversos equipamentos do município.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2022 até às 13:00 horas do dia 11de novembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 11de novembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço"Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BE475F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2022.

Processo:	35179/2022- Dispensa105/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.** **CNPJ: 11.519.578/0001-69.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Topografia para execução de levantamentos Topográficos Planialtimétricos Cadastrais em vias públicas.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 38.194,00(trinta e oito mil e cento e noventa e quatro reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	26/10/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D9C77467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2022

Processo:	30886/2022- Dispensa106/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **TOTAL TONER COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME.** **CNPJ: 101.038.144/0001-08.**
Objeto:	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para 02 (duas) ImpressorasMatriciais pertencentes aSecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, utilizadaspara o fornecimento de formulárioscontínuosdestinados á emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural aos Agricultores do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 5.000,00(cinco mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	26/10/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:57FF9755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e estojo escolar para atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2023.

VENCEDOR: LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA - Lote 01 - Valor R$ 2.739.382,85 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos; **Lote 02** - Valor R$ 912.964,65 (novecentos e doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **Lote 05** - Valor R$ 629.620,60 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) e **Lote 06** - Valor R$ 209.854,40 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

VENCEDOR: ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA – Lote 03 - Valor R$ 129.396,10 (cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos) e **Lote 04** - Valor R$ 43.128,90 (quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo V) do edital.

Colombo, 26 de outubro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:558BDD22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022
FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO PEDAGÓGICO O CIRCO QUE SERÁ DESENVOLVIDO COM OS ALUNOS DE PRÉ AO 5º ANO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E APAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06002123610013202433903900000 fonte 3000 06002123650012202933903900000 fonte 3000
VALOR:R$ 29.320,00 (Vinte e nove mil trezentos e vinte reais)

CONTRATADA:TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA - ME- CNPJ: 06.995.790/0001-79
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 26/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C4E28316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 104/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022
OBJETO: Locação de brinquedos infláveis para a festa do município de Contenda
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06004133920017203833903900000 3000
VALOR TOTAL: R$ 11.637,00 (Onze mil seiscentos e trinta e sete reais)
FORNECEDOR: JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA 08029087993 - CNPJ: 14.353.785/0001-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 25/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:42E8B063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 105/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08001081220021205133903300000 fonte 1000
08003082440021205733903300000 fonte 940
VALOR TOTAL: R$ 4.420,80 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)
FORNECEDOR: RODRIGO MOREIRA MUNIZ 03643047908 - CNPJ: 14.807.888/0001-83
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 25/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C3DF0964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 106/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022
OBJETO: Confecção e instalação e letreiro para o Novo Paço Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733903900000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (Três mil oitocentos reais)
FORNECEDOR: JULIO CESAR ZILIO PYSKLYVICZ 65540166949 - CNPJ: 45.035.815/0001-44
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 25/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C192EA1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022
FUNDAMENTO LEGAL: caput do Artigo 25, da lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de água e coleta/tratamento de esgoto
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200633903900000 fonte 1000
03001041220003200733903900000 fonte 1000
03001041220003200733903900000 fonte 3000
05003185410009200333903900000 fonte 1000
05003185410009200333903900000 fonte3000
05003185410009200333903900000 fonte3555
05003185410009200333903900000 fonte555
06001121220011202233903900000 fonte1000
06001121220011202233903900000 fonte3000
06002123610013202433903900000 fonte1000
06002123610013202433903900000 fonte103
06002123610013202433903900000 fonte104
06002123610013202433903900000 fonte3103
06002123650012202933903900000 fonte1000
06002123650012202933903900000 fonte 103
06002123650012202933903900000 fonte 104
06002123650012202933903900000 fonte 3103
06004133920017203833903900000 fonte1000
06004133920017203833903900000 fonte 3000
06005278120018203933903900000 fonte 1000
07001101220019204133903900000 fonte1000
07003103010019204233903900000 fonte 1000
07003103010019204233903900000 fonte303
07003103010019204233903900000 fonte 494
07003103010019204333903900000 fonte 1000
07003103010019204333903900000 fonte 303
07003103010019204333903900000 fonte 34942
07003103010019204333903900000 fonte 494
07003103010019204333903900000 fonte 4941
07003103010019204333903900000 fonte4943
07003103020019204633903900000 fonte 1000
07003103020019204633903900000 fonte494
07003103020019204733903900000 fonte 1000
07003103020019204733903900000 fonte 303
07003103020019204733903900000 fonte 3303
07003103020019204733903900000 fonte 369
08001081220021205133903900000 fonte 3000
08002082430021605233903900000 fonte 1000
08002082430021605233903900000 fonte 3806
08002082430021605233903900000 fonte 3820
08002082430021605233903900000 fonte 3821
08002082430021605233903900000 fonte 3825
08002082430021605233903900000 fonte 3839
08002082430021605233903900000 fonte 787
08002082430021605233903900000 fonte 843
08002082430021605233903900000 fonte 844
08002082430021605233903900000 fonte 934
08002082430021605533903900000 fonte 1000
08002082430021605533903900000 fonte 3941
08002082430021605533903900000 fonte 941
08003082440021205733903900000 fonte 1000
08003082440021205733903900000 fonte 3000
08003082440021205733903900000 fonte 30787
08003082440021205733903900000 fonte 3934
08003082440021205733903900000 fonte 3940
08003082440021205733903900000 fonte 787
08003082440021205733903900000 fonte 843
08003082440021205733903900000 fonte 934
08003082440021205733903900000 fonte 940
09002154510023206133903900000 fonte 1000

09002154510023206133903900000 fonte 3000 09002154510023206133903900000 fonte 511
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - CNPJ: 76.484.013/0001-45
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 26/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7B9D4E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 266/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 266/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço para locação, montagem, manutenção, instalação elétrica, Divulgação e retirada de DECORAÇÃO NATALINA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 76.193,26** (Setenta e seis mil, cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 31/10/2022 às 08h30min. do dia 11/11/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/11/2022 às 10h:00min. Do dia 11/11/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/11/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 26 de outubro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:99AD2D7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 328/2022

SÚMULA: Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
SERGIO CORDEIRO DE SOUZA	1.973.489/PR	Motorista Escolar	30821	16/10/2022
Regime: Estatutário Causa: Falecimento				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9F28408B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 329/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
WILLIAM RICARDO FERREIRA DA LUZ	8.445.737-0/PR	Assessor Especial IV	37279	24/10/2022
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0926D505

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 330/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
WILLIAM RICARDO FERREIRA DA LUZ	8.445.737-0/PR	11º	Vigia	25/10/2022

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5F78FEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 20/2022
Despacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 188/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, por ocasião da apresentação da dupla **WILLIAN & RENAN**, que será realizado no dia 19 de novembro de 2022 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida. Valor total R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:050024ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS EDUCATIVOS, TESTES PSICOLÓGICOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LIVROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUE POSSAM MELHORAR O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E FACILITAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E PSICOMOTOR DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de outubro de 2022 até às 08h00min do dia 11 de novembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 11 de novembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 11 de novembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 5.294,08. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:04793A82

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3189/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3189, de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Autoriza a Criação e Denominação do Loteamento Alvorada.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza a criação do loteamento na chácara nº 02, subdivisão do Lote nº 32, do Núcleo Barro Preto, na área urbana deste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com área de 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), o qual será denominado **"Loteamento Alvorada"**.
Art. 2º.O loteamento deverá obedecer às normas vigentes no que tange ao parcelamento do solo urbano, bem como as normas ambientais aplicáveis.
Parágrafo Único. Deverá ser observado pelo empreendedor os termos da aprovação de loteamento expedida pela Divisão de Estudos e Projetos.
Art. 3º. As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8E0A64DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3190

LEI N° 3190, de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Autoriza a Criação e Denominação do Loteamento "Jardim Itália".

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza a criação do loteamento na parte do lote nº 52, do Núcleo Barro Preto, Colônia Missões s na área urbana deste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com área de 127.320,67 m² (cento e vinte sete mil trezentos e vinte metros quadrados e sessenta sete centímetros quadrados), o qual será denominado **"Loteamento Jardim Itália"**.
Art. 2º.O loteamento deverá obedecer às normas vigentes no que tange ao parcelamento do solo urbano, bem como as normas ambientais aplicáveis.
Parágrafo Único. Deverá ser observado pelo empreendedor os termos da aprovação de loteamento expedida pela Divisão de Estudos e Projetos.
Art. 3º. As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8B5D720E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2022

PORTARIA Nº 043, de 26 de outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do PREGÃO Nº 95/2022, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS E APOSTILAS PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROERD, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
Aline Gracieli da Silva Fronza	039.982.899-09	8.823.704-8
Maria Olivia Rodrigues	801.906.509-15	4.718.768-0
Grasieli Cerbatto	060.497.399-35	9.512.291-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:F52D3745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SISMUDI, Sindicato dos Servidores Municipais de Diamante D'Oeste, inscrito no CNPJ n.º 09.268.317./0001-88, com sede na Rua Curitiba, 134, Centro, nesta cidade de Diamante D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto, CONVOCA todos os Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste, filiados ou não a este Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2022, tendo como local o Salão do Clube SERD/ASSERMUDI, sito a Rua Curitiba, 134, Centro, nesta cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, às 10h30m, em primeira convocação com a presença de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos Servidores e às 11h00m, em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de Servidores, para deliberarem sobre a seguinte
ORDEM DO DIA:
Pauta de Reivindicação 2023;
Reposição Salarial;
Prestação de Contas da atual Diretoria;
Assuntos Gerais;
Confraternização.

Diamante D'Oeste, 26 Outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MOCELLIN
Presidente Do SISMUDI
021.816.189-17

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:61D5E1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 26 de outubro de 2022:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao primeiro semestre de 2022;
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1ED21EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 26 de outubro de 2022:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao ano de 2023;
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7BDDD8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 84/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 173/2022, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 84/2022, Menor Preço por item unitário. Aquisição de insumos odontológicos para atender o Centro Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 26 de outubro de 2023; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
406/2022	**"ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA"**, CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03;	08, 10, 12, 13, 18, 19, 23, 24, 25, 30, 31, 34, 41, 42, 43, 44, 47, 52, 53, 54, 55, 68, 70, 80, 83, 89, 93, 95, 96, 97, 99, 100.	17.249,76
407/2022	**"DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA"**, CNPJ sob nº. 07.978.004/0001-98;	06, 07, 09, 15, 17, 22, 26, 27, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 58, 62, 66, 69, 72, 74, 76, 77, 81, 82, 86, 87, 91, 92, 94.	5.303,51
408/2022	**"DENTAL MARIA LTDA"**, CNPJ sob nº. 09.222.369/0001-13;	03, 20, 32, 57, 71, 78, 79, 85.	4.192,61
409/2022	**"VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"**, CNPJ sob nº. 37.882.886/0001-54;	04, 05, 48, 49, 75, 90.	3.845,00
410/2022	**"MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA"**, CNPJ sob nº. 39.840.107/0001-83;	01, 11, 14, 16, 21, 28, 33, 50, 56, 59, 64, 65, 67, 84, 88, 98.	2.319,47

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:15F5F021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, SENDO MATERIAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LUZES DE EMERGÊNCIA E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 096/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
173	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51
174	V. G. SCHMITE – EIRELI	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F7EC9DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES VW. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de novembro de 2022, Hora: às 14 horas 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2A5B155

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 05/2022

DELIBERAÇÃO 05/2022

Dispõem sobre a Aprovação da Prestação de Contas do PPAS IV Governo Estadual 2022;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 26 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2022, Governo Estadual para o ano de 2022;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

ALEX JUNIOR BACHI
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EA0B3B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0037/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0037/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N°0037/2022.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 0086/2022.

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL, TENDO COMO TEMA: “ESPETACULO NATALINO COM CHEGADA DO PAPAI NOEL", ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R$ **20.180,00 (VINTE MIL CENTO E OITENTA REAIS).**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 03/11/2022 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 03/11/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 08 (OITO) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 90 DIAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 26 de outubro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 155/2022

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:17FCC49E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 232/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022
Decreto nº 232/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.854,43 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
604 - 3.3.90.34.00.00	32250	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	54.854,43
		Total Suplementação:	**54.854,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D7F29CE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 233/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022
Decreto nº 233/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 99.025,62 (noventa e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
648 - 3.3.90.30.00.00	32250	MATERIAL DE CONSUMO	33.799,00
649 - 3.3.90.39.00.00	32250	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.226,62
Total Suplementação:			**99.025,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
604 - 3.3.90.34.00.00	32250	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	99.025,62
Total Redução:			**99.025,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:16AB0404

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235/2022 FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 235/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo feriado alusivo às comemorações do Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), previsto no art. 236, da Lei n° 8.112/1990;

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), em virtude das comemorações ao Dia do Servidor Público;

Artigo 2° - Em razão do ponto facultativo estabelecido no art. 1° deste decreto, fica suspenso o expediente em toda a estrutura administrativa deste município, exceto as secretarias e serviços

públicos desta prefeitura que se enquadrem no constante nos artigos 3° e 4° do presente decreto;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, seguindo cronograma de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de Outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:737E3279

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0056/2022 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR SILAS DE PINA.

PORTARIA Nº. 0056/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial ao servidor **SILAS DE PINA**, brasileiro, **MOTORISTA**, matricula 1580, portador do CPF nº 465.095.699-49, a partir do dia **01/09/2022**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2BB24ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 099/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando ofício da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Cancelar, a partir de 10/10/2022, a Gratificação de Condução de Transporte Especial - Saúde concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de veículos, Miguel Carlos Ferreira, matrícula 272-1.
Art. 2° - Fica o servidor designado para exercer suas funções junto a Secretaria de Assistência Social a partir de 10/10/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B5F8C94B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 100/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de Veículos, VICTOR VIEGANDT, matrícula 1130-1, designado para exercer suas funções junto a Secretaria de Saúde a partir de 10/10/2022.
Art. 2° - Conceder Gratificação por Condução de Transporte Especial - Saúde, ao servidor supramencionado, partir de 10/10/2022, conforme Art. 1° da Lei municipal nº 541/2014, e suas alterações, devido ao mesmo exercer suas funções em regime de sobreaviso e plantões da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 10/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9DB33BFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 101/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n° 091/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

RESOLVE:
Art. 1° - CANCELAR, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, a partir de 01/10/2022, a servidora ocupante de cargo efetivo de Professor, Marielly dos Santos Pacheco, matrícula 883-1.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8837B080

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 184/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMEMENTAR

DECRETO Nº 184/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 161.450,07 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0202.0007	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.709,81
395	00832-CONVENIO Nº 92003/2021 M.A.P.A AQUISIÇÃO MAQUINA E EQUIP.AGRICOLAS	150.740,26
	SUBTOTAL	161.450,07
	TOTAL	161.450,07

TOTAL:..... 161.450,07

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00	- REM. DEP. BANC. TRANSF CONV. Nº 920003/21 AQUIS MAQUINA E EQUIP AGRICOLAS 710866 - 832	10.720,08
	TOTAL	**10.720,08**

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0202.0007	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.709,81
	SUBTOTAL	10.709,81
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4321	00832-CONVENIO Nº 92003/2021 M.A.P.A AQUISIÇÃO MAQUINA E EQUIP.AGRICOLAS	140.020,18
	SUBTOTAL	140.020,18
	TOTAL	150.729,99

TOTAL:..... 161.450,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0FB06357

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇAO 10 2022 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 10/2022

Sumula: Aprovação da prestação de contas referente ao 1ºsemestre de 2022 do recurso PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2022 do recurso PPAS I, Piso Paranaense de Assistência Social I, conforme ata nº169/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandes Pinheiro;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 26 de outubro de 2022.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:74557C7D

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 11 2022 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 11/2022

Sumula: Aprovação da prestação de contas referente ao 1ºsemestre de 2022 do recurso PPAS III e PAEFI – Piso Paranaense de Assistência Social III e PAEFI.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2022 do recurso PPAS III e PAEFI, Piso Paranaense de Assistência Social III e PAEFI, conforme ata nº169/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandes Pinheiro;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 26 de outubro de 2022.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:0D46E696

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 01 2022 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 01/2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2021 do Recurso Incentivo CMDCA e a justificativa de saldo acima de 50%.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2021 do Recurso Incentivo CMDCA conforme ata nº 205/2022.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 50%.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 26 de outubro de 2022.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:B95ED335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.º 005/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO

Nelson Aloisio Kunsler, Presidente da Câmara de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º - Em virtude da passagem do Dia do Funcionário Público, fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2022, em todos os Departamentos da Câmara de Vereadores.
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 24 de outubro de 2022.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:E463B82E

PREFEITURA
LEI 822 2022 - LOA

LEI Nº. 822/2022

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.
Art. 2º - A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RECEITAS CORRENTES
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria 902.935,39
Contribuições 236.816,32
Receita Patrimonial 119.795,12
Receita de Serviços 344.052,80
Transferências Correntes 26.552.537,58
Outras Receitas Correntes 55.161,60
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES 28.211.298,81
RECEITAS DE CAPITAL
Transferências de Capital 703.040,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL 703.040,00
TOTAL DAS RECEITAS 28.914.338.81

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL
RECEITAS CORRENTES
Contribuições 814.043,13
Receita Patrimonial 750.000,00
Outras Receitas Correntes 2.576,37
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES 1.566.619,50
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS
Contribuições 1.448.000,00
SOMA DAS INTRA-ORÇAMENTARIAS 1.448.000,00
TOTAL DAS RECEITAS 3.014.619,50

TOTAL GERAL DA RECEITA 31.928.958,31

Art. 3º - As Despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 95 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente à realização de receitas provenientes de recursos do excesso de arrecadação por tendência ou efetivas de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei, por meio de suplementações orçamentárias, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.
Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 95 da Lei Orgânica do Município e no

artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro

referente aos saldos de superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, por meio de suplementações, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 97 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 realizará, por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, excessos de arrecadação e superávit financeiros até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá, mediante autorização Legislativa, realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, em casos específicos, e para fins de equilíbrio financeiro, orçamentário e operacional, através de suplementações, deverá, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º - Para viabilizar a execução das despesas de pessoal, o Poder Executivo deverá, proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade sempre que se fizer necessária, por meio de suplementações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal deverá, proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 11 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir por ato próprio as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, no exercício de 2021.

Art. 12 - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal realizará, transposição, remanejamento ou transferências de dotações, dentro de uma mesma categoria de programação;

Parágrafo Único: As movimentações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 13 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Flor da Serra do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.

Parágrafo Único: O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 14 - O Poder Executivo deverá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2022, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 15 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 16 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo deverá, por ato próprio, adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo deverá, quando necessário, e firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único: - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 18 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único: desde que não comprometida, a reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 19 - O Executivo Municipal, através de Lei específica, efetuará repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social, nos casos que estas ações se tornarem necessárias e passíveis de execução.

Art. 20 – O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos e demais códigos e descrições dos Anexos desta Lei, para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão de instância superior.

Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos do Plano Plurianual para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2023.

Art. 22 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2023.

Art. 23 – Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, os quadros de detalhamento da despesa, anexos à presente lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 25 – Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei das Diretrizes Orçamentárias, não deverão ocorrer no

exercício financeiro de 2023, situações previstas no inciso II, do art. 5º da Lei Complementar 101/2000.
Art. 26 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 26 de Outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:F056C247

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 66/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL, às **09:00 (nove) horas do dia 11 de Novembro de 2022**, **objetivando o Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Hora Maquina com operador, para atendimento das demandas municipais das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Agricultura de Flor da Serra do Sul,** na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 26 de Outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FBD7ABA9

PREFEITURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI
RETIFICAÇÃO DE DATA DA LEI Nº822/2022

Em razão de equivoco na data de edição da Lei nº822/2022, tornou-se necessária a apresentação da presente errata, devendo ser desconsiderada a publicação referente à Lei nº822/2022 realizada na data de 24/10/2022.
Em razão do exposto será realizada nova publicação da referida Lei.

Flor da Serra do Sul/PR, 26 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:A6AB5763

PREFEITURA
AVISO CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade Nº 11/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE AVIÁRIO) PARA ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 798/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando o CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Preço no período entre os dias **31 de Outubro de 2022 até as 17:00 (dezessete) horas do dia 24 de Novembro de 2022**, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, no endereço retro mencionado. A sessão de abertura e verificação dos documentos dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá no dia **25 de Novembro de 2022 a partir das 08:30 (oito horas e 30 min)**. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sitio da prefeitura: **www.fssul.pr.gov.br**.

Flor da Serra do Sul, 26 de outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8A2C8A29

PREFEITURA
AVISO PREGÃO 67/2022

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico Nº 67/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA O NATAL FELIZ 2022 E ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR, às 14:00 (quatorze) horas do dia 11 de Novembro de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 26 de Outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E9F2A291

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 07-2022 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL- PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 07/2022

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, contrato 01/2020 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 02/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:
PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS

Class.	*Nome*	*Nota*
8º	Jaqueline Faedo de Anhaia dos Santos	7,55
9°	Ronaldo dos Santos Oliveira	7,46
10°	Marcia Martins	7,2

Art. 2º - Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:
a.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
b.Clicar em Estudante – Cadastrar/Acessar ambiente;
c.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
d.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
e.Unidade de Pato Branco;
f.Criar uma senha;
g.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.
Art. 3º- Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:
DIAS: 31/10/2022 e 01/11/2022: das 07h45min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

a) Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022 para comprovar sua regularidade acadêmica.

b) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 4º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.
Art. 5º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.
Art. 6º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 26 de outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C4756DC3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 08/2022 - RESULTADO CONVOCAÇÃO 07.2022 - PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022

EDITAL Nº 08/2022 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 07/2022, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
MICHELI SOMMER BEBRE	59	1º	ASSUMIU - CONTRATO EM 01/11/2022
JUSSANDRA REOLON PEREIRA	54	2°	ASSUMIU - CONTRATO EM 01/11/2022

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 25 de outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D0F7290D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.912, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.912, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Venina de Oliveira Souza da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 25 de outubro de 2022 a 23 de novembro de 2022, à servidora Venina de Oliveira Souza da Silva, matrícula 2-00307, referente ao período aquisitivo de 10/08/2021 a 09/08/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2022.

Flórida, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B646C986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.913, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.913, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor Pedro Zavatini.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Pedro Zavatini, matrícula 2-01033, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, para ser usufruída no período de 25 de outubro de 2022 a 8 de novembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BA3E69F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.914, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.914, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe, matrícula 2-01199, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/02/2018 a 11/02/2019, para ser usufruída no período de 26 de outubro de 2022 a 9 de novembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2022.

Flórida, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BF899BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.915, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.915, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Juliana Molina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/08/2021 a 09/08/2022, para ser usufruída no período de 3 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E47E3606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.916, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.916, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor Ademir de Souza de Oliveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Ademir de Souza de Oliveira, matrícula 2-01219, 20(dez) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, para ser usufruída no período de 3 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:22EA6E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.917, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.917, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Lucia Nunes de Mesquita.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 4 de novembro de 2022 a 3 de dezembro de 2022, à servidora Lucia Nunes de Mesquita, matrícula 2-01101, referente ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:94077F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.918, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.918, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Genilza Correa de Godoi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Genilza Correa de Godoi, matrícula 2-01014, 10(dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, para ser usufruída no período de 16 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:64759A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.919, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.919, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Angélica Marques Timiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, à servidora Angélica Marques Timiro, matrícula 2-01164, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4A2742AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.920, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.920, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor Elizeu Amadias Timiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, ao servidor Elizeu Amadias Timiro, matrícula 2-01240, referente ao período aquisitivo de 09/03/2021 a 08/03/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:447EDD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia Patricia Souza Santos para o cargo efetivo de Agente Operacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Patricia Souza Santos, portadora do RG nº 10.731.661-2, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 3 de novembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:90395935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CRÉDITO ADICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 27/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2022, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 925/2021 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme classificação programática abaixo.

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais.

Art.4°- Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	4490.51.00	Obras e instalaões.
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 25.000,00	Vinte e cinco mil reais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 17 de outubro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

EDSON JOSÉ BOCALON
1º Secretário

NORECI CLARO
2º Secretária

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:1DE49A73

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
DECRETA RECESSO

RESOLUÇÃO Nº. 028/2022

Súmula: Decreta Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no dia 24 de Outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 89/2022 do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no dia **24 de Outubro de 2022.**

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não será realizada Sessão Legislativa, e não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:79E6AF9C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
DECRETA RECESSO

RESOLUÇÃO Nº. 029/2022

Súmula: Decreta Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no dia 28 de Outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 97/2022 do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Comemoração ao dia do Servidor Público em 28 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no dia **28 de Outubro de 2022.**

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:8E1846FF

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 013/2022

DATA: 26.10.2022

OBJETO: O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE para a Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 013/2022**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objeto as licitantes:
Empresa **UMA LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA EPP**, CNPJ Nº. 02.434.213/0001-57, pelo valor total de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) para aquisição de material de limpeza e Higiene.

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2022.

Foz do Jordão, 26 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:F057F786

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 014/2022

DATA: 25.10.2022

OBJETO: O objeto do presente é a Limpeza da Fachada da Câmara Municipal.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 014/2022**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objeto as licitantes:
Empresa **VIA SERVICE LTDA**, CNPJ Nº. 26.424.710/0001-32, pelo valor total de R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais) para aquisição de material de limpeza.

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação Nº. 014/2022.

Foz do Jordão, 25 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:D3918ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 29, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 29, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores, no dia 28 de outubro de 2022 (período integral).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:3CBF8A56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2022.
OBJETO: Credenciamento de interessados em apoiar a realização da I FEIRA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, através de cota de patrocínio tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa no Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, local onde será realizado o evento, no período de 28 a 30 de novembro de 2022.
CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP – CNPJ 84.974.278/0001-50, para os itens 02, 03, 04 e 05 da proposta do edital.

Francisco Beltrão/PR, 24 de outubro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão

SAMANTHA PÉCOITS
Membro da Comissão

LORIZETE ARTUZO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F64B49AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MANG FOODS LICITACOES EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1092/2022 - referente a Pregão nº 208/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de hortifruti, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.577,96 (dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4090	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3550	07.002.12.365.1201.2033	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3740	07.002.12.365.1201.2034	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3920	07.002.12.366.1201.2035	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E7FE716A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: CLINILABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 85.070.340/0011-13

Lote/Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Total R$
1	84129	Exames Laboratoriais descritos nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 do anexo do Chamamento Público nº 01/2022	Exames	240.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 96/2022: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:25A3FC51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **AQUISIÇÃO de material e locação de serviços, para viabilizar a realização da I FEIRA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no período de 28, 29 e 30 de novembro de 2022.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de novembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E7A0F6F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 154/2022
OBJETO: Prestação de serviços de confecção e montagem de quatro totens em acrílico no autoatendimento da Sala do Empreendedor Digital.

FORNECEDOR: ARAUCÁRIA ACRÍLICOS COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO EIRELI
CNPJ Nº: 41.881.959/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 26 de outubro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F7585AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1093/2022 - referente a Processo dispensa nº 152/2022.
OBJETO: Aquisição de vasos de cerâmica para ornamentação com flores e plantas das dependências do mercado municipal.
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 4.594,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7430	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ECCF5C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 – Processo nº 633/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. 09 R$ 9,12; 23 R$ 42,73; 131 R$ 118,86; 132 R$ 7,29; 139 R$ 6.739,52; 227 R$ 59,83; 228 R$ 59,83; 246 R$ 1,49; 338 R$10,96; 342 R$ 114,68; 351 R$ 443,38; 359 R$ 9,32; 363 R$ 16,50; 404 R$ 22,28; 417 R$ 1,99.

2 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 29.312.896/0001-26. 118 R$ 450,00 123 R$ 390,00; 174 R$ 13.800,00; 175 R$ 364,00; 350 R$ 328,00; 426 R$ 2.200,00.

3 - BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP. CNPJ Nº 4.709.243/0001-54. 38 R$ 3.600,00; 39 R$ 3.410,00.

4 - C. PARRA VIEIRA. CNPJ Nº 10.641.724/0001-78. 189 R$ 79,30; 343 R$ 4,79.

5 - CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 08.036.508/0001-51. 119 R$ 41,99; 120 R$ 69,99.

6 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. 28 R$ 151,00.

7 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. 5 R$ 8,18; 24 R$ 69,96; 32 R$ 7,80; 66 R$ 4,94; 68 R$ 4,94; 70 R$ 4,75; 153 R$ 4,12; 155 R$ 4,34; 196 R$ 34,59; 229 R$ 1,15; 230 R$ 2,39; 275 R$ 17,77; 358 R$ 3,51; 387 R$ 1,39; 423 R$ 1,05.

8 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. 71 R$ 8,24; 127 R$ 136,00; 190 R$ 36,53; 211 R$ 37,40; 267 R$ 10,44; 285 R$ 945,81; 286 R$ 1.648,96; 419 R$ 21,90.

9 - E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 02.136.854/0001-25. 60 R$ 4,16; 61 R$ 4,48; 62 R$ 4,48; 64 R$ 4,50; 65 R$ 5,50; 67 R$ 5,50; 69 R$ 5,45; 288 R$ 14,25; 290 R$ 11,10; 291 R$ 11,10; 292 R$ 11,10; 293 R$ 11,10; 294 R4 11,10; 295 R$ 11,10; 296 R$ 11,32; 297 R$ 11,95; 298 R$ 11,95; 299 R$ 11,95; 300 R$ 11,95; 301 R$ 11,95; 302 R$ 11,95; 303 R$ 12,00; 304 R$ 11,65; 305 R$ 11,40; 306 R$ 11,93; 307 R$ 11,86; 308 R$ 11,22; 309 R$ 11,22; 310 R$ 12,00; 311 R$ 12,00; 312 R$ 11,00; 313 R$ 11,00; 314 R$ 11,00; 315 R$ 10,77; 316 R$ 10,77; 317 R$ 10,77.

10 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 71.505.564/0001-24. 159 R$ 25,75; 215 R$ 25,73.

11 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ Nº 10.633.441/0001-84. 02 R$ 59,99; 277 R$ 41,50; 391 R$ 28,90; 392 R$ 29,00; 393 R$ 29,00; 394 R$ 29,00; 395 R$ 28,90; 396 R$ 28,90; 397 R$ 28,90; 398 R$ 28,90; 399 R$ 28,90; 400 R$ 28,90; 401 R$ 29,00.

12 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI. CNPJ Nº 15.250.965/0001-00. 173 R$ 4,20; 245 R$ 7,99.

13 - HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO. CNPJ Nº 18.252.904/0001-70. 344 R$ 0,74.

14 - HIPOMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 38.732.408/0001-20. 249 R$ 6,69

15 - IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 10.625.395/0001-71. 217 R$ 188,00.

16 - JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO. CNPJ Nº 22.077.847/0001-07. 188 R$ 78,99.

17 - JULIANO DE COSTA LTDA. CNPJ Nº 72.150.550/0001-06. 121 R$ 228,82; 232 R$ 8,00.

18 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ Nº 09.676.256/0001-98. 138 R$ 19,50.

19 - MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR. CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. 137 R$ 4,55; 330 R$ 1,14; 331 R$ 1,14; 332 R$ 1,14; 333 R$ 1,19; 334 R$ 13,89; 335 R$ 13,89; 336 R$ 13,99; 337 R$ 13,99.

20 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. 03 R$ 6,96; 04 R$ 10,29; 11 R$ 32,73; 15 R$ 21,43; 16 R$ 21,46; 17 R$ 25,74; 19 R$ 24,18; 20 R$ 21,44; 21 R$ 21,47; 22 R$ 19,13; 25 R$ 67,33; 26 R$ 720,99; 34 R$ 7,07; 35 R$ 7,07; 36 R$ 8,91; 45 R$ 29,79; 50 R$ 2,47; 51 R$ 11,00; 52 R$ 10,85; 53 R$ 12,21; 54 R$ 3,99; 55 R$ 10,99; 56 R$ 10,99; 73 R$ 2,47; 74 R$ 2,08; 75 R$ 1,90; 76 R$ 2,12; 77 R$ 2,08; 78 R$ 2,18; 80 R$ 2,16; 81 R$ 1,89; 82 R$ 2,07; 83 R$ 2,28; 85 R$ 2,14; 86 R$ 2,47; 87 R$ 1,90; 88 R$ 2,15; 89 R$ 2,17; 91 R$ 2,08; 92 R$ 2,03; 94 R$ 32,99; 95 R$ 32,99; 96 R$ 32,99; 97 R$ 32,99; 98 R$ 32,99; 99 R$ 32,99; 100 R$ 32,99; 104 R$ 1,89; 105 R$ 1,92; 106 R$ 2,17; 108 R$ 10,99; 109 R$ 10,99; 110 R$ 10,99; 111 R$ 23,10; 112 R$ 26,99; 113 R$ 26,97; 114 R$ 29,98; 115 R$ 12,99; 116 R$ 12,99; 124 R$ 103,99; 133 R$ 15,07; 140 R$ 101,49; 141 R$ 91,49; 142 R$ 97,91; 143 R$ 91,49; 144 R$ 101,35; 145 R$ 91,49; 146 R$ 109,99; 147 R$ 91,49; 148 R$ 109,99; 149 R$ 91,49; 150 R$ 109,99; 151 R$ 91,49; 152 R$ 7,31; 154 R$ 8,29; 162 R$ 24,20; 163 R$ 24,22; 164 R$ 25,88; 165 R$ 25,88; 166 R$ 24,22; 168 R$ 24,19; 169 R$ 24,20; 171 R$ 24,12; 176 R$ 2,98; 179 R$ 6,33; 180 R$ 9,01; 187 R$ 18,65; 192 R$ 7,07; 193 R$ 7,07; 194 R$ 1,34; 1958 R$ 40,09; 198 R$ 27,51; 201 R$ 6,67; 202 R$ 8,85; 203 R$ 49,89; 204 R$ 40,65; 205 R$ 49,94; 206 R$ 49,94; 207 R$ 4,15; 209 R$ 2,74; 210 R$ 2,02; 231 R$ 14,04; 234 R$ 3,33; 235 R$ 21,13; 236 R$ 57,99; 237 R$ 55,59; 238 R$ 55,99; 239 R$ 55,99; 240 R$ 55,99; 241 R$ 55,99; 242 R$ 55,99; 243 R$ 4,14; 244 R$ 364,99; 247 R$ 11,79; 250 R$ 9,72; 251 R$ 10,13; 252 R$ 9,64; 253 R$ 9,68; 254 R$ 9,77; 255 R$ 9,77; 256 R$ 9,77; 257 R$ 9,77; 258 R$ 9,74; 259 R$ 9,77; 269 R$ 24,21; 270 R$ 24,20; 271 R$ 25,20; 273 R$ 12,56; 274 R$ 3,98; 279 R$ 61,21; 284 R$ 22,76; 287 R$ 12,80; 289 R$ 12,80; 289 R$ 12,80; 321 R$ 34,21; 322 R$ 34,19; 325 R$ 3,75; 326 R$ 1.262,64; 327 R$ 18,68; 339 R$ 6,25; 347 R$ 1,18; 352 R$ 4,86; 361 R$ 34,90; 362 R$ 3,23; 365 R$ 12,08; 369 R$ 27,58; 370 R$ 27,59; 371 R$ 56,96; 372 R$ 8,28; 374 R$ 10,40; 375 R$ 6,84; 379 R$ 134,20; 380 R$ 28,68; 384 R$ 28,39; 385 R$ 25,20; 389 R$ 10,61; 390 R$ 18,77; 402 R$ 9,97; 405 R$ 12,40; 407 R$ 34,07; 412 R$ 5,95; 413 R$ 9,78; 414 R$ 7,07; 416 R$ 7,30; 418 R$ 15,49; 420 R$ 14,93; 421 R$ 13,91; 422 R$ 4,36; 424 R$ 9,12; 425 R$ 4,93.

21 - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA – ME. CNPJ Nº 05.021.932/0001-34. 33 R$ 8.560,04.

22 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS. CNPJ Nº 43.352.606/0001-07. 8 R$ 12,90; 40 R$ 724,00; 48 R$ 3.375,00; 117 R$ 3,98; 128 R$ 9,14; 134 R$ 90,79; 136 R$ 57,00; 160 R$ 60,00; 161 R$ 28,11; 170 R$ 23,88; 172 R$ 59,19; 184 R$ 26,50; 208 R$ 3,27; 213 R$ 6,05; 214 R$ 45,00; 218 R$ 12,91; 219 R$ 12,93; 220 R$ 1,70; 221 R$ 2,30; 222 R$ 43,00; 223 R$ 43,00; 224 R$ 44,50; 225 R$ 44,50; 248 R$ 35,50; 318 R$ 106,00; 319 R$ 106,00; 320 R$ 170,99; 323 R$ 19,80; 324 R$ 106,00345 R$ 21,90; 354 R$ 14,78 360 R$ 21,50; 366 R$ 39,00; 377 R$ 85,00; 381 R$ 155,00; 427 R$ 215,00; 429 R$ 230,00; 430 R$ 18,00.

23 - NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA. CNPJ Nº 37.180.769/0001-49. 41 R$ 1,47; 42 R$ 2,68.

24 - ODONTOMED T/A LTDA. CNPJ Nº 27.205.945/0001-04. 216 R$ 144,40.

25 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ Nº 06.194.440/0001-03. 01 R$ 6,68; 06 R$ 8,04; 12 R$ 32,69; 13 R$ 32,69; 27 R$ 91,24; 29 R$ 127,76; 30 R$ 76,99; 31 R$ 67,52; 43 R$ 14,84; 44 R$ 26,32; 57 R$ 4,49; 58 R$ 4,49; 59 R$ 4,49; 122 R$ 9,24; 156 R$ 37,49; 157 R$ 27,74; 158 R$ 27,05; 199 R$ 29,64; 200 R$ 29,49; 212 R$ 9,26; 260 R$ 9,50; 261 R$ 9,60; 262 R$ 9,61; 263 R$ 9,53; 264 R$ 9,61; 265 R$ 9,60; 266 R$ 9,60; 268 R$ 9,60; 272 R$ 25,45; 280 R$ 15,35; 281 R$ 0,32; 282 R$ 0,33; 283 R$ 0,32; 346 R$ 1,12; 355 R$ 5,30; 357 R$ 22,51; 367 R$ 29,02.

26 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI. CNPJ Nº 32.708.161/0001-20. 329 R$ 1,78.

27 - ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. 130 R$ 13,11; 233 R$ 3,34; 376 R$ 49,06; 428 R$ 17,82.

28 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 37.882.886/0001-54. 07 R$ 9,58; 14 R$ 27,24; 18 R$ 26,56; 101 R$ 2,95; 135 R$ 13,26; 185 R$ 12,28; 186 R$ 12,92; 410 R$ 0,18.

ITENS DESERTOS/FRUSTRADOS – 10, 37, 46, 47, 49, 63, 49, 72, 79, 84, 90, 93, 102, 103, 107, 125, 126, 129, 167, 177, 178, 181, 182, 183, 191, 197, 226, 276, 278, 328, 340, 341, 348, 349, 353, 356, 364, 368, 373, 378, 382, 383, 386, 388, 403, 406, 408, 409, 411, 415.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.566.776,06 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e seis centavos).

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DDCF4A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N°015/2022/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: Plano de Ação nº 0903-004835/2020 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROGRAMA 0903 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 17 de novembro de 2022,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, com área total de 1.609,60 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, no Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão – PR, nos seguintes trechos: Rua Goiás (entre a Rua Apucarana e a TV. Guaíra), Travessa Guaíra (entre a Rua Minas Gerais e a Rua Goiás) e Travessa Guaíra (entre a Rua Goiás e a Ponte do Rio Lonqueador), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 90(noventa) dias. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA8509D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO AMP - CONC 07

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas, do dia 02 de dezembro de 2022, na sala de licitações da sede da municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Local do objeto: Bairro Pinheirão; Objeto: Recape de vias em CBUQ; Quantidade: 2.398,30m2; Prazo de Execução 120(cento e vinte) dias.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefones (46) 3520-2103 e (46) 3520-2149.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1ED106B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 155/2022
OBJETO: Serviços de confecção de moldes/formas em aço galvanizado para servir de base na fabricação de letras em concreto, que serão utilizadas na implantação de pórticos/letreiros com o nome do Município Francisco Beltrão.

FORNECEDOR: LEOFER METALÚTGICA LTDA
CNPJ Nº: 05.368.277/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 13.056,00

Francisco Beltrão/PR, 26 de outubro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F6E2DC9C

DRH
EDITAL 407-22 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 353-21

EDITAL Nº 407/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
57º	DEBORA LETIERE MARTINS DE FREITAS	6063080433-SSP/Pr	23/08/1980	40
58º	RENATA DOS SANTOS TESSER	95131735-sesp/Pr	21/06/1985	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2D63CF4E

DRH
EDITAL 409-22 ENFERMEIRO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 353-21

EDITAL Nº 409/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	ROSELY MACHADO NEWTON	14561218 - SSP/PR	21/03/1958	75
3º	JANETE CERATO NASCIMENTO	14.818.788-6 SSP/PRr	19/10/1970	75

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:84736EA9

DRH
EDITAL 410-22 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 198-2022

EDITAL Nº 410/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
25º	LEONICE FACHI NETO	59212559 -SSP/PR	28/07/1973	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:8D8F8C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 204/2022
Pregão Eletrônico 102/2022

A pregoeira Michelle Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 500/2022 de 08 de Julho de 2022 torna público, a **retificação** do presente edital, referente Pregão Eletrônico **102/2022**, Processo **204/2022** cujo objeto é **"Registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos/hospitalares, fisioterapeutas, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos, eletrodomésticos industriais, e gerador de energia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR"** por motivos de alterações no Edital.

General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3DFC6AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **206/2022**
Pregão Eletrônico N° **103/2022**

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 500/2022, de 11/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de novembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **103/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no

www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha, para manutenção de veículos leves, médios e pesados, pertencentes a frota Municipal de General Carneiro PR

General Carneiro - PR, 26 de outubro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:00EDFE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.874/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata DALILA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº 118.037.739-79, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 26 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7C9A3F35

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.875/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata KAUANA BEATRIZ SIQUEIRA, CPF nº 065.211.409-14, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 26 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:87EF3367

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.876/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato FERNANDA DOS SANTOS GALVÃO, CPF nº 082.221.059-22, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 26 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DC5BA56C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.877/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata APARECIDA BLASQUI COSTA DE ARAÚJO, CPF nº 045.214.119-24, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 26 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1EB08224

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.878/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata IVONETE AVELINA DA ROCHA, CPF nº 802.146.069-53, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 26 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D2102959

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.879/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO, CPF nº 023.529.719-42, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 26 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7A1CEC98

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2.022
PROCESSO Nº 015/2.022
INSTRUMENTO JURÍDICO: Exceção ao Chamamento Público – **Dispensa nº 10/2.022**.

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO nº 001/2.022 AO TERMO DE FOMENTO Nº. 014/2.022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Pelo presente Termo de Apostilamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** (OSC), **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR,** representada por seu Diretor Presidente do Conselho **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG n.º 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG n° 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador de RG n.º 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n.º 552.150.764-72 e a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, pedagoga, portadora da RG n° 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o Termo de Fomento nº 014/2.022, para constar a seguinte alteração**:

• Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária a ser inserida na Cláusula Quinta – Da Origem dos Recurso no Termo de Fomento 014/2022.

• Cláusula Segunda – Inclusão

O Termo de Fomento 014/2022 em sua Cláusula Quinta – Da origem dos recursos, consta que os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:
(955) 14.02.08.244.0014.2.081.3.1.50.41.00.00.00.00.1938
Passando a constar também a seguinte dotação:
(568) 14.02.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00.1000
3. Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLAUSULAS
As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 014/2.022 ora aditado permanecem em vigor e inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Goioerê-PR, 25 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Representante/Procurador
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1Silvia Walter Corpa
CPF nº 054.353.749-87

2.Raphaely do Espirito Santo
CPF nº 037.337.479-84

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Esprírito Santo
Código Identificador:99365E59

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 873/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1° Designar o senhor VALDENILSON DA ROCHA DE PAULA, RG nº 10.781.093-5 SESP/PR, matrícula funcional nº 506052, servidor efetivo, cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretário em relatórios e outros documentos escolares pertinentes a Escola Municipal Dr. Daniel Portella.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Em 26 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CA8288D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR

Chamamento Público Nº 011/2022 visando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) do Município de Goioerê-PR.**
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 047/2022** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 011/2022, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSONAL RESPONSÁVEL
07/10/2022 14/10/2022	ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CLÍNICOS GERAIS	LUIZ LEITE BRINGEL NETO

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê-Pr, 14 de outubro de 2022.

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Presidente da Comissão

IAGO DA ROCHA COSTA
Membro da Comissão

LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO
Membro da Comissão

PATRÍCIA MARIA DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:12E302B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2.022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA no Município de Goioerê-Pr, conforme Contrato de Repasse nº 916072/2021/MCIDADANIA/CAIXA, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
Valor R$-1.407.555,97.
Horário: 09:00 horas. Data: 16/11/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 25 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:047E70C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/10/2022	386,87
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	26/10/2022	52.174,69
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	26/10/2022	108.618,04
FNAS – Fundo Nacional Assistência	Programa Primeira Infância SUAS	19/10/2022	8.166,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência	Programa Auxilio Brasil	19/10/2022	4.765,01
Goioerê, 25 de Outubro de 2.022.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1BC1E26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.880/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com as seguintes especificações:

0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0004.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
DOTAÇÃO 87-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 50.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 663-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 504	R$ 70.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 1080-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 40.000,00
TOTAL	R$ 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 504 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 40.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 677-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:31DFEA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 17/2022

DECRETO Nº 17/2022

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 781/2022 de 25 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.10.304.0006.2088	44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01505	00517	210.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de Tendencia de Excesso de Arrecadação, conforme quadro abaixo:

24.21.50.01.01.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVEST ESTADO -F517**	
00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	R$ 210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:25861C17

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0252/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0252/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MAURICIO POYER - ME, inscrita CNPJ sob nº 13.314.456/0001-78, situada na R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR; neste ato representada por MAURICIO POYER, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 84818330, e CPF sob n.º 037.442.379-23, residente e domiciliado à RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 APTO 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 069/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pequenos fiat toro, ambulância renault master e chevrolet spin e manutenção de ares condicionados da frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 0,00 ().
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C487BD05

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0253/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0253/2022
CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MACIEL BAPTISTEL , inscrita CNPJ sob nº 04.867.514/0001-08, situada na R SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro Marquinho/PR; neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 67949951, e CPF sob n.º 955.526.349-34, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO , S/N - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 069/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pequenos fiat toro, ambulância renault master e chevrolet spin e manutenção de ares condicionados da frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 0,00 ().
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:53A1D87C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0254/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0254/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 29.235.290/0001-34, situada na R DANIEL CLEVE, 146 - CEP: 85055210 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR; neste ato representada por ANDERSON DA ROCHA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 83350890, e CPF sob n.º 039.624.219-71, residente e domiciliado à RAU DANIEL CLEVE, 146 - CEP: 85055210 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 069/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pequenos fiat toro, ambulância renault master e chevrolet spin e manutenção de ares condicionados da frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 399.372,59 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:23A7BC3D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 090 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de câmaras para conservação de vacinas, incluindo manutenção e peças.

Valor Máximo: R$ 59.250,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 27 de outubro de 2022, até às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 11 de novembro de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 26 de outubro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AD253E41

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 091 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, através de recursos recebidos pelo convênio nº 921165/2021, repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Valor Máximo: R$ 2.372.135,33

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 28 de outubro de 2022, até às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 16 de novembro de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 26 de outubro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5CE8FDC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 212/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte específico devidamente equipado com balança, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, dos grupos “A”, “B” e “E”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades e da Secretaria Municipal de Administração: Cemitério Municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.** Inscrita no **CNPJ 07.075.504/0001-10**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link “portal da transparência” e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8A5C9D2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 217/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 217/2022**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinada a animais recolhidos pelo canil municipal, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses; conforme Termo de Referência, constante em (Anexo I), a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE** e **MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL E ONDE CONSTAR

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 04, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ: Ração para equinos adultos peletizada. Saco 30 Kg. (...)

LEIA-SE: Ração para equinos adultos peletizada. Saco 25 Kg. (...)

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 217/2022, para o **dia 10 de novembro de 2022, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL n° 217/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1516FADF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 222/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e outros materiais, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota municipal.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 11 de novembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 26 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F691EF03

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2022

Pregão Presencial nº 204/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.191.505/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 161.028,00 (cento e sessenta e um mil e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2022 e término em 25 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AE715041

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2022

Pregão Presencial nº 204/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 48.224.322/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 97.941,45 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2022 e término em 25 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F2056A70

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2022

Pregão Presencial nº 204/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BMM DISTRIB. DE ARTIGOS MEDICOS HOSP. LTDA, CNPJ nº 08.179.157/0001-38**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 37.241,30 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2022 e término em 25 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:13FBBC02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2022

Pregão Presencial nº 204/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C F ANTONELLI EIRELI, CNPJ nº 26.671.089/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 63.493,40 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2022 e término em 25 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:15327CD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2022

Pregão Presencial nº 204/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C. H. DISTRIB. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 35.247.597/0001-58**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 102.004,00 (cento e dois mil e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2022 e término em 25 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EF152023

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2022

Pregão Presencial nº 204/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FG DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 36.046.750/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 111.253,60 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2022 e término em 25 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1E73CE9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2022

Pregão Presencial nº 204/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.538.257/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2022 e término em 25 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5E848C0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2022

Pregão Presencial nº 204/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 28.279.513/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 97.326,50 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2022 e término em 25 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AE66501D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2022

Pregão Presencial nº 204/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 187.177,20 (cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2022 e término em 25 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E9ABC3C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 19.179.536/0001-44**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de prestação de serviços para promover Show nacional com a dupla "ISRAEL E RODOLFFO" tendo em vista a comemoração aos 71 anos do Município de Guaíra, no Município de Guaíra – Paraná, que será realizado no dia 13/11/2022..

Valor Total: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **31 de dezembro de 2022.**

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:205F0173

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 083/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SONIA R. F. S. BRAMBILA, CNPJ nº 14.342.931/0001-82**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa**SONIA R. F. S. BRAMBILA,inscrita no CNPJ nº14.342.931/0001-82**,que será responsável por prestar serviços de buffet, no fornecimento de "CAFÉ COLONIAL" a ser realizado no dia 28 de outubro de 2022, no salão**J.S EVENTOS,**na cidade de Guaíra,em virtude da comemoração do dia do Servidor Público Municipal.

Valor Total: R$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5073AF39

CONSAMU
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o lote 02 do Edital de Licitação denominado Pregão Eletrônico nº 062/2022, que tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO DE INTERNET – FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos motivos de fato e de direto informados no termo de revogação, o qual poderá ser consultado na plataforma de licitações BBMENT (https://www.bbmnet.com.br/) e porta da Transparência do CONSAMU.
Cascavel - PR, 25 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A1D2E30F

CONSAMU
PORTARIA Nº 306/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art. 4° da Portaria n° 299/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para atender despesas eventuais de pequeno vulto do CONSAMU será concedida mensalmente a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Diretor de Enfermagem do SAMU, R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Diretor de Enfermagem do Hospital de

Retaguarda de Cascavel, R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Diretor Administrativo do CONSAMU e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Diretor Executivo do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Cascavel, 26 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DC915C0F

PROJUR
LEI Nº 2.256/2022 DATA: 26.10.2022 EMENTA: ALTERA A LEI Nº 1941, DE 08 DE JULHO DE 2015, QUE CRIOU, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Ordinária nº 1941 de 08 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º O COMJUVE será composto por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, mandato de dois anos, permitida recondução, assim distribuídos:

I - 15 (quinze) representantes da sociedade civil, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, membros titulares e suplentes eleitos na Conferência Municipal da Juventude, oriundos dos seguintes segmentos:
a) 6 (seis) representantes das entidades estudantis com ensino médio;
b) 1 (um) representante do segmento religioso;
c) 2 (dois) representantes do segmento cultural e esportivo;
d) 1 (um) representante do segmento de etnia;
e) 1 (um) representante do segmento rural;
f) 2 (dois) representantes das instituições de ensino superior e profissionalizante;
g) 1 (um) representante da Associação Comercial Empresarial;
h) 1 (um) representante da Câmara Mirim.

II - 10 (dez) representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito, dentre os órgãos e entidades da administração municipal:

a) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
b) 1 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito;
c) 1 (um) representante da Secretaria de Tecnologia e Sistemas de Informação;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
h) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
j) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Na composição do COMJUVE observar-se-á a equidade entre os gêneros, devendo ser garantido, a qualquer um deles, no mínimo, 1/3 (um terço) das vagas.

§ 2º Poderão compor o COMJUVE membros do Poder Público fora da faixa de idade prevista no § 1º do art. 1º.

§ 3º Os segmentos e instituições previstos no inciso I deste artigo, deverão possuir sede instalada e atuação comprovada no Município por pelo menos 06 (seis) meses.

§ 4º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 5º A eleição das entidades representantes de cada segmento, de que tratam o inciso I deste artigo, titulares e suplentes, dar-se-á durante a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude, dentre os delegados regularmente constituídos.

§ 6º A representação dos segmentos do inciso I deste artigo, poderá ser disciplinada pelo regimento interno de que trata o inciso XIV do art. 6º, respeitadas as disposições desta Lei.

§ 7º Os membros do Conselho Municipal da Juventude poderão ser reconduzidos para novo mandato consecutivo, atendidas as condições estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

§ 8º A criação de nova entidade estudantil com ensino médio ensejará ao aumento respectivo no quantitativo das vagas referentes aos membros do Conselho, descritas em inciso I, alínea "a" deste artigo."
Art. 2º O art. 13 da Lei Ordinária nº 1941 de 08 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 13. O COMJUVE terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta de:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário Geral;
d) Vice-Secretário Geral;
e) Secretário de Comunicação;
f) Secretário de Eventos;
g) Secretário de Relações Públicas.

II - Comissões, constituídas nos termos do seu regimento interno;

III - Plenário.

§ 1º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Juventude será eleita entre os membros da sociedade civil e do Poder Público, em votação aberta entre seus pares.

§ 2º Em caso de empate nas deliberações da Diretoria Executiva, o Presidente terá o voto de desempate. "
Art. 3º O art. 16 da Lei Ordinária nº 1941 de 08 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16. O Poder Executivo prestará apoio necessário ao funcionamento do COMJUVE, e enquanto não for criada a Coordenadoria ou Diretoria Municipal da Juventude ou estrutura própria administrativa, o COMJUVE será atendido orçamentariamente pelo Gabinete do Prefeito. "

Art. 4º O art. 20 da Lei Ordinária nº 1941 de 08 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 20. Após a realização do processo eleitoral de que trata o artigo anterior, o Prefeito nomeará os representantes provisórios eleitos e/ou indicados, na forma prevista no artigo 8º desta Lei.

§ 1º Os membros provisórios do COMJUVE, ficam responsabilizados em elaborar o seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que deverá ser aprovado e alterado na Conferência Municipal;

§ 2º Após a aprovação do Regimento Interno, os membros provisórios do COMJUVE, deverão convocar a I Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude nos termos do artigo 17 desta Lei, quando serão eleitos os membros titulares e suplentes definitivos e aprovado o Regimento Interno."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1A4CFB83

PROJUR
LEI Nº 2.257/2022 DATA: 26.10.2022 EMENTA: INSTITUI O CONCURSO DE BELEZA MISS E MISTER, GUAÍRA COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1872, DE 28/03/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concursos de beleza, fixando o título de Miss e Mister Guaíra, nas categorias: infantil, juvenil, adulto, terceira idade e entre outros.
§ 1º O Concurso de beleza denominado Miss e Mister Guaíra, passa a ser instituído como evento oficial, fazendo parte do calendário de eventos do Município.

§ 2° O Concurso será realizado anualmente, no mês de aniversário do Município, em novembro ou em data anterior estabelecida para a realização do Concurso Miss Paraná.

Art. 2° O evento será promovido e organizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Parágrafo único. Na categoria Miss e Mister Terceira Idade, a organização do evento será compartilhada com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A fonte de recursos para realização do concurso de beleza será oriunda de:
I - recursos do Poder Executivo previstos nas leis orçamentárias; e,

II - de doações de instituições públicas ou privadas que tenha como finalidade exclusiva apoiar a realização do referido evento depositadas em conta bancária específica para este fim a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 4° O Concurso de Beleza, terá caráter cultural, e poderá ser instrumento de captação de recursos financeiros a serem revertidos às ações das organizações assistenciais assim reconhecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra.

Art. 5° Sua realização será anual e de responsabilidade do Poder Executivo em conjunto com as organizações assistenciais do Município, conforme segue:

I - Lar São José de Guaíra, CNPJ 77.807.584/0001-36;

II - Associação Assistencial de Guaíra, CNPJ 75.564.625/0001-85;

III - Associação Pestalozzi de Guaíra - Escola Mário Luiz, CNPJ 77.418.655/0001-09;

IV - Associação Casa da Sopa Amor e Caridade, CNPJ 00.082.828/0001-36;

V - Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Guaíra, CNPJ nº 81.588.873/0021-02;

VI - Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova - AGAPE VIVA, CNPJ nº 03.766.933/0001-82; e,

VII - Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, CNPJ 75.426.510/0001-24.

Art. 6° O Poder Executivo, anualmente, nomeará Grupo de Trabalho visando a organização e a realização do evento, mediante publicação de Decreto com regulamentação do Concurso de Beleza Miss e Mister Guaíra.

DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

Art. 7° A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura fica a cargo de prestar apoio aos munícipes que forem representar o Município nos concursos a nível regional, estadual, nacional e internacional, conforme regulamento expedido pelos organizadores.

§ 1º Poderá o Município adquirir serviços de apoio para a participação de seus representantes, nos eventos realizados no âmbito regional, estadual, nacional e internacional, assim como realizar o pagamento da inscrição dos mesmos.

§ 2º Ficará facultado ao Município de Guaíra, a análise da concessão de apoio para a participação de eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais, de acordo com critérios técnicos, que comprovem que se trata de evento oficial e reconhecido pela crítica especializada.

Art. 8° Nos casos de participação de menores de idade em eventos oficiais, de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, poderá o Município custear a título de apoio apenas a um acompanhante, que se comprove ser representante legal ou ter anuência por escrito dos responsáveis pelo(a) menor.

Art. 9º Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº de 1872 de 28/03/2014.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:87E8EFC7

PROJUR
LEI Nº 2.258/2022 DATA: 26.10.2022 EMENTA: ALTERA A EMENTA, ASSIM COMO OS ARTIGOS 1º, INCISOS I E II, E 3º DA LEI Nº 2.163/2021.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° A ementa da Lei n° 2.163/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"dispõe sobre afixação de cartazes em prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde, clínicas veterinárias, pet shops e assemelhadas, sejam públicas ou privadas, dos riscos da esporotricose, criptococose e demais fungos zoonoses, bem como a concessão de medicamentos para tratamento da doença, e dá outras providências."
Art. 2° O artigo 1°, incisos I e II da Lei n° 2.163/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam os prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde, clínicas veterinárias, pet shops e assemelhadas, sejam públicas ou privadas, autorizados a fixar, em local público, cartazes esclarecedores acerca da esporotricose, criptococose e demais fungos/micoses zoonoses.
§ 1º O cartaz ou placa, de que trata o caput deste artigo deve conter as seguintes informações:
I - Formas que as doenças podem aparecer: nos animais, especialmente nos gatos, causam feridas profundas na pele, geralmente com pus, que não cicatrizam e costumam crescer rapidamente. No ser humano, as doenças se manifestam na forma de lesões na pele, que começam com um pequeno nódulo (caroço) vermelho, que pode virar uma ferida. Geralmente, aparecem nos

braços, nas pernas ou no rosto, às vezes formando uma fileira de carocinhos ou feridas.
II - Locais para tratamento: se houver suspeita de contaminação de quaisquer das doenças acima mencionadas em um animal de estimação, a pessoa deve procurar um médico veterinário, que irá orientá-la sobre como cuidar dele sem correr o risco de se contaminar.
[…]
Art. 3° O artigo 3°, da Lei n° 2.163/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º A pessoa que, possuindo Laudo de Profissional devidamente habilitado, necessitar das drogas Itraconazol, Omeprazol ou outra equivalente, para seu próprio tratamento ou do animal diagnosticado com as doenças, poderá requerê-las junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E3E9F2AF

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2022 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 19.10.2022, foi creditado na conta corrente nº 28.874-8 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 618.892,47 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional, referente ao Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas, para auxiliar o custeio da gratuidade dos idosos no transporte público coletivo e urbano, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A05960F6

PROJUR
PORTARIA Nº 482/2022 DATA: 25.10.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 7138/2013, 846/2021 e 2671/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alexandro Aparecido Lourenço	10.199.642-5 - SESPII/PR	2020/2021	21/11/2022 a 05/12/2022
Patricia Pereira Pio do Nascimento	8.660.498-1 - SSPII/PR	2020/2021	16/11/2022 a 30/11/2022 e 12/12/2022 a 26/12/2022
Sergio Aparecido Pedroso	5.428.456-0 - SESPII/PR	2018/2019	21/11/2022 a 10/12/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:99A79E4B

PROJUR
DECRETO Nº 379/2022 DATA: 26.10.2022 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra.**MARLI DE SANTANA**, RG nº 1.784.060 - SESPII/PR, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 25 de outubro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 25.10.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CCFEDC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 310/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos para visita no Museu Mudi UEM, nos dias 27 e 28 de outubro, com saída às 08:00 e retorno às 18:00 hrs em ambos os dias, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais João Paulo Carvalho Rodrigues e Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de novembro, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor municipal Ricardo Henrique Prado Marçal, para participar de formação técnica do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, com saída no dia 27 às 13:00 e retorno dia 28 de outubro às 23:00, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 26 dias do mês de outubro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1517FC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 311 / 2022

PORTARIA Nº 311 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em seu favor, e 01 no valor de R$ 35,00 para o Secretário de Administração Ari Osvaldo Soares de Faria, para participar da Assembléia do Conselho de Prefeitos do Cismepar e da VII Reunião Ordinária da Amepar, na cidade de Londrina/Pr, no dia 27/10/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5F7522A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.65/2022,
INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.65/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2022 de Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ANTONIO PEDRO**, portador do CPF sob nº. 154.295.798-23, com sede no endereço RUA SALIM DO CARMO, S/N, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por, portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/12/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 40 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de outubro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
ANTONIO PEDRO
CNPJ:154.295.798-23

_____
RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:135EEA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.65/2022,
INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.65/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2022 de Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ANTONIO PEDRO**, portador do CPF sob nº. 154.295.798-23, com sede no endereço RUA SALIM DO CARMO, S/N, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por, portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 40 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de outubro de 2022.
Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
ANTONIO PEDRO
CNPJ:154.295.798-23

_____
RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9C9443B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°147/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°147/2022

Origem: Pregão Presencial nº47/2022
Compromitente: A.P. PINTO - FUNERARIA - ME.
CNPJ: 23.067.273/0001-59
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"
Valor Global R$ 176.753,13 (cento e setenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

vigência dos Serviços:12(doze) meses

26 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E01F89CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.66/2022, INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.66/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2022 de Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VICTOR JOSE DAS NEVES PEREIRA GARCIA**, portador do CPF sob nº. 051.322.369-01, com sede no endereço DR. RAMOS FIGUEIRA, 0, BAIRRO CENTRO, COSTÃO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por, portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/12/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 40 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de outubro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
VICTOR JOSE DAS NEVES PEREIRA GARCIA
CNPJ:051.322.369-01

_____
RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DA19ACB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.66/2022, INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.66/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2022 de Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VICTOR JOSE DAS NEVES PEREIRA GARCIA**, portador do CPF sob nº. 051.322.369-01, com sede no endereço DR. RAMOS FIGUEIRA, 0, BAIRRO CENTRO, COSTÃO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por, portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 40 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de outubro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
VICTOR JOSE DAS NEVES PEREIRA GARCIA
CNPJ:051.322.369-01

_____
RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F89550EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.67/2022,
INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.67/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2022 de Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ANA RENATA DE SIQUEIRA CONSTANTINO 36766677000182** , inscrita no CNPJ sob nº. 36.766.677/0001-82, com sede no endereço ILHA DAS PEÇAS, 0049, BAIRRO CENTRO, ILHAS DE GUARAQUEÇABA Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **ANA RENATA DE SIQUEIRA CONSTANTINO,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 036.164.079-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/12/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 40 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de outubro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
ANA RENATA DE SIQUEIRA CONSTANTINO 36766677000182
CNPJ:367.666.770-00182

ANA RENATA DE SIQUEIRA CONSTANTINO
RG:
CPF:036.164.079-07
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FA5C24CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.67/2022,
INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.67/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2022 de Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ANA RENATA DE SIQUEIRA CONSTANTINO 36766677000182** , inscrita no CNPJ sob nº. 36.766.677/0001-82, com sede no endereço ILHA DAS PEÇAS, 0049, BAIRRO CENTRO, ILHAS DE GUARAQUEÇABA Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **ANA RENATA DE SIQUEIRA CONSTANTINO,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 036.164.079-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 40 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de outubro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
ANA RENATA DE SIQUEIRA CONSTANTINO 36766677000182
CNPJ:367.666.770-00182

ANA RENATA DE SIQUEIRA CONSTANTINO
RG:
CPF:036.164.079-07
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0E604436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.68/2022,
INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.68/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2022 de Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **WESLEY LIVERSAN WANDENBERG DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.527.493/0001-13, com sede no endereço ILHA DO SUPERAGUI, SN, BAIRRO CENTRO, ILHA DO SUPERAGUI Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **wesley liversan wandenberg dos santos,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 082.228.399-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/12/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 40 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de outubro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
WESLEY LIVERSAN WANDENBERG DOS SANTOS
CNPJ:465.274.930-00113

WESLEY LIVERSAN WANDENBERG DOS SANTOS
RG:
CPF:082.228.399-93
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:53887977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.68/2022, INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.68/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2022 de Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **WESLEY LIVERSAN WANDENBERG DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.527.493/0001-13, com sede no endereço ILHA DO SUPERAGUI, SN, BAIRRO CENTRO, ILHA DO SUPERAGUI Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **wesley liversan wandenberg dos santos,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 082.228.399-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 40 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de outubro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
WESLEY LIVERSAN WANDENBERG DOS SANTOS
CNPJ:465.274.930-00113

WESLEY LIVERSAN WANDENBERG DOS SANTOS
RG:
CPF:082.228.399-93
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2DE70705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.86/2022, INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.86/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2022 de Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pels Prefeitoa Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **BLENDON RHUAN DE ARRUDA BATASAR**, portador do CPF sob nº. 113.726.539-61, com sede no endereço POTINGA, 0, BAIRRO CENTRO, MORRINHO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/12/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 40 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de outubro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
BLENDON RHUAN DE ARRUDA BATASAR
CNPJ:113.726.539-61

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1CE510E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.86/2022,
INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.86/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2022 de Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pels Prefeitoa Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **BLENDON RHUAN DE ARRUDA BATASAR**, portador do CPF sob nº. 113.726.539-61, com sede no endereço POTINGA, 0, BAIRRO CENTRO, MORRINHO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 40 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de outubro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
BLENDON RHUAN DE ARRUDA BATASAR
CNPJ:113.726.539-61

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6AD61F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.87/2022,
INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.87/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2022 de Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ISAIAS GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.484.185/0001-58, com sede no endereço RUA TIBICANGA, 230, BAIRRO CENTRO, CERQUINHO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **ISAIAS GONÇALVES,** portador do RG n° 5.559.356-6, portador do CPF sob n° 721.151.499-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/12/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 40 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de outubro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
ISAIAS GONÇALVES
CNPJ:464.841.850-00158

ISAIAS GONÇALVES
RG:5.559.356-6
CPF:721.151.499-04
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.87/2022,
INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.87/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2022 de Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ISAIAS GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.484.185/0001-58, com sede no endereço RUA TIBICANGA, 230, BAIRRO CENTRO, CERQUINHO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **ISAIAS GONÇALVES,** portador do RG n° 5.559.356-6, portador do CPF sob n° 721.151.499-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 40 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de outubro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
ISAIAS GONÇALVES
CNPJ:464.841.850-00158

ISAIAS GONÇALVES
RG:5.559.356-6
CPF:721.151.499-04
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CCDAC622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 735/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 13.202,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.202,00 (Treze mil e duzentos e dois reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secret.Equip.Maquinários
427 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 13.202,00

Total R$ 13.202,000

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 13.202,00 (Treze mil e duzentos e dois reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secret.Equip.Maquinários
426 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 13.202,00

Total R$ 13.202,000

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.
.
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C3E2CA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2022 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR GILMAR FRANÇA DE ARRUDA DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA "D" – PSS Nº 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

PORTARIA Nº 423/2022

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR GILMAR FRANÇA DE ARRUDA DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA "D" – PSS Nº 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 6328/22 e datado de 25/10/22;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor GILMAR FRANÇA DE ARRUDA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 15.160.091-3 e inscrito no CPF sob nº 371.784.608-65, do Cargo em de Motorista Categoria "D" – PSS nº 003/2022 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:08D555D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 006/2022 – CMDCA (REPUBLICAÇÃO)

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 – CMDCA (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente do município de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 686/2018 de 29 de agosto de 2018, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de

Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve pela convocação da Srª. Heidi Gonçalves Barreto, portadora do RG 10.948.252-8, inscrito no CPF 073.746.399-61, para compor o Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba-PR, na Gestão 2020/2024.

Artigo 2º - Esta convocação é para substituição da Conselheira Camila Cardoso Grobe, no período de 04 meses por motivo de licença maternidade.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2022.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F28EBC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 – PMG

Pregão Presencial Nº 51/2022 – PMG

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº693/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de novembro de 2022, às 09:30** horas, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº51/2022 na modalidade Pregão presencial .

Prazo para recebimento das propostas no Setor de Protocolo: do dia 28/10/2022 a partir das 09h00min até o dia 09/11/2022 09:00 horas **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Rua Major Domingos Nascimento, nº46, Centro, Guaraqueçaba- PR. Departamento de Compras e Licitações em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE AREIA PARA CONSTRUÇÃO LAVADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES."***
O valor máximo total é de: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 26 de outubro de 2022

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:55CA9135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

ATA DESERTA.
No dia 26/10/2022, às 09:30 horas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, constituída pelo Decreto nº 694/2022, para procederem à Abertura e Julgamento de habilitação e propostas.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO TRAPICHE DA COMUNIDADE DE SUPERAGUI, TRAPICHE DA COMUNIDADE DA ILHA DAS PEÇAS E TRAPICHE DA COMUNIDADE DO PURUQUARA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS pelo menor preço global por lote. Iniciada a reunião, o Presidente e demais membros constataram que nenhuma empresa se fez presente. Tendo em vista tal situação, o Presidente declarou o presente procedimento licitatório como o de**LICITAÇÃO DESERTA.**Em seguida determinando que este processo fosse remetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, para as providencias que julgar necessária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, e vai assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão Permanente.

Guaraqueçaba, 26 de outubro de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro

ARIVALDO BARBOSA GALDINO
Membro

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:95D31DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

ATA DESERTA.
No dia 26/10/2022, às 09:30 horas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, constituída pelo Decreto nº 694/2022, para procederem à Abertura e Julgamento de habilitação e propostas.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO TRAPICHE DA COMUNIDADE DE SUPERAGUI, TRAPICHE DA COMUNIDADE DA ILHA DAS PEÇAS E TRAPICHE DA COMUNIDADE DO PURUQUARA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS pelo menor preço global por lote. Iniciada a reunião, o Presidente e demais membros constataram que nenhuma empresa se fez presente. Tendo em vista tal situação, o Presidente declarou o presente procedimento licitatório como o de**LICITAÇÃO DESERTA.**Em seguida determinando que este processo fosse remetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, para as providencias que julgar necessária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, e vai assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão Permanente.

Guaraqueçaba, 26 de outubro de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro

ARIVALDO BARBOSA GALDINO
Membro

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7D46BF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 736/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
98 3.3.90.30.00.00 1103 Material de Consumo R$ 4.000,00

Total R$ 4.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental

116 4.4.90.52.00.00 1103 Equip.Mat.Permanente R$ 4.000,00

Total R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9097E996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2022 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR LEONARDO FERREIRA GONÇALVES DO CARGO DE MARINHEIRO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

PORTARIA Nº 424/2022

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR LEONARDO FERREIRA GONÇALVES DO CARGO DE MARINHEIRO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 6348/22 e datado de 26/10/22;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor LEONARDO FERREIRA GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.755.067-9 e inscrito no CPF sob nº 109.233.239-10, do Cargo de Marinheiro – PSS nº 02/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1D2EFEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2022 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR LEONARDO FERREIRA GONÇALVES DO CARGO DE MARINHEIRO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

PORTARIA Nº 424/2022

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR LEONARDO FERREIRA GONÇALVES DO CARGO DE MARINHEIRO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 6348/22 e datado de 26/10/22;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor LEONARDO FERREIRA GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.755.067-9 e inscrito no CPF sob nº 109.233.239-10, do Cargo de Marinheiro – PSS nº 02/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:083EC853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 21/2022 CMDCA HONORIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao 1° semestre de 2021;

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 25 de outubro de 2022.

EVANDRO JOSÉ ALBINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:6A002866

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 20/2022 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referente ao Incentivo Para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1° semestre de 2021;

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 25 de outubro de 2022.

EVANDRO JOSÉ ALBINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:8D988159

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 949/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 949/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2022, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 352.363,61 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
26.782.0004.2.080-Manutenção das Atividades do Consórcio Pinhais
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio (Desp. 218) Fonte 1000 R$ 5.400,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 1807 R$ 243.700,00

SUB-TOTAL: R$ 249.100,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.1.057-Manutenção do Departamento Municipal de Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Desp. 236) Fonte 1104 R$ 27.165,91

SUB-TOTAL: R$ 27.165,91

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Merenda Escolar
12.361.0012.2.060-Manutenção do Programa Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Desp. 254) Fonte 1103 R$ 36.097,70

SUB-TOTAL: R$ 36.097,70
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Merenda Escolar
12.361.0012.2.060-Manutenção do Programa Alimentação Escolar Educação Infantil
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Desp. 258) Fonte 1103 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Merenda Escolar
12.361.0012.2.060-Manutenção do Programa Alimentação Escolar Creche
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Desp. 262) Fonte 1103 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00

TOTAL: R$ 352.363,61
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação e provenientes de Convênios.** Apurados no exercício vigente, conforme:
Convênio Nº 32019/2021 – Plataforma + Brasil nº920920/2021 (anexo) que entre si celebram a união, por intermédio do ministério do desenvolvimento regional e o município de Honório Serpa no Estado do Paraná. O presente convênio tem por objeto, Aquisição de Mini Carregadeira Nova. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **convênio fixado em de R$ 243.700,00** sendo 3.700,00 relativos a contrapartida.
Excesso de arrecadação nas receitas de FPM (Fundo de Participação dos Municípios) - Emenda Constitucional nº 112, de 27 de outubro de 2021. Onde altera o artigo 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao (FPM). que estipulou o repasse adicional de 1% do FPM no mês de setembro de cada ano. No primeiro ano da vigência da lei e no próximo (2023), o fundo receberá um incremento de 0,25%, elevando-se para 0,5% em 2024 e 1% de 2025 em diante. **Valor para repasse R$ 108.663,61** (Nota CNM – Repasse extra setembro 2022, pag. 19. Anexo). Informando também que 25% desse valor será deduzido para a Educação. (fonte 1104 – Educação 25% sobre impostos). Ficando R$ 81.497,70 em recursos livres, desses será destinado R$ 76.097,70 para o Programa Alimentação Escolar e R$ 5.400,00 para manutenção do Consorcio Pinhais. Detalhados no artigo 1º deste projeto.

TOTAL GERAL: R$ 352.363,61

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 26 de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:C3964AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 71/2022 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 71/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **10 de novembro de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de veículos 0Km para os departamentos de saúde, assistência social e Gabinete do Prefeito Municipal, do município de Honório Serpa/PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 26 de outubro de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:9C3E583A

RECURSOS HUMANOS
AMPLIAÇÃO DE VAGA

DECRETO 183/2022 de 26 de outubro de 2022.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS n.º 001/2022.

Edital de Homologação do Resultado Final através do Edital 07/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado a ampliação de 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro Padrão e 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas, no Teste Seletivo, Edital n.º 001/2022, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto entra em vigor em 26 de outubro de 2022, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:7E3B7C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de: 01) Placa em aço inox escovado, tamanho 28x20cm, com foto gravada em baixo relevo, conforme arte a ser desenvolvida, aplicada em quadro veludo lilás, com molduras em alumínio (prata), tamanho 33x25cm; 02) Letras em acrílico preto 6mm, recortado a laser, conforme arte a ser definida, com 15 cm de altura, e instalação inclusa. Escrita: Galeria Lilás; 03) Placa em aço inox gravado, tamanho 50x70cm, com gravação em baixo relevo, brasão do município colorido, quadro com veludo e molduras, conforme foto enviada; 04) Placas em aço inox escovado, tamanho 23x15cm, com gravação em baixo relevo, brasão do município colorido, conforme modelo enviada e, 05) Quadro de presidente, foto em aço inox escovado, tamanho, tamanho 20x15cm, gravação em baixo relevo, quadro com moldura dupla, em alumínio (prata) veludo azul, tamanho final 25x31cm.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. (Nome Fantasia: Bulmarplac), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.232/0001-46, inscrição estadual 701.02884-81, com sede na Av. Mauá, nº 973 - Zona 03, Maringá - PR, 87.050-020, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Evanor Marques Pereira, portador do CI/RG nº 18.530.326-SSP/PR e CPF 756.316.879-68 e Evanir Marques Pereira, portador da portadores do CI/RG nº 18.530.335-SSP/PR e CPF 764.0886.209-49, ambos brasileiros e empresários – Fone: (44) 3222-7712.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, n° 344, Jd. Bela Vista, CEP: 86.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana, necessitando contratar empresa especializada para Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de: 01) Placa em aço inox escovado, tamanho 28x20cm, com foto gravada em baixo relevo, conforme arte a ser desenvolvida, aplicada em quadro veludo lilás, com molduras em alumínio (prata), tamanho 33x25cm; 02) Letras em acrílico preto 6mm, recortado a laser, conforme arte a ser definida, com 15 cm de altura, e instalação inclusa. Escrita: Galeria Lilás; 03) Placa em aço inox gravado, tamanho 50x70cm, com gravação em baixo relevo, brasão do município colorido, quadro com veludo e molduras, conforme foto enviada; 04) Placas em aço inox escovado, tamanho 23x15cm, com gravação em baixo relevo, brasão do município colorido, conforme modelo enviada e, 05) Quadro de presidente, foto em aço inox escovado, tamanho, tamanho 20x15cm, gravação em baixo relevo, quadro com moldura dupla, em alumínio (prata) veludo azul, tamanho final 25x31cm.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

***Art. 24.* É dispensável a licitação:**

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 1º Os valores estabelecidos nosincisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

RAZÃO DA EMPRESA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha recaiu na presente empresa por ser empresa com **menor valor proposto** para execução do objeto contratado, ou seja, atende aos interesses da Administração Pública.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado condiz com o valor da prestação de serviço a ser realizada conforme se pode verificar das 03 (três) propostas de preço colhidas no mercado, sendo que a empresa **E. M. PEREIRA & CIA. LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.830.001/0001-87 que propôs o valor de R$ 8.530,00 (Oito mil quinhentos e trinta reais), **SINAL - SINALIZACAO LTDA. (***Nome Fantasia: Sinal Print Impressão Digital*), inscrita no CNPJ/MF nº 04.249.046/0001-08 que propôs o valor de R$ 8.350,00 (Oito mil trezentos e cinquenta reais) e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. (***Nome Fantasia: Bulmarplac)*, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.232/0001-46 que propôs o valor de R$ 7.530,00 (Sete mil quinhentos e trinta reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme abaixo:

Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. (Nome Fantasia: Bulmarplac).
CNPJ: 80.577.232/0001-46
Endereço: Av. Mauá, nº 973 - Zona 03, Maringá - PR, 87.050-020.
Valor Global da Contratação: R$ 7.530,00 (Sete mil quinhentos e trinta reais).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, se apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 26 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Iguaraçu
ANDERSON DE ABREU VIANA
Vereador Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:503BD4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 193/2022 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO N.º 193/2022
(Republicação)

Súmula: Dispõe sobre a transferência de datas consideradas feriados.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA
Art. 1º. Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), onde é comemorado o Dia do Servidor Público, - Feriado para todo o funcionalismo Municipal, Estadual, Federal do Município; para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira).

Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º. Fica transferido o feriado do dia 22 de novembro de 2022 (terça-feira) onde é comemorado o Aniversário de Emancipação do Município-Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual, federal do município, comercio, indústria e prestadores de serviços; para o dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6331E6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 205/2022

DECRETO N.º 205/2022

Súmula: Dispõe sobre recesso municipal
ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA
Art. 1º. Fica Decretado recesso municipal o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), por motivo do feriado Nacional de Proclamação da República no dia 15 de novembro de 2022 (terça-feira), devendo assim retornar as atividades funcionais no dia 16 de novembro de 2022 (quarta-feira).

Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º. Fica Decretado recesso municipal do dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) á 03 de janeiro de 2023 (terça-feira), por motivos das festividades e comemorações de Natal e Ano Novo, devendo assim retornar as atividades funcionais no dia 04 de janeiro de 2023 (quara-feira).

Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 3º. As unidades administrativas que prestam servidos essenciais ou obrigatórios no Setor de Saúde, Obras, Segurança e Serviços Urbanos ficam excluídos do disposto no presente Decreto e funcionarão através do que for determinado pelas respectivas secretarias a que estejam subordinadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A007463D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2022

PORTARIA Nº 166/2022

Súmula: Prorrogar prazo de conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022, de 17/03/2022 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os trabalhos do Procedimento Administrativo Disciplinar 002/2022, instaurado pela Portaria nº 11/2022, por 60 (sessenta) dias, a contar de 24/10/2022, tendo-se em vista que não houve decisão final sobre o Processo Ético instaurado pelo CRO/PR (Conselho Regional de Odontologia do Paraná) de nº 89/2022, que será de grande valia para a decisão do presente Procedimento Administrativo, eis que é o órgão técnico capacitado para emitir parecer sobre as questões que originaram a instauração do PAD.

Art. 2º - Prorrogar o afastamento, sem prejuízo da sua remuneração, a contar de 24/10/2022, do exercício do cargo, a servidora Doriana Rodrigues Viaro, mat. 117, cirurgiã dentista, lotada na UBS de Iguaraçu, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 26 de outubro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1FBA4803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04

CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação do e-SIC (Sistema de Acesso à Informação);

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e **§ 1o** do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Irati, 26 de outubro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:03BDD976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

CONTRATADO: MARIA FERREIRA LIMA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO, DURANTE O SEU AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ATESTADO MÉDICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VALOR: R$ 1.075,21 (HUM MIL, SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

PRAZO: 24 DE OUTUBRO DE 2022 A 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

IPORÃ-PR., 24 DE OUTUBRO DE 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:79CF48FC

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 013/2022

EXONERA O SENHOR MURILO LEONARDI VAZ, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR LEGISLATIVO.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a partir de 26 de outubro de 2022, o Senhor MURILO LEONARDI VAZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 9.116.374-8/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 010.165.909-11, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata, nº 471, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de Provimento Em Comissão de DIRETOR LEGISLATIVO, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 26 de outubro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 004/2022, de 12/01/2022.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:84F745B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1456/2022

DESIGNA A SENHORA FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e;

o memorando n° 802/2022;

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 19 de outubro de 2022, a Senhora **FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.301-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.912.899-56, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2010 de 01 de fevereiro de 2010, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no CMEIProfessora LázaraFantiMarques, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CC024A73

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1457/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

o Memorando n° 796/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.116.425-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 040.379.329-70, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 à 01/10/2022 a contar de 01/11/2022 à 30/11/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C0CE07F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1458/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4791DE0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1459/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:405F9557

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1460/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CEE5B412

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1461/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de setembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:020533FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1462/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de outubro de 2022 a 08 de novembro de 2022, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.034.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.332.289-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nomeada através da Portaria nº. 138/2010 de 08 de março de 2010, exercendo a Função Gratificada, respondendo como **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria de Controle Interno.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E209C92B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2022 PMI-PROCESSO 241/2022

SOLICITANTE:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de lixeiras, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação da empresa **C ROCHA – SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.819.105/0001-23, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), para aquisição de lixeiras, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	10	UND	LIXEIRAS 67L C/ SUPORTE	R$ 930,00	R$ 9.300,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de lixeiras será destinada à atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de lixeiras, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) em lixeiras.

Iporã/PR, 26 de outubro de 2022

OSMAR AP. DA COSTA SILVA
Secretário Municipal De Infra Estrutura Urbana

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A4E9DD9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2022 - PMI – PROCESSO Nº. 242/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Objeto: celebração de termo de fomento através da concessão de subvenção social no exercício de 2022 ao LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN
Valor Total: R$. 100.000,00 (cem mil reais).
Tomadora: LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM
CNPJ: 77.870.145/0001-78
Fundamento legal: Art. 30, VI, e 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de Outubro de 2022.

ELIANE MARIA BORTOLETO POLI
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2022-PMI
Ratifico a Dispensa de Inexigibilidade nº 039/2022, objeto do Processo nº. 242/2022, para a eficácia do ato, nos termos art. 24, 30, VI e art. 31, II, e ainda art. 32, §1º, todos da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de Outubro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8F4A1A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELO MUNICÍPIO DE IPORÃ, AS ÁREAS DE TERRAS, ESPECIFICADAS NO ART. 1º, DESTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 9°, inciso XXIII, Art.68°, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pelo Município de Iporã, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 872,11 m² – Faixa de Servidão Administrativa implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, no valor de R$2.877,96 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Proprietário: Edamir Jair Salvador ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob n°. 37 (trinta e sete), Subdivisão, com a área de 6,00 (seis) alqueires paulistas, ou sejam, 145.200,00m² (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados,) encravada na Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, 1ª Parte, Estrada André Luiz, Córrego Aricanduva, situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná", conforme objeto da matrícula n°.2.984 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, INCRA n°.718.092.038.822, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Esta descrição tem início partindo - se do marco de madeira de lei cravado a margem esquerda do córrego Aricanduva, daí segue no rumo de 15º30' SW confrontando Lote 37A, a distância de 387,76 m até o ponto 1, onde tem início da descrição da faixa de servidão, daí segue distância de 7,06 m confrontando com lote 37A no rumo de 15º30' SW, daí deflete para esquerda confrontando com área remanescente lote 37 a distância de 293,35 m e rumo de 08º54' SE, daí deflete a esquerda confrontando com lote 36 a distância de 7,32 m e rumo de 15º30' NE, daí deflete a esquerda confrontando com área remanescente lote 37 a distância de 293,11 rumo de 08º54' NW, até atingir o ponto de origem dessa descrição de faixa de servidão, totalizando uma área de 872,11 m2 (oitocentos e setenta e dois metros e onze centímetros quadrados)"

Área de 2.859,85m² – Faixa de Servidão Administrativa implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, no valor de R$ 9.437,50 (nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Proprietário: Ernani José Benica ou a quem de direito pertencer.

Situação: "Lote de terras sob n°.37-A, 38 e 38-a (trinta e sete A, trinta e oito e trinta e oito A), com área de 46,3435 hectares, Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, 1ª Parte, Estrada André Luiz, Córregos Aricanduva, Caruto e Ibraim, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná", conforme objeto da matrícula n°.17.433 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, INCRA n°.718.092.011.673-0, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Esta descrição tem início partindo - se M 01, de coordenadas N 7.340.669,977 e E 217.155,048, situado no limite do córrego Aricanduva, daí segue no rumo de 15º30' SW confrontando com o Lote 37, a distância de 387,76m até o Ponto 1, onde tem início da descrição da faixa de servidão, daí segue distância de 7,06m confrontando com o Lote 37 no rumo de 15º30' SW, daí deflete para direita confrontando com área remanescente dos Lotes 37-A , 38 e 38-A uma linha irregular com as seguintes distâncias e rumos: distância de 14,09m e rumo de 09°38' NW, distância de 328,18m e rumo de 15°30' NE, distância de 51,15m e rumo de 52°02' NW, distância de 138,33m e rumo de 46°27' NW, distância de 104,51m e rumo de 40°47' NW, distância de 115,08m e rumo de 17°52' NW, daí deflete a direita confrontando com córrego Aricanduva a distância de 3,00m e rumo de 68°38' SE, daí deflete a direita confrontando com área remanescente dos Lotes 37-A, 38 e 38-A uma linha irregular com as seguintes distâncias e rumos: distância de 38,46m e rumo de 21°22' SW, distância de 113,41m e rumo de 17°51' SE, distância de 103,75m e rumo de 40°47' SE, distância de 138,04m e rumo de 46°28' SE, distância de 53,03m e rumo de 52°02' SE, distância de 387,76m e rumo de 15°30' SW, distância de 7,02m e rumo de 9°38' SE até atingir o ponto de origem dessa descrição de faixa de servidão, totalizando uma área de 2.859,85m² (dois mil oitocentos e cinquenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros quadrados)"

Área de 481,13 m² – Faixa de Servidão Administrativa implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, no valor de R$ 1.587,72 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Proprietário: Jurandir Bueno ou a quem de direito pertencer.

Situação: "Lote de terras sob n°. 13 (treze), com a área de 5,00 alqueires paulistas, ou sejam, 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados,) encravada na Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, 1ª Parte, Estrada Oficial (Iporã-Guaíra), Córrego Nicanor, situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná", conforme objeto da matrícula n°.2.599 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, INCRA n°.718.092.038.822, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Esta descrição tem início partindo - se do marco de madeira de lei cravado a margem esquerda do córrego Nicanor, daí segue no rumo de 1º15' SW confrontando Lote 14, a distância de 798,85 m até o ponto 1, onde tem início da descrição da faixa de servidão, daí segue distância de 4,47 m confrontando com lote 14 no rumo de 1º15' SW, daí deflete para esquerda confrontando com área remanescente lote 13 a distância de 158,03 m e rumo de 45º57' SE, daí deflete a esquerda confrontando com lote 12 a distância de 3,55 m e rumo de 73º26' NE, daí deflete a esquerda confrontando com área remanescente lote 13 a distância de 162,72 rumo de 45º57' NW, até atingir o ponto de origem dessa descrição de faixa de servidão, totalizando uma área de 481,13 m² (quatrocentos e oitenta e um metros e treze centímetros quadrados)"

Área de 567,41 m² – Faixa de Servidão Administrativa implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, no valor de R$ 1.872,45 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Proprietário: João Alves da Cruz ou a quem de direito pertencer.

Situação: "Lote de terras sob n°. 31-A (trinta e um A), com a área de 5,00 alqueires paulistas, encravada na Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, 1ª Parte, Estrada André Luiz, Córrego Aricanduva, situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná", conforme objeto da matrícula n°.12.656 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, INCRA n°.718.092.019.151-0, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Esta descrição tem início partindo - se do marco de madeira de lei cravado a margem esquerda do córrego Aricanduva, daí segue no rumo de 15º30' SW confrontando Lote 32, a distância de 624,76 m até o ponto 1, onde tem início da descrição da faixa de servidão, daí segue distância de 6,82 m confrontando com lote 32 no rumo de 15º30' SW, daí deflete para esquerda confrontando com área remanescente lote 31A a distância de 189,18 m e rumo de 10º10' SE, daí deflete a esquerda confrontando com lote 31 a distância de 6,89 m e rumo de 15º30' NE, daí deflete a esquerda confrontando com área remanescente lote 31A a distância de 189,10 rumo de 10º10 NW, até atingir o ponto de origem dessa descrição de faixa de servidão, totalizando uma área de 329.52m² (trezentos e vinte e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)"

Área de 897,97 m² – Faixa de Servidão Administrativa implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, no valor de R$ 2.963,30 (dois mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Proprietário: José Matheus Stuchi ou a quem de direito pertencer.

Situação: "Lote de terras sob n°. 14 (quatorze), com a área de 5,00 alqueires paulistas, ou sejam, 121.000,00 metros quadrados, localizado na Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, 1ª Parte, e situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná", conforme objeto da matrícula n°.1.848 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, INCRA n°.718.092.028.398, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Essa descrição tem início partindo-se do marco de madeira de lei cravado a margem esquerda do córrego Nicanor, daí segue no rumo de 6°00' SW confrontando com o Lote 15 acompanhando Estrada André Luiz, a distância de 703,56m até o ponto 1, onde tem início da descrição da faixa de servidão, daí segue distância de 6,09m confrontando com Estrada André Luiz no rumo de 6°00' SW, daí deflete para esquerda confrontando com área remanescente com o Lote 14 a distância de 300,05m e rumo de 33°19' SE, daí deflete a esquerda confrontando com o Lote 13 a distância de 7,40m e rumo de 1°15' NW, daí deflete a esquerda confrontando com área remanescente do Lote 14 a distância de 298,59m rumo de 33°19 NW, até atingir o ponto de origem dessa descrição de faixa de servidão, totalizando uma área de 897,97m² (oitocentos e noventa e sete metros e noventa e sete centímetros quadrados)"

Área de 275,00 m² – Faixa de Servidão Administrativa implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, no valor de R$ 907,50 (novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Proprietário: Paulo Cesar Cabral de Araújo ou a quem de direito pertencer.

Situação: "Lote de terras sob n°. 32 (trinta e dois), com a área de 10,00 alqueires paulistas, encravado na Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, 1ª Parte, Estrada André Luiz, Córrego Aricanduva e Caruto e situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná", conforme objeto da matrícula n°.1.851 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, INCRA n°.718.092.021.261, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Essa descrição tem início partindo-se do marco de madeira de lei cravado a margem esquerda do córrego Aricanduva, daí segue no rumo de 15°30' SW confrontando com o Lote 33, a distância de 645,43m até a margem esquerda da Estrada Andre Luis, daí deflete a esquerda no rumo de 37°09' SE confrontando com a área

remanescente do Lote 32, a distância de 165,28m até o Ponto 1, onde tem início da descrição da faixa de servidão, daí deflete para direita confrontando com área remanescente do Lote 32, a distância de 97,62m e rumo de 10°10' SE, daí deflete para a direita a Sudeste confrontando com a área remanescente do Lote 32, a distância de 97,62m e rumo de 10°10' SE, daí deflete a esquerda a distância de 6,82m confrontando com o Lote 31-A no rumo 15°30' NE, daí deflete para esquerda confrontando com a área remanescente do Lote 32 a distância de 85,69m e rumo de 10°10' NW, daí deflete a esquerda confrontando com a área remanescente do Lote 32 a distância de 6,53m rumo de 37°30' NW, até atingir o ponto de origem dessa descrição da faixa de servidão, totalizando uma área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados)"

Área de 464,314 m² – Faixa de Servidão Administrativa implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, no valor de R$ 1.532,23 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)

Proprietário: Olindo Danieli ou a quem de direito pertencer.

Situação: "Lote de terras sob n°.15 (quinze), com a área total de 15,00 (quinze) alqueires paulistas, ou sejam, 36,30 hectares de terra, encravado na Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, 1ª parte, situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, conforme objeto da matrícula 9.675 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná", INCRA n°.718.092.016.861-6, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Esta descrição tem início partindo-se do marco de madeira de lei cravado a margem direita do Córrego Divisa ponto 1, onde tem início da descrição da faixa de servidão, daí segue no rumo de 89°07' SE confrontando com o Lote (29 e 30) B a distância de 4,76m até o ponto 2, daí deflete para a direita a distância de 155,26m, confrontando com o Lote remanescente no rumo de 15°21' SE, até o ponto 3, daí deflete para direita confrontando com o Lote 31 a distância de 3,13m e rumo de 79°15' NW, até o ponto 4, daí deflete a direita confrontando com o Lote remanescente a distância de 154,76m e rumo de 15°55'NW, até atingir o ponto de origem dessa descrição de faixa de servidão, totalizando uma área de 464,314m² (duzentos e sessenta e quatro metros e trezentos e quatorze centímetros quadrados)"

Área de 312,00 m² – Faixa de Servidão Administrativa implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, no valor de R$ 1.029,60 (um mil e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Proprietário: Olindo Danieli ou a quem de direito pertencer.

Situação: "Lote de terras sob n°. 31 (trinta e um), encravado na Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, 1ª parte, Estrada André Luiz, Córregos Caputo e Aricanduva, com a área de 5,00 alqueires paulistas, ou sejam, 121.000,00 metros quadrados, situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná", conforme objeto da matrícula n°.3.131 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, INCRA n°.718.092.016.861, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Esta descrição tem início partindo - se do marco de madeira de lei cravado a margem esquerda do córrego Aricanduva, daí segue no rumo de 15º30' SW confrontando Lote 31A, a distância de 784,87 m até o ponto 1, onde tem início da descrição da faixa de servidão, daí segue distância de 3,53 m confrontando com lote 31A no rumo de 15º30' SW, daí deflete para esquerda confrontando com área remanescente lote 31 a distância de 103,96 m e rumo de 41º14' SE, daí deflete a esquerda confrontando com lote 15 a distância de 3,53 m e rumo de 15º30' NE, daí deflete a esquerda confrontando com área remanescente lote 31 a distância de 104,07 rumo de 41º14 NW, até atingir o ponto de origem dessa descrição de faixa de servidão, totalizando uma área de 329.52 m² (trezentos e vinte e nove e cinquenta e dois metros quadrados)".

Área de 1.567,636 m² – Faixa de Servidão Administrativa implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, no valor de R$ 5.173,19 (cinco mil e cento e setenta e três reais e dezenove centavos).

Proprietário: Fernando Miguel Scherer ou a quem de direito pertencer.

Situação: ""Lote de terras sob n°. 29 e 30-D (vinte e nove e trinta D), com área de 13,4910 há, encravado na Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, Estrada Tupi, Córrego Divisa, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná", conforme objeto da matrícula n°. 18.613 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Esta descrição tem início partindo-se do marco de madeira de lei cravado a margem direita do Córrego sem denominação, daí segue confrontando com o Lote 28 no rumo de 79°15'SE, a distância de 85,21m até o ponto 1, onde tem início da descrição da faixa de servidão, daí segue confrontando com o Lote 28 no rumo de 79°15'SE , a distância de 17,60m até o ponto 2, daí deflete para a direita a distância de 269,99m, confrontando com o Lote remanescente no rumo de 76°11'SW, até o ponto 3, daí deflete para a direita confrontando com o Lote remanescente a distância de 245,74m e rumo de 58°21'SE, até o ponto 4, daí deflete a direita confrontando com o Córrego sem denominação a distância de 4,09m e rumo de 74°24' NW, até o ponto 5, daí deflete para a direita confrontando com o Lote remanescente a distância de 242,49m e rumo de58°21'NW, até ao ponto 6, daí deflete para esquerda confrontando com o Lote remanescente a distância de 286,87m e rumo de 76°11' NE, até atingir o ponto de origem dessa descrição de faixa de servidão, totalizando uma área de 1.567,636m² (um mil, quinhentos e sessenta e sete metros e seiscentos e trinta e seis centímetros quadrados)"

Área de 148,23 m² – Faixa de Servidão Administrativa implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, no valor de R$ 489,48 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Proprietário: Marcos Allan Batista Conegero ou a quem de direito pertencer.

Situação: "Lote de terras sob nº.31 (trinta e um) com área de 5,00 alqueires paulistas, ou seja 121.000,00 (cento e vinte e um mil metros quadrados), da Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, 1ª Parte, Estrada Tupi, Córrego Ibrahim, situado no Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, conforme objeto da matrícula 2.721 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná", com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Esta descrição tem início partindo - se do marco de madeira de lei cravado a margem esquerda do córrego Ibrahim, daí segue no rumo de 79º15' SE confrontando com o Lote (29-30) A, a distância de 19,19m até o ponto 1, onde tem início da descrição da faixa de servidão, daí segue distância de 3,07m confrontando com o Lote (29-30) A no rumo de 79º15' SE, daí deflete para direita confrontando com área remanescente do Lote 31 a distância de 50,93m e rumo de 20º15' SE, daí deflete a direita confrontando com córrego Ibrahim a distância de 5,19m e rumo de 55º3' NW, daí deflete a direita confrontando com área remanescente do Lote 31 a distância de 47,89m rumo de 20º15' NW, até atingir o ponto de origem dessa descrição de faixa de servidão, totalizando uma área de 148,23m² (cento e quarenta e oito metros e vinte e três centímetros quadrados)."

Área de 743,113 m² – Faixa de Servidão Administrativa implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, no valor de R$ 2.455,27 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Proprietário: Antonio Roberto Oliver Martin ou a quem de direito pertencer.

Situação: "Lote de terras sob n°. 29 e 30-C (vinte e nove e trinta C), com área de 14,0647 há, encravado na Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, Estrada Tupi, Córrego Divisa, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, conforme objeto da matrícula 18.612 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Esta descrição tem início partindo-se do marco de madeira de lei cravado a margem direita na confluência do Córrego Divisa e Córrego sem denominação, daí segue confrontando com o Córrego sem denominação a distância de 82,70m até o ponto 1, onde tem início da descrição da faixa de servidão, daí segue confrontando o Córrego sem denominação a distância de 4,71m até o ponto 2, daí deflete para direita a distância de 136,96m, confrontando com Lote remanescente no rumo de 22°42' SW, até o ponto 3, daí deflete para esquerda confrontando com Lote remanescente a distância de 111,37m e rumo de 08°34'SE, até o ponto 4, daí deflete a direita confrontando com o Lote (29 e 30) B a distância de 3,29m e rumo de 88°07'NW, até o ponto 5, daí deflete para direita confrontando com o Lote remanescente a distância de 111,70m e rumo de 08°34'NW, até ao ponto 6, daí deflete para direita confrontando com Lote remanescente a distância de 135,38m e rumo de 22°42'NE, até atingir o ponto de origem dessa descrição de faixa de servidão, totalizando uma área de 743,113m² (setecentos e quarenta e três metros e cento e treze centímetros quadrados)"

Área de 642.986 m² – Faixa de Servidão Administrativa implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, no valor de R$2.121,85 (dois mil cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Proprietário: Maria Cristina Oliver Martin ou a quem de direito pertencer.

Situação: "Lote de terras sob n°. 29 e 30-B (vinte e nove e trinta B), com área de 10.6560 há, encravado na Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, Estrada Tupi, Córrego Divisa, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, conforme objeto da **matrícula n°. 18.611** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná", com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Esta descrição tem início partindo-se do marco de madeira de lei cravado a margem direita do Córrego Divisa, daí deflete para direita no rumo de 89°07'SE confrontando com o Lote (29 e 30) C, a distância de 28,84m até o ponto 1, onde tem início da descrição da faixa de servidão, daí segue no rumo de 89°07'SE confrontando com os Lotes (29 e 320) C, a distância de 3,30m até o ponto 2, daí deflete para a direita a distância de 214,35m, confrontando com o Lote remanescente no rumo de 23°17'SE, até o ponto 3, daí deflete para direita confrontando com o Lote (29 e 30) A, a distância de 3,31m e rumo de 89°15'NW, até ao ponto 4, daí deflete a direita confrontando com Lote remanescente a distância de 214,31m e rumo de 23°17'NW, até atingir o ponto de origem dessa descrição de faixa de servidão, totalizando uma área de 642.986m² (seiscentos e quarenta e dois metros e novecentos oitenta e seis centímetros quadrados)"

Área de 464,314 m² – Faixa de Servidão Administrativa implantação da tubulação subterrânea que possibilite o lançamento de efluentes do Frigorífico Levo Alimentos, no valor de R$ 1.532,23 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

Proprietário: Espólio de Iraldo Francisco Teixeira ou a quem de direito pertencer.

Situação: "Lote de terras sob n°. 29 e 30-A (vinte e nove e trinta A), com área de 10.1883 há, encravado na Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, Estrada Tupi, Córrego Divisa, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná", conforme objeto da matrícula n°. 18.610 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná", com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Esta descrição tem início partindo-se do marco de madeira de lei cravado a margem direita do Córrego Divisa ponto 1, onde tem início da descrição da faixa de servidão, daí segue no rumo de 89°07' SE confrontando com o Lote (29 e 30) B a distância de 4,76m até o ponto 2, daí deflete para a direita a distância de 155,26m, confrontando com o Lote remanescente no rumo de 15°21' SE, até o ponto 3, daí deflete para direita confrontando com o Lote 31 a distância de 3,13m e rumo de 79°15' NW, até o ponto 4, daí deflete a direita confrontando com o Lote remanescente a distância de 154,76m e rumo de 15°55'NW, até atingir o ponto de origem dessa descrição de faixa de servidão, totalizando uma área de 464,314m² (duzentos e sessenta e quatro metros e trezentos e quatorze centímetros quadrados)".

Art. 2º- Fica autorizada, ao Município de Iporã a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor do Município de Iporã, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído ao Município, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- Os proprietários, das áreas atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro das referidas áreas, quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- O município de Iporã poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15, do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Município de Iporã.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2158BBCD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1747/2021**, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.500,00
2459 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
2484 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
2486 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 66.500,00
TOTAL.....R$ 66.500,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS.....R$ 45.000,00
SOMA.....R$ 45.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.500,00
2449 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
SOMA.....R$ 21.500,00
TOTAL.....R$ 66.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8B518075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2022
Processo Administrativo nº 107/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Auto Molas e Peças São Geraldo LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.394.903/0001-20 e IE nº 9015297104, com sede na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, na Rua: Vitorino Prestes, s/nº , CEP 85.170-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 268.000,00** (duzentos e sessenta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (26/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 215/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 26 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:4D71F79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2022
Processo Administrativo nº 107/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Antônio Afonso Polizel & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.344.752/0001-02 e IE nº 90.445.312-99, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua: Antônio Giovanini, nº 72, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 689.390,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (26/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 212/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 26 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:6DF460C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 369/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CLAUDINÉIA XAVIER DE	900056	Agente Comunitário de	21/05/2021 a 20/05/2022	07/11/2022	06/11/2022

CAMPOS		Saúde			

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A40D3626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2022
Processo Administrativo nº 108/2022
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: William Gustavo Storer 09017454997, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.561.433/0001-80, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua José Carlos Dias, nº 811, CEP 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 36.750,00** (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (25/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 206/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 26 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:6B902C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4868/2022

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022 -PMI, Procedimento Administrativo nº 074/202 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,** e

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório nº 074/2022 na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por Objeto a Contratação de empresa especializada em SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB, para atender as demandas do Poder Executivo Municipal de Itambaracá, Poder Legislativo Municipal e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório com a finalidade de refazimento do Edital com a readequação do Termo de Referência, a fim de buscar primordialmente a garantia dos fins a que se destina e a satisfação do interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:38C7EDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4869/2022

SÚMULA: Revoga a Chamada Pública nº 010/2022, Processo Administrativo nº 048/2022 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,** e

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO a urgência da contratação de médico para compor Equipe da Saúde da Família, para que se busque outras soluções/alternativas de contratação, para fins da manutenção da Equipe da Saúde da Família e assim, garantir a satisfação do interesse público e a eficiência na contratação ora pretendida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado a Chamada Pública nº 010/2022, Processo Administrativo nº 048/2022, que tem por Objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, na especialidade Clinico Geral, para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), com a finalidade de refazimento do Edital com a readequação das condições de contratação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3CCB4C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 040/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Profissional para Ministrar Conferência Municipal sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a empresa: **SANTIAGO ASSESSORIA, CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES**, CNP: 42.807.828/0001-04, sita à Rua das Azaleias, nº 29, Jardim Primavera, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo. CEP: 19.782-108; - Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 124/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 20 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:89060F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Aquisição emergencial de materiais Medicos Hospitalares destinados para suprir as necessidades da Unidade de Saúde do Municipio, em favor da empresa: CIRURGICA PRIME LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02, no valor total de R$ 17.743,80 (dezessete mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 086/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 25 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:43BEEE99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção do equipamento de Raio-X e Desfibrilador, em favor da empresa: S. A. ZARPELLON JUNIOR com cadastro CNPJ/MF: 03.682.744/0001-21, no valor total de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reias), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 087/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 25 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:086DBE4A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, confecção e reparo de estrutura metálica para cobertura em diversos locais da Administração Pública, em favor da empresa: LEONILDO DA SILVA VIDAL, com cadastro CNPJ/MF: 11.340.979/0001-63, no valor total de R$ **16.724,00** (dezesseis mil setecentos e setenta e quatro reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 090/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8AC45E11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia para elaboração de projetos estruturais, em favor da empresa: ENGEPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTRA LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 32.828.264/0001-24, no valor total de R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 091/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F677887B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 055/2022 - ID/TCE Nº 42435

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: MARIA JOSE MESSIAS VERTUAN
CPF/MF nº 618.887.379-72

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 5.158,80 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 10/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/10/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7CFF91FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 055/2022 - ID/TCE Nº 42435

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: MARIA JOSE MESSIAS VERTUAN
CPF/MF nº 618.887.379-72

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 5.158,80 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 10/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 26/10/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:001B46C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO Nº 093/2022

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **18 de novembro de 2022**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de menor preço global, objetivando a **Contratação de Empresa para a Execução de Obra Pública para Pavimentação em Pedra Poliédrica em ruas da Vila Rural Pioneiro Luiz Ursulino de Itambé**, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **12/2022** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência Municipal - aba – LICITAÇÕES, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 26 de outubro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:8D315F66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014.

Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao Departamento de Educação do Município**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **17/11/2022**.
Abertura da Sessão: **17/11/2022** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 26 de outubro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:F5AA2D5B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 154/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
59 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
106 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
133 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
189 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
378 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
379 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Total da Receita: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:09A7CE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 14 (quatorze) de Novembro do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas, n° 620, em Itapejara D'Oeste, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Fenix Parque Urbano	Construção de Campo de Futebol com grama sintética e calçada em paver	1.012,57 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste , 18 (dezoito) de Outubro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação – Decreto Nº 221/2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:39C81003

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 10 (dez) de Novembro de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na confecção de impressos gráficos a fim de confeccionar as agendas escolares destinadas aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 10 (dez) de Novembro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 114/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Outubro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8175B840

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 10 (dez) de Novembro de 2022, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços de instalação dos mesmos em um poço artesiano localizado no Distrito de Barra Grande, Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 10 (dez) de Novembro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 115/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Outubro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9A104705

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2022

DECRETO Nº 164/2022

DATA: 26.10.2022

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná no dia 28 (vinte e oito) de outubro (sexta-feira) de 2022 em virtude da comemoração do "Dia do Funcionário Público".

Parágrafo Primeiro – O ponto facultativo referido no Art. 1º, é com base que os serviços prestados pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, também não terá atendimento devido comemoração ao dia do Funcionário Público.

Parágrafo Segundo - Os serviços essenciais deverão ser feitos escala de serviço para garantir o atendimento à população Itapejarense (urgência e emergência).

Art. 2º - Os demais Departamentos da administração pública Municipal terão o seu expediente normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:001C1564

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3367/2022

Extrato Contrato N° 3367/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Tita Uniformes Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.642.402/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, sendo adesivos perfurados e formulários de nota fiscal de produtor rural, para uso do Departamento Municipal de Educação e Esporte e Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 096/2022.
Valor do Contrato: R$ 2.749,60 (Dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5B8529A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3368/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3368/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Vinicius Roncaglio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.654.822/0001 - 29.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, sendo adesivos perfurados e formulários de nota fiscal de produtor rural, para uso do Departamento Municipal de Educação e Esporte e Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 096/2022.
Valor do Contrato: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FCDDF96C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3369/2022

Extrato Contrato N° 3369/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Edimar Lopes Cordeiro – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.513.464/0001 – 31.
Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de estruturas em aço treliçado a serem utilizadas na ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 104/2022.
Valor do Contrato: R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ABC699D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3370/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3370/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Trend Energy Soluções Industriais Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.898.500/0001 – 16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de grama sintética e grama em leiva a ser instaladas e plantadas em espaços públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 105/2022.
Valor do Contrato: R$ 107.985,00 (Cento e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Outubro de 2023.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:68062239

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3371/2022

Extrato Contrato N° 3371/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Terramaq Insumos Agrícolas Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.929.543/0001 - 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de grama sintética e grama em leiva a ser instaladas e plantadas em espaços públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 105/2022.

Valor do Contrato: R$ 73.430,00 (Setenta e três mil, quatrocentos e trinta reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022 até 26 (vinte e seis) de Outubro de 2023.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9C722545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".** Cujo vencedor foi a empresa: **MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA ME, CNPJ n° 21.496.430/0001-16**, no valor de **R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AF5EBAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2021 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº247/2021
MODALIDADE inexigibilidade: Nº 11/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: govfácil gestão & tecnologia ltda.
CNPJ: 41.886.613/0001-55
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO".
DO VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO de 2022.
DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4991C136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº205/2022

CONTRATO Nº 205/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIRCEU LONGO & CIA LTDA.
CNPJ: 92.823.764/0001-03
OBJETO: "Aquisição de equipamentos agrícolas, para incrementar a realização de atividades técnicas da Secretaria de Agricultura, desta municipalidade, com recurso da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 292/2020"
DO VALOR: R$ 5.114,07 (cinco mil cento e quatorze reais e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B2EE2F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº206/2022

CONTRATO Nº 206/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AR LIMP LTDA.
CNPJ: 31.314.488/0001-55
OBJETO: "Aquisição de equipamentos agrícolas, para incrementar a realização de atividades técnicas da Secretaria de Agricultura, desta municipalidade, com recurso da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 292/2020"
DO VALOR: R$ 12.029,48 (doze mil vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E1C695F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº200/2022

CONTRATO Nº 200/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI EPP.
CNPJ: 09.323.193/0001-96
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com Lavanderia com fornecimento de enxoval hospitalar envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas"
DO VALOR: R$ 46.398,00 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:335156C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº210/2022

CONTRATO Nº 210/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AGROXIXO EIRELI.
CNPJ: 13.712.059/0001-54
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para o P.A.T.A. (Programa de Atendimento Temporário Animal)"
DO VALOR: R$ 57.468,60 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B496FA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº208/2022

CONTRATO Nº 208/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: 75.104.422/0008-82
OBJETO: "Aquisição de materiais pedagógicos (apostilado) para atender toda a Rede Municipal do Educação do Ensino Fundamental"
DO VALOR: R$ 183.920,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1F967EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022

CONTRATO Nº 212/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA ME.
CNPJ: 21.496.430/0001-16
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços necessários para a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"
DO VALOR: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:65C8010E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 79/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Renata Gabriele Bueno Macedo** portadora do RG: **138156729** ,Matrícula:**52051** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de de outubro de 2022 à 24 de outubro de 2022.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2021/2022, a servidora citata acima.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:E02AB996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 081/ 2022, 07 DE OUTUBRO DE 2022. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a gratificação de Coordenação de 20% (vinte por cento), para a servidora **Jane Maria Vidal de Lima** RG: 33925247, Matrícula: 38731 ocupante do cargo de professora com pós graduação.
Art 2º Conceder Função Gratificada de 20% para servidora citada acima.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:6B2F3BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 082/ 2022, 07 DE OUTUBRO DE 2022. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a gratificação de Coordenação de 20% (vinte por cento), para a servidora **Joelma Araszevski Ferreira** RG: 59567578, Matrícula: 38751 ocupante do cargo de professora com pós graduação.
Art 2º Conceder Função Gratificada de 30% para servidora citada acima.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:3D26602F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 083/2022, 07 DE OUTUBRO DE 2022. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60h de Hora Extras, referente ao mês de setembro de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Marcos Felix da Silva ,** matrícula: **54231**, portador do RG: **5361608-9** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:94C234AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 084/ 2022, 07 DE OUTUBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60h de Hora Extra, referente ao mês de setembro de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Charles de Castro Silva,** matrícula: 5428-1 portador do RG: 12993808-0 ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A04D8046

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 085/ 2022, 07 DE OUTUBRO DE 2022. SME

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40h de Hora Extras, referente ao mês de setembro, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Josmar Oliveira Machado,** matrícula: **54261-1**, portador do RG: **80861427** ocupante do cargo de motorista.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:EDC5454D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 86/ 2022, 07 DE OUTUBRO DE 2022. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40 h de Hora Extras, referente ao mês de setembro de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Adão G. de Deus** matrícula**: 5542-1**, portador do RG: **8224555** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:BC3ACD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 86/ 2022, 07 DE OUTUBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40 h de Hora Extras, referente ao mês de setembro de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Adão G. de Deus** matrícula**: 5542-1**, portador do RG: **8224555** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:3F72C170

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 86/ 2022, 07 DE OUTUBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40 h de Hora Extras, referente ao mês de setembro de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Adão G. de Deus** matrícula**: 5542-1**, portador do RG: **8224555** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:82B91FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 091/2022 DE 26 OUTUBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Jucimere Pedroso de Moraes**, portadora do CPF**: 764.912.869-20,** como Secretária Escolar, no CMEI Joana de Cristo Portes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:56448946

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 092/2022 DE 26 OUTUBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor **Gustavo Daniel Santos**, portador do CPF**:088.164.119-70,** como Secretário Escolar, no CMEI Professora Dalzira Brandt Santana.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:68999522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONVOCAÇÃO N° 03/2022

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.105/2015,

CONVOCA:

Art. 1º Fica convocada a Srª. **Tatiane da Silva Costa Veiga**, para comparecer à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (05) cinco dias úteis, sito Rua Paraná n° 710, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar pelo período de 30 dias, para suprir Férias da Conselheira Tutelar **CELIA PEREIRA BENEVIDES DOS SANTOS** com vigência 03/11/2022 á 02/12/2022, visto que a mesma é a próxima suplente de acordo com as Eleições do Conselho Tutelar realizada no dia 06/10/2019.
Art. 2º Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE

Itaúna do Sul, 26 de Outubro de 2022.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA De Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:72C9DC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 332/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 332/2022
Processo de Dispensa nº 063/2022
OBJETO: a locação de um equipamento de digitalização de imagem tipo CR para o setor de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí, pelo período de 06 meses.
CONTRATADA: SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 2.800,00
Valor global: R$ 16.800,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RAPHAEL MARGRAF GOMES
Representante Legal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5C1D17CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 333/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 333/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022
OBJETO: Aquisição de equipo para bomba de infusão (Modelo EI421, marca Samtronic) para o Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.300,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCELO JUSTUS ZINI
Representante Legal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4E67180A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2022 LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2022

LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, e pela Senhora* ***Nicoli Crocoli****, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***COMERCIAL SANTA ANA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Palmital, Ivaí/Paraná, CEP 84460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.399.527/0001-07, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Carlos Alberto Chagas Vaz****, brasileiro, solteiro, residente na Rua Antonio Raimundo Cominesi, nº 235, bairro Palmital, município de Ivaí (PR), portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.891.233-6 SESP/ PR e do CPF/MF nº 689.859.919-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *aquisição de carnes, ovos e pães para atender a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de ***R$ 10.955,80 dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos*** *que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *Os prazos de vigência e execução desse contrato ficam prorrogados até 03/08/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 26 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ –
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:44ED4A8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022
OBJETO*: Contratação emergencial de 04 Técnicos de Enfermagem pelo período de 04 meses.*
VALOR MENSAL: R$ 3.100,00 x 4= R$ 12.400,00
VALOR GLOBAL: R$ 49.600,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
CONTRATADO:MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1920
Ratificada em 26/10/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B6AB6781

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 212/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 047/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº212/2022
TOMADA DE PREÇONº047/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - Construção de barracão pré-moldado e execução de desmontagem e remontagem de barracão no Centro Municipal de Eventos.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 10/11/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 11/11/2022 às 13h30min
Dotação Orçamentária:
07001278132702103444905100000 1470
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:59C0F304

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **FABIELLE DE FATIMA FERREIRA**, Técnica de Enfermagem , do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.11.2022 a 01.11.2024.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:ABFAD5D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA LUCIANE KOCHANSKI STADNYTSKY**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias para o período concessivo de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:299AD9F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2022

PORTARIA Nº 166/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINA MARQUES MOLETA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias para o período concessivo de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9BFC4945

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2022

PORTARIA Nº 167/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELICE REIFUR**, Cozinheira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias para o período concessivo de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5F39DC94

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1446/2022

LEI 1446/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a pactuar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com a empresa SÃO JOSÉ ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46671323/0001-10, selecionada através do processo licitatório 215/2021, Concorrência Pública 009/2021, de uma área de terra com 3.609,52 m², parte do imóvel de propriedade do município, situado no Distrito Industrial do município, objeto da matrícula nº 7796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr.
Art. 2º - O prazo da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata a presente Lei é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado a critério da administração e mediante o cumprimento das finalidades a que se destina o imóvel.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:DA1C91B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1447/2022

LEI 1447/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a fazer permuta de área objeto de Concessão de Direito Real de Uso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar área objeto de Concessão de Direito Real de Uso com a empresa NELSON MALICZ IVAÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 32417877/0001-79, selecionada através do processo licitatório 019/2021, Concorrência Pública 002/2021, concedendo uma área de terra com 2.415,94 m², parte do imóvel objeto da matrícula 7796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva, substituindo a área com 2.415,94 m² que é parte do imóvel de propriedade do município, situado no Distrito Industrial do município, objeto da matrícula nº 15646 do Cartório de Registro de

Imóveis de Imbituva – Pr., cuja concessão foi autorizada pela Lei Municipal nº 1405/2021.
Art. 2º - O prazo da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata a presente Lei é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado a critério da administração e mediante o cumprimento das finalidades a que se destina o imóvel.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:6F67A547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 18.001/2022 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova prática** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Diante da ausência de recursos contra o resultado da prova prática, fica **MANTIDO** o resultado preliminar divulgado por intermédio do Edital n.º 16.001/2022, em 17 de outubro de 2022.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 25 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FDE71BD8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 19.001/2022 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital nº 17.001/2022 em 17 de outubro de 2022.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 25 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:51B9EC73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 (sexta-feira) de outubro de 2022, visando a comemoração do Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Recesso Administrativo no dia 28 (sexta-feira) de outubro de 2022, nas Repartições Públicas do Município de Ivatuba, em decorrência da comemoração do Dia do Servidor Público, mantidos os serviços do Hospital Municipal e o Serviço de Coleta de Lixo, bem como os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 26 de outubro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:966DCD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2022-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 012/2022-PMI, a empresa ARG SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.984.241/0001-31, para cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Perícias Médicas Relacionadas á Saúde e Capacidade Laboral dos Servidores Públicos Municipais em Atendimento as Demandas das Secretarias do Município de Ivatuba.

Ivatuba - Pr, 26 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1310094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 10.540.117-0001/11, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços aplicados de

Tecnologia da Informação para manutenção de Web Site Responsivo com Sistema Administrativo, Contas de e-mail e Diário Oficial Eletrônico, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2022-PMI, no valor de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Ivatuba/Pr, 26 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:605BE558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM INTERNET BANDA LARGA, INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: JAGUARNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VALOR: R$ 9.000,00
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9FAE1ACC

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:26/10 /2022
Proprietário ou responsável: FERNANDA MARTINS RODRIGUES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q7 L4 RESIDENCIAL DAS PALEMIRAS.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou*, in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Data:26/10/2022
Proprietário ou responsável: ESPOLIO DE JOAO DOS SANTOS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q72 L16, PLACIDO DE CASTRO Nº485, CENTRO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou*, in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:021D7814

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 500/2022

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 25/08/2022, a Portaria nº.500/2022, Código Identificador: 3B856BC9,

Onde se lê: EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de junho de 2022,

Leia-se: EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de agosto de 2022.

Em 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4579799

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 499/2022

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 25/08/2022, a Portaria nº.499/2022, Código Identificador: 6A5DB0B9,

Onde se lê: EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de junho de 2022,

Leia-se: EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de agosto de 2022.

Em 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:910502A9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 675/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.136,94(um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) a favor do Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA, Secretário Municipal de Esportes, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba-PR., para participar do V SEMINARIO INTERNACIONAL DE GESTÃO E POLITICAS PARA O ESPORTE, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10/11/2022. Com saída às 08h00 do dia 08/11, e retorno previsto às 15h00 do dia 11/11, conforme Processo nº.4598/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD933493

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 674/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA, lotada no CRAS, operadora do Cadastro Único e do Programa Auxilio Brasil, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 31/10/2022, a Londrina – Pr., para participar da OFICINA "CRAS EM MOVIMENTO". Com saída às 11h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4626/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:79C7B804

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 093/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 313/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MC VEICULOS LTDA.

CNPJ: 12.422.584/0001-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO NO VEÍCULO N.º 46, DE PLACA BCZ-8H83, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO.

VALOR: R$ 1.749,00 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

DATA: 26/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7C4E30E2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 092/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 312/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDOS: AUGUSTO CESAR BORDIN, SOB CPF N.° 529.445.909-44, HELOISA FLORA BORDIN CRUZ SOB CPF Nº 773.409.799-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE PEDREIRA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO POR ORGÃO PÚBLICO SEM BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, NO IMÓVEL RURAL MATRÍCULA N.° 4095, NA ESTRADA FAZENDA DO CEDRO, LOTES 279 E 280B, GLEBA 02, JAGUAPITÃ, CONFORME LINCENÇA AMBIENTAL N.° 007612.

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA: 26/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:045941E5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 307/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.

CNPJ: 04.718.973.0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO NO VEÍCULO QUE ESTÁ EM GARANTIA DE FÁBRICA – PLACA RHE6A62, VEÍCULO Nº 01.

VALOR: R$ 1.791,11 (MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).

DATA: 26/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:431AE75B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: NATHALIA GONÇALVES ROSA 09367102925

CNPJ: 37.495.428/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR A SER REALIZADO NO DIA 05/11/2022. BANDA SOMOS IGUAIS.

VALOR: R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

DATA: 26/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:06E8D30A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 092/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: LUCIANO CIRIBOLLA 01706291981.

CNPJ: 14.506.883/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

DATA: 26/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BDA97A9B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: L F B LOPES NATAL ARTES ME.

CNPJ: 27.984.741/0001-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ROTATÓRIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

DATA: 26/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C2639E4A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: COMERCIO DE AVIAMENTOS VALDERIA LTDA.

CNPJ: 95.362.166/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

VALOR: R$ 6.040,00 (SEIS MIL E QUARENTA REAIS).

DATA: 26/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:82B980FF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 089/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: TOPOGEO SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 18.593.712/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 14.625,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO).

DATA: 18/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A5B2CD1

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 316/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO DE SALAS DE AULAS DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **27 de outubro de 2022** até às 09h00m do dia **18 de outubro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **18 de outubro de 2022**.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C2718407

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 315/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TREVO RODOVIA PR-170 KM, COM OCUPAÇÃO LONGITUDINAL DE REDE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA E, NA FAIXA DE DOMÍNIO, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 27 de outubro de 2022 até às 09h00m do dia 17 de novembro de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 17 de novembro de 2022.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E0823722

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 317/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE LAUDOS DE RADIOLÓGICOS (RAIO X) DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, NO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM R. DA SILVA, RESPEITANDO AS NECESSIDADES DA ÁREA DA SAÚDE, DE FORMA PARCELADA E A PEDIDO MÉDICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 27 de outubro de 2022 até às 13h30m do dia 16 de novembro de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14:00 horas do dia 16 de novembro de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D4C62787

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 27 de outubro de 2022 até às 08h20m do dia 16 de novembro de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2842FD66

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.676/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Campo Largo – Pr., para buscar paciente no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier. Saída às 15h00 do dia 26/10/2022, e retorno previsto às 04h00 do dia 27/10/2022, conforme Processo nº.4677/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2EA2E646

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 048/2022

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

COMUNICAR, no dia 28 de outubro (sexta-feira), será comemorado o **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, não haverá expediente na Sede da Autarquia,** os atendimentos aos serviços emergenciais, conforme as escalas de plantão vigente serão mantidas, para que não ocorra interrupção e não comprometa o atendimento dos serviços essenciais prestados pelo SAMAE.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:F9B3DF80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº. 72/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º – Fica designada a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.849.426/0001-14, com registro no CRA/RS sob nº 1093, com endereço a Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.420.001, contratada para a realização do Concurso Público nº 01/2022 como BANCA EXECUTORA, conforme contratação pelo instrumento contratual nº 09/2022.

Art. 2º - À BANCA EXECUTORA compete planejar, organizar e executar todas as tarefas necessárias à realização do certame, especialmente: elaborar o Edital de inscrições que regulará o certame, bem como o plano das provas e os programas das matérias; receber as inscrições ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento; elaborar as provas objetivas, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas; providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar banca para aplicação das mesmas; estabelecer o critério de correção e julgamento das provas; fazer a correção das provas escritas, em conformidade com os critérios preestabelecidos; fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Presidente da Câmara Municipal da Lapa; emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos; providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença;

propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas; providenciar demais atos administrativos necessários; montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, bem como praticar todos os atos previstos no instrumento contratual firmado e também no edital de licitação de origem.

Art. 3º – Caberá a Comissão Especial formada através do ato nº 29/2022 a fiscalização dos atos praticados pela BANCA EXECUTORA.

Lapa-PR, 25 de outubro de 2.022.

GUSTAVO DAOU

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE0A5091

GABINETE
DECRETO Nº 26421, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Declara de Interesse Social a área correspondente aos imóveis de matrícula nº 16.849, 16.850 e 16.851, para fins de requerimento de autorização de supressão vegetal perante o IAT conforme Portaria nº 300, de 31 de agosto de 2022, do Instituto Água e Terra.

O PREFEITO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social para fins de autorização de supressão vegetal perante ao IAT, conforme Portaria nº 300, de 31 de agosto de 2022, do Instituto Água e Terra, com fundamento na alínea "c", do inciso VIII, do art. 3º, da Lei Federal nº 11428/2006, á área de terra abaixo descrita:

Área de 1.500,13 hectares de propriedade atribuída a JOSE ROBERTO ANDRADE NOBELL OU A QUEM DE DIREITO em parte do imóvel denominado FAZENDA LAGOA DOURADA com área total de 4.634,99 hectares, situado no lugar conhecido e denominado ÁGUA AZUL, situado na zona Rural, no município e Comarca da LAPA, constante nas matrículas nº 16.849, 16.850 e 16.851 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, com a seguinte DESCRIÇÃO –Inicia-se a descrição deste perímetro nas coordenadas N 7167684 m e E 601893 m, 7164206 N 7164206 m e E 601226, N 7166227 m e E 601481, N 7165751 m e E 601142 m, N 7165915 m e E 601957 m, N 7161726 m e E 599442 m, N 7159485 m e E 600598 m, N 7159489 m e E 599900 m, N 7162852 m e E 595945 m, N 7161463 m e E 600150 m, N 7161383 m e E 601267 m, N 7163210 m e E 596428 m, N 7163151 m e E 597313 m, N 7163022 m e E 598410 m, N 7167448 m e E 602379 m, N 7160846 m e E 600459 m, N 7163012 m e E 601423 m, N 7163763 m e E 601532 m, N 7162416 m e E 601080 m, N 7166388 m e E 598395 m, N 7165212 m e E 600599 m, N 7165328 m e E 599311 m, N 7167031 m e E 599201 m, N 7166257 m e E 600324 m, N 7162384 m e E 599553 m, N 7163225 m e E 600339 m, N 7163679 m e E 599790 m, N 7162168 m e E 597236 m, N 7161338 m e E 598028 m, N 7160699 m e E 599694 m, N 7160272 m e E 597320 m, N 7159068 m e E 598276 m, N 7159052 m e E 599648 m; perfazendo a área total de 1.500,13 hectares. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F56AD277

GABINETE
DECRETO Nº 26422, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia LUCIELY FERREIRA PINTO, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6322/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.11.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

LUCIELY FERREIRA PINTO
RG: 12.624.284-0/PR
CPF: 107.754.499-54
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:103BE9C3

GABINETE
DECRETO Nº 26423, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia LEANDRO GUSTAVO CROCETTI, para provimento do cargo de EDUCADOR SOCIAL.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 23773/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.11.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR SOCIAL, abaixo relacionado(a):

LEANDRO GUSTAVO CROCETTI
RG: 7.937.502-0/PR
CPF: 053.907.449-77
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao servidor exonerado por meio do Decreto nº 26303/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73B9E98A

GABINETE
DECRETO Nº 26424, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO, para provimento do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 16728/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.11.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, abaixo relacionado(a):

FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO
RG: 4.681.827-0/PR
CPF: 655.741.099-72
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0E582CA

GABINETE
DECRETO Nº 26425, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia SARA DE LARA CAVALCANTI, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 17533/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.11.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, abaixo relacionado(a):

SARA DE LARA CAVALCANTI
RG: 7.947.799-0/PR
CPF: 042.812.679-05
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Assistente Social exonerada por meio do Decreto nº. 26159/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61E2C173

GABINETE
DECRETO Nº 26426, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia ALINE MARIANA RODRIGUES DE LIMA, para provimento do cargo de CUIDADOR SOCIAL.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 23176/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.11.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de CUIDADOR SOCIAL, abaixo relacionado(a):

ALINE MARIANA RODRIGUES DE LIMA
RG: 10.028.392-1/PR
CPF: 060.023.729-03
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Cuidadora Social exonerada por meio do Decreto nº 26317/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:033E0914

GABINETE
DECRETO Nº 26427, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia KAROLINE CZELUSNIAKI FELTRIN, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 24492/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.11.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

KAROLINE CZELUSNIAKI FELTRIN
RG: 12.943.175-0/PR
CPF: 063.374.329-16
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1F90398

GABINETE
DECRETO Nº 26428, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia SILVANA RINCON, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15869/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.11.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

SILVANA RINCON
RG: 6.530.589-5/PR
CPF: 017.940.139-46
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:498F021E

GABINETE
DECRETO Nº 26429, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia ADRIANA GANZERT, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21609/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.11.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

ADRIANA GANZERT
RG: 6.879.312-2/PR
CPF: 020.074.099-76
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9C4B4E0

GABINETE
DECRETO Nº 26430, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação da rubrica de material de consumo da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4007, de 06/10/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1204: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C046DBD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - LAPAPREVI
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.773.229/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO GIACHINI LOPES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA NO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS, NÍVEL I.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 9.575,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1250
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA;
UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO 2256 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 3339035010200000000 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA.
DATA: 19/10/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56D8AD3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº202/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022 (PD Nº 25538/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: EDITORA BEM PARANÁ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.637.305/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR RONEY RODRIGUES PEREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM QUANTIDADE PREVISTA DE 650 CM/COLUNA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CORRIDOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: OS ATOS OFICIAIS DEVERÃO SER PUBLICADOS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O ENVIO DO PEDIDO, COMPROMETENDO-SE A EMPRESA VENCEDORA A ENTREGAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) EXEMPLARES DE CADA EDIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
VALOR GLOBAL: R$7.475,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR CM/COLUNA DE R$ 11.50 (ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO N°1504/2022 (PD N° 25538/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 111;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039900000000000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL.
DATA: 20/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAF22C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26658/2022, de 14/10/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 18/10/2022.

NOME: ODINIR SANTOS TENORIO
CIRG Nº: 7373629-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CD791B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1269 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26658/2022, de 14/10/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o Decreto nº 26405/2022, de 14/10/2022;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 18/10/2022, Função Gratificada (Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota – FG-01-C) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ODINIR SANTOS TENORIO
CIRG Nº: 7373629-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EFF0BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1270 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 26808/2022, de 17/10/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n° 984/2018, de 06/09/2018, que concedeu Licença Especial por Produtividade, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4125575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre os dias 04/06/2018 a 30/06/2018, 01/07/2018 a 02/08/2018 e 17/10/2022 a 15/11/2022, correspondente ao período aquisitivo de 15/10/2012 a 14/10/2017, devendo retornar ao trabalho em 16/11/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82055498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1271 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25733/2022, de 05/10/2022, e Comunicado Interno nº 141/2022 de 05/10/2022, ambos da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o Decreto nº 26409/2022, de 18/10/2022;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 18/10/2022, Função Gratificada (Seção de Atos Administrativos e Financeiros – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: DANIELLI PINTO FERRARI
CIRG Nº: 6905202-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 325
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD5109AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25733/2022, de 05/10/2022, e Comunicado Interno nº 141/2022 de 05/10/2022, ambos da Secretaria Municipal de Fazenda;

(II) Considerando o Decreto nº 26409/2022, de 18/10/2022;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 18/10/2022, Função Gratificada (Seção de Controle de Cadastro de Notas Fiscais – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: ODETE TRZASKOS
CIRG Nº: 7016315-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04D8AD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 27116/2022, de 20/10/2022, e o Comunicado Interno nº 582/2022, de 17/10/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, para a servidora abaixo qualificada, a partir de 21/10/2022.

NOME: JANETE HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 3590212-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4999
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B76E28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 (PD Nº 26109/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 13.11.2022 ATÉ 12.11.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$1.460.872,56 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1109;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1032 - REALIZAR OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.829.900.000.000 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B31F758

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - (PD Nº 21414/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.827.535/0001-90.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1554/2022 (PD 26872/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1220
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 25/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F617E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 177/2021

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a Empresa Citycar Aluguel de Veículos S.A, inscrita no CNPJ sob n° 68.765.049/0001-79, estabelecida à Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, CEP 96.810-234, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo o reajuste de preços, bem como o reconhecimento da dívida do Contrato de Locação de Veículo nº 177/2021, originado do Pregão Presencial nº 033/2021 – Ata de Registro de Preços nº 089/2021, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico n° 930/2022/PGM, no valor total de R$ 470,22 (quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), a ser pago com os recursos alocados na rubrica orçamentária: Referência 552 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E98BB5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 13221/2022

Na data de 02 de setembro de 2022, reuniram-se na sede do Departamento Geral de Politicas de Assistência, localizada na Avenida Aloísio Leoni, nº 154, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, representada neste ato pela Sra.

Gabriela Sampaio da Silva Santos, brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.412.949-36, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.103.938-9/SSP-PR, residente à Rua Demétrio Bortoleto, nº 268, Conjunto Monsenhor Henrique, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa Citycar Aluguel de Veículos S.A, inscrita no CNPJ sob n° 68.765.049/0001-79, estabelecida à Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, CEP 96.810-234, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Jair Aloísio Limberger, inscrito no CPF Nº 720.676.670-68, portador da cédula de identidade RG sob n° 904.819.838-7 SSP-RS, residente e domiciliado à Avenida João Pessoa, nº 1800, Condomínio Costa Norte, Alameda das Hortencias nº 625, bairro Santo Inácio, Santa Cruz dos Sul/RS, CEP 96.820-066.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo o reajuste de preços do Contrato de Locação de Veículo nº 177/2021, originado do Pregão Presencial nº 033/2021 – Ata de Registro de Preços nº 089/2021, no valor total de R$ 470,22 (quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) correspondente ao Pedido de Reajuste de Preços sob nº PD 13221/2022, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Jurídico n° 930/2022/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 470,22 (quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), com os recursos alocados na rubrica orçamentária: Referência 552 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa – PR.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa Citycar Aluguel de Veículos S.A.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 13221/2022 e outra para a Empresa Citycar Aluguel de Veículos S.A.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 02 de setembro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

JAIR ALOÍSIO LIMBERGER
Citycar Aluguel de Veículos S.A

PROCESSO DIGITAL N° 13.221/2022

Assunto: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – Pagamento de Reajuste de Preços, referente o Contrato de Locação de Veículo nº 177/2021 da empresa Citycar Aluguel de Veículos S.A.

CONCLUSÃO
Faço estes autos conclusos a Excelentíssima Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Lapa, 02 de setembro de 2022.

MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
Divisão Financeira e Orçamentária
Departamento Geral de Politicas de Assistência Social

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital em epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Empresa Citycar Aluguel de Veículos S.A, referente a pagamento de reajuste de preços, no valor de R$ 470,22 (quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do artigo 29 da Lei 8.663/93, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 02 de setembro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Tabela I:

Mês	Valor mensal (R$)	Valor reajustado (R$)	Diferença a ser paga (R$)
maio/22	1.140,00	1.278,30	138,30
junho/22	1.140,00	1.278,30	138,30
julho/22	1.140,00	1.278,30	138,30
Agosto/2022 *	456,00	511,32	55,32
TOTAL A SER PAGO			**470,22**

*valor proporcional até o vencimento do contrato (12/08/2022).

Diferença a ser paga de R$ 470,22 (quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), sendo que já foi pago a empresa o valor mensal da locação constante no Contrato de de Locação de Veículo nº 177/2021, sem o reequilíbrio de preços.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B26BF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.0002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. ANACLETO FERRARI.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 65 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
65	18414	436810	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA DE PLASTICO DESCARTAVEL REGISTRO MS: 10150479068	UNIDADE	WILTEX

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 18/10/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E41A0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021 ATÉ O VALOR DE R$ 10.064,00 (DEZ MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS), COM O PERCENTUAL DE 2,1376% (DOIS VÍRGULA UM TRÊS SETE SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1450/2022 (PD Nº 25067/2022) DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 10.064,00 (DEZ MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:952;
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO:2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO:303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO:3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C955198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 07/2022

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: ARILDO RODRIGUES VILELA
CPF : 795. 754. 809-10 **CARGO/FUNÇÃO** PRESIDENTE DA CÂMARA
DESTINO DA VIAGEM PITANGA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 27/10/2022 Horário Previsto: 12:00 HRS
Retorno: 27/10/2022 Horário Previsto: 18:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: *Validação do Certificado Digital*

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 Diária(s) integral

VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): Próprio

Laranjal, 25 de outubro de 2022.

_____
Presidente

1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:41B16D7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 034/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS A SER ENTREGUE AS COLABORADORAS DO CIS CENTRO OESTE E SEUS CONVÊNIOS NO EVENTO DE CONCIENTIZAÇÃO DO OUTUBRO ROSA",** que será fornecido pela empresa **GISLENE APARECIDA COSTA NEIRO SOMENZARI ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. **18.770.897/0001-06**, pelo valor total de**: R$ 3.179,52 (três mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Guarapuava, 25 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:C5CE7445

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho

de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: GISLENE APARECIDA COSTA NEIRO SOMENZARI ME,** com sede na Rua Alípio Marcondes, nº. 276, CEP 85055-180, Bonsucesso, Guarapuava/ PR e inscrita no CNPJ sob nº. 32.218.861/0001-37, representado pela Sra. **GISLENE APARECIDA COSTA NEIRO SOMENZARI**, brasileira, residente no município de Guarapuava/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.660.227-5 SSP/PR CPF sob o nº 836.235.749-53. **Objeto: "AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS A SER ENTREGUE AS COLABORADORAS DO CIS CENTRO OESTE E SEUS CONVÊNIOS NO EVENTO DE CONCIENTIZAÇÃO DO OUTUBRO ROSA".** – **Valor global: de R$ 3.179,52 (três mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). - Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando na data de **26 de outubro de 2022 e terminando na data de 25 de outubro de 2023** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:B2F79217

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 50/2022)
TOMADA DE PREÇOS 02/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 046/2022
RETIFICAÇÃO DE VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua 7 de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Sr IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Abreu nº 175 BAIRRO: centro CEP: 85.160-000 CIDADE: Cantagalo PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE VALA DE DEPOSITO DE RESÍDUOS SOLIDOS.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – valor
DATA DO CONTRATO: 13 de setembro 2022.
PRAZO: permanece inalterado
ONDE SE LE
R$ 4.860,04 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e quatro centavos)
LEIA -SE
VALOR:R$ 8.167.17 (Oito mil cento e sessenta e sete e reias e dezessete centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ED539CDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 073/2022
Procedimento Licitatório nº. 0114/2022
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E ACESSORIOS PARA DECORAÇÃO NATALINA.
DATA DE ABERTURA: *11* de Novembro de 2022 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 67.394,75 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 25 de Outubro de 2022

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:78CC5B9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 112/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 71/2022, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0003-32, com o endereço na AC Florenal Ribeiro nº 1551-D BAIRRO: Quedas do Palmital CEP:89.815-290 MUNICÍPIO: Chapecó SC, neste ato representado pelo SR º. VILSON SZYMANSKI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.218.707-36 SSP/RS e inscrito no CPF: 162.522.250-53, residente e domiciliado na Rua Adão Welker nº 90 apartamento 01 BAIRRO: centro CEP: 99.740-000 MUNICÍPIO: Barão de Cotegipe RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.949,00 (Um mil novecentos e quarenta e nove reais).
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, com o endereço na Rua João Amaral de Almeida nº 100 BAIRRO: Cidade Industrial CEP:81.170-520 MUNICÍPIO: Curitiba PR, neste ato representado pela SR ª. LUCIANA CAPELETTI brasileira, natural de Palotina PR, farmacêutica, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.905.728-6 SESP/PR e inscrita no CPF: 018.682.999-02, residente e domiciliada na Rua Cid Marcondes de Albuquerque nº 552 casa 02 BAIRRO: Pinheirinho CEP: 81.820-000 MUNICÍPIO: Curitiba PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.566,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representado pelo SR º. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha

Marinho nº 495 apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP: 85.012-280 MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 103.132,50 (Cento e três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 112/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 26 de outubro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5635F8EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 112/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 71/2022, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0003-32, com o endereço na AC Florenal Ribeiro nº 1551-D BAIRRO: Quedas do Palmital CEP:89.815-290 MUNICÍPIO: Chapecó SC, neste ato representado pelo SR º. VILSON SZYMANSKI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.218.707-36 SSP/RS e inscrito no CPF: 162.522.250-53, residente e domiciliado na Rua Adão Welker nº 90 apartamento 01 BAIRRO: centro CEP: 99.740-000 MUNICÍPIO: Barão de Cotegipe RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.949,00 (Um mil novecentos e quarenta e nove reais).
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, com o endereço na Rua João Amaral de Almeida nº 100 BAIRRO: Cidade Industrial CEP:81.170-520 MUNICÍPIO: Curitiba PR, neste ato representado pela SR ª. LUCIANA CAPELETTI brasileira, natural de Palotina PR, farmacêutica, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.905.728-6 SESP/PR e inscrita no CPF: 018.682.999-02, residente e domiciliada na Rua Cid Marcondes de Albuquerque nº 552 casa 02 BAIRRO: Pinheirinho CEP: 81.820-000 MUNICÍPIO: Curitiba PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.566,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representado pelo SR º. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP: 85.012-280 MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 103.132,50 (Cento e três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 112/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 26 de outubro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A3F9F7B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 074/2022
Procedimento Licitatório nº. 0115/2022
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
DATA DE ABERTURA: 16 de novembro de 2022 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 351.019,60 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Dezenove Reais e sessenta centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 26 de Outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DEC354A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 345/2022

PORTARIA Nº 345/2022

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI Presidente
PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS Membro
ANA PAULA BUREY Membro
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Laranjal - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8B286D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 41/2022

DECRETO Nº 41/2022

Transfere feriado em comemoração ao dia do funcionário público para o dia 31de outubro de 2022, estabelece recesso no dia 1º de novembro de 2022 (terça-feira), e dá outras providências.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR :
DECRETA:
Art. 1º Transfere-se as comemorações alusivas ao feriado em comemoração ao Dia do Funcionário Público do dia 28 de outubro (no qual haverá expediente normal) para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), ficando suspenso o expediente nas repartições públicas administrativas neste dia.
Art. 2º Decreta-se recesso nas repartições públicas administrativas no dia 1º de novembro de 2022, que antecede o feriado de 02 de novembro (Dia de Finados) não havendo expediente neste dia.
Art. 3º Não se aplica o disposto nos artigos 1º e 2º aos serviços essenciais, devendo a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais funcionar normalmente durante os dias de feriados e recesso.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor de Transporte Escolar deverão seguir o calendário escolar previamente estabelecido.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal, 26 de outubro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:934425B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos a serem utilizados no centro cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 09136.850000/1220-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **IBI LIFE MEDICAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.493.078/0001-49, vencedora do Item 01 e 09, perfazendo o valor global de R$ 246.715,86 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).
· **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.650.279/0001-07, vencedora do Item 03, 04, 05, 07 e 08, perfazendo o valor global de R$ 122.190,000 (cento e vinte e dois mil, cem e noventa reais).
· **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.583.026/0001-69, vencedora do Item 06, perfazendo o valor global de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).
· **ITEM DESERTO:** Item de nº 02.

Loanda, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E167730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.949.582/0001-82, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Loanda, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13F6FB69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.289/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 048/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para organizar a Palestra da Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Loanda-Pr, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.", a ser realizada no Cine Teatro Guanabara no dia 09 de novembro de 2022, atendendo assim as necessidades da Secretaria do Trabalho e Serviço Social, no município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Santa Memória – Educacional Ltda ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Dotações Orçamentárias:

09.005.08.243.0021.6.009. - Manutenção Do Cmdca - Conselho Municipal Dos Diretos Da Criança E Do Adolescente 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000
Código reduzido: 982

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CAEA5C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 111/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 111/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraíso Ecológico, nº 152, Paraíso do Sul, CEP: 86.960-000, Telefone: (44) 3037-0171, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.735.305/0001-06, neste ato por seu representante, Senhor Alisson Rosa Paglia, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Ametista, nº 1301, Jardim Brasil, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.801.913-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 078.907.859-76, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 111/2022-PML, Tomada de Preços nº008/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes trechos Rua Rio Verde, Rua Saldanha Marinho, Rua Benzinho Maciel, Rua Dante Aliguieri, Avenida Presidente Getulio Vargas, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Camilo de Matos e Rua Ouro Fino, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 111/2022-PML, possui amparo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Decima Sexta do referido Contrato, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$ 192.495,52 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 24,92% do valor total do Contrato , tendo em vista solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, decorrente das alterações necessárias aos projetos originais e devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o acréscimo ao Contrato de n° 111/2022-PML, na importância de R$ 192.495,52 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), fica alterado o valor inicial do Contrato da Tomada de Preços nº001/2022-PML, passando de R$ 772.502,95 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos), para R$ 964.998,47 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 111/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de outubro de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALISSON ROSA PAGLIA
D. A. Valerio Fritsch EIRELI - ME

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF2205E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 656/2022

PORTARIA Nº 656/2022

Súmula: Nomeia Comissão Especial De Avaliação De Bens Imóveis para fins de manutenção dos valores base de cálculo do ITBI e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, para acompanhamento, cálculo e verificação dos requerimentos de pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;
CONSIDERANDO a previsão do art. 166, §2° e art. 167, do Código Tributário Municipal que quando não conhecendo o valor de venda do bem imóvel, este será atribuído pela comissão de avaliação de bens imóveis do município por pauta, considerando as especificações de cada gleba;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial De Avaliação de Bens Imóveis Rurais, para fins de manutenção dos valores base de cálculo do ITBI que terá por objetivo, nos termos do Código Tributário do Município de Loanda-Pr, atribuir o valor de bens imóveis para base de cálculo do imposto.
Art. 2º - A Comissão Especial De Avaliação De Bens Imóveis para fins de manutenção dos valores base de cálculo do ITBI, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:
I – OLACIR DE SOUZA RIBEIRO - FISCAL TRIBUTOS, matrícula n° 59831;
II – MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO – AGENTE ADMINISTRATIVO – Chefe da Divisão de Tributação, matrícula n° 966182;
III - JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA - OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B, matrícula n° 966248.
Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e será considerada na avaliação de desempenho do servidor.
Art. 4º - Compete a Comissão Especial de Avaliação elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo dos imóveis ruais do município, por pauta, considerando as especificações de cada gleba, apresentando valores de referência para lançamento do ITBI.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:702761BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 660/2022- REPUBLICADA POR ERRO

PORTARIA Nº 660/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar a servidora **PRISCILA PEDRONI RATTI**, matrícula nº. 110021, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE RESULTADOS - SESA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, sem ônus para o poder executivo municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:17BD273C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022.

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min do dia 17 de novembro de 2022** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **até às 08h20min**, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA (NOVA) COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 901474/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**
PREÇO TOTAL MÁXIMO: R$ 421.666,67 (Quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais **esclarecimentos técnicos deverão** ser solicitados à Assessoria de Planejamento desta municipalidade, ao Sr. **Odair Laurentino** através do e-mail: indecomlobato@gmail.com, e telefone: (44) 3249-1414 – Ramal: 223. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente no Departamento de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 25 de outubro de 2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4B6FF9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2022

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 010/2022.
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: PROATIVA CONSTRUCOES LTDA, inscrita sob nº CNPJ 06.241.773/0001-46, localizada na Rua Ilha de Abrolhos, n° 547, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87309-128.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022, c/c com os ditames do art. 65, II, "b", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula vigésima quarta, prorrogando-se o prazo de execução do objeto do pacto primitivo por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de prazo de execução pactuada inicialmente, ou seja, até **18/04/2023**, conforme preceitua o art. 65, II, "b" da LF 8.666/93.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 18/10/2022

FÁBIO CHICAROLI

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:5F733EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 95/2022

Contrato N° 95/2022 – DISPENSA N° 18/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA – ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CURSO CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS, ENVOLVENDO TREINAMENTO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº. 14133/2021.
- VALOR MENSAL:
R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- VALOR TOTAL:
R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
290-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 20/10/2022 – 31/03/2023
Data da assinatura: 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2FD3AFA2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2022 - (PRAZO - VALOR)

Contrato N° 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor do Plantão aditivado em 7,17%:
R$1.269,96 (um mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Valor do aditivo: R$ 78.672,96 (setenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Valor Global do Contrato Aditivado: R$ 1.963.968,00 (um milhão e novecentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais).
Quantidade aditivada: 800 plantão
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043-Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2160-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual prorrogada: 27/10/2023.
Prazo de execução prorrogada: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A5B28F8D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 103/2022

Contrato N° 103/2022 – "SEM LICITAÇÃO"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS PARTÍCIPES, VISANDO A PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PONTOS FOCAIS DA PREFEITURA NAS JORNADAS NA PLATAFORMA DIGITAL TRILHAS DO CONHECIMENTO, COM TEMÁTICAS DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, COMPRAS PÚBLICAS, FINANÇAS, CRÉDITO E DESBUROCRATIZAÇÃO, DISPONIBILIZANDO SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPORTE PARA O ATENDIMENTO.
- VALOR DO CONTRATO:
"SEM ÔNUS AO ERÁRIO MUNICIPAL"
- VIGÊNCIA CONTRATUAL:
25/10/2022 – 31/12/2024.
Data da assinatura: 25 de OUTUBRO de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8F1E346A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

DATA DE ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

CONTRATADA: MARAIZA KARVOSKI, CPF 066.797.189-02

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua Olavo Bilac, Vila São Pedro, Mallet, para o funcionamento da Casa Lar de Mallet.

VALOR: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D0A7BFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 113/2022 cujo objeto contempla "contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação da nova sede da Secretaria Municipal de Educação, neste município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR" firmado com a empresa CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, CNPJ 08.777.610/0001-08 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 172
FUNCIONAL: 02.04.12.122.0034.2.014.3.3.90.39.1000
DESCRIÇÃO: MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO

CÓD.: 174
FUNCIONAL: 02.04.12.122.0034.2.014.3.3.90.39.1104
DESCRIÇÃO: MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5B5F3F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 350.2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 350/2022.

Súmula: REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE MALLET/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, PrefeitoMunicipalde Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo eartigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mallet, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
As built - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
Autoridade máxima: o Prefeito Municipal em exercício;
Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014;
BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;
Building Information Modelling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;
Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, aprovadas pela Procuradoria do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
Critério – parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;

Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;
Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;
Evento – ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
Gerenciamento de riscos - processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;
Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;
Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;
Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
Instrumento de Medição de Resultados - IMR - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades de bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
Obra comum de engenharia – obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso XXXV deste artigo;
Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
Planilha analítica – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;
Planilha sintética – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
Plano de trabalho - peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;
Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
Projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;
Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;
Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;
Procuradoria – setor responsável pela atividade consultiva da Administração Pública municipal;
Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;
Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual da contratante com a contratada;

Segregação de funções - vedação da designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Compete ao Prefeito Municipal em exercício a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

Seção II

Do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, quando da modalidade presencial;

verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances, indicando o vencedor;

verificar e julgar as condições de habilitação;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes abrindo, após o encerramento da etapa competitiva, o envelope de habilitação do vencedor;

elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

inserir os dados referentes ao procedimento licitatório sob sua responsabilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município de Mallet na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou da Secretaria solicitante, a fim de subsidiar sua decisão.

Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Seção III

Da Comissão de Contratação

A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do Município de Mallet.

Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou da Secretaria solicitante, a fim de subsidiar sua decisão.

O Presidente da Comissão deverá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Município de Mallet e terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.

Cabe ao Prefeito Municipal em exercício a designação da comissão de contratação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo.

A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Seção IV

Do Gestor de Contrato

O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Prefeito Municipal em exercício, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

analisar a documentação que antecede o pagamento;

analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato, observando o princípio da segregação de funções.

Seção V

Do Fiscal de Contrato

O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Municipal de Mallet designado pelo Prefeito Municipal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ou a entrega de materiais.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;
proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
verificar a correta aplicação dos materiais;
requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
outras atividades compatíveis com a função.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
a satisfação do público usuário.
O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 264/2022.
Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Seção VI

Da Autoridade Máxima

Caberá ao Prefeito Municipal em exercício, autoridade máxima do Executivo Municipal, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, bem como, gestores e fiscais de contrato;
determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria da Fazenda;
autorizar a abertura do processo licitatório;
decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
homologar o resultado da licitação;
celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I
Do Pregão e da Concorrência

A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
menor preço;
melhor técnica ou conteúdo artístico;
técnica e preço;
maior retorno econômico;
maior desconto.
Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Seção II
Do Concurso

Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
a qualificação exigida dos participantes;
as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
O edital para a modalidade concurso deverá:
definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, conforme os arts. 425 ao 438 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção III
Do Leilão

Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º deste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 65 deste Regulamento;
realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
O valor recolhido à Administração não será devolvido.
O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção IV
Do Diálogo Competitivo

Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
a qualificação exigida dos participantes;
as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
qualificação;
diálogo;
apresentação e julgamento das propostas.
Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 26 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 26 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 32, ambos deste Regulamento.
Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável.
Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
No caso previsto no § 5.º do *caput* deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 31 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 28 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet.
Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 23 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Os Secretários Municipais, assessorados pela Procuradoria e pelo Controle Interno, são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Seção I

Do Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
requisitos da contratação;
estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo;
descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
contratações correlatas e/ou interdependentes;
descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como, logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
O ETP deverá ser elaborado pela Secretaria demandante, podendo ser auxiliada pelo Setor de Licitações e pela Procuradoria ou outro com *expertise* relativa ao objeto que se pretende contratar.
A Secretaria demandante poderá elaborar o ETP de forma digital através do Sistema ETP Digital do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério de Economia ou o que vier substituí-lo.

Seção II
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

As contratações deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção III
Do Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
requisitos da contratação;
modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria;
critérios de medição e de pagamento;
forma e critérios de seleção do fornecedor;
estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste.
da possibilidade ou não da subcontratação, se sim, indicando a parcela a ser subcontratada.
As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no Termo de Referência, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
O termo de referência deverá ser elaborado pela Secretaria demandante, podendo ser auxiliada pelo Setor de Licitações, pela Procuradoria ou por outro setor com *expertise* relativa ao objeto que se pretende contratar.
O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Secretário ou Prefeito Municipal, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
O termo de referência, além dos elementos descritos neste artigo, conterá os elementos necessários à gestão do contrato previstos no art. 120 deste Regulamento, bem como, se for o caso, elementos complementares previstos para o tipo de contratação.

Seção IV
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Compete à Secretaria de Administração, quando da realização de processos licitatórios que envolvam as demais unidades executivas municipais, organizar os respectivos processos coletando junto às Secretarias, via memorando contendo prazo para resposta, os quantitativos a serem demandados por cada unidade, promovendo as cotações de preços e demais documentos necessários à elaboração da licitação, observadas as regras de competência e a existência de recursos orçamentários para sua execução, bem como:
instituir, no âmbito de suas atribuições, instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal;
estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
O procedimento de centralização de processos licitatórios poderá ser avocado por qualquer Secretaria, a qual deverá realizar todas as etapas constantes do *caput* deste artigo.
O catálogo referido no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os

procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, de acordo com o estabelecido pelo art. 19, V, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V

Do Plano de Contratações Anual

A Secretaria de Administração deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações das Secretarias Municipais, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

As demais Secretarias, componentes da Administração Pública municipal deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação Anual e encaminhá-los à Secretaria de Administração, até o dia 31 de julho de cada ano, contendo os subsídios necessários para a elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, devendo contemplar, no mínimo:

as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Compete à Secretaria de Administração:

estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PCAs a que se refere o §1º deste artigo;

encaminhar o PCA consolidado à Secretaria da Fazenda até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Durante a sua execução, os PCAs de cada Secretaria poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual ao legislativo municipal, mediante aprovação do Prefeito Municipal e posterior envio à Secretaria do Administração para inclusão do PCA.

O PCA e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet e será observado pelas Secretarias municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

A Secretaria, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:

o tipo de item, com a completa caracterização;

a unidade de fornecimento do item;

quantidade a ser adquirida ou contratada;

descrição sucinta do objeto;

justificativa para a aquisição ou contratação;

a data desejada para a compra ou contratação;

se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 43 a 46 deste Regulamento, com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

o orçamento estimado, por meio de metodologia compatível com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

a elaboração do edital de licitação;

a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A competência para elaborar as minutas dos editais e submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização será do Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, nos casos de sua competência podendo, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, tal competência ser delegada à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos;

Quando se tratar de minuta padrão, com objeto definido, elaborada pela Procuradoria do Município, o procedimento seguirá o disposto no art. 249 deste Regulamento.

Seção VI

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Subseção I

Das Regras Gerais para o Pagamento

O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Subseção II

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pelo Prefeito Municipal.

O reconhecimento da obrigação de pagamento pelo Prefeito Municipal deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento, objeto deste artigo, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

identificação do credor/favorecido;

descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

data de vencimento do compromisso;

importância exata a pagar;
documentos fiscais comprobatórios;
certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
apuração de eventuais responsabilidades, nos termos do art. 143 e correlatos da Lei Municipal nº 632/99.

Subseção III

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada Secretaria Municipal:
fornecimento de bens;
locações;
prestação de serviços; ou
realização de obras.

A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a Secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a Secretaria contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como, aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na Secretaria por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 50 deste Regulamento.

As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 50 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual.

Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

O Município de Mallet deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como, as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

A ordem cronológica prevista no art. 50 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
parcelas indenizatórias de verbas salariais;
serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
rateio pela participação em consórcio público.

Subseção IV

Da Antecipação de Pagamento

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Os requisitos para a antecipação de pagamento serão informados no estudo técnico preliminar.

A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento.

A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Seção VII

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.

Parágrafo único. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria de Administração.

O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:
a especificação de bens, serviços ou obras;
descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e
modelos de:
a) instrumentos convocatórios;
b) minutas de contratos;
c) termos de referência e projetos básicos e executivos;
d) listas de verificação;
e) manuais de procedimento administrativo;
f) cadernos orientadores;
g) pareceres referenciais; e
h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.

O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.
O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do termo de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como, aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Seção I
Das Vedações

Não poderão participar direta ou indiretamente nas licitações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
empresa que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Mallet/PR.
empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
empresa registrada em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Município de Mallet/PR, nos termos do prejulgado n.º 09 do TCE/PR, o qual interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF.
empresas que se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos municipais.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
O disposto no §6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.
As regras dispostas nos incisos I a IX se aplicam às pessoas físicas, no que couber.

Seção II
Da Fase Interna
Subseção I
Dos Atos Preparatórios

Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.
justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
projeto, na forma do inciso XLVI do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
instrumento convocatório e respectivos anexos;
minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio em caso de nomeação específica;
planilha estimativa;
parecer jurídico; e
autorização de abertura da licitação.
Os índices e valores indicados na alínea “h”, do inciso III, deste artigo, quando exigíveis, serão os seguintes:
PARA SOCIEDADES ANÔNIMAS (NBC TG 26, R5):
Balanço patrimonial ao final do período;
Demonstração do resultado do período;
Demonstração do resultado abrangente do período;
Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
Demonstração dos fluxos de caixa do período;
Demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;
Notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))

Informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela NBC TG 26 (R1))
Balanço patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado, quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis de acordo com os itens 40A a 40D. (Alterada pela NBC TG 26 (R1)).
PARA PEQUENAS E MÉDIAS E EMPRESAS (NBC TG 1000 (R1)):
Balanço patrimonial ao final do período;
Demonstração do resultado do período de divulgação;
Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ITG 1000 (VÁLIDA ATÉ 31/12/2022)
Balanço Patrimonial;
Demonstração do Resultado;
Notas Explicativas ao final de cada exercício social.
PARA MICROENTIDADES (a partir de 1º de janeiro de 2023, permitida a adoção antecipada do exercício iniciado a partir de 1º de janeiro de 2022.)
Balanço patrimonial;
Demonstração do resultado do exercício;
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.
Os balanços e demonstrações contábeis, quando forem exigidas, deverão estar acompanhados dos cálculos relativos aos seguintes índices, considerados como usuais de mercado:
Liquidez geral: indica o total que a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo para fazer face às suas dívidas totais;
Liquidez corrente: indica a capacidade de pagamentos da empresa a curto prazo, sendo avaliado através de valores do Ativo e Passivo Circulantes;
Solvência geral: indica o grau de garantia que a empresa dispões em ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas.
O projeto de que trata o inciso XLVI do art. 2.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção II
Da Condução do Procedimento

As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4.º e 6.º deste Regulamento.
É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção III
Do Instrumento Convocatório

O instrumento convocatório definirá:
o objeto da licitação;
a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
os requisitos de conformidade das propostas;
o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
os requisitos de habilitação;
a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
o prazo de validade da proposta;
os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
os prazos e condições para a entrega do objeto;
as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;
a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
as sanções; e
outras indicações específicas da licitação.
Integram o instrumento convocatório, como anexos:
o projeto, nos termos do inciso XLVI do art. 2º deste Regulamento;
a minuta do contrato, quando houver;
o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
as especificações complementares e as normas de execução.
No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;
informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Mallet, em decorrência de eventual demora na desocupação;
o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
as condições de pagamento e entrega do bem;
as hipóteses de preferência e seu exercício;
os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação do processo, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
O instrumento convocatório deverá conter:
o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
A subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção IV

Da Publicação

A publicidade do instrumento convocatório será realizada mediante:
divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e do Município, bem como, em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e
divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mallet.
No caso de licitação realizada com recursos federais, deverá ocorrer a divulgação do extrato do edital no Diário Oficial da União.
Sem prejuízo das publicações previstas na Lei Geral de Licitações, as informações relativas aos processos licitatórios realizados, bem como, dispensas e inexigibilidades de licitação, deverão ser cadastrados na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo art. 2º da Instrução Normativa n° 37/2009.
O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet, contendo os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet;
Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção III

Da Fase Externa

Subseção I

Disposições Gerais

As licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.
A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Secretaria da Fazenda e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
A Secretaria solicitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelo Prefeito Municipal em exercício.
Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pelo Prefeito Municipal.

Subseção II

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

O Prefeito Municipal, o Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
A licitação eletrônica será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
Caberá ao Prefeito Municipal solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio e do presidente de comissão de contratação.
O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III

Do Licitante

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares, quando solicitados;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Subseção IV

Da Apresentação das Propostas ou Lances

As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 51 deste Regulamento.
O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Em complemento à proposta apresentado, o edital poderá prever a anexação, pelo interessado, de prospectos ou catálogos do produto cotado para confrontação das informações constantes da proposta.
Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V

Do Modo de Disputa Aberto

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 77 deste Regulamento.
O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 57 deste Regulamento.
Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI
Do Modo de Disputa Fechado

No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII
Da Combinação dos Modos de Disputa

O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 55 e 56 deste Regulamento; e
caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Subseção I
Disposições Gerais

Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
menor preço;
maior desconto;
melhor técnica ou conteúdo artístico;
técnica e preço;
maior lance, no caso de leilão;
maior retorno econômico.
O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
No caso de obras ou serviços de engenharia, quando o julgamento ocorrer pelo maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
No caso de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, o instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.
Os critérios de julgamento deverão ser estabelecidos de forma objetiva no instrumento convocatório, de forma a evitar escolhas baseadas em critérios subjetivos.
O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações previstas no art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
O julgamento por melhor técnica ou técnica e preço poderá ser utilizado em licitações cujos valores sejam inferiores ao previsto no §1º deste artigo, desde que justificado pela secretaria solicitante e em razão do objeto a ser licitado.
No julgamento pelo critério de técnica e preço o fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
No caso de leilão será utilizado o critério de julgamento pelo maior lance.

Subseção II
Análise e Classificação de Proposta

Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
contenha vícios insanáveis;
não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 66 deste Regulamento;

não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 379 deste Regulamento.
Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Subseção III

Da Habilitação

Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
à habilitação jurídica;
à qualificação técnica;
à regularidade fiscal, social e trabalhista;
à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Subseção IV

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção V

Do Encerramento

Finalizada a fase recursal, caso haja alteração na ordem classificatória, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.
Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que ele está devidamente instruído e anexar:
documentação exigida e apresentada para a habilitação;
proposta de preços do licitante;
os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento; ou
convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento

estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o edital exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §1º e §2º deste artigo.

Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município deverá, na forma do art. 43 deste Regulamento:

estabelecer e divulgar o planejamento anual das contratações públicas;

padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 2014.

A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Seção II

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Nas licitações para contratação de serviços e obras, a Secretaria contratante poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Administração Municipal, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados na região definida no Decreto Municipal 182/2019, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

São vedadas:

a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível
Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível cujo valor extrapole aquele definido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, o Município deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como, a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual.
Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado.
Seção IV
Disposições gerais sobre o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:
realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Parágrafo único. As disposições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.
Não se aplica o disposto nos arts. 111 a 112 deste Regulamento quando:
não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
Para fins de regulamentar o disposto no inciso I, entende-se por fornecedores regionais aqueles que possuem sede em quaisquer dos municípios elencados pelo Decreto Municipal nº 182/2019.
Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
causar grandes transtornos operacionais para o contratante, justificadamente; e
a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser adotada a seguinte metodologia:
verificação da existência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio da análise dos orçamentos apresentados no início do processo, quando utilizada esse método de levantamento de preços;
consulta à cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais como, por exemplo, o Painel Mapa de Empresas desenvolvido pelo governo federal ou outro de similares características.
Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, podendo ser substituída por Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
CAPÍTULO VIII
DOS CONTRATOS
Seção I
Dos Contratos e Termos Aditivos na Forma Eletrônica
Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública municipal poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Os atos, inclusive as notificações e intimações, poderão ser praticados exclusivamente por meio eletrônico.
Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.
Parágrafo único. Os demais atos podem ser assinados por assinatura eletrônica simples, salvo aqueles que exigem certificação digital em regulamento específico.
Seção II
Do Modelo de Gestão do Contrato
O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante.
O modelo de gestão do contrato deve definir:
os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
a forma de pagamento do objeto contratado;
o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
as sanções, glosas e extinção do contrato.
O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 41 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;

fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.
O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho, conforme Instrumento de Medição de Resultados - IMR;
Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.
Para os fins do disposto no *caput* deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.
A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Seção III
Da Subcontratação

A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
A subcontratação deve cingir-se às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
É vedada a subcontratação integral.
A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção IV
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
reajustamento de preços;
repactuação de preços; e
atualização monetária.

Subseção I
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
Se, em consequência de culpa da contratada, forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
Quando o pedido se tratar apenas de registro do reajustamento de preços pode ser formalizado por simples apostila, regulamentado por ato da Procuradoria Municipal;
Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo,

convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
as particularidades do contrato em vigor;
o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
a disponibilidade orçamentária da contratante.
A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
a partir da assinatura da apostila;
em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, de acordo com o previsto no art. 23, da Lei Federal 14.133/2021.
A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
o evento seja futuro e incerto;
o evento ocorra após a apresentação da proposta;
o evento não ocorra por culpa da contratada;
a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV

Da Atualização Monetária

A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção V

Do Recebimento do Objeto

O objeto do contrato será recebido:
em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O responsável pelo recebimento provisório, preferencialmente, não realizará o recebimento definitivo ou fará parte da comissão designada para essa finalidade;
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Termo de Referência.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da

construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.
O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Seção VI
Da Extinção dos Contratos

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
razões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;
não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
supressão contratual, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor atualizado para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento;
suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:
não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A extinção do contrato poderá ser:
determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do *caput* deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas nos arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
devolução da garantia;
pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
pagamento do custo da desmobilização.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
A retenção de créditos de que trata o inc. IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VII
Da Publicação do Contrato

Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO IX
DA NEGOCIAÇÃO

A Administração Pública Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.
Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.
A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.
Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Na forma do disposto no § 4.º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com a Administração.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo nos termos do Decreto Municipal 264/2022, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

CAPÍTULO XI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Subseção I
Das Disposições Gerais

Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no município para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pelo Prefeito Municipal.
O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu o texto original.
A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
O interessado deverá apresentar em meio físico ou por intermédio de correio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
paralela e não excludente;
com seleção a critério de terceiros;
em mercados fluidos.

Subseção II
Da Concessão do Credenciamento

O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na Prefeitura Municipal de Mallet, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou físico por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para análise e decisão pelo Prefeito Municipal.
O Prefeito Municipal, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §2º, §3º e §4º do art. 156 deste Regulamento.
Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo contratante.
O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 156 deste Regulamento**.**
A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a Administração poderá realizar chamamento público para novos interessados, caso necessário, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III
Da Manutenção do Credenciamento

Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando disponível, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o contratante deverá estabelecer a possibilidade e a

forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
O credenciamento não estabelece a obrigação da Prefeitura Municipal de Mallet efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção IV

Do Cancelamento do Credenciamento

O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Mallet.
A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em caso de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 162 deste Regulamento**.**

Subseção V

Das Obrigações do Credenciado

São obrigações do credenciado contratado:
executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
justificar ao Município eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
cumprir ou elaborar, em conjunto com a Administração, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como, a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
apresentar, quando solicitado pela Administração, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI

Da Contratação

Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela Administração.
A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Administração e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
A garantia somente será liberada após a emissão, pela Administração, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
No caso da utilização da garantia pela Administração, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VII

Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:
acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VIII

Do Pagamento
A Administração pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
Subseção IX
Contratação Paralela e Não Excludente
Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
O contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
descrição da demanda;
razões para a contratação;
tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
número de credenciados necessários para a realização do serviço;
cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
o contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
As demandas, cuja contratação for definida pelo contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
descrição da demanda;
tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação; número de credenciados necessários;
cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
localidade/região onde será realizado o serviço.
O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §6º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
a Administração pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
É vedada a indicação, pelo contratante, de credenciado para atender demandas.
Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município após o seu encerramento.
Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
homologar o procedimento para o credenciamento.
Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
descrição da demanda;
tempo, horas ou fração e valores de contratação;
credenciados e/ou serviços necessários;
cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
localidade/região em que será realizado o serviço.
O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério da Administração, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção X
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 177 deste Regulamento.

Subseção XI

Contratação em Mercados Fluidos

A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração.

No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos contratantes.

Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do município, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 155 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do município.

A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 156 deste Regulamento.

Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo gerenciador.

No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

O gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção XII

Da Sanção do Descredenciamento

O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como, em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II

Da Pré-Qualificação

A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Sempre que a Administração entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
divulgação no sítio eletrônico oficial do Estado do Município de Mallet.
A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
estejam regularmente cadastrados.
No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

O Município de Mallet poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Caberá à Administração conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
exclusividade da autorização, se for o caso;
prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
prazo para análise e eventual formalização de autorização;
prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
proposta de cronograma de reuniões técnicas;
valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, devendo conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet.
A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Mallet perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e informará:
o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela

Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como, pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise da Administração:
de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao demandante.
A Administração poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Administração poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
não obrigará o poder público a realizar licitação;
não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do Município e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
O edital de chamamento estabelecerá a forma de a Administração fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pela Administração Municipal, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, ou a programas de governo; ou
quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso XLVI do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
haja compromisso da secretaria participante de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I

Da Licitação

O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma Secretaria.
O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §1º e §2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
preços constantes de banco de preços e homepages; e
consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.
No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 378 deste Regulamento.
Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 12 (doze) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2.º do art. 406 deste Regulamento.
Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
indicação nominal das Secretarias participantes do respectivo registro de preços;
prazo de validade da ata de registro de preços;
previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.
Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município de Mallet.
Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso XLVI do artigo 2º deste Regulamento;
as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
os modelos de planilhas de custo, quando couber;
as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

Subseção II
Da Ata de Registro Preços

Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
Serão registrados os preços ofertados pelo licitante vencedor;
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no §4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 219, no inciso III do art. 220, e no art. 224, todos deste Regulamento;
se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos demais licitantes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação, desde que o valor ofertado seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.
A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto.
O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo município no Portal Nacional de Contratações Públicas.
A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção III
Das Atualizações da Ata de Registro de Preços

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A liberação dos compromissos assumidos não se aplica aos contratos derivados de ata de registro de preço.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação

comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção IV

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção V

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando o fornecedor:
for liberado;
descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
pelo decurso do prazo de vigência;
pelo cancelamento de todos os preços registrados;
por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI

Das Regras Gerais da Contratação

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço será convocado mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município contendo, entre outras informações, o prazo para assinatura do mesmo, o qual poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o município poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Administração, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VII

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

A Secretaria de Administração expedirá, se necessário, e após aprovação da Procuradoria, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Subseção VIII

Do Registro Cadastral

O Município de Mallet utilizará o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
É proibida a exigência, pela Administração, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pela Administração, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 229 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
indicação do dispositivo legal aplicável;
autorização do ordenador de despesa;
consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Mallet;
no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública Municipal;
checklist, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Cabe ao Prefeito Municipal em exercício autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma Secretaria poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XI, deste Regulamento.

Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade De Licitação

As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

A realização de inexigibilidade de licitação baseado nas hipóteses previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 depende da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Da Dispensa De Licitação

Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo Município; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

A Secretaria solicitante deverá informar no termo de referência a atividade econômica levada em consideração na cotação de preço;

Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município de Mallet, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

As contratações de que trata o §4º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei n.º 1.498, de 23 de março de 2022.

O Município de Mallet poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de uma Secretaria, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.

Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* deste artigo;
locações imobiliárias e alienações; e
bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO XIII
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais

Caberá à Procuradoria e ao setor de Controle Interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Municipal nº 218, de 27 de abril de 2017.

O setor com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Poderão ser instituídos, com auxílio da Procuradoria e do setor de Controle Interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, a Procuradoria e o setor de Controle Interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
Faculta-se aos setores a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos setores da Administração Municipal.

Seção II

Do Papel da Procuradoria para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
Caberá à Procuradoria a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
Em caso de urgência poderá o Procurador(a)-Chefe determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.
As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador para que surta efeitos legais.
Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador(a)-chefe do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.
Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Subseção I

Dos Modelos de Minutas de Editais, de Termos de Referência, de Contratos Padronizados e de Outros Documentos

Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados nos seguintes termos:
Compete ao Procurador(a)-chefe do Município, com a observância de procedimentos estabelecidos em ato por ele editado, a aprovação, alteração, revisão, retificação e o cancelamento das minutas padronizadas.
O Presidente da Comissão de Contratação, Agente de Contratação ou o Pregoeiro Oficial, bem como os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos demais documentos previstos neste Regulamento deverão certificar nos respectivos autos a utilização de minuta padronizada, bem como a Instrução Normativa tomada como referência.
A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.
Com a utilização da minuta padronizada, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria Municipal ou à Assessoria Jurídica responsável especificamente para a sua análise.
A não utilização da minuta padronizada deverá ser previamente justificada e submetida para aprovação da Procuradoria Municipal.
Fica autorizado o uso de *checklist* para instrução de processos submetidos à apreciação da Procuradoria Municipal e que têm por objeto a padronização dos procedimentos.
Os *checklist* serão aprovadas por ato do Procurador(a)-chefe do Município, que poderá torná-las de observância obrigatória nos processos encaminhados para análise da Procuradoria Municipal.
A inobservância das exigências contidas nas listas de verificação redundará no retorno imediato dos autos à origem para adequação.
Competirá ao Procurador(a)-chefe do Município:
estabelecer normas complementares necessárias à aplicação do sistema de minuta padronizada;
definir novas hipóteses para integrar o sistema de minutas padronizadas.
Após a publicação no Diário Oficial do Município, as minutas de que trata este artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal.
Os modelos e minutas a que se referem este artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 59 e 60 deste Regulamento.

Seção III

Do Papel o Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

CAPÍTULO XV

DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

A Administração Municipal deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV deste artigo e no art. 187 ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
baixo: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
médio: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
alto: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento, etc.);
decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso XLVI do art. 2º deste Regulamento;
após a fase de seleção do fornecedor; e
após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
segunda linha de defesa, integrada pela Procuradoria;
terceira linha de defesa, integrada pelo órgão de controle interno Municipal e pelo tribunal de contas.
Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XVI
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
Seção I
Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate.
Consideram-se ações de equidade:
ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero.
estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 19.727, de 10 de dezembro de 2018.
Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.
A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II

Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do art. 138 deste Regulamento.
O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III

Do Aprendiz

Nos termos do art. 276 deste Regulamento, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do inciso IX do art. 138 deste Regulamento.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelo Secretário do setor demandante ou a quem eles delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:
os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;
os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Seção I

Do Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 37 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.
Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do §1º, do art. 37 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção II

Do Termo de Referência

As licitações para aquisição de bens e prestação de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 41 deste Regulamento, deverá apresentar os seguintes dados:
justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
controle da execução;
sustentabilidade;
contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
subcontratação;
alteração subjetiva;
sanções administrativas;
a marca e similaridade; e
a padronização;
O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção III

Da Definição do Objeto

O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:
as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação

para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.
Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá, a Secretaria requisitante, solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.
O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.
Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do art. 25 deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do *caput* deste artigo.

Seção IV

Da Fundamentação da Contratação

A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:
da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.
No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.
A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pela Secretaria requisitante.
Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, a secretaria solicitante deverá apresentar:
a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;
o quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;
a unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do Município de Mallet, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários a realização de todas as competências legais da unidade;
o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;
a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas da secretaria;
a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;
a declaração do Secretário responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Seção V

Da Descrição Da Solução Como Um Todo

A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção VI

Do Parcelamento

O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:
seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
não represente perda de economia de escala;
garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.
Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:
a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:
a responsabilidade técnica; e
o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.
Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviços, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.
Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Seção VII

Do Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.
Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure

dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.
São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município de Mallet, conforme legislação vigente;
guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do *caput* deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:
executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município de Mallet, conforme legislação vigente;
guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada,

para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do *caput* deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
registro de ponto;
recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
comprovante de depósito do FGTS;
recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o *caput* deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VII
Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria.
Parágrafo único. No que couber, serão aplicados os critérios de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para avaliação do desempenho da execução, conforme disposto no art. 441 deste Regulamento.
É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
a satisfação do público usuário.
O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) o pagamento do 13º salário;
f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no Caged ou eSocial, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;
j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
No caso de cooperativas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) o comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
Parágrafo único. Além do cumprimento do *caput* deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.

Seção IX
Da Sustentabilidade

Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
No caso de prestação de serviços, a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
que realize programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
O disposto nos arts. 283 a 286 deste Regulamento não impede que a Administração estabeleça, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Seção X
Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.
Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.
A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção XI
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
os preços de tabelas oficiais.
A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
No envio das solicitações formais, a Administração deve:
garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção XII

Dos Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:
A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
no caso de prestação de serviços:
a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 282 deste Regulamento, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
em todos os casos:
a) da regularidade fiscal mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.
Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, bem como os documentos elencados no art. 282 deste Regulamento.

Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no *caput* deste artigo, o contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Seção XIII

Da Adequação Orçamentária

O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no *caput* deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.

Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XIV

Dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.

Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e

dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção XV

Da Subcontratação

O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CAPÍTULO XVIII

DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 41 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

a marca e similaridade;

a padronização;

a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto;

a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Seção I

Da Especificação do Produto e da Classificação dos Bens

As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;

fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;

perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;

transformabilidade: quando adquirido para transformação.

Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Na classificação de um bem como sendo de luxo, utilizar-se-á o previsto na Portaria SEGES nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, ou ato que substitui-la.

O Secretário de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Seção II

Da Marca e da Similaridade

No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e

utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
No interesse da Administração, as amostras a que se refere o §2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III
Da Padronização

A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
O processo de padronização deverá conter:
parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

Seção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
Além do previsto nos arts. 283 a 287 deste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

CAPÍTULO IXX
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 41 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.
a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.
Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do setor, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas “b” e “c”, do inciso IV, do art. 310 deste Regulamento;
a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas;
o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e) as condições do local onde o serviço será realizado.
as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:

a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as estrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
a forma de medição de resultados, sempre que possível, prevendo:
a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo contratante;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
a vedação de que familiar de agente público preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Seção I
Da Classificação dos Serviços

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia da Secretaria solicitante;
serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção II
Da Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.
A Administração deverá fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõe a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.
Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Secretaria ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Secretaria contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Seção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
as rotinas de execução dos serviços;
a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
as condições do local onde o serviço será realizado.

Seção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Seção V
Da Vistoria

Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a

ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

Para os fins previstos no *caput* deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO XX

DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I

Das Regras para a Contratação

O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto inciso II do art. 37, da Constituição Federal.

A Administração Pública Municipal poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:

serviços não continuados;

serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;

aquisição de bens.

A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Municipais.

As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações poderão ser objeto de execução indireta.

Na contratação das atividades descritas no §1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.

A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.

As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II

Da Duração dos Contratos

A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

a Administração deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e

a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no inciso III do *caput* deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do *caput* do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderão ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III

Das Vedações

É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como, de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado à Administração vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Não serão objeto de execução indireta:
a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
as atividades consideradas estratégicas para o órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Município de Mallet, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do *caput* deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais de Município de Mallet, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo contratante;
direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
não representem a real demanda de desempenho do órgão, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico
Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:
o ateste dos produtos e serviços;
a resolução de problemas;
o acompanhamento da execução dos trabalhos;
o gerenciamento de riscos;
a sugestão de aplicação de penalidades;
a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.
Parágrafo único. O contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
Seção V
Da Contratação de Serviços Distintos
Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:
o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e
os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.
Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.
Seção VI
Da Contratação de Sociedades Cooperativas ou Instituições Sem Fins Lucrativos
A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:
a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.
Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.
Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
Seção VII
Da Contratação de Serviços Continuados
A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.
Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.
Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como, de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

No edital de licitação e seus anexos para contratação de serviços continuados deverá ser previsto:

cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:

a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e

b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.

a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e

regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e

estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção VIII

Da Alocação de Riscos

O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

A alocação de riscos de que trata o *caput* deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e as Secretarias poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

CAPÍTULO XXI

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Seção I

Dos Critérios para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia Centradas no Desenvolvimento Sustentável

As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos no art. 40 deste Regulamento.

Subseção I

Do Critério Socioeconômico

O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:

os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;

o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;

a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;

identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;

a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Subseção II

Do Critério Socioambiental

O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:

a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;

os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;

as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;

a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;

as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;

a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;

a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;

a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;

a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;

a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.

Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para

a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.
As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:
disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;
mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Estadual nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Subseção III
Do Critério Sociocultural

O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:
a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;
as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Subseção IV
Do Critério Sociopolítico

O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
a análise da legislação municipal, estadual e federal;
a submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade estadual interessada no empreendimento;
a facilitação de eficiente controle social.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar e fomentar a utilização de meios, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

Seção II
Das Fases Das Obras e Serviços de Engenharia

Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelas secretarias municipais:
estudo técnico preliminar;
termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
licitação dos projetos básico e/ou executivo;
contratação de projeto básico e executivo;
licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
pós-ocupação.
Cabe à Secretaria titular do crédito orçamentário, quando for o caso, a movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e à Secretaria de Planejamento realizar todos os procedimentos das demais fases.
O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes da Secretaria titular do crédito orçamentário a da Secretaria de Planejamento.
No caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, a Secretaria de Planejamento deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.
Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelas Secretarias municipais:
estudo técnico preliminar;
anteprojeto de arquitetura e engenharia;
licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
pós-ocupação.

Subseção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Recebida a demanda interna de obra de engenharia e/ou arquitetura pela Secretaria de Planejamento, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 37 ao 39 deste Regulamento.
Parágrafo único. A demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.
O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos no §1º do art. 355 deste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.

Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima interessada no empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 360 deste Regulamento.

A equipe técnica responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, *in loco*, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

A Secretaria interessada no empreendimento público;

a localização do empreendimento;

o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;

a conformação altimétrica, quando couber;

a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;

a identificação e titularidade dos terrenos;

o programa de necessidades, na forma do art. 363 deste Regulamento;

a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;

a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;

a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;

a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;

o estudo de viabilidade conforme o art. 362 deste Regulamento;

análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;

análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;

levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, a vistoria do terreno *in loco* poderá ser dispensada pela equipe técnica.

A Secretaria de Planejamento deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, a Secretaria demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:

a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão;

a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão interessado e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.

A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica da Secretaria interessada pelo empreendimento.

A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.

O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.

O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a Secretaria responsável pela demanda, se aprovar, a encaminhará à Secretaria de Planejamento para o início do estudo técnico preliminar.

O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:

o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;

a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;

a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;

a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como, áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;

a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;

estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;

determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;

as dimensões aproximadas necessárias;

especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;

indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos no art. 360 deste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação da Secretaria interessada pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos nos arts. 40 e 344 ao 354, todos deste Regulamento.

Subseção II

Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da Secretaria interessada pelo empreendimento.

O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
O termo de referência deverá ser aprovado pelo Secretário responsável por sua elaboração, com a anuência da Secretaria interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção III

Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência

O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
o quantitativo da contratação;
o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
deveres da contratada e do contratante;
forma de pagamento;
critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do Administração Municipal, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la, nos termos do art. 426 ao 439 deste Regulamento.
O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III

Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização, pela Secretaria responsável pela licitação, do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I

Do Projeto Básico e Executivo

Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” ;
no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
denominação e local da obra;
nome da entidade executora;
tipo de projeto;
data;
nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto

originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
composição de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), Planilha Custo Referencial de Obras DER-PR, justificado conforme o caso;
os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
pesquisa em base nacional de notas fiscais eletrônicas.
No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pela secretaria gestora dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como, os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos, preferencialmente, com base nas tabelas de custos previstas neste artigo, podendo, subsidiariamente, aplicar a tabela referencial da Associação Regional dos Engenheiros Civis de Irati ou outra que venha a substitui-la.
As tabelas de referência deverão ser divulgadas no sítio oficial do Município de Mallet, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 378 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 382 deste Regulamento.
Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 382 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 147 deste Regulamento.
Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 378 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de

cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:
planilha orçamentária;
cronograma físico-financeiro;
composições complementares, quando couber;
cotações/propostas de serviços terceirizados, quando couber;
planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
composição do BDI;
ART ou RRT quitada;
memória de cálculo;
relatório fotográfico;
projetos e/ou croquis;
termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
declaração de liberação do direito autoral patrimonial.
Na elaboração dos orçamentos de referência, a Administração poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pela Administração, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido nos arts. 126 e 127 deste Regulamento.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos arts. 128 a 133 deste Regulamento.
Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção III

Do Sobrepreço e do Superfaturamento

Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.
A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.
Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custos unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao

reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.

Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

Subseção IV

Do Edital

O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.
É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
Quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.
A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
demonstração da capacidade técnico-operacional;
demonstração da capacidade técnico-profissional.
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do *caput* deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do *caput* deste artigo.
A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.
O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §1.º e §2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo à substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.
Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.
A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
Para a comprovação a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
Em caso de apresentação, por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
Na hipótese do §7º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.
Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), a Secretaria licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.
As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção V

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Administração, na forma prevista no art. 378 ao 399, observado o disposto no art. 400, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV

Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia

Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Procuradoria do Município, nos termos do art. 250 deste Regulamento, as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.
Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Procuradoria do Município, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos.
Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:
a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;
a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;
a consolidação das normas regentes dos contratos;
a definição de responsabilidades das partes nos contratos.
O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.
No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

Seção V

Dos Regimes de Empreitada

A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Subseção I

Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como, nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como, a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão

ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como, os montantes originados de eventuais distorções a maiores existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Subseção II

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção III

Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam

graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.
projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção IV

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Subseção V

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência;
fornecimento do objeto;
operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter, como anexo, o projeto básico na forma do art. 370 e seguintes deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter, como anexo, o anteprojeto de engenharia, na forma do art. 414 deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
Os serviços relativos à fase II poderão ser de *facilities*, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Seção VI

Da Pós-ocupação

Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, a Secretaria ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como, se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
A Secretaria responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
A Administração Pública, por meio da Secretaria de Planejamento, deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:
os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;

os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a Secretaria de Planejamento deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria do Município para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.
A Administração deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, *as built* e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
termo de recebimento provisório e definitivo;
contratos e aditamentos;
diário de obra;
notificações e expedientes emitidos e recebidos;
relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.
A Secretaria de Administração, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria responsável pelo Patrimônio do Município para atualização cadastral.
Parágrafo único. A Secretaria contratante deverá fornecer à Secretaria de Administração toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

Seção VII

Da Avaliação de Desempenho

A Secretaria contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §3º e §4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, e serão processados da forma constante nesse artigo.
Caberá à Administração a organização, manutenção e atualização do registro de desempenho da contratada.
O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela fiscalização e ao final do contrato a mesma encaminhará os dados para compor o cadastro municipal de fornecedores.
As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.
O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:
desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria";
desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu cadastro.

Seção VIII

Da Manutenção de Equipamentos Enquadrada em Serviço de Engenharia

Aplica-se, no que couber, as disposições deste Capítulo às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.
Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pela Secretaria de Planejamento, por meio do Setor de Engenharia.
O termo de referência para manutenção de equipamentos enquadrada em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo, no mínimo, os seguintes elementos:
se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;
a periodicidade de realização das manutenções corretivas;
o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;
se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;
a formação profissional do responsável técnico;
a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.
Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

Seção IX

Da Adoção de Inovações e Tecnologias para a Contratação de Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia

Subseção I

Do *Building Information Modeling* (BIM)

É obrigatória, no âmbito da Administração Municipal de Mallet e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia *BIM* (*Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção*) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza.
A implementação do BIM que trata o art. 426 deste Regulamento ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:
Na primeira fase, a metodologia BIM, deverá, preferencialmente, ser utilizada no desenvolvimento, de forma direta ou indireta, de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, referentes às construções novas, reformas, ampliações e reabilitações, conforme critérios estabelecidos no art. 431 deste Regulamento, e abrangerá, no mínimo:
a) o levantamento de campo, quando couber, com o uso de tecnologias compatíveis com o BIM;
b) a modelagem das condições existentes/interferências, quando couber, para realização de estudo preliminar;
c) a elaboração de projetos de edificações para as disciplinas de:
1. arquitetura;
2. estruturas; e
3. instalações.
d) a elaboração de projetos de obras de arte especial para as disciplinas de:
4. estruturas;
5. drenagem;
6. sinalização; e
7. segurança, quando couber.
b) A elaboração de projetos de obras lineares, integrado com o ambiente SIG, para as disciplinas de:
1. projeto geométrico;
2. pavimentação;
3. terraplenagem;
4. drenagem;
5. sinalização; e
6. segurança.
c) A elaboração de projetos de infraestrutura urbana para as disciplinas de:
1. terraplenagem;
2. patamarização; e,
3. redes de distribuição.

A modelagem dos projetos supracitados deverá ser elaborada visando atender, minimamente, os seguintes objetivos: validação quanto ao atendimento de critérios objetivos de normas técnicas previamente definidas, compatibilização, planejamento e simulação da execução da obra, extração de quantitativos, quando possível, de todos os elementos/componentes modelados para orçamentação, geração de documentação gráfica a partir dos modelos e gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

Quando as características técnicas do empreendimento não comportarem uma ou mais disciplinas dos modelos de arquitetura, urbanismo e engenharia de que tratam as alíneas do inciso I do *caput* deste artigo, a aplicação do BIM poderá se restringir às disciplinas compatíveis com as do empreendimento.

Na segunda fase, a partir de 1º de janeiro de 2023, os instrumentos convocatórios deverão, preferencialmente, exigir que os modelos BIM sejam utilizados na execução e fiscalização das obras, conforme critérios estabelecidos no art. 431 deste Regulamento, bem como deverá ser previsto o uso de tecnologias compatíveis com o *BIM* para apoio à fiscalização e execução das obras, e abrangerá, no mínimo:

a) acompanhamento e controle da execução da obra a partir do planejamento e simulação da execução da obra;

b) especificação de sistemas tridimensionais a serem embarcados nos equipamentos para execução das obras;

c) definição de tecnologias compatíveis com o BIM para apoio à fiscalização de obras; e

d) atualização gráfica e não gráfica dos modelos BIM, como construído (*as built*), incluindo a estruturação das informações necessárias para o pós-obra visando à operação e manutenção dos ativos.

Na terceira fase, a partir de 1º de janeiro de 2025, a metodologia BIM deverá, preferencialmente, ser utilizada para operação e manutenção de todos os empreendimentos pós-obra.

A adoção da metodologia BIM tem por objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços de arquitetura, engenharia e construção, visando garantir maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental, durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

A exigência do uso da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o BIM nas contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá, quando couber, permear todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a execução de levantamentos das condições existentes, a elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básico e executivo, a manutenção e operação do empreendimento.

Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.

Os instrumentos de repasse de recursos financeiros firmados com entidades da administração pública estadual destinados a contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia, que se enquadrarem nos critérios do art. 431 deste Regulamento, ficam condicionados a exigência do uso da metodologia BIM, na forma deste Regulamento.

As obras e serviços de arquitetura e engenharia que se enquadrarem em, ao menos, dois dos critérios relacionados a seguir deverão ser, obrigatoriamente, contratadas com a exigência do uso da metodologia BIM:

quanto à relevância técnica:

a) Alta relevância técnica, conforme ato administrativo próprio emitido pela Secretaria de Planejamento.

quanto à área e/ou dimensão linear estimada:

a) edificações acima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área;

b) Infraestrutura urbana acima de 3 km (três quilômetros) de extensão e/ou 30.000m² (trinta mil metros quadrados) de área;

c) Infraestrutura rodoviária acima de 12 km (doze quilômetros) de extensão.

quanto ao valor estimado para contratação de estudo técnico preliminar e projetos básicos e/ou executivos de arquitetura e engenharia:

a) edificações acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) infraestrutura urbana acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

quanto ao valor estimado para contratação de execução de obras:

a) edificações acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

b) infraestrutura urbana acima de R$ 7.500,000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);

c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

As demais obras de infraestrutura, cujo valor estimado for superior a R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), deverão, obrigatoriamente, ser contratadas com a exigência da adoção da metodologia BIM.

A contratação de serviços e obras de engenharia de obra de arte especial, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada com a exigência do uso da metodologia BIM.

Os valores monetários constantes neste artigo deverão ser atualizados anualmente, preferencialmente no primeiro trimestre, por ato do Secretário de Administração com base no Índice Nacional de Custos da Construção – INCC ou outro índice que venha a substituí-lo.

O instrumento convocatório que adotar os regimes de contratação integrada, semi-integrada ou de fornecimento com prestação de serviço associado, quando couber, deverá exigir o uso da metodologia BIM e/ou tecnologias compatíveis com a referida metodologia.

As Secretarias municipais poderão contratar serviços de arquitetura e engenharia para adaptar à metodologia BIM os projetos dos empreendimentos, em qualquer nível de detalhamento e elaborados com emprego de outros métodos, processos ou tecnologias.

Quando adotada a metodologia BIM o instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá conter, no mínimo:

para estudos e projetos de arquitetura e engenharia:

a) indicação de padrões e normas aplicáveis para a elaboração de estudos e projetos em BIM;

b) modelo de Plano de Execução BIM - PEB, conforme padrão definido pelo Estado; e

c) exigência do detalhamento, pela contratada, do PEB.

para obras:

a) indicação das tecnologias compatíveis com o BIM que serão utilizadas, pelo contratante, para apoiar à fiscalização da execução da obra;

b) exigência de adequação, pela contratada, do planejamento e simulação da execução da obra; e

c) exigência de complementação, pela contratada, dos modelos com informações gráficas e não gráficas necessárias para operação e manutenção do ativo.

O PEB, definido pelo contratante na fase de licitação, deverá conter, no mínimo:

a) usos BIM pretendidos;

b) definição do ambiente comum de dados;

c) requisitos de informação de projeto, contendo informações gráficas e não gráficas;

d) matriz de entregáveis;

e) estrutura de organização da informação; e

f) especificação da extensão dos arquivos a serem apresentados ao contratante, indicando formato neutro, sempre que couber.

O PEB, a ser detalhado pelo contratado, deverá apresentar, no mínimo:

a) matriz de responsabilidade;

b) fluxo de trabalho para o processo BIM;

c) lista de softwares e versões;

d) estratégia de controle de qualidade; e

e) indicação de Coordenador e/ou Gerente BIM.

Nos processos licitatórios cujo critério de julgamento das propostas for técnica e preço o PEB poderá ser exigido em duas etapas:

fase licitatória - composição dos fatores de ponderação;

fase posterior à assinatura do contrato - produto a ser entregue pelo contratado.

As exigências constantes do art. 434 deste Regulamento não substituem o disposto na legislação e nas normas técnicas vigentes e, em caso de divergência entre ambas, prevalecerão estas.

As contratações públicas que exigirem o uso da metodologia ou de tecnologias compatíveis com o *BIM* deverão seguir os preceitos do conceito de *Open BIM*, bem como as normativas vigentes referentes à temática.

A Secretaria de Planejamento deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso

da metodologia *BIM*, e avaliar a maturidade da metodologia *BIM* na Administração Municipal.

Parágrafo único. A Administração Municipal, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM* poderão, complementarmente às diretrizes, padrões e especificações técnicas mínimas definidas pela Secretaria de Planejamento, aprimorar o conjunto de informações técnicas a serem exigidas em conformidade com suas atribuições e necessidades específicas.

A Administração Municipal, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM,* poderão, de acordo com as necessidades e premissas definidas pela Secretaria de Planejamento, contratar serviços de tecnologia da informação e comunicação que garantam a operacionalização e o fornecimento com solução integrada de:

conjunto de soluções tecnológicas necessário à elaboração, fiscalização e gestão dos empreendimentos públicos municipais; e

plataformas tecnológicas para promover a capacitação técnica em *BIM* dos servidores municipais.

Além do disposto neste Regulamento, deverão ser observadas, subsidiariamente, as instruções contidas no Decreto nº 3.080 de 15 de outubro de 2019, e normas técnicas que dispuserem sobre a aplicação da metodologia *BIM*.

Subseção II

Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras

O sistema informatizado para acompanhamento de obras deve ser implementado pela Secretaria de Planejamento tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.

Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo.

Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao relatório de vistoria de obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sítio eletrônico municipal de forma que se possa certificar a regular execução contratual.

Subseção III

Dos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia

Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

Na contratação que trata o *caput* poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:

antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;

os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;

os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;

previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;

os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;

devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;

as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:

a) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

b) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;

c) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e

d) mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.

O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:

finalidade;

meta a cumprir;

instrumento de medição;

forma de acompanhamento;

periodicidade;

mecanismo de cálculo;

início de vigência;

faixas de ajuste no pagamento; e

sanções.

Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:

qualidade dos serviços;

cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;

qualidade da apresentação;

interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO XXII

DOS BENS IMÓVEIS

Seção I

Da Compra

São requisitos para a aquisição imobiliária por compra, pela Administração Pública Estadual, no mínimo:

prévia autorização legislativa, conforme dispõe o art. 17, da Lei Orgânica Municipal, mediante interesse público justificado;

solicitação do Prefeito Municipal, com a devida justificativa do interesse público para a escolha do imóvel;

avaliação do imóvel, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, por empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos ou entidades públicas com atribuição para tanto, que terá validade de 6 (seis) meses.

documentação cartorial do imóvel, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis em nome do proprietário, além da comprovação de que o bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.

demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa; e

adoção de procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão, ou via contratação direta, quando for o caso.

A solicitação de que trata o inc. II deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade da aquisição, bem com a indicação das características do imóvel, tais como: localização,

dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos necessários para sua melhor caracterização.
A avaliação de que trata o inciso IV deste artigo deverá observar os parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substitui-la.
O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser prorrogado por até seis meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado.
A Secretaria de Administração poderá regulamentar procedimentos para a aquisição de bens imóveis mediante compra.

Seção II

Das locações

As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação de serviços regulados neste Regulamento.
A locação de imóveis pela Administração deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração e poderá ser concretizada quando:
inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Mallet que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
inexistir imóvel público sob domínio da União ou do Estado do Paraná disponibilizável ao Município:
a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
Aplica-se subsidiariamente as normas regulatórias da permuta de bens imóveis à locação de bens imóveis.
A Secretaria de Administração poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das regras deste Capítulo.
Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo, e de 60 (sessenta) meses, no máximo.
Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, até que seja atingido o prazo máximo de 60 (meses), observado o disposto no §1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, outro índice, a critério da Administração.
A unidade competente deverá elaborar e o Secretário interessado deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como, autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
O demonstrativo dos cálculos será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Subseção I

Procedimentos

O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, contendo:
justificativa para a locação do imóvel;
indicação da região onde pretende imóvel para instalação;
nome do setor que utilizará o imóvel;
número de funcionários que atuarão no local;
principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
necessidade e número de vagas de estacionamento;
necessidade de área externa livre e respectivo tamanho;
certificação de indisponibilidade de imóvel público apto; e
outros elementos julgados necessários.
Juntamente com as informações acima citadas, a Secretaria interessada deverá anexar os seguintes documentos ao processo:
comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 448 deste Regulamento;
elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades da Secretaria demandante, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis emitirá parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores municipais informando se os valores propostos estão em consonância com aqueles praticados no mercado.
O parecer será encaminhado à Secretaria solicitante, a qual deverá:
em caso de parecer informando que os valores estão superiores aos praticados no mercado, proceder à negociação com o proprietário com vistas à redução do valor solicitado;
em caso de parecer informando que os valores estão condizentes com aqueles praticados no mercado, dar andamento ao processo com o encaminhamento dos documentos à aprovação do Prefeito Municipal.
Caso o proprietário recuse a oferta de redução de preço, caberá à Secretaria solicitante encontrar outro imóvel que atenda suas necessidades reiniciando o processo de locação.

Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que for iniciado o período locatício;
minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Procuradoria do Município;
manifestação jurídica sobre a adequação da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade;
o empenho da despesa.
Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município.

Subseção II

Alterações Contratuais e Termos Aditivos

As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII do art. 452 deste Regulamento, bem como, instruído o processo com:
a minuta do termo aditivo; e
manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII do art. 452 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
a minuta do termo aditivo e
manifestação jurídica sobre a adequação da minuta do termo aditivo.
Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, o art. 589 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
a minuta do termo aditivo e
manifestação jurídica sobre a adequação da minuta do termo aditivo.

Subseção III

Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
A pedido do(s) locador(es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do imóvel.
Caberá ao Setor de Engenharia efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
No orçamento de que trata o §1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
O(s) locador(es) deverá(ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo Setor de Engenharia. O mesmo decidirá sobre a procedência ou não da discordância e estabelecerá o valor da indenização.
O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Subseção IV

Disposições Especiais

Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do(s) locador(es).
A Secretaria de Administração poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelas demais Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Seção III

Da Alienação e Concessão de Direito Real de Uso

A alienação de bens da Administração Municipal de Mallet, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes regras:
tratando-se de bens imóveis, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;
c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Mallet, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos pela Administração Pública; e
h) outros casos previstos em legislação específica;
tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;
b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.
Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.
A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.
Entende-se por investidura a:

alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;
alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área municipal rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.
A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
Na hipótese do §5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção IV

Da Venda

Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.
Parágrafo único. Toda alienação onerosa de bens móveis e imóveis municipais, só poderá ser realizada mediante autorização por Lei Municipal, conforme art. 13, da Lei Orgânica Municipal.
As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal serão realizadas pela Secretaria de Administração, observada sua regulamentação interna, e adotará uma das seguintes modalidades:
leilão administrativo, realizado por servidor público;
leilão, realizado por leiloeiro oficial contratado nos termos da legislação aplicável;
As licitações utilizarão, preferencialmente, minuta de edital de licitação padronizada, previamente aprovada pela Procuradoria do Município.
O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes e, em se tratando de bens imóveis, no que couber, aos critérios da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substitui-la.
O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.
O laudo de avaliação será realizado, preferencialmente, pelo Setor de Engenharia ou por empresa ou profissional especializado contratado.
O edital de licitação deverá ser elaborado de acordo, no que couber, com o disposto no art. 65 deste Regulamento e, ainda, o que segue:
o objeto da licitação com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;
a menção da inexistência ou existência de ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Mallet, em decorrência de eventual demora na desocupação;
o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
as condições de participação e de habilitação, especificando a documentação necessária, e, se for o caso, a comprovação do recolhimento da caução exigida;
as condições de pagamento;
as sanções para o caso de inadimplemento;
o critério de julgamento;
os prazos para celebração do contrato de compra e venda, promessa de compra e venda ou de permuta e para realização do registro junto ao cartório competente; a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem propostas ou lances distintos para cada imóvel;
as hipóteses de preferência;
os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;
as sanções cominadas ao arrematante ou licitante vencedor, na hipótese de desistência ou não complementação do pagamento do preço ofertado;
a possibilidade de revigoração do lance ou proposta vencedora, na hipótese de desistência da preferência exercida;
a documentação necessária para celebração do respectivo termo ou contrato;
os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis; e
os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e ao seu objeto.
O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Imóveis, pelo leiloeiro ou pelo servidor especialmente designado para realização do leilão, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
Constituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Mallet e o arrematante ou licitante vencedor.
Os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 471 deste Regulamento, deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.
Excepcionalmente os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 471 deste Regulamento poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

CAPÍTULO XXIII

DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados, observado o que dispuser a Lei.
São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.
São considerados desnecessários os bens móveis aqueles para os quais não há emprego direto a um serviço público municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.
A Secretaria de Administração poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.
A alienação de bens móveis, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, observado o disposto no inc. II do art. 468 deste Regulamento será precedida de avaliação e dependerá de licitação na modalidade leilão.

CAPÍTULO XXIV

AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Seção I

Disposições Gerais

São públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizados pelo Município, observado o disposto no art. 1º da Lei n. 14.133/2021.
Parágrafo único. Quanto aos bens públicos móveis, as disposições deste Capítulo aplicam-se apenas àqueles que se classifiquem como material permanente.
Os bens públicos são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, nos termos dos artigos 98 a 103 das Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, nos termos deste Regulamento.
O uso de bens públicos compreende:
o uso comum;
o uso privativo.
O uso comum, ordinariamente facultado a todos os cidadãos, baseia-se nos princípios da generalidade, da liberdade, da igualdade e da gratuidade.

Seção II

Das Formas de Outorga do Uso de Bem Público
O uso privativo de bens públicos por terceiros operar-se-á por intermédio dos seguintes institutos de direito público:
vinculação e responsabilidade;
cessão de uso;
licença de uso de bem público;
autorização de uso;
permissão de uso;
concessão de uso;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fins de moradia.
A cessão de uso é o ato pelo qual a posse de bem público é cedida a terceiros.
Os bens do Município não podem ser objeto de cessão gratuita de uso, exceto se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social.
A cessão onerosa de bem público observará, no que couber, as regras aplicáveis à locação.
A licença de uso de bem público é o ato administrativo vinculado pelo qual o Prefeito Municipal defere o uso de bem público a quem preencha os requisitos legais específicos.
A autorização é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Prefeito Municipal consente que particular se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título oneroso, em prol de atividade econômica de relevante interesse social.
A permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título gratuito ou oneroso, em prol de atividades públicas ou de interesse público.
O prazo de vigência da cessão, da autorização ou da permissão de uso de bem público não impede a sua revogação pela Administração a qualquer tempo, desde que justificada por necessidades públicas prementes do proprietário do bem ou órgão a que esteja vinculado, mediante prévia comunicação à cessionária, autorizatária ou permissionária.
Parágrafo único. A Secretaria de Administração editará normas regulamentando as permissões de uso de curta duração.
A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Prefeito Municipal faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que este exerça o uso conforme sua destinação.
A concessão depende necessariamente de autorização legislativa e de licitação na modalidade leilão;
O prazo de vigência do contrato de concessão observará os limites estabelecidos em lei;
A concessão de uso requer remuneração ou contrapartida por parte do concessionário, podendo compreender ainda:
construção ou ampliação de imóvel, a ser revertido ao titular do bem ao final do prazo da concessão;
geração de emprego, em quantidade proporcional ao valor do bem concedido;
prestação de serviço público.
Seção III
Disposições Especiais
Os termos de cessão e permissão, bem com os contratos de concessão de uso de bem público, observarão o disposto nos artigos 89 a 95 da Lei n. 14.133, de 2021, no que couber.
A Secretaria de Administração poderá regulamentar os procedimentos referentes à cessão, à permissão e à concessão de uso de bens públicos.
CAPÍTULO XXV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes de sua data de publicação.
As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser utilizadas pelas Secretarias Municipais até o término de sua vigência.
Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* do artigo 59 deste Regulamento, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
A Administração Pública Municipal de Mallet fica obrigada, à partir de 1º de abril de 2023, à utilização da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto quando da realização de processos licitatórios.
A Administração poderá, se assim desejar, utilizar a nova legislação a partir da publicação deste ato devendo, para tanto, constar do preâmbulo do edital ou extrato de dispensa e inexigibilidade de licitação qual será a legislação de regência do processo.
Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Revogadas disposições em contrário.

Mallet, 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3F428C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 343.2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 343 de 24 de outubro de 2022

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Mallet para o período até o mês de setembro/2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de Dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes conselheiros governamentais e não governamentais para compor o CMAS, para o período até o mês de setembro/2023:

Presidente: Renata Pabis Padleski

Vice-presidente: Ana Carolina Menon

Secretaria Executiva: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach

Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Nayara Schramm
Suplente: Marcelo Bach
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Renata Pabis Padleski
Suplente: Anderssa Paim

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Amanda Fernandes
Suplente: Lucineia Stemposki
d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helim Cristina Souza
Suplente: João Carlos Carvalho de Lima

Representantes da Sociedade Civil:
I - Entidades ou organizações prestadoras de serviço da Assistência Social, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
Eliane Fronczak– Titular;
Karla Aparecida Juctchechen – Suplente.
II – Representantes da Sociedade Civil, segmento de usuários:
Lourdes Silvania Ferreira– Titular;
Josiane Aparecida Ferreira Ovsany – Suplente;
Tereza Seretne – Titular;
Iadviga Szwed Miscovicz – Suplente;

III – Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Ana Carolina Menon - Titular;
Luana Lurdes Bodziak de Mattos – Suplente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 227/2022.

Mallet, 24 de Outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:07E35694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 345.2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 345/2022

SÚMULA: Designa Servidora e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso das atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS:

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como Coordenadora do CRAS, a servidora LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS portadora do RG nº 108280123, cargo de Diretora da Área de Benefício e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Mallet.
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo revogado o Decreto Nº 297/2022.

Mallet, 24 de Outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F87753C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 346.2022

DECRETO N.º 346 de 24 de outubro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido de Professora de Educação Física, Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), processo **Fly 0002138/2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, WILLIAN MARCOS, RG nº. 12.352.922-7 PR, cargo de Professor de Educação Física, Processo Seletivo Público n° 003/2022 a partir de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de outubro de 2022.
.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FBB3EF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 346.2022 EXTRATO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 009.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: WILLIAM MARCOS, portador RG nº 12.352.922-7, CPF n° 071.117.179-37.
OBJETO: Atendimento às atribuições do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
Processo Seletivo Público n° 003/2022.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

DECRETO DE CONTRATAÇÃO: 310 de 23 de setembro de 2022**.**
DECRETO DE EXONERAÇÃO: 346 de 24 de outubro de 2022 a partir de 31.10.2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1252/2015, Lei Municipal 1330/2017, decreto 461/2017 e Lei 632/1999 e legislações correlatas.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A2DE3432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 347.2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 347/2022

SÚMULA: Designa Servidora e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso das atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS:

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como Coordenadora do CREAS, a servidora MICHELLE ANDRESSA WLADYKA portadora do RG nº 134888016, cargo de Psicóloga desta Prefeitura Municipal de Mallet.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Mallet, 25 de Outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:06B9C424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 348.2022

DECRETO N.º 348 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Revoga os Decretos n°s 051 de 10 fevereiro de 2022 e 129 de 23 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nºs **051 de 10 fevereiro de 2022 e 129 de 23 de março de 2022**, haja vista equívocos na progressão de cargos e salários de alguns servidores municipais, os quais não faziam jus a referida progressão, diante da não contagem do período da Pandemia do COVID-19, conforme disposto no Inciso IX, do art. 8°, da Lei Complementar n° 173/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9AB6AB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 352.2022

DECRETO N.º 352 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.303,96 (um mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos), referente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário ADELINO DREWNOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível H - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:39E752E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 353.2022

DECRETO N.º 353 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.229,10 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos), referente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário CLAUDIO SERGIO BIELAK, ocupante do cargo de Motorista, nível F - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:929FC225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 354.2022

DECRETO N.º 354 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.158,56 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário JORGE LUIS LINK, ocupante do cargo de Motorista, nível D - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:63CD631E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 355.2022

DECRETO N.º 355 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.158,56 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário WALDIR KURZYDLOVSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível D - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3673D90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 356.2022

DECRETO N.º 356 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 926,84 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário ALBERTO PCHENECZUK, ocupante do cargo de Motorista, nível D - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5D907E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 357.2022

DECRETO N.º 357 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.074,46 (um mil e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário ANTONIO RICARDO CIESLAK, ocupante do cargo de Motorista, nível I - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6D500EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 358.2022

DECRETO N.º 358 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.074,46 (um mil e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA, ocupante do cargo de Motorista, nível I - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:27A9FBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 359.2022

DECRETO N.º 359 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.043,17 (um mil e quarenta e três reais e dezessete centavos), referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário FABIO FELIX SOKOLOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível H - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8902B2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 360.2022

DECRETO N.º 360 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 983,28 (novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS, ocupante do cargo de Motorista, nível F - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7E3AB445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 361.2022

DECRETO N.º 361 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 899,85 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário REINALDO JOSE DUTKOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível C - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:21AB898E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 362.2022

DECRETO N.º 362 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 899,85 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário SERGIO WLODARCZYK, ocupante do cargo de Motorista, nível C - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F4BB8DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 363.2022

DECRETO N.º 363 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 954,63 (novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário SILVIO KARPINSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível E - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:52D3A277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 364.2022

DECRETO N.º 364 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 742,18 (setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), referente a 35% (trinta e cinco por cento) de seu vencimento base, ao funcionário GERSON ZOREK, ocupante do cargo de Motorista, nível A - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E50FA43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 365.2022

DECRETO N.º 365 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 742,18 (setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), referente a 35% (trinta e cinco por cento) de seu vencimento base, ao funcionário JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA, ocupante do cargo de Motorista, nível A - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C5D0BEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 366.2022

DECRETO N.º 366 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 086/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 436,83 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário IVO ROLINSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível B - 11, a partir do mês de outubro de 2022, por realizar serviços extraordinários no transporte de pacientes, o qual algumas vezes necessita iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:889F2A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 160/2022

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e Dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso Das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias, pelo período especificado, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10256 - MAXIMO ADHEMAR DE CARVALHO E SILVA JUNIOR	14/08/2006	VIGIA	14/08/2020	À	13/08/2021	24/10/2022	À	02/11/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (07/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:327A360A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.370.234/0001-42, com endereço na Estrada Scs Qd. 2 Bl. C Entrada 99 Ed. Sao Paulo, Sala 314, CEP: 70.314-900, na cidade de BRASÍLIA/DF, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora HILDALAYNE JAQUES, inscrita no CPF sob o nº. 046.253.161-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM E-SOCIAL E CONCEITOS BÁSICOS SOBRE EFD-REINF/DCTFWEB/GFIP 8.4.

VALOR: 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CF4F14D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSELHO DOS SECR. MUNIC. DE SAUDE DO PARANA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.138.064/0001-41, com endereço na Rua Piquiri, 170, Rebouças, CEP: 80.230-140, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO, inscrita no CPF sob o nº. 037.091.639-51.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O "XXXVI CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ".

VALOR: 400,00 (quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:310EC231

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
PROCESSO Nº 81/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.117.514/0001-45, com endereço na AV. ÂNGELO MACALOS, SALA 02, CENTRO, CEP: 99.400-000, na cidade de Espumoso/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROGERIO DAMBROS, inscrito no CPF sob o nº. 459.526.800-97, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 45/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$485,30 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 83
Descrição: FIO SÓLIDO 2,5 MM PRETO
Unid: Metro
Qtde (un): 25
Valor Un.: R$2,30
Valor Total: R$57,50

Lote: 133
Descrição: PORTA LÂMPADA BASE E40 - corpo em Porcelana com acabamento em esmalte na cor branca; Contatos em latão; Possui terminais tipo bornes para conexão dos fios; Possui parafusos na fixação dos bornes; Possui sistema de antivibração fio até 4,0mm temperatura máxima; 16ª; potência máxima; 1.000W tensão 500VAC, tensão de acendimento máxima; 5K; aplicação para uso em instalação de luminárias em geral pode ser utilizado com lâmpadas incandescentes, luz mista, vapor de mercúrio vapor metálico e vapor de sódio.
Unid: UNID
Qtde (un): 62
Valor Un.: R$6,90
Valor Total: R$427,80

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 04 de Outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ROGERIO DAMBROS
Instalart Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A3D6AE9C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2022
PROCESSO N. 19/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.039.829/0001-84, com endereço na Rua Francisco Lindner, 205, Centro, CEP: 89.600-000, na cidade de JOAÇABA/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANGÉLICA TEREZINHA RAMOS D'AGOSTINI, inscrita no CPF sob o nº. 008.482.859-56, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 11/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$142,45 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** a ARP relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: CARVÃO ATIVADO EM PÓ, SACHÊ CONTENDO 10G.
Unid: Sachê
Qtde (un): 37
Valor Un.: R$3,85
Valor Total: R$142,45

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANGÉLICA TEREZINHA RAMOS D'AGOSTINI
Substância Farmácia de Manipulação e Homeopatia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:55789F19

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.589.175/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Mandaguari (PR), 25 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4B6E6A56

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 96/2021
PROCESSO N. 159/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço na Av. Cerro Azul, 2723, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF sob o nº. 068.074.369-39, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 96/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$3.727,84 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 95
Descrição: LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL N°11, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES. (CATMAT - BR0313571)
Unid: Caixa
Qtde (un): 07
Valor Un.: R$27,45
Valor Total: R$192,15

Lote: 104
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL EM LÁTEX (G) CAIXA COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS PARA USO MÉDICO(CATMAT – BR0269892)
Unid: Caixa
Qtde (un): 131
Valor Un.: R$26,99
Valor Total: R$3.535,69

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO ROSSONI
CMH –Central de Medicamentos Hospiutalares – EIRELI – ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:03B34C05

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: J. C. DOS SANTOS ZECA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.820.127/0001-70, com endereço na Av. Gal. Milton Fernandes De Mello, N° 77, Chácara Flora, CEP: 16.402-340, na cidade de Lins/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 850.364.047-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE CARLOS DOS SANTOS
J. C. Dos Santos Zeca - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9CF1668C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.296.917/0001-39, com endereço na Avenida Carmen Miranda, 5269, Conjunto Residencial Cidade Alta, CEP: 87.053-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 054.823.199-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PAREDE E FORRO DE GESSO ACARTONADO.

VALOR: 94.488,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FABIO FERREIRA
F. Ferreira Aplicações de Gesso - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:511ABAD1

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA SER CO-FINANCIADO NO EXERCÍCIO DE 2022/2023.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN, COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB, ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 17/2022, comunicamos os seguintes cadastramentos:

COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB
CNPJ: 76.726.728/0001-67

INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN
CNPJ: 17.257.510/0009-07

ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG
CNPJ: 17.728.522/0001-07

Mandaguari, 26 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:66458223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1122/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de Agente de Compras."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando n.° 116/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Luciane da Silva Kanopa, inscrita no CPF/MF n.° 037.995.769-83, portadora do RG n.° 6.285.819-2, para exercer a função de **AGENTE DE COMPRAS** responsável pelo escritório de compras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C5A3CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1121/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de Agentes de Desenvolvimento."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando n.° 115/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e considerando o Art. 85-A da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para exercerem a função de **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**:
Luciane da Silva Kanopa, inscrita no CPF/MF n.° 037.995.769-83, portadora do RG n.° 6.285.819-2;
Wagne Brasque Vieira, inscrito no CPF/MF n.° 000.366.369-83, portador do RG n.° 6.686.562-2;
Rosane de Jesus da Cruz, inscrita no CPF/MF n.° 830.562.549-49, portadora do RG n.° 5.734.245-2;
Thais Aparecida da Cruz, inscrita no CPF/MF n.° 126.510.059-40, portadora do RG n.° 14.154.497-7;
Irivan de Jesus Ferreira, inscrita no CPF/MF n.° 765.261.199-72, portador do RG n.° 5.160.248-7;
Isabel Karas, inscrita no CPF/MF n.° 095.640.419-70, portadora do RG n.° 10.859.160-9;
Angela do Rocio F. Tocha, inscrita no CPF/MF n.° 076.148.739-55, portadora do RG n.° 10.714.472-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 577 de 01 de outubro de 2019.

Mandirituba, 26 de outubro de 2022.

LUIS *ANTONIO BISCAIA*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1BD810E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 150-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/11/2023**, conforme Tomada de preços nº 5/2021 e Contrato nº 150/2021 firmado em 01/12/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:DC43027F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 21-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 637,50(Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 13/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/10/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2894FF9B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 11-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANIFICADORA MORAES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 8.246,25(Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 3/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/10/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:AC9055EE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 137-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 137 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2022, em comemoração ao aniversário do Município, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 4/2022.
CONTRATADO: PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA. CNPJ: 28.281.549/0001-10
VALOR CONTRATADO: 13.000,00 (Treze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **após recebimento de nota fiscal pela Secretaria municipal de Administração**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será na data de 20/12/2022 conforme contrato.

Manfrinópolis, 26/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2135CE7A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 136-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022-Manfrinópolis PR

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, n° 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, inscrito no CGC/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e

CONTRATADA: B & B CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 17.349.262/0001-69

OBJETO: Construção de Capela Mortuária.

VALOR: R$ 557.441,19 (Quinhentos e Cinqüenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Dezenove Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:C236FA9A

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3656/2022 - 26.10.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 195/2022 – SRH de 26 de outubro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. JOGIANE DA ROCHA,** cadastrada sob matrícula nº 1012061, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **25 de outubro de 2022 a 08 de novembro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 01.07.**2021** a 30.06.**2022.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 26 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F3208D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 071/2022

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as repartições públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 28 de outubro de 2022, em virtude da comemoração do Dia do Funcionário Público.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 26 de outubro de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:6A63BD52

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 072/2022

Cancelamento sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR, que ocorreria dia 31 de outubro de 2022 às 19h00min, em decorrência da transferência de sede do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 26 de outubro de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:91854121

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3652/2022 - 20.10.2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como Processo nº 146/2022 – SRH de 15 de setembro de 2022 e conforme Atestado Médico de 05 de setembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. DHONATAN FRANCISCONI,** cadastrado sob matrícula n° 10611, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 17 de outubro de 2022, por um período de 90 (noventa) dias, conforme Atestado Médico de 17 de outubro de 2022.
Art. 2º - A partir de 1º de novembro de 2022 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AECA018F

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3651/2022 - 17.10.2022

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 13 de outubro de 2022 e Processo nº 180/2022 – SRH de 17 de outubro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de 07 (sete) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI**, cadastrada sob Matrículas nº 8761 e 8762, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 13 de outubro de 2022 até 19 de outubro de 2022, conforme Atestado Médico de 13 de outubro de 2022 e Processo nº 180/2022 – SRH de 17 de setembro de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 17 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E9C31FB1

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3653/2022 - 24.10.2022

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 171/2022 – SRH de 07 de outubro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. DILONETE BORGES SIMIONI,** cadastrada sob matrículas nº 9031 e 9032, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **24 de outubro de 2022 a 22 de novembro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 01.09.**2021** a 31.08.**2022.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:86950BB3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3654/2022 - 25.10.2022

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível-Classe		Processo nº
			De:	Para:	
1	8881	Cintia Vilant	E	F	157/2022 - SRH
2	8151	Nelso da Silva de Oliveira	F	G	381/2022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A6F8E4DD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3655/2022 - 25.10.2022

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	1761	Marisa Lazaretti	010	011
2	8231	Vagner Erasmo Capra	013	014

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de outubro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D11D4A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CONTEMPLAR A FARMÁCIA INTERNA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ N° 389, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de outubro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A8675C7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 370/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em locação com instalação e manutenção de materiais e equipamentos de decorações natalinas, para atender o evento NATAL ILUMINADO 2022, no Município de Marilena, Estado do Paraná**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. º 051/2022, em favor da empresa:

GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº04.571.726/0001-35, com sua proposta no valor total de **R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DD8F9585

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; CNPJ Nº 04.571.726/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE DECORAÇÕES NATALINAS, PARA ATENDER O EVENTO NATAL ILUMINADO 2022, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
140 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
141 – 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:22EC0B4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 169/2022

De 26 de Outubro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Amaurino Alves Correia**,** matricula 6142, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 05/10/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/10/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A4F0F8FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 170/2022

De 26 de Outubro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Indenização de 15 (quinze) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Amaurino Alves Correia**,** matricula 6142, referente ao período aquisitivo 2021/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE OUTUBRO
DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:746B9A97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 171/2022

De 26 de Outubro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Conselheira Tutelar Sra. Marilia Dortas Souza**,** matricula 6073, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 26/10/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F016825B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 81/2022

DATA: 25/10/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....303 120.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00.00 – DEPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10,302.0010.1.048 CONSTRUÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 20.000,00
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....303 40.000,00
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....000 40.000,00
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....000 20.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.1.016 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 100.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1058722F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1006/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **16 de NOVEMBRO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 57/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 1006/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de tendas, box stands, banheiros químicos, cadeiras, mesas, tablados e demais itens, que serão utilizados em eventos festivos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 16/11/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 26 de Outubro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:43E887DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2022

"Declara a perda do mandato do vereador Milton dos Santos".

O Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 5º, VI e Art. 7º, §1° do Decreto Lei 201/67 e com as atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal tomada em Sessão de Julgamento realizada em 25de outubro de 2022, fica declarado a perda do mandato do vereador Milton dos Santos por conduta tipificada no Art. 7°, inciso III do Decreto Lei 201/67, o qual faltou com o decoro em sua conduta pública.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de outubro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:E581B949

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 107/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e:

Considerando o Dia do ServidorPúblico, comemorado anualmente em 28 de outubro;

Considerando o feriado de Dia de Finados, que ocorre anualmente em 02 de novembro;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica remanejado, no âmbito do Poder Legislativo, o Dia do Servidor Público Municipal que se comemoraria em 28 de outubro de 2022, para o dia 03 de novembro de 2022.

Art. 2°. Em decorrência do feriado nacional de 02 de novembro de 2022 e o remanejamento citado no artigo anterior, fica estabelecido ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Matinhos nos dias 03 e 04 de novembro de 2022.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 26 de outubrode 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:C1CA41A3

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIADA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3º PERÍODOLEGISLATIVO DA13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 24DE OUTUBRO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente – RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 19:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 11ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 3º período Legislativo, da 13ª legislatura, convocada para julgamento do processo referente à denúncia apresentada pelo Sr. José Carlos do Espírito Santo, sobre possível quebra de decoro cometida pelo Vereador Milton dos Santos, tipificada no Art. 7°, III do Decreto Lei 201/67, cujos trabalhos foram conduzidos pela Comissão Processante designada pela Resolução 004/2022". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O Vereador Lucas Pesco solicita que seja justificada a ausência do Vereador Leozel Rodrigues de Campos, o qual não pode estar presente por motivos de saúde. O **Sr. Presidente** coloca em votação o pedido do vereador Lucas, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informaa todos que em conformidade com o Art. 5°, inciso V do Decreto Lei 201/67, os vereadores e o denunciado poderão requerer a leitura de qualquer peça constante do presente processo. Feitas as leituras os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral. Dando início, o **Sr. Presidente** solicitaà Secretaria que faça a leitura das conclusões do Parecer Final apresentado pela da Comissão Processante designada através da Resolução 004/2022. Feita a leitura, o **Sr. Presidente** pergunta se algum vereador gostaria de requerer a leitura de qualquer peça do processo em questão. O Vereador Lucas Batista Pesco requere a leitura do Parecer Preliminar emitido pela Comissão Processante. O **Sr. Presidente** então solicita à 1ª Secretária que faça a leitura. Feita a leitura, o **Sr. Presidente** pergunta se mais algum vereador gostaria de requerer a leitura das peças. Não havendo mais nenhum vereador a requerer, o **Sr. Presidente** pergunta aodenunciado se gostaria de requerer a leitura de qualquer peça do processo em questão. Tendo sido lidas todas as peças requeridas, o **Sr. Presidente** perguntase algum vereador gostaria de se manifestar sobre o processo. Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente passa a palavra ao denunciado e a seu procuradorpara que no prazo máximo de duas horas produza sua defesa oral. Concluído o uso da palavra pelo Vereador Milton dos Santos e seu procurador para defesa oral, o **Sr. Presidente** pergunta se algum vereador gostaria de discutir o presente processo. Fez uso da palavra o Vereador Gerson da Silva Junior. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** informaque em conformidade com o Art. 5°, inciso VI do Decreto Lei 201/67, o denunciado somente será considerado afastado definitivamente do cargo caso o Parecer Final da Comissão Processante seja acatado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara. Informa aindaque para votação cada vereador deverá registrar seu voto no sistema a favor ou contra o Parecer Final da Comissão Processante. O Vereador Milton dos Santos, através de seu procurador, requere que a Vereadora Nívea Carraro Gurski, por ter sido diretamente ofendida,seja declarada suspeita para a presente votação. O **Sr. Presidente** informa que não será acatado o requerimento de suspeição. Sendo assim, o **Sr. Presidente** coloca o Parecer Final da Comissão Processante designada através da Resolução 004/2022 em votação. Feita a votação, alcançado o quórum de dois terços dos

membros da Câmara, o **Sr. Presidente** declaracassado o mandato do vereador Milton dos Santos por conduta tipificada no Art. 7°, inciso III do Decreto Lei 201/67 e informaainda que a Mesa expedirá Decreto Legislativo com a decisão aqui tomada o qual será publicado no Diário Oficial. Informa também quea presidência emitirá comunicado à Justiça Eleitoral sobre o resultado deste julgamento para as devidas providências, conforme determina o Art. 7°, inciso VI do Decreto Lei 201/67.**ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 24 de outubro de 2022

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:8A912CC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS-PREV – 10º ATA DE REUNIÃO

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 10:00h, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos - MATINHOS-PREV, situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 975, sala 10, Mark Centro Comercial - Centro de Matinhos/PR, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, pelos membros: Rafael Honorato dos Santos e Roberta de Oliveira D'Amato, juntamente com a Presidente Previdenciária, Marlise Alboit Ramos, para discutir os resultados da carteira de investimentos, competência 08/2022. O resultado da carteira em agosto de 2022 foi de 1,77%. O retorno acumulado no exercício 2022 é de 4,03%, frente à meta de 7,95%. Discutido o credenciamento da 4UM Investimentos e a relação entre risco e retorno dos fundos apresentados. Definido o início da alteração da participação dos fundos na carteira após a alteração dos membros do Comitê de Investimentos. Proposto o levantamento de informações e dos custos de softwares para auxiliar a análise da carteira de investimentos. Por fim, sugeriu-se ampliar a busca de novos fundos para credenciamento das respectivas instituições e gestoras.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:82BF3301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 11/2022

PORTARIA N° 11/2022

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, resolve.

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 514/2016, Art. 19, § 2° inciso IV, progressão por conhecimento ao servidor JOEL AURÉLIO, em função de conclusão de curso de nova graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos no importe de 20% (vinte) por cento.

Art. 2° Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Mato Rico/Pr, 24 de outubro de 2022.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:38C7DD00

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 12/2022

PORTARIA N° 12/2022

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, resolve.

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 514/2016, Art. 19, § 2° inciso IV, progressão por conhecimento ao servidor IGOR HANICZ, em função de conclusão de curso de nova graduação em Tecnologia em Gestão Pública no importe de 20% (vinte) por cento.

Art. 2° Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Mato Rico/Pr, 24 de outubro de 2022.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:68B39AAD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13/2022

PORTARIA N° 13/2022

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, resolve.

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 514/2016, Art. 19, § 2° inciso I a progressão por conhecimento ao servidor TEMÍSTOCLES MATTIELO DZIUBAT, em função de conclusão de curso de especialização em Direito Municipal no importe de 10% (dez) por cento.

Art. 2° Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Mato Rico/Pr, 24 de outubro de 2022.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:66A6E02B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO Nº20/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	20/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	25/10/2022
Objeto	AQUISIÇAO CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE METALICA, EIXO TANDEN COM PNEUS,CAPACIDADE DE CARGA MINIMO 6000 KG.

Dotações Orçamentárias:
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente

FORNECEDOR: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA – CNPJ: 37.141.260/0001-97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE METALICA, EIXO TANDEN COM PNEUS, CAPACIDADE 6.000	BUDNY	1	R$ 29.300,00	R$ 29.300,00
TOTAL					29.300,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federa l8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 26 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:66EFBAB9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº84/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 25/10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: FARMACIA LIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.433.253/0001-09

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/10/2022 até 25/10/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1489AAE3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº85/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 25/10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: IVETE DAL SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/10/2022 até 25/10/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 211.670,10 (duzentos e onze mil seiscentos e setenta reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BC135A6B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº86/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 86/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 25/10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.424.880/0001-17.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/10/2022 até 25/10/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 68.319,00 (sessenta e oito mil trezentos e dezenove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:173B2DDF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº87/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 87/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 25/10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: OZEIA MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/10/2022 até 25/10/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 212.584,04 (duzentos e doze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:033A0D2C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº88/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 88/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 25/10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/10/2022 até 25/10/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 215.570,90 (duzentos e quinze mil quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7E7EF724

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 311/2022

PORTARIA Nº 311/2022

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº

7.738.194-5 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 030.961.679-40, lotado na Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Transportes, ocupante do cargo de "**OPERADOR DE MÁQUINA "A"** ", admitido em 13/05/2015, matricula nº 200727, licença tratamento de saúde por 10 (DEZ) dias – CID F.32.1 a **contar de 26/10/2022** – Dr. Odilon Andrioli Gonçalves – CRM 10.634/PR.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:32AAB346

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45/2022
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00 horas, do dia 11 de novembro de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO Nº24/2022**, tipo menor preço por item, para registro de preços com expectativa de Aquisição brinquedos pedagógicos para Secretaria de Educação com objetivo em desenvolver atividades educativas com alunos da rede Municipal de ensino, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: https://www.comprasbr.com.br/. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email: licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0FB074DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA DA 4ª FASE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001, e Lei Municipal Complementar nº 06, de 04 de fevereiro de 2011, **CONVOCA** a população morretense para participar da **OFICINA COMUNITÁRIA DA 4ª FASE DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO.**

O evento é aberto ao público em geral e será realizado no dia **04 de novembro de 2022 (sexta-feira), com início às 18h00 no Auditório da Escola Miguel Schleder, localizada na Rua XV de Novembro, nº 243 – Centro, no Município de Morretes**, e será transmitido pelas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Morretes.

Neste evento será apresentado e debatido com a comunidade o resultado da Consulta Pública de Priorização das Ações, questionário disponível no site da Prefeitura até o dia 30 de outubro de 2022.

Ressalta-se que a presença das pessoas inscritas no Grupo de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal é fundamental para o prosseguimento dos trabalhos.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:28A0462D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Morretes, conforme especificações fornecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
CONTRATADA: SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA.

EMPRESA: SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA.
CNPJ Nº: 46.236.785/0001-05.
NO VALOR TOTAL DE: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 120 (cento e vinte) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 180 (cento e oitenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2022.

ASSINADO POR: SRA. JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E URBANISMO, E O SR. MAURO MENDES FILHO PELA EMPRESA SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:2B889EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2022.

INEXIGIBILIDADE: 014/2022.

Com base nas informações constantes do procedimento para formalização de contrato administrativo com a Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná – FUPEF, visando desenvolver estudos, projeto básico e projeto executivo, especificamente para a implantação de paralelepípedo no trecho da Rua Sete de Março, localidade do Porto de Cima, com aproximadamente 150 metros de comprimento, conforme termo de referência, após despacho de inexigibilidade, nos termos do inciso artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, considerando o art. 26 desta mesma lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INRAESTRUTURA** em consequência, fica convocada a **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS DE FLORESTAIS DO PARANA inscrita no CNPJ nº 75.045.104/0001-11,** pelo valor de **R$7.878,07 (sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
1	Contrato administrativo com a Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná – FUPEF, visando desenvolver estudos, projeto básico e projeto executivo, especificamente para a implantação de paralelepípedo no trecho da Rua Sete de Março, localidade do Porto de Cima, com aproximadamente 150 metros de comprimento.	Unidade	1	7.878,07

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:1B0C9826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 655 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 655/2022 de 14/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51,00 (cinqüenta e um reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
1028 - 3.2.90.93.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51,00
Total Suplementação:			**51,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:14CF0827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 661 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 661/2022 de 17/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.086,00 (seis mil e oitenta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
501 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	600,00
504 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.456,00
511 - 3.3.90.32.00.00	01499	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.600,00
513 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00
07.002.10.303.0170.2.041.		**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**	
607 - 3.3.90.14.00.00	01497	DIÁRIAS - CIVIL	180,00
Total Suplementação:			**6.086,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
497 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.306,00
518 - 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
522 - 4.4.90.52.00.00	01499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.002.10.303.0170.2.041.		**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**	
598 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180,00
Total Redução:			**6.086,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CB8801BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 659 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 659/2022 de 17/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
1095 - 3.3.50.43.00.00	01107	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000,00
Total Suplementação:			**36.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
163 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
Total Redução:			**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EF9F3E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 660 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 660/2022 de 17/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.381,00 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
824 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	75.381,00
Total Suplementação:			**75.381,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	75.381,00
Total da Receita:	**75.381,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7DF77E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 663 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 663/2022 de 18/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.059.		**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**	
836 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.000Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	7.000,00
Total da Receita:	**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 18 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:BFE951E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1862 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "*Altera a Portaria de nº 1859, de 21 de outubro de 2022, que inaugura o processo administrativo para apurar infração cometida por fornecedor oriundo do Contrato nº 066/2022, celebrado com a Prefeitura Municipal de Morretes.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2021 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e a Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a alteração da composição dos membros que integram a Comissão de Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria altera o art. 2º da Portaria nº 1859/2022, para o fim de alterar os membros da Comissão de Processo Administrativo e respectiva suplência.

Art. 2º – Retira-se da Comissão a Sr.ª **Carine Hellen Toniolo** (matrícula nº 1629), em substituição fica designado a funcionária Sr.ª **Daniele do Rocio Meduna** (matrícula nº 14301).

Parágrafo único: Os demais membros da Comissão permanecem inalterados.

Art. 3º - As demais disposições da Portaria nº 1859 de 21 de outubro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:88EA9FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 674 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022	CNPJ 76.022.490/0001-99

Decreto nº 674/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 728/2022 de 24/10/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 238.873,17 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.1.011.		Recapeamento Rua Conselheiro Sinimbu - Contrato de Repasse 899865/2020	
939 - 4.4.90.51.00.00	1006	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.873,17
Total Suplementação:			**238.873,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.4.99.01.04.000Recapeamento Rua Conselheiro Sinimbu-Contrato de Repasse 899865/2020	238.873,17
Total da Receita:	**238.873,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 24 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:08C64F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 17 de novembro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná, **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 26 de outubro de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto nº 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:30AB4AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 18 de novembro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, na realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à

execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, através de MENOR VALOR GLOBAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 26 de outubro de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:188BA741

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 09/2022

SÚMULA: Aprovar Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – 1º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do 1 Semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS l, apresentada na reunião realizada através da Convocação nº 18/2022, na data de 25/10/2022.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 26 de outubro de 2022.

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:D5A14DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 05/2022

DECRETO N.º 005/2022

SÚMULA: Concede Reposição Salarial aos vereadores da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 4º da Resolução 01/2008, art. 38 da Resolução 003/2009, e em conformidade com a Lei nº 1617/2020 e Lei nº 1738/2022.

DECRETA
Art. 1º - Fica concedido reposição salarial de 14% (quatorze por cento), sobre os vencimentos básicos dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
Parágrafo 1º - A reposição salarial terá incidência a partir da competência do mês de março de 2022, conforme o artigo segunda da lei 1738/2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, 26 de outubro de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:82A69E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de som e acessórios para a APAE do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520220003 Fundo a Fundo Assistência Social – Ministério da Cidadania.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/11/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de outubro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AE322D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3633/2022

SÚMULA: Concede Reposição Salarial para Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1738/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a Reposição Salarial de 14% (quatorze por cento), sobre os vencimentos básicos dos Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Parágrafo Único - A Reposição Salarial incidirá a partir da data base, 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B07DFE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3634/2022

Súmula: Determina ponto facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia **28 de outubro de 2022,** Dia do Servidor Público, exceto a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Públicas Municipais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:178E9088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 308/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Davinio e Ridinei Atacado LTDA - CNPJ nº 24.371.907/0001-25 – Santa Isabel do Oeste – PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 109/2022.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar a publicação do extrato do contrato relacionado, conforme segue:
1º - Onde se lê: "**VALOR**: R$ 88.626,80 (oitenta e oito mil seiscentos e vinte e seus reais e oitenta centavos)", leia-se: "**VALOR**: R$ 88.618,80 (oitenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)".
2º - Ficam inalterados as demais cláusulas do extrato do contrato.

CONTRATO Nº 310/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Horti Foods Distribuidora de Alimentos EIRELI - CNPJ nº 07.939.649/0001-11 – Dois Vizinhos – PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 109/2022.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar a publicação do extrato do contrato relacionado, conforme segue:
1º - Onde se lê: "**VALOR**: R$ 275.092,29 (duzentos e setenta e cinco mil noventa e dois reais e vinte e nove centavos)", leia-se: "**VALOR**: R$ 275.088,30 (duzentos e setenta e cinco mil oitenta e oito reais e trinta centavos)".
2º - Ficam inalterados as demais cláusulas do extrato do contrato.

CONTRATO Nº 311/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Inovar Frutas e Verduras LTDA - CNPJ nº 20.978.486/0001-44 – Abelardo Luz – SC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 109/2022.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar a publicação do extrato do contrato relacionado, conforme segue:
1º - Onde se lê: "**VALOR**: R$ 105.518,00 (cento e cinco mil quinhentos e dezoito reais)", leia-se: "**VALOR**: R$ 105.425,10 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos)".
2º - Ficam inalterados as demais cláusulas do extrato do contrato.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de outubro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3FF03581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.372.673/0001-33;

CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00;

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 027/2022, é a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Urgência /Emergência para atender as necessidades do Hospital Municipal de São José e da Fundação de Saúde de Paiçandu-

Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação da empresa **CWBCARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00, pelo fato da empresa não conseguir entregar o **item 05 (carro de emergência com gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epóxi com 02 divisórias e 05 gavetas)**, apresentando como justificativa que a época da licitação cotou erroneamente o gabinete com 04 gavetas ficando o valor registrado muito abaixo do valor registrado, anexando notas fiscais de aquisição dos produtos para justificar tal solicitação, portanto resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 027/2022, por motivos alheios a vontade das partes, ou seja, erro no momento de cotação do mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 24 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4E671255

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da dupla Leo & Raphael, em comemoração ao 61 aniversário da emancipação política do munícipio de Paiçandu, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da empresa: GOLFÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.975.972/0001-55, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 26 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FCA5115F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado em treinamento, capacitação para implantação do e-social por servidores do munícipio de Paiçandu, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a favor da empresa: **PROF. *RODRIGO MORAES LTDA***, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.583.744/0001-11*, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 26 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A0C20093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 38ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18/10/2022

Ata resumida da 38ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 38ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior, 1º Secretário, e Gilberto Rogalski, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e convidou todos para acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Determinou a leitura das atas das duas sessões anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 92, 93, 95 e 96/2022. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 193 a 200/2022. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5964 ao 5966/2022. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente comunicou que às 20 horas seria realizada sessão extraordinária, convocada para apreciar em 2ª discussão e votação o projeto de lei 5950/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:8350389B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 8ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18/10/2022

Ata resumida da 8ª sessão extraordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, às 20 (vinte) horas, foi realizada a 8ª sessão extraordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior, 1º Secretário, e Gilberto Rogalski, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki, convocada para apreciar em 2ª discussão e votação o projeto de lei 5950/2022. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão anterior para a próxima sessão. Na ordem do dia, em 2ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5950/2022. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada em 25 de outubro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 97 e 98/2022 e das indicações 201 a 204/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7DD42332

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15420/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a conservação, manutenção e recuperação de calçamentos, muros e manutenção da rede de captação de água pluvial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 21/11/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

26 de Outubro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5CC34B0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16778/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. A abertura deu-se no dia 18 de outubro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Dotação Orçamentária: 05005226610010203433 90390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 o valor total de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

26 de outubro de 2022

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:529A4F00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16778/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05005226610010203433 90390000

Empresa vencedora: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 o valor total de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais). Publique-se.

26 de outubro de 2022

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:223D5CE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16778/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Empresa vencedora:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 o valor total de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões. Publique-se.

26 de outubro de 2022

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:78658F29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1324/2022 – J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contrato nº 1324/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDALTDA - 16.850.663/0001-35.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B através da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 292.200,00** (duzentos e noventa e dois mil e duzentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 26/10/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D395D179

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1325/2022 – CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Contrato nº 1325/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de boneco mascote SAPO-SAPOLECO através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 26/10/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AF289149

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro – Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF/MF sob nº **022.279.289-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18985/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo, ficam incluídas à **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** as seguintes condições:

6.6. O cálculo para pagamento mensal à contratada terá como critério o somatório das consultas realizadas por todos os profissionais vinculados a empresa, conforme unidade de saúde definida em contrato como local da execução, levando em conta o limitador máximo de 357 atendimentos mensais como resultado da média da produção de todas as unidades.
6.7. Será considerado o valor de duas consultas médicas a participação do profissional médico para cada hora de participação em reuniões ou atividades, mediante apresentação de relatório ou lista de presença validade pelo superior imediato.
6.8. Durante o período que estiver no local da prestação de serviço, a Contratada não poderá recusar-se a executar o objeto injustificadamente, mesmo que tenha ultrapassado o fator limitador de 357 atendimentos que referência o pagamento por local de atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de outubro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 33.458.003/0001-22
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF/MF Sob o n° 022.279.289-21
Contratada

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:55FBDF42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1326/2022 – FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR

Contrato nº 1326/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado para revisão do Plano de Mobilidade Urbana no município de Palmeira.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 302.707,60** (trezentos e dois mil setecentos e sete reais e sessenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Data da assinatura: 26/10/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F693BE99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.703 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A COMISSÃO RECURSAL.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 17521/2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira a Comissão Recursal criada pelos artigos 61 e seguintes da Lei municipal 5.547/22.

Art. 2º. A Comissão Recursal será composta por 5 (cinco) membros:

I) Pelo Prefeito Municipal, que a presidirá com voz e voto de qualidade, e poderá ser substituído por servidor do Gabinete, nomeado *ad hoc*;
II) Pelo Procurador-Geral, que poderá ser substituído por servidor da Pasta nomeado *ad hoc,* desde que não tenham se manifestado anteriormente no processo;
III) Pelo Controlador-Geral, que poderá ser substituído por servidor da Pasta nomeado *ad hoc,* desde que não tenham se manifestado anteriormente no processo;
IV) Pelo Secretário de Administração e Finanças, que poderá ser substituído por servidor da Pasta nomeado *ad hoc*;
V) Por membro da pasta responsável pelo tema objeto da análise, designado pelo titular da Pasta.
Parágrafo único: O Prefeito Municipal, o Procurador-Geral, o Controlador-Geral e o Secretário de Administração e Finanças são membros fixos da Câmara de Conciliação, e o membro da Pasta pertinente ao tema do litígio, membro cambiante.

Art. 3º. Incumbe à Comissão Recursal conhecer e julgar os recursos interpostos em processos administrativos.
§ 1º. A distribuição dos recursos seguirá a ordem cronológica de interposição, realizando-se mediante sorteio que deverá observar o mesmo volume de processos para cada membro com competência decisória ordinária;
§ 2º. Incumbe ao relator proceder novo juízo de admissibilidade, podendo negar conhecimento a recurso que não preencha os pressupostos legais, desde que não se trate de tema passível de conhecimento *ex officio*;
§ 3º. Incumbe ao relator julgar monocraticamente, *ad referendum* da Comissão Recursal, recurso cujo objeto já tenha sido decidido em súmula vinculante ou administrativa;
§ 4º. A qualquer tempo, de ofício ou a pedido, *ad referendum* da Comissão Recursal, o relator poderá suspender a eficácia da decisão recorrida, visando evitar dano às partes e ao erário;
§ 5º. Nos casos em que o Relator apontar a possibilidade de agravamento da condição do Recorrente, deverá baixar o processo à instância decisória, em decisão motivada, para que profira nova decisão sobre esta possibilidade, reabrindo-se o prazo recursal.
Art. 4º. A Comissão Recursal se reunirá ao menos uma vez por mês, incumbindo ao seu Presidente designar outras reuniões se assim for necessário para atender a demanda apresentada.

Art. 5º. As decisões da Comissão Recursal são irrecorríveis.

Art. 6º. Ao uniformizar conclusão sobre recursos com objetos idênticos, a Comissão Recursal encaminhará a proposta de edição de súmula administrativa, nos termos do disposto pelo artigo 47 da Lei municipal nº. 5.547/22.

Parágrafo único: Incumbe à Comissão Recursal conhecer e julgar Reclamações apresentadas em razão do descumprimento de suas decisões e também das súmulas vinculantes e administrativas, cabendo-lhe oficiar ao órgão responsável pela adoção de providências destinadas à responsabilização pessoal nas esferas cível, administrativa e penal.

Art. 7º. Todo o procedimento desenvolvido perante a Comissão Recursal será gratuito, resguardando-se o sigilo dos dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:26D50D2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.704 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A SÚMULA ADMINISTRATIVA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 17521/2022,

Decreta:

Art. 1º. Compete ao Prefeito Municipal e ao Procurador Geral do Município a edição de súmula administrativa, com efeito vinculante sobre toda a estrutura do Poder Executivo, sendo nulos os atos e decisões que as contrariarem, impondo-se a apuração de descumprimento para responsabilização pessoal e funcional.

Art. 2º. A proposta de súmula administrativa poderá ser adotada *ex officio* pelo Prefeito Municipal ou pelo Procurador Geral do Município, podendo ser também apresentada pela Comissão Recursal, pelo Controlador Geral e pelos Secretários Municipais.

Art. 3º. A súmula administrativa somente terá eficácia a partir da data de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º. A súmula administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Art. 5º. A edição de súmula administrativa cuja objeto imponha novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.

Art. 6º. A critério do Prefeito Municipal e do Procurador Geral do Município, a edição de súmula administrativa poderá ser precedida de consulta pública, revestida de caráter informativo à tomada de decisão.

Art. 7º. A súmula administrativa será revogada por decisão do Prefeito Municipal e do Procurador Geral do Município.
Parágrafo único: O ato de revogação da súmula administrativa deve ser publicado no Diário Oficial do município, surtindo efeitos a partir da publicação.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F655509F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 15.711 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.621 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 16831/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso I, alínea *b,* do Decreto nº 15.621 de 09 de Setembro de 2022, o qual Constitui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*
I *----------*
a) *----------*
b) *Suplente - Amanda Fernanda Lourenço dos Santos;*
---------- (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.621 de 09 de Setembro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:280FAA4E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - DELMAR DA SILVA.

Palmeira, 26 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19380/2022.

Motorista II:

DELMAR DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C52DA486

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.701 DE 26/10/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75.400,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil quatrocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
277 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00
278 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 9.000,00
282 - 3.1.90.49.00.00 104 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 35.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
349 - 3.1.90.49.00.00 303 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 9.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.130. Pagamentos de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
651 - 3.1.91.13.00.00 934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.400,00

Total Suplementação: R$ 75.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 101 R$ 20.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 102 R$ 9.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 104 R$ 35.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 303 R$ 9.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 934 R$ 2.400,00

Total da Receita: R$ 75.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:0A2C367F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.705 DE 26/10/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei

Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
207 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00
209 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 26.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5C4C0AAC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.706 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS VISANDO A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e atendendo ao pedido formulado através do o contido no Procedimento Administrativo n° 14513/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial que será responsável pelo desenvolvimento de estudos visando a regulamentação dos procedimentos relacionados a elaboração de planilhas de composição de custos para os processos licitatórios a serem instaurados pelas Secretarias municipais, a qual será composta pelos seguintes representantes:

I) Keitry Kellen Swiech Gabardo – representando o Controle Interno;
II) Manuella Ferreira Marques – representando o Departamento de Contabilidade;
III) Leiliane Costa – representando o Departamento de Compras e Licitações;
IV) Railson Vieira da Silva – representando a Procuradoria Jurídica;
V) Diego José Lopes - representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VI) Andreza Schmidt Gonçalves - representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VII) Ápio Conti Ricci - representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A1545113

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 15.710 DE OUTUBRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 16381/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, inciso x, alínea *e,* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º ----------

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
---
e) Paulo Henrique Taufer – Suplente ;
----------*"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DF5EC9E6

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.702 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.571 DE 11 DE AGOSTO DE 2022 QUE CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 17016/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, do Decreto nº 15.571 de 11 de Agosto de 2022, que Convoca a XIV Conferência de Saúde, passando a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 1º** Fica convocada a XIV ConferênciaMunicipalde Saúde, a se realizar no dia 18 de novembro de 2022, no horário das 13:30 hrs às 16:30 hrs, com o tema: "O SUS na Pandemia e Pós-Pandemia: enfrentando dificuldades, superando desafios!".*

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.571 de 11 de Agosto de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4FF057A7

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.706 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - NOMEIA A COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e atendendo ao pedido formulado através do o contido no Procedimento Administrativo n° 15923/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde, a qual será composta pelos seguintes representantes:

I) Manuella Ferreira Marques;
II) Lindomar José Guesser;
III) Ismael Lourenço Albino;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B7DD9FD3

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.709 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE TERRITORIALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE INDICADORES DA ATENÇÃO BÁSICA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e atendendo ao pedido formulado através do o contido no Procedimento Administrativo n° 16034/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Territorialização, Avaliação e Monitoramento de Indicadores da Atenção Básica, a qual será composta pelos seguintes representantes:

I) 02 (dois) representantes da Assessoria de Atenção Primária:
a) Meline Freitas Hartmann;
b) Isabelly Araujo;

II) 02 (dois) representantes da gestão da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Simone A. S. Chaves;
b) Anna Angélica Alves Moscaleski;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:93736936

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.930 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 9.762 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 16742/2022 .

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 19.762 datada em 19 de Setembro de 2022, a qual concede Adiantamento à servidora Cristina Rocha Mezzadri.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:233ACDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI N.º 1237/2022

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
LEI N.º 1237/2022
26 de Outubro de 2022

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a criar um Crédito Adicional Especial no Orçamento para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suporte da despesas especificada a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0802.6-080	Execução SUAS – Proteção Social Especial	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte rubrica de receita:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA SUAS - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	50.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 26 de outubro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1F46CCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 20/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 100/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 20/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 100/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VINCULO PUBLICO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA AFONSO BOTELHO, 838 - CEP: 85012030 - BAIRRO: TRIANON, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.757.610/0001-22, neste ato representado por FERNANDO FRANCO NETTO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 594.546.107-59, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 100/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº100/2021 do **Processo dispensa 20/2021**, fica prorrogado pelo período **26/10/2022 até 30/01/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste
FERNANDO FRANCO NETTO
594.546.107-59
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B5FD5A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 680/2022 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **IPM SISTEMAS LTDA,** que tem por finalidade a aquisição de licença de uso de software para o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, Decreto n° 10.540/2022 e Acórdão n° 3413/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as publicações necessárias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Paranaguá/PR, 26 de outubro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:4D984BA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 40.2022

Resolução n° 40 de 04 de Outubro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA.	
11 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	47.000,00
		Total de Suplementação: 47.000,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	

01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.002.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA.	
05 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	47.000,00
		Total de Suplementação: 47.000,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 04 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:AF1ED47B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 221/2022 - HOPE CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
HOPE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Data: 14/10/2022

Objeto: Contrato nº. 221/2022. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia para execução da Revitalização da Praça Mário Roque, localizado na Rua da Praia, no Município de Paranaguá, PR. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 13381/2022.**

Valor: R$ 7.973.645,44 (sete milhões, novecentos e setenta e tres mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
José Elias da Silva

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:5C504656

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 205/2022 - NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 14.300.868/0001-11
Data: 25/10/2022

Objeto: **Termo de Apostilamento 01 ao Contrato 205/2022.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 2410/2022, onde informa que o valor de **R$ 100.435,78 (cem mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.1000.1325.3449051800.1303 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 100.435,78 (Cem mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:1A29778A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 05 AO CONTRATO N° 193/2020 - JAIME MARTINS DA SILVA - ME

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Partes: Município de Paranaguá
JAIME MARTINS DA SILVA – ME
CNPJ: 84.849.256/0001-68
Data: 25/10/2022

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº 193/2020. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 2415/2022, onde informa que o valor de R$ 185.580,88 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2064.1369.33390397802.1303 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 185.580,88 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)

Empenho: Conforme dotação orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:5B99A13E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2022 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PUQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANA – SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Data: 20/09/2022

Objeto: Contrato nº 210/2022. Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são representantes legais das partes e foram devidamente nomeados na forma dos respectivos documentos sociais, ou que são seus procuradores com poderes outorgados na forma dos respectivos atos constitutivos, estando investidos nos poderes necessários para assumir em nome da respectiva parte as obrigações ora avençadas.

Processo Administrativo nº 32423/2022

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor: R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos Reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
VITOR ROBERTO TIOQUETA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:F8E4DC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.789

PORTARIA N° 5.789

"Convoca candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Fiscal de Urbanismo, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.719/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.2 ao 14.7 do Edital de abertura, conforme especifica:

FISCAL DE URBANISMO

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
RODRIGO RICKEN	136880	1º
MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI	138298	2º

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4844F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.819

DECRETO Nº 3.819

"Dispõe sobre pontos facultativos nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo nas repartições públicas municipais do dia 28 de outubro de 2022, para o dia 31 de outubro de 2022, em razão da data comemorativa ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Excluam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os de segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, e, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", a Farmácia Municipal Dr. Ivo Petry Maciel Junior, e as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília, e, "Ana Neves" - Encantadas - Ilha do Mel.

Art. 3º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais o dia 1º de novembro de 2022, véspera de feriado nacional.

Art. 4º Excluam-se do disposto no art. 3º deste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os de segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, e, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", todas as UBS - Unidades Básicas de Saúde, o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, o Centro de Atenção - "Saúde da Mulher", o Ambulatório de Saúde Mental "Risoaldo Severino de Moura", o Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades Médicas "João Paulo II", o Centro Odontológico Christiane Rabello Silveira, a Unidade Gabriel de Lara, a Farmácia Municipal Dr. Ivo Petry Maciel Junior e, a Farmácia Municipal José Reis de Freitas - Seu Juquinha"

Art. 5º No feriado do dia 02 de novembro de 2022 deverão permanecer em funcionamento os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações e, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", a Farmácia Municipal Dr. Ivo Petry Maciel Junior, e as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília, e, "Ana Neves" - Encantadas - Ilha do Mel.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:705D27A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n° 43.269/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **ANDRÉ ALEXNDRE JACEWICZ DA LUZ,** Matrícula n° 10.420-1, Técnico de Enfermagem, admitido em 03/09/2010, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 26 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D4F7AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 PROCESSO Nº 24.652/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 3.704/2022, QUE DECORRIDO PRAZO RECURSAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, FARÁ REALIZAR, ÀS 14**h:00** do Dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2022, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMAD, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, COM O OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia especializada para a Realização de Estudos e Projetos visando a Recuperação Estrutural e determinação da Capacidade de carga da Ponte Rodoviária do Rio Ribeirão localizada na Avenida Senador Attílio Fontana (Estrada Velha da Alexandra) no Município de Paranaguá-Pr".
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:78F6F388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2022
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a prorrogação da abertura do processo de chamada pública em epígrafe, cujo objeto é o **"**firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a decoração natalina de espaços públicos no Município de Paranaguá, descritos no edital".
I- Considerando a solicitação da SECULTUR, através do inteiro teor do Ofício nº 556/2022, prorroga a data para apresentação da documentação para credenciamento, alterando o prazo de recebimento dos envelopes da documentação e abertura da sessão, para o dia **09/11/2022**, **às 09h:00**.
Demais informações permanecem inalteradas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:653B1E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição dos Seguintes Agregados: Rachão, Pedrisco, Bica-Corrida, Brita nº 1 e Areia de Britagem de Rochas (Pó de Pedra), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 970398
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 11**/11/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 12.950.259,00 (doze milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4EFBDD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 087/2022 – Registro de Preços nº 067/2022, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 087/2022 – Registro de Preços nº 067/2022,** que tem por objeto: **"Aquisição de Curativos Especiais para Atendimento de Pacientes com Lesões de Pele, contemplando Treinamento Técnico e Científico de Utilização, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 31.015/2022.

II. Adjudico os itens do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 09, 15 e 20 – **Empresa:** PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME **– CNPJ/MF sob o nº** 22.437.236/0001-22. / **Lotes:** 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 – **Empresa:** MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **– CNPJ/MF sob o nº** 35.934.545/0001-50. / **Lote:** 16 – **Empresa:** TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME **– CNPJ/MF sob o nº** 05.247.406/0001-97.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Outubro de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9A76319A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
CASA DE APOIO HOPE LTDA – CNPJ Nº 33.504.445/0001-68

Objeto: "Contratação emergencial de Prestação continuada de Serviços de Acolhimento, no sistema casa de apoio, em período integral, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento da paciente Solange Nascimento dos Santos, em cumprimento do procedimento administrativo nº MPPR-0103.22.000577-33. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 43.991/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Processo Administrativo Nº: 43.991/2022

Valor total da contratação: R$ 65.000,00 (Vinte mil e setecentos reais)

Prazo da Contratação: 180 (cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.001.010.3339039.5300.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 26 de Outubro de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C6643C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **029/2022**, que tem por **Objeto:** "Contratação emergencial de Prestação continuada de Serviços de Acolhimento, no sistema casa de apoio, em período integral, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento da paciente Solange Nascimento dos Santos, em cumprimento do procedimento administrativo nº MPPR-0103.22.000577-33. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 43.991/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** CASA DE APOIO HOPE LTDA – CNPJ Nº 33.504.445/0001-68.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 26 de Outubro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C5819DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 029/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 26 de Outubro de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B0014B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2022

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, **realizou-se a 8ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal** de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação das Atas da 6ª Reunião Ordinária de 26 de julho de 2022 e da 7ª Reunião Ordinária de 30 de agosto de 2022; 3. Apresentação do RDQA – 2º Quadrimestre de 2022; 4. Assuntos Gerais. **Estavam presentes os Conselheiros: Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo e Alessandra Gonçalves Reinhold (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos – Hemerson Saqueta Barbosa (Hospital Regional do Litoral – HRL), Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto). Trabalhadores em Saúde** - Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8), Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PR), Kellin dos Santos Bridarolli (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região). **Usuários** – Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), Roberto Costa (UMAMP – União Municipal da Associação de Moradores de Paranaguá), Jean Carlos Kuiavinski Freire e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC). Ausentes com justificativa**: José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), **Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá),** Lígia Regina de Campos Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde). **Convidados: Paulo Henrique de O. Alves (População), Leticia Avelino Alves,** Marcelle Cristine Coelho Pinto (FASP), Miguel Moreira (Observador), Mayara Souza (FASP), Gianfrank Tambosetti (SEMSA), Queila Nogueira (MPPR). **O Vice-presidente do Conselho o senhor Nilson Nishida iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Justificou a ausência do Presidente do Conselho e que por esse motivo estaria presidindo a reunião. Passou a palavra ao Primeiro Secretário para a leitura da ordem do dia. Claudomiro Macedo (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. Nilson Nishida (CRF): - Vamos colocar em aprovação a ordem do dia. Todos estão de acordo? Não havendo objeção foi aprovada. Passou para o item 1.** Expedientes do Conselho. **Nilson Nishida (CRF): -** Justificativas: José Dougiva (ABEAP), **Leonice da Costa (ACEDA), Valeska Tizzoni (Secretária Executiva do Conselho) e a Secretária Municipal de Saúde Lígia Cordeiro que está sendo representada pelo Gianfrank ao qual agradecemos a presença.** Documentos Recebidos: Ofício nº 2.274/2022 – SEMSA: Comunicado sobre realização do Concurso Público nº 01/2022 e Processo Seletivo Público (PSP) nº 01/2022, do município de Paranaguá; Ofício nº 2.289/2022 – SEMSA: Solicitação de pauta; Processo Nº 57109/2019: Referente a denúncia, essa denúncia é referente ao atendimento do ambulatório de Psiquiatria que o atendimento era no Banguzinho e foi encaminhado novamente para nós para anexar que agora temos um ambulatório novo para prestar atendimento a população. Todos esses ofícios e processos estão na sala do Conselho e se alguém precisar é só falar com a Valeska. Passamos para o item 2. Deliberação das Atas da 6ª Reunião Ordinária de 26 de julho de 2022 e da 7ª Reunião Ordinária de 30 de agosto de 2022. Algum Conselheiro gostaria de discutir ou alterar alguma coisa? Não havendo vamos colocar em deliberação. Quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Não havendo manifestação foram aprovadas as atas. Passamos para o item 3. Apresentação do RDQA – 2º Quadrimestre de 2022. Como todo ano é feita a audiência pública que fica gravada, então vamos assistir a gravação e depois colocamos em discussão para esclarecimentos das dúvidas. **O vídeo** foi apresentado por Gianfrank Julian Tambosetti - Servidor da SEMSA e Marcelo Mendes Teixeira – Procurador jurídico da FASP. **Gianfrank (SEMSA):** - "Venho apresentar o RDQA Relatório Detalhado do 2º quadrimestre 2022 das ações da Secretaria Municipal de Saúde Paranaguá. Essa apresentação se dá por orientação da Resolução nº. 459, de 10/10/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Aplicação de Recursos por Origem, sendo Municipal, Federal e Estadual de maio a agosto de 2022. Os Recursos Municipais

valor de R$ 44.516.250,19 equivalente a 86,37% do total de recursos, Recursos Federais R$ 6.175.607,99 equivalente a 11,98% do valor total, Recursos Estaduais R$ 845.715,79 equivalente a 1,65 % do total empregado, valor total dos recursos gastos R$ 51.537.573,97; Despesas com a COVID-19 referente aos meses de maio a agosto de 2022 totalizando um valor de R$ 37.032,19; A produção das Unidades Básicas de Saúde com a Estratégia Saúde da Família em Paranaguá total geral: Consultas Médicas do Programa Saúde da Família 50.772 consultas, consulta clínica médica em ESF 2.298 consultas, Consultas de Ginecologia na ESF 1.014 consultas, Consultas de Pré-Natal na ESF 2.824 consultas, Consulta de Enfermeiro Nível Superior na ESF 64.650 consultas; Total de Consultas nas Unidades 121.512 consultas; Total de Procedimentos realizados nas Unidades 267.417 procedimentos; Visitas Domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde no mesmo período 47.857 visitas; Total Geral das Unidades de Urgência e Emergência em Paranaguá: Consulta Médica de Urgência 54.430 consultas; Consulta em Pediatria na Unidade de Urgência 13.766 consultas; Total de Consultas nas Unidades 68.196 consultas; Total de Procedimentos nas Unidades de Urgência e Emergência de Paranaguá 214.533 procedimentos; Hospital de Campanha - Unidade 24 horas: Atendimentos de 0 à 11 meses: 33 atendimentos; 1 à 12 anos: 1.967 atendimentos; 13 à 120 anos: 4.333 atendimentos; Internamento de até 12 horas: 127 internamentos; Internamento acima de 12 horas 42 internamentos; Atenção Primária em Saúde: As Unidades Básicas de Saúde receberam dessanitização por conta da COVID-19 pra que tivéssemos todos os cuidados necessários pra receber a população de acordo com casos suspeitos que fossem detectados nas Unidades. Agentes Comunitários de Saúde passam por capacitação sobre cobertura vacinal. É muito importante que os agentes comunitários de saúde que ingressam nas casas dos moradores de Paranaguá tenham a noção sobre a carteira de vacinação. É importante que eles levem o espelho da carteira de vacinação e saibam fazer a conferência de tal carteira pra que aquelas crianças que não tenham recebido as vacinas no período adequado possam receber sob orientação do agente comunitário de saúde. Foram realizadas ações nas Unidades Básicas de Saúde do "Maio Laranja" que tem por objetivo conscientizar a população sobre o abuso sexual na infância e na adolescência. As Unidades de Saúde fizeram reuniões falando com a comunidade, com as escolas e com as próprias crianças a respeito do assunto. O dia "D" de vacinação que foi no dia 11 de junho em todas as Unidades Básicas de Saúde foi exitoso e todas as Unidades Básicas de Saúde conseguiram aplicar nesse dia somente 2.396 vacinas, o que foi um número bastante grande pra um único dia de vacinação. Houve um navio Filipino que chegou em Paranaguá e a pedido da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a prefeitura Municipal de Paranaguá através do departamento de vigilância em Saúde fez a vacinação contra a Covid-19 aos tripulantes desse navio. Levando em consideração que esses tripulantes não tinham tomado nenhuma dose da vacina por ela não estar disponível no seu país de origem foi um evento bastante importante tanto para a tripulação quanto também bastante prazeroso para a Secretaria Municipal de Saúde que ofereceu tal serviço. PlanificaSUS que é um modelo de planejamento de acordo com as estratégias do Ministério da Saúde pra dar continuidade aos atendimentos que começam na Atenção Primária em Saúde, foram levados a cabo tais treinamentos aqui no Litoral do Paraná e o município de Paranaguá se destaca por ter uma Unidade Modelo pra levar esse tipo de atendimento e pra começar tal planejamento no Litoral do Paraná. Reforma e Ampliação da nossa Unidade de Pronto Atendimento (UPA) que foi entregue à população no dia 05 de agosto do corrente. A Unidade de Saúde ficou moderna, muito espaçosa, super equipada e realmente é um orgulho não só pra Secretaria de Saúde do Município de Paranaguá como pra todos os parnanguaras que tem uma unidade de Atendimento bastante adequada para as necessidades de Urgência e Emergência. Os investimentos na Unidade foram no montante de R$ 14.000.000,00 e contará com consultórios, sala de Raio X, mais de 2.300 metros quadrados de área construída. Além de alas disciplinares e de Saúde Mental em casos moderados, o nome "Risoaldo Severino de Moura" foi dado em homenagem a primeira vítima da COVID no nosso município, um morador bastante conhecido em toda a região. A Unidade Rodrigo Gomes será reconstruída e ampliada: A Unidade Rodrigo Gomes que recebeu atendimento 24 horas na Ilha dos Valadares, a Ilha dos Valadares que teve um incremento de saúde de montante bastante grande com o advento de uma nova Unidade Básica de Saúde comportando três equipes e a reforma de uma outra Unidade de Saúde que comporta uma equipe e agora também com a ampliação da unidade de Saúde mais antiga a "Rodrigo Gomes". Uma ampliação de mais de 300m², totalizando 682,27m² de área construída. A Farmácia Municipal e a Central de Abastecimento Farmacêutico no dia 27 de julho foram inauguradas no Município de Paranaguá, ficam na Vila Divinéia como homenagem a uma Farmácia bastante antiga aqui do município ela foi chamada de "José Reis de Freitas" que é o seu Juquinha dono dessa Farmácia bastante conceituada e antiga aqui. O investimento em adequação e mobiliário é de R$ 650.000,00 mil aproximadamente.Leptospirose é uma doença que pode matar, houveram também aqui tanto treinamentos, conversas com os profissionais de saúde e com toda população a respeito da leptospirose que especialmente em ciclos de chuva no nosso município podem trazer casos graves da doença, tendo em vista que nós temos por conta do Porto uma população bastante abrangente de ratos e temos também aqui um período bastante abundante de chuvas. Um memorial em homenagem às vítimas da covid-19 foi erigido aqui em Paranaguá bastante bonito pra que a gente sempre tenha lembrança nas gerações futuras da tragédia que ocorreu nos últimos anos. Vigilância Ambiental: A dengue também é uma preocupação constante no município de Paranaguá e o município de Paranaguá com as Secretarias integradas fazem uma limpeza bastante abrangente nas áreas onde podem ter focos do mosquito. A 15ª Semana do Meio Ambiente também coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente recebe a Secretaria de Saúde e fazemos lá a campanha pra que as pessoas tenham consciência de não deixar focos de água que possam ser criadouros da Dengue. O SESC fez uma campanha regional e Paranaguá por conta da mobilização que faz contra a doença alcançou o 1ª lugar regional. A FASP tem contratado profissionais novos especialmente para as áreas de Urgência e Emergência e ela promove cursos regulares de integração desses profissionais, cada vez que chega profissionais novos pra que coparticipem do serviço esses profissionais recebem curso de integração. Esse é um ressumo do que foi dito até agora e eu chamo o Doutor Marcelo que é representante da FASP pra continuar a apresentação aqui." **Marcelo Mendes Teixeira (Procurador Jurídico da FASP):** - Iniciou fazendo a apresentação da composição do Conselho Curador representado pela Presidente Lígia Regina de Campos Cordeiro, seus membros, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Lúcia Leite Gomes de Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina Viana Ferreira dos Santos, Lisandro Marcos Floriano Filho, e Beatriz Nazaré da Silva Natel, apresentou a Diretoria Executiva da FASP: Everllin Dina de Camargo Guiguer - Diretora Geral, Diretora Financeira Administrativa Mayara Ariadne de Souza, Cleonice Ferreira - Diretora de Assistência à Saúde e o Procurador Jurídico Dr. Marcelo Mendes Teixeira. "As unidades geridas pela FASP atualmente são seis, a mais importante é a Unidade de Pronto Atendimento de Paranaguá – UPA 24 horas, temos também a Unidade de Atendimento 24 Horas Rodrigo Gomes – Valadares, o Centro de Diagnóstico e Especialidades "João Paulo II", o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, o Ambulatório de Saúde Mental e Centro de Atenção - "Saúde da Mulher" (Centro Ginecológico). Fazendo um resumo de procedimentos realizados nessas Unidades nesse período de maio à agosto nós temos dados importantes iniciando pela Unidade 24 Horas Rodrigo Gomes que na soma desse período tivemos um total de 26.756 procedimentos e consultas médicas; na UPA 24 horas compreendendo o período anterior a inauguração da nova Unidade nós tivemos 193.392 procedimentos e atendimentos médicos; no Centro de Diagnóstico e Especialidades "João Paulo II" ao todo foram 58.993 procedimentos e consultas médicas; no Laboratório que engloba os exames foram 131.008 procedimentos; no Centro de Atenção - "Saúde da Mulher" (Centro Ginecológico) foram 11.474 procedimentos e atendimentos médicos. Relatório somente com relação aos atendimentos de Consultas Médicas: somente na UPA foram 40.009 consultas médicas realizadas nesse quadrimestre, foram números que seguiram uma lógica, no mês de agosto houve uma queda, mas mantemos esses números na casa dos dez mil atendimentos por mês e no Rodrigo Gomes – Valadares foram ao todo 9.491 consultas médicas realizadas nesse período e ao todo na soma dessas duas Unidades, que são Unidades que há uma procura direta de pacientes e usuários em atendimento de Urgência e Emergência foram

49.500 consultas médicas. Na Saúde Mental que também é Atenção Secundária nós tivemos no CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial: 440 procedimentos individuais de Atendimentos Psicológicos; 456 Atendimentos Psiquiátricos; 65 Atendimentos de Enfermagem; 15 Atendimentos de Terapia Ocupacional; 05 Atendimentos de Assistência Social. Também houve Assembleias de pacientes e é importante destacar aqui que o CAPS ele vem retornando agora o atendimento aos usuários que necessitam do serviço, então já houve uma Assembleia de pacientes, houve também 03 procedimentos com relação ao Grupo de Familiares e 36 Atividades Terapêuticas. No Ambulatório de Saúde Mental recentemente inaugurado em maio, nesse espaço já foram realizados nesse quadrimestre 900 Atendimentos Psicológicos; 730 Atendimentos Psiquiátricos; 177 Atendimentos de Assistência Social e em virtude desse atendimento que é realizado ali foram realizados 26 encaminhamentos para Internamento. Fazendo um parêntese que o Ambulatório de Saúde Mental ele é responsável pela regulação da Central de Leitos do Estado, portanto recebe solicitações de internação psiquiátrica de toda a rede municipal de saúde. É importante destacar sobre a Central de Leitos foi uma implementação que hoje é uma realidade, acontece na UPA que é interligada com todo o Estado, o encaminhamento ao Hospital de referência, então aqui os dados com relação aos pacientes que foram cadastrados na Central de Leitos nesse período, então ao todo foram 833 pacientes que deram entrada na Central de Leitos pelas Unidades geridas pela FASP desse número 317 foram encaminhados para o Hospital Regional e outros 159 foram encaminhados para Hospital de referência de Curitiba ou outras Regiões do Estado, também indicamos que houve 354 pacientes que inicialmente foram cadastrados na Central de Leitos, mas seja por alta por melhora do quadro clínico ou até mesmo óbito, etc. Fizemos algumas promoções em Saúde, capacitações que a FASP promoveu nesse período, aqui uma Capacitação sobre atendimento à Saúde Mental, na imagem foi uma reunião realizada aqui na Secretária, o gerente de Saúde Mental, o Psicólogo Felipe Carvalho explica que o tema central da qualificação foi voltado ao fluxograma de atendimentos em Saúde Mental com ênfase nos serviços prestados para essa população. Destacamos que na primeira semana de maio houve a inauguração do Ambulatório de Saúde Mental que justamente esse espaço voltado a Saúde Mental e ele possui uma equipe multiprofissional composta por Médico Psiquiatra, Psicólogo e Assistente Social e já é responsável pelo atendimento da maior parte da demanda de saúde mental encaminhada ao nível secundário trabalhando sempre sob a perspectiva da interdisciplinaridade e do cuidado integral e humanizado. Houve uma ação voltada aos trabalhadores da saúde que atuam nas Unidades geridas pela FASP, foram dois dias de ação voltada a equipe de enfermagem com o tema abordado "Saúde Mental dos trabalhadores em Urgência e Emergência". Também nesse período houve diversas integrações com novos profissionais concursados a FASP promoveu o chamamento de mais de cem profissionais contratados via concurso público, essas publicados foram dos momentos dessas integrações, uma integração inicial com esses profissionais pra saber a designação, local de trabalho, noção da regulamentação, do regimento da FASP como a coisa funciona. Sobre o concurso público até esse quadrimestre foram contratados 166 profissionais pela FASP, aqui dados importantes a se destacar: 77 Técnicos de Enfermagem; 16 Enfermeiros e 39 Médicos Generalistas atualmente já integram o quadro da FASP e fazem parte desse número inteiro de profissionais sendo 166 profissionais que já integram o quadro efetivo da FASP. Também agora no mês de agosto tivemos a inauguração da UPA de verdade: Unidade de Pronto Atendimento finalmente, era uma pauta muito importante há muito tempo, a UPA nova é uma realidade no município de Paranaguá, então a FASP obviamente tem o maior orgulho de fazer a gestão dessa Unidade, somando toda essa equipe de profissionais os concursados hoje que integram a FASP. Essas informações são um resumo dos relatórios referente ao 2° quadrimestre de 2022. A FASP presta contas anual junto ao Conselho Curador e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná destacando que a FASP já possui as Contas de 2020 e recentemente já teve as contas aprovadas com relação ao exercício de 2021. Muito Obrigado." Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail fasp@paranagua.pr.gov.br. O vídeo da apresentação teve a duração de 22 minutos e 20 segundos. **Nilson Nishida (CRF): - Alguma pergunta? Paulo Alves (População): - Cumprimentou a todos. "Eu não vi no slide sobre a questão de atendimento à ginecologia, quem faz esse atendimento? É o próprio ginecologista? Nesses slides que do CAPS eu não vi muito igual fizeram no ambulatório sobre encaminhamento no ambulatório e encaminhamento no CAPS." Nilson Nishida (CRF): - "Paulo vou pedir desculpas porque a gente não te informou, se a gente for fazer a apresentação do relatório integral vamos ficar dois dias aqui, esse relatório completo ele está por escrito se você quiser peça a Valeska que ela te fornece impresso com todos esses dados do CAPS, do Ambulatório, do CTA, está tudo lá, porque se colocarmos tudo na apresentação ficará muito extenso, peço a gentileza de solicitar à Valeska que ela fornece sem problema nenhum. Com a autorização do Gianfrank aqui presente a apresentação e o vídeo estão à disposição dos conselheiros e dos usuários que quiserem é só solicitar a nossa Secretária Executiva que ela providencia. Com relação a essa questão dos encaminhamentos pra Curitiba se você puder responder." Claudomiro Macedo (SEMSA): - "No relatório geral tem todos os dados do CTA inclusive os dados estatísticos, o que foi respondido e o que está justificado." Paulo Alves (População): - "Obrigado." Gianfrank (SEMSA):** - "Por conta da legislação que foi desenvolvida nos 30 anos do SUS existe algumas peculiaridades que os Conselheiros precisam ir conhecendo com o tempo, nós tivemos um movimento que se chama "Pacto pela Saúde" onde um eixo se chama Pacto de Gestão, nesse pacto de gestão os Municípios em consonância com o Governo Federal assumiram responsabilidades pelos Estados de Saúde. A partir disso veio a CIB/PR que diz que o município de Paranaguá até então é responsável pela Atenção Primária em Saúde, embora seja solidária também a responsabilização em casos específicos de outro tipo de adesão. A Atenção Primária em Saúde faz relação as Unidades Básicas de Saúde e ao Postos de Saúde, quando falamos em especialidades isso ficou decretado ao Estado do Paraná, então oi que o Estado fez a partir dessa ocasião? Ele disponibilizou o teto financeiro e disponibilizou certas clínicas que foram contratualizadas para que pudéssemos encaminhar esses pacientes, essas clínicas estão distribuídas na Região Metropolitana e em Curitiba." **Nilson Nishida (CRF): - "Com relação aos dados estão todos no relatório, se tiverem dúvidas entrem em contato conosco que encaminhamos a** Secretaria e eles sempre nos respondem. Dando uma resposta aos Conselheiros que a resposta sobre a Saúde Mental está atrasada, mas existe uma justificativa que o Doutor Felipe está afastado por motivo de saúde, assim que ele retornar fará o término da resposta e nos encaminhará. Em relação a isso até pra constar em ata, fizemos também alguns questionamentos em relação a Farmácia, estamos com atraso de algumas respostas, inclusive tem um que já faz dois anos, sei que parte das respostas não é da Farmácia, mas eu peço que o setor monitore esse processo pra poder verificar e obtermos a resposta. Sobre a ivermectina que foi a um ano e meio atras e ele ainda não retorno, verificamos que ele está na Administração e queremos saber porque está lá há tanto tempo." **Gianfrank (SEMSA):** - "Você tem o número do processo?" **Nilson Nishida (CRF): - "A Valeska me encaminhou, mas não tenho aqui, mas eu peço pra Valeska te encaminhar e tem outra resposta da Farmácia que está desde junho pendente. Gianfrank (SEMSA):** - "Sobre o que seria esse processo?" **Nilson Nishida (CRF): - "É em relação ao atendimento da Farmácia e da gestão das novas Unidades, eu já pedi pra Valeska reconduzir os ofícios e dar uma ajuda pra gente e encaminhar aos Conselheiros. É necessário que a Lígia responda os nossos ofícios rapidamente, inclusive esse de 2019 ela esperou abrir o Ambulatório, ela já tinha respondido e agora concluiu, o que ela prometeu, ela fez e nos encaminhou o processo." Luiz Delphim (SINDIPETRO PR/SC): - Cumprimentou a todos. "não deixaria essa oportunidade de cumprimentar a Administração Municipal em nome do nosso Diretor, depois de vários anos a UPA virou UPA, não podemos deixar de elogiar o que foi feito, o que é público, e infelizmente também queria deixar marcado nos anais do Conselho que durante a inauguração houve uma agressão com polícia municipal, um guarda municipal a um repórter na frente do Conselho, o Presidente estava lá e do Prefeito Municipal, então é muito grave, que ano nós estamos que a barbárie continue acontecendo na frente do público, não era pra ser nem nos fundos nem na frente da autoridade pública**. Lamento o que aconteceu." **Nilson Nishida (CRF): - "Aproveitando a palavra do Delphim**

bastante importante, eu fiz um comunicado na guarda municipal a gente também teve problema na nossa sala, onde estamos com a segurança complicada ali no Terminal de Ônibus, inclusive para a população que frequenta o local, nós solicitamos através da Lígia, quero agradecer a Lígia pelo apoio que tem nos dado e encaminhou o ofício até o Secretário de Segurança Pública e hoje o módulo da guarda municipal está localizado em frente ao Correio que é um Órgão Federal e não tem um módulo dentro do Terminal de Ônibus que é municipal, então por intermédio do nosso Conselho encaminhado a Secretária Lígia solicitamos que o módulo foi transferido para dentro do Terminal de Ônibus, nós verificamos a resposta no final da semana passada e o Secretário de Obras e o de Segurança são a favor, então provavelmente no próximo período já tenha sido deslocado o módulo." Paulo Alves (População): - "Tem que ver se as câmeras estão funcionando porque tem gente pichando o Terminal, se puder ver isso aí." Nilson Nishida (CRF): - "Gostaria de fazer um convite ao Secretário de Segurança, porque a gente já solicitou antes com relação as Unidades Básicas, já tivemos outras situações dentro das Unidades, graças a Deus faz tempo que não temos." Gianfrank (SEMSA): - "Faz tempo." **Nilson Nishida (CRF): - "Vamos verificar com eles em relação a isso qualquer coisa os chamaremos aqui para conversamos. Mais algum conselheiro? Não. Em relação a FASP houve mudanças na Diretoria agora é a Cleonice tem bastante experiência e com certeza vai dar continuidade ao atendimento da FASP e a Marcele que sempre nos atendeu agora ela é Diretora do CMD "João Paulo II", a gente agradece a Marcele que sempre trouxe resposta da FASP ao Conselho. Passamos para assuntos gerais. Algum Conselheiro gostaria da palavra?" Paulo Alves (População): - "Eu estive na UPA gostei do atendimento só tenho uma questão, que quando eu cheguei tinha um senhor que estava há quatro horas esperando, aí eu falei com o segurança a questão desse senhor por conta de ser um idoso e estar todo esse tempo e ele falou com a recepção ele foi atendido, só gostaria que o pessoal da estratificação visse esse tipo de situação." Nilson Nishida (CRF): - "O Gianfrank passará a informação a FASP que é quem faz o gerenciamento." Mayara Souza (FASP):** - "Sou a Diretora Financeira Administrativa da FASP, quero justificar a ausência da Cleonice por estar com problema de saúde." **Nilson Nishida (CRF): - "Os Conselheiros já conhecem a Cleonice, mas quando ela estiver presente faremos a sua apresentação, quero agradecer a sua presença, a FASP sempre de prontidão, sempre nos respondendo prontamente tudo o que precisamos. A FASP contratou um Neurologista e vamos ter uma diminuição na fila bastante grande. Muito obrigada pela ajuda. Macedo verificar a questão da entrada pra gente poder agilizar, conversamos com a Valeska pra ela ficar lá embaixo, porque a identificação é obrigatória de todos os presentes aqui pra ficar mais fácil. Obrigado Macedo. Nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e** eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:9DC6DA44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório destinado ao CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por item, apresentou como licitantes vencedores:

Moura e Leal Ltda-EPP, CNPJ 00.273.974/0001-49, vencedora dos itens 02, 11,13,14,18 e 18 no valor total de R$ 907,80 (Novecentos e sete reais , e oitenta centavos), para período de 12(doze) meses.

b) RJ Gonçalves Bazani Livraria e Papelaria -ME, CNPJ 33.974.587/0001-99, vencedora dos itens 01,03,04,05,06,07,08,09,17 e 21 no valor total de R$ 6.439,45 (Seis mil quatrocentos e trinta e nove reais , e quarenta e cinco centavos), para período de 12(doze) meses.

Paranavaí, 26 de outubro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5A7B0B9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível (diesel s10) destinados ao abastecimentos dos maquinários e caminhões que compõe ao Programa Estradas da Integração- Patrulha Rural cedidas ao Consórcio CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão maior percentual de desconto por item, apresentou como licitante vencedor:

RR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , CNPJ 13.435.178/0001-07, vencedora do licitante com a quantidade estimada em 68.097 litros de Diesel S10 , com percentual de desconto de 1,15%.

Paranavaí, 26 de outubro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D6E99BD9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE ITEM DESERTO

AVISO DE ITEM DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA, torna público que o Pregão Eletrônico nº 009/2022, realizado no dia 18 de outubro de 2022 as 10:00 horas, horário de Brasília/DF, objetivando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório destinado ao CICA, e conforme especificações constantes no termo de referência, que os itens 10,12,15,16 e 20, foram considerados FRACASSADOS. Informações e esclarecimentos: Tel. (44) 3422-5157; e-mail admcica@gmail.com; ou na Sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1961, Paranavaí-PR, nos dias úteis, em horário de expediente das 08:00 as 12:00h e das 13:30 as 17:00horas .

Paranavaí, 26 de outubro de 2022.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0199720E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEX. 72-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES ODONTOLÓGICAS - EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 72/2022 para contratação de serviços odontológicos na especia- lidade de PERIODONTIA E PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAIS, conforme Certificado de Regis- tro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 11ª – CP 05-2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	140/2022
b) Licitação Nrº:	72/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	25/10/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE PERIODONTIA E PACIENTES COM NE- CESSIDADE ESPECIAIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 - EXERCÍCIO 2.022
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 40.918.053/0001-00					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	29	PROCED	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	R$ 20,00	580,00
2	40	PROCED	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	R$ 45,00	1.800,00
3	19	PROCED	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R$ 45,00	855,00
Total:					3.235,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$3.235,00 (Três mil, duzentos e trinta e cinco reais).

PARANAVAI, 26 de outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E8FDFFC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEX. 73-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 73/2022 para contratação de serviços médicos na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGIA, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 35ª – CP 04-2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	141/2022
b) Licitação Nrº : c) Modalidade :	73/2022 Inexigibilidade
d) Data Homologação : e) Objeto Homologado :	26/10/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA (CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
SANTANA & BETTI LTDA. - CNPJ: 08.687.692/0001-08					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	125	EXAME	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	R$ 42,00	5.250,00
Total:					5.250,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

PARANAVAI, 26 de outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:489F9EC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEX. 74-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 74/2022 para contratação de serviços médicos na especialidade de GASTROENTEROLOGIA, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 45ª – CP 04- 2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Ane- xo I -A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	142/2022
b) Licitação Nrº :	74/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	26/10/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA

	(CONFORME CHAMAMEN- TO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO - CNPJ: 04.792.670/0001-49					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	18	EXAME	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRO-GADA ENDOSCOPICA (CPRE)	R$ 3.800,00	68.400,00
Total:					68.400,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$68.400,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos reais).

PARANAVAI, 26 de outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F018B7CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I PE 29/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I- PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº.01/2022**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere a data de Abertura e realização da Sessão publica, conforme teor abaixo elencado:

Leia como segue e não como constou:

1. Determina nova data para realização da sessão publica do certame como segue:

•
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de novembro de 2022 às 08:00 horas.

•
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às13:30 horas do dia 08 de Novembro de 2.022.

•
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília(DF).

•
LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado"

•
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

2. As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 26 de Outubro de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6BC0F093

PROCURADORIA
LEI Nº 5.200/2022

Institui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), com aplicabilidade ao Município de Paranavaí, que tem por finalidade promover a universalização dos serviços públicos municipais de gestão dos resíduos sólidos, mediante o estabelecimento de metas, indicadores e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos.

§ 1º Constitui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), o documento inserido no Anexo I desta Lei.

§ 2º A gestão de resíduos sólidos no Município de Paranavaí observará o que estabelece esta Lei e a legislação vigente, em especial as Leis nº 11.107, de 6 de abril de 2005, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 12.305, de 2 de agosto de 2010, e 14.026, de 15 de julho de 2020.

§ 3º A opção por solução consorciada intermunicipal para a gestão dos resíduos sólidos com a elaboração do plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos dispensa a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos do § 9º do art. 18 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se a gestão integrada de resíduos sólidos, os seguintes:

I – Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);
II – Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS);
III – Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC);
IV – Resíduos Sólidos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico (RSAN);
V – Resíduos Sólidos Industriais (RSI);
VI – Resíduos Sólidos Agrossilvopastoris (RSA);
VII – Resíduos Sólidos de Mineração (RSM);
VIII – Resíduos Sólidos dos Serviços de Transporte (RST);
IX – Resíduos Sólidos com Logística Reversa Obrigatória (RSLR).

§ 1º Os RSU de que trata o inciso I desse artigo são classificados em:

I – Resíduos Sólidos domiciliares ordinários, para fins de coleta convencional sob responsabilidade de Administração Municipal, aqueles originados de atividades domésticas, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços que possam ser acondicionados em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 600 (seiscentos) litros/semana, compostos por resíduos orgânicos, de origem animal ou vegetal, e rejeitos, e que possam ser destinados aos sistemas de tratamento disponibilizados pelo Município em solução consorciada;
II – Resíduos Sólidos domiciliares recicláveis, para fins de coleta seletiva, os potencialmente recicláveis, originários de atividades domésticas, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, devidamente acondicionados, com volume igual ou inferior a 600 (seiscentos) litros/semana, que serão destinados preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, contratadas pelo Município;
III – Resíduos Verdes domiciliares considerados os resíduos de podas, galhadas, folhas e outros restos vegetais, para fins de agendamento de coleta ou disponibilização em pontos de entrega voluntária (PEV) sob responsabilidade de Administração Municipal, com volume igual ou inferior a 2m3 de resíduos/mês, desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;
IV – Resíduos Volumosos domiciliares, considerados os materiais de grandes dimensões tais como mobiliários, equipamentos domésticos de grande porte, grandes embalagens e madeiras de diversas origens, não passíveis de recolhimento via coleta enquadrada nos incisos I e II

do § 1º deste artigo, para fins de agendamento de coleta ou disponibilização em pontos de entrega voluntária (PEV) sob responsabilidade de Administração Municipal, com geração de até 1 (um) volume/mês, desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;
V – Resíduos de Serviços de Limpeza Urbana, constituídos pelos resíduos originados dos serviços de varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana.

§ 2º O acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido urbano não enquadrado nos incisos I a V do § 1º desse artigo serão, obrigatoriamente, de responsabilidade do grande gerador e fiscalizados pelo Município.

§ 3º Considera-se grande gerador, para efeitos dessa Lei, os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos privados, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, terminais rodoviários e aeroportuários, entre outros, exceto residenciais, cujo volume de resíduos sólidos gerados não se enquadre nos incisos I a V do § 1º deste artigo.

Art. 3º. Compete à Administração Municipal:
I – realizar a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados da execução dos serviços de limpeza pública urbana;
II – realizar a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares de que tratam os incisos I a V do § 1º do art. 2º dessa Lei;
III – ofertar o agendamento de coleta ou disponibilização de pontos de entrega voluntária (PEV) dos RCC originados de domicílios, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com volume de até 1 m3 de resíduo/mês, e posterior destinação final adequada, desde que o material destinado à coleta esteja devidamente acondicionado e sem a presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;
IV – promover a segregação na fonte, o acondicionamento, a coleta, o transporte e a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados nos edifícios públicos;
V – fiscalizar os geradores privados de resíduos sólidos;
VI – promover a educação ambiental continuada.
§ 1º As atividades de transbordo, destinação, inclusive tratamento e triagem, e disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza somente poderão ser realizados em áreas com licenciamento ambiental.

§ 2º Os grandes geradores de resíduos sólidos, definidos na forma da Lei Municipal nº 3.641/2010, permanecerão com a responsabilidade pela coleta, transporte e destinação final de resíduos.

Art. 4º O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contempla, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos municipais, a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 5º O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contempla metas imediatas, de curto, médio e longo prazo, e o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, bem como a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira.

Parágrafo único. Para o alcance das metas descritas no caput desse artigo, são objetivos específicos do PIGIRS:
I – universalizar o acesso e a efetiva prestação do serviço público municipal de gestão de resíduos sólidos;
II – promover a gestão integrada e consorciada de resíduos sólidos com participação ativa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental;
III – restabelecer o equilíbrio financeiro dos municípios consorciados na gestão de resíduos sólidos;
IV – garantir a responsabilidade compartilhada dos entes públicos e privados envolvidos no gerenciamento de resíduos sólidos;
V – fortalecer as cadeias de reciclagem, logística reversa e tratamento de resíduos sólidos;
VI – promover a prevenção, a minimização e a mitigação dos impactos ambientais negativos da disposição final de resíduos sólidos.

Art. 6º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverão observar o disposto no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à agência reguladora, se aplicável, às instituições fiscalizadoras e aos responsáveis pelo exercício do controle social do PIGIRS.
Parágrafo único. Compete à Administração Municipal, para dar cumprimento ao disposto no caput, executar, monitorar e avaliar o PIGIRS no âmbito de seu território.

Art. 7º Fica a Secretaria de Meio Ambiente encarregada da operacionalização e monitoramento da execução do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo suas atribuições:
I – acessar os documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PIGIRS;
II – promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços de manejo dos resíduos sólidos ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal.

Art. 8º Compete ao Município fiscalizar junto aos prestadores dos serviços de que trata essa Lei o atendimento das metas estabelecidas no PIGIRS devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 9º O PIGIRS/CICA deverá ser revisado, obrigatoriamente, no mínimo a cada 10 (dez) anos.

§ 1º A proposta de revisão do PIGIRS deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das Políticas Municipais, Estaduais de Resíduos Sólidos, de Saúde e de Meio Ambiente;
II – do Plano Municipal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos;
III – do Plano Diretor Municipal;
IV – do Plano de Bacia Hidrográfica.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá garantir a participação social na revisão do PIGIRS, obedecidos os princípios da informação, da publicidade e da transparência.

Art. 10 São atos lesivos à limpeza pública urbana:
I – depositar, lançar ou atirar, nos passeios ou nos logradouros públicos, papéis, invólucros, embalagens ou assemelhados que causem danos à conservação da limpeza urbana;
II – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos sólidos de qualquer natureza e volume;
III – descarregar ou vazar águas servidas, tais como decorrentes de limpeza de veículos, limpeza de esgotos e assemelhados em passeios ou logradouros públicos;
IV – assorear logradouros públicos em decorrência de decapagens, desmatamentos ou obras;
V – depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente;
VI – danificar equipamentos de coleta automatizada e manual dispostos em logradouros;

VII – depositar em passeios, vias ou logradouros públicos, riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios ou em suas margens animais mortos ou partes deles.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos deste artigo, os infratores ou seus mandantes estarão sujeitos a efetuar a remoção do material disposto, reparar danos causados ou indenizar o Município de Paranavaí pela execução dos serviços, sem prejuízo das multas correspondentes.

Art. 11 A aprovação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), não importa em obrigatoriedade de futura cessão, gestão ou operação conjunta do aterro sanitário do Município de Paranavaí.
Parágrafo único. A critério do Município de Paranavaí, após realizados os devidos estudos de viabilidade técnica e econômica, bem como, aprovação dos gestores municipais, poderá haver a cessão, gestão ou operação conjunta do aterro sanitário de Paranavaí, devendo ser considerado todos os investimentos até então realizados pelo Município no aterro municipal, condicionada a prévia aprovação legislativa.

Art. 12 As despesas dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, serão custeadas com a Taxa de Coleta de Lixo, prevista no art. 255 do Código Tributário Municipal.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:93869626

PROCURADORIA
LEI Nº 5.201/2022

Denomina de Euclides Volpato, a rua sem denominação 2, localizada na Chácara Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada de Euclides Volpato, a rua sem denominação 2, localizada na Chácara Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:685E9E4C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.202/2022

Denomina de Rua PIONEIRO APARECIDO BARBARESCO a Rua Projetada "B", do Jardim Joelsa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua PIONEIRO APARECIDO BARARESCO a Rua Projetada "B", do Jardim Joelsa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B83C355E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.203/2022

Denomina de Rua NEUCTON ALVES TORRES DA SILVEIRA, a atual Rua Projetada F, localizada no Jardim Joelsa, Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua NEUCTON ALVES TORRES DA SILVEIRA, a atual Rua Projetada F, localizada no Jardim Joelsa, Município de Paranavaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5E701124

PROCURADORIA
LEI Nº 5.204/2022

Denomina de Rua LÍGIA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA a Rua Projetada "E", do Jardim Joelsa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua LÍGIA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA a Rua Projetada "E", do Jardim Joelsa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AF3D9746

PROCURADORIA
LEI Nº 5.205/2022

Altera os incisos I e IV do artigo 186, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Os incisos I e IV do artigo 186, da Lei Municipal nº 3.891/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 186...
(...)
I - no caso dos incisos I e II e V e VII do Art. 184, limitado ao período de doze meses, prorrogável por igual período.
(...)

IV - nos casos do inciso VI do Art. 184, até a duração do serviço público temporário, limitado ao período de doze meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7848703F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº. 951/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Órgão Técnico,** para o exercício de 2023, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com finalidades de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

João Atílio Justiniano Segré - Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí - **Presidente da Comissão;**
Zaqueu de Souza Dias - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí - **Secretário da Comissão;**
Joabe Correa Guedes da Silva - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 25 dias de outubro de 2022

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal
Decreto Nº. 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:55AA79B1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - EXTRATO DE CONTRATO - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE OUTUBRO DE 2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Estado do Paraná, com sede no Centro de Eventos, Avenida Heitor Alencar Furtado, nº3260, Jardim Belo Horizonte, neste ato representado por sua Diretor, **LEANDRO RODRIGUES CASTRO**, doravante denominado simplesmente AUTORIZANTE.

CONTRATADA: COLEGIO ESTADUAL DE PARANAVAI, com sede na Rua Guapore 2425, Centro, Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representada por **DANIEL BUNIOTI** inscrito no RG sob o nº 8.282.859-1 SSP-PR e portador de CPF nº 044.626.869-00

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS "ARMANDO TRINDADE FONSECA", para o evento **PROJETO ALEGRARTE**, sendo o Salão de Exposições o espaço a ser utilizado no dia 21 DE OUTUBRO A 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica Isento da taxa de utilização do Centro de Eventos "Armando Trindade Fonseca", conforme Decreto nº 16.268/2015.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretoria de Turismo e Eventos

DANIEL BUNIOTI
Responsável Legal do Evento

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D590EE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.261/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **JHENIFER STEFANI DA SILVA CORREA, C.P.F. N°. 077.575.169-35,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.210/2022, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7B92C2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.262/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI, C.P.F. N°. 023.223.971-13,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.212/2022, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:488CF81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.263/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento protocolado, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Educador Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **LETÍCIA MARQUES SILVA,** Matrícula nº. 10146, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.308/2019, no cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 25 de outubro de 2022, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FB3FD4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA AMÉLIA DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARIA AMÉLIA DOS SANTOS
CPF/MF: 112.567.089-32
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 11 DE FEVEREIRO DE 2022 A 26 DE OUTUBRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:579B9ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA AMÉLIA DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARIA AMÉLIA DOS SANTOS
CPF/MF: 112.567.089-32
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 11 DE FEVEREIRO DE 2022 A 26 DE OUTUBRO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C7E35464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 302/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **TIAGO SOUZA LOPES, C.P.F. N°. 438.120.778-50,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	TIAGO SOUZA LOPES	FINAL DE FILA
2º	AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APOS TOMAR POSSE
3º	IVO DIEGO PEREIRA SANTANA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APOS TOMAR POSSE
4º	JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APOS TOMAR POSSE
5º	LUCAS RUIZ DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	SARA ANDRESSA CONSANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	GOLAM REMBERTO PEREYRA MELGAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	ISADORA GIL DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	CAMILA MARIA BORGES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	KEVIN FELIPE BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	ISABELA ARANTES FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	EDSON LUIZ DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	GUILHERME FELIPE DA SILVA MIERZWINSKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	IRAM FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

18º	ANTONIO CARLOS CAMARGO DALLMANN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	JAQUELINE DE OLIVEIRA GESKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	AMANDA TULER BELUOMINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	IGOR EDUARDO DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	CAIO CEZAR CATISTE SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	GUILHERME STEVANATO ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	ALDREY WILLIAM RAMOS ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	MARIZE MOTA GONÇALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	MATHEUS SIMÕES MAGALHÃES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	DRIELLE CONOR ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	RAFAEL YOSHIO HASHIMOTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	BRUNA GRAZIELLA MADUREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	YUTAKA MARIO KOBAYASHI JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	SABRINA OLIVEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	HIGOR FERNANDES FERRARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	ÉRIC NOGUEIRA PALOZI FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	HILBERT TAKASHI OKU PROCHNOW	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	VITOR MENEGHETTE TRANIN DE PAULI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	FÁBIO LOURENÇO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	LUIZ CARLOS SOUZA FREITAS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	EDUARDO POGGI VASSOLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	FELIPE MATOS DOS SANTOS LERCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	BRUNO PAVEZI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	JOAO VICTOR GOSS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	THIAGO DE MORAES YAZAWA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	HEITOR HILLMANN GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	GABRIELA GOMES DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	SERGIO KAZUO MARUMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	DANIEL ALEXANDRE TARBAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ANA PAULA SANTOS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ANDERSON BOTELHO MARION	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	BRUNO PEDRO RAMOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	CRISTIELE SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	JULIANA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	LUCAS APARECIDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	JOHNSON TADAO FUGOU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	JEFERSON DE CAMPOS MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	GABRIEL LUIZ GASPARETO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	HIGOR ANTONIO KAUFFMAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	LUIZ FELIPE PACHECO DE SÁ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	GABRIEL MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	FERNANDO ALBINO BOTELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ÉDER FLORIANO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	MARCO ANTONIO FRANCISCO BRAGA FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	LUCAS DAVID BONFIM PILOTTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	MARCOS CAUNETO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	MARCELO DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	EDER AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	BEATRIZ BARREIRA BELMONTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	BIANCA TAMIOZZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	FÁBIO DINATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	BEATRIZ RAMOS MARTINHÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ALEXANDRE BENEDETTI ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	MARIA ALICE MAZUREK SANDOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	PAULO GABRIEL GONÇALVES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A533650B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.265/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **TIAGO SOUZA LOPES, C.P.F. N°. 438.120.778-50,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.229/2022, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5E5C6810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.266/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **IVO DIEGO PEREIRA SANTANA, C.P.F. N°. 070.468.439-02,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado

e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B8747647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 303/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **IVO DIEGO PEREIRA SANTANA, C.P.F. Nº. 070.468.439-02,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.266/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício p revidenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B8D16B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.267/2022

Dispõe sobre a destituição de servidora designada como Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº. 1035/2022, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação do ato de destituição da função de Supervisão Pedagógica de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora Bárbara Muller da Silva, 40 horas, da função de Supervisão Pedagógica, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Giovine, a partir do dia 11 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:0DB8651C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.270/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI, C.P.F. N°. 066.429.449-92,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A797D63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 306/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI, C.P.F. Nº. 066.429.449-92,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.270/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício p revidenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;

• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2F19B8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.268/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LORENA GERES ROBLES TORRES, C.P.F. nº. 053.134.159-30,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:135CBAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 304/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LORENA GERES ROBLES TORRES, C.P.F. n°. 053.134.159-30,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.268/2022,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 e 10 de novembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:

n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BFC1CA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.269/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ELAINE TREVEZANUTO CORREIA, C.P.F. nº. 005.950.429-37,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7B574AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 305/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ELAINE TREVEZANUTO CORREIA, C.P.F. n°. 005.950.429-37,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.269/2022,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 e 10 de novembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:66E1E15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 290/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **TIAGO SOUZA LOPES, C.P.F. Nº. 438.120.778-50,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.229/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de

Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício p revidenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e

comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:47BC6EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.271/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **CAROLINE CAMPANA BETTONI, C.P.F. N°. 062.466.239-05,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.236/2022, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:08DD9301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.272/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **ANA MARIA TIVERON, C.P.F. N°. 057.676.329-28,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E749819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 307/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANA MARIA TIVERON, C.P.F. N°. 057.676.329-28,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.179/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal,

hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E8B28F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 952/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Médica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROZIMEIRE SILVA DE SOUSA,** Matrícula n° 4662, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de agosto de 2022, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9B1C7A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 953/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **TANIA SANCHES**, Matrículas nº 4637 - 4; 4637 - 5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de outubro de 2022** pelo período de **12 (doze) meses**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:940D40E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.524/2022

Dispõe sobre a designação de servidora na Coordenação do Abrigo Anjo da Guarda, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 1080/2022, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **TANIA MARA BATISTA ROSA,** Matrícula nº. 5181, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DO ABRIGO ANJO DA GUARDA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de Outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:21F5E86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO 02/2022

CONVÊNIO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paranavaí – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 085.185.87/0001-37,com sede à Rua Paraíba, nº 1561, nesta cidade de Paranavaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Henrique Rossato GomesHH, portador da cédula de identidade RG n.º 7272634-0 SSP/PR e do CPF n.º 047.428.849-81, residente e domiciliado em Rua Altino da Silva Azeredo, nº 496, Jd. Panorama, Paranavaí-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

•

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 962.549,00 (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais) em quatro parcelas de R$ 240.637,25 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais, e vinte e cinco centavos) sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2022, Fevereiro, Maio e Agosto/2023, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta das Dotações Orçamentárias n.º 157, 181 e 254, elemento de despesa – 33.72.30.00.00.00 Fonte: 000, 494, 3494.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paranavaí, 27 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
1 – Andreia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 042.081.609-77

2 – Dayane Cristine Tino Cordeiro
Enfermeira - Assessora SESAU
CPF: 039.104.609-84

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A689840C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 299/2022. INEXIGIBILIDADE N° 110/2022 - PROCESSO N° 365/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***J. Q. VARGAS PRODUCÕES,*** inscrita no CNPJ nº 10.289.755/0001-01. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de **apresentação circense denominada "Circo Show",** durante as apresentações do evento de Natal de 2022, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 385.000,00.

Pato Branco, 20 de Outubro de 2022.

JULIANO QUEROBIN VARGAS -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:53DCD5C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 - PROCESSO Nº 376/2022 - UASG 450996

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado, incluindo todos os materiais necessários de acordo com projeto básico, destinado a Unidade de Saúde do Bairro Bortot e da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 80.337,67. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 09H DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022, no endereço eletrônico

https://www.gov.br/compras. CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de outubro de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0D7F9324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 15/2022 – PROCESSO N.º 314/2022 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o Resultado Final de Classificação e a abertura do Prazo Recursal; referente ao Edital de Concorrência número 15/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal Romualdo Guarez, perímetro rural sentido Comunidade São Caetano, com área total de 34.200,00m², vinculada com recursos do Convênio nº 192/2022 firmado entre o Estado do Paraná, mediante a Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme Resultado de Habilitação, a proponente habilitada para o certame foi a empresa ***Hiperpavi Asfaltos Ltda.*** Rubricado e analisado o documento nele contido, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou a proposta de preços e seus anexos conforme solicita o edital, ficam assim, ***CLASSIFICADA***, lendo-se em voz alta o preço proposto. A proposta foi rubricada pela Comissão Permanente de Licitação. Assim, o Resultado de Classificação fica conforme segue: **PRIMEIRO CLASSIFICADO*: Hiperpavi Asfaltos Ltda*** com o valor global de ***R$ 2.913.423,18***. Diante do resultado de classificação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, após a desistência expressa da proponente do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e o representante presente. .

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

REGIANE RUFATO
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6A548770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO ATA DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO II EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 120/2022 – PROCESSO N.º 294/2022

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022, reuniram-se a pregoeira e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pela Portaria n.º 734/2022, para procederem às atividades pertinentes ao Edital de Pregão Presencial número 120/2022, destinado a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e intransferível dos espaços vagos (Box), com área de 05 m2 (cinco metros quadrados), nas dependências do Mercado do Produtor "João Martinichen", localizado na Rua Goianases, nº 440, Centro, no Município de Pato Branco- PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme constante na Ata de Sessão Pública nº 120/2022, Retificação de Resultado, foi estabelecido os produtores para seus respectivos Box. Considerando que o produtor ***Zolmir Prá*** veio a falecer no dia 10 de outubro deste exercício; Considerando que o processo não havia sido formalizado e assinado por nenhuma das partes anteriormente ao dia do falecimento do produtor; Considerando que não há outros fornecedores/produtores para o Box nº 25; considerando o exposto, o referido Box fica considerado FRACASSADO. Diante do exposto, dar-se-á a publicação da retificação do resultado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Pato Branco. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

Pato Branco, 20 de setembro de 2022.

THAIS LOVE
Pregoeira.

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

REGIANE RUFATO
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D0284DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 295/2022. CONCORRÊNCIA N° 13/2022 - PROCESSO N° 289/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 15.987.122/0001-90. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque do Som, a ser construída na Rua Frei Sérgio esquina com a Rua Frei Sergio Hillesheim, Lote 05 – Quadra 1567, no Bairro Parque do Som, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL**: R$ 1.666.730,89.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

RODRIGO BOESING
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D96C79AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 13/2022. PROCESSO: 289/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque do Som, a ser

construída na Rua Frei Sérgio esquina com a Rua Frei Sergio Hillesheim, Lote 05 – Quadra 1567, no Bairro Parque do Som, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para a empresa: ***MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 15.987.122/0001-90, com o valor de R$ 1.666.730,89.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A54C62EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2022 - PROCESSO. 310/2021 – Tomada de Preços 11/2021. Publicado na Edição nº 2632, de 25 de Outubro de 2022. Onde se lê: "BRUNO RODRIGO BOESING - Representante Legal" Leia-se: "RODRIGO BOESING - Representante Legal.". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:199DED10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 69/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 57/2022, PROCESSO N.º 59/2022. EMENDA INDIVIDUAL Nº 62/2021

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Centro de Tradições Gauchas Tarca Nativista***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.685.666/0001-18**.** OBJETO: a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é do CTG Tarca Nativista para aulas de danças tradicionais gaúchas. VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 523-13658. GESTOR: Jean Emanuel Venâncio.

Pato Branco, 24 de Outubro de 2022.

ILDO LUIZ BORSATTI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1155FF1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 60/2022, PROCESSO N.º 64/2022. EMENDA DE BANCADA Nº 62/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Centro de Tradições Gauchas Tarca Nativista***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.685.666/0001-18**.** OBJETO: A transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é do CTG Tarca Nativista para Projeto Fepart 2022. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 540-13657. GESTOR: Jean Emanuel Venâncio.

Pato Branco, 25 de Outubro de 2022.

ILDO LUIZ BORSATTI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B285AF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA BANCADA Nº 62/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 61/2022 – PROCESSO N.º 64/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Centro de Tradições Gauchas Tarca Nativista, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº – 78.685.666/0001-18, com sede na Rua Lídio Guerra, nº 570, Bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP 85505-230, telefone (46) 3225-1108; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo da emenda impositiva bancada n° 62/2021, para aplicação no "Projeto: FEPART 2022", neste município. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeadas pelas portaria nº 623/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pelo CTG Tarca Nativista está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 9.309/2022; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que o supracitado CTG Tarca Nativista está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 25 de Outubro de 2022.

JUSARA SANTOS RITZMANN -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B85598B6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
PARECER FINAL JARI

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Comunicamos que os recursos interpostos á JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - protocolizadas junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO foram julgados conforme discriminação abaixo:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Nº Protocolo	Resultado
DHO6A37	277510T000026139	18/03/2022	763.31	27751010000024150.5	IMPROVIDO
AYU3D11	277510T000052160	08/07/2022	762.52	27751010000024730.9	IMPROVIDO
ATW9930	277510T000048235	23/05/2022	763.32	27751010000024550.0	IMPROVIDO
ASZ0712	277510Z000007673	19/04/2022	554.12	27751010000024659.0	IMPROVIDO
BCE1H65	277510T000049860	24/05/2022	554.14	27751010000024610.8	IMPROVIDO
ASV1A90	277510T000000493	17/05/2022	595.91	27751000000024625.6	IMPROVIDO
MIZ1H70	277510Z000008246	23/05/2022	554.12	27751010000024734.1	NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F8396D71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

Extrato Contrato nº 08/2022 - Inexigibilidade nº 04/2022. **Processo nº 39/2022. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso, locação de softwares, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico de softwares, por prazo determinado, dos seguintes sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Transparência Brasil e Pronim Nuvem, de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **DO VALOR:** O valor total para a futura contratação será de **R$ 80.179,56** (oitenta mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos o valor de R$ 6.681,63 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) mensais. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/10/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, conforme legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme reza o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DA DOT. ORÇ.:** 18 Instituto de Previdência PATOPREV 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, 3.3.90.40.06 Locação de Software. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 21 de outubro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS
Representante Legal
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:CDA23D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 757/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 757/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Raquel de Miranda
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Visita a Clínica de Feridos Crônicos, no dia 10/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3FBA3210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 758/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 758/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 13/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:96BBBAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 759/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 759/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 17/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:99AC072C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 760/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 760/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 19/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C55ABB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 761/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 761/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de exames, no dia 20/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D24DB9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 762/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 762/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 20/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:94B8B180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 763/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 763/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para tratamento psiquiátrico, no dia 20/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BFFC2E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 764/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 764/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Raquel de Miranda
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para tratamento psiquiátrico, no dia 20/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DE0DB68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 765/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 765/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Retorno de paciente com tratamento oncológico – Hospital Angelina Caron, no dia 21/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1C931AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 766/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 766/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 21/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:31E64587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 767/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 767/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de exame – Hospital Santa Casa, no dia 24/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8B817DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 768/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 768/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 24/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0D620A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 769/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 769/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 24/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:75D6E49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 770/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 770/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 25/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1A951BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 771/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 771/2022 – de 26 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Pedro Felipe Gonçalves
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 285,30
Valor Total: R$ 285,30
Destino: Irati/PR
Motivo: Curso de Arbitragem, Premiação e Organização de Eventos Esportivos no âmbito Municipal, Estadual e Nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E2C2DEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.780/2022 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de Dezembro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
ÓRGÃO	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das atividades esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ÓRGÃO	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	17.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
ÓRGÃO	**14.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.606.0019.2.041	*Assistência ao Pequeno Produtor Rural*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	20.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar a anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.1.012	*Construção e Readequação de Pontes*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	40.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C7811A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 38/2022

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 37/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2631, em 24/10/2022, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Psicólogo

Classificação	Nome
2º lugar	Rubia Cristina Spaka Freisleben

Paula Freitas, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:324C8F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Psicólogo- 20 horas - Ampla Concorrência

Classificação	Nome
3º Lugar	Berenice Rolinski

Paula Freitas, 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:028819E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea “D”, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Fica alterado o cargo do servidor abaixo descrito, já nomeado conforme Portaria nº 095/2022, de 1º de julho de 2022, de Diretor de Compras passando a ocupar o cargo de Diretor de Frotas, a partir de 1º de outubro de 2022.

JOSIMAR SOARES
CPF: ***.***.389-82

Publique-se.
Anote-se.
Paulo Frontin/PR, 25 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3B55CC53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea “D”, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo descrita, para ocupar o cargo de Diretora de Compras, a partir da data de 17 de outubro de 2022.

FRANCIELE APARECIDA RAMOS KONKEL.
CPF: ***.***.829-28.

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B4F73386

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 197/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 260/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 242/2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos em comemoração ao Dia das Crianças, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.° 359/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AA3D62D3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 203/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 270/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 250/2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação para a 10ª Edição da FrontinFest de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.° 361/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:953FD691

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022 DO PROCESSO Nº 250/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022

EXTRATO CONTRATUAL 145/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 203/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Marcos Paulo Romanhiuk;
Contratado: Ederson Antonio Cordeiro da Cruz;
CNPJ: 11.120.393/0001-42;
Responsável: Ederson Antonio Cordeiro da Cruz;
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação para a 10ª Edição da FrontinFest de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:291504C4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 204/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 272/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 251/2022.
VALOR TOTAL: R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA O EQUIPAMENTO CARREGADEIRA CASE W20F, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 354/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 25 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:72FC3C63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022 DO PROCESSO Nº 251/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2022

EXTRATO CONTRATUAL 143/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 204/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: MARCOS PAULO ROMANHUK – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO;
Contratado: E.MARCONDES ELETRO DIESEL;
CNPJ: 79.618.773/0001-96;
Responsável: EDUARDO MARCONDES;
Valor: R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Aquisição de bomba injetora para o Equipamento Carregadeira CASE W20F, conforme solicitado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin, 26 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:899F340F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 205/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2732022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 252/2022.
VALOR TOTAL: R$ 29.660,00 (vinte nove mil, seiscentos e sessenta reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO CARREGADEIRA CASE W20F DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 53, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 353/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 25 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:92261C76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2022

EXTRATO CONTRATUAL 142/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 205/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: MARCOS PAULO ROMANHUK – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO;
Contratado: MARCOS DAROLD – ME ;
CNPJ: 13.703.212/0001-87;
Responsável: MARCOS DAROLD;
Valor: R$ 29.660,00 (vinte nove mil, seiscentos e sessenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Serviço de oficina com fornecimento de peças para o equipamento Carregadeira CASE W20F e Equipamento CARREGADEIRA JCB 4SS 2X, conforme solicitado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin, 26 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1AE72551

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 195/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 240/2022.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de locação de "Trenzinho da Alegria" para as festividades de Natal do município de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.° 360/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FECC77D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022

EXTRATO CONTRATUAL 144/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 195/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Marcos Paulo Romanhiuk;
Contratado: MR - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 39.849.945/0001-18;
Responsável: MARCOS RODRIGUES FERREIRA;
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material para Festividades e Homenagens;
Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Serviço de Locação de "Trenzinho da Alegria" para as Festividades de Natal do município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:23E74E93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022

EXTRATO CONTRATUAL 146/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 200/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Marcos Paulo Romanhiuk;
Contratado: Campo Sistemas Ltda;
CNPJ: 07.973.244/0001-08;
Responsável: Ricardo Casagrande;
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.078 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Parametrização nos Sistemas Responsáveis pela Geração dos Arquivos SIM-AM no TCE-PR, para atender a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:52103184

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 200/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 263/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 245/2022.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Parametrização nos Sistemas Responsáveis pela Geração dos Arquivos SIM-AM no TCE-PR, para atender a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 362/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E791A7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: SOLANGE ALVES FIGUEIRA – ME.
ORIGEM: Contrato Administrativo nº 07/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0217C8A2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de uma motocicleta nova, ano/modelo 2022/2023, 0,0 quilometro, satisfazendo a necessidade da secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua 14, n° 20, Bairro Centro, na cidade de Água Boa, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.635-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 12.067.109/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Rubens Goncalves dos Santos, residente e domiciliado à Rua 01, n° 1801, Bairro Tropical, na cidade de Água Boa, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.635-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.549.533-7 SSP-MT e CPF sob nº 001.475.041-47. Declarado vencedor do item 01 pelo valor de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

Totalizando o valor: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 25 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:410F2D90

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de uma motocicleta nova, ano/modelo 2022/2023, 0,0 quilometro, satisfazendo a necessidade da secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATADA: MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2022.
VALOR: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6E6204CA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2022 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2022 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 29/12/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 41/2022.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de um trator agrícola novo, visando atender a demanda dos agricultores do Município, conforme o convênio nº 910587/2021 que celebram entre si a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, e o Município de Pérola D'Oeste/PR, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Novembro de 2022, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Novembro de 2022, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 28 de Outubro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 26 de Outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A0BCDD56

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022, referente à **Contratação de empresa para aquisição de tubos, pavers e meio fio, para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Tupi, n° 6300, Bairro São Roque, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.507-155 e com inscrição no CNPJ sob nº 46.347.567/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Eloy Lattmann, residente e domiciliado à Rua Itabira, n° 1315, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.507-155, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.079.368-6 SESP-PR e CPF sob nº 104.648.839-20. Declarado vencedor do item 01 pelo valor de R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais). **2) FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. República Argentina, n° 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 77.092.799/0001-18, neste ato representada pelo Sra. Honorina Fatima Gazoni Evangelista, residente e domiciliado à Av. República Argentina, n° 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.410.896-8 SSP-PR e CPF sob nº 005.022.939-77. Declarado vencedor dos itens 02 e 07 pelo valor de R$ 97.250,00 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais). **3) ALEXANDRE EMANOEL SCHREINER,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Teresina, n° 75, Bairro Imbauvas, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 07.426.663/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Emanoel Schreiner, residente e domiciliado à Av. Brasil, n° 926, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.661.272-4 SESP-PR e CPF sob nº 007.245.049-58. Declarado vencedor dos itens 04, 08 e 09 pelo valor de R$ 76.322,50 (setenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **4) FELIPE DE FAVERI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Capibaribe, n° 670, Bairro Centro, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 21.339.545/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Felipe de Faveri, residente e domiciliado à Rua Tocantins, n° 266, Bairro Centro, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 9.256.752-4 SESP-PR e CPF sob nº 046.600.389-71. Declarado vencedor dos itens 03, 05, 06, 10 e 11 pelo valor de R$ 267.046,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quarenta e seis reais).

Totalizando o valor: R$ 483.418,50 (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 26 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:50D87E6A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de tubos, pavers e meio fio, para atender**

a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial nº 37/2022.
VALOR: R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D43C4E28

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de tubos, pavers e meio fio, para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial nº 37/2022.
VALOR: R$ 97.250,00 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7C71EBAD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de tubos, pavers e meio fio, para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANOEL SCHREINER.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial nº 37/2022.
VALOR: R$ 76.322,50 (setenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:724A9489

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de tubos, pavers e meio fio, para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial nº 37/2022.
VALOR: R$ 267.046,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:52EEF723

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONSORCIO Nº 07-2022

ATO DE CONSORCIO Nº 07/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 25.522,58 (Vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) no orçamento vigente.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentavel da Região Fronteira do Sudoeste dp Parana - CIFRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Ata 004/2020 de 22 de dezembro de 2020, sanciona o seguinte:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.522,58 (Vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) no Orçamento do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentavel da Região Fronteira do Sudoeste dp Parana - CIFRA, parea o exercicio financeiro de de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00	CONS. PUBL. INT. DES. SUST. REG. FRONT. DO SUDOESTEDO PR - CIFRA	
01.01	CONS. PUBL. INT. DES. SUST. REG. FRONT. DO SUDOESTEDO PR - CIFRA	
04.122.1-2.1	Serviços Administrativos	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 25.522,58
TOTAL		**R$ 25.522,58**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Próprios - Livres - 0.1.00	R$ 25.522,58
TOTAL		**R$ 25.522,58**

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, 26 de Outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944 Assinado de forma digital por EDSOM LUIZBAGETTI:62939360944Dados:2022.10.2616:11:10-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:F34CE6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICAÇÃO

PORTARIA N°. 015/2022

RETIFICA A PORTARIA 08/2021 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA ROSELI GROSSKOPF BARBOSA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o contido no processo nº 2021.02.00115P, da servidora ROSELI GROSSKOPF BARBOSA.

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o art. 1˚ da portaria 08/2021 que concedeu aposentadoria a partir de 17 de agosto de 2021 a **ROSELI GROSSKOPF BARBOSA** passando a vigorar o seguinte texto:
"Fica concedida, a partir de 17 de agosto de 2021, aposentadoria a que faz jus **ROSELI GROSSKOPF BARBOSA**, no valor de R$ 871,42 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) pelos direitos adquiridos, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da CF/88".

Registre-se e publique-se.

Piên, 26 de outubro de 2022.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:40B50534

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICAÇÃO

PORTARIA N°. 016/2022

RETIFICA A PORTARIA 006/2022 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR LOURIVAL ALVES DE SOUZA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o contido no processo nº 2022.02.00126P, do servidor LOURIVAL ALVES DE SOUZA.

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o art. 1˚ da portaria 006/2022 que concedeu aposentadoria a partir de 17 de maio de 2022 a **LOURIVAL ALVES DE SOUZA** passando a vigorar o seguinte texto:
"Fica concedida, a partir de 17 de maio de 2022, aposentadoria a que faz jus **LOURIVAL ALVES DE SOUZA**, no valor de R$ 879,42 (oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) pelos direitos adquiridos, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da CF/88".

Registre-se e publique-se.

Piên, 26 de outubro de 2022.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:066A7D20

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Transfere data do ponto facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - O ponto facultativo do dia 28 de outubro (dia do Servidor Público) fica transferido para o dia para o dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 26 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:181CA72A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	**11 de novembro de 2022**
HORARIO	**09h30min**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do prédio da Câmara na Câmara Municipal de Piên-PR com todas as adequações necessárias, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos conforme o projeto aprovado e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
REGIME DE EXECUÇÃO	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br**
PROCESSO Nº	**40/2022**
INTERESSADO	**Câmara Municipal de Piên**
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Piên, no endereço sites www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp ; www.cmpien.pr.gov.br.br ou na sede da Câmara Municipal de piên, no **horário das 8h às 12h e das 13h às 16h**, nos dias úteis. Informações adicionais podem ser obtidas junto, à Comissão de Licitação, Fone: (41) 3632-1274, e-mail: licitacao@cmpien.pr.gov.br	

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:51875AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 153/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 101/2022

Contratado: SAFRA PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA

CNPJ: 08.021.788/0001-24
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para acompanhamento da implantação e efetivação do cálculo do IPTU tomando como base o comparativo conforme definição da minuta da lei da planta genérica de valores imobiliário com os dados parametrizados e lançados no Sistema Tributário Municipal.
Valor estimado: R$ 11.483,58 (Onze mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
Prazo de Execução: 60 dias após a emissão do empenho.
Prazo de Vigência: 4 (quatro) meses a partir da data da publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 26 de agosto de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9BE22AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 127/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios para produção de mudas de flores e produtos para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros, conforme especificações e quantidades estimadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 28/10/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 28/10/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 11/11/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de outubro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2CF9B716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1299/2022. DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1299/2022.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Cancela portaria 758/2022 que concedeu férias a servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela Portaria 758/2022 que concedeu férias no período de 15 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023 ao servidor público **Ricardo Chemin Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de defesa Civil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4A7B0F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 183, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 183, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia ANDRESSA FUERST SCHROTH para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil RG nº10.094.180-5/PR e matrícula funcional 104961, para ocupar a função de Suporte Pedagógico, período vespertino, na **Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72 da Lei Municipal n° 1.070/2010, a contar de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:11896213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 102/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 102/2022

PROTOCOLO: 2968/2022
Objeto: Inexigibilidade para contratação do Grupo Musical "Corpo e Alma" em comemoração do aniversário de 61 anos do Munícipio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MUSICAL CORPO E ALMA LTDA
CNPJ: 03.355.893/0001-86
VALOR: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 26/10/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0DEA3773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 103/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 103/2022

PROTOCOLO: 2980/2022

Objeto: Inexigibilidade para contratação do Grupo Musical "Lá vem Ela" para comemoração do aniversário de 61 anos do Munícipio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CRISLAINE GOS
CNPJ: 39.199.268/0001-30
VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 26/10/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D77ECAB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1047/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 1047/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes Aegypti.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, no uso de suas atribuições, e,
Considerando que o cuidado e atenção com a saúde pública é dever de todos os entes da federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto;
Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes de prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes Aegypti em virtude de o atual índice de infestação predial do mosquito Aedes Aegypti.
Considerando que a proliferação do mosquito Aedes Aegypti pode permitir a elevação desenfreada de casos de dengue no Município, os quais já se dão em número considerável;
Considerando que o depósito predominante do criadouro do mosquito Aedes Aegypti são as cisternas e outros tipos de recipientes que acumulam água, que em grande parte encontram-se dentro de imóveis particular (terrenos);

DECRETA:

Art. 1º - Determinar a desativação das cisternas existentes nas residências e prédios urbanos e rurais por período indeterminado, evitando assim a proliferação de larvas do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 2º - As providências a serem tomadas para eliminação e prevenção, compreenderão, entre outras, a realização de vistorias e eliminação de eventuais criadouros do mosquito Aedes aegypti e a limpeza de todos os locais que apresentarem risco de criação e proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Art. 3º - Fica autorizado por este decreto aos agentes de trabalho ao combate a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, a fazer vistorias em todos os locais que se fizer mister, inclusive notificar aos proprietários de imóveis sobre focos e/ou larvas encontrados, determinando ações imediatas de extermínio, alertando que na reincidência haverá aplicação de multa na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de outubro de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E533400B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1046/2022

DECRETO Nº 1.046/2022

SÚMULA - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO-SE, no dia 28 de outubro de 2022 é Dia do Servidor Público e neste ano recai em uma sexta feira;

DECRETA

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2022 (sexta feira) a comemoração do "Dia do Servidor Público", ocasião em que não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, no Município de Pinhal de São Bento – Pr.

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:57001DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Nº 82/2022, na forma ELETRÔNICA.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público aos interessados que no dia 24 de outubro de 2022 realizou processo licitatório que tinha por objeto **"Registro de Preços para eventual futura aquisição de óculos de grau que serão disponibilizados aos pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde''** após a sessão de lances e conferência dos documentos de habilitação das empresas participantes, verificou-se que ambas as empresas não comprovaram atender as exigências editalícias restando todas inabilitadas, em razão do exposto o pregoeiro declarou a licitação **FRACASSADA.**

Pinhal de São Bento/PR, em 26/10/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B818D600

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 311/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/10/2022 (saída as 08:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Nelmar Adão Schmidt a acompanhante para exame na Clínica Incore em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica Incore em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 de Outubro de 2022.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FE91F86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 071/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ponto facultativo no dia **03 de novembro de 2022** (quinta-feira), em razão da transferência das comemorações alusivas ao dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público e **recesso no dia 04 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de outubro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:DA98EE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13/2022 CMAS

SÚMULA: Aprova a prestação de contas dos Recursos Estaduais referentes ao 1º Semestre de 2022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de outubro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente aos Recursos Estaduais do 2º semestre de 2021: PPAS II – Centro POP, PPAS IV – Acolhimento Institucional, Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de outubro de 2022.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D306E2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 62/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 10.285/2022

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo município. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 sob o valor total de R$ 878.400,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses com início na data de 01/11/2022 e encerramento em 01/11/2023, iniciando-se no 10 º dia útil após a assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 18/10/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E5831542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022 – PROCESSO Nº. 35.282/2022

Objeto: prestação de serviço de manutenção corretiva da Rede de Fibra Óptica do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do edital. - **Detentora:** DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.493.196/0001-42, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 597.490,00 (quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa reais). - **Vigência da Ata**: 24/10/2022 a 24/10/2023. **Data da Assinatura da Ata:** 24/10/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:989F7B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.435/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de Clínica Veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos para a esterilização de cães e gatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia 17 de novembro de 2022, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 460.617,65 (quatrocentos e sessenta mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão

disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 26 de outubro de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B16B704A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.559/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	579	1000	Diárias -Civil	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	580	1000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2F49C8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.560/2022

Dispõe sobre a aprovação de Condomínio Residencial Horizontal com 197 unidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 1.198/2012, que dispõe sobre as normas para os projetos de residências em série e condomínios residências, comerciais e industriais,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, de acordo com o Protocolo nº 4550/2020, o Condomínio Residencial, de propriedade de Volteio Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME, CNPJ nº 09.636.285/0001-26, constituído de um terreno urbano, com área de 114.301,01 m² (cento e quatorze mil, trezentos e um metros quadrados e um centímetro quadrado), localizado neste município, matriculado sob nº 51.636 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piraquara, nas seguintes condições:
§ 1º - Da área útil total dos lotes, são destinados, sem ônus ao Município, 4.448,91 m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), como área Institucional.
§ 2º - O número total de lotes é de 197 (cento e noventa e sete) unidades, com fração privativa mínima de 250,00m² e com áreas totais iguais ou superiores ao mínimo legal.
§ 3º - A área total comum construída corresponde a 446,82m² (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) dividida em salão de festas, guarita, quiosques e churrasqueira.
§ 4º - A área total do atingimento viário interno corresponde a 12.216,60m² (doze mil, duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).
§ 5º - A área total preservação permanente corresponde a 17.684,96m² (dezessete mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).
Art. 2º Deverá o proprietário, transferir para o Município no ato do Registro do Condomínio, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, a área de doação ao município correspondente a 4.448,91 m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados).
Art. 3º A regularização do Condomínio de que trata o presente Decreto é autorizada ainda mediante as condições constantes em Termo de Compromisso, firmado pelos proprietários.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:88AC8992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.561/2022

Dispõe sobre a aprovação de Condomínio Residencial Horizontal com 147 unidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, e de acordo com a Lei Ordinária Municipal Nº 1198/2012 que dispõe sobre as normas para os projetos de residências em série e condomínios residências, comerciais e industriais,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, de acordo com o Protocolo nº 7982/2021, o Condomínio Residencial Fazenda Di Trento, de propriedade de

Residencial Paraíso da Serra SPE LTDA, CNPJ nº 31.613.345/0001-44, constituído de um terreno urbano, com área de 81.913,00 m² (oitenta e um mil, novecentos e treze metros quadrados), localizado no lugar denominado "Fazenda Piraquara e Fazenda Velha", neste município, matriculado sob nº 52.424 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piraquara, nas seguintes condições:

§ 1º - Da área útil total dos lotes, são destinados, sem ônus ao Município, 10.577,64 m² (dez mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), pertencentes a duas diretrizes de ruas, como área de doação ao município.

§ 2º - O número total de lotes é de 147 (cento e quarenta e sete) unidades, com fração privativa mínima de 250,00m² e com áreas totais iguais ou superiores ao mínimo legal.

§ 3º - A área total comum construída corresponde a 428,70m² (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados) dividida em salão de festas, guarita e três quiosques.

§ 4º - A área total do atingimento viário interno corresponde a 10.930,40m² (dez mil, novecentos e trinta metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

§ 5º - A área total preservação permanente corresponde a 11.422,00m² (onze mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados) será de doação ao município devido a sua localização junto à diretriz viária.

Art. 2º Deverá o proprietário, transferir para o Município no ato do Registro do Condomínio, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, a área de doação ao município correspondente a 10.577,64 m² (dez mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), pertencentes a duas diretrizes de ruas e a área de 11.422,00m² (onze mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados) de preservação permanente.

Art. 3º A regularização do Condomínio de que trata o presente Decreto é autorizada ainda mediante as condições constantes do Termo de Compromisso, firmado pelos proprietários.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:68D9A58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 684/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 668/2022, SENDO CONSIDERADO:

PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
42	ANALU MOREIRA DOS SANTOS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:7528E05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 685/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
40	MARIA INÊS RODRIGUES DE JESUS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:1D739167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 686/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 01 de novembro de 2022 às 9h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
44	SANDRA CONTE	04/10/1975	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:CA27C922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 37/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar o expediente da Câmara Municipal de Pitanga no dia 28 de outubro de 2022, em virtude do dia do servidor público .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25de outubro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:976B5693

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 282/2022

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 282/2022

Termo Aditivo de prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa: DO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo, ao contrato 289/2019 referente ao Pregão 49/2019 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE E REORGANIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, VBP (VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA) E ITBI, COM TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme o disposto a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.737.464/0001-31, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 01/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA para PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ COM 6.159,71 M2, SENDO IMPLANTAÇÃO NOVA COM 6.113,51 M2 E RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE COM 46,20 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.TRECHOS:
• AVENIDA BRASIL (ENTRE A RUA HEITOR MANOSO DARU E A RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA); • RUA SANTA TEREZINHA (ENTRE A AVENIDA BRASIL E A RUA OSVALDO DA ROSA TEOTÔNIO); • RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ENTRE A AVENIDA BRASIL E A RUA OSVALDO DA ROSA TEOTÔNIO); • RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (ENTRE A AVENIDA BRASIL E A RUA OSVALDO DA ROSA TEOTÔNIO); • RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (ENTRE A AVENIDA BRASIL E A RUA OSVALDO DA ROSA TEOTÔNIO); • RUA JOSÉ ROMILDO WALTER (ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL). ÁREA PAVIMENTADA: 6113,51 M². ÁREA DE RECAPE: 46,20 M².. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento 05/11/2022, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, iniciando em 06/11/2022 e encerrando-se em 04/02/2023. Em conformidade com Artigo 57 da Lei federal 8666/293.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24/10/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
ROMO – PAVIMENTADORA LTDA,

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:08A4A757

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 430-2019

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 282/2022

Termo Aditivo de prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa: DO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo, ao contrato 289/2019 referente ao Pregão 49/2019 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE E REORGANIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, VBP (VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA) E ITBI, COM TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme o disposto a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.737.464/0001-31, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 01/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA para PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ COM 6.159,71 M2, SENDO IMPLANTAÇÃO NOVA COM 6.113,51 M2 E RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE COM 46,20 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.TRECHOS:

• AVENIDA BRASIL (ENTRE A RUA HEITOR MANOSO DARU E A RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA); • RUA SANTA TEREZINHA (ENTRE A AVENIDA BRASIL E A RUA OSVALDO DA ROSA TEOTÔNIO); • RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ENTRE A AVENIDA BRASIL E A RUA OSVALDO DA ROSA TEOTÔNIO); • RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (ENTRE A AVENIDA BRASIL E A RUA OSVALDO DA ROSA TEOTÔNIO); • RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (ENTRE A AVENIDA BRASIL E A RUA OSVALDO DA ROSA TEOTÔNIO); • RUA JOSÉ ROMILDO WALTER (ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL). ÁREA PAVIMENTADA: 6113,51 M². ÁREA DE RECAPE: 46,20 M².. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento 05/11/2022, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, iniciando em 06/11/2022 e encerrando-se em 04/02/2023. Em conformidade com Artigo 57 da Lei federal 8666/293.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24/10/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
ROMO – PAVIMENTADORA LTDA,

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:B72E7238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 781/2022

DATA: 25 de outubro de 2022.

SÚMULA: Denomina de Eudênio Pereira o Centro de Convivência do Idoso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – Fica denominado de **Eudênio Pereira**, o Centro de Convivência do Idoso de Pitangueiras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 25 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C610B24D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 782/2022

DATA: 25 de outubro de 2022.

SÚMULA: Dá denominação à Próprio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – A área de recreação implantada na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, s/nº Lote nº 43-44-A-3 (Bosque Municipal), passa a denominar-se **"ESPAÇO DE LAZER JOSÉ ANDRÉ FERREIRA"**.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 25 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B316DF37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/2022

DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 763/2022, de 22 de junho de 2022,

DECRETA: –

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de julho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CB894469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2022

DATA: 26 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Cristiana Sgorlon Lenharo**, Matrícula nº 96-5/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, no exercício da função de Coordenadora Pedagógica, pelo seu deslocamento até a cidade de Arapongas/PR, no dia 20 de outubro de 2022, com a finalidade de participar Oficina Regional de Alimentação Escolar "O Ambiente Escolar como promotor de saúde", ofertada pelo CECANE da Universidade Federal do Paraná (UFPR), conforme Processo Administrativo nº 3.980/2022, de 11/10/2022.

Art. 2º – O pagamento da diária será dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:006F6AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2022

DATA: 26 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Gleice Kelly Nascimento Cunha**, Matrícula nº 1204-1/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída prevista para o dia 27 de outubro de 2022, e retorno no dia 28 de outubro de 2022, com a finalidade de participar da Formação Técnica SERE Redes Municipais, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.178/2022, de 20/10/2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B5DCA537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/202

DATA: 26 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Cristiana Sgorlon Lenharo**, Matrícula nº 96-5/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, no exercício da função de Coordenadora Pedagógica, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída prevista para o dia 27 de outubro de 2022, e retorno no dia 28 de outubro de 2022, com a finalidade de participar da Formação Técnica SERE Redes Municipais, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.197/2022, de 21/10/2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FF9D2836

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
II RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 51/2021

II RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 51/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do termo aditivo I ao Contrato Nº 51/2021, como segue:

1) Fica retificado a publicação do extrato do termo aditivo I ao Contrato Administrativo Nº 51/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2633, Código Identificador F426465B, no dia 26 de outubro de 2022, para alterar:

•
Onde se lê:

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 51/2022

•
Passará a ler:

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 51/2021

Pitangueiras, 26 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C82FB699

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 57/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 29.715.704/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de composto nutricional NUTREN ACTIVE, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.32.99.99.00 (589) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 25/10/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6FBD1C4F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 109/2022
Modalidade Pregão nº 59/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
PAULA APARECIDA AVILA 07644392947	R$ 27.300,00

Pitangueiras-PR, 26 de outubro de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C92533B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 16

EXTRATO DE CONTRATO 16/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de estofado planejado sob medida para compor a recepção da nova sede da Câmara de Vereadores de Planalto - PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **VALDECIR ANTUNES DE LIMA**.
ITEM: 01;
VALOR: R$ **3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

_____

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:2E83B320

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 22/2022

DISPENSA Nº 06/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO, EMBALAGENS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO - PR.

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	1.101.01.031.0101.20	3.3.90.30.00.00001

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO BELANI LTDA:
ITENS: 03, 04, 05, 07, 08, 09, 12, 18, 26, 27, 28, 31, 32, 37, 38, 40, 43, 44, 46, 47, 48;
CNPJ: 08.780.907/0001-22
VALOR: R$ 2.933,81 (dois mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

EMPRESA VENCEDORA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.
ITENS: 01, 02, 06, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 34, 36, 39, 41, 49;
CNPJ: 75.984.906/0006-00
VALOR: R$ 2.741,93 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

EMPRESA VENCEDORA: MENUSSI & MENUSSI LTDA.
ITENS: 10, 11, 16, 20, 24, 33, 35, 42, 45
CNPJ: 05.489.735/0001-44
VALOR: R$ R$ 826,37 (oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

VALOR TOTAL: R$ **R$ 6.502,11 (seis mil quinhentos e dois reais e onze centavos).**

Planalto, 11 de Outubro de 2022.

MAURI KRIELOW
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:07A135A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 13

EXTRATO DE CONTRATO 13/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de gêneros alimentícios para copa e cozinha, material de acondicionamento, embalagens e suprimentos para atender as demandas da câmara de vereadores de Planalto - PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **SUPERMERCADO BELANI LTDA**.
ITENS: 03, 04, 05, 07, 08, 09, 12, 18, 26, 27, 28, 31, 32, 37, 38, 40, 43, 44, 46, 47, 48; **VALOR:** R$ 2.933,81 (dois mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D396D1AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 14

EXTRATO DE CONTRATO 14/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de gêneros alimentícios para copa e cozinha, material de acondicionamento, embalagens e suprimentos para atender as demandas da câmara de vereadores de Planalto - PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**.
ITENS: 01, 02, 06, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 34, 36, 39, 41, 49;
VALOR: R$ 2.741,93 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:720DC23C

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 15

EXTRATO DE CONTRATO 15/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de gêneros alimentícios para copa e cozinha, material de acondicionamento, embalagens e suprimentos para atender as demandas da câmara de vereadores de Planalto - PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **MENUSSI & MENUSSI LTDA**.
ITENS: 10, 11, 16, 20, 24, 33, 35, 42, 45;
VALOR: R$ R$ 826,37 (oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:730187BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de agosto de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Termo municipal de Cooperação Técnica 01/2021, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados às necessidades de consumo e estruturação da nova sede da Câmara Municipal de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 – BELINKI & SOUZA LTDA ME
2.2 – ITAMAR MAURI MULLER
2.3 – JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
2.4 – POTENCIA SOM E INFORMATICA
Situação: Classificadas**.**

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – BELINKI & SOUZA LTDA ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.831.160/0001-47, situada na Rua Tenente Camargo, 1015, centro, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 05, 06, 10, 14, do lote 01 totalizando a importância de R$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).
3.2 – ITAMAR MAURI MULLER, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.260.725/0001-68, situada na Av. Rio Grande do Sul, 1168, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 04, 07, 11, 13, do lote 01 totalizando a importância de R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).
3.3 – JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 45.298.461/0001-20, situada na Rua Eugenio Viapiana, n.28, Loteamento Jose Jacoski, Município de São Jose do Cedro, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 02, 03, 12, do lote 01 totalizando a importância de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
3.4 – POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 03.958.284/0001-11, situada na Rua Almirante Barroso, n. 684, centro, Município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no item 01, do lote 01 totalizando a importância de R$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cindo reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 002/2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 06 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na sala da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:93681C42

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 006/2022

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 006/2022

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestar Consultoria Técnica Especializada, credenciada junto a

Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que detém a expertise para oferecer ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), consultoria e os subsídios necessários para atendimento das demandas;
EMPRESA: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 11.340.009/0001-68
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

DATA: 25 de Outubro de 2022

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:3CC8AB6A

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 008/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas deste Município de Planalto-PR.
EMPRESA: IVANI COLLI
VALOR: R$188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).
DATA: 25 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:432B5B95

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 008/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas deste Município de Planalto-PR.
EMPRESA: LAECIO LUFT ME
VALOR: R$188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).
DATA: 25 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7DB474EE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 008/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas deste Município de Planalto-PR.
EMPRESA: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA
VALOR: R$188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).
DATA: 25 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:576DBC6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 285/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da infraestrutura de rede de lógica, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da reestruturação do cabeamento estruturado do Centro Municipal de Saúde, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico sendo a área total de 1.111,50m²,.
VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BCB2F184

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 286/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IVANI COLLI.
OBJETO: Contratação de empresa para o Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$188.500,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:01273AB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 287/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LAECIO LUFT ME.
OBJETO: Contratação de empresa para o Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$188.500,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8482AEC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 287/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ANDERSON LUCAS ULRICH E CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$188.500,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:18E97EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 35/2022-EXTRATO CONTRATO Nº381/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INDIO ARTESAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 23.482.072/0001-18**, , doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 920/2022, processo licitatório nº 222/2022, INEXIGIBILIDADE nº 35/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.O presente contrato tem por objeto a contratação de artista plástico visando a construção, confecção e instalação de 02 (duas) esculturas, a serem edificadas na praça do balneário Shangri-lá e na beira-mar do balneário de Pontal do Sul pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 114.103,00 (Cento e quatorze mil, cento e três reais),** conforme planilha abaixo e item 1.4. do contrato. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.Prazo de Execução**:** 90 dias (noventa) dias.

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:18B8960D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 223/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, PLOTAGENS DE VEÍCULOS, FAIXAS, BANNERS, CARTILHAS E CARTAZES, E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 11/11/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor preço global. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no** endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:7E724F91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 224/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022 - Objeto: "REFORMA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PRAIA DE LESTE - RUA ESTADO DO RIO – MIRASSOL, PONTAL DO PARANÁ/ PR, CEP 83255-000". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **11/11/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro -
Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:FFCAA0DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMDA DE PREÇOS Nº. 002/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ), NO ENTORNO DA ÁREA DE TRANSBORDO DO ATERRO**

SANITÁRIO, TOTALIZANDO 1.600,00 M² E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO GALPÃO EXISTENTE. Valor total máximo: **R$ 271.646,53** (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 14 de novembro de 2022, às 09:00 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: **Portal da transparência do Consórcio**.

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Comissão de Licitação – Portaria nº 321/2022.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:50329951

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

Comunico a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão supracitado, que tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município".**
A suspensão se faz necessária para adequações ao termo de referência e edital, conforme recomendação do Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 25291, do Tribunal de Contas do Paraná.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:E4EED2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10641/2022 DE 26/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10641/2022 de 26/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que Lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEI'S	
358 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
826 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300,00
396 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
424 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.200,00
Total Suplementação:			**11.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
341 - 3.3.90.47.00.00	00104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
343 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.300,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEI'S	
382 - 3.3.90.49.00.00	00104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.500,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
430 - 3.1.90.94.00.00	00102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.200,00
Total Redução:			**11.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5CC42C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10642/2022 DE 26/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10642/2022 de 26/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
504 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0031.1.024.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO	
558 - 4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3FABBEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 95/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº95/2022

Na publicação do dia 26/10/2022, edição nº 2633, página 239, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº95/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Leia-se:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº95/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Porecatu, 26 de outubro de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B7093D5C

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 97/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº97/2022

Na publicação do dia 26/10/2022, edição nº 2633, página 239 e 240, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº97/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Leia-se:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº97/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Porecatu, 26 de outubro de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7F727BCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 98/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº145/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2022
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor Máximo dos itens: R$ 29.405,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinco reais).

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 07
Unidade: 02
Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00
Principal: 39
Desdobrada: 1448
Reserva: 121

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F4501847

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Enfermagem, Técnicos em Enfermagem e Recepcionistas, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência

Valor Máximo dos itens: R$ 1.982.496,60 (hum milhão novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentaria:

Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00
Principal: 185
Desdobrada: 1033
Reserva: 131

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D7FB8C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N° 6 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO A SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES

PORTARIA Nº. 6
26 de outubro de 2022

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 931, de 23 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder de forma permanente, nos termos do Art. 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 931, de 23 de novembro de 2011, o qual foi alterado pela Lei Municipal n.º 1.109, de 2 de setembro de 2019, a gratificação de 3% (três por cento) para a empregada pública efetiva Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves, matriculada sob o número 13/2017 e ocupante do cargo de Assistente Administrativo, símbolo CE-03, a concessão de progressão na carreira, aplicando-se aos seus vencimentos básicos o percentual de de 3% (três por cento), tendo em vista a formação complementar de 87 (oitenta e sete) horas, decorrente da realização dos cursos de capacitação listados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 26 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

ANEXO ÚNICO

CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Emendas Impositivas dos Vereadores e a Correta Destinação e Aplicação no Orçamento Público	Escola de Gestão Pública do Brasil	13 horas/ aula	27 a 29 de abril de 2022
Administração Pública	Associação Brasileira de Educação a Distância	60 horas/aula	Setembro de 2022
Orçamento Municipal PPA, LDO e LOA	Escola de Gestão Pública	14 horas/aula	Outubro de 2022

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C67A9790

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2022 - PSS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

EDITAL Nº 07/2022 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Executiva de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 006, de 19 de janeiro de 2022, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2022 – PSS, nos termos dos itens 11 e 12 do Edital 01/2022 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital nº 04/2022, de divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022, edição 2523, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Município de Porto Amazonas, http://www.portoamazonas.pr.gov.br .
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO ainda o item 11 e 12, do Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público.
CONSIDERANDO ainda o pedido de demissão por parte de um empregado público na função de motorista.

RESOLVE:

Art. 1° Fica **CONVOCADO** nos termos do item 11 e 12 e seus subitens, Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.
Parágrafo único: O candidato deverá comparecer no dia 28 de outubro de 2022, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2° O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1° A avaliação médica ocorrerá no dia 28 de outubro de 2022, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3° Fica o Setor de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 26 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Presidente da Comissão Executiva

ANI FRANCIELLI SAVI GANDIN
Membro da Comissão Executiva

ROBSON POPOATZKI
Membro da Comissão Executiva

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

CARGO: MOTORISTA II				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**AP**	**EP**	**TOTAL**
7°	Pedro Ferreira Penteado	28,32	37,50	65,80

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

ANEXO II

HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Pedro Ferreira Penteado Filho	Motorista II	28/10 – 15h00min

Observação:

1 - O convocado deverá comparecer no dia 28 de outubro de 2022, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, conforme horários acima.

2 – Não serão feitas cópias de documentos no local.

3 – O candidato convocado deverá organizar os documentos pela ordem do anexo III.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____
–

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

RG (identidade);
CPF (Cadstro de Pessoa física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (útilmo) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimeto (se solteiro);
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se tiver;
Carteira de vacinação do(s) filhos(s) menor(e)s de 14 anos;
RG e CPF do conjuge se casado(a) ou em união estável;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Carteira Nacional de Habilitação, obrigatória para os cargos de Motorista II e Operador de Máquinas Pesada;
Comprovação de resultado negativo em exame toxicológico para a obtenção e a renovação da Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade (período de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses), nos termos do artigo 184-a, da Lei n.º 9.503/1997.
Comprovante de residência (fatura de luz, água, telefone, etc., emitida nos últimos 03 meses)
01 fotografia 3X4 tira de frente e recente;
Abertura de conta corrente ou conta salário no Banco Itaú;
Atestado de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração se possui outro cargo público;
Declaração de que Não Participa de Gerência ou Administração de empresa que presta serviços à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas;
Certidões criminal e para fins eleitorias emitidas pela Justiça Federal da 4º Região (disponível em: https://www3.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
Certidão de quitação eleitoral (disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes);
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 08 (oito) anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrencia de processo adminsitrativo no respectivo orgão.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

ANEXO IV

HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Pedro Ferreira Penteado Filho	Motorista II	28/10 – 13h00min

Observações:
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 75 – Vila Maria Goreski Ribas – Porto Amazonas-PR.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:65C05C2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N° 033/2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº033/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **CIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº46.143.678/0001-24, empresa estabelecida na Rua Bento da Cruz, n°679, loja 4, Bairro Centro, CEP 16.200-053, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, para fornecimento de materiais infantis educativos, pelo valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Porto Amazonas, 26 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0A1302B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2022

Súmula: Aprova totalmente a prestação de contas do FEAS-PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de janeiro a junho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 236/2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de outubro de 2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do FEAS PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de janeiro a junho de 2022.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 26 de outubro 2022.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:0196D56B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2022

Súmula: Aprova o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – Exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de outubro de 2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – Exercício 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 26 de outubro de 2022.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:A6F34F0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em comercialização de extintores de incêndios tipo PQS ABC 04 KG - Quantidade: 07 (sete) unidades e as placas fotoluminescentes E5, para o Samae de Boa Ventura do São Roque Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.120,00 (Um mil e cento e vinte reais),** em favor da empresa **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 84.981.877/0001-09, com endereço na Avenida 19 de Dezembro, nº 537, Zona 06, situada na Cidade de Maringá-PR, CEP: 87.015-610, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 21 de outubro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:12C174D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: F. B. OLIVARES E PACCES LTDA - CNPJ: 21.403.213/0001-34

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual renovação da licença dos serviços de Sistema de Software Conflab para o período de 12 (doze) meses para Validação de Métodos, Determinação de Incerteza e Controles de Qualidade, para o Laboratório – CISPAR, até o dia 30 de novembro de 2023, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022: R$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais).

Maringá, 07 de outubro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8BE21DCE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PLENUS SISTEMAS - LF2 SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação dos serviços de sistemas de informações contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso pelo período de 12 meses, para website dinâmico e responsivo, com manutenção, suporte e hospedagem com sistema Portyx, para o Cispar de 28 de novembro de 2022 até 28 de novembro de 2023, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Maringá, 25 de outubro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0D2485C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e ½ (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ***Wilson Herber Filho,*** RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62, para entrega de ***KIT ESPORTIVO MULTIMODALIDADE,*** através do Plano Paraná Mais Cidades (PPMC), que será realiza no dia 28 de outubro de 2022, no Ginásio de Esportes Tarumã, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D0002FA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e ½ (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do Chefe da Divisão de Esporte, ***Cláudio de Moura***, RG nº 3.803.881-8 CPF nº 539.040.959-00, para entrega de ***KIT ESPORTIVO MULTIMODALIDADE,*** através do Plano Paraná Mais Cidades (PPMC), que será realiza no dia 28 de outubro de 2022, no Ginásio de Esportes Tarumã, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A41C2DE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo do compromisso de exercícios das atribuições inerentes aos respectivos cargos, com a função de receber, abrir, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ás Licitações que a Lei nº 8666/93 assim prever, no âmbito do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, composta pelos seguintes elementos:

I – Presidente: Ana Carolina de Assis - CPF nº 114.699.849-03;

II – Vice-Presidente: Manoel Sabino de Lemos Neto, CPF nº 057.427.849-45;

III – Membros:
- Beatriz Ferreira Corrêa, CPF nº 082.572.819-30;
- Cláudio de Moura, CPF nº 539.040.959-00;
- Lourdes dos Santos Rademah, CPF nº 772.873.719-87;
- Sheila de Caires Sartori, CPF nº 035.711.889-85;
- Magna Regina de Moura Gonzales Procópio - CPF nº 791.100.639-20.

Art. 2º - A Comissão somente poderá atuar com o número mínimo de 03 (três) elementos, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores pertencentes ao quadro permanente da Administração, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - As atividades da Comissão não são remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, tornando sem efeito a Portaria nº 192/2022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:98625296

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2022

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Prado Ferreira/PR o servidor:

Ana Carolina de Assis - CPF nº 114.699.849-03.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor, ***Manoel Sabino de Lemos Neto, CPF nº 057.427.849-45,*** no qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio**, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Prado Ferreira/PR os servidores:

- Beatriz Ferreira Corrêa, CPF nº 082.572.819-30;
- Cláudio de Moura, CPF nº 539.040.959-00;
- Lourdes dos Santos Rademah, CPF nº 772.873.719-87;
- Sheila de Caires Sartori, CPF nº. 035.711.889-85;
- Magna Regina de Moura Gonzales Procópio - CPF nº 791.100.639-20.

Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, tornando sem efeito a Portaria nº 193/2022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4909A439

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/202

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 460 - CEP: 86615000 - BAIRRO: CENTRO, Miraselva/PR, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO** portadora do CPF nº 016.934.939-00, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 2/2022, firmam o presente termo de apostilamento à ARP nº 30/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 09/10/2022 a 15/10/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Desconto sob ANP	Valor anterior	Valor ANP atualizada	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	1,00%	3,86	3,67	3,63
2	GASOLINA COMUM	0,50%	4,96	4,94	4,92
3	ÓLEO DIESEL S10	0,30%	6,64	6,60	6,58
4	ÓLEO DIESEL S500	1,00%	6,49	6,47	6,41

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, não afetadas pelo presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 25 de outubro de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:5A49D767

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA 35210994821 – CNPJ **30.980.392/0001-63**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA E SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ATENDENDO DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 96.420,00 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:5577FE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria e demais itens para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/10/2022 às 08h50 do dia 16/11/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 16/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 16/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de outubro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5ABB9B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de torno e fresa para os veículos que compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/10/2022 às 10h20 do dia 16/11/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h21 às 10h29 do dia 16/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30 do dia 16/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de outubro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7F35DF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento e instalação de produtos de vidraçaria para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/10/2022 às 13h50 do dia 16/11/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 16/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 16/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de outubro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:23C106F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Kit lanche e Coffee Break destinados aos eventos das Secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/10/2022 às 08h50 do dia 17/11/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 17/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 17/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de outubro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:812DB7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo furgão adaptado para ambulância de simples remoção, referente à adesão a Resolução SESA nº 769/2019 habilitado pela Resolução 596/2020 e outro referente a adesão a resolução1067/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/10/2022 às 10h20 do dia 17/11/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h21 às 10h29 do dia 17/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30 do dia 17/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de outubro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4A84882E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de refeições e marmitex destinados aos eventos destas secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/10/2022 às 13h50 do dia 17/11/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 17/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 17/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de outubro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B5414A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCAÇÃO A CONFERÊNCIA E AS PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .

DECRETO Nº 112/2022

Súmula: Convoca a Conferência e as Pré – conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos participantes e das despesas decorrentes para sua realização, no município de Querência do Norte – Paraná.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação de políticas voltadas a Infância e Adolescência no município,

DECRETA:

Art. 1º - Convoca a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2022;

Art. 2° - Convoca as Pré-conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem realizadas nos dias 19, 21 e 25 de outubro de 2022;

Art. 3º - Ficam convocados a participar da Conferência Magna e das Pré-conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alunos representantes de turma das Escolas Estaduais: Humberto de Campos, Centrão e Castro Alves, comunidade acadêmica em geral, trabalhadores das políticas públicas, representantes de entidades pública, privada e/ou de organização da sociedade civil, comunidade em geral;

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 05 de outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DCB7CD9D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 09/2022 APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 09/2022

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social) Querência do Norte, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.433 DE 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Querência do Norte -

Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia 20 de Outubro de 2022, por meio de reunião presencial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Plano de Ação do PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social) referente ao primeiro semestre de 2022, compreendendo o período de janeiro a junho de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 20/10/2022.

NAYARA GABRIELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6F07418D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 10/2022 APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 10/2022

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 Querência do Norte, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.433 DE 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Querência do Norte - Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia 20 de Outubro de 2022, por meio de reunião presencial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, referente ao segundo semestre de 2021, compreendendo o período de julho a dezembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 20/10/2022.

NAYARA GABRIELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E20D45BE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 11-2022 APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL .

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 11/2022

SÚMULA: Aprovação da aplicação do Plano de Ação de para co-financiamento do governo federal no município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.433 DE 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Querência do Norte - Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia 20 de Outubro de 2022, por meio de reunião presencial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação do Plano de Ação para co-financiamento do governo federal para o ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 20/10/2022.

NAYARA GABRIELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E64D3180

LICITAÇÃO
PE 77/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 077/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores para frota municipal.
ABERTURA**: 16 de novembro de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 25 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:56F90A1E

LICITAÇÃO
ADITIVO 23/2022

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº. 23/2022, decorrente de Pregão n°. 03/2022 de **AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **MAX CESTAS.COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.651.458/0001-98, RUA DAS AZALéIAS, 2033 - CEP: 87060022 - bairro: JARDIM SANTA ROSA, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, portador da RG nº 34682976 PR e CPF 451.615.269-04, residente e domiciliado em Maringá PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	código	Descrição	Quantidade aditada
82	908	milho de pipoca 500 gramas - 1ª qualidade - classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primaria saco plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, rdc 259/02, rdc 360/03,rdc 14/14, rdc 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg. (yoki, sinha, zaeli, kisabor	100

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, Pr 25 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS
Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:15F6CBD0

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA 34/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 156/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para contratação locação de imóvel urbano sito a Rua Belém esquina com Rua Henrique Barth, quadra 90 da planta geral do município de Querência do Norte PR, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na realização de eventos de capacitações, culturais e esportivos no atendimento a comunidade, a ser firmado com Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Querência do Norte – SISQUEN CNPJ: 79.696.050/0001-05, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) parcela única, pelo período até dezembro de 2025.

Querência do Norte (PR), 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:5558FF85

LICITAÇÃO
COMUNICADO RATIFICAÇÃO DISPENSA 34/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Querência do Norte – SISQUEN CNPJ: 79.696.050/0001-05	R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).	R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Objeto: contratação locação de imóvel urbano sito a Rua Belém esquina com Rua Henrique Barth, quadra 90 da planta geral do município de Querência do Norte PR, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na realização de eventos de capacitações, culturais e esportivos no atendimento a comunidade.
.

Querência do Norte - PR, 26 DE OUTUBRO de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:4E309978

LICITAÇÃO
REABERTURA PE 69/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 069/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE.
OBJETO: Registro de preços para serviços e peças de auto elétrica de veículos e máquinas para atender todas as secretarias.
ABERTURA**: 17 de novembro de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 13 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:28AC6A01

LICITAÇÃO
PE 70/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 070/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE.
OBJETO: Registro de preços prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistema ar condicionado de veículos, máquinas pesadas, tratores veiculos pesados com eventual fornecimento de peças de reposição pertencentes a frota municipal
ABERTURA**: 18 de novembro de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 14 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:AC384287

LICITAÇÃO
ABERTURA PE 72/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 072/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE.
OBJETO: Registro de preços prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de bombas injetoras, injeção eletrônica, bicos

injetores, turbinas e outros de veículos e maquinas à diesel com eventual fornecimento de peças de reposição pertencentes a frota municipal
ABERTURA**: 22 de novembro de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 18 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:D9C5C309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 54/2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 54/2022

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo e dispõe sobre transferência da comemoração do dia do funcionário público, de 28 de outubro para o dia 31 de outubro."

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 31 de outubro (segunda-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público.
Art. 2° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01 de novembro, deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 25 de outubro de 2022.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:310BF4CE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
DISPENSA Nº 008/2022
Contratada: Supermercado Ceneto
Objeto: Aquisição de Botijão de gás
Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.
Valor Total: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Quitandinha, 26 de outubro de 2022 .

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:6A0777C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 019/2022

RESOLUÇÃO Nº 019/2022

Ad Referendum nº 005/2022 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997:

RESOLVE:

Art. 1° - Referenda, a Prestação de contas do 1º semestre do ano de 2021 do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA **(Incentivo para Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância).**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de Outubro de 2022.

INEZ BERNADETE RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A083B4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 020/2022

RESOLUÇÃO Nº 020/2022

Ad Referendum nº 006/2022 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997:

RESOLVE:

Art. 1° - Referenda, a Prestação de contas do 1º Semestre do ano de 2021 do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA **(Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares).**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de Outubro de 2022.

INEZ BERNADETE RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:14927213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 021/2022

RESOLUÇÃO Nº 021/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 26 de Outubro de 2022, Ata 09.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas Referente o 1º (Semestre) do exercício 2022 do **(Piso Família Paranaense – Acolhimento Institucional - IV).**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de Outubro de 2022.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8E72F141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 022/2022

RESOLUÇÃO Nº 022/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 26 de Outubro de 2022, Ata 09.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas Referente o 1º (Semestre) do exercício 2022 do **(Piso Família Paranaense – PPAS - I).**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de Outubro de 2022.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:356CC5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 023/2022

RESOLUÇÃO Nº 023/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 26 de Outubro de 2022, Ata 09.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas Referente o 2º (Semestre) do exercício 2021 do **Repasse (Incentivo Beneficio Eventual Covid-19).**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de Outubro de 2022.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C884A9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 024/2022

RESOLUÇÃO Nº 024/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 26 de Outubro de 2022, Ata 09.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano municipal para o exercício de 2023, referente o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS **(Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I)**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de Outubro de 2022.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DEE33640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 025/2022

RESOLUÇÃO Nº 025/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 26 de Outubro de 2022, Ata 09.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano municipal para o exercício de 2023, referente o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS **(ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PPAS IV).**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de Outubro de 2022.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:067C53D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 253/2022

PORTARIA N° 253/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Edineia Bueno Taborda	02/03/2019	01/03/2020	21/09/2022	20/10/2022

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D907652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 257/2022

PORTARIA N° 257/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Sirlene Paolini	03/10/2019	02/10/2020	31/10/2022	19/11/2022

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DA140249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 267/2022

PORTARIA N° 267/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Marcos Aurélio De Andrade Lemos	Técnico Agrícola	M3E	M3F

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:49FC2C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 268/2022

PORTARIA N° 268/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 13559, 13576 e 13621/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Daltiva De Souza Toporovski Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	M2C	M2D
Deisy Rafaeli Habinoski Goncalves	Psicólogo	M5B	M5C
Rodrigo Meinelecki	Agente Fiscal de Tributos	M5D	M5E

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 17 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC1E1258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 269/2022

PORTARIA N° 269/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº. 13307, 13249 e 12939/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Clarisse Senn Da Cruz	Professor/I	N3B	N3C
Selma Maria Lenartovicz Telma	Professor/I	N3D	N3E
Stella Barbosa Machado	Professor de Educação Infantil	N3B	N3C

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55E3D8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 270/2022

PORTARIA N° 270/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 12957, 12693, 12986, 12784 e 12263/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Andressa Tatiane Rodrigues de Meira Fila	Auxiliar Operacional Geral	V	M5D
Edinaldo Cesar Mendes	Orientador Social	III	M3C
Mariza Massaneiro De Oliveira Busch	Agente Comunitário de Saúde	V	M5E
Otair Busch	Operador de Maquinas	V	M5F
Roseli Janeti Gularte	Auxiliar Operacional Geral	V	M5F
Viviane Silveira Andrade	Agente Comunitário de Saúde	III	M3C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E1A1AAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 066/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 066/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **Cleidi Maria De Chaves Dos Santos**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 24/10/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C81E36BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 067/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 067/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **Franciele Aperecida Carneiro**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 24/10/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2BCA79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 068/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 068/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **Pamela Magalhaes**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 24/10/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:36A100AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 069/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 069/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **Marise Teresinha Fragoso**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 24/10/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4128E30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 070/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 070/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **Andressa Renata Colaco Dos Santos Deda**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 24/10/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99395284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 06/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 06/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Eloi Padilha Dos Santos
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho

Data da assinatura: 14/10/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:57B84C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 77/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTO E PALESTRA PARA O CMDCA.
Data limite do cadastramento das propostas 11 de novembro de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 11 de novembro de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 25 de outubro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:DB97C778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 78/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISICAO DE CESTAS NATALINAS.
Data limite do cadastramento das propostas 11 de novembro de 2022, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 11 de novembro de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 26 de outubro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:7F9A0BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 80/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PLANTOES MEDICOS.
Data limite do cadastramento das propostas 16 de novembro de 2022, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 16 de novembro de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 26 de outubro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:1E532ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 79/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS RODOVIARIAS E CAMINHÕES BASCULANTE.
Data limite do cadastramento das propostas 16 de novembro de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 16 de novembro de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 26 de outubro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:57ED0BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022-PMQ

PROCESSO N. 139/2022
Objeto: Locação de Imóvel para extração de cascalho.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **139/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **22/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, X, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **22/2022-PMQ** referente à locação do imóvel do comodatário Pedro Batista Teixeira., CPF: 694.920.269-53, na localidade de Barro Grande Quitandinha-PR, com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por um período de 12 meses. Em conseqüência, fica convocado, a locadora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 11/10/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:AE92514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2022-PMQ

PROCESSO N. 144/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ALUNOS DA APAE
Com base nas informações constantes do Processo nº. **144/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº.**23/2022-PMQ**, bem como no

Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **23/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 88.212.113/0867-30, com o valor global de **R$ 2.627,04, (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos),** para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ALUNOS DA APAE, fundamentada noart. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 25 de outubro de 2022 .

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A9F2037A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2022-PMQ

PROCESSO N. 146/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - CENTRO DE ATENDIMENTO TEA.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **146/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **24/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, IV, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **24/2022-PMQ** referente à contratação da empresa FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº. 19.359.508/0001-09, com o valor global de 357.600,00 (Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil e Seiscentos Reais). para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA CENTRO DE ATENDIMENTO TEA. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 25/10/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:5B46C6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 26/2022-PMQ

PROCESSO N. 148/2022
Objeto: MANUTENÇÃO DE CAMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS
Com base nas informações constantes do Processo nº. **148/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**26/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **26/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa COTTONIL DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 04.242.944/0001-26, com o valor global de **R$ 1.659,52, (Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta e Dois Centavos),** para MANUTENÇÃO DE CAMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS, fundamentada no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente COTTONIL DO BRASIL LTDA CNPJ 04.242.944/0001-26 AV 25 DE JANEIRO Quatro Barras-PR CEP 83420-000, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 25 de outubro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B2E40BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ nº24.864.422/0001-73.
OBJETO: Aquisição de Microscópio Estereoscópio Binocular, em atendimento a Divisão da Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, Pro Vigia-PR, de acordo com a Resolução SESA/PR nº1102/2021.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 1.635,00 (Um mil seiscentos e trinta cinco reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
DATA DO CONTRATO: 25/10/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23/10/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 25 de Outubro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:09F2B048

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: J SMAK MELO ILUMINAÇÃO - ME, inscrito sob o CNPJ nº 26.872.516/0001-10.
OBJETO: Prestação de Serviços em Decoração Natalina, com fornecimento de Material e Manutenção para Praças, Ruas e Avenidas do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 94.300,00 (Noventa e quatro mil e trezentos reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
DATA DO CONTRATO: 26/10/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23/02/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 26 de Outubro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:52888877

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e demais alterações, homologo a presente licitação referente ao Processo Licitatório nº113/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL nº056/2022**, Cujo Objeto: Revitalização de iluminação pública substituindo luminárias tradicionais por LED. Convênio nº1007/2022 - SEDU**. Homologando** seu objeto a Empresa: **ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI CNPJ nº05.609.481/0001-50**, com o Valor Global de **R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)** com prazo de execução da Obra de 120 (cento e vinte) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura do Contrato.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de Outubro de 2.022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:420EC67E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1648/08/2022

DECRETO Nº 1648/08/2022

S Ú M U L A: "Dispõe *sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou a LEI 823/08/2021 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 223.000,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Fundo Municipal de			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.46.00.00	Auxilio-Alimentação	1737	0	27.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.03.00000000.000	Divisão do F.M.D.C.A			
08.243.0023.2.086	Manutenção - Conselho Tutelar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	2377	0	135.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.044	Manutenção da Divisão de Cultura			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3215	0	61.000,00
TOTAL.....				**223.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Ar go Anterior, terá como Contrapar da a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.02.00000000.000	Divisão de Tesouraria			
04.123.0036.2.078	Manutenção - Contratos de Financiamentos			
3.2.90.21.01.00	Juros da Dívida Contratual	2763	0	30.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual	2764	0	193.000,00
TOTAL.....				**223.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Outubro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:96EA6559

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº062/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº131/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Item.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 17 de Novembro de 2022 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 26 de Outubro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2958C737

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 015/08/2022

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 28 de outubro de 2022 e, também, dia 1º de novembro de 2022 e dá outras providências. "*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'oeste, Estado do Paraná, o Sr. Antonio Amaro Alves, no Uso de Suas Atribuições Legais Que Lhe São Conferidas Pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, bem como aos demais interessados, que no dia 28/10/2022 (dia do servidor público) não haverá expediente na Câmara Municipal, bem como 1º de novembro de 2022 (terça-feira), não haverá expediente, em virtude do feriado do dia 02 de novembro (finados).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 26 de outubro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:86A8CB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 182/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de outubro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B3E13978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 182/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 258/2022

ABERTURA: DIA: 14/10/2022 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, ITENS 1, 3, e 28, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.685,00.**

- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ITENS 4, 5, 14 e 33, COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.807,00.**

- CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, ITENS 6, 26, 27, 35 e 37, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.632,00.**

- PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITEM 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.280,00.**

- MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 17, 18, 19 e 21, COM VALOR TOTAL DE **R$ 36.895,00.**

- PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, ITEM 24, COM VALOR TOTAL DE **R$ 114,00.**

- AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITEM 32, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.100,00**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 72.513,00** (SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE OUTUBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:02117CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 561/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 10.869.890/0001-26, com sede na Av Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, 143 SALA B - CEP: 85602510 - Bairro: Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 182/2022
VALOR TOTAL: R$2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 562/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Mario Olímpia Jardim, 370A - CEP: 87309185 - Bairro: Jardim Izabel, Campo Mourão/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 182/2022
VALOR TOTAL: R$6.632,00 (Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 563/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.421.421/0001-82, com sede na Av Pintassilgo, 462 - CEP: 87083085 - Bairro: Parque Das Laranjeiras, Maringá/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 182/2022
VALOR TOTAL: R$36.895,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 564/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, 374 FUNDOS - CEP: 84045320 - Bairro: Col Dona Luiza, Ponta Grossa/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento

Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 182/2022
VALOR TOTAL: R$2.685,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 565/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.355.394/0001-51, com sede na Rua Jose Ferreira Barros, 89 - CEP: 81030320 - Bairro: Vila Fanny, Curitiba/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 182/2022
VALOR TOTAL: R$4.280,00 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 566/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.708.161/0001-20, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141 - CEP: 86020440 - Bairro: Conceição, Londrina/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 182/2022
VALOR TOTAL: R$114,00 (Cento e Quatorze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 567/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847 SALA - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR**.**
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 182/2022
VALOR TOTAL: R$19.807,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2D5067DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 297/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual **aquisição** de **Computadores** conforme para projetos CAD, BIM e renderização em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Novembro às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de outubro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de outubro de 2022.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C4D12068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 285/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Persianas instaladas, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Novembro às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de outubro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de outubro de 2022.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7CA7A00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 568/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MORAES & GIACOMINI LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.448.619/0001-66, com sede na R Arnaldo Busatto, 3454 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas na área da saúde em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 25/2022
VALOR TOTAL: R$76.885,20 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:15D1C5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 25/2022, cujo objeto é a

Contratação de pessoas jurídicas na área da saúde em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de outubro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8E7BF171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 291/2022

ABERTURA: DIA: 26/10/2022 ÀS 16:20 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MORAES & GIACOMINI LTDA – ME, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 76.885,20** (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE OUTUBRO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1CC9B7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 291/2022, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 26 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:935A5083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: GOVFÁCIL Gestão e Tecnologia Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado conforme proposta da contratada, de acordo como segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL
01	01	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL	5.000,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C8E69C32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 182/2022

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Idalir João Zanella, através da Portaria nº 004 de janeiro de 2022, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS, QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA A EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO OU SAIBRO (CONFORME CLASSIFICAÇÃO), COM A FINALIDADE DE UTILIZA-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS.
O edital ficará aberto para credenciamento do **dia 27 de outubro de 2022 ao dia 28 de novembro de 2022**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença – PR.
O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Renascença, no endereço eletrônico: http://www.renascenca.pr.gov.br.
A abertura dos envelopes para análise da documentação será realizada no dia **02 de dezembro de 2022, a partir das 09h** no Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença – PR.
Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 ou 3550-8336 (Departamento de Licitações).

Renascença, 26 de outubro de 2022.

VERIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:40FF3EE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 029/2022

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2022**, de 26 de outubro de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO – R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), sendo R$ 3.150,00 por aluno (cinco alunos).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1269/2012.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, CNPJ sob nº 03.541.088/0033-24, Curitiba – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 26 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:52C9EF83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 294 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Itamar José Anhaia dos Santos para o cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Itamar José Anhaia dos Santos**, para o cargo efetivo de **Operador de Máquinas,** Nível 12-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DB5063C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 295 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Luciane Cristina de Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Luciane Cristina de Oliveira,** matrícula nº 1244/0**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 19 de outubro à 17 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8ED6F0E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 174 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **10 de novembro de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Enfermeiro

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
01	JULIANE GRACIELA RAMBO	04/05/1988	84.75

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 10 de novembro de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F61D1467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº009/2022

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Cofinanciamento do Governo Estadual via Fundo a Fundo– do 1º Semestre do Ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do **Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema SIFF – FEAS 2021. Em Reunião no dia 20 de Setembro, pela Ata nº 224/2022.**
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 21 de Setembro de 2022.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:21BF8329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º 14/2022

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2022 , com vistas à contratação da empresa VISION- MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO nscrita no CNPJ sob o nº 29.993.513/0001-22, com sede na Rua Dr. Munhoz da Rocha-261, cidade de e Comarca de IRATI /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal

Em Rio Azul/Pr, em 25 de Outubro de 2022

SERGIO MAZUR
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:BC350A3F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 14

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: VISION-MOVEIS PARA ESCRITÓRIO- CNPJ Nº 29993513/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Cadeiras Executivas e Prateleira de Aço para Sala de Arquivos
VALOR: R$3.000,00 (três mil reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 25 de Outubro de 2022

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara
Contratante

VISION- MOVEIS PARA ESCRITÓRIO
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:E4CB63C5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2022

PORTARIA Nº 19/2022
De 26 de outubro de 2022.

Estabelece Ponto Facultativo o dia 28 de outubro

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2022, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., em decorrência da comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 26 de outubro de 2022.

A.A. SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:5FA7B088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO nº 85/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 30/10/2023 o prazo de vigência e execução, contratual do Contrato n°85/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas

ASSINATURA: 26/10/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E2441BA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE INEXIGIBILIDADE 08/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 65, Parágrafo I, da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido em 8,34% (oito virgula trinta e quatro por cento) o valor contratual da Inexigibilidade n°08/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas

Rio Azul, 26 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B5D6E691

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 191/2022

DECRETO Nº 191/2022

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Rio Azul/PR no dia 28 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** as comemorações pelo Dia do Servidor Público, em 28 de outubro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições do Executivo Municipal no dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 25 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:57E0A7A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE PENALIDADE

EXTRATO DE PENALIDADE

Processo Administrativo Controle nº 04/2022
Interessada: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda., inscrita sob CNPJ nº 39.649.812/0001-0
Decisão: Considerando os elementos constantes dos autos, que comprovam o descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda., inscrita sob CNPJ nº 39.649.812/0001-0, na execução da Ata de Registro de Preços nº 70/2022, no uso da competência prevista no art. 8º, da Portaria nº 104/2022, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), correspondente a 10% do valor inadimplido em atraso.
Data da decisão: 21 de outubro de 2022.
Prazo para recurso: 5 (cinco) dias úteis, a contar-se da publicação.

Rio Azul-PR, 26 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:51DA9778

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, a título precário, referente ao uso da Escola desativada SÃO SEBASTIÃO de propriedade do PERMITENTE.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÀRIAS: ADRIANE DE FATIMA PRZYBYSZ e ALMERI FATIMA LIMA.
Previsão: Cláusula segunda do instrumento originário que prevê que o termo é por prazo indeterminado.

Data: 26 de outubro de 2022

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E0E7A269

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 189/2022

DECRETO Nº 189/2022

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal e art. 256 do Código Tributário Municipal – Lei nº 078/1998,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e oneroso, à **COAFRA – Cooperativa Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Rio Azul**, o uso de uma área pública localizada no portal da Cidade (sentido Mallet), próximo à antiga Sanepar, para fixação de propaganda com banner para a divulgação por parte do **PERMISSIONÁRIO** de suas atividades.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, onerosa, no que tange ao preço público, e por prazo indeterminado, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.

Art. 3.º - Nos termos do art. 256 do Código Tributário Municipal – Lei nº 079/1998 o **PERMISSIONÁRIO** pagará, a título de preço público pela utilização do imóvel, a taxa de licença para publicidade em vias e logradouros públicos, no valor de 5,0 (cinco) URM (Unidade de Referência Municipal) por m² de área ocupada, por mês, mediante guia a ser emitida pelo Departamento de Cadastro e Tributação.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 13 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9FBDFCA0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 07/2022

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 07/2022
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: COAFRA – Cooperativa Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Rio Azul
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica e art. 256 do Código Tributário Municipal – Lei nº 078/1998.
OBJETO: O bem objeto da presente permissão é uma área pública localizada no portal da Cidade (sentido Mallet), próximo à antiga Sanepar, para fixação de propaganda com banner para a divulgação por parte do **PERMISSIONÁRIO** de suas atividades.
PRAZO: O presente termo será firmado pelo prazo de **13/10/2022 à 02/01/2023**, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
PREÇO PÚBLICO: Nos termos do art. 256 do Código Tributário Municipal – Lei nº 078/1998 o **PERMISSIONÁRIO**, pagará, a título de preço público pela utilização do imóvel, a taxa de licença para publicidade em vias e logradouros públicos, no valor de 5,0 (cinco) URM (Unidade de Referência Municipal) por m² de área ocupada, por mês, mediante guia a ser emitida pelo Departamento de Cadastro e Tributação.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

LUIZ SERGIO GURSKI
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6B1D6115

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 02/2022

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 02/2022
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
COMPROMISSÁRIO: CORREIA E MIERZVA LTDA. - ME
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 561/2010
OBJETO: O objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta é a obrigação do COMPROMISSÁRIO em regularizar as inconformidades identificadas no Relatório de Vistoria – RV nº 3.1.01.22.0001442935-36 do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da celebração do TAC, sob pena de cassação do alvará de funcionamento.
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
Compromitente

CORREIA E MIERZVA LTDA. - ME
Compromissário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:819E85CD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 36/2022 – ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais (40h/s), munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
30º	SOELI CRISTINA PRZYBYSZ	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Auxiliar de Serviços Gerais	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Espirometria 4. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 6. Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 26 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:E3581051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 289/2022- RH

PORTARIA Nº. 289/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ADELIANA SILVA MENEZES CHEVÔNICA, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 06/08/2019 à 05/08/2020, a com data de início em 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:29332551

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 145/2022-RH

DECRETO Nº. 145/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 01 de outubro de 2022, o Sr. ELIVELTON DOS SANTOS OLIVEIRA, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto de nomeação de nº 119/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:836ADBF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.436/2022

"Dispõe sobre demissão de detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto no Art. 161, inciso I, da Lei n° 465/97- Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, seu poder discricionário e,

CONSIDERANDO o Termo de Julgamento referente ao Processo Disciplinar n° 006/2021, instaurado através da Portaria nº 057/2021 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21 de junho de 2021, sob a edição 2288;

D E C R E T A:

Art. 1º Demitir o servidor de matrícula funcional nº 56481, Agente de Manutenção I, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SMELC, fundamentando-se na Lei n°465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, por infração ao art.139, inciso IX e aos incisos X e XVIII, do art. 140, todos da referida Lei Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B781FC14

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.434/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.640.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.370.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500200 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros, 1112500400 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros, 1321010135 - Remuneraçao de Depósitos Bancários - Fonte 0 Bb, 1321010136 - Remuneraçao de Depósitos Bancários - Fonte 0 Cx, 1361011100 - Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - principal, 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:01A33B3B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.435/2022

"Dispõe sobre alteração de Dia Letivo do Calendário Escolar de 2022".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, e

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2022 é Dia do Servidor Público e o Decreto Municipal nº 6.128/2022 determina como Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município;

CONSIDERANDO que no Calendário Escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação - NRE/AMN o dia 28 de outubro de 2022 é considerado dia letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição de dia letivo para garantia dos 200 dias letivos previstos pela lei de Diretrizes e Bases (LDB);

D E C R E T A:

Art. 1º A reposição do dia letivo de 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) deverá ocorrer no dia 03 de dezembro de 2022 (sábado).

Art. 2º A reposição citada no Art. 1°, está em conformidades com Setor de Estrutura e Funcionamento do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte – e tem o seu deferimento pela SEF/NRE/AMN.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5FB80979

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007824

Ente Recebedor: 76.105.576/0001-85 - MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Fundo Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR

Vigência: Início: 23/09/2022 - Fim: 31/05/2023

Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional

Processo MDR: 59000.012894/2022-47

Valor: R$ 253.874,82

Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22

Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.

O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 18/10/2022
Responsável: ROBERT DE ALMEIDA MARQUES

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3BDC72F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2022

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato da Dispensa de Licitação 063/2022, publicado no Diário Oficial edição 2622 de 10/10/2022, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Contratado: Luciano Loureiro Justo. **Leia-se:** Contratado: Associação Dos Servidores Municipais Asem, consonante com artigo 65, II, § 8° da Lei 8.666/93.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6F9EA1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA 017/2019

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 155/2019, da Dispensa n° 17/2019, publicado no Diário Oficial edição 2632 de 25/10/2022, fixamos o

seguinte: **onde se lê:** Prazo de Execução: 16/10/2022 a 15/04/2022. Vigência: até 15/08/2022. **Leia-se:** Prazo de Execução: 16/10/2022 a 15/04/2023. Vigência: até 15/08/2023.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4F9F5BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos para atender pelo período de 12 meses os equipamentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e a Farmácia Central)**.TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 2.676.586,63. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 27/10/2022, até às 08:00 horas do dia 11/11/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 11/11/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 11/11/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/10/2022 ao dia 11/11/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 26/10/2022.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1167742F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE CURITIBA PARA BRASILIA, IDA E VOLTA, PARA O VEREADOR ODAIR PEREIRA.

2 – EXECUTOR/CNPJ:

RIO NEGRO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 19.126.050/0001-48

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:

A EMPRESA EXECUTORA FOI A QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO

4 – PREÇO:

R$ 1.610,49

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 25 de outubro de 2022

WILSON MENDES JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:2008A1F2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2022

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 8/2022, do dia 04/02/2022, sobre o Processo de Licitação nº 16/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE CURITIBA PARA BRASILIA, IDA E VOLTA, PARA O VEREADOR ODAIR PEREIRA, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.
Item Fornecedor Vencedor
RIO NEGRO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;

3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 25 de outubro de 2022.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:F6EA5877

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3242/2022

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 103 da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, que que adota novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 103. ...
...
§9º Excetua-se da concessão de licença prêmio constante neste artigo, os servidores efetivos que ingressarem no serviço público a partir do mês de setembro de 2022." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B16C4BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 209/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 27 (vinte e sete) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/2022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134 de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022 e Edital nº 206, de 21/10/2022. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º e 26º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º e 32º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º e 28º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. A classificada em 22º lugar solicitou final de lista. Os classificados em 29º e 30º estão dentro do prazo legal para manifestação quanto a vaga temporária.	1º a 32°
2025	João Gustavo Wolf	33º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 26 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20AE2517

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 211/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 084, de 08 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 084, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 27 (vinte e sete) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Engenheiro Civil

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 044, de 25/03/2022 e Edital nº 125, de 30/06/2022. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1º a 2º
4843	Rogério Gomes Teixeira	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 084, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 26 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1F8982CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 174 – PROCESSO N° 393/2022

OBJETO: Aquisição de Camisetas para a Ação "ME PROTEJA" que ocorrerá no dia 09 de novembro. **PROPONENTES:** SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA. **CNPJ**: 79.087.813/0001-10. **VALOR**: R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:6854A112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933 - CNPJ/MF sob n.º 45.512.353/0001-09, neste ato representada por THAISA DE SOUZA FERIGOTTI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 107/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES. Vigência: 26/10/2022 até 26/11/2022. Execução: 10 (dez) dias Preço: R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais). Recursos: 08.002.0027.0813.0011.2080.33390302600000000000-604 Fonte 0000008.003.0027.0812.0011.2081.33390302600000000000-605 Fonte 00000 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 26/10/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:131B36AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 296/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 107/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8,00	UN	REFLETOR de LED, com 400W, com no mínimo 22.500 Lumens, IP65, com no mínimo 25.000 horas de vida útil, potência 220V, material de alumínio, ângulo de abertura de 120º, peso máximo de 6 kg, cor da luz branco frio.	240,00	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933

Rio Negro, 21 de outubro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS -
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:192209BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 215/2022
MODALIDADE – CONCURSO CULTURAL N° 001/2022

"CONCURSO FOTOGRÁFICO DE INVERNO - GASTRONOMIA RIO-NEGRENSE E O INVERNO NA CIDADE"
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES:

NOME
ALESSANDRO DA SILVA
RENTA BOSQUETTI
RITA JOSEFOVICZ PUCHALSKI
MARCIO ALVES
RAMON VEIGA
KEILA LUANA DE F. DE RAMOS FICHER
FERNANDO ROBERTO FISCHER
EBERSON JEAN DE LIMA
ÉVELIN GISLANE SCHROEDER DE LIMA

Classificação: 1ª Classificada: Foto "Amanhecer Dourado" de **Alessandro da Silva (45 pontos)** - Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais). **2ª Classificada**: Foto "Preocupações de Inverno" de Renata Bosquetti **(44 pontos)** - Prêmio: R$ 600,00 (seiscentos reais); **3ª Classificada**: Foto "Inverno Chuvoso e Florido" de Rita Josefovicz Puchalski **(41 pontos)** – Prêmio: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Rio Negro, 26 de outubro de 2022.

MARCIA ADRIANE ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:95BF99B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**03/11/22**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MÉDICO GINECOLOGISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
1	MURIEL MATIAS MELO	NÃO	NÃO
2	EDUARDO GARCIA FIGUEIREDO	NÃO	NÃO
3	ALINE GARCIA FERRARI	NÃO	NÃO

Rolândia, 25 de outubro de 2022

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:58D6A857

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 186/2022

Ref. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 074/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **SPBIM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 27.580.118/0001-92, estabelecida na Rua General Jardim nº 770 2º andar, Centro, CEP 01.223-020, Vila Buarque na cidade de São Paulo – SP, telefone (11) 5509.7151, email gabrielle.carvalho@honest.com.br vendas@spbim.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CESAR CANDIDO FARIAS DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 32653617 SSP-SP e do CPF/MF nº 367.435.468-36, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto de aquisição de curso presencial em Autodesk BIM com Revit básico e Revit avançado da qual somos Centro de Treinamento, e prestação de serviços de consultoria Autorizado do Softwares Autodesk 60, conforme documentação levada a DISPENSA nº 074/2022, fundamentado no Artigo 24, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 20/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULATERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 24.400,00** (vinte quatro mil quatrocentos reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite os serviços , por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE**, utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
06 – Secretaria Municipal de Planejamento;
06.01 – Diretoria Administrativa
041270006.2.025.339039.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
O serviço será executado de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:
a) Na Sala da secretaria de planejamento da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR DF, CEP 86.600-067.
b) Na data dos dias 07, 08, 09,10, 11, 21, 22, 23, 24, 25 de novembro de 2022.
c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, nas 2a a 6a feira, telefones (43) 32558635 e 3255-8625

Cláusula SEXTA – das Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços aplicados direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato.
Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
Prestar os serviços conforme os prazos estipulados.

Cláusula sÉTIMA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula OITAVA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
11.2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, e à Sra. servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Ana Paula Pereira da Silva a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.3 A Fiscalização do contrato caberá ao Sra. **BEATRIZ COELHO VIEIRA**, ocupante do cargo de CC – 05 do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
11.4 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de outubro de 2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SPBIM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
_____	
BEATRIZ COELHO VIEIRA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BEE85215

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 159/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado a empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI,** Unidade Arapongas, pessoa jurídica de Serviço Social Autonomo, inscrita no CNPJ/MF nº 03802018/0017-62, com sede na Avenida Maracana, nº 3260, Vila Araponguinha, na cidade de **ARAPONGAS – PR**, CEP 86.705-582, telefone (43) 3275.8750, e-mail: **adriana.oliveira@sistemafiep.org.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sra. **Elisandra Maria Lauro estefanuto** portador da Cédula de Identidade/RG nº704.4671-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.524.299-27, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 12166, centro na cidade de LONDRINA – PR, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de realização de oficina preparatória para o mercado de trabalho e oficina de grafite, para os adolescentes e famílias atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 064/2022,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **02/09/2022.**

VAGAS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DO CURSO	R$ TOTAL
15	40H	CURSO DE OFICINA DE GRAFITE	R$ 6.400,00
20	24H	PREPARATÓRIO PARA O MERCADO DE TRABALHO	R$ 3.600,00
TOTAL R$10.000,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de entrega do objeto contratado será definido entre as partes, por meio do cronograma do curso que será concluído após a assinatura do contrato, e a vigência do presente contrato será de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria:
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social,
10.02 – Fundo Municipal de Assistência
082440010.2.109.3390.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e assinada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que deverá vir acompanhada da CND, INSS, CRF e do FGTS, ou outros documentos pertinentes.
Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficara retido até a sua devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias;
Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso, disponibilizando técnico(s) de ensino capacitado(s) para o desenvolvimento do curso;
Definir, em comum acordo com o Fiscal do Objeto do Contrato, as datas e horários para a realização das atividades propostas;
Fornecer o material didático, se previsto na programação;
Cumprir o cronograma acordado com a contratante;
Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar o curso, objeto do contrato;
Definir e obedecer, em comum acordo com o SESI, as datas e horários para a realização dos encontros e os prazos definidos para o cumprimento das atividades definidas;
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às dependências da Central de Cursos da Prefeitura Municipal de Rolândia, referente à realização do curso e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
Selecionar e orientar os alunos para os cursos, encaminhando à CONTRATADA, a Ficha de Cadastro e os documentos solicitados aos alunos, no mínimo 03 (três) dias úteis antes do início do curso;
Prestar informações aos técnicos do SESI quando solicitado;
Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado, mesmo nos casos de alteração de cronograma.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do curso, solicitando a adequação do mesmo, caso não esteja de acordo com as especificações deste Contrato;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto da presente contratação, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. **ROZIMARI PODANOSCHI VERONEZ**, servidora publica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as

ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, dentre outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- Pelo atraso na entrega do objeto pactuado após acertadas entre as partes o cronograma do curso, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não execução do curso contratado, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado entre as partes: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela demora em adequar o curso de acordo com o presente contrato, a contar do segundo dia da data da notificação da inadequação: 2% (dois por cento) do valor do objeto recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa da CONTRATADA em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
6.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*MARCOS DIEGO DA SILVA*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Assistência Social

ROZIMARI PODANOSCHI VERONEZ
Fiscal do objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A546C0A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 11/2022

EXTRATO DE DIÁRIA Nº11/2022		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PARANÁ		
NOME	CLEBER DIEGO TOIGO	FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO	FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ	
MOTIVO	PARTICIPAÇÃO NO II SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA: O ORÇAMENTO PÚBLICO COMO INSTRUMENTO PARA EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS". O EVENTO ACONTECEU NOS DIAS: 19,20 E 21 DE OUTUBRO DE 2022.	
PERÍODO DA VIAGEM	19/10/2022 A 22/10/2022	
NÚMERO DE DIÁRIAS	03 (TRÊS DIÁRIAS)	
VALOR PAGO	1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:66CE18D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 88/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de um veículo hatch, zero KM, através do Plano Paraná Mais Cidades, Protocolo Nº 17.687.895-9, Protocolo Nº 19.042.276-3, Convênio SEAB Nº 438/2021

Data de entrega dos envelopes: 18/11/2022 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 18/11/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 26 de outubro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:C84D5D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 76/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 26/10/2022
d) Objeto da Licitação: Aquisição de uma Patrulha Agrícola Mecanizada, composta por Um Trator Agrícola 4x4, Dois Distribuidores de Adubo Orgânico e Calcário, Um Distribuidor de Adubo Líquido, Uma Colhedora de Forragens (Ensiladeira), Uma Carreta Agrícola Metálica Basculante e Um Conjunto de Área Total para Silagem, os quais serão empregados na cadeia produtiva da agricultura e pecuária familiar, desenvolvendo técinas de melhoria da fertilidade do solo agrícola, auxiliando o desenvolvimento das cooperativas, visando assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável do município, com apoio do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Proposta Nº 570461/2021 Convênio MAPA Nº 925225/2021.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

6807 - DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI (31.939.836/0001-80)
Item 2 ---------- Total R$ 75.600,00
1312 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLA (76.065.317/0001-78)
Item 1 ---------- Total R$ 293.400,00
3545 - JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP (06.161.649/0001-70)
Item 3 ---------- Total R$ 42.750,00
6812 - OSMAR MAREGA EIRELI (33.633.750/0001-50)
Item 4 ---------- Total R$ 65.599,99
1465 - SOMAR EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME (09.058.669/0001-09)
Item 6 ---------- Total R$ 17.639,00
6814 - TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI (41.389.018/0001-04)
Item 5 ---------- Total R$ 27.500,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,26/10/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:891B4C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 91/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP
Valor.....: R$ 33.800,00
Vigência...: Início: 24/10/2022 Término: 24/10/2023
Licitação..: Pregão Nº.: 74/2022
Recursos...: Dotação: 405 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guindaste tipo munck com cesto aéreo montado em caminhão caçamba/carroceria, para ser utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo no perímetro urbano do município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/10/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:FD7646DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 95/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP
Valor.....: R$ 42.750,00
Vigência...: Início: 27/10/2022 Término: 27/10/2023
Licitação..: Pregão Nº.: 76/2022
Recursos...: Dotação: 673 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de uma Patrulha Agrícola Mecanizada, composta por Um Trator Agrícola 4x4, Dois Distribuidores de Adubo Orgânico e Calcário, Um Distribuidor de Adubo Líquido, Uma Colhedora de Forragens (Ensiladeira), Uma Carreta Agrícola Metálica Basculante e Um Conjunto de Área Total para Silagem, os quais serão empregados na cadeia produtiva da agricultura e pecuária familiar, desenvolvendo técinas de melhoria da fertilidade do solo agrícola, auxiliando o desenvolvimento das cooperativas, visando assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável do município, com apoio do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Proposta Nº 570461/2021 Convênio MAPA Nº 925225/2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/10/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:E3BA52D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 94/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
Valor.....: R$ 75.600,00
Vigência...: Início: 27/10/2022 Término: 27/10/2023
Licitação..: Pregão Nº.: 76/2022

Recursos...: Dotação: 673 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de uma Patrulha Agrícola Mecanizada, composta por Um Trator Agrícola 4x4, Dois Distribuidores de Adubo Orgânico e Calcário, Um Distribuidor de Adubo Líquido, Uma Colhedora de Forragens (Ensiladeira), Uma Carreta Agrícola Metálica Basculante e Um Conjunto de Área Total para Silagem, os quais serão empregados na cadeia produtiva da agricultura e pecuária familiar, desenvolvendo técinas de melhoria da fertilidade do solo agrícola, auxiliando o desenvolvimento das cooperativas, visando assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável do município, com apoio do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Proposta Nº 570461/2021 Convênio MAPA Nº 925225/2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/10/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:41676BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 49/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: GESUL COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 14.711.959/0001-40, com o valor total de R$ 18.172,00
METALURGICA FUNILARIA E VIDRACARIA MARTINS LTDA - CNPJ: 47.162.488/0001-17, com o valor total de R$ 30.750,00
FERNANDO DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.512.631/0001-49, com o valor total de R$ 23.400,00
Valor Total: R$ 72.322,00
Vigência: Início: 24/10/2022 Término: 24/10/2023
Licitação: Pregão Nº: 73/2022
Recursos: Dotação: 407 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a fabricação de lixeiras urbanas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/10/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:E91B447F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 93/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLA
Valor.....: R$ 293.400,00
Vigência...: Início: 27/10/2022 Término: 27/10/2023
Licitação..: Pregão Nº.: 76/2022
Recursos...: Dotação: 673 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de uma Patrulha Agrícola Mecanizada, composta por Um Trator Agrícola 4x4, Dois Distribuidores de Adubo Orgânico e Calcário, Um Distribuidor de Adubo Líquido, Uma Colhedora de Forragens (Ensiladeira), Uma Carreta Agrícola Metálica Basculante e Um Conjunto de Área Total para Silagem, os quais serão empregados na cadeia produtiva da agricultura e pecuária familiar, desenvolvendo técinas de melhoria da fertilidade do solo agrícola, auxiliando o desenvolvimento das cooperativas, visando assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável do município, com apoio do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Proposta Nº 570461/2021 Convênio MAPA Nº 925225/2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/10/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:D83BBE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de maquinas, equipamentos, adesivos totem e afins para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ:	24.377.532/0001-00
VALOR:	560,00
VIGÊNCIA:	26/10/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7A90B89E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de maquinas, equipamentos, adesivos totem e afins para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ:	31.314.488/0001-55
VALOR:	2.138,50
VIGÊNCIA:	26/10/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F62EEB0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de maquinas, equipamentos, adesivos totem e afins para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL
CNPJ:	44.265.382/0001-50
VALOR:	1.291,21
VIGÊNCIA:	26/10/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0966F65F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de maquinas, equipamentos, adesivos totem e afins para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
CNPJ:	11.088.993/0001-11
VALOR:	4.125,00
VIGÊNCIA:	26/10/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:256F521B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 PROCESSO 217/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de novembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento equipamentos para uso na academia de saúde, em atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 26 de outubro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5F5D0E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2022

OBJETO:	contratação de empresa prestadora de serviços de estofaria em geral
CONTRATADO:	DIRCEU DAL BOSCO ME
CNPJ:	10.603.833/0001-09
VALOR:	59.400,00
VIGÊNCIA:	26/10/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A25811BC

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 454/2022

DECRETO Nº454. DE 26 DE OUTUBRO 2022

Súmula: - Reenquadra os Servidores Municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A

Art. 1º - Reenquadra a partir de 26 de Outubro de 2022 os Servidores Municipal abaixo especificado**:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NIVEL
Liliane Koerig	7846	Farmacêutica	01/02/2012	13
Ibanes da Silva	10200	Ass de Administração	02/02/2016	13
Elizandra Rossatto	1082	Aux tributação	01/07/2002	12
Givanildo Castelli	1384	Fiscal de Tributos	01/08/2003	12
Noeli Galon de Campos	501	Zeladora	03/04/2007	06
Darci da Silva	817	Técnico Agrícola	01/08/1990	10
Adair Nazareno Banck	19	Técnico Agrícola	01/03/1996	10
Andressa Geremia	6459	Aux Administrativo	12/06/2007	13
Cirlei Ap Fraga Souza	647	Ass de Administração	01/07/2002	12
Leonardo Longo	1017	Ass de Administração	01/02/2016	08
Roberto C Lucietto	966	Ass de Administração	06/01/2014	10
Bruno Luiz de Campos	772	Gari	01/02/2012	09

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de Outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1DF380D3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº012/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Semestre do ano de 2022, dos Serviços Socioassistenciais do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, dos repasses continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 026/2017, de 31 de maio de 2017; e considerando a deliberação em plenária, realizada em 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprova na sua totalidade a Prestação de Contas do Primeiro Semestre do ano de 2022, dos Serviços Socioassistenciais do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, dos repasses continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Município de Salto do Lontra/PR.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 25 de outubro de 2022

ROBERTO CARLOS LUCIETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:D7A03D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários no período compreendido entre os dias 01,03,04,07 a 11 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F5C81A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários no período compreendido entre os dias 01,03,04,07 a 11 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:895CA03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 08 (oito) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR e Ourinhos – SP, com o objetivo de transportar estudantes universitários no período compreendido entre os dias 01,03,04,07 a 11 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1FB4EEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cambé - PR, com o objetivo levar o caminhão placa BDZ1C65 para realizar revisão, no dia 27 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:06B941C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Joaquim Távora – PR, com o objetivo de transportar idosos, no dia 30 de outubro de 2022, conforme parecer do controle interno nº 83/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:14013E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes no dia 31 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:84B68F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes no dia 31 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4F920297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes no dia 31 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C6325832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes no dia 31 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C94F31F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula 200005-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar PACIENTES para a cidade de Cornélio Procópio, no dia 27 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2065F4DD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e alterações da Lei 1490/2020, e conforme reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2022, às 13h00min, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, conforme ata nº 09/2022 resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dentre os conselheiros a prestação de contas do Piso Paranaense da Assistência Social I, do repasse no valor de R$ 75.000,00 do período de janeiro a junho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 26 de outubro de 2022.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CB246057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.041/2022

LEI Nº. 1.041/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Projetada "B" localizada no Conjunto Leonércio Soares, que passa a denominar-se Rua **Manoel Soares Vieira.**

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placas indicativas de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:776E737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.042/2022

LEI Nº. 1.042/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Projetada "C" localizada no Conjunto Leonércio Soares, que passa a denominar-se Rua **João Alves de Assis.**

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placas indicativas de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:780EB2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL 50/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL 50/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, CNPJ: 09.509.295/001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de FRALDAS

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
49/2021	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG C/46 UNID	300	300

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AF1B00B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO, inscrito no CPNJ nº. 40.138.949/0001-77
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
01	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 21 CM – PACOTE C/ 10 UNIDADES	250	250

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D5400EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE A CNPJ: 16.579.174/0001-90
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
01	SACOS P/ LIXO 50 LITROS, REFORÇADO C/10 UND	1000	1000
02	PEDRA SANITARIA	400	400

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:183BBA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 PREGÃO PRESENCIAL 52/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 PREGÃO PRESENCIAL 52/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA, CNPJ: 09.509.295/0001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de FRUTAS E VERDURAS

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
51/2021	ABACAXI	300	300

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0501546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, CNPJ: 09.509.295/001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
48/2021	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	2000	2000
48/2021	LIMPADOR PARA PISOS LIMPEZA PESADA 2 LTS	500	500

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:27F70000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA, CNPJ: 09.509.295/0001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES

pregão	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
51/2021	CARNE SUINA EM PEDAÇO SEM , FRESCA NÃO CONGELADA	700	700

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:28839287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: M R OLIVEIRA COMEERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CPNJ nº. 37.516.954/0001-61
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de alimentos.

ITEM	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
05	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	700	700

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9A3D56E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de **Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
CONTRATADA: KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 21.534.063/0001-06
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frios e congelados) para atender todos os departamentos do município

pregão	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
51/2021	APRESUNTADO PEÇA INTEIRA OU FATIADA	350	350

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FDF4D409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 09/2022

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 09/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: RM SILVEIRA & BARROS CNPJ 02.919.809/0001 -47
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de materiais eletricos
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: Da quantidade

ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
CABO PAR TRANCADO MT 4P CAT-5E	1000	1000
CAIXA DE TELEFONE EMBUTIR 20 X 20	10	10
COMPOSE 09 MODULO 1S BRANCO 10A	20	20
FIO ALUMINIO 16MM BIFASICO.	100	100
FIO ALUMINIO 25MM BIFASICO	100	100
FIO TELEFONE CCE 2 PARES X 50 EXTERNO	80	80
INTERRUPTOR EXTERNO	10	10
LIZ 37 57115/030 MODULO 1T 2P+T 10A	75	75
LUVA PVC 03 1"	50	50
ROLDANA PLASTICA 36 X 36	300	300
SISTEMA X CX EXT. P/2 MODULO	50	50

DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D9DD87C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 061/2022

Autorização de Adiantamento nº. 061/2022

Fica AUTORIZADO a Sra. **ANDREZA DE FATIMA DOS SANTOS,** o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção para a cidade de Curitiba, nos dias 27 e 28 de Outubro de 2022 . Para Custear despesas de combustível e demais despesas excepcionais veiculares.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas para viagem a cidade de Curitiba, no dia 9 de Outubro 2022.

- Formação técnica Sere Redes Municipais

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Outubro de 2022.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7C9E34EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 145/2022

Autorização de Diária nº. 145/2022

Fica AUTORIZADO a Sra. Cleonice Marques Gonçalves ocupante do cargo de chefe de divisão de transporte escolar , o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dia27 e 28 de outubro de 2022.

OBJETIVO

- Formação técnica Sere Redes Municipais

- Data e horários previstos para saída: 26/10/2022 as 10h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 28/10/2022 as 18h00m

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 26 de outubro de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7AC5E5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 146/2022

Autorização de Diária nº. 146/2022

Fica AUTORIZADO a Sra. Andreza de Fatima dos Santos ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria , o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dia27 e 28 de outubro de 2022.

OBJETIVO

- Formação técnica Sere Redes Municipais

- Data e horários previstos para saída: 26/10/2022 as 10h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 28/10/2022 as 18h00m

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 26 de outubro de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DFC7884E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº.147/2022

Autorização de Diária nº.147/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. EVERTON MARTINS DA SILVA ocupante do cargo de Secretario de Transporte, o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dia 26 de Maio de 2022.

OBJETIVO

- Formação técnica Sere Redes Municipais

- Data e horários previstos para saída: 26/10/2022 as 10h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 28/10/2022 as 18h00m

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 26 de outubro de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:536D016A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 012 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 012 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022 QUE TRATA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**/ SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 004/2002, alterada pela Lei Municipal nº 029/2013 e em conformidade com a Resolução nº 09 DE 05 DE OUTUBRO DE SETEMBRO DE 2022
R E S O L V E:

Art. 1° – Aprova o EDITAL Nº 001/2022 que trata da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2022

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C266F378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.619/2022

PORTARIA Nº 1.619/2022

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Ana Paula Cardoso Dutra, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora, Sra. Ana Paula Cardoso Dutra, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.336.490-6 e do CPF sob o n.º 074.772.239-03, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 25 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 25/10/2022, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:97934B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2022

EDITAL Nº 02/2022

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2020/2023 SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR

Dispõe sobre as Candidaturas PREVIAMENTE HABILITADOS, do processo de escolha na ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 004/2002 alterada pela Lei Municipal nº. 029/2013, Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, Resoluções n.º 013/2022 do CMDCA.
R E S O L V E

Art. 1° - Tornar público as **CANDIDATURAS PREVIAMENTE HABILITADAS**, do processo de escolha na **ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2020/2023** do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, constante no anexo I.
Art. 2º - Em conformidade ao **item 11.1** do Edital 001/2022 – CMDCA, a partir da publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas a participar do processo de escolha, abrirá o prazo de **05 (cinco) dias úteis processuais**, para interposição de recurso do próprio candidato que teve sua candidatura negada/não habilitada e/ou protocolo de pedido de impugnações de candidaturas, que deverá ser realizado por qualquer cidadão, maior, capaz, por escrito, por petição

devidamente fundamentada, onde deverá conter as alegações e provas existentes ou indicação onde poderão ser colhidas.
Art. 3° - De acordo com o item 4.6.7 do Edital o calendário do Edital poderá ser alterado, de acordo com as deliberações do conselho e as publicações, assim **fica alterado o prazo das impugnações de candidaturas, passando para os dias 01/11/2022 a 08/11/2022**.

Eu, NUBIA VOSS REIS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, subscrevi.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de outubro de 2022

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

ANEXO I
Candidaturas PREVIAMENTE HABILITADAS

Nºs Cand.	Número da Inscrição	Nome Candidato	RG	CPF/MF
01	01	Rita de Cassia de Albuquerque	4.992.039-3 SSP/PR	685.321.219.34
02	02	Débora Aparecida Oliveira da Silva	12.487.339-6 SSP/PR	095.039.589-70
03	03	Maria Dirce Bossa Vale	1.164.716-2 SSP/PR	323.505.209-78

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CA9D3809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO(PR).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO(PR).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo, com sede em Santa Cruz de Monte Castelo, na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, n° 977, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra. Marina Bertaglia Vieira Antunes, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às19:00 horas, do dia 29 de NOVEMBRO DE 2022,
com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022.
2-Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2022/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3-Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Santa Cruz de Monte Castelo, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Santa Cruz de Monte Castelo para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.
4- Outros (se houver).
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso ,I do Estatuto padrão da Apae.). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes). É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes). A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2°, do novo Estatuto padrão das Apaes). Santa Cruz de Monte Castelo, 19 de outubro de 2022.

MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES
Presidente da Apae

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:DFF9EF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.031 PRORROGAÇÃO

PORTARIA N° 14.031
25/10/2022

Prorroga prazo do Edital de Chamamento Público nº 03/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 03/2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, vigendo, portanto, de 04 de setembro de 2022 a 04 de dezembro de 2022.

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 04 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 25 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:5D6D3554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2022 DATA: 26/10/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de meia diária para o servidor **JOSEMAR DE MORAES** (Motorista), para se deslocar a cidade de Foz de Iguaçu no dia 27 de outubro de 2022, a fim de realizar a regularização de documentos estrangeiros para terceiros e/ou usuários da Assistência Social.

MARCA E MODELO: FIAT/SIENA ATTRACTIV
PLACA: BCO-9959

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:875EDC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 154/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 742.909,60(Setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).

RETIFICA: Item 57 do Edital

Onde Leu-se:
PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL 50 GR Pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo ralado, ovos, óleo e leite. 50gr cada unidade (unidade grande), feito no dia entregue em embalagem própria para alimentos, com 1kg por pacote.

Leia-se:
PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL 50 GR Pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo ralado, ovos, óleo e leite. 50gr cada unidade (unidade grande), **cru e congelado** em embalagem própria para alimentos, com 1kg por pacote

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 25 de outubro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:66FC2246

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: Luiz Barbosa de Lima Junior, leiloeiro oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 10/030-L, pessoa física, com endereço comercial à 1) Av. Garibaldi Deliberador, nº 99 Apto 28 – Jardim Claudia, na cidade de Londrina/PR; 2) Av. Brasil, 456 – Centro – Centro Empresarial Conexão, Ivaiporã/PR.

OBJETO: "Contratação de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Maria do Oeste - PR".

- A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado. § 1º: A comissão será fixa e irreajustável.

Data de assinatura: 26 de Outubro de 2022.
Vigência: 25/10/2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:75BE11FB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 156/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 11 de novembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 11 de novembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 11 de novembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 244.660,00(Duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 26 de outubro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:4307FF53

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 157/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL EXCLUSIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE CRIANÇAS USUÁRIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 16 de novembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 16 de novembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 16 de novembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 83.800,00(Oitenta e três mil e oitocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 26 de outubro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:3FEFB826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 615/2022

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal pro - ver as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Santa Maria do Oeste.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Santa Maria do Oeste e estabelecer condições para o desenvolvi - mento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Santa Maria do Oeste, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.
SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras, povos assentados da Reforma Agrária e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Santa Maria do Oeste deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.
TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCULTEL é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCULTEL, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Esporte e Lazer;

II – Divisão de Acervo Histórico – Casa da Memória;

III – Órgão Municipal do Patrimônio Cultural;

IV- Biblioteca Cidadã Professora Lurdes Terezinha Tomen;

V- Centro Cultural Professora Ada de Oliveira Conrado;

VI- Ginásio Poliesportivo Dr. Gumercindo Antunes Mendes Neto;

VII- Arena Poliesportivo Jaison Rayan Lopes;

VIII- outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições do Departamento Municipal de Cultura DMC:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCULTEL como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural – COMPHANC.

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art.39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer com composição paritária entre Poder Público e Sociedade

Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Santa Maria do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCULTEL e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – Seis (06) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, dois (02) representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura, como titular e a Gestora de Cultura como suplente;
b) Secretaria Municipal de Educação, um (01) representante como titular e do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, um (01) representante como suplente;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social, um (01)representante como titular e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um (01) representante como suplente;
d) Secretaria Municipal de Turismo, um (01) representante como titular e da Secretaria Municipal de Saúde, um (1) representante como suplente;
e) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, um (01) representante como titular e do Sistema Municipal de Museus, um (01) representante como suplente;
f) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um (01) representante como titular e da Secretaria de Obras, um(01) representante como suplente.
II– Seis (06) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Fórum Setorial de Artes Visuais, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Artesanato, um (01) representante como suplente;
b) Fórum Setorial do Comércio - ACESMO, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Música, um (01) representante como suplente;
c) Fórum Setorial de Dança, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Cultura Popular (Tropeiros), um (01) representante como suplente;
d) Fórum Setorial de Cultura Povos Assentados da Reforma Agrária, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Cultura Tradicionalista Gaúcha (CTG), um (01) representante como suplente;
e) Fórum Setorial de Cultura Ucraniana, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial da Cultura Sindicato dos Trabalhadores Rurais, um (01) como representante como suplente;
f) Fórum Setorial da Casa Familiar Rural, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial do Conselho Municipal da Mulher, um (01) representante como suplente.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter per - manente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, NATURAL E CULTURAL - COMPHANC
Art.48. Em conformidade com a Lei 596/2022 da criação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural - COMPHANC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Parágrafo único: A Lei 596/2022 dispõe sobre a Preservação do Patrimônio Cultural, e Natural do Município de Santa Maria do Oeste cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural – (Sigla COMPHANC) e institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural.
DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Art.49. São atribuições do Departamento de Cultura – DMC, descrito nesta Lei Artigo 36, atribuição XII. Em conformidade com a Lei 601/2022 que dispõe sobre a consolidação Municipal referente a feriados, datas comemorativas e eventos turísticos, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Santa Maria do Oeste.
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art.50. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Departamento Municipal de Cultura – DMC - convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural - COMPHANC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art.51. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 52. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 53. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Departamento Municipal de Cultura – DMC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural - COMPHANC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo Primeiro. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
Parágrafo Segundo. Em conformidade com o Plano Municipal de Cultura descrito na Lei 596/2022, Capítulo 3º, Artigo 7º.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 54. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados de acordo com que rege a Lei 596/2022, Capítulo 8º do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural Art.39 ao Art.44.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste :
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei com **CNPJ próprio**;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 55. Em conformidade com a Lei 596/2022 de Instituição do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural – FMPPC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 56. O Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural – FMPPC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural – FMPPC, com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 57. São receitas do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural – FMPPC em conformidade da Lei Municipal 596/2022:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Santa Maria do Oeste e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de

bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiadoscom recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCULTEL na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCULTEL definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 59. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPPC.
Art. 60. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 61. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 62. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer– SEMCULTEL.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 64. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural – COMPHANC.
Art. 65. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 66. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCULTEL desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá **como referência o modelo nacional**, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestãoe avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 68. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC **fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural**.

Art. 69. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas edemográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 70. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 71. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 72. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 73. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art.74. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural – COMPHANC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 75. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 76. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 77. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 78. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no c Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural – COMPHANC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 79. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 80. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 81. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural – COMPHANC.

Art. 82. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 83. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural – COMPHANC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 84. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 85. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 86. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 87. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural – COMPHANC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 89. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 90. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de outubro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FBAF8440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01537/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01537/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALBANI DUDEK **MATRÍCULA n.º** 9997030
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CPF N.º** 078.381.699-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, LEVAR FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAREM DE CURSO FORMAÇÃO TÉCNICA OFERECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SEED E FORMAÇÃO CONTINUADA SUMMIT EDUCAÇÃO 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/10/2022-
Data de Retorno: 27/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:446A51DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1538/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01538/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO **MATRÍCULA n.º** 11841
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 731.672.079-49
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO FORMAÇÃO TÉCNICA OFERECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SEED E FORMAÇÃO CONTINUADA SUMMIT EDUCAÇÃO 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/10/2022-
Data de Retorno: 27/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:26FC9B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1539/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01539/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 095.740.159-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO FORMAÇÃO TÉCNICA OFERECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SEED E FORMAÇÃO CONTINUADA SUMMIT EDUCAÇÃO 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/10/2022-
Data de Retorno: 27/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EF30A03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1540/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01540/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EVERALDO PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 9996876
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 067.189.249-54
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO FORMAÇÃO TÉCNICA OFERECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SEED E FORMAÇÃO CONTINUADA SUMMIT EDUCAÇÃO 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/10/2022-
Data de Retorno: 27/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BB551B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1542/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01542/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARCOS GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9361
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 741.058.689-34
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, EM TRANSPORTE DE ALUNOS PARA PARTICIPAREM DE AÇÃO CULTURAL EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/10/2022-
Data de Retorno: 28/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:55BA165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1541/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01541/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 9996965
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CPF Nº** 060.079.369-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO FORMAÇÃO TÉCNICA OFERECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SEED E FORMAÇÃO CONTINUADA SUMMIT EDUCAÇÃO 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/10/2022-
Data de Retorno: 27/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F13CA095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1543/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01543/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IRATI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/10/2022-
Data de Retorno: 24/10/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IRATI PR **Código do IBGE:** 10706
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:928EABFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo para Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância, primeiro semestre 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 1236/95 de 24 de março de 1995.

Considerando a Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 26 de outubro de 2021, Ata nº 11 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas Final do Incentivo para Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância**, primeiro semestre 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de outubro de 2.022.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4D90A288

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022 - Processo nº 910/2022
Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Rua Presidente Costa Silva – Bairro Vila Catarina. Área de ampliação: 143,71m².
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALDUGA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA			
Lote	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	20571	Execução de Ampliação com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	R$ 319.212,41
Valor Total: R$ 319.212,41 (trezentos e dezenove mil, duzentos e doze reais e quarenta um centavos)			

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 25 de outubro de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

NAYARA MICHELI BONFATI
Secretária

CESAR AUGUSTO ORTEGA
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FA3C10E1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022
Tomada de preços Nº 13/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de implantação do "PARQUE IMBAUVAS" localizado na Rua Sergipe. O lote possui área total de 53.948,065 m².
O parque será implantado, dentro do perímetro urbano da cidade de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, na margem esquerda do Rio Aurora, sobre o lote nº 152-C, do imóvel Rio Aurora.
O acesso principal do parque será pela Rua Sergipe. O Rio Aurora, possui APP em toda a sua extensão, onde o mesmo confronta-se com o parque, contudo, parte da margem do rio necessita de recuperação de sua APP.
Todas as ruas do entorno do parque são pavimentadas e possuem galerias de águas pluviais, rede de abastecimento de água e iluminação pública.
Á área onde o parque será implantado, localiza-se em um fundo de vale, que se encontra atualmente degradado, pelo lançamento da água proveniente das galerias de águas pluviais do entorno.
A vegetação existente no local onde o parque será implantado é de árvores, sendo algumas nativas, e a maiorias exóticas e grama (não estão previstas intervenções na calha e na APP do rio).
Valor máximo:1.615.441,52 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais com cinquenta e dois centavos).
Prazo de execução:365(Trezentos e sessenta e cinco) dias.
O projeto de implantação do parque contempla:

- Serviços preliminares; - Limpeza do local;
- Terraplenagem; - Construção de regulador do nível do lago;
- Sistema de drenagem;
- Construção de playground; - Instalação de mobiliário urbano;
- Construção de passeios (pista de caminhada) e acessos; - Construção de quadra de futebol; - Construção de pergolados de madeira;
- Paisagismo;
- Construção de um pórtico no acesso principal (programa est. de parques urbanos);
- Comunicação visual.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP;
VALOR REAJUSTE: 61.187,59
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
- Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0FF02A20

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
Tomada de preços nº 16/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria e telha aluzinco. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x20,15x5,00m, totalizando área de 317,00 m², com altura útil de 5,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
VIGENCIA ATUAL: 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE LUAN DALAZEN -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B323965D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022
Processo inexigibilidade Nº 31/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VANDERLEIA FERREIRA PINTO;
VALOR REAJUSTE: 5.299,90
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VANDERLEIA FERREIRA PINTO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8E97B600

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021 PREGÃO Nº 106/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021
Pregão nº 106/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;
VIGÊNCIA: 30/10/2023
VALOR RENOVADO: R$ 906.575,40
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BD206096

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021 PREGÃO Nº 81/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021
Pregão nº 81/2021
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDISON DO AMARAL - MEI;
VALOR: R$ 4.785,00
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDISON DO AMARAL
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DA8A54B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019 PREGÃO Nº 70/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019
Pregão nº 70/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI;
VALOR: R$ 7.460,00
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ODINARA APARECIDA CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D05ADE32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2018 PREGÃO Nº 77/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2018
Pregão nº 77/2018
OBJETO: Contratação de empresa para implantação, locação e manutenção de softwares de Controle das Declarações Fiscais (DFC, PGDAS-D e DEFIS) e também da Produção Primária do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
VIGÊNCIA: 27/10/2023
VALOR RENOVADO: R$ 42.217,50
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:26829329

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 PREGÃO Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA;
VALOR REAJUSTE: 8.400,00
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VILSON SZYMANSKI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E3032153

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 01.590.728/0009-30
Representante: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CPF nº 327.962.266-20
OBJETO: Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução da SESA nº 1071/2021..
VALOR TOTAL: R$ 49.757,60 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 23/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:310C53E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER
CNPJ Nº 07.260.725/0001-68
Representante: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CPF nº 327.962.266-20
OBJETO: Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução da SESA nº 1071/2021..
VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 23/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B8185CD9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0366/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0366/2022
Processo inexigibilidade nº 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 06.020.318/0001-10
Representante: ADRIANA CECCONELLO
CPF nº 608.499.080-00
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:88D5C939

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.700/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR na sua integra PORTARIA Nº 30.427/2022 que designava **JEFERSON TOFFOLI**, Médico Veterinário – CRVMV-PR nº 16.263, para exercer a função de responsável pelo Programa de Inseminação Artificial no âmbito – PIA, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.
Art. 2º Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:5669C841

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.701/2022

Designar servidor responsável pelo Programa de Inseminação Artificial – PIA no âmbito do município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, pela presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1 º DESIGNAR servidor público municipal **PETERSON BENATTI**, Médico Veterinário – CRVMV-PR nº 16.263, para exercer a função de responsável pelo Programa de Inseminação Artificial no âmbito – PIA, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.
Art. 2 º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal.
Art. 3 º Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2022, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7054D579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 129/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - EPP

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 129/2021, referente ao Credenciamento nº. 007/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - EPP

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida Rua Manoel Ribas, 1.530, centro, cidade de Assaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.561.934/0001-27, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **Antonio Yuji Oikawa,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1.334.155 SSP/PR e CPF nº 040.687.108-64, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO QUE SE REFERE A PLANTÕES PRESENCIAIS,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor do presente Contrato Nº. 129/2021 assinado no dia 28/11/2021, passando a duração do aditamento para o período de 28/11/2022 até 27/11/2023. No valor **de R$ 1.107.165,45 (um milhão cento e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:04D3C6F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

(Processo administrativo nº 08/2022)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a Dispensa de licitação sob o nº 04/2022, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa JUNIOR & JUNIOR LTDA - ME, CNPJ nº 04.031.408/0001-81, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa de engenharia para a realização de levantamento topográfico com altimetria e georeferenciamento com um investimento de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 26 de outubro de 2022.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:7F729166

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

SUMULA: Aprovar Protocolo de Escuta Especializada do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4° e 40, § 2°, da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 13/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **Protocolo de Escuta Especializada** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 13 de outubro de 2022.

KÁTIA REGINA DE LIMA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FAD42042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de comutadores (cabos de rede, switches, roteadores, conectores e filtros de linha) e telefones sem fio, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 27/10/2022 até as 08h10min do dia 11/11/2022.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 11/11/2022.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 11/11/2022.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 25/10/2022

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:400D14C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 104/2022 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 104/2022
DATA: 26 de outubro de 2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Transfere ponto facultativo do dia 28 de Outubro de 2022, para o dia 01 de Novembro, em razão da data alusiva ao dia do Servidor Publico.

Art. 2º - Fica decretado feriado municipal no dia 31 de Outubro em virtude do Dia da Reforma, conforme a Lei nº 470/2011 e feriado no dia 02 de Novembro referente ao Dia de Finados.
Art. 3º - Fica mantido o funcionamento das atividades de natureza essencial, que obedecerão as escalas de serviço estipuladas pelas respectivas chefias imediatas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8D4CDA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 105/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº105/2022
DATA: 26 de outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1048 -Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 - 0303 - Equipamentos e Material Permanente R$ 64.563,29
4.4.90.52.00.00 - 4971 - Equipamentos e Material Permanente R$ 28.737,30
4.4.90.52.00.00 - 0501 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0784 - Equipamentos e Material Permanente R$ 34.499,41
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1077 - Infra - Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - 0794 - Equipamentos e Material Permanente R$ 302.366,34

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação do 0784 conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0303 R$ 64.563,29
Provável Excesso da Fonte 0501 R$ 13.000,00
Provável Excesso da Fonte 0784 R$ 34.499,41
Provável Excesso da Fonte 0794 R$ 302.366,34
Superávit financeiro da Fonte 4971 R$ 28.737,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A1F739F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 036-2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	36	DATA	14	10	2022
FAVORECIDO		CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI - PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIAS REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE AMUNPAR, COM O TEMA " NOVA LEI DE LICITAÇÃO ", NOS DIAS 18-10-22.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	18-out-22		7:00	horas	
RETORNO	18-out-22		18:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			84,78		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
JOÃO GOMES DA CUNHA					
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:E0344D62

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA 014-2022

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa TIAGO DE SOUZA 06006843935, CNPJ/MF nº 41.434.635/0001-84, com sede na cidade de Loanda - PR, para prestar os serviços de reparos e substituição das calhas do prédio principal do Legislativo Municipal, no valor de R$ 7.500,00, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 25 de outubro de 2022.

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:C4E5286D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 012-2022

PORTARIA N.º 12/2022

Súmula: Nomeia DIRETOR ADMINISTRATIVO.

JOÃO GOMES DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **GIOVANA STEFANI CABRAL SANTIAGO** – CPF/MF nº 115.718.319-08, para função de Diretor Administrativo, percebendo vencimentos na forma da Lei Municipal 73/2018 – cargo provimento em comissão.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2022.

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:5F61DBAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 328 DE 2022

DECRETO 328 DE 2022

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUN ICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.075.	Benefícios Eventuais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAA SCORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000 .01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
	Total do Credito Autorizado	**13.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUN ICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.242.	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.001.08.242.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.242.0023.2.520	Atendimento aos Portadores de Deficiência	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAA SCORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000 .01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.500,00
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.075.	Benefícios Eventuais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAA SCORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000 .01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000 .01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
	Total do Cancelamento	**13.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C4AD38CF

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração publica, amparado no disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Legislação Municipal do Plano Diretor; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apreciação do empreendimento RESORT TAYAYA, no dia 29/11/2022 – TERÇA FEIRA, às 09:00 horas no Salão de Eventos Municipal, onde os documentos pertinentes a Audiência constam no

site do município www.saopedrodoparana.pr.gov.br aba Audiência Pública.

São Pedro do Paraná, 26 de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:45DF1B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 18 de outubro de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura como 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h05min, a qual fora transmitida ao vivo na página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 082/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$127.880,50 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e cinqüenta centavos), e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Convênio nº 830/2022 – Instituto Água e Terra do Paraná – IAT para aquisição do equipamento visando à melhoria no recolhimento e destino dos galhos e podas de árvores - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 083/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$884.229,11 (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e onze centavos), e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento das despesas oriundas do Convênio nº 223/2022 firmado entre o Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de São Sebastião da Amoreira para pavimentação poliédrica com pedras irregulares no trecho conhecido como "Estrada do Araújo" - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 059/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a remoção, a custódia, o depósito e o leilão de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação em decorrência de abandono ou infração à legislação de trânsito nas vias públicas do Município de São Sebastião da Amoreira",* justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 074/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências",* com a finalidade de cumprimento do artigo 165 da Constituição Federal - justificativa anexa, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra o Vereador Alan Vinícius Soares Ferreira. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 078/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências",* com a finalidade de transferência de recursos do Fundo Nacional da Assistência Social, em conformidade com o Plano de Trabalho da entidade, para aplicação em respeito à concretização da dignidade humana da pessoa idosa - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura da Indicação nº 168 e 169/2022 e dos Ofícios dos Vereadores, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:FE0B4421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.874 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a remoção, a custódia, o depósito e o leilão de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação em decorrência de abandono ou infração à legislação de trânsito nas vias públicas do Município de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de São Sebastião da Amoreira responsável pela remoção, guarda, depósito e leilão de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por infração de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, nos termos do disposto no art. 24 da Lei nº 9.503/97 (CTB -

Código de Trânsito Brasileiro), exceto aqueles apreendidos em razão de infração penal (crime ou contravenção).

Parágrafo único. A exploração dos serviços mencionados neste artigo ficará a cargo do Município de São Sebastião da Amoreira, podendo o município contratar empresa especializada para remoção de veículos (guincho), via processo licitatório.

Art. 2º Em caso de necessidade, em razão de saúde pública e por agentes com poder de polícia em tal área, poderão ser removidos e depositados veículos abandonados em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se em estado de abandono o veículo que estiver em qualquer uma das seguintes condições:
I- esteja com evidências de haver perdido a capacidade de transitar;
II- se encontre em avançado processo de deterioração, oferecendo risco à saúde ou à segurança pública;
III- seja localizado estacionado, sem, no mínimo, 01 (uma) placa de identificação obrigatória;
IV- como agregado, quando esteja estacionado na via ou logradouro público por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos.

§ 2º Considera-se:
I- evidências de haver perdido a capacidade de transitar: todo veículo, cujo estado de conservação precário indique destinação para reciclagem, como:
a) estar total ou parcialmente incendiado, enferrujado ou amassado, de modo a ser inevitável o reaproveitamento das principais peças;
b) estar repartido;
c) ser considerado em péssimas condições, mediante avaliação técnica;
d) estar definitivamente desmontado, incluindo suas partes e peças;
e) que não seja possível a identificação de número de chassi ou sem a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda no sistema informatizado do Detrannet BIN (Base de identificação Nacional) do DETRAN, com identificação do comprador ou não;
f) sendo de propriedade de empresa de ferro velho que esteja estacionado nas vias públicas ou calçadas ou em local impróprio, não respeitando a obrigatoriedade de estar em pátio próprio;
f) outras condições análogas, a serem verificadas de forma fundamentada.

II- agregado de veículo: todo aquele dependente de veículo para a sua locomoção, como: trailers; caçambas; carrocerias; implementos agrícolas, comerciais ou industriais; carretas, reboques, e, assemelhados.

§ 3º Para fins de remoção nos casos previstos no § 1º deste artigo, o agente de fiscalização deverá, nesta sequência, e sempre de forma documentada (certidão, fotografia, etc):

I- colar adesivo no veículo com a informação de que será removido ao pátio de veículos a que se refere esta Lei, caso não retirado de vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

II- sendo possível a identificação do veículo por meio de placa(s), publicar edital no Diário Oficial do Município e no site oficial do município com a informação de que será removido ao pátio de veículos a que se refere esta Lei, caso não retirado de vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da disponibilização da publicação;

III- solicitar, formalmente ao órgão público responsável, a remoção e custódia do veículo.

§ 4º No caso do veículo ter sido adesivado ou identificado (com publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial do município), e houver movimentação para outro local, continua em vigor o prazo estipulado de 48 horas, sem interrupção.

Art. 3º O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.
§ 1º Publicado o edital do leilão, a preparação poderá ser iniciada após trinta dias, contados da data de recolhimento do veículo, o qual será classificado em duas categorias:
I – conservado, quando apresenta condições de segurança para trafegar; e
II – sucata, quando não está apto a trafegar.

§ 2º Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do avaliado.

§ 3º Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por duas vezes e não for arrematado será leiloado como sucata.

§ 4º É vedado o retorno do veículo leiloado como sucata à circulação.

§ 5º A cobrança das despesas com estada no depósito será limitada ao prazo de seis meses.

§ 6º Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, na seguinte ordem, para:
I – as despesas com remoção e estada;
II – os tributos vinculados ao veículo, na forma do § 10;
III – os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);
IV – as multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão;
V – as demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica; e
VI – os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.

§ 7º Sendo insuficiente o valor arrecadado para quitar os débitos incidentes sobre o veículo, a situação será comunicada aos credores.

§ 8º Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de dez dias.

§ 9º Os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior.

§ 10. Aplica-se o disposto no § 9º inclusive ao débito relativo a tributo cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil, a posse, a circulação ou o licenciamento de veículo.

§ 11. Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem, aplicando-se, nesse caso, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 271.

§ 12. Quitados os débitos, o saldo remanescente será depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão e ficará à disposição do antigo proprietário, devendo ser expedida notificação a ele, no máximo em trinta dias após a realização do leilão, para o levantamento do valor no prazo de cinco anos, após os quais o valor será transferido, definitivamente, para os cofres públicos.

§ 13. Não se aplica o disposto neste artigo ao veículo recolhido a depósito por ordem judicial ou ao que esteja à disposição de autoridade policial.

§ 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das

despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo.

§ 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

§ 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 6 (seis) meses poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

§ 17. O procedimento de hasta pública na hipótese do § 16 será realizado por lote de tonelagem de material ferroso, observando-se, no que couber, o disposto neste artigo, condicionando-se a entrega do material arrematado aos procedimentos necessários à descaracterização total do bem e à destinação exclusiva, ambientalmente adequada, à reciclagem siderúrgica, vedado qualquer aproveitamento de peças e partes.

§ 18. Os veículos sinistrados irrecuperáveis queimados, adulterados ou estrangeiros, bem como aqueles sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem, independentemente do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo previsto no caput deste artigo, sempre que a autoridade responsável pelo leilão julgar ser essa a medida apropriada.

Art. 4º Ficam estipulados os seguintes valores máximos a serem cobrados para a remoção, a custódia e o depósito dos veículos apreendidos, removidos, ou retirados de circulação:

I- Valor para a remoção:
a) de caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes, vans e cavalos mecânicos: R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), por km rodados;

b) de automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas: R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), por km rodado;

c) no caso da necessidade de utilização de equipamentos não convencionais e destombamentos, os valores sofrerão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da solicitação.

II- Valor para a guarda e custódia: R$ 22,14 (vinte e dois reais e quatorze centavos), por dia;

Parágrafo único: Os valores estabelecidos nos incisos I e II deste artigo serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 5º Todos os serviços necessários para regularização da infração administrativa deverão ser realizados no pátio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, observado o disposto no art. 239 do CTB.

Parágrafo único. Não se aplica a restrição prevista no caput, excepcionalmente, quando:
I- o veículo necessite de vistoria a ser realizada por órgão público ou por empresa que preste serviço delegado pelo Estado ou pelo Município de São Sebastião da Amoreira;

II- quando o motivo da irregularidade no veículo não permita a execução do serviço no pátio de remoção, o que deverá ser demonstrado tecnicamente.

Art. 6º Havendo necessidade de deslocamento do veículo do pátio de remoção na forma dos incisos do art. 4º, será feito por meio de guincho, pois há restrição de circulação do veículo apreendido.

§ 1º O proprietário do veículo arcará com os custos de deslocamento da remoção, conforme valores legalmente prefixados para remoção e por quilômetros rodados.

§ 2º A remoção deverá ser realizada entre as 8hs:00min e 17hs:00min, período no qual o guincho deverá aguardar a conclusão do serviço.

§ 3º Não sendo possível a conclusão do serviço no período previsto no § 2º, o proprietário do veículo deverá pagar, novamente, os custos de deslocamento da remoção, conforme valores legalmente prefixados para remoção e por quilômetros rodados.

Art. 7º Não caberá remoção nos casos em que a irregularidade puder ser sanada no local da infração.

Art. 8º Naquilo em que não for incompatível com esta lei, os procedimentos administrativos para remoção, custódia e realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos deverão observar o disposto na Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016, expedida pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, ou outra que a venha substituir.

Art. 9° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, bem como com a União, outros Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a aplicação desta Lei, notadamente para estabelecer condições para ações conjuntas entre as partes conveniadas, visando à delegação de encargos fiscalização, aplicação de penalidades, arrecadação de multas e o adequado controle da utilização das vias públicas por pessoas, veículos e animais nos limites do Município de São Sebastião da Amoreira, de conformidade com o CTB.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra a Lei Municipal nº 1.757/2021.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:CEA8B917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.876 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, material de limpeza e produtos de higienização) do Serviço Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa , nos moldes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais, a serem depositados na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais, necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1o do art. 43 da lei federal no 4.320/64, a saber:
Órgão 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subvenções sociais: 244 – Assistência Comunitária
Programa 0013 – Prestação de Serviços Assistenciais
Projeto – atividade 2054 – Manutenção do bloco da Proteção Social de Alta Complexidade
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00.....R$ 17.520,00

Art. 5º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da Programa de Apoio à Pessoa Idosa, no valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Art. 6º - O Termo de Colaboração deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:0D00E244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.877, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 90.796,67 (noventa mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 90.796,67 (noventa mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE), a saber:

04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
04.01 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0003 1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES PRIORIDADE 47 – PROJETO 43.
4.4.90.52.00.00.00.00 1015 Equipamentos e material permanente..... R$ 80.557,86
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente..... R$ 10.238,81

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE prioridade 47, projeto 43, Lote 1, no valor de R$ 80.557,86 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), e o excesso de arrecadação por alínea de receita 4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 – Cota Parte do I.P.V.A, no valor de R$ 10.238,81 (dez mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

Art. 3.º - Inclui a Ação 1034 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº1.758/21 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal 1.839/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de outubro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:0B3C3A1D

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA 37/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Ody Park – Parque Aquático Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para Passaporte de Entrada para Parque Aquático, visando oportunizar a vivência de momentos de lazer entra as famílias acompanhadas pelo CRAS e o grupo de idosos que frequentam o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Valor Total: **R$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais)**

Vigência: A contratação terá vigência até **21/12/2022.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:290D6595

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 315/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer revisão da escavadeira JS210 serie.

Valor: R$ 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:03134655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS, BANCOS E BEBEDOUROS CONFORME O 1º TERMO ADITIVO DO CONVENIO Nº 222/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente atéas 08:30 h do dia 14/11/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes seráàs 09:00 horas do dia 14/11/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através dotelefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 27 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA-
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DFFB5B15

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIANº 034/2022

INSTAURA SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMNISTRATIVO PARA APURAR FATO RELATADO POR SECRETARIO ENVOLVENDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, SOLICITANDO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABIVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, **RESOLVE,*ex vi*** do que preceitua o Estatuo dos Servidores Públicos de SAPOPEMA, **INSTAURAR** Sindicância e/ou Processo Administrativo para apurar fato ocorrido por servidor publico Municipal, devidamente relatado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo instituída Comissão pela Portaria nº22/2022 da Comissão, o que entender necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

Publique-se. Cumpra-se.

Sapopema, 26 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:85960A6C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 035/2022

PORTARIANº 035/2022

INSTAURA SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMNISTRATIVO PARA APURAR FATO RELATADO POR SECRETARIO ENVOLVENDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, SOLICITANDO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABIVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, **RESOLVE,*ex vi*** do que preceitua o Estatuo dos Servidores Públicos de SAPOPEMA, **INSTAURAR** Sindicância e/ou Processo Administrativo para apurar fato ocorrido por servidor publico Municipal, devidamente relatado pela Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, sendo instituída Comissão pela Portaria nº 22/2022 da Comissão, o que entender necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

Publique-se. Cumpra-se.

Sapopema, 26 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:02D50B5A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 270/2022

DECRETO Nº 270/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1375/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
300	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Física	32.000,00
Total da Unidade				**32.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1375/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita	Descrição	Valor
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	32.500,00
	TOTAL	32.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6A684FC0

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ: 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1.200, sala 202, cidade de Toledo/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68.
OBJETO: UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 26 de outubro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:0BFFB3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi **retificado** o edital da licitação abaixo especificada e alterado a data do certame:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022
(Processo Licitatório n.º 172/2022)

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) Caminhão de Resíduos não Recicláveis – Compactadores, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) Convênio n.º 725/2022 (IAT).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 13/10/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 13/10/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 13/10/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.
Sengés,

Sengés, 23 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F995267E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2022
(Processo Licitatório N.º 214/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Implantação de Área de Lazer com preparo de locais para instalação posterior de academia e playground com área total de 591,46 m², localizado na rua Manoel Cleto Sobrinho, 445, Antonio Fernandes dos Santos (Cohab), zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 64.486,47** (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 16 de Novembro de 2022.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 26 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2574B42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que foi **retificado** o edital abaixo especificado e alterado a data do certame:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terreno de propriedade do Município de Sengés, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional, **totalizando 177 unidades,** vinculadas ao **Programa Casa Verde e Amarela – PCVA – recursos do FGTS** em parceria com o **Programa Casa Fácil PR - PCFPR**, cuja comercialização será destinada exclusivamente as famílias com renda mensal bruta de até R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA":-
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 – CEP: 84220-000, Sengés – PR
DIA:- 25 de novembro de 2022

HORÁRIO: 09h00m.

Informações Gerais: O Edital e seus anexos poderão ser baixados no site https://www.senges.pr.gov.br/portal/, ou ainda, solicitado através do endereço eletrônico licitacoes.senges@hotmail.com, e estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitação, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

Sengés, 26 de outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:00DBE1E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 587/2022.-

SÚMULA. ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 583, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal n.º 583, de 20 de setembro de 2.022, passa vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. – *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 4 (quatro) vagas no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nível – 12; 1 (uma) vaga no cargo de PSICÓLOGO, nível - 17; 1 (uma) vaga no cargo de FARMACÊUTICO, nível - 16, e; 1 (uma) vaga no cargo de ESCRITURÁRIO, nível - 9.*

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A47CF899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.463/2022

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e o protocolo nº 15679,

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado do Sr. Tiago William Vilas Boas, R.G, nº: 12.655.087-1 SESP/PR, matrícula 972596, o qual exercia o cargo de Motorista de Ônibus, referente ao PSS 001/2022.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7EA47965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.478/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Andreia Maria de Oliveira Werneck, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18891, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2021 a 22/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B0F25BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.479/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Glaci Gonçalves Deppa, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula funcional de n.º 9421, lotada no Departamento de Saúde Coletiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 15 de junho do corrente, relativas ao período aquisitivo 02/01/2020 a 01/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:631A8F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.480/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora ZULIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Dentista II, nível 21, matrícula funcional de nº. 1577-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Odontologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/07/2020 a 04/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:94868C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.481/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Thiago Valente dos Santos, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de nº. 15311, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2021 a 03/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4C64A622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.482/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora GRACIELE OLIVEIRA D. PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de escriturário II, matrícula funcional de n.º 376-1, lotada no Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 08/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:393EA1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2022
ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO 185/2022 – ID N° 84224

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de grama sintética esportiva para Praça Paulo Gomes Toledo, localizada no Jardim Santa Clara.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.
DO CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, **CNPJ Nº 27.667.081/0001-34,** com sede comercial na Rua Rene Descartes, nº 247, Jardim Maringá, cidade de Londrina –PR, CEP: 86.060-140, representado pelo Srº Haroldo de Souza Medeiros, portador do RG nº6.063.524-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 856.856.402.049-15, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Arcilio Diassi, nº254, Bairro/ Distrito Eucaliptos, cidade de Londrina-Estado do Paraná.
DA JUSTIFICATIVA: O campinho de futebol é utilizado pelos munícipes para prática esportiva, a grama natural existente não atende ao uso para referida prática, fazendo -se necessário a instalação de grama sintética esportiva, considerando que o processo licitatório Tomada de Preço nº 06/2022 dado como deserto por duas vezes, conforme atas nº 067/2022 e nº 079/2022, o município decidiu realizar uma Dispensa de Licitação para que o projeto seja realizado em prol dos usuários do local.

DO VALOR: R$ 107.131,71 (Cento e sete mil, cento e trinta e um reais e setenta e um centavos)

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação - com base no artigo 24, artigo V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - *"Quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, e justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; "*

Sertanópolis, 26 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1CD1A48C

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2022
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 186/2022 – ID N° 84225

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para atendimento do Conselho Tutelar.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: SCARAMAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 03.678.188/0001-10, com sede comercial estabelecida na Avenida Dr Vacyr Gonçalves Pereira, nº 555, Centro, cidade de Sertanópolis –PR, CEP: 86.170-000, representado pelo Sr. Délcio Scaramal, portador do RG n°1.305.859-0 /SSP/PR, inscrito no CPF nº 324.178.459-20, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 654, Centro, Cidade de Sertanópolis – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Trata-se de atender as necessidades do Conselho Tutelar, deliberação nº 107/2017 FIA Incentivo para fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

DO VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 26 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:325C8F27

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2022 – PERÍODO DE GARANTIA ARTIGO 24, INCISO XVII , DA LEI Nº 8.666/93 CONTRATO N.º 187 – ID N.º 84226 CONTRATO N.º 188- ID N.º 84227

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade revisão (500 horas) de máquina escavadeira em período de garantia.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 365.501.089-34**.**

DO CONTRATADO: BMC Máquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações Ltda., CNPJ nº 14.168.536/0001-25, situada a Rodovia Presidente Dutra s/n, KM- 315, Itatiaia/Rio de Janeiro, neste ato representado pelo senhor **Felipe Sica Soares Cavalieri**, cédula de identidade nº 25.292.070-3 SSP/SP, CPF nº 263.618.048-60.

DO CONTRATADO: BMC Máquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações Ltda., CNPJ nº 14.168.536/0017-92, situada a Rua Cecília Maria José Azevedo, Bairro Mar das Pedras, nº 210, Biguaçu/Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor **Felipe Sica Soares Cavalieri**, cédula de identidade nº 25.292.070-3 SSP/SP, CPF nº 263.618.048-60.

DA JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição, posto que veículo dentro do prazo de garantia.

DO VALOR: R$ 3.047,54 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sendo: - Peças: R$ 1.447,54 (Um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e Serviços: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a necessidade de realizar a revisão de veículo em empresa autorizada, sob pena de perda da garantia, a que encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 26 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3BB8ECA9

ASSESSORIA GERAL
EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/05/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.367.0005.2043.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 199.109,18 (Cento e noventa e nove mil, cento e nove reais, dezoito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Comunitária Padre Vicente Mariani
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/05/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2.036.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 391.754,83 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - Ceifil
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/05/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2.036.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 392.893,18 (Trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e três reais, dezoito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BF122A86

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo de Inexigibilidade n.º 13/2022

Autorizo a contratação da empresa **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.998.179/0001-20, com sede comercial estabelecida na Avenida Melvim Jones, 1194, Barracão 05, Parque Industrial Bandeirantes, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.070-030, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Cassucce, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 4508787-5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.873.679-53, residente e domiciliado na Rua Anacleto Luiz de Oliveira, 195, Apartamento 103, Gleba Patrimônio Maringá, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.005-127, representante exclusiva dos artistas: **"Bruno e Barreto"**, mediante Inexigibilidade de Licitação, para apresentação artística em data de 31/12/2022 de Show para o Réveillon de 2022/2023, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com base no artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 26 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EEBD0837

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 187, DE 26 DE OUTUBRO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3210/2022 de 25/10/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.020.00.000.0000.0.000. Mesa Executiva
40.020.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.020.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.2.002. Manutenção dos serviços da mesa Executiva
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
7 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.020.00.000.0000.0.000. Mesa Executiva
40.020.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.020.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.2.002. Manutenção dos serviços da mesa Executiva
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
8 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.030.00.000.0000.0.000. Comissões Legisltivas
40.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.2.003. Manutenção dos serviços relacionados as Comissões Legislativas
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
13 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.030.00.000.0000.0.000. Comissões Legisltivas
40.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.2.003. Manutenção dos serviços relacionados as Comissões Legislativas
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
14 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.030.00.000.0000.0.000. Departamento Juridico
41.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.2.006. Manutenção do Departamento Juridico
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
30 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.030.00.000.0000.0.000. Departamento Juridico
41.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.2.006. Manutenção do Departamento Juridico
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
31 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.030.00.000.0000.0.000. Departamento Juridico
41.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.2.006. Manutenção do Departamento Juridico
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
32 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.030.00.000.0000.0.000. Departamento Juridico
41.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.2.006. Manutenção do Departamento Juridico
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
33 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.030.00.000.0000.0.000. Departamento Juridico
41.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.2.006. Manutenção do Departamento Juridico
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
34 - 3.3.90.33.00.00 01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.030.00.000.0000.0.000. Departamento Juridico
41.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.2.006. Manutenção do Departamento Juridico
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
35 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.040.00.000.0000.0.000. Controladoria
41.040.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.040.01.124.0000.0.000. Controle Interno
41.040.01.124.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.040.01.124.0001.2.007. Manutenção da Controladoria
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
36 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 145.000,00

41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.040.00.000.0000.0.000. Controladoria
41.040.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.040.01.124.0000.0.000. Controle Interno
41.040.01.124.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.040.01.124.0001.2.007. Manutenção da Controladoria
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
37 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.000,00

41.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.040.00.000.0000.0.000. Controladoria
41.040.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.040.01.124.0000.0.000. Controle Interno
41.040.01.124.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
41.040.01.124.0001.2.007. Manutenção da Controladoria
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
38 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LEILA DE CASSIA PISSINATI GOMES
Presidente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:650859C3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº80/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº80/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de novembro de 2022, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 80/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de torno com fornecimento de insumos.

SERTANÓPOLIS, 26 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D015E639

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº81/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº81/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de novembro de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 81/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Cartão Cesta de Natal, na forma de crédito em cartão magnético eventual, aos servidores municipais de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 26 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B6872B38

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA

Considerando o erro material de somatória havido no Edital de Leilão Nº. 001/2022, para a venda de bens pelo Município de Sertanópolis, no Lote 35,

Onde se lê:
Lote 35 – 02 Prensas Hidráulicas Reciclagem, Unidade amarela avaliada em R$ 8.000,00 (Oito mil reais) e unidade verde em R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Avaliados em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);**

Leia-se:
Lote 35 – 02 Prensas Hidráulicas Reciclagem, Unidade amarela avaliada em R$ 8.000,00 (Oito mil reais) e unidade verde em R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Avaliados em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);**

Sertanópolis/PR, 26 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FÁBIO GONÇALVES BARBOSA
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:A5D03663

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26 /2022.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº26/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº84/2022 EMPRESA EMPRESA ADL MED. COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA, CNPJ Nº 31.097.402/0001-80, SITUADA NA RUA ESPIRITO SANTO Nº 1658 BAIRRO LINHO,CEP: 99704-396 ERECHIM /RS, E-MAIL comprasadlmed@gmail.com TELEFONE (54) 99267-9353, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ANSELMO ZICATTO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4108014822 SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 029.375.460-80, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ERECHIM /RS, R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº85/2022 EMPRESA AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , CNPJ Nº 37.885.137/0001-80 , SITUADA NA Av. Brasil nº 1651, Vila Salomé, CEP: 86192-000 Cambé Pr, telefone: (43) 3316-6181 e-mail: amb_distribuidora@hotmail.com ,NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **Marco Franco Junior,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.881.333-7 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 123.947.789-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ PR, R$ 63.409,90 (sessenta e três mil quatrocentos e nove reais e noventa centavos)., DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº86/2022 EMPRESA CIRURGICA ITAMBE EIRELI, CNPJ Nº26.847.096/0001-11, SITUADA NA AV BRASIL Nº 5709, CIDADE DE MARINGA, CEP 87.015.280, TELEFONE (44)3346-4300, E-MAIL - CIRURGICAITAMBE@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HELTON YUDI HONDA** , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.062.308-7, INSCRITO NO CPF Nº 009.497.349-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ /PR, R$ 1.806,00 (um mil oitocentos e seis reais), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº87/2022 EMPRESA CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.419.709/0001-33, SITUADA NA Rua: João-Graveto, nº78, CEP: 86.702-590, Arapongas-Pr, telefone: (43)31525250 e-mail:cirurgicaonix@hotmail.com NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **Larissa Cardoso Machado**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.484.409-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 081.176.039-18, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE Arapongas-Pr VALOR TOTAL R$ 40.929,28 (quarenta mil novecentos vinte nove reais e vinte oito centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº88/2022 EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI, CNPJ Nº 30.547.487/0001-98, SITUADA NA avenida Beira Lago nº 78, Jardim Dona Diva CEP 86150-000 Alvorada do Sul-Pr, telefone: (43) 36612684, e-mail: alvorada_med@hotmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **Oscar Netto Boing**, COM CNH nº 01059507402 DETRAN PR, INSCRITO NO CPF Nº º601.706.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ /PR VALOR TOTAL R$ 196.178,57 (cento e noventa e seis mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº89/2022 EMPRESA KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.068.089/0001-03, SITUADA NA RUA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 287ª CENTRO, CEP:99940-000 IBIAÇA /RS, E-MAIL kfmedatendimento@gmail.com TELEFONE (54)99629--4641, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **FABIANA BIZOTTO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1062960654 SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 952.428.720-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIAÇA /RS, VALOR TOTAL R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº90/2022 EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME , CNPJ Nº 23.121.920-0001-63, SITUADA NA Avenida Carlos Gomes nº 434 Sala comercial – Zona 05-, CEP: 87.015-200, Maringá Pr, Telefone:(43)3306-0012, e-mail:medicamentos@marymed.com NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **Maryvone Aparecida Peron Buosi**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.384.553-3 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 249.664.478-79, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ PR,VALOR TOTAL R$ 70.970,00 (setenta mil novecentos e setenta reais), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº91/2022 EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.421.421/0001-82, SITUADA NA AVENIDA PINTASSILGO Nº 462, PARQUE LARANJEIRAS,CEP: 87083-085 MARINGÁ /PR, E-MAIL contato@mmhmed.com.br TELEFONE (44)3346-4605, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 15.466.272-3 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 000.744.681-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ /PR, VALOR TOTAL R$ 2.101,05 (dois mil cento e um reais e cinco centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº922022 EMPRESA PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ Nº 29.032.903/0001-36, SITUADA Rua Souza Naves nº 867 – Jardim São Cristóvão, CEP:87.706-451, Paranavai – Pr, telefone: (44) 30620772 e-mail: plenamedica@gmail.com NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **Marta Alves de Goes Paiva**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 263167380 SSP/PR , INSCRITO NO CPF Nº 269.302.838-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE Paranavai Pr, VALOR TOTAL R$ 23.134,10 (vinte três mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO- **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Gestor do Contrato:

BÁRBARA PIOTTO GIGLIO DE MORAIS
CPF: 043.108.899-30 - Farmacêutica

Fiscal do Contrato:

KARINA ALVES ANDRIOLI
CPF: 047.400.749-90 - Farmacêutica.

EVELISE DE VIDIS
CPF: 05049128951 - Farmacêutica.

ROBERTA GRAZIELI BOLSONI GUIZELINI FABRIM
CPF/:034.079.689-81-Farmacêutica.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
CPF: 006.807.059-45- Farmacêutica.

INGRYT MARIA FERRACIN
CPF: 031.062.009-01 -Farmacêutica

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:CA92BA91

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 62/2022

Ao Instrumento Particular de Contrato *para* ***AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OSERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*** – objeto do Pregão Eletrônico **nº 19/2022**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 domiciliado em Sertanópolis, estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PRIDE ATACADO EIRELI,** CNPJ: 20.732.659/0001-40 situada na Rua Bento Munhoz Da Rocha Neto Nº2457, salA 01, Jardim La Salle, Toledo PR, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ LUIZ SAGRADO JUNIOR**, com cédula de identidade Nº 10.627.730-3, inscrito no CPF Nº 079.526.429-10, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, doravante denominada contratada.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de tablets, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R$)	Valor Pretendido R$	Valor Máximo R$
1	TABLET tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno 32GB u superior, câmera frontal até 8MP TABLET tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário ou superior, câmera traseira até 8MPX u superior, conectividade: wi-fi, 3g,4g, bluetooth	30	1.400,00	1.550,00	1.550,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira.
A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Cláusula Quarta.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 26 de outubro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***PRIDE ATACADO EIRELI***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:24B47213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 130/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANA LAURA BRONDANI	15	16/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022
FRANCIMARA PIRES KLASSEN	15	14/11/2022 a 28/11/2022	2022/2023
OSCAR VICENTE BORTH	10	24/10/2022 a 02/11/2022	2021/2022
JOACIR ERNZEN	10	17/10/2022 a 26/10/2022	2021/2022

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 2534/1 (período aquisitivo 2021/2022).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 26/10/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FB4DA301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-PSS Nº 022/2022 REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 003/2022 REGISTRO NO TCE SOB O Nº 185208/22

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 003/2022 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 009/2022 de 13/05/2022,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareçam na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 003/2022, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Motorista – 44 horas semanais		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	
3º	CLAUDEMIR SOARES	
4º	HORACIO MATIAS DE OLIVEIRA	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM 27/10/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 27/10/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2021/2022), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo;

Registro no respectivo conselho de classe; (se possuir)

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3037693E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TEIXEIRA SOARES - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, PR, com sede em Teixeira Soares, na rua João Negrão Júnior, nº 467, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Jean Carlo Nottar, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, **às19 horas, do dia 28 de NOVEMBRO DE 2019**, com a seguinte ordem do dia:
Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022
2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2022/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Teixeira Soares, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Teixeira Soares, para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.
4 - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAEs).. Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).
É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às XX horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Teixeira Soares, 24 de Outubro de 2022.

JEAN CARLO NOTTAR
Presidente da APAE
Teixeira Soares - PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1609F245

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1402, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RODRIGO CHAVES DE LIMA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado RODRIGO CHAVES DE LIMA, portador do CI RG nº 14.327.752-6 SSP/PR e CPF nº 045.737.434-99, para exercer o **cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nível 01 classe A, a partir de 25 de outubro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura.

Artigo 2º. O nomeado deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B471B05D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1401, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADRIANE DE PAULA BARBIERI.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada ADRIANE DE PAULA BARBIERI, portadora do CI RG nº 8.511.619-3 SSP/PR e CPF nº 038.041.469-45, para exercer o **cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nível 01 classes A, a partir de 25 de outubro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Geral de Governo.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1F92970A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1400, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CECILIA DE FATIMA ANTUNES WEBER.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada CECILIA DE FATIMA ANTUNES WEBER, portadora do CI RG nº 9.248.212-0 SSP/PR e CPF nº 049.577.299-21, para exercer o **cargo efetivo de ENFERMEIRA**, nível 01 classe A, a partir de 25 de outubro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:68246C70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1394, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIEDER MELLO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado ELIEDER MELLO, portador do CI RG nº 12.778.711-5 SSP/PR e CPF nº 186.909.469-69, para exercer o **cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS**, nível 01 classe A, a partir de 17 de outubro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Artigo 2º. O nomeado deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D431FCBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1393, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLAIR KERKHOFF.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada CLAIR KERKHOFF, portadora do CI RG nº 9.195.303-0 SSP/PR e CPF nº 042.768.209-60, para exercer o **cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL II**, nível 01 classe A, a partir de 17 de outubro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E7E6FCD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1392, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE, portador do CI RG nº 10.069.153-1 SSP/PR e CPF nº 065.513.649-50, para exercer o **cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nível 01 classe A, a partir de 17 de outubro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 2º. O nomeado deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FAB22318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1391, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SILVANA DOS SANTOS;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei

Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada SILVANA DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 8.713.556-0 SSP/PR e CPF nº 062.090.629-46, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA**, com início em 17 de outubro de 2022 e encerramento em 20 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 079/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0F244F23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1390, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CI RG nº 10.794.756-6 SSP/PR e CPF nº 072.372.959-00, para exercer sob regime estatutário, o cargo de Agente de Serviços, Nível I, Classe A, com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbano, a partir de 13 de outubro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público.
Artigo 2º. O nomeado deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:303DAE29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1378, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JEAN RODRIGO KISTEMACHER DE LIMA;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado JEAN RODRIGO KISTEMACHER DE LIMA, portador do CI RG nº 10.302.369-6 SSP/PR e CPF nº 096.962.389-59 para exercer sob regime estatutário, o cargo de Agente de Serviços, Nível I, Classe A, com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbano, a partir de 13 de outubro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público.
Artigo 2º. O nomeado deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:02E8F64E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1388, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARINA DESANOSKI;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada MARINA DESANOSKI, portadora da CI RG nº 8.249.852-4 SSP/PR e CPF nº 040.359.569-02, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA**, com início em 10 de outubro de 2022 e encerramento em 20 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 076/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:59D69613

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1386, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ, portadora da CI RG nº 13.667.135-9 SSP/PR e CPF nº 072.803.139-65, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA**, com início em 10 de outubro de 2022 e encerramento em 20 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 075/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E7ECED30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1385, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SCHEILA FERREIRA CHICORA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada SCHEILA FERREIRA CHICORA, portadora da CI RG nº 12.359.845-8 SSP/PR e CPF nº 085.629.149-83, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA**, com início em 10 de outubro de 2022 e encerramento em 20 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 074/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6FC6D0C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1384, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARIA JOSE DE JESUS REBELO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada MARIA JOSE DE JESUS REBELO, portadora da CI RG nº 7.002.869-7 SSP/PR e CPF nº 029.992.959-01, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA**, com início em 10 de outubro de 2022 e encerramento em 20 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 073/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A5E341DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1383, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN, portadora da CI RG nº 10.755.178-6 SSP/PR e CPF nº 082.087.599-61, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA**, com início em 13 de outubro de 2022 e encerramento em 20 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 072/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0E7A8D6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1382, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PATRICIA MUSTEFAGA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada PATRICIA MUSTEFAGA, portadora da CI RG nº 12.712.014-0 SSP/PR e CPF nº 106.748.069-21, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSORA**, com início em 10 de outubro de 2022 e encerramento em 20 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 071/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DÊ-SE A POSSE

PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:84AC7820

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1370, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALESSANDRO LOHMANN.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado ALESSANDRO LOHMANN, portador do CI RG nº 14.763.164-2 SSP/PR e CPF nº 024.252.571-79, para exercer o **cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nível 01 classe A, a partir de 26 de setembro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 2º. O nomeado deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DÊ-SE A POSSE
PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4A55C33B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1399, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADRIANE DE PAULA BARBIERI.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 11180 de 19 de outubro de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido ADRIANE DE PAULA BARBIERI, portadora do CPF nº 038.041.469-45, do cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 24 de outubro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:12F9739C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1398, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CECILIA DE FATIMA ANTUNES WEBER.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 11181 de 19 de outubro de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido CECILIA DE FATIMA ANTUNES WEBER, portadora do CPF nº 049.577.299-21, do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de outubro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4CDF2E80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1397, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JACIARA ARAUJO VIEIRA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 11173 de 19 de outubro de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido JACIARA ARAUJO VIEIRA, portadora do CPF nº 094.724.769-61, do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 19 de outubro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9343B3CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1396, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RODRIGO CHAVES DE LIMA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 11177 de 19 de outubro de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido RODRIGO CHAVES DE LIMA, portador do CPF nº 045.737.434-99, do cargo de Diretor dos Serviços de Coleta e Distribuição de Merenda Escolar, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 24 de outubro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B600513C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1395, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROMARIO CARNEIRO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 11150 de 17 de outubro de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido ROMARIO CARNEIRO, portador do CPF nº 083.948.329-54, do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Obras, a partir de 17 de outubro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9FBC07C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1374, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 11079.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 072.372.959-00, do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria de Obras, a partir de 11 de outubro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:717F5807

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 10/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 10/2022

SÚMULA: Comissão da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de definir a metodologia e operacionalização para a realização da Conferência.

Governamental Não Governamental
Adriano Pitter José Heinen Fabiana Iora
Mariana Alves Conde Cleidenea da Luz Jagher Labiak
Mariane Lukavy Marinês Poch
Sílvia Striechen Viegandt Neli Maria Perretto
Tereza Augusta Binder Siqueira Paula Basilio Alves Ribeiro

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 26 de outubro de 2022.

TEREZA AUGUTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:8F623BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 456/2022 - PREGÃO N° 143/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA., CNPJ nº 00.147.794/0001-10, com sede RUA ESTADOS UNIDOS, 1751, JD INTERNORTE, CEP 87045010, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDMAR APARECIDO DE SOUZA, CPF: 711.544.189-87, carteira de Identidade nº 44729415.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de alambrados em diversos locais do Município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 47.875,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26 de outubro de 2022, com vencimento até 26 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6969C33F

LICITAÇÕES
ATO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022.

Com fundamento no **Art. 49. da Lei 8.666/93 e SUMULA 473 do STF**: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Após verificado os apontamentos verificados no PROCESSO nº 541713/22 decide-se**, REVOGAR** todo o processo Licitatório que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 122/2022 que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de larvicida biologico para controle de borrachudos – bti (bacillus thuringiensis israelensis).

Terra Boa-Pr, 26 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0F65FE37

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 157-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 26.10.2022 através do https://bnc.org.br/
Data e horário da sessão de abertura: 11.11.2022, às 09h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3AA010EA

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 25/2022**, credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa, sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
FERNANDO J. GARCIA	16.433.202/0001-67
FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	47.600.919/0001-80
FISIOCLINICA SANTA CLARA LTDA	03.868.108/0001-99

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 26 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:593444EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 419/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.971.211/0001-22**.

DOMICÍLIO: RUA LEONARDO JÚLIO PERNA, 29 SALA - CEP: 85900240 - BAIRRO: CENTRO, Toledo/PR.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos tipos de materiais e/ou produtos odontológicos para atender as necessidades do setor de odontologia da secretaria municipal de saúde, Pregão N° 151/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **56.786,00 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Odontosul LTDA
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3C4A112B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 165/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentaria**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 07/11/2022.

Terra Rica, 26/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5EE0E04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 167/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de hotelaria (hospedagem) no município de Terra Rica**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 07/11/2022.

Terra Rica, 26/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8BD1DC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 166/2022

OBJETO: Aquisição de um aparelho microscópio**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 07/11/2022.

Terra Rica, 26/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0CD7DFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Tomada de preços N° 9/2022
Processo nº 269/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em projetos de lei de planos de cargos e carreiras do magistério.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 04/11/2022.

Terra Rica, 26/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4A4E3C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 424/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NR ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.424.367/0001-14**.

DOMICÍLIO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de Preço para compra de frios, hortifrúti e alimento secos, Pregão N° 155/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **81.640,00 (Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Nr Alimentos EIRELI
SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5DF73CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 770/2022

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISÍCA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 19/08/2022, a partir de 26 de Outubro de 2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
LETICIA MARQUES SILVA	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (26/10/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:75F6D06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 392/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MERCEDES COLTRE CARENO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MERCEDES COLTRE CARENO,** matrícula Nº 11634, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM.),** referente ao **período aquisitivo** de 16/05/2020 a 15/05/2021, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que **compreende** entre **26/10/2022 a 09/11/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:CAF09BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 416/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.273.974/0001-49**.

DOMICÍLIO: RUA ADIB ABURAD, 769 COMERCIAL - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAÍSO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura e artesanato para atender a Secretaria de Assistência Social, Pregão N° 150/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **56.601,25 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Moura & Leal Ltda
DEIZE ALVES DE MOURA LEAL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:28A64B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 52/2022
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:

Objeto: Aquisição de conjunto de uniformes para profissionais de serviços gerais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, compreendendo 04 camisetas, 04 calças e 04 jalecos.

Contratada: SILVANA PILLER SILVA - ME (WKS CONFECCOES)**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 13.510.402/0001-88, com endereço na Rua Jocelim Camargo, n. 840, Jardim Bosque da Saúde, Tijucas do Sul/PR.

Valor total: R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), sendo R$49,00 cada jaleco, totalizando R$196,00; R$45,00 cada camiseta, totalizando R$180,00; e R$60,00 cada calça, totalizando R$240,00.

Dotação Orçamentária: 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01-CÂMARA MUNICIPAL; 2.001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.23.00 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS, AVIAMENTOS.

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:72714F24

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 58/2022
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 3.796,91 (três mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Aquisição de um novo refrigerador 2 portas *frost free* para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Contratada: LOJAS QUERO QUERO S.A.**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 96.418.264/0504-03, com endereço na Avenida Brasil, n. 60, Centro, Agudos do Sul/PR.

Valor total: R$ 3.796,91 (três mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), compreendendo 01 refrigerador no valor de R$3.696,91 e frete no valor de R$100,00.

Dotação Orçamentária: 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01-CÂMARA MUNICIPAL; 2.001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Tijucas do Sul, 19 de outubro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C8A5C88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 011 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação referente ao ano de 2023, repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaro Plano de Ação referente ao ano de 2023, repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário..

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2022.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:2D506CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 009 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 009/2022- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova a Prestação de Contas do ano de 2021, da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 26 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - aprova a Prestação de Contas do ano de 2021, da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente ao ano de 2021.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2022.

SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE
Vice Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:C28ABB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 42/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Tomazina e dá outras providências.

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução 777/2013 –GS/SEED
Resolve:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, com os seguintes membros abaixo, designados com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos e a qualidade do serviço do transporte escolar ofertado:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Ivanilda Maria Gouveia de Melo – CPF: 81028466900
Suplente: Waléria Vieira Sanches dos Santos – CPF: 618.481.079-00

Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Flávio Silva Nazareth – CPF: 053.509.029-38
Suplente: Luciane Inocência dos Santos – CPF: 055.381.409-54

Representante dos Diretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino
Titular: Daniel Sanches da Silva – CPF: 584.556.209-00
Suplente: Alexandre Oliveira Sanches – CPF - 584.555.909.04
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Rafael Marioto – CPF: 041.836.029-47
Suplente: Larissa Pires Sanchez Damasceno – CPF: 062.907.689-80

Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar
Presidente: Daniel Sanches da Silva – CPF: 584.556.209-00

Artigo 2º - Os representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, 25 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A5E0AE1A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 01 – EDITAL DE ESTÁGIO N.º 003/2022

O Edital n.º 003/2022 passa a viger acrescido das seguintes disposições:
"16.2 – Este edital possui a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.
16.3 – As contratações decorrentes deste edital se darão no período de sua vigência, exclusivamente conforme a necessidade da Administração".

Tomazina, 26 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D049DB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 002/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e suas decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Saúde de Tomazina conforme determinação legal do Decreto nº 41/2022 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência de Saúde será realizada no dia 11 de novembro de 2022, às 13h00min, no Hotel Fazenda Carro de Boi, situado a Rodovia PR 272, nesta cidade.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I . Presidente: Marisa Ribeiro Silveira Reis
II Vice-Presidente: Amabily da Silva Laverde
III Secretario Geral: Juliana Aparecida dos Santos
IV Secretario para Computação: Fernando Henrique Dias
V Relator Geral: Cristiane Lemes da Silva Almeida
VI Membros: João Hélio Chueire
Miled Antônio Bonfim Couto
Sidnei Cruz de Souza

Artigo 6º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOÃO HÉLIO CHUEIRE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DC1456AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REGIMENTO INTERNO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE TOMAZINA – PARANÁ

Art. 1º - Este regimento interno da XV Conferência Municipal de Saúde de Tomazina – CMS tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Tomazina homologadas pela Resolução 002/2022 e publicadas no diário oficial do Município.

Capítulo I – Dos Objetivos da XV CMS

Art. 2º - A XV Conferência Municipal de Saúde do município de Tomazina convocada pelo Decreto Municipal nº 041/2022 presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, tem como objetivos:
I – Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do sistema único de saúde SUS garantindo a Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
II – Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
III – Definir diretrizes e prioridades para as politicas de saúdes locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco de conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
IV – Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da XV Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo II – Da Realização

Art. 3º - A XV Conferência Municipal de Saúde do município de Tomazina será realizada no dia 11 de novembro de 2022, no Hotel Fazenda Carro de Boi situado a Rodovia PR 272, nesta cidade.
§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais seguimentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012.
§ 2º Como resultado da XV Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a politica municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º - A realização da XV Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Capítulo III – Do Tema

Art. 6º - Nos termos deste Regimento a XV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Parágrafo Único – A programação contendo a distribuição dos horários e a dinâmica dos trabalhos será publicada em anexo a esse Regimento.

Capítulo IV – Do Funcionamento

Art. 7º - Os trabalhos da XV Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:
I – Mesa de abertura com as Autoridades, apresentação do Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde;
II – Mesas redondas com exposições e debates do Tema Central e dos eixos temáticos;
III – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
IV – Eleição e homologação das entidades que irão compor o CMS. conselho dos Delegados Participantes;
V – Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;
VI – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.
§ 1º –Os0 (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;
§ 2 º - Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 13h as 14 h do dia 11/11/2021.
§ 1º - O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o numero de vagas disponível de acordo como regimento.
§ 2º - As informações sobre a XV Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com o Conselho Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º - As Inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados.

Art. 9º - As mesas de trabalho que abordam o Tema Central e os eixos temáticos da XV Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um(a) coordenador (a) e composta de dois (duas) expositores (as) e dois (duas) debatedores (as), todos indicadas pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - O (a) expositor(a) em mesa redonda e/oi painel disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora.

Art. 11º - Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

Art. 12º - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com máximo de 20 pessoas, sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando ação das propostas e conclusões dos grupos;
§ 1 – No ato do credenciamento devera ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados, tendo como base de orientação para a escolha às informações contidas na programação da XV Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior;
§ 2 – O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;
§ 3 - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o relatório Consolidado da seguinte forma:
A – o relatório consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
B – As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da XV Conferência Municipal de Saúde;
C – As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovado nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do relatório Final da XV Conferência Municipal de Saúde;
D – Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

Capítulo V – A Plenária Final

Art. 13º - A coordenação da Plenária Final será indicada pela Comissão Organizadora, sendo que dela participará, no mínimo, um dos relatores dos grupos.

Art. 14º - A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será formada pelos delegados, com direito a voz e voto, em espaço determinado, diferente dos demais participantes, para votar as propostas discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho.

Art. 15º - Caberá à Comissão Organizadora a elaboração do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde, contendo as propostas aprovadas, sendo as mesmas divulgadas e encaminhadas aos organismos competentes.

Art. 16º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4B4A1A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.375/22

Data 26.10.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.187/21, (LOA) Lei nº 2.197/21, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00(2178)-855	Material de Consumo	R$ 78.000,00
4.4.90.52.00(2179)-855	Equipamentos e Material Permanente	R$ 123.000,00

TOTAL.....R$ 201.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
855	SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	201.000,00
	TOTAL	**201.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0A6B4D2B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de Outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1C768B70

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.130/22

Data 26.10.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.375/22**, de 26.10.22;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00(2178)-855	Material de Consumo	R$ 78.000,00
4.4.90.52.00(2179)-855	Equipamentos e Material Permanente	R$ 123.000,00

TOTAL .....R$ 201.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
855	SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	201.000,00
	TOTAL	**201.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:12CCDCE0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 63/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAL E CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ATENDIMENTO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os objeto às empresas vencedoras**: LISIANE TASSO GUITES MERELES – CNPJ Nº 07.236.681/0001-30,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3303C83C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 16 DE NOVEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:982DB4EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 024/2022

EDITAL Nº. 024/2022
26/10/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Psicóloga:

Nome	Classificação
TATIANE CIOTTA CORDEIRO	6º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:947918FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5128/2022

Data: 24/10/2022

SÚMULA: Readapta servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO O CONTIDO NO Nº 523/2022/APSCL–GEXCAS/GEXCAS- SRSUL/SRSUL-INSS;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica readaptada a servidora **Rosana de Mello Miranda Beger**, portadora do CPF nº 024.815.589-01, matricula nº, 261-5/1 para executar as tarefas habituais definidas na Lei nº 1973/2020 de 27/03/2020, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando a ser a seguinte:
TAREFAS HABITUAIS
- preparar e servir nas repartições e outros locais, quando determinado, lanches, cafés e refeições.
- auxiliar no preparo e distribuição de merenda escolar;
- auxiliar, sob orientação e supervisão, no atendimento de crianças;
- zelar pela conservação de equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho.

Parágrafo único. Continua a servidora lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. Fica determinado como local da readequação a Unidade Básica de Saúde, localizada no Distrito de Barra Bonita deste Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:98B64BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5131/2022

Data: 26/10/2022

SÚMULA: Determina providências para a realização de Concurso Público, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM NAS DIVERSAS SECRETARIAS.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica determinado que no 1º semestre de 2023 deverá ser realizado Concurso Público para provimento efetivo de vagas existentes no Quadro de Pessoal do Município de Três Barras do Paraná, Estado Paraná.
Art. 2º. Os secretários Municipais deverão apresentar até a data de 31 de dezembro de 2022, os cargos a serem preenchidos no Concurso Público, bem, como o nº de vagas a serem preenchidas.
Art. 3º. O Departamento de Licitação deverá realizar certame, para a contratação de empresa especializada para a realização do referido Concurso Público.
Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos será o responsável pela coordenação do Concurso Público, e a sua junção documental.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:C0B0D19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5132/2022

Data 26/10/2022

Súmula. Concede estabilidade de emprego a servidora municipal em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o artigo 41 da CF, Lei Municipal nº 85/94 (Estatuto dos Servidores).
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida a estabilidade de emprego a servidora municipal, aprovada no concurso público nº. 001/2014, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento abaixo relacionada:
Agente Administrativo

Matrícula	Nome	Admissão
721-8/1	Clea Mara Gomes da Silva Chiquin	02/10/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:3F96A264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º25/2022:

Ref. CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

Partes: de um lado, como proprietário e locador, o Sr. **NELSON FRANCZUK -LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, no CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.
OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, passando a vigorar pelo período de 04/09/2022 até 04/12/2022**.**
DATA: Tunas do Paraná/PR 03 de Setembro de 2022.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal NELSON FRANCZUK** CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1AE6F9B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARTES: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º26/2022:

Ref. CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

Partes: **ITACIANO TRINDADE SANTOS - LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05,
OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, passando a vigorar pelo período de 04/09/2022 até 04/12/2022**.**
DATA: Tunas do Paraná/PR 03 de Setembro de 2022.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal e ITACIANO TRINDADE SANTOS - LOCADOR

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8B565D25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º27/2022:

Ref. CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

PARTES: **GILMAR CAMARGO DE ASSIS, - LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05,
OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, passando a vigorar pelo período de 04/09/2022 até 04/12/2022**.**
DATA: Tunas do Paraná/PR 03 de setembro de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal

GILMAR CAMARGO DE ASSIS
Locador

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31C41AC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 294 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.600,00

09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 507 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 507 Material de Consumo..... R$ 15.000,00
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultura
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.600,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5C6D07D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 296 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 916/2022 de 19/10/2022,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.065.950,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 71.000,00
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 63.900,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 46.500,00
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 12.400,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 42.300,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.600,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.71.70.00.00 303 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R$ 24.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.71.70.00.00 303 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R$ 52.000,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 415.250,00
08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU
3.3.71.70.00.00 303 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R$ 70.000,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 75.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 100.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 51.000,00
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.124.0003.2004 Atividades do Controle Interno
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.500,00
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal e Administração
3.3.90.34.00.00 000 Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização..... R$ 2.600,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.400,00
05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Ativ. da Secr. Mun. Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 3.650,00
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.350,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.200,00
05.001.28.846.0020.0021 Ações para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.97.00.00 000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 8.150,00
06.001.12.361.0017.1023 Construção Pátio Recreativo da Escola Mun. Abgail C. Krasota
4.4.90.51.00.00 104 Obras e Instalações..... R$ 7.500,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00 104 Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 8.200,00
3.3.90.47.00.00 104 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 1.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.34.00.00 104 Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização..... R$ 1.000,00
06.001.12.361.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico e Superior
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
3.3.90.34.00.00 000 Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

06.001.12.361.0040.2023 Qualificação e Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 1.350,00
3.3.90.32.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 750,00
3.3.90.47.00.00 104 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 1.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.32.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 1.000,00
06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
3.3.90.34.00.00 104 Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00 104 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.500,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
07.001.08.122.0006.2028 Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS-CMDCA-CMDI
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 1.200,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

07.002.08.241.0007.2029 Ações Socioassistenciais Básicas ao Idoso
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.950,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.950,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.950,00
07.002.08.241.0008.2059 Ações Socioassistenciais Especiais ao Idoso
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.950,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.950,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.950,00
07.002.08.242.0007.2030 Ações Socioassistenciais Básicas as Pessoas com Deficiência
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
07.002.08.242.0008.2060 Ações Socioassistenciais Especiais as Pessoas com Deficiência
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.950,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.950,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 4.950,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.950,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas as Famílias
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00
07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.40.41.00.00 000 Contribuições..... R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.800,00
07.002.08.244.0008.2061 Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
07.002.08.244.0009.2032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS-CADUNICO-BPF
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 16.500,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
07.002.08.306.0007.2066 Manutenção da Cozinha Popular de Tunas do Pr
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00
07.003.08.243.0007.6002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 29.400,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 28.000,00
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 14.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00
07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.950,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00
07.003.08.243.0008.6005 Manutenção e Implementação do Programa Família Acolhedora
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.950,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 950,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.950,00
3.3.90.48.00.00 000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 4.950,00
08.001.10.122.0011.2043 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde CMS
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 14.000,00
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
08.002.10.301.0015.2057 Capacitação dos Profissionais da Saúde
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 4.950,00
3.3.90.35.00.00 303 Serviços de Consultoria..... R$ 4.950,00
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.950,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 55.000,00
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 2.950,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 2.000,00
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal
3.3.90.34.00.00 000 Outras Despesa de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização..... R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
09.003.15.451.0022.1002 Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 504 Obras e Instalações..... R$ 100.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.34.00.00 000 Outras Despesa de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização..... R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.900,00
09.004.16.482.0023.1017 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 9.000,00
09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 19.000,00
3.3.90.34.00.00 000 Outras Despesa de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização..... R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 9.000,00
3.3.90.48.00.00 000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Industria e Comércio
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 9.950,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.400,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 64.000,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.34.00.00 000 Outras Despesa de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização..... R$ 12.900,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 9.950,00
3.3.90.34.00.00 000 Outras Despesa de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
12.002.27.812.0030.1069 Construção/Revitalização de Espaços Esportivos
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 50.000,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.950,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e despesas com Locomoção..... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FB1199E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 300 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade

3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 682 - Repasse Fundo a Fundo Estadual de Saúde Custeio.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de outubro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A37519D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 08/2022

"Dispõe sobre a Aprovação de Prorrogação de Benefício Eventual"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação de forma atípica, com período não previsto na legislação municipal, de benefício eventual de aluguel social para E. F. S., que permanece em situação de vulnerabilidade, devido atraso na construção da residência da mesma que está como beneficiária no Programa Municipal de Plano Habitacional, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 26 de outubro de 2022.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1ED8C7EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 78-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 78/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Locação de Estrutura, para a realização de Shows em comemoração ao aniversário do Munícipio, incluindo: Palco, Pavilhão, Tendas, Camarins, Camarotes, Sonorização, Iluminação, Grades e Fechamento, Gerador de Energia, Painel de Led, Fogos, Boxtruss, Segurança Privada, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para as empresas:

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA – CNPJ: 04.493.879/0001-01- LOTES 02, 05, 06, 07, 08 e 09, valor total de: R$ 235.313,77 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e treze reais e setenta e sete centavos);

TENDAS PARANÁ LTDA– CNPJ: 11.756.934/0001-74, lotes 01 e 03 no valor total de R$53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais);

HIAGO ROGERIO DA ROCHA -ME – CNPJ: 30.052.312/0001-00, lotes 11, no valor total de R$17.000,00 (dezessete mil reais);

DALLAS AUDIO VISUAL LTDA– CNPJ: 03.015.027/0001-46, lotes 04 e 12, no valor total de R$ 120.565,00 (cento e vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 26 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7150E7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO N°. 03/2022

SUMULA: define os feriados do mês de outubro E novembro e dá outras providencias:

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas regimentais, e:

CONSIDERANDO: O feriado do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, que será na próxima sexta feira;

CONSIDERANDO: O feriado de finados, que será no dia 02 de novembro, quarta-feira da próxima semana.

RESOLVE:

Que os servidores do Poder Legislativo, terão direito a folga do feriado de 28 de outubro no próximo dia 03 de novembro, com recesso da sexta-feira 04 de novembro, permanecendo em expediente no dia 28 de outubro.

Gabinete da presidência em 26 de Outubro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:E3707913

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 18/2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-

05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA,** portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 09/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 07 (sete) inscrições para curso a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de outubro com o tema "Poder Legislativo Inovador, Governo Digital e a Conexão com os órgãos de Controle Externo TCE/PR e Poder Judiciário no fortalecimento da Democracia".

VALOR: R$ 7.630,00 (Sete Mil Seiscentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 26 de outubro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:50B749CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 744/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Dimarilda do Nascimento, inscrita no CPF nº 020.525.039-43, no período de 20 de outubro de 2022 a 03 de novembro de 2022, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 20 de outubro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:964E0105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 743/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Psicóloga, classe A, nível 1, a senhorita Silmara Cordeiro Kerniski, inscrita no CPF sob n. 091.727.569-18 e RG 10.331.734-7 SSP/PR, CRP-08/29059.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1E865E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 742/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Oficial Administrativo, classe A, nível 1, a senhora Cléia de Fátima Moteka Batista, inscrita no CPF sob n. 065.141.759-70 e RG 9.740.386-4 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BFF50020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 740/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora comissionada Taelen Cristini da Silva Souza, inscrita no CPF nº 093.320.319-59, no período de 14 de novembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BE12100C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 739/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Kelly Aparecida de Lima, inscrita no CPF nº 083.100.779-63, no período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:57E89C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 738/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Jaqueline Horst de Almeida, Professora lotada na Escola Municipal João Miguel Maia, para que a professora encerre o ano letivo na sua função, em virtude de sua aposentadoria referente a linha funcional 1, conforme a portaria nº 723/2022. Enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de outubro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:41958FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 737/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Lucia Xavier Pereira, Professora lotada na Escola Municipal Infância Feliz, para que a professora encerre o ano letivo na sua função, em virtude de sua aposentadoria referente a linha funcional 1, conforme a portaria nº 722/2022. Enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de outubro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:91157A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 736/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Margarete Ferreira, Pedagoga lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, em substituição ao Pedagogo Samoel Cordeiro Souza Primo, enquanto o mesmo estiver designado para prestar serviços na Secretaria de Educação e houver necessidade desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8E925922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 735/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 689/2022, à servidora efetiva Marielli Alves de Lima, em virtude do término do atestado da professora a qual estava substituindo. A partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:94AB5649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação de serviço de locação de veículos e ambulâncias (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de novembro de 2022.
Início da Sessão: 18 de novembro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 273.926,64 (duzentos e setenta e tres mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:48CE5BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO** (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada, bem como única participante face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 80/2022 e Parecer Jurídico nº 207/2022, **HOMOLOGA** o **LOTE Nº 02 E O LOTE Nº 03** do processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública, para atender ao Município de Turvo/PR, Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e Câmara Municipal de Turvo/PR, em favor da empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (CNPJ N° 05.982.200/0001-00)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 183.740,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e quarenta reais)**,** relativamente ao lote nº 02, e a empresa **PRODUTO DIGITAL LTDA (CNPJ Nº 46.368.471/0001-58)** no valor de R$ 38.280,00 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais), relativamente ao lote nº 03**,** conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022)
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E9F8BCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO PARANÁ
CNPJ: 78.279.973/0001-07
EMPRESA CONTRATADA: ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.502.754/0010-30
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Vinte e Um de Abril, Nº 417 – SARANDI/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2022
CONTRATO: 98/2022
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 579.468,57 (quinhentos e setenta e nove mil,
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PARQUE INDUSTRIAL ANTONIO BETTEGA II.
O município de Turvo possui Licença Ambiental Prévia para a implantação do Parque Industrial Antônio Bettega, local que será instalada a rede de energia.
Dentro do que era previsto, após o protocolo de pedido da licença de instalação para o IAT, órgão ambiental solicitou complementação de documentos e informações para atender novas resoluções da legislação ambiental vigente. Desta forma, um novo prazo foi concedido para o município de Turvo para a realização da complementação. Todas as adequações de projetos e informações solicitadas pelo IAT estão sendo atendidas e diante a este panorama aguardamos o deferimento da licença ambiental de Instalação para a continuidade das atividades, não podendo ser realizada nenhuma obra.
Sendo assim suspendemos a execução no prazo de 60 dias a contar dessa data, sem mais para o momento, firmamos o presente termo.

Turvo, 26 de novembro de 2021.

RICARDO CRISTOFORU
Secretário de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4F9842F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022

Contrato Administrativo nº 158/2022 – Pregão Eletrônico N° 117/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede localizada na Avenida Brasil, Nº 922, no Município de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Mauri Cesar Dengo, portador da cédula de identidade Nº 5.238.704-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 761.581.289-53 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 26/10/2022 a 25/10/2023 – **Valor global:** R$ 183.740,00(cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2749FFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022

Contrato Administrativo nº 159/2022 – Pregão Eletrônico N° 117/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PRODUTO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.471/0001-58, com sede localizada na Rua Joaquim Carneiro, Nº 120, no Município de Florianópolis/SC, CEP 88.085-120, neste ato representada por Anderson Alex Valli, portador da cédula de identidade Nº 29220477 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº

325.182.768-58 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 26/10/2022 a 25/10/2023 – **Valor global:** R$ 38.280,00(trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7E54539D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 055 de 19 de setembro de 2022, Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.238,25 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
851	00874-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - ÓLEO DIESEL	65.238,25
	SUBTOTAL	65.238,25
	TOTAL	65.238,25

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 60.633,50 (sessenta mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3342	00874-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - ÓLEO DIESEL	60.633,50
	SUBTOTAL	60.633,50
	TOTAL	60.633,50

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes vinculadas no valor de R$ 996,05 (novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00874	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - ÓLEO DIESEL	996,05
	TOTAL	996,05

§3º Do excesso de arrecadação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 3.608,70 (três mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC . VINC F.874	3.608,70
	TOTAL	3.608,70

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:323B17A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92/2022

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO as novas avaliações realizadas nos últimos dias sobre a situação atual da Pandemia em nosso Município e na região e **PRINCIPALMENTE ACOMPANHANDO O ENTENDIMENTO DOS DECRETOS DO ESTADO DO PARANÁ**,

DECRETA

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais Nº 35/2020, Nº 98/2021 e Nº 20/2022.

Art. 2º É obrigatória a observância das resoluções e protocolos sanitários expedidos pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA em especial sobre o assunto Covid-19.

Art. 3º A utilização de máscaras é considerada obrigatória em ambientes públicos fechados no Município de Turvo, **APENAS** para pessoas com **sintomas gripais**, mesmo com o teste de covid negativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 26 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:31666375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO - BOLSISTA – CAPES/UAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município do Turvo, em conjunto com, no uso das atribuições - observadas as normas estabelecidas na Portaria CAPES/MEC nº 232, de 09 de outubro de 2019, que estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros atinentes aos Coordenadores de Polo UAB e regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e pela Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, faz saber aos

interessados novo cronograma do do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de bolsista Coordenador de Polo/UAB Associado, do Município do Turvo - PR, em regime de 20 (vinte) horas semanais presenciais de atividade.

CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO - BOLSISTA – CAPES/UAB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 001/2022

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Inscrições	28/09/2022	13/10/2022	e-mail eletrônico secretariaindustria@hotmail.com
Divulgação das inscrições homologadas	14/10/2022	14/10/2022	Site da Prefeitura Municipal de Turvo PR
Divulgação do resultado preliminar análise do Curriculum Lattes	14/10/2022	27/10/2022	Site da Prefeitura Municipal de Turvo PR
Recursos da Análise do Curriculum	27/10/2022	28/10/2022	e-mail eletrônico secretariaindustria@hotmail.com
Divulgação da Banca Examinadora e Edital Entrevistas	26/10/2022	26/10/2022	Site da Prefeitura Municipal de Turvo PR
Entrevistas	31/10/2022	31/10/2022	Site da Prefeitura Municipal de Turvo PR
Divulgação do resultado final	01/11/2022	01/11/2022	Site da Prefeitura Municipal de Turvo PR

Turvo, 26/10/2022

TONY LUIZ GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Turvo PR

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:81BBF32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO - BOLSISTA – CAPES/UAB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - DIVULGAÇÃO BANCA EXAMINADORA E HORÁRIOS ENTREVISTA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município do Turvo, em conjunto com, no uso das atribuições - observadas as normas estabelecidas na Portaria CAPES/MEC nº 232, de 09 de outubro de 2019, que estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros atinentes aos Coordenadores de Polo UAB e regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e pela Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, faz saber aos interessados a Divulgação da Banca e do Horário das Entrevistas dos candidatos classificados para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de bolsista Coordenador de Polo/UAB Associado, do Município do Turvo - PR, em regime de 20 (vinte) horas semanais presenciais de atividade.

BANCA EXAMINADORA

Professor	Cargo	Instituição
Cleverson Fernando Salache	Presidente	UNICENTRO
Rafael Henrique Mainardes	Membro Titular da Banca	UNICENTRO
Andre Rezende Petterson	Membro Titular da Banca	UNICENTRO

HORÁRIOS ENTREVISTA

CANDIDATO	HORÁRIO	LINK
Lidia Campos Ferreira – CPF: 500.579.529-49	15:00	https://meet.google.com/mvw-sgzt-gkc
Aglailton de Oliveira Magalhães CPF: 506.138.393-15	15:15	https://meet.google.com/mvw-sgzt-gkc
Venize Caroline Oliveira dos Santos CPF: 112.573.459-07	15:30	https://meet.google.com/mvw-sgzt-gkc

Os candidatos devem solicitar acesso a sala virtual com 5 minutos de antecedência do seu horário e aguardar autorização da banca para entrada na sala.

Cada candidato terá uma tolerância de 5 minutos para eventuais atrasos.

As câmeras dos candidatos devem estar abertas e a entrada no mesmo na sala virtual no horário supremencionado é condicionante de aceite para gravação da entrevista que será realizada pela presidência da banca examinadora.

Turvo, 22 de setembro de 2022.

TONY LUIZ GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação Turvo PR

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1BB06912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 741/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Emanuella Aparecida Pierozan, inscrita no CPF nº 046.823.909-02, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 25 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D95472EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 747/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor comissionado Alcenir José Contini, inscrita no CPF nº 305.051.199-00, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 26 de março de 2021 a 25 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E305F1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 748/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 24 de outubro de 2022, a servidora Yaçanã Machado dos Reis, inscrita no CPF nº 009.308.619-90, do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à solicitação da mesma protocolada sob nº 869/2022.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de outubro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:347E7A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – A

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – A

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
615061	AUXILIAR LEGISLATIVO	ANA PAULA MATOS RUDA	DEFERIDO
614906	ADVOGADO	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	DEFERIDO
614946	ADVOGADO	BETHANIA BRUMATTI DELGADO	DEFERIDO
614971	AUXILIAR LEGISLATIVO	CRISLAINE DOS SANTOS ROCHA	DEFERIDO
614238	ADVOGADO	DAVI ZOLONDEK	DEFERIDO
615173	ADVOGADO	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	DEFERIDO
615126	ADVOGADO	IGOR SPINARDI AMORIM	DEFERIDO
615062	AUXILIAR LEGISLATIVO	JENIFFER DOS SANTOS BASSI	DEFERIDO
615022	AUXILIAR LEGISLATIVO	LUIZ ANTONIO SUSKI	DEFERIDO
614720	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARIA EDUARDA FABRICIO	DEFERIDO
615030	ADVOGADO	NATHALIE DE ANDRADE WINKLAM	DEFERIDO
614745	ADVOGADO	PEDRO LUIS CHEMIN	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, em 26 de outubro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:8F019841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 9/2022 AO CONTRATO N.º 307/2019 (5545) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019 – PROCESSO Nº 63/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo 01 e 02).*
CONTRATADO: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ Nº 11.046.495/0001-06.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.° 307/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 26/10/2022 e a terminar em 25/10/2023.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 307/2019 o valor total de R$ 2.524.576,92 (Dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), para a vigência de 12 (doze) meses, sendo R$ 210.381,41 (Duzentos e dez mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0FBB7A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 18/2020, da Dispensa de Licitação nº 04/2020 – Processo nº 19/2020. Contratado: **MARIA ANTÔNIA TEIXEIRA,** CPF nº 043.517.519-08. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Stelmachuk, Nº 466, bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social". Data da rescisão: 11/10/2022.

União da Vitória, 26 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9F8B3D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2022 DA ATA DE REIGSTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 103/2021 – PROCESSO 225/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário e demais utensílios/equipamentos para a realização de atendimentos clínicos em animais, cães e gatos, machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte: da antiga ong Koala, de rua ou de proprietários de baixa renda comprovadamente; e equinos recolhidos soltos em vias públicas; sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 26.525.513/0001-00.
DO REEQUILÍBRIO: Conforme parecer do Departamento de Contabilidade, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o objeto contratado ficará reajustado nos valores descritos abaixo, totalizando no valor deste aditivo em R$ 561,39 (Quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2D7AA821

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221018_105509

m cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, odendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGJ0767	116100T000232463	09/10/2022	53470
ARB2111	116100T000217170	08/10/2022	54010
ATA8027	116100T000222446	10/10/2022	58780
AUV9798	116100T000217171	08/10/2022	61220
BAX3I56	116100T000221643	09/10/2022	55680
BBM6603	116100T000218563	10/10/2022	56731
CKV7E88	116100T000221533	09/10/2022	65300
IYP1D68	116100T000221642	09/10/2022	54526
MKS6275	116100T000217173	08/10/2022	54521
OLG1F30	116100T000217562	08/10/2022	53800
QJX3248	116100T000217172	08/10/2022	61570

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:30C3B799

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221020_105689

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FRV4599	116100T000218458	12/10/2022	54600

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:74762003

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221021_105749

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZM0F27	116100T000221650	13/10/2022	65300
MHS8C85	116100T000232464	13/10/2022	72340

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9B7DAA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221022_105801

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANS0H77	116100T000294655	14/10/2022	60501
ANS0H77	116100T000294654	14/10/2022	73150
AXP5840	116100T000294657	14/10/2022	59670
HWB5D99	116100T000219468	14/10/2022	55411
IIG0545	116100E009133136	17/10/2022	54600
OWH8394	116100T000294656	14/10/2022	54522

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:25D83062

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221022_105844

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFZ1162	116100E009255450	13/08/2022	54600	
AWS0216	116100E009462639	10/08/2022	55250	00963620016
LZM2640	116100E009460687	14/08/2022	55250	05426701205

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:527BAF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221019_105646

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQA3D78	116100E009464107	09/08/2022	57200	R$ 195,23
AQA3D78	116100E009464108	09/08/2022	56222	R$ 88,38
AWV6G52	116100E009462640	11/08/2022	54790	R$ 130,16
DTB6241	116100E009462643	11/08/2022	55250	R$ 130,16
EFA5E40	116100E009462641	11/08/2022	54790	R$ 130,16
MEU4840	116100E009464106	08/08/2022	76700	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D5534491

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221021_105756

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS4841	279370A000067265	19/07/2022	55412	R$ 195,23
JZM7227	116100E009464883	31/07/2022	65300	R$ 195,23

MLD7D15	279370A000067321	28/07/2022	55412	R$ 195,23
QQW9F99	279370A000067276	21/07/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F9A92216

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221022_105843

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANS0H77	116100E009462735	09/08/2022	57970	R$ 2.934,70
AOK2B66	116100E008658182	10/08/2022	54600	R$ 130,16
AVZ1E60	116100E008658181	10/08/2022	55250	R$ 130,16
DDA9D03	116100E009255449	13/08/2022	60501	R$ 293,47
EXM4797	116100E009464892	14/08/2022	60501	R$ 293,47
MGO0C11	116100E009464893	14/08/2022	60501	R$ 293,47
MJK0514	116100E009255448	13/08/2022	55411	R$ 195,23
QJX8722	116100E009464889	10/08/2022	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C2B76546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃOVITORINENSE DE IDOSOS
01.748.768/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA BIENIO 2023-2024

Senhoras(es) Associadas(os),

1. Com fundamento no Estatuto, por meio deste edital, convoco as(os) associadas(os) para a assembleia geral que será realizada no dia 09 de novembro de 2022 a partir das 13:00 as 17:00 horas, na sede da entidade, com a seguinte pauta de deliberação:
1º Eleição da nova Diretoria biênio 2023-2024.

Vitorino, 26 de outubro de 2022

SOELI TEREZINHA LOCH FRANCISCON
Presidente

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3CC45878

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 76/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 10/11/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 76/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESTADUAL//INTERESTADUAL, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, AGRICULTORES, CLUBES DE MÃES E AÇÃO SOCIAL.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 26/10/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br. Vitorino, 26/10/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:362D511D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 77/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 11/11/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 77/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO PARA DE HORAS MAQUINAS COM UTILIZAÇÃO DE USO EVENTUAL NA RECUPERAÇÃO DA MALHA VIARIA RURAL E URBANO** edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 26/10/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Vitorino, 26/10/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4EBCD2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 78/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 11/11/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 78/2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS E BITOLAS, DE PRIMEIRA E DE SEGUNDA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a partir do dia 26/10/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Vitorino, 26/10/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FAD8D842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2000/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEI nº 2000/2022

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.700,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 445.700,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – OBRAS EDUCAÇÃO
4.4.90.51 – 1000 – 162 – Obras e instalações R$ 15.700,00

0604 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – Manter a Cultura
3.3.90.30 – 236 -1000 – Material de Consumo R$ 60.000,00
3.3.90.39 – 239 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 370.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Anulação de saldo de dotação e Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Anulação de saldo de dotação
0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – Manter a Secretaria Desenvolv. Urbano Ind e Com
3.3.90.39 – 326 – 1000 – Material de consumo R$ 150.000,00

0802 – GERENCIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
22.661.0014.2.009 – Manter o Setor de Industria e Comercio
3.3.90.39 – 339 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 170.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
Fonte R$ 1000 R$ 125.700,00
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Vitorino, 25 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:24247520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1999/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEI nº 1999/2022

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.560.000,00 (Quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 4.560.000,00 (Quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS URBANAS
4.4.90.51 – 31000 – 431 – Obras e instalações R$ 500.000,00
4.4.90.51 – 1000 – 315 – Obras e instalações R$ 60.000,00
4.4.90.51 – 4016 – 529 – Obras e instalações R$ 4.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Anulação de saldo de dotação e Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Anulação de saldo de dotação
0700 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
0701 – Gerencia de Assistência Social, Família e Idoso
08.244.00136.1.027 – Obras Social
4.4.90.51 – 431 – 31000 – Obras e Instalações R$ 500.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.22.99.01.04 Fonte 4016 Convênio 1307/2022 SEDU Asfalto Ruas R$ 4.000.000,00
Fonte R$ 1000 R$ 60.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Vitorino, 25 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:B61A1600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2001, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Lei nº 2001, de 26 de outubro de 2022

EMENTA*: Altera a Lei nº 1986, de 06 de Setembro de 2022 na forma em que especifica, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 8-A na Lei 1986, de 06 de setembro de 2022, com a seguinte redação.

"Art. 8-A. Fica autorizado, em favor de V F SPERANZA ME, inscrito no CNPJ nº 25.037.273/0001-3, o acesso e a continuidade do uso da água extraída "in natura" de poço artesiano localizado no imóvel recebido em permuta.
Parágrafo primeiro. A autorização para acesso e continuidade do uso é outorgada de forma gratuita e pelo prazo de trinta anos.
Parágrafo segundo. Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparo do poço artesiano localizado no imóvel recebido em permuta correrá à conta e responsabilidade da empresa autorizada."

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:87DE403A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2002, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Lei nº 2002, de 26 de outubro de 2022

Ementa: Altera o artigo 12-A da Lei 1285/2013, estabelecendo critérios para regulamentação do Benefício Eventual – Auxílio Habitação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 12-A, da Lei nº 1285 de 18 de junho de 2013, que passa a contar com a seguinte redação:

Seção V-A
Do Auxilio Habitação

"Art. 12-A - O auxílio-habitação será concedido a pessoas idosas e pessoas com necessidades especiais que se encontrem em situação de extrema vulnerabilidade social.
Parágrafo 1º - Por extrema vulnerabilidade social se entende a situação das pessoas que;
I - não tenham família;
II - cuja família tenha consideráveis dificuldades de abrigá-lo dignamente.
Parágrafo 2º - A constatação da vulnerabilidade será feita pela Assistência Social, mediante laudo fundamentado.
Parágrafo 3º - O benefício poderá ser pago diretamente à Casa Lar ou outro instituição de abrigo previamente cadastrada na Secretaria de Desenvolvimento Social, escolhida de forma fundamentada, em complementação ao valor do benefício assistencial ou previdenciário federal percebido pelo idoso ou pelo portador de necessidades especiais."
Parágrafo 4º - O benefício concedido será de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo nacional vigente, que será calculado da diferença.

Art. 2º Fica revogado o inciso V-B, do art. 5º e o art. 12-B e seu parágrafo único, todas da Lei nº 1285/2013.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 26 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:68D6E38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 300 - FÉRIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 300/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fabiane Ap. Vieira Lopes	Conselheira Tutelar	2021/2022	10/11/2022 até 29/11/2022
Lindones Miranda Machado	Agente de Operação de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	21/11/2022 até 10/12/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:71AB5DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5092/2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO nº5.092/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.812,73 (Três mil oitocentos e doze reais e setenta e três centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 3.812,73 (Três mil oitocentos e doze reais e setenta e três centavoss)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.062 – Cidade Amiga do Idoso
3.3.90.30 – 533 – 31900 – Material de Consumo R$ 2.837,33
3.3.90.30 – 534 - 1900 – Material de Consumo R$ 975,40
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados os seguintes Recursos:
Provável Excesso de Arrecadação
Fonte 1900 R$ 975,40

Anulação de Saldo de Dotação
0700 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.062 – Cidade Amiga do Idoso
3.3.90.39 – 448 – 1900 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 2.837,33

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de24 deoutubrode 2022.

Vitorino, 24de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:C8002D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 13/2022

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 13/2022 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa: US AGROBOY LTDA CNPJ –46348950000102- Contratação de show artístico para abertura de Natal 2022 com a dupla US AGROBOY no dia 28/11/2022 com duração minima de 02 (duas) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Valor R$ 55.000,00- Dotação Orçamentária: 170. Motivo da Inexigibilidade A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 26/10/2022. Assinaturas: Município de Vitorino MARCIANO VOTTRI – EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO – Assessor Jurídico

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:68E847EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5093/2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO nº 5.093/2022
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 395.700,00 (Trezentos e noventa e cinco mil setecentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2000/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 395.700,00 (Trezentos e noventa e cinco mil setecentos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – OBRAS EDUCAÇÃO
4.4.90.51 – 1000 – 162 – Obras e instalações R$ 15.700,00

0604 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

13.392.0007.2.034 – Manter a Cultura

3.3.90.30 – 236 -1000 – Material de Consumo R$ 60.000,00

3.3.90.39 – 239 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 320.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Anulação de saldo de dotação e Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Anulação de saldo de dotação
0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – Manter a Secretaria Desenvolv. Urbano Ind e Com
3.3.90.39 – 326 – 1000 – Material de consumo R$ 100.000,00

0802 – GERENCIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
22.661.0014.2.009 – Manter o Setor de Industria e Comercio
3.3.90.39 – 339 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 170.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
Fonte R$ 1000 R$ 125.700,00
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Vitorino, 25 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:4E85BDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5.094, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Decreto n° 5.094, de 26 de outubro de 2022

Ementa: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2022, em comemoração ao dia do servidor público.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o dia do servidor público comemorado no dia 28 de outubro (sexta-feira),

Resolve:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo único. Excetua-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde que exercerá suas atividades em regime de plantão.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:02E468D7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000,

representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.559.383/0001-01 e no CICAD nº 907.82248-67, com sede à Avenida Tupy, nº 22, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor **SAULO UMBELINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Água sanitária 2litros, cx com 6unid, alvejante, desinfetante e bactericida. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Principio ativo: Hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p	200	0	50	50	R$ 23,90
07	Avental em tecido com um bolso frontal, alça no pescoço, tamanho único, branco	35	0	8	8	R$ 13,90
10	Bacia em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 8 Lts	15	0	3	3	R$ 11,80
18	Brilho alumínio 500 ml cx com 24 unid	40	0	10	10	R$ 59,00
47	Esponja para banho de espuma	25	0	6	6	R$ 3,49
54	Fralda descartável tamanho G, pacote com 72 unidades, polímero super absorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas elásticas e aloevera	120	0	30	30	R$ 47,80
58	Garrafa térmica de 2 litros, corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios	20	0	5	5	R$ 73,80
85	Papel higiênico 4x10x30 mts, folha branca, dupla, texturizada e picotada de alta qualidade, fardo c/ 64. unid.	160	0	40	40	R$ 59,98
116	Saco plástico para lixo 50 litros preto reforçado PI 75X 85X 0,006 pct c 100	300	0	75	75	R$ 14,00
117	Saco plástico para lixo 200 litros preto reforçado - micra 0,12 - 0,70xcomp. 1,10 - pct com 100und	150	0	37	37	R$ 73,00
122	Shampoo 350 ml para todos os tipos de cabelo, com agentes condicionantes, sulfato de sódio, formulação suave, proporções de maciez e brilho	20	0	5	5	R$ 11,48
TOTAL DO ADITIVO: R$ 9.963,14 (nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 106.140,00 (cento e seis mil, cento e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F1828621

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2863/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS**		
14.001	**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública**		
06.181.0026.2401	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	03509	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS**		
14.001	**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública**		
06.181.0026.2401	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública**		
1730 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03509	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.837, de 01/08/2022.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº 2.704, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº 2.783, de 17/12/2021.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:3871B7F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2022 ID: 8842 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Fornecedor: **ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 40.539.740/0001-15
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
8	39326	Batente 13 cm, contendo 2 peças de 2,10 cm e uma cabeceira 0,90 com madeira maciça; na cor natural da madeira em perfeito estado, sem rachaduras lixado o produto devidamente alinhado, amarrado e selado.	Unid	103	R$ 227,38	R$ 23.420,14	NEPASI
					TOTAL:	R$ 23.420,14	

Valor total: R$ 23.420,14 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:64451CC1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2022 ID: 8848 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

Fornecedor: **CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES -EIRELI**
CNPJ: 23.228.076/0001-74

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	40535	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268069.	Ampola	3000	R$ 1,840	R$ 5.520,00	UNIÃO
					TOTAL:	R$ 5.520,00	

Valor total: R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)
Validade: 24 de abril de 2023.

Sarandi, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4C158794

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2022 ID: 8846 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

Fornecedor: Cruzeiro do Oeste Comércio de Gás LTDA
CNPJ: 32.272.433/0001-92
LOTE 1: Cota principal - ampla concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47376	Gás Liquefeito de Petróleo. Carga em botijão (P13) com 13kg de GLP.	Unid	1	R$ 147.550,00	147.550,00	
					TOTAL:	147.550,00	

LOTE 2: Cota principal - ampla concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47377	Gás Liquefeito de Petróleo. Carga em cilindro (P45) com 45kg de GLP.	Unid	1	R$ 357.431,20	357.431,20	
					TOTAL:	357.431,20	

LOTE 3: Cota reservada para MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47376	Gás Liquefeito de Petróleo. Carga em botijão (P13) com 13kg de GLP.	Unid	1	R$ 48.750,000	48.750,00	
					TOTAL:	48.750,00	

LOTE 4: Cota reservada para MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47377	Gás Liquefeito de Petróleo. Carga em cilindro (P45) com 45kg de GLP.	Unid	1	R$ 118.988,80	R$ 118.988,80	
					TOTAL:	118.988,80	

Valor total: R$ 672.720,00 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3D667E5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2022 ID: 8849 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

Fornecedor: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
CNPJ: 21.484.336/0001-47

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	40555	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0300725.	Ampola	1500	R$ 2,380	R$ 3.570,00	CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 3.570,00	

Valor total: R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)
Validade: 24 de abril de 2023.

Sarandi, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4A1EDCDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2022 ID: 8841 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Fornecedor: **GGV COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: 35.236.131/0001-57
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	33518	Enxadão estreito, com cabo, Fabricado em aço especial de alta qualidade, 2,5 Libras Largura: 105mm	Unid	30	R$ 48,97	R$ 1.469,10	MAX
5	38530	Arco Serra, Lâmina Serra Standard 12 Polegadas, Material Cabo Polipropileno, Tratamento Superficial Niquelado, Tamanho 12, Tipo Regulável, Características Adicionais Profundidade de Corte de 90 mm.	Unid	77	R$ 20,92	R$ 1.610,84	SPARTA
12	45683	BROCA DE VÍDEA 10MM SDS PLUS.	unid	53	R$ 7,96	R$ 421,88	FERTAK
13	45681	BROCA DE VÍDEA 6MM SDS PLUS.	unid	53	R$ 5,95	R$ 315,35	FERTAK
14	45682	BROCA DE VÍDEA 8MM SDS PLUS.	unid	63	R$ 6,95	R$ 437,85	FERTAK
16	38536	Cabo Ferramenta, Material Cabo Madeira, Comprimento Cabo 1,50 m.	Unid	103	R$ 13,97	R$ 1.438,91	VOLMAFI
21	44251	Chave ajustável, tipo grifo, material: aço, abertura: 24 polegadas, mordentes regulares.	Unid	9	R$ 109,95	R$ 989,55	FERTAK
22	44252	Chave ajustável, tipo grifo, material: aço, abertura: 36 polegadas, mordentes regulares.	Unid	9	R$ 239,96	R$ 2.159,64	FERTAK
23	46278	Chave, modelo inglesa, material aço: tipo: ajustável, tamanho de 25mm".	UND	17	R$ 33,00	R$ 561,00	FERTAK
25	21242	Colher p/ pedreiro nº 9 canto retangular	Unid	45	R$ 12,65	R$ 569,25	FERTAK
29	33417	Desempenadeira plástica base corrugada 14 x 24 cm injetada com poliestireno especial de alta resistência.	Unid	30	R$ 8,68	R$ 260,40	ROMA
30	33416	Desempenadeira plástica base corrugada 17 x 30 cm com poliestireno especial de alta resistência.	Unid	63	R$ 9,27	R$ 584,01	ROMA
32	38542	Disco Corte, Material Aço Diamantado, Diâmetro 105, Diâmetro Furo 20, Aplicação Mármore/Cerâmica/Pedra/Granito, Características Adicionais Corte a Seco.	Unid	59	R$ 10,58	R$ 624,22	FERTAK
33	39335	Disco de serra para madeira 36 dentes Diâmetro 7.1/4" 185mm. Diâmetro do furo da lâmina 20 mm. Rotação máxima de no mínimo 6.000 rpm. Tamanho da bucha de redução : De 20 para 16 mm	Unid	50	R$ 37,95	R$ 1.897,50	MTX
34	38543	Disco Diamantado, Material Diamante, Diâmetro 110, Diâmetro Furo 20, Tipo Segmentado, Aplicação Concreto, Características Adicionais Refrigerado a Ar.	Unid	50	R$ 11,18	R$ 559,00	FERTAK
35	33517	Enxada larga 2.5, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade., pesada com olho de 38 mm com cabo 152.00 x 18.00 x 2.00 centímetros	Unid	95	R$ 49,00	R$ 4.655,00	PANDOLFO
38	39351	Jogo de Broca aço rápido HSS 13 peças.	Unid	31	R$ 54,40	R$ 1.686,40	ROCAST
41	21284	Lima p/ enxada e enchadão nº 08/200, com corte simples nas faces e nas bordas	Unid	63	R$ 11,47	R$ 722,61	LS
46	46279	Máquina de Cortar Vergalhão N°0. Aplicação: Corte em aço de construção civil.	UND	3	R$ 244,93	R$ 734,79	METALCAVA
47	46280	Máquina de Cortar Vergalhão N°1. Aplicação: Corte em aço de construção civil.	UND	5	R$ 388,95	R$ 1.944,75	METALCAVA
49	21298	Nível de alumínio 35 cm	Unid	21	R$ 25,97	R$ 545,37	BRASFORT
					TOTAL:	R$ 24.187,42	

Valor total: R$ 24.187,42 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B028CFF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2022 ID: 8837 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Fornecedor: **M F DA SILVA CONSTRUCOES ME**
CNPJ: 85.093.433/0001-91
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
24	46283	COLA SAPATEIRO ADESIVO DE CONTATO, galões de 3,3 litros.	UND	15	R$ 114,60	R$ 1.719,00	TEKBOND
57	46272	Piso Cerâmico Esmaltado Branco medida mínimas 45x45cm. Demais specificações memorial descritivo.	M²	7898	R$ 27,80	R$ 219.564,40	LUME
72	46281	TABUA de madeira tipo CAMBARA, especificação aparelhada ou plainada, Dimensões 0,02m x 0,20m x 3,00m (Espessura x largura x comprimento)	UND	186	R$ 70,00	R$ 13.020,00	CAMBARÁ
					TOTAL:	R$ 234.303,40	

Valor total: R$ 234.303,40 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e três reais e quarenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A8DC6F76

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2022 ID: 8834 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

Fornecedor: **FELIPE FACIN NESZLINGER LTDA**
CNPJ: 47.318.048/0001-06
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	37301	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Com fornecimento do galão.	Unid	634	R$ 27,990	R$ 17.745,66	AGUATIVA
					TOTAL:	R$ 17.745,66	

Valor total: R$ 17.745,66 (dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A611BEEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2022 ID: 8840 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Fornecedor: **DIPAR FERRAGENS - EIRELI**
CNPJ: 16.868.674/0001-42

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
40	46284	LENÇOL PISO MANTA DE BORRACHA, tipo para piso cor preto, especificações com borracha anti chama, dimensões 2 a 5 mm x 1 metro de largura.	M²	414	R$ 97,49	R$ 40.360,86	DUTRA
					TOTAL:	R$ 40.360,86	

Valor total: R$ 40.360,86 (quarenta mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:60026F0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022 ID: 8835 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

Fornecedor: **NIKKEI COMERCIO DE GAS LTDA**
CNPJ: 08.116.834/0001-79
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	38863	Botijão P13 (vasilhame) - Padrão residencial.	Unidad	74	R$ 180,000	R$ 13.320,00	Nacional gás/Copagaz
					TOTAL:	13.320,00	

Valor total: R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:ABFF3B73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2022 ID: 8843 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Fornecedor: **CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: 40.600.176/0001-07
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	38527	Alicate Universal, Material Aço Cromo Vanádio, Material Cabo Plástico, Tipo Cabo Isolado 1.ooo volts, Tipo Corte Lateral, Comprimento 8".	Unid	33	R$ 30,00	R$ 990,00	ATOPY
18	21230	Cadeado nº 45 Corpo em latão maciço e chave em latão Autoblocável com travas oblíquas	Unid	395	R$ 19,00	R$ 7.505,00	TRIANGLE
19	21231	Cadeado nº 50 Corpo em latão maciço e chave em latão Autoblocável com travas oblíquas	Unid	361	R$ 26,00	R$ 9.386,00	TRIANGLE
27	38540	Corta-Vergalhão, Tipo Tesoura, Material Aço Cromado Molibdênio, Material Cabo PVC – Cloreto de Polivinila, Comprimento 30 Pol., Características Adicionais Lâminas Aço Temperado/Capacidade Corte 3/8 Pol.	Unid	3	R$ 170,00	R$ 510,00	ATOPY
44	20926	MANGUEIRA MARRON ¾" X 2,50MM2	metro	1220	R$ 2,47	R$ 3.013,40	ELETROFLEX
50	46274	Parafuso c/bucha n° 10	UND	1196	R$ 1,30	R$ 1.554,80	VILA
70	33536	Serra Aço Rápido (manual). Produzida em aço carbono, c/24 dentes, cor amarela.	Unid	155	R$ 2,50	R$ 387,50	ATOPY
					TOTAL:	R$ 23.346,70	

Valor total: R$ 23.346,70 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E514B6BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2022 ID: 8839 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Fornecedor: **JC FERRAGENS - EIRELI - ME**
CNPJ: 10.367.732/0001-78

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	41901	Argamassa, Composição Cimento Especial/Polímeros/Quartzo/Aditivos, Características Adicionais Colante de Uso Interno, Tipo Piso Sobre Piso. - - Embalagem 20Kg	Unid	1917	R$ 26,00	R$ 49.842,00	BELITCOLA
15	28287	Bucha plastica nylon S-8	Unid	1664	R$ 0,10	R$ 166,40	ECOLIDER
17	21228	Cadeado nº 20 Corpo em latão maciço e chave em latão Autoblocável com travas oblíquas	Unid	269	R$ 6,00	R$ 1.614,00	TRIANGLE
28	38541	Desempenadeira Manual, Material Aço, Comprimento 25, Largura 12, Aplicação Argamassa, Características Adicionais Com Dentes.	Unid	14	R$ 10,50	R$ 147,00	COMPEL
31	33418	Disco de serra para madeira 24 dentes Espessura 2,6 mm Espessura do corpo 1,5 mm Diâmetro do furo da lâmina 20 mm Rotação máxima 7.200 rpm Velocidade periférica: 70 m/s Tamanho da bucha de redução : De 20 para 16 mm	Unid	84	R$ 11,13	R$ 934,92	HAMMER
37	44261	Gatilho de pulverizador de ar, construído em PVC com mangueira de no mínimo 20 cm para sucção de líquidos, entrada de ar: rosca fêmea, resistente a produtos químicos, componentes internos fabricados em latão e com vedações em borracha nitrílica.	Unid	39	R$ 19,80	R$ 772,20	ARCOM
42	38546	Linha Pedreiro, Tipo Trançada, Tamanho 100 m.	Unid	58	R$ 3,00	R$ 174,00	TOP FIO
51	39364	Parafuso Chumbador (Parabolt)1/4.	Unid	320	R$ 1,50	R$ 480,00	ANCORA
52	46277	Parafuso fenda Philips Cabeça Panela chata com Bucha de 10mm - 6,1x75mm	UND	1272	R$ 0,90	R$ 1.144,80	JOMARCA
53	46275	Parafuso fenda Philips Cabeça Panela chata com Bucha de 6mm - 4x50mm.	UND	1282	R$ 0,90	R$ 1.153,80	JOMARCA
54	46276	Parafuso fenda Philips Cabeça Panela chata com Bucha de 8mm- 4,8x60mm.	UND	1396	R$ 0,90	R$ 1.256,40	JOMARCA
56	39370	Pincel de pintura 3/4.	Unid	104	R$ 2,50	R$ 260,00	ROMA
58	21321	Ponteiro de ferro fundido 1" (longo)	Unid	26	R$ 15,00	R$ 390,00	LORD
69	21345	Régua em alumínio p/ pedreiro - frisada c/ 2m	Unid	17	R$ 27,00	R$ 459,00	N. HORIZONTE
73	3821	Talhadeira de ferro fundido 1" (longa)	Unid	26	R$ 15,00	R$ 390,00	LORD
					TOTAL:	R$ 59.184,52	

Valor total: R$ 59.184,52 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:423D4D12

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022 ID: 8845 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Fornecedor: **PROMETAL CURITIBA LTDA**
CNPJ: 44.498.589/0001-75

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	38528	Arame, Material Ferro, Bitola 12, Características Adicionais Recozido.	kg	188	R$ 19,90	R$ 3.741,20	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 3.741,20	

Valor total: R$ 3.741,20 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:FCB52557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 68/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230 Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 68/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
NATAN LEITE OLIVEIRA LEONARDO	6777	21	17	CHÁCARAS E LOTES
CONSTRUTORA VICKY LTDA	80748	244	30	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
LAURO MENEGUETTI	81418	246	17	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
DARCY RODRIGUES MACHADO	99805	46	1A	JARDIM PANORAMA
ELIZABETE APARECIDA MONTEIRO COLLI	135429	2	4	JARDIM CASTELO
ELIZABETE APARECIDA MONTEIRO COLLI	135704	3	4	JARDIM CASTELO
RENAN DE MIRANDA CORDEIRO	391292	19	5A	JARDIM UNIVERSAL
PAULO CÉSAR MARIANO DA SILVA	180840	31	25	JARDIM UNIVERSAL
B. R. D. L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	187321	65	4	JARDIM UNIVERSAL
MARCOS ANTÔNIO FIGUEIREDO	236519	65	4	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
SELMA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	236853	67	10	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
ORIVALDO SILLA	237388	71	15	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
CELSO APARECIDO BARBOSA	241296	92	13	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	265179	7	1	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
LAURO MENEGUETTI	265870	19	17	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
MARCOS VINICIOS POZZOBON FACHIN	290467	1	5	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	294039	34	14	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	298760	51	13	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
SAID JORGE DAHER	311049	6	5	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
SARA CORREA DA PAIVA	395514	28	3/4/5A2	JARDIM MONTE REY
SEBASTIÃO DE ANDRADE LUIZ	320960	33C	5	JARDIM MONTE REY
VANDERLEI CAMPANA	342343	31	7	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO	364339	6	27	JARDIM NOVO BERTIOGA
MÔNICA LOPES DA SILVA	385400	17	16	JARDIM OURO VERDE II
LETÍCIA MIRANDA	429930	6	4	JARDIM NOVA SARANDI III
EDUARDO COSTA BUENO FILHO	416340	17	18	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
JULIANA TEOTÔNIO DA SILVA	446922	3	123456	JARDIM MONTE LÍBANO
HÉLIO LEÔNCIO MAIA DE OLIVEIRA	392666	28	11	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	392716	31	1	LOTEAMENTO ECOVALLEY
CARINA LOURENÇO MOREIRA	395493	167	167LA	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
ADRIANO GARCIA DA SILVA DE GODOY	446447	12	10	JARDIM ORIENTAL
REJANE DE SOUZA ROSA	397417	5	22	JARDIM SÃO PAULO
FRANCIELE GREGO BENTO	397525	9	27	JARDIM SÃO PAULO
ELTON JESSY CORDEIRO DA ROCHA	400167	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ARVOREDO
GUILHERME SIMÃO DA ROCHA	400082	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ARVOREDO
REGINA HELENA BARBOSA PEREIRA	400196	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ARVOREDO
MARICE BENTO	446960	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ARVOREDO
LUIZ FELLIPE DAHMER DOS SANTOS	443314	3	10	JARDIM LEBLON

Paço Municipal, 26 de Outubro de 2022.

SÉRGIO DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração de Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:050E04D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1116/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 238.290,26 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
85 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.290,26
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
543 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
967 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1218 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
Total Suplementação:			**238.290,26**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 238.290,26 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
78 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.290,26
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
544 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
973 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1271 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:			**238.290,26**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:80427B89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 163/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº. 163/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.495, de 25 de outubro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		80.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	122	Transporte Escolar Estadual
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação

Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 345.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		25.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Função	16	Habitação
Sub-função	482	Habitação Urbana
Programa	06	Habitação Dignidade Para Todos
Ação	1.011	Construção de Unidades Habitacionais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		50.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 105.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.9.52.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Programa Estadual de Transporte Estadual - PETE
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	122 - Transporte Escolar Estadual
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	25.000,00

RECEITA	1.7.1.4.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do Salário-Educação - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	107 - Salário-Educação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	60.000,00

RECEITA	1.7.1.1.51.2.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota-Parte FPM 1% Cota de Dezembro - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	25.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	80.000,00

RECEITA	1.1.1.3.03.1.1.01.00
DESCRIÇÃO	IRRF Trabalho Poder Executivo - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 240.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 26 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:388A2CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL Nº 025/2022 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR – EDITAL 001/2022.

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Abatiá – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora **Sra. Karina Castilho Okada**, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 9 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022 de 05/07/2022, para provimento do cargo público efetivo de **Auxiliar de Operação e Manutenção** e **Oficial Administrativo**, considerando as PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS e PRÁTICAS realizadas, a análise, o julgamento e o resultado apresentado pelas bancas examinadoras designadas pela UNIOESTE;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Concurso Púbico 001/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2022 e outras publicações decorrentes das fases do Concurso;

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Concurso Público 001/2022, para contratação dos Cargos de Auxiliar de Operação e Manutenção e Oficial Administrativo contidos no Edital nº 001/2022 do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Abatiá – Estado do Paraná, conforme classificação constantes no Anexo deste Edital.

Art. 2º - O resultado final do Concurso Público na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos e www.samaeabatia.com.br.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá - PR, 26 de outubro de 2022

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Anexo Edital Nº 025/2022

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
220032	Gilson Arlindo Ovidio	82.50	1
218475	Marco Antônio Brito	81.00	2
218049	Rodrigo Alves Vicarri	77.25	3
218550	Davi Weslley de Oliveira	77.00	4
219639	Victor Vinicius de Oliveira	76.25	5
217079	Tadeu Henrique de Brito	72.00	6
227176	Patrick Conrado de Carvalho	63.00	7

***Opção:* 9650 Oficial Administrativo**			
Inscrição Nome do Candidato Escore Total Classificação			
219047	Ademir Rodrigues de Carvalho	70.20	1
227330	Silas Macedo de Araujo	70.20	2
228124	Andre Sebastiao do Nascimento	69.90	3
216320	Cassia Ferrari Ferreira de Souza	68.40	4
218463	Rodrigo Araújo Carvalho	68.40	5
227254	Daniele Kremer de Kremer de Oliveira	66.60	6
216093	Helaine Mendes Menezes	65.70	7
228785	Samuel Rodrigues Viana	62.10	8
227015	Leticia da Silva Dias	60.90	9
217730	Nathalia Barbosa	59.40	10
217527	Karla Beatriz Castilho Santana	57.60	11
218780	Pamela Ribeiro da Silva Pinheiro	57.60	12
216081	Almir dos Santos	54.90	13

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:9900604A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N°. 189/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Termo de Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação Nº. 086/2022, publicado por meio no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de outubro de 2022 – Edição 2633 – pág. 16, conforme segue:
ONDE LÊ-SE:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para execução de ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo Departamento de Ação Social às famílias cadastradas no CadÚnico e atendidas no CRAS, e equipamentos referenciados pelo período de 5 meses, conforme tabela em anexo	J E PHYSICAL FITNESS LTDA, CNPJ: 21.460.612/0001-37	R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

LEIA-SE:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para execução de ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo Departamento de Ação Social às famílias cadastradas no CadÚnico e atendidas no CRAS, e equipamentos referenciados pelo período de 5 meses, conforme tabela em anexo	J E PHYSICAL FITNESS LTDA, CNPJ: 21.460.612/0001-37	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), pagos em cinco parcelas de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação em questão.

Anahy-PR, 26 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:553E3183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.785 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 473.310,14 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais e quatorze centavos), autorizado pela Lei nº. 3.620 de 25 de outubro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	*25.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*

12. SEC. MUL. DE ESPORTES DE LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	*98.847,60*
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	*19.462,54*
4.4.90.51.00.00.1850 OBRAS E INSTALAÇÕES	*320.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1015 –CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de **R$ 20.833,93** (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos); 1850 - Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho, no valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), do superávit financeiro da fonte 3015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de **R$ 19.462,54** (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*35.000,00*
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	*8.513,67*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	*69.500,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0AEF73B3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.783 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 557.500,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei 3.618 de 25 de outubro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.03.00.00.1000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	*8.950,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.550,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.005. Contribuir com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	*90.000,00*
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*60.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*220.000,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*18.000,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*35.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*110.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*35.000,00*
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*65.000,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*9.000,00*

2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*164.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*25.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*55.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*55.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*50.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*74.500,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*25.000,00*

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2778CB13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.531 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	093/2022	**Vigência:**	26.10.2022 A 25.10.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2022		
Contratado:	**COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS CHAVANTES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 24.290,00		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	093/2022	**Vigência:**	26.10.2022 A 25.10.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2022		
Contratado:	**MARCELO SIMONI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 49.900,00		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	093/2022	**Vigência:**	26.10.2022 A 25.10.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2022		
Contratado:	**MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 339.129,50		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	093/2022	**Vigência:**	26.10.2022 A 25.10.2023

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	107/2022
Contratado:	**SELANE DENOBI MARQUEZETTI**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
Valor:	R$ 56.401,10

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	093/2022	**Vigência:**	26.10.2022 A 25.10.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2022		
Contratado:	**SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 7.120,00		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	093/2022	**Vigência:**	26.10.2022 A 25.10.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2022		
Contratado:	**V. F. GERMANO SILVA EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 66.378,00		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	093/2022	**Vigência:**	26.10.2022 A 25.10.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2022		
Contratado:	**WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 214.999,14		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:74148077

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.788 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.500,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	*10.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*1.500,00*
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*30.500,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*33.400,00*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres no valor de* ***R$ 93.900,00*** *(noventa e três mil e novecentos reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*1.500,00*

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022	
FONTE 1000 - Base setembro	
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/09/2021	26.418.106,77
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022	32.818.457,82
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/10/2021 ATÉ 31/12/2021	10.125.187,58
ORÇAMENTO ATUAL	41.040.902,72
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,24
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**12.578.230,70**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO SETEMBRO DE 2022	32.818.457,82
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO ATÉ DEZEMBRO 2022	12.578.230,70
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**45.396.688,52**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	41.040.902,72
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**41.040.902,72**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	45.396.688,52
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**4.355.785,80**
Decreto 9630 de 23/05/2022	319.060,00
Decreto 9633 de 24/05/2022	24.235,00
Decreto 9636 de 27/05/2022	12.500,00
Decreto 9639 de 30/05/2022	51.953,00
Decreto 9640 de 31/05/2022	351.440,96
Decreto 9647 de 07/06/2022	38.000,00
Decreto 9652 de 10/06/2022	45.000,00
Decreto 9655 de 15/06/2022	26.680,00
Decreto 9661 de 17/06/2022	20.000,00
Decreto 9.666 de 24/06/2022	3.500,00
Decreto 9.676 de 08/07/2022	5.000,00
Decreto 9.678 de 12/07/2022	41.500,00
Decreto 9.685 de 15/07/2022	112.000,00
Decreto 9.693 de 20/07/2022	31.455,00
Decreto 9.697 de 21/07/2022	153.500,00
Decreto 9.699 de 26/07/2022	100.000,00
Decreto 9.702 de 28/07/2022	126.900,00
Decreto 9.703 de 28/07/2022	14.300,00
Decreto 9.721 de 11/08/2022	15.000,00
Decreto 9.722 de 12/08/2022	44.500,00
Decreto 9.724 de 16/08/2022	371.500,00
Decreto 9.728 de 18/08/2022	12.200,52
Decreto 9.732 de 24/08/2022	50.360,00
Decreto 9.733 de 25/08/2022	61.000,00
Decreto 9.735 de 30/08/2022	150.200,00
Decreto 9.737 de 31/08/2022	80.000,00
Decreto 9.744 de 05/09/2022	131.800,00
Decreto 9.747 de 08/09/2022	6.800,00
Decreto 9.750 de 13/09/2022	19.350,00
Decreto 9.755 de 19/09/2022	244.520,56
Decreto 9.759 de 22/09/2022	135.000,00
Decreto 9.766 de 28/09/2022	30.000,00
Decreto 9.773 de 11/10/2022	248.030,00
Decreto 9.774 de 17/10/2022	353.000,00
Decreto 9.777 de 19/10/2022	96.400,00
Decreto 9.784 de 26/10/2022	8.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**821.100,76**

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:06D85D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATO Nº 083/2022 – ID 3095
CREDENCIADA: Debora Marciniak Peres, CPF sob n.º 051.551.609-01.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 10/10/2022.

CONTRATO Nº 084/2022 – ID 3096
CREDENCIADO: Mauricio Ferraz Sobrinho, CPF sob n.º 355.758.759-20.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 10/10/2022.

CONTRATO Nº 085/2022 – ID 3097
CREDENCIADO: Lucas Polari Bispo, CPF sob n.º 092.590.209-80.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	150	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal **de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).**
DATA: 10/10/2022.
CONTRATO Nº 086/2022 – ID 3098
CREDENCIADA: Andrielle Pinto Fernandes, CPF sob n.º 108.392.459-12.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	100	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 10/10/2022.

CONTRATO Nº 087/2022 – ID 3099
CREDENCIADO: Matheus Cordeiro, CPF sob n.º 108.829.269-00**.**

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	150	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).**
DATA: 10/10/2022.

CONTRATO Nº 088/2022 – ID 3100
CREDENCIADA: Evelyn de Cassia Ramos Vieira, CPF sob n.º 100.877.729-30.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	01	H	100	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 10/10/2022.

CONTRATO Nº 089/2022 – ID 3101
CREDENCIADA: Priscila Dayane da Silva Alves, CPF sob n.º 059.865.819-03.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	100	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 10/10/2022.

CONTRATO Nº 090/2022 – ID 3102
CREDENCIADO: João Victor Pinto Gonçalves, CPF sob n.º 109.010.959-82.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	100	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 10/10/2022.

CONTRATO Nº 091/2022 – ID 3103
CREDENCIADA: Renata Velloso Pereira, CPF sob n.º 081.277.409-42.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	100	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 10/10/2022.

CONTRATO Nº 092/2022 – ID 3104
CREDENCIADA: Juliana Bastos Deres, CPF sob n.º 074.705.999-32.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	200	R$ 10,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**
DATA: 10/10/2022.

CONTRATO Nº 093/2022 – ID 3105
CREDENCIADA: Larissa Maria Martins Broska, CPF sob n.º 108.016.559-27.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
08	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	01	H	120	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
DATA: 10/10/2022.

CONTRATO Nº 094/2022 – ID 3106
CREDENCIADA: Itamar Conrado, CPF sob n.º 514.735.859-53

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 096/2022 – ID 3108
CREDENCIADA: Ana Claudia Martins Teixeira, CPF sob n.º 064.779.589-29

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 097/2022 – ID 3109
CREDENCIADA: Thais Salgado de Oliveira, CPF sob n.º 094.619.899-38

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	150	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 098/2022 – ID 3110
CREDENCIADA: Cássia Nodari Takasaki Santos

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
07	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROJETOS	01	H	60	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 099/2022 – ID 3111
CREDENCIADO: Ilderley Cardoso Alves, CPF sob n.º 034.645.709-24

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 100/2022 – ID 3112
CREDENCIADA: Michele Pavaneli Train, CPF sob n.º 078.077.729-80

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 101/2022 – ID 3113
CREDENCIADO: Abílio Velloso Vieira, CPF sob n.º 061.512.119-52

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
07	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROJETOS	01	H	120	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 102/2022 – ID 3114
CREDENCIADA: Clebea Aparecida de Paula da Silva, CPF sob n.º 048.681.879-96

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
14	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	H	200	R$ 7,50

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 103/2022 – ID 3115
CREDENCIADA: Manuela Dias Santos, CPF sob n.º 056.250.079-00

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	150	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 104/2022 – ID 3116
CREDENCIADO: Anderson Luiz Martins Gonçalves, CPF sob n.º 034.448.499-82

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	110	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 105/2022 – ID 3117
CREDENCIADA: Juliani da Silva Cassilha, CPF sob n.º 079.579.299-90

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	200	R$ 10,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 106/2022 – ID 3118
CREDENCIADA: Vanessa Santos Calisto, CPF sob n.º 062.664.069-50

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 107/2022 – ID 3119
CREDENCIADO: Davi Machado Fayad, CPF sob n.º 101.464.549-28

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 11/10/2022
CONTRATO Nº 108/2022 – ID 3120
CREDENCIADA: Khamila Julianny Correa dos Santos, CPF sob n.º 109.016.499-88

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 109/2022 – ID 3121
CREDENCIADA: Pamella Santos Pinto, CPF sob n.º 114.545.709-62

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 110/2022 – ID 3122
CREDENCIADA: Ananda Krsna Alves Santos, CPF sob n.º 101.767.839-11

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	150	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 111/2022 – ID 3123
CREDENCIADO: Gustavo Rodrigues Ribeiro Dério, CPF sob n.º 100.591.199-18

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	150	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 112/2022 – ID 3124
CREDENCIADA: Ana Paula Alves Santos, CPF sob n.º 047.753.549-65

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 113/2022 – ID 3125
CREDENCIADO: Patrick Pimentel de Paula, CPF sob n.º 057.826.829-90

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
14	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	H	160	R$ 7,50

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 114/2022 – ID 3126
CREDENCIADO: Luis Antonio Machado da Silva, CPF sob n.º 081.311.489-63

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	150	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 115/2022 – ID 3127
CREDENCIADA: Tatiane da Veiga Dutra, CPF sob n.º 073.074.699-28

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 116/2022 – ID 3128
CREDENCIADA: Marcia Nunes, CPF sob n.º 031.899.509-38

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
08	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	01	H	110	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 117/2022 – ID 3129
CREDENCIADA: Emanuelle Cotelessi Fary, CPF sob n.º 065.624.059-80

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 118/2022 – ID 3130
CREDENCIADA: Érica Beatriz Cerqueira Santos, CPF sob n.º 064.332.129-21

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 119/2022 – ID 3131
CREDENCIADO: Silvio Alves Ramos, CPF sob n.º 038.336.509-07

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
08	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	01	H	200	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 120/2022 – ID 3132
CREDENCIADA: Dircéia Borba Cordeiro da Motta, CPF sob n.º 441.968.149-72

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ASSISTENTE SOCIAL	01	H	160	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº121/2022 – ID 3133
CREDENCIADA: Lauren Francine Torres Silva, CPF sob n.º 098.282.469-61

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	110	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 123/2022 – ID 3135
CREDENCIADA: Halana Araujo Biscotto, CPF sob n.º 105.346.719-26

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	01	H	160	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 124/2022 – ID 3136
CREDENCIADA: Dayane da Cruz Cunha, CPF sob n.º 074.480.629-13

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	160	R$ 10,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 125/2022 – ID 3137
CREDENCIADO: Lucas Bolivar Santos Trancoso, CPF sob n.º 130.993.569-64

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 126/2022 – ID 3138
CREDENCIADA: Ana Maria dos Santos Meira, CPF sob n.º 720.945.679-15

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	01	H	160	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 127/2022 – ID 3139
CREDENCIADO: Jhonny Vinicius Derio Chagas, CPF sob n.º 117.175.429-99

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 128/2022 – ID 3140
CREDENCIADA: Danielly Rodrigues Hryncz, CPF sob n.º 065.066.229-62

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
07	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROJETOS	01	H	60	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 129/2022 – ID 3141
CREDENCIADA: Lucélia Aparecida Proença, CPF sob n.º 978.135.679-00

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
14	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	H	200	R$ 7,50

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 130/2022 – ID 3142

CREDENCIADO: Glauco Mateus Ribeiro, CPF sob n.º 610.279.609-87

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
07	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROJETOS	01	H	60	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 131/2022 – ID 3143
CREDENCIADA: Ana Lícia de Abreu Shtorache, CPF sob n.º 047.061.749-70

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 132/2022 – ID 3144
CREDENCIADA: Julia de Oliveira Machado, CPF sob n.º 088.760.859-04

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
07	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROJETOS	01	H	120	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 133/2022 – ID 3145
CREDENCIADA: Daniele de Oliveira Gonçalves, CPF sob n.º 105.103.369-14

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	110	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 134/2022 – ID 3146
CREDENCIADA: Laysa Cristina Barroso Matos, CPF sob n.º 080.721.019-60

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	160	R$ 10,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 135/2022 – ID 3147
CREDENCIADA: Leticia Machado da Silva, CPF sob n.º 108.712.539-17

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 136/2022 – ID 3148
CREDENCIADO: Wilians Ramos Ferreira, CPF sob n.º 046.749.659-50

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
07	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROJETOS	01	H	60	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 137/2022 – ID 3149
CREDENCIADA: Sara Barcelos de Oliveira, CPF Nº 767.969.909-78

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ASSISTENTE SOCIAL	01	H	160	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 138/2022 – ID 3150
CREDENCIADO: Vinicius Armstrong Graper Felix, CPF sob n.º 097.227.179-10

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
08	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	01	H	80	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 139/2022 – ID 3151
CREDENCIADA: Kethllyn dos Santos Martins CPF sob n.º 061.118.219-03

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
08	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	01	H	110	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 140/2022 – ID 3152
CREDENCIADO: Vinicius Wandré Lopes de Araujo, CPF sob n.º 119.249.299-45

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
07	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROJETOS	01	H	60	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 141/2022 – ID 3153
CREDENCIADA: Maria Vitória Correia Servolo, CPF sob n.º 122.038.619-75

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 142/2022 – ID 3154
CREDENCIADA: Caroline da Silva Pinto, CPF sob n.º 108.409.059-71

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 143/2022 – ID 3155
CREDENCIADO: Marcelo Cardozo Maia Ricardo, CPF sob n.º 037.186.489-54

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	150	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 144/2022 – ID 3156
CREDENCIADA: Mariane De Andrade Goulart, CPF sob n.º 075.046.229-90

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 145/2022 – ID 3157
CREDENCIADA: Taise de Oliveira Armstrong Félix, CPF sob n.º 114.896.209-31

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	110	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 146/2022 – ID 3158
CREDENCIADA: Jaíne da Silva Santos, CPF sob n.º 095.498.859-09

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	160	R$ 10,00

	CRAS/CREAS.					

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 147/2022 – ID 3159
CREDENCIADA: Ana Carolina Pinheiro Silva, CPF sob n.º 100.910.669-48

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 148/2022 – ID 3160
CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia, CPF sob n.º 045.556.139-70

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	150	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 149/2022 – ID 3161
CREDENCIADA: Aline de Oliveira Pinto, CPF sob n.º 150.829.559-00

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
14	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	H	160	R$ 7,50

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 14/10/2022
CONTRATO Nº 150/2022 – ID 3162
CREDENCIADO: Victor Gabriel de Freitas Pinto, CPF sob n.º 123.041.039-28

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 151/2022 – ID 3163
CREDENCIADA: Vanessa Barbara Ivanfy, CPF sob n.º 027.789.279-13

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 14/10/2022

CONTRATO Nº 152/2022 – ID 3164
CREDENCIADO: José Claro Fontoura, CPF sob n.º 663.959.179-00

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
13	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	TESOUREIRO	01	H	100	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**
DATA: 14/10/2022

CONTRATO Nº 153/2022 – ID 3165
CREDENCIADA: Taiane Amorim Correia Martinski, CPF sob n.º 070.515.289-80

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	100	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 154/2022 – ID 3166
CREDENCIADA: Ana Paula Monteiro, CPF sob n.º 132.557.769-37

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
10	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	CUIDADOR SOCIAL	01	H	160	R$ 7,50

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 14/10/2022

CONTRATO Nº 155/2022 – ID 3167
CREDENCIADA: Patricia Da Veiga Pereira, CPF sob n.º 068.911.389-73

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
14	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	H	160	R$ 7,50

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 14/10/2022

CONTRATO Nº 156/2022 – ID 3168
CREDENCIADO: Carlos Umberto Martins, CPF sob n.º 434.077.579-72

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 157/2022 – ID 3169
CREDENCIADO: Willian Cesar de Souza, CPF sob n.º 084.710.399-40

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	200	R$ 10,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 158/2022 – ID 3170
CREDENCIADO: Francisco Eliezer Alves de Souza, CPF sob n.º 070.304.119-35

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 159/2022 – ID 3171
CREDENCIADA: Maria Carla Martins Velloso, CPF sob n.º 070.391.519-36

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 14/10/2022

CONTRATO Nº 160/2022 – ID 3172
CREDENCIADA: Isabele Ramos do Rosário, CPF sob n.º 091.540.829-51

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	100	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 161/2022 – ID 3173
CREDENCIADA: Myreille Maureen dos Santos, CPF sob n.º 007.589.339-83

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
07	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROJETOS	01	H	140	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 162/2022 – ID 3174
CREDENCIADA: Cristiane do Pilar Machado Fayad, CPF sob n.º 869.431.039-20

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**

DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 163/2022 – ID 3175
CREDENCIADO: Jagannatha Dasa Alves da Cruz Santos, CPF sob n.º 096.607.869-13

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	200	R$ 10,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 164/2022 – ID 3176
CREDENCIADA: Simone Aparecida Nemer, CPF sob n.º 721.142.829-53

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	01	H	160	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 14/10/2022

CONTRATO Nº 165/2022 – ID 3177
CREDENCIADA: Patricia de França Manoel, CPF sob n.º 057.633.689-08

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 166/2022 – ID 3178
CREDENCIADO: Pablo Ricardo Vieira Goulart, CPF sob n.º 145.466.629-39

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 11/10/2022

CONTRATO Nº 167/2022 – ID 3179
CREDENCIADA: Fernanda Ferreira Novakim, CPF sob n.º 079.679.869-97

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	01	H	160	R$ 15,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 14/10/2022

CONTRATO Nº 168/2022 – ID 3180
CREDENCIADA: Giulliana Martins Pinheiro Gabriel, CPF sob n.º 108.271.019-96

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 13/10/2022

CONTRATO Nº 169/2022 – ID 3181
CREDENCIADA: Joseana do Rocio Skrenkovicz Duarte, CPF sob n.º 702.538.389-91

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 17/10/2022

CONTRATO Nº 170/2022 – ID 3182
CREDENCIADO: Carlos Henrique Gouveia da Silva, CPF sob n.º 680.224.099-87

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	160	R$ 10,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).**
DATA: 17/10/2022

CONTRATO Nº 171/2022 – ID 3183
CREDENCIADO: Luiz Antonio Schlichting, CPF sob n.º 470.624.959-72

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
07	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROJETOS	01	H	120	R$ 25,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
DATA: 14/10/2022
CONTRATO Nº 173/2022 – ID 3186
CREDENCIADO: Israel Luis da Fonseca Zilli, CPF sob n.º 045.384.269-03

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 174/2022 – ID 3185
CREDENCIADO: Rodrigo Cadena, CPF sob n.º 037.819.269-82

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 17/10/2022

CONTRATO Nº 175/2022 – ID 3187
CREDENCIADA: Darlene Cardoso Cassilha, CPF sob n.º 721.185.809-59

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 176/2022 – ID 3188
CREDENCIADO: João Vitor Pinto Teixeira, CPF sob n.º 104.010.069-48

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	100	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 10/10/2022

CONTRATO Nº 177/2022 – ID 3189
CREDENCIADO: Celso Martins Vieira, CPF sob n.º 005.512.019-91

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	160	R$ 10,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).**
DATA: 18/10/2022

CONTRATO Nº 178/2022 – ID 3190
CREDENCIADA: Lorena Rodrigues Gouvea, CPF sob n.º 111.631.329-42

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
14	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	H	160	R$ 7,50

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 19/10/2022
CONTRATO Nº 179/2022 – ID 3191
CREDENCIADA: Cleide Pereira da Silva, CPF sob n.º 020.940.979-78

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**
DATA: 19/10/2022
CONTRATO Nº 180/2022 – ID 3192
CREDENCIADO: João Vitor Vieira dos Santos, CPF sob n.º 116.393.989-70

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 10/10/2022
CONTRATO Nº 181/2022 – ID 3194
CREDENCIADO: Everton Luiz Cardoso, CPF sob n.º 005.816.859-11

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
14	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	H	200	R$ 7,50

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 21/10/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.36.00.00 – FONTE 01000
VIGÊNCIA: até 10/04/2023.

ASSINATURAS: **José Paulo Vieira Azim,** Prefeito Municipal, e Credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DB0615BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº115/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
(republicado)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75,II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO 27/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/11/2022, às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção de carnês de IPTU para o exercício financeiro de 2023.
SOLICITANTE: Secretária de Administração e Finanças/ Departamento de Tributação
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO/IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU – Formato dos carnês: 3 por folha A4 – Cada carnê deverá conter 15(quinze)folhas considerando capa e contracapa – Tamanho: 99 X 210mm. – A capa e contracapa deverão ser impressas em papel off-set 90g e as demais lâminas em papel branco 75g. (Capa e contracapa com foto impressão frente e verso colorida). – Cor das folhas: branca – Cor da impressão: preta. Obs.: os arquivos referentes aos carnês de IPTU (arte e layout) serão encaminhados a licitante vencedor do certame – Cor da impressão: preta – Impressão a laser contendo código de barras aprovado pela Caixa Econômica Federal. Obs.: os arquivos referentes aos carnês de IPTU (arte e layout) serão encaminhados a licitante vencedora do certame**	**12.000**	**Unid**	**R$ 0,79**	**R$ 9.480,00**
	TOTAL				**R$ 9.480,00**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 25 de outubro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AE34646B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDERECO	QUADRA	LOTE
10808	021.*** *** - 89	RUA JOSÉ AST	5	4
9947	78.*** *** /0001-21	RUA ORLANDINA FAIOLA	9	13
9891	78.*** *** /0001-21	RUA BAHIA	6	19
12060	08.*** *** /0001-18 041.*** *** - 47 041.*** *** - 13	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	4	5
13028	08.*** *** /0001-18 068.*** *** - 76	RUA ALTINO MARTIOLI	13	20
11468	06.*** *** /0001-00 094.*** *** - 98	RUA ANTÔNIO FERNANDES LEITÃO	4	1
11472	06.*** *** /0001-00 071.*** *** - 05	RUA ANTÔNIO FAGUNDES LEITÃO	4	5
13680	149.*** *** - 34	RUA CARLOS GOMES	2	2
13487	33.*** *** /0001-28	RUA CARLOS GOMES	2	1
5876	982.*** *** - 91	RUA MANOEL RIB AS	17	7/8-R
6089	747.*** *** - 00	RUA JAGUAPITÃ	23	7

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

DALUANA MERENCIANA
Coord. Arboviroses

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CED5EA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 81/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7992/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 81/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7992/2021

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.216.251/0001-20**, **TANIA MARA KOPIAK 84766549953**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.479.525/0001-61,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7992/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 81/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE KITS E AGENDAS ESCOLARES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 81/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.216.251/0001-20, com sede na Rua Vereador Oswaldo Nascimento Bittencourt, 0 - CEP: 81.710-240 - Bairro: Xaxim em Curitiba/PR.

REPESENTANTE LEGAL: EDER VILHA DO LAGO, inscrito no CPF/MF nº 024.037.409-69.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6327	ALFABETO MÓVEL em E.V.A KT Kit alfabeto móvel em EVA (emborrachado) cartela contendo 26 letras medindo 24 x 15 letras com 03 cm de altura.	RDJ	UN	723,00	32,5113	23.505,67
1	2	488	APONTADOR com depósito em polipropileno, 1 furo para apontar lápis convencional, lâminas com tratamento anti-ferrugem, com medida aproximadas de 5,9 cm x 1,5 cm x 2,10 cm altura x largura x profundidade) cm .Alta qualidade e durabilidade. Certificado pelo Inmetro.	WORLD MASTER	UN	1.662,00	4,18	6.947,16
1	3	488	APONTADOR de lápis com depósito em polipropileno: apontador 2 furos com depósito corpo triangular que facilita a pega e uso, garantindo maior conforto. Apontador com depósito. 2 tipos de furo: para lápis grafite, lápis de cor e lápis jumbo.dimensões:3 cm x 6 cm x 6 cm (altura x largura x profundidade). Produto com selo do Inmetro.	WORLD MASTER	UN	338,00	5,4185	1.831,45
1	4	489	BORRACHA BRANCA - para apagar lápis, macia (dureza = 50 shore a), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização, deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: comprimento: 45 mm. Largura: 23 mm. espessura: 10 mm apresentar certificação Inmetro conforme nbr 15236:2016 - segurança de artigos escolares.	MERCU R	UN.	5.963,00	2,0513	12.231,90

1	5	490	CADERNO - De desenho grande Capa Dura tipo espiral, com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 27,5 cm de largura por 20 cm de altura e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set com gramatura mínima de 56 gramas/m2. Capa e contracapa: devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento: arame galvanizado.	PANAME RICANA	UN	2.480,00	6,7345	16.701,56
1	6	490	CADERNO quadriculado Capa dura tipo espiral, estampa única, com 96 folhas, nas dimensões mínimas 20 cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima 56 g/m2 e sert todo quadriculado com a medida de 7mmx7mm. Papel offset. Capa e contracapa: devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em lombada, costurada, de modo que as páginas não soltem facilmente.	PANAME RICANA	UN	1.705,00	5,2637	8.974,61
1	7	491	CADERNO DE LINGUAGEM Capa Dura tipo espiral, com 96 folhas mínimas de 20 cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo confeccionado em papel off- set de gramatura mínima de 56 g/m2 e ter no mínimo 30 pautas por página. Capa e contracapa: devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em lombada, costurada, de modo que as páginas não soltem facilmente.	PANAME RICANA	UN	3.130,00	4,8767	15.264,07
1	8	492	CADERNO QUADRICULADO PEDAGÓGICO Capa Dura tipo espiral, folhas internas em papeloff-set 56g/m2, dimensões equivalentes a 140 x 202 mm, formato 10 x 10mm , margem de 1/4 , contendo 96 (noventa e seis) folhas brancas, produto com identificação do fabricante industrias e garantia contra defeitos de fabricação.	PANAME RICANA	UN	243,00	6,6571	1.617,68
1	9	78	CALCULADORA 12 dígitos. Deve conter porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero e desligamento automático. Funcionamento com energia solar e bateria, quando a iluminação do ambiente é boa, a célula solar deve atua simultaneamente com a bateria reduzindo seu consumo de energia, prolongado assim sua vida útil. Tamanho: 12,5x10x1,5cm. Peso 130g e garantia de 3 meses. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTER PRINT	UN	707,00	13,3141	9.413,07
1	10	3060	CANETA esferográfica na cor azul ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	PAPER MATE	UN	1.414,00	1,9352	2.736,37
1	11	3060	CANETA esferográfica na cor preta ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	PAPER MATE	UN	1.414,00	1,8578	2.626,93
1	12	3060	CANETA esferográfica na cor vermelha ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente1mm) -a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	PAPER MATE	UN	707,00	1,703	1.204,02
1	13	1592	CANETINHAS COLORIDAS ESTOJO COM 12 CORES DISTINTAS. PRODUTO ATÓXICO. Canetinha hidrográfica: caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 120 mm diâmetro: mínimo 15 mm embalagem personalizada de plástico com janela, papel cartão interno, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: parte frontal - "contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm) verso: produto atóxico, composição, nome do fornecedor, nome do fabricante, nbr: 15236:2009, selo do INMETRO.	WORLD MASTER	CX	1.182,00	6,3474	7.502,63
1	14	1778	COLA BASTÃO Cola bastão 40 gramas produto certificado pelo Inmetro. A composição do produto deve conter 90% dos ingredientes renováveis no total da massa (incluindo água): ausência de pvp ou pva (componentes a base de petróleo), livre de solventes. O sistema de fechamento da tampa+tubo deve manter a cola fresca por mais tempo aumentando a vida útil do produto e reduzindo o desperdício. Deve ser lavável a 30°c..embalagem com 5 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	RADEX	UN	2.000,00	5,9604	11.920,80
1	15	504	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM SELO DO INMETRO, CONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS DO PRODUTO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTER E COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Cola branca - com no mínimo 3.52oz lavável, para uso escolar composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável pet 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação. Deverá apresentar junto a proposta de preços laudo do pet reciclado. Contendo cem gramas produto certificado pelo inmetro não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses. Devendo vir embalada individualmente em embalagem plástica selada por meio de solda elétrica; cola branca - com no mínimo 3.52oz lavável, para uso escolar composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável pet 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação. Deverá apresentar junto a proposta de preços laudo do pet reciclado. Contendo cem gramas produto certificado pelo inmetro não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses. Devendo vir embalada individualmente em embalagem plástica selada por meio de solda elétrica.	ACRILEX	UN	2.000,00	3,9865	7.973,00
1	16	1781	COLA COLORIDA Cola colorida, frasco com 23g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	SPLASH COLOR	CX	818,00	6,3087	5.160,52
1	17	1779	COLA COLORIDA COM GLITER - Cola colorida com gliter, frasco com 23 g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	SPLASH COLOR	CX	818,00	5,8056	4.748,98
1	18	493	GIZ DE CERA - Grosso com no mínimo 6 cores, curto, não tóxico, 25mm diâmetro, 7 cm altura. Selo do INMETRO; composto por ceras, pigmentos atóxicos. Não mancha as mãos, formato anatômico. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, selo de advertência para menores de 3 anos , código de barras, deve conter visor para melhor visualização do produto.	ACRILEX	CX	1.721,00	4,7606	8.192,99
1	19	493	GIZ DE CERA Jumbo - contendo no mínimo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Dimensões do giz 8,5 x 1,1 x 101 cm, peso mínimo de 104 gramas. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. O giz deverá ser envolvido por uma proteção em papel informando a cor do giz para evitar a quebra e não sujar as mãos. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom, branco, laranja, rosa e roxo. Produto certificado pelo Inmetro.	ACRILEX	CX	279,00	5,4185	1.511,76
1	20	499	LÁPIS (PRETO): EM MADEIRA RESISTENTE, GRAFITE NO FORMATO REDONDO, ESCRITA MACIA, COM OU SEM BORRACHA, CORPO COLORIDO E/OU PRETO, GRAFITE NÚMERO 2 (DOIS), PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Lápis Preto - Sextavado, n. 2B, mina macia. A marca, modelo e a graduação deverá estar gravado no corpo do produto. Composição: madeira 100% reflorestada. Comprimento mínimo 17cm. Com certificação do INMETRO.	FIX	UN	5.924,00	1,5482	9.171,54
1	21	494	LAPIS DE COR JUMBO: - Corpo triangular; - Composição: grafite; - Cargas inertes; - Material cerâmico e madeira reflorestada. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 4 mm. O produto deverá conter embalagem certificado FSC, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. Produto certificado pelo Inmetro.	WORLD MASTER	CX	338,00	14,9397	5.049,62
1	22	494	LAPIS DE COR: - Corpo sextavado; - Composição: grafite; - Cargas inertes; - Material cerâmico e madeira reflorestada. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. O produto deverá conter embalagem certificado FSC, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. Produto certificado pelo Inmetro.	WORLD MASTER	CX	1.662,00	10,9919	18.268,54
1	23	495	MASSA DE MODELAGEM: A base de cera indicado para trabalhos manuais e escolares, produto que não manche as mãos, não tóxica, em cores distintas, acomodado em caixa com 12 (doze) unidades, produto com identificação do fabricante, indústria brasileira e garantia contra defeitos de fabricação.	ACRILEX	CX	1.812,00	3,9865	7.223,54
1	24	103	PAPEL SULFITE: Produto de origem vegetal, resma de papel branco modelo A4, na cor branca, material sulfite, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m2, com selo do INMETRO, embalagem contendo 100 (cem) folhas do produto, com identiofiçação do fabricante, indústria brasileira e com garantia contra defeito de fabricação.	CHAMEQUINHO C	PC	2.000,00	4,9386	9.877,20
1	25	2324	PASTA - Confeccionada em polipropileno corrugado. Espessura mínima: 2,0mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10% Formato Fechado mínimo: 335 X 250 X 55 milímetros Elástico roliço nas cores amarelo , vermelho , azul , preto e branco com passador plástico em ambas as pontas. Certificado pelo INMETRO.	ALAPLAST	UN	2.000,00	5,1863	10.372,60
1	26	5459	PINCEL CHATO Nº 10 Pincel escolar chato n.10 amarelo Cabo: longo, cor amarelo, cerda resistentes na cor branca, formato: chato, ideal para cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; Indicação de tintas: tinta a base de água; técnica: aquarela, guache, virola: alumínio.	LÉO E LÉO	UN	818,00	3,2124	2.627,74

1	27	70	REGUA PLASTICA - Régua de 30 cm, na cor cristal, embalagem individual, contendo descrição do produto e fabricante, nas medidas 0,3cmx3,5cmx31cm em poliestireno; com escala de precisão mm e cm. Certificado INMETRO.	WALEU	UN	1.182,00	2,9415	3.476,85
1	28	2360	TESOURA Escolar com trava, ponta arredondada, aproximadamente 12,3 cm de comprimento espessura da lâmina 1,3 mm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado bicolor, tamanho de 5" embalada em cartela individual com as informações do fabricante, importador ou distribuidor, código de barras, CERTIFICADA PELO INMETRO – 1ª Linha.	WORLD MASTER	UN	1.941,00	7,3924	14.348,65
1	29	2360	TESOURA Escolar Ergônomica com trava, ponta arredondada, aproximadamente 12,3 cm de comprimento espessura da lâmina 1,3 mm , lâmina em aço inox, cabo emborrachado bicolor, tamanho de 5" embalada em cartela individual ,com as informações do fabricante, importador ou distribuidor, código de barras, CERTIFICADA PELO INMETRO – 1ª Linha.	WORLD MASTER	UN	59,00	7,3924	436,15
1	30	1824	TINTA GUACHE Escolar: Produto não tóxico, solúvel em água, lavável em se aplicado em tecidos, composição de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, contendo 6 frascos de 15 (quinze) ml em cores variadas, indústria brasileira, validade mínima de 1 (um) ano.	ACRILEX	FR	818,00	4,2574	3.482,55
TOTAL							**234.400,15**	

FORNECEDOR: TANIA MARA KOPIAK 84766549953, inscrito no CNPJ/MF nº 37.479.525/0001-61, com sede na Rua Benedito Soares Pinto, 183, 0 - CEP: 83.601-040 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: TANIA MARA KOPIAK, inscrito no CPF/MF nº 847.665.499-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	3718	AGENDA ESCOLAR Para CMEI - Personalizada formato: 210mm x 150mm (aproximado), capa dura plastificada, papelão 800 g/m2 revestido, com foto da arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, permanente, 1 (um) dia por página com algumas informações (modelo será disponibilizado pela Secretaria de Educação), com 220 páginas. Deve conter página com dados do aluno, calendário, anotações e informações referentes aos Direitos Humanos. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2. Fotos para confecção da arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, sendo a arte desenvolvida pela empresa vencedora.	PROPRIA	UN	380,00	12,895	4.900,10
2	2	3718	AGENDA ESCOLAR Para Professores - Personalizada formato: 210mm x 150mm (aproximado), capa dura plastificada, papelão 800g/m2 revestido e bolsa plástica 150mm x 210mm, com soldas eletrônica, permanente, com a foto da arte a ser fornecida pelo Município, com espiral branco, diária - com visão de 1 (um) dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização do dia a dia, (modelo será disponibilizado pela Secretaria de Educação), com 400 páginas. Deve conter página com, calendário e anotações. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2. Fotos para confecção da arte será fornecida pelo Município de Balsa Nova, sendo a arte desenvolvida pela empresa vencedora.	PROPRIA	UN	225,00	15,844	3.564,90
2	3	3718	AGENDA ESCOLAR Personalizada no formato: 210mm x 150mm (aproximado), capa dura plastificada papelão 800g/m2 revestido com foto da arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, permanente, visão de 2 (dois) dias por página, com 200 páginas, variadas em dia/mês/ano. Impressões em preto e branco para preenchimento dos dados do aluno e espaço para colar foto referente ao transporte escolar no verso da capa. Impressões em preto e branco e mais 8 páginas coloridas: Dados Pessoais, Calendário, Hino Nacional, Hino da Bandeira, Hino da Independência, Hino do Município. Impressão em cores: Mapa Mundi, Mapa da Europa, Ásia e Brasil, alfabeto colorido com 4 (quatro) tipos de letras (será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação), tabuada, pirâmide alimentar e informações referentes aos Direitos Humanos. Espaço para marcação de data de provas e trabalhos - matéria e observações. Final da agenda, páginas com espaços para datas de aniversário e nome separados por mês, índice telefônico, e espaço para anotações. Espiral transparente , capa dura 800g/m2, revestido com papel couche. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2. Fotos para confecção da arte será fornecida pelo Município de Balsa Nova, sendo a arte desenvolvida pela empresa vencedora.	PROPRIA	UN	1.700,00	10,55	17.935,0
TOTAL							**26.400,00**	

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 81/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI
Contratada

TANIA MARA KOPIAK 84766549953
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:8A7AF05E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 11/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7168/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7168/2021

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato
representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **A A DE ALMEIDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.745.305/0001-30**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7168/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 11/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A A DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ/MF nº 20.745.305/0001-30, com sede na Rua Jose Bertão, 365 Bloco 06, Apto 201 - CEP: 86.990-000 - Bairro: Parque Industrial Um, em Marialva/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX APARECIDO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 034.371.379-99.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	5860	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TREINAMENTO BRIGADA DE INCÊNDIO - BRIGADISTA ORGANICO	SRV	267,00	128,90	34.416,30
1	2	5860	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TREINAMENTO HABILITAÇÃO PARA TRABALHO EM ALTURA - NORMA REGULAMENTADORA - NR 35	SRV	9,00	178,90	1.610,10
1	3	5860	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TREINAMENTO PARA SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE - NORMA REGULAMENTADORA - NR 10	SRV	1,00	6.173,50	6.173,50
1	4	5860	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TREINAMENTO PARA CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO - NORMA REGULAMENTADORA - NR 18	SRV	13,00	207,70	2.700,10
TOTAL							**44.900,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante:

A A DE ALMEIDA
Contratada:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:7F3AFED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão31/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: JOSUÉ NOGUEIRA ROSA ME - CNPJ: 72.242.845/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

LOTE 1 - REFEIÇÃO NO HORÁRIO DO JANTAR NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR
Valor Total do Lote: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO COMPOSTA DE 05 PRATOS QUENTES,03 PRATOS FRIOS E 02 TIPOS DE CARNES, SERVIDOS NO HORARIO DO JANTAR NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR	RESTAURANTE PARAISO	UNID	1200	R$ 22,9500	R$ 27.540,00
2	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	COCA COLA	UNID	1200	R$ 3,9900	R$ 4.788,00
3	REFRIGERANTE PET 1 LITRO	COCA COLA	UNID	800	R$ 5,9850	R$ 4.788,00
4	AGUA MINERAL COM GAS/SEM GAS 500 ML	DA FONTE	UNID	800	R$ 2,9900	R$ 2.392,00
5	SUCO NATURAL 500 ML	LARANJA	UNID	800	R$ 4,9900	R$ 3.992,00

FORNECEDOR: PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME - CNPJ: 21.532.592/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 166.699,96 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 2 - REFEIÇÃO NO HORÁRIO DO ALMOÇO NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR.
Valor Total do Lote: 46.899,96 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO COMPOSTA DE 05 PRATOS QUENTES,03 PRATOS FRIOS E 02 TIPOS DE CARNES, SERVIDOS NO HORARIO DE ALMOÇO NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR	KATUXA	UNID	1200	R$ 24,9000	R$ 29.880,00
2	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	COCA/GUARANA	UNID	1200	R$ 3,6833	R$ 4.419,96
3	REFRIGERANTE PET 1 LITRO	COCA/GUARANA	UNID	800	R$ 6,5000	R$ 5.200,00
4	AGUA MINERAL COM GAS/SEM GAS 500 ML	CRISTAL	UNID	800	R$ 3,2500	R$ 2.600,00
5	SUCO NATURAL 500 ML	NATURAL	UNID	800	R$ 6,0000	R$ 4.800,00

LOTE 4 - MARMITEX
Valor Total do Lote: 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARMITEX, TAMANHO GRANDE A SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE BABROSA FERRAZ-PR	KATUXA	UNID	6000	R$ 16,1333	R$ 96.799,80
2	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	COCA/GUARANA	UNID	6000	R$ 2,5000	R$ 15.000,00
3	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - SABORES VARIADOS - REFRIGERADO	COCA/GUARANA	UNID	2000	R$ 4,0001	R$ 8.000,20

FORNECEDOR: RONALDO A. RAMOS RESTAURANTE - ME - CNPJ: 09.653.109/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

LOTE 3 - REFEIÇÃO NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR
Valor Total do Lote: 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO COMPOSTA DE 05 PRATOS QUENTES,03 PRATOS FRIOS E 02 TIPOS DE CARNES, SERVIDOS CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR		UNID	2000	R$ 33,9600	R$ 67.920,00
2	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML		UNID	2000	R$ 4,9900	R$ 9.980,00
3	REFRIGERANTE PET 1 LITRO		UNID	800	R$ 8,5000	R$ 6.800,00
4	AGUA MINERAL COM GAS/SEM GAS 500 ML		UNID	800	R$ 3,5000	R$ 2.800,00
5	SUCO NATURAL 500 ML		UNID	800	R$ 5,0000	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 301.699,96 (trezentos e um mil, seiscentos e noventa e nove e noventa e seis reais)

BARBOSA FERRAZ, 26 de outubro de 2022

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AED7BC04

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão33/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME - CNPJ: 08.887.444/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 57.692,50 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 14.772,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE FRIO, CAPACIDADE DE 12LTS, ISOLAMENTO DE POLIETILENO (PE), POSSUI: TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE, PRATICO BOCAL COM LARGA ABERTURA FACILITANDO O	INVICTA	UNID	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
11	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, CABO EM POLIETILENO, COR DO CABO A SER ESCOLHIDA NA SOLICITAÇÃO DA COMPRA; KIT COM 03 UNIDADES.	MARTINAZO	UNID	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
26	FACA DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIETILENO, COR DO CABO A SER ESCOLHIDA NA SOLICITAÇÃO DA COMPRA; KIT COM 03 UNIDADES.	MARTINAZO	UNID	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00
31	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE 24 CM, CABO DE MATERIAL PLÁSTICO	PANELUX	UNID	30	R$ 44,90	R$ 1.347,00
36	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS, EM INOX, COM JATO DE PRESSÃO, DE BOA QUALIDADE FABRICAÇÃO NACIONAL.	ALLADIN	UNID	20	R$ 115,20	R$ 2.304,00
53	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 4,5 LITROS CERTIFICADA PELO INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA	PANELUX	UNID	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
55	PANELA DE ALUMINIO 10 LITROS: ALUMÍNIO 100% PURO, COM CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS. MATERIAL DA ALÇA BAQUELITE. TAMPA DE ALUMÍNIO	PANELUX	UNID	10	R$ 251,00	R$ 2.510,00

66	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO; ESPECIFICAÇÕES: - SISTEMA DE SERVIR: ROLHA - CAPACIDADE: 1 LITRO - ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO - MATERIAL: PLÁSTICO - CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE: 6H - CONSERVAÇÃO TÉRMICA FRIO: 12H	ALLADIN	UNID	30	R$ 44,40	R$ 1.332,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 32.097,50 (trinta e dois mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA DE PAPEL TOALHA 20CM X 200M	REMAPEL	UNID	50	R$ 43,70	R$ 2.185,00
9	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ DE 50 ML (CAIXA C/ 5000 UND.)	CRISTALCOPO	UNID	150	R$ 127,85	R$ 19.177,50
22	PACOTES DE TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	NOBRE	UNID	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
24	PALITO PARA CHURRASCO, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 50/UN	NATURAL	UNID	100	R$ 5,00	R$ 500,00
28	PLÁSTICO FILME EM PVC, 28 CM X 30 M	GIO PACK	UNID	100	R$ 6,40	R$ 640,00
30	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45 CM DE LARGURA 7,5 M DE COMPRIMENTO	GIO PACK	UNID	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00
31	SACO PARA FREEZER PEQUENO 2KG COM 100 UNIDADES	GIO PACK	UNID	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
33	SACO PLÁSTICO, BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA FREEZER COM APROXIMADAMENTE 20 CM X 33 CM, CAPACIDADE PARA 3 KG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	GIO PACK	UNID	100	R$ 14,75	R$ 1.475,00
34	SACO PLÁSTICO, BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA FREEZER COM APROXIMADAMENTE 28 CM por 40 CM, CAPACIDADE PARA 5 KG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	GIO PACK	UNID	100	R$ 16,20	R$ 1.620,00
36	SACOLA PLASTICA 30X40 C/ 1000 UNI	PLAZON	UNID	50	R$ 52,90	R$ 2.645,00

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 10.823,00 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA COLORIDA CAPACIDADE MÍNIMA 11L DIMENSÕES APROX. 44,5CM DIAM X 10,0CM ALT.	ARQ PLAST	UNID	20	R$ 12,40	R$ 248,00
4	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS, RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 20 LTS	ARQPLAST	UNID	50	R$ 17,30	R$ 865,00
7	BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E BICO AJUSTÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 ML	NOBRE	UNID	100	R$ 10,95	R$ 1.095,00
9	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO TRAVA/TAMPA 30L	ARQPLAST	UNID	50	R$ 50,90	R$ 2.545,00
23	LIXEIRA COM PEDAL, 50 LITROS, EM POLIPROPILENO. MEDINDO: 44,5 X 42,2 X 56 CM	ARQPLAST	UNID	50	R$ 116,00	R$ 5.800,00
38	RODINHO PARA PIA PARA USO NA COZINHA	LOCATELLI	UNID	30	R$ 9,00	R$ 270,00

FORNECEDOR: J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 154.516,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 59.490,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	BACIA EM INOX, REDONDA, CAPACIDADE 2 LITROS, DIÂMETRO 22 CM	BRINOX	UNID	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
10	COLHER DE MESA (SOPA) - DESCRIÇÃO: COLHER COM CORPO E CABO EM AÇO INOX LISA E POLIDA. ESPESSURA: 1,5 MM. KIT COM 06 UNIDADES.	SIMONAGIO	UNID	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
13	CONCHA - COMPRIMENTO 51 CM. EM ALUMÍNIO OU INOX	ALUMINIO ABC	UNID	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
14	COPO VIDRO 280 ML. CONJUNTO COM 6 COPOS DE VIDRO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 280 ML, COR TRANSPARENTE	NADIR	UNID	50	R$ 34,50	R$ 1.725,00
15	CORTADOR DE LEGUMES - MESA; TIPO CABRITA; 2 MOLAS; DIM. APROX. (AXLXP) 39X12X1 7CM; NAVALHA REMOVÍVEL EM AÇO INOX; PINTURA EPÓXI; PILÃO EM NYLON; PÉS ZINCADOS; GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 6 MESES.	TREVALHO	UNID	10	R$ 131,50	R$ 1.315,00
17	ESCORREDOR DE ARROZ/ MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO - MÍNIMO 40CM / 16 LITROS	CATUAI	UNID	10	R$ 96,00	R$ 960,00
20	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 50 CM	SIMONAGIO	UNID	20	R$ 37,50	R$ 750,00
27	FACA SERRILHADA EM AÇO INOX PARA CORTAR PÃO, CABO DE PLÁSTICO, 30CM.	SIMONAGIO	UNID	30	R$ 15,50	R$ 465,00
32	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE 20 CM, CABO DE MATERIAL PLÁSTICO	TRAMONTINA	UNID	30	R$ 35,30	R$ 1.059,00
35	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIETILENO, COR DO CABO A SER ESCOLHIDA NA SOLICITAÇÃO DA COMPRA; KIT COM 03 UNIDADES.	SIMONAGIO	UNID	100	R$ 16,20	R$ 1.620,00
37	GARRAFA TÉRMICA 5L COM TORNEIRA.	UNITERMI	UNID	10	R$ 88,60	R$ 886,00
40	GARRAFA TÉRMICA, COMPOSIÇO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM BOMBA E JATO FORTE, SISTEMA QUE EVITA RESPINGOS, AMPOLA DE VIDRO, CORES PRETA E BRANCA, MANTER A TEMPERATURA PELO MENOS ATÉ 06 HORAS.	ALADIM	UNID	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
43	JOGO DE XÍCARAS E PIRES EM VIDRO 12PEÇAS PARA CHÁ CAFÉ 200ML	NADIR	UNID	50	R$ 165,00	R$ 8.250,00
47	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS -	TRAVEL MAX	UNID	50	R$ 560,00	R$ 28.000,00
49	LIXEIRA METAL ARAMADO TELA CESTO LIXO ESCRITÓRIO 12 LITROS,CAPACIDADE: 12 LITROSMEDIDAS: 28CM ALTURA X 26 CM DIÂMETROMATERIAL AÇO TELADOCOR: PRETOPINTURA: EPÓXI	LTG	UNID	50	R$ 37,40	R$ 1.870,00
61	PRATO RASO: CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, 22 CM DE DIÂMETRO, TRANSPARENTE, PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS.	NADIR	UNID	200	R$ 7,25	R$ 1.450,00
62	RALADOR DE ALUMÍNIO REFORÇADO C/ 4 FACES COM ALÇA DIMENSÕES APROX. 120 X 105 X 195MM	VIEL	UNID	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
63	SUPORTE PARA COADOR DE PANO - CAFÉ MANCEBO MARIQUINHA POLIDO, 18,9CM LARGURA X 32CM ALTURA.	ALPIF	UNID	20	R$ 59,50	R$ 1.190,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 79.696,50 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EXTRA REFORÇADO, BRANCA OU TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 18CM DE COMPRIMENTO, PCTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	UNID	150	R$ 9,15	R$ 1.372,50
5	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	PRAFESTA	UNID	150	R$ 4,40	R$ 660,00
6	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 180 ML, COM 100 UNIDADES	COPOMAIS	UNID	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
7	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 50 ML, COM 100 UNIDADES	COPOMAIS	UNID	250	R$ 4,80	R$ 1.200,00

10	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180ML MEDIDAS APROX.8CM ALTURA X 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA X 4CM DE DIÂMETRO NA PARTE INFERIOR, FABRICADO EM POLIESTIRENO ENCAPSULADO EPS, MATERIAL PERFEITO PARA MANTER A TEMPERATURA DO LÍQUIDO, PCTE COM 25 UNID.	ISOPOR	UNID	50	R$ 11,20	R$ 560,00
11	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 150 ML À 200ML, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS, ALAVANCA OU BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA QUE APENAS UM COPO SE SOLTE POR VEZ (SISTEMA POUPA-COPOS), PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. COR BRANCA.	GLOBO	UNID	30	R$ 44,70	R$ 1.341,00
13	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, EXTRA REFORÇADO COM 18CM DE COMPRIMENTO, PCTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	UNID	150	R$ 9,40	R$ 1.410,00
14	FILTRO COADOR DE PAPEL TAMANHO 103	MELITA	UNID	150	R$ 4,50	R$ 675,00
17	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA GERAL - M- ANTIDERRAPANTE NAS PALMAS DA MÃO E DEDOS- ACABAMENTO INTERNO FORRO ALGODÃO FLOCADO- COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: MÍNIMO 30CM	BRILHUS	UNID	100	R$ 6,40	R$ 640,00
18	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA GERAL - P- ANTIDERRAPANTE NAS PALMAS DA MÃO E DEDOS- ACABAMENTO INTERNO FORRO ALGODÃO FLOCADO- COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: MÍNIMO 30CM	BRILHUS	UNID	100	R$ 6,40	R$ 640,00
20	MARMITEX DE ISOPOR COM 4 DIVISÓRIAS, INODORAS, ATÓXICAS E HIGIÊNICA, CONSERVAM O PRODUTO SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, PODENDO SER USADA PARA QUALQUER ALIMENTO E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FABRICADA EM EPS, VOLUME DE 1,100 ML, ACOMPANHADA DE TAMPA, CAIXA COM 100 UNID	MEIWA	UNID	100	R$ 237,00	R$ 23.700,00
21	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 750ML CADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ULTRATHERME	UNID	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
25	PALITO VARETA PARA ALGODÃO DOCE PACOTE COM 50 UNIDADES	NATURAL	UNID	100	R$ 14,18	R$ 1.418,00
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FARDO COM 1000 UNIDADES	REMAPEL	UNID	2000	R$ 18,50	R$ 37.000,00
37	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA GERAL - G- ANTIDERRAPANTE NAS PALMAS DA MÃO E DEDOS- ACABAMENTO INTERNO FORRO ALGODÃO FLOCADO- COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: MÍNIMO 30CM	BRILHUS	UNID	50	R$ 6,40	R$ 320,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 5.221,00 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	FRASCO PET BORRIFADOR COM VÁLVULA PUMP, CAPACIDADE PARA 500 ML	COLORS	UNID	100	R$ 12,70	R$ 1.270,00
32	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPACIDADE MÍNIMO 300ML	SANTANA	UNID	300	R$ 10,50	R$ 3.150,00
35	POTE PLÁSTICO REDONDO ALTO C/ TAMPA ROSCA 5,8L MATERIAL: PLÁSTICO,CAPACIDADE EM VOLUME: 5.8 ML,ALTURA: 25 CM, DIÂMETRO: 20.5 CMCOM TAMPA: SIM	SANTANA	UNID	30	R$ 26,70	R$ 801,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 10.109,00 (dez mil, cento e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURA - MEDIDAS APROXIMADAS 36X18	TERMICALOR	UNID	30	R$ 31,90	R$ 957,00
6	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% DE ALGODÃO 70CMX50CM.	LIMPOTEX	UNID	150	R$ 7,30	R$ 1.095,00
7	PANO DE PRATO, PARA COZINHA, ALVEJADO, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO APROX. 40X66CM	LONDRITATEX	UNID	150	R$ 5,50	R$ 825,00
12	TOALHA DE MESA EM TECIDO ALGODÃO, MEDIDA: 1,40M X 2,50M COM BAINHA	TEKA	UNID	30	R$ 56,90	R$ 1.707,00
14	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,70M.	FLABON	UNID	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
16	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM X 1,25 M	FLABON	UNID	250	R$ 10,70	R$ 2.675,00

FORNECEDOR: LEO SUPERMERCADO LTDA ME - CNPJ: 84.816.750/0001-26
Valor Total do Fornecedor: 97.706,50 (noventa e sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 51.873,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR 45X30CM	INGA ALUMINIO	UNID	20	R$ 61,00	R$ 1.220,00
9	COLHER DE CHÁ INOX - TAMANHO MÍNIMA 12CM; KIT COM 06 UNIDADES.	SESTRELOS	UNID	100	R$ 16,40	R$ 1.640,00
25	FACA DE MESA DE AÇO INOX - TAMANHO APROXIMADA 20CM; KIT COM 06 UNIDADES.	WESTERN	UNID	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
30	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO PARA BOLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 23CM X 7CM	INGA ALUMINIO	UNID	20	R$ 35,00	R$ 700,00
44	KIT 6 XÍCARAS COM PIRES CERÂMICA 180ML	NADIR	UNID	20	R$ 137,00	R$ 2.740,00
46	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE 100 LITROS -	MARTINAZZO	UNID	50	R$ 857,00	R$ 42.850,00
65	XÍCARA DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 50ML COM PIRES EM CERÂMICA OU VIDRO, EM COR LISA. EMBALAGEM COM 12 UN.	DURALEX	UNID	15	R$ 84,90	R$ 1.273,50

LOTE 2
Valor Total do Lote: 41.333,00 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA DE 180 ML (CAIXA C/ 2500 UND.)	CRISTALCOPO	UNID	250	R$ 128,50	R$ 32.125,00
12	EMBALAGEM DESCARTÁVEL POTE 200ML: COM TAMPA; FABRICADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES	GALVANOTEX	UNID	100	R$ 29,60	R$ 2.960,00
23	PALITO DENTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS.	GINA	UNID	100	R$ 1,58	R$ 158,00
29	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML C/ 200 UNIDADES	GALVANATEX	UNID	100	R$ 34,90	R$ 3.490,00
35	SACOLA BRANCA PLÁSTICA 25X35 C/ 1.000 UNIDADES	CIAROL	UNID	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	TOALHA DE BANHO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70M X 1,30M.	BENICASA	UNID	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00

FORNECEDOR: RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS - CNPJ: 26.906.789/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 135.987,50 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 91.482,50 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX; COM CAPACIDADE PARA 350 GRAMAS; COM COLHER DOSADORA E TAMPA	PLASUTIL	UNID	20	R$ 33,75	R$ 675,00
2	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA MANUAL EM AÇO INOX, REFORÇADO.	MB	UNID	20	R$ 10,45	R$ 209,00
4	BACIA EM INOX, REDONDA, CAPACIDADE 4 LITROS, DIÂMETRO 28 CM.	PARANÁ	UNID	20	R$ 48,50	R$ 970,00
12	COLHER EM AÇO DE INOX, TAMANHO GRANDE PARA ARROZ.	HERCULIS	UNID	30	R$ 14,50	R$ 435,00
16	CORTADOR PARA LEGUMES DUPLA FACE - PRODUTO PLÁSTICO COM LÂMINAS EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 1,5CM, LARGURA: 24CM, COMPRIMENTO: 7,5CM.	MB	UNID	20	R$ 14,20	R$ 284,00
18	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 20 PRATOS COM PORTA TALHER.	ARTHI	UNID	30	R$ 95,50	R$ 2.865,00
21	ESPREMEDOR DE ALHO DE ALUMÍNIO	REAL	UNID	10	R$ 23,00	R$ 230,00
22	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMÍNIO	REAL	UNID	10	R$ 27,00	R$ 270,00
24	FACA DE COZINHA PARA CARNE EM AÇO INOX FIO LISO 8", LÂMINA: AÇO INOX COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 32 X 4 X 2 CM.	TRAMONTINA	UNID	15	R$ 30,50	R$ 457,50
28	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR DE BOLO TAMANHO 40CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 6,8CM DE ALTURA	PARANÁ	UNID	20	R$ 40,00	R$ 800,00
33	FRIGIDEIRA FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM GRANDE RESISTÊNCIA, REVESTIDO DE TEFLON NA PARTE INTERNA E DIÂMETRO DE 40 CM. CAPACIDADE: MÍNIMO 5 LITROS. CABO DE PLÁSTICO ANTITÉRMICO. C/ OU SEM TAMPA.	PARANÁ	UNID	20	R$ 124,00	R$ 2.480,00
34	GARFO DE MESA DE AÇO INOX - TAMANHO APROXIMADA 20CM; KIT COM 06 UNIDADES.	REAL	UNID	50	R$ 28,50	R$ 1.425,00
38	GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2,5 L	SOPRANO	UNID	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00
41	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 2 LITROS	CISPER	UNID	40	R$ 23,40	R$ 936,00
45	KIT PENEIRA METAL 03 PEÇAS 03 PENEIRAS COM AS SEGUINTES DIMENSÕES; MEDIDA: 8CM X 21CM / 10CM X 23CM / 12CM X 27CM	MINEIRA	UNID	40	R$ 31,90	R$ 1.276,00
48	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS -	INOX	UNID	50	R$ 1.050,00	R$ 52.500,00
50	PANELA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	RAMOS	UNID	20	R$ 153,00	R$ 3.060,00
51	PANELA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS	RAMOS	UNID	20	R$ 324,50	R$ 6.490,00
52	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS ALUMÍNIO C/ TRAVA EXTERNA E VÁLVULA DE SEGURANÇA	RAMOS	UNID	20	R$ 422,00	R$ 8.440,00
54	PANELA DE PRESSÃO PANELA DE PRESSÃO 9 LITROS: COM VÁLVULA DE ESCAPE E PEGADOR COM CABO REFORÇADO. CERTIFICADA PELO INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA	RAMOS	UNID	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
58	PEGADOR MULTIUSO (SALADA E MASSA) INOX - 23CM	ARTHI	UNID	20	R$ 30,00	R$ 600,00
59	PRATO DE SOBREMESA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 19 CM, DE VIDRO TEMPERADO, COR TRANSPARENTE	DURALEX	UNID	50	R$ 10,50	R$ 525,00
64	SUPORTE PARA COADOR DE PANO - CAFÉ MANCEBO MARIQUINHA POLIDO, 18,9CM LARGURA X 32CM ALTURA.	ARTHI	UNID	20	R$ 46,25	R$ 925,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 9.384,50 (nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - SILICONE. PARA PANELAS DE 4,5L	ORIENT	UNID	20	R$ 5,85	R$ 117,00
16	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 23 X 23 CM, EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA E 100% DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DIPLOMATA	UNID	150	R$ 3,05	R$ 457,50
27	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22X20CM PT 2 R	REMAPAL	UNID	1000	R$ 6,40	R$ 6.400,00
32	SACO PARA FREEZER PEQUENO 7 KG COM 100 UNIDADES	ORIENT	UNID	100	R$ 24,10	R$ 2.410,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 22.125,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	BALDE PLASTICO MEDIO 15 LITROS	MB	UNID	50	R$ 14,50	R$ 725,00
6	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 7,5LITROS	PLASUTIL	UNID	40	R$ 19,50	R$ 780,00
8	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA TRAVA/TAMPA 20L	PLASUTIL	UNID	50	R$ 45,50	R$ 2.275,00
12	ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA ARROZ COM APROXIMADAMENTE 24CM DE DIÂMETRO	PLASUTIL	UNID	20	R$ 19,00	R$ 380,00
14	FRASCO BORRIFADOR SPRAY COM GATILHO 250ML; EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250ML.	PLASUTIL	UNID	50	R$ 8,15	R$ 407,50
16	FUNIL DE PLÁSTICO 16 CM	MB	UNID	40	R$ 7,25	R$ 290,00
17	GARRAFA PLÁSTICA DE ÁGUA PARA GELADEIRA, COM TAMPA E BICO, 02 LITROS.	MB	UNID	50	R$ 11,30	R$ 565,00
18	JARRA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 2 LITROS	PLASUTIL	UNID	50	R$ 17,15	R$ 857,50
19	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3 LITROS.	PLASUTIL	UNID	50	R$ 11,40	R$ 570,00
21	KIT 6 UTENSÍLIOS DE COZINHA DOMÉSTICO; INCLUSO:- 01 ESCUMADEIRA- 01 ESPÁTULA- 01 CONCHA- 01 COLHER VAZADA- 01 COLHER- 01 PEGADOR DE MASSAS; MATERIAL: PLASTICO (NYLON)	MB	UNID	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
22	LIXEIRA COM PEDAL, 15 LITROS, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 31 X 29 X 35	PLASUTIL	UNID	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
25	LIXEIRA EM POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA ABERTURA POR PEDAL 30 LITROS	PLASUTIL	UNID	50	R$ 82,9000	R$ 4.145,00
26	MALETA PARA CURATIVO GRANDE - COM NO MÍNIMO LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA X (CM)44X24X22	PLASUTIL	UNID	15	R$ 86,90	R$ 1.303,50
27	MALETA PARA CURATIVO PEQUENA	MB	UNID	15	R$ 39,00	R$ 585,00
29	PENEIRA PLÁSTICA PARA COZINHA COM 19CM DE DIÂMETRO.	MB	UNID	30	R$ 13,05	R$ 391,50
30	PORTA-TALHERES COM TAMPA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 1,3L, COM 26,4 CM DE COMPRIMENTO, 18 CM DE LARGURA E 5,6 CM DE PROFUNDIDADE.	MB	UNID	30	R$ 34,25	R$ 1.027,50
33	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - MÍNIMO 500ML	MB	UNID	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
34	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS COM TAMPA - MÍNIMO 7,3 LITROS	MB	UNID	40	R$ 37,90	R$ 1.516,00
36	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA 10 LITROS.	MB	UNID	20	R$ 30,00	R$ 600,00
39	SALEIRO DE MESA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA BRANCA OU COLORIDA CAPACIDADE MÍNIMA 90ML, MEDIDAS MÍNIMAS DIÂMETRO 5,0CM ALTURA 8,5CM.	JAGUAR	UNID	50	R$ 4,25	R$ 212,50

40	SALEIRO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 500G. DIMENSÕES DE 9X8,7X16 CM.	JAGUAR	UNID	30	R$ 7,30	R$ 219,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 12.995,50 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVENTAL DE COZINHA PVC FORRADO BRANCO COM TIRAS SOLDADAS DIMENSÕES 1,20 X 0,70	ORIENT	UNID	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00
2	AVENTAL EM BRIM 100% ALGODÃO, TIPO FRONTAL, COM BOLÇO. CONFECCIONADO EM BRIM, POSSUI TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADAS NO AVENTAL COM PONTAS PARA AMARRAÇÃO, TAMANHO: 1,0 M DE ALTURA COM 0,60 M DE LARGU	ORIENT	UNID	50	R$ 36,50	R$ 1.825,00
8	TAPETE ANTIDERRAPANTE RETANGULAR PARA COZINHA DE NO MÍNIMO 70X50CM	MB	UNID	40	R$ 48,00	R$ 1.920,00
10	TOALHA DE FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO (30 X 40 CM)	ORIENT	UNID	250	R$ 4,25	R$ 1.062,50
11	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO PVC IMPERMEÁVEL ESTAMPADA COM 1,40MTS DE LARGURA.	ORIENT	UNID	30	R$ 33,60	R$ 1.008,00
13	TOALHA DE MESA RETANGULAR OXFORD 1,40CM LARG X 2,10 CM COMPRIMENTO TECIDO OXFORD 100% POLIESTER ESTAMPA A ESCOLHER	ORIENT	UNID	50	R$ 43,00	R$ 2.150,00
15	TOALHA P/LIMPEZA, MEDID APROX. 0,50X0,80M, SEGUNDA LINHA, CORES ESCURA S, PRÓPRIAS P/LIMPAR E SECAR PISOS.	ORIENT	UNID	250	R$ 11,80	R$ 2.950,00
19	GARRAFA SQUEEZE DE PLÁSTICO 500ML; BOCA DE ROSCA E TAMPA QUE É LEVANTADA MANUALMENTE, DIMENSÕES: 20 X 6 CM CAPACIDADE: 500 ML, MATERIAL: PLÁSTICO.	MB	UNID	60	R$ 16,75	R$ 1.005,00

FORNECEDOR: S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - CNPJ: 46.794.240/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 62.270,10 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta reais e dez centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.801,70 (quinze mil, oitocentos e um reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	CANECÃO DE ALUMÍNIO EXTRA FORTE REFORÇADO COM CABO DE BAQUILETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS	BOWL	UNID	30	R$ 32,99	R$ 989,70
8	CANECÃO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 4,5 A 5 LITROS, COM CABO EM BAQUELITE.	INGA	UNID	30	R$ 62,00	R$ 1.860,00
19	ESCUMADEIRA AÇO INOX - REFORÇADO, CABO DE POLIPROPILENO.	CATUAI	UNID	20	R$ 26,50	R$ 530,00
23	FACA DE COZINHA COM CABO DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 24 CM.	TRAMONTINA	UNID	30	R$ 17,00	R$ 510,00
29	FORMA PARA BOLO E PUDIM REDONDA ANTIADERENTE, 24CM, CAPACIDADE 2,6L	INGA	UNID	20	R$ 30,00	R$ 600,00
39	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1LITRO	ALLADIM	UNID	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
42	JOGO DE COPO AMERICANO, CONTENDO 06 UNIDADES, VIDRO, 190 ML	NADIR	UNID	60	R$ 18,70	R$ 1.122,00
56	PANELA TIPO CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO CAPACIDADE 3 LITROS	INGA	UNID	20	R$ 102,50	R$ 2.050,00
57	PANELA TIPO CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO CAPACIDADE 5 LITROS	INGA	UNID	20	R$ 229,00	R$ 4.580,00
60	PRATO FUNDO: CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, 22 CM DE DIÂMETRO, TRANSPARENTE, PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS.	NADIR	UNID	100	R$ 6,10	R$ 610,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 20.043,00 (vinte mil e quarenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - SILICONE. PARA PANELAS DE 10,0L A 15 LT.	GALITUS	UNID	20	R$ 26,40	R$ 528,00
15	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EXTRA REFORÇADO BRANCO OU TRANSPARENTE, NO MINIMO 18CM DE COMPRIMENTO PCTE COM 50 UNIDADES.	PLASABEL	UNID	150	R$ 10,10	R$ 1.515,00
19	MARMITA RETANGULAR ISOPOR 3 DIVISÓRIAS, 900 ML CAIXA C/ 100 UNIDADES, ACOMAPNHA TAMPA.	ANIMA	UNID	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 20.465,40 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BACIA PLÁSTICA MÉDIA - COM CAPACIDADE DE 5,5 LITROS	JAGUAR	UNID	20	R$ 7,70	R$ 154,00
5	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 5 LITROS	INPLAST	UNID	40	R$ 10,20	R$ 408,00
10	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO TRAVA/TAMPA 50L	SANTANA	UNID	50	R$ 81,00	R$ 4.050,00
11	COPO PLÁSTICO MEDIDOR, TRANSPARENTE, DE CAPACIDADE 500ML. MULTIMEDIDAS DOSADOR DE GRAMAS, ML E XÍCARA	PLASUTIL	UNID	20	R$ 7,50	R$ 150,00
13	ESPÁTULA DE SILICONE - 28CM - CORES SORTIDAS	CATUAI	UNID	30	R$ 18,40	R$ 552,00
20	JARRA EM PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,5LT	JAGUAR	UNID	50	R$ 16,50	R$ 825,00
24	LIXEIRA EM POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA ABERTURA POR PEDAL 100 LITROS	JAGUAR	UNID	50	R$ 174,00	R$ 8.700,00
28	PENEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE DIMENSÃO MÍNIMA 10 CM	ALVEZ	UNID	30	R$ 10,28	R$ 308,40
31	POTE CONJUNTO POTES COM TAMPA MULTIUSO 3 PEÇAS: EM PLÁSTICO, FORMATO REDONDO. PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	SANTANA	UNID	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
37	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPARENTE, RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	JAGUAR	UNID	30	R$ 10,60	R$ 318,00
41	TÁBUA PARA CORTAR CARNE, POLIPROPILENO 30CM X 50 CM X 15MM.	CATUAI	UNID	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	COADOR DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 12CM DE DIÂMETRO, COM CABO MADEIRA	CATUGI	UNID	150	R$ 5,70	R$ 855,00
4	COADOR DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE MADEIRA.	CATUGI	UNID	150	R$ 9,90	R$ 1.485,00
17	TOALHA PARA MESA QUADRADA MEDINDO 1,50 X 1,50	CASAVBELLA	UNID	40	R$ 46,00	R$ 1.840,00
18	POTE HERMÉTICO COM 3 DIVISÓRIAS RETÂNGULAR; MEDIDAS: 14 CM DE LARGURA X 6,5 CM DE ALTURA X 24 CM DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE. CONFORME IMAGEM.	PLASUTIL	UNID	100	R$ 17,80	R$ 1.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 508.173,10 (quinhentos e oito mil, cento e setenta e três e dez reais)

BARBOSA FERRAZ, 26 de outubro de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C3F01BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2020

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2020

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. A. OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. A. OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.383.365/0001-12, sita na RUA TERESA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº073.541.899-36, domiciliada na RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/01/2020, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor total de 6.500,00 (seis mil, quinhentos) sendo acréscimo de km o valor total de 30.655,00 (trinta Mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) conforme tabela abaixo, sendo este o valor referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Unt	Total
29	1	18635	LINHA 29 - BARRO PRETO BARRO PRETO/ SEDE TURNO: MANHÃ /TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARIO 79 NUMERO DIAS 210	KM	2.000	5,27	10.540,00
31	1	18637	LINHA 31 - BOA VENTURA/PITANGA BOA VENTURA/ PITANGA/ COLEGIO DOM PEDRO/ CEEP/ INSTITUTO FEDERAL/ UNICENTRO/ FACULDADE UCP TURNO: NOITE TIPO DE VEICULO - MINIMO 46 LUGARES KM/DIARIO 110 NUMERO DIAS 210	KM	4.500	4,47	20.115,00
TOTAL							30.655,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIANA APARECIDA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:57956DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2020

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2020

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º

018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sita na RODOVIA PR 466, KM 51, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura/PB, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSMAR GOMES DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº804.457.999-00, domiciliada na AV SAO ROQUE, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/01/2020, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 79.465,80 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta Centavos) sendo acréscimo de km o valor total de 436.822,98 (Quatrocentos e trinta e seis Mil, oitocentos e vinte e Dois Reais e noventa e oito centavos) conforme tabela abaixo, sendo este o valor referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Itens:

ITENS								
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd km	Unt	Total
1	1	18607	LINHA 01 - ASTROAGRI ITINERÁRIO 1-ASTROAGRI/40 ALQUEIRE/ COPROOCERP/ ESCOLA DOM FREDERICO HELMEL MANHÃ E TARDE/ ITINERÁRIO 2- SEDE DO MUNICÍPIO COLÉGIO ESTADUAL ADONIS MORSKI- NOITE RETORNO/ SAÍDA DO COLEGIO ADONIS/ VILA RURAL/LINHA GAUCHA/BAIRO DOS KRUGER/COPROOCERP TURNO: MANHÃ/TARDE / NOITE TIPO DE VEICULO - MINIMO 30 LUGARES KM/DIARIO 120 NUMERO DE DIAS 210	KM	2.482	5,60	13.899,20
4	1	18610	LINHA 04 - CARAZINHO CARAZINHO / MARREQUINHA / FAZENDA LATORRE/SÍTIO TURNO: MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 23 LUGARES KM/DIARIO108 NUMERO DIAS 210	KM	9.500	5,25	49.875,00
7	1	18613	LINHA 07 BARRAGEM BARRAGEM/ BAIRRO DOS ROBERTO /CANADIA/ KUACHINHAK /SEDE DO MUNICÍPIO ESCOLA EMILIO MUDREY ED.ESP. TURNO: TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 9 LUGARES KM/DIARIO 62 NUMERO DIAS 210	KM	1.500	5,04	7.560,00
8	1	18614	LINHA 08 - FAZENDA BARROS FAZENDA BARROS /SAUDADE TURNO: TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 9 LUGARES KM/DIARIO 60 NUMERO DIAS 210	KM	3.500	4,63	16.205,00
9	1	18615	LINHA 09 - FAZENDINHA FAZENDINHA/FAZENDA BARROS SAUDADE/SÍTIO ESCOLA M. DO CAMPO GETÚLIO VARGAS/ SEDE ESCOLA EMILIO MUDREY ED. ESP. TURNO: TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 9 LUGARES KM/DIARIO 106 NUMERO DIAS 210	KM	3.800	4,83	18.354,00
10	1	18616	LINHA 10 - FAZENDINHA FAZENDINHA/CARAZINHO/ TIGRE/SÍTIO BOA VENTURA TURNO: MANHÃ TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARIO 82 NUMERO DIAS 210	UNI	5.500	5,18	28.490,00
11	1	18617	LINHA 11 - FAZENDA ROMITTI FAZENDA ROMITTI/ VANZELA/ CARAZINHO TURNO: MEIO DIA TIPO DE VEICULO - MINIMO 9 LUGARES KM/DIARIO 69 NUMERO DIAS 210	UNI	1.600	4,96	7.936,00
12	1	18618	LINHA 12 FAZENDA ROMITTI FAZENDA ROMITTI/ VANZELA/ CARAZINHO /TIGRE /SÍTIO BOA VENTURA TURNO: MANHÃ/ TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 22 LUGARES KM/DIARIO 161 NUMERO DIAS 210	KM	4.600	5,33	24.518,00
13	1	18619	LINHA 13 - ENCRUZILHADA BARRO PRETO ENCRUZILHADO DO BARRO PRETO/ RIO DO GRISSE/CACHOEIRINHA TURNO: MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARIO 55 NUMERO DIAS 210	KM	4.600	5,77	26.542,00
14	1	18620	LINHA 14 - KUACHINHAK KUACHINHAK/CANADIA/FAZENDA PIOVESAN/ENCRUZILHADA ALCEU/ PROPRIEDADE VALDOMIRO/ CACHOEIRINHA TURNO: MANHÃ/ TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 12 LUGARES KM/DIARIO 80 NUMERO DIAS 210	KM	1.680	5,08	8.534,40
15	1	18621	LINHA 15 - LINHA GAUCHA MANHÃ - LINHA GAÚCHA/ BAIRRO ZALUSKI/SEDE DO MUNICÍPIO TARDE: SAÍDA DO COLÉGIO ADONIS/PROPRIEDADE GRALAK/ ENCRUZILHADA LADIO/ PROPRIEDADE ESMAEL FERREIRA. TURNO:MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARIO 40 NUMERO DIAS 210	KM	820	5,60	4.592,00
16	1	18622	LINHA 16 - SAUDADE SAUDADE/SÍTIO BOA VENTURA TURNO : MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 32 LUGARES KM/DIARIO 88 NUMERO DIAS 210	KM	6.500	5,32	34.580,00
17	1	18623	LINHA 17 - WEBER/ BAIRRO DOS MATIAS WEBER/BAIRRO DOS MATIAS/USINA RIO BONITO / SÍTIO BOA VENTURA TURNO: MANHÃ/ TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 23 LUGARES KM/DIARIO 84 NUMERO DIAS 210	KM	8.000	5,18	41.440,00
18	1	18624	LINHA 18 - PROPRIEDADE PEDRO PALMEIRA SONDA/ALBANI PEREIRA/NEI DE LIMA/GILSON CARDOSO/PROPRIEDADE PEDRO PALMEIRA/ CANÁDIA/ ESTRADA KROCHINSKI/CACHOEIRINHA TURNO: MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 18 LUGARES KM/DIARIO 120 NUMERO DIAS 210	KM	2.618	6,18	16.184,18
20	1	18626	LINHA 20 - ENCRUZILHADA ESTEFANO SASS ENC. ESTEFANO SASS/ B. CRUZ/ A. ALEGRE/ B. FOREKEVICZ /S. SEBAST/SEDE. TURNO: MANHÃ TIPO DE VEICULO - MINIMO 46 LUGARES KM/DIARIO 55 NUMERO DIAS 210	KM	2.100	6,11	12.831,00
23	1	18629	LINHA 23 - MARREQUINHA TARDE: FAZENDA CHAVAREM/MARREQUINHA/TERRA SANTA/ PAULO DIAS/BAIRRO DOS ROBERTO/ CACHOEIRINHA NOITE: SONDA/TERRA SANTA/CURSO: AÇÕES PEDAGÓGICAS DESCENTRALIZADAS (APEDS) ENSINO MÉDIO TURNO: TARDE/NOITE TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARIO 110 NUMERO DIAS 210	KM	3.000	6,88	20.640,00

25	1	18631	LINHA 25 - FAZENDA ROCHA LOURES FAZ. ROCHA LOURES/ PINHALZINHO/ TERRA SANTA/ CACHOEIRINHA TURNO: MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 9 LUGARES KM/DIARIO 130 NUMERO DIAS 210	KM	3.000	5,99	17.970,00
26	1	18632	LINHA 26 - PINHALZINHO PINHALZINHO/TERRA SANTA/BAIRRO DOS ROBERTO/ CACHOEIRINHA TURNO: MANHÃ TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARO 57 NUMERO DIAS 210	KM	1.865	6,88	12.831,20
30	1	18636	LINHA 30 - BOA VENTURA/GUARAPUAVA BOA VENTURA/ F. GUARAPUAVA/CEDETG/ CURSOS/ CAMPO REAL TURNO: NOITE TIPO DE VEICULO - MINIMO 46 LUGARES KM/DIARIO 150 NUMERO DIAS 210	KM	3.300	4,47	14.751,00
32	1	18638	LINHA 32 - LINHA SONDA/TERRA SANTA SONDA/PINHALZINHO/TERRA SANTA/KUACHINIAK/BAIRRO DOS ROBERTO CACHOEIRINHA/ GRISSE, SEDE DO MUNICÍPIO TURNO: NOITE TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARIO 110 NUMERO DIAS 210	KM	9.500	6,22	59.090,00
TOTAL								436.822,98

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSMAR GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B319EDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 063.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 063/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) E PEÇAS DE CONCRETO MEIO FIO COM SARJETA PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: FELIPE DE FAVERI - ME - CNPJ: 21.339.545/0001-05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 111.250,00 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR 20X10CM COR NATURAL E 6 CM - RESISTÊNCIA DA PEÇA CONFORME A NBR 9781 DE 2013;	M²	1200	R$ 45,00	R$ 54.000,00
3	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR 20X10CM COR NATURAL E 4 CM - RESISTÊNCIA DA PEÇA CONFORME A NBR 9781 DE 2013;	M²	1000	R$ 38,00	R$ 38.000,00
4	PEÇA DE CONCRETO MEIO FIO COM SARJETA DER; TIPO 02 0,042M³ PRÉ-MOLDADO - RESISTÊNCIA DA PEÇA CONFORME A NBR - 9781 DE 2013;	MT	350	R$ 28,50	R$ 9.975,00
5	PEÇA DE CONCRETO MEIO FIO SEM SARJETA DER; TIPO 03 0,034M³ PRÉ-MOLDADO - RESISTÊNCIA DA PEÇA CONFORME A NBR 9781 DE 2013;	MT	350	R$ 26,50	R$ 9.275,00

FORNECEDOR: MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA - ME - CNPJ: 17.786.709/0001-67
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR 20X10CM COR NATURAL E 8CM - RESISTÊNCIA DA PEÇA CONFORME A NBR 9781 DE 2013;	M²	800	R$ 60,00	R$ 48.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 159.250,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4855AD22

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 065.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Presencial" n° 065/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 546/2021**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: MERCADO GARDA LTDA - CNPJ: 19.802.021/0001-59
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE ÚNICO:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA SEM PERFURAÇÕES	Sartori	UNI	500	R$ 17,48	R$ 8.740,00
2	FEIJÃO TIPO 1 (PRETO) PRAZO DE VALIDADE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	Itasa	UNI	1000	R$ 5,66	R$ 5.660,00
3	FARINHA DE TRIGO TIPO1, 5 KG- TIPO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), EMBALAGEM SEM PERFURAÇÕES OU UMIDADES	Koene	UNI	500	R$ 19,29	R$ 9.645,00
4	AÇÚCAR CRISTAL 5KG –EMBALAGENS PLÁSTICAS NÃO VIOLADAS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU CONSUMO.	União	UNI	500	R$ 17,77	R$ 8.885,00
5	ÓLEO DE SOJA 900 ML	Leve	UNI	1000	R$ 8,39	R$ 8.390,00
6	FARINHA DE MILHO 1KG ISENTO DE RESÍDUOS IMPUREZAS, BOLOR E ODOR NÃO CARACTERÍSTICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	Koene	UNI	500	R$ 4,35	R$ 2.175,00
7	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	Galo	UNI	500	R$ 5,22	R$ 2.610,00
8	SAL IODADO PESO 1KG	Sartori	UNI	500	R$ 2,06	R$ 1.030,00
9	BOLACHA DOCE PACOTE 400 G	Isabela	UNI	500	R$ 5,03	R$ 2.515,00
10	CAFÉ 500GR TORRADO, MOÍDO, SELO DA ABIC- COM QUALIDADE DE 1ª EMBALAGEM ALMOFADA NÃO VIOLADA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	Jesuitense	UNI	500	R$ 15,05	R$ 7.525,00
11	EXTRATO DE TOMATE – PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO 130MG; EMBALAGEM DE 350G	CIA Frios	UNI	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 26 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:86992496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 062/2022

TERMO DE DISPENSA N° 062/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, OBJETO: FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA KITS DE REFEIÇÃO QUE SERÃO ENTREGUES NO DIA DO SERVIDOR (28/10/2022), SENDO AMPARADO PELA LEI N° 1.878/2022 ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N°064/2022. conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BANDEJA ISOPOR B3 FUNDA	850	UND	R$ 0,45	R$ 382,50
2	BANDEJA ME 10	850	UND	R$ 0,45	R$ 382,50
3	SACOLAS KRAFT GG	850	UND	R$ 4,90	R$ 4.165,00
TOTAL					**R$ 4.930,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **LIDER COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 09.133.732/0001-24,** pois apresentou melhor proposta, no valor de **R$ 4.930,00 (quatro mil e novecentos e trinta reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0160- Manut. do Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339030	0	0270- Ativ. Da assessoria Juridica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0400- Mnut. Junta Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0510- Gestão Políticas de Governo
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0640-Gestão Políticas Counic. Social
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0810- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	0980- Manut. Secretaria Planejamento
06.001	04.123.00042-011	339030	0	1180- Manut. Coordenação Contábil
06.001	04.129.00042-013	339030	0	1450- Manut. Coord. Trib. e Fiscalização
07.001	10.122.00062-019	339030	0	2070- Manut. Da Atenção Básica
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3660- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4390- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5110- Manutenção Das Ativ. Culturais.
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5320- Serv. Administ. E Suporte Fisico.
09.004	08.244.00152-052	339030	0	6370-Direitos humanos e Comunitários
09.004	08.244.00152-052	339032	0	6400-Direitos humanos e Comunitários
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6500-Gestão Políticas Viação e Obras
10.001	15.451.00162.057	339030	0	6700- Manutenção da divisão de Obras
10.001	26.782.00162-060	339030	0	6890- Manut. Conserv. Da Malha Viária
11.001	20.608.00172-068	339030	0	7690- Coord. De Agricultura e Meio Amb
11.001	15.452.00172-061	339030	0	7130- Manut. Serv. De Limpeza Pública
12.001	27.812.00112-073	339030	0	8030- Manut. e Desenv. do Esporte

Cafelândia/PR, 26 de outubro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D72878B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00132/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 09:57 horas do dia 26 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.212/2022, Pregão nº 00132/2022.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: Gasolina			
Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 88.550		**Unidade de fornecimento:** Litro	
Valor Estimado: R$ 4,8200		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,6900 **e a quantidade de** 88.550 **Litro .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	26/10/2022 08:32:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.358.516/0001-80, Melhor lance: R$ 4,6900
Homologado	26/10/2022 09:57:13	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 2			
Descrição: Óleo diesel			
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 419.250		**Unidade de fornecimento:** Litro	
Valor Estimado: R$ 6,3300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,1900 **e a quantidade de** 419.250 **Litro .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	26/10/2022 08:32:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.358.516/0001-80, Melhor lance: R$ 6,1900
Homologado	26/10/2022 09:57:24	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 3			
Descrição: Óleo diesel			
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 199.225			**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R$ 6,4300			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,2900 **e a quantidade de** 199.225 **Litro .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	26/10/2022 08:32:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.358.516/0001-80, Melhor lance: R$ 6,2900
Homologado	26/10/2022 09:57:36	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 4			
Descrição: Solução			
Descrição Complementar: Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.450			**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R$ 4,0800			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,9900 **, com valor negociado a** R$ 3,8900 e **a quantidade de** 2.450 **Litro .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	26/10/2022 08:32:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.358.516/0001-80, Melhor lance: R$ 3,9900, Valor Negociado: R$ 3,8900
Homologado	26/10/2022 09:57:48	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 5			
Descrição: Gasolina			
Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 88.550			**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R$ 4,8200			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,7600 **, com valor negociado a** R$ 4,6900 e **a quantidade de** 88.550 **Litro .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	26/10/2022 08:32:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.358.516/0001-80, Melhor lance: R$ 4,7600, Valor Negociado: R$ 4,6900
Homologado	26/10/2022 09:58:00	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 6			
Descrição: Óleo diesel			
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 419.250			**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R$ 6,3300			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,1900 **e a quantidade de** 419.250 **Litro .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	26/10/2022 08:32:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.358.516/0001-80, Melhor lance: R$ 6,1900
Homologado	26/10/2022 09:58:02	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 7			
Descrição: Óleo diesel			
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 199.225			**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R$ 6,4300			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,2900 **e a quantidade de** 199.225 **Litro .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	26/10/2022 08:32:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.358.516/0001-80, Melhor lance: R$ 6,2900
Homologado	26/10/2022 09:58:15	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 8			
Descrição: Solução			
Descrição Complementar: Solução Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido , Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.450			**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R$ 4,0800			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,8900 **e a quantidade de** 2.450 **Litro .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	26/10/2022 08:32:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.358.516/0001-80, Melhor lance: R$ 3,8900
Homologado	26/10/2022 09:58:29	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Fim do documento			

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E8916763

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 282/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO Nº 4.209/2022
ATA Nº 282/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. A & H SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.607.722/0001-62, situada na Rua Belém, n° 165, Terreo, Bairro Centro, CEP 85.465-000, Espigão Alto do Iguaçu-PR, neste ato representada pela Sra. RAQUEL ANDREIV, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 027.066.139-55, Cédula de Identidade Civil sob o N° 6.993.271-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Belém, n° 165, Bairro Centro, CEP 85.465-000, Espigão Alto do Iguaçu-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 129/2022, Processo nº 4.209/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 7.524,25** (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Borracha branca macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, tamanho aproximado, largura: 32mm, altura 21mm e profundidade 6mm.	REDBOR	REDBOR	UN	4.125,00	0,22	907,50
1	13	Giz de cera triangular jumbo. Resistente, tamanho 14cm, caixa com 12 cores.	TRIS	TRIS	CX	995,00	6,65	6.616,75
TOTAL								**7.524,25**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1520	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1530	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1530	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1540	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1800	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1810	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.

9.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens
11.1.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.
11.1.8. Substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;
11.1.9. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, salvo se comprovado de melhor qualidade;
11.1.10. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
11.1.11. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
11.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
11.1.13. Os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, e devidamente identificado

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 24 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*RAQUEL ANDREIV*
Prefeito	A & h Solucoes Integradas Eireli

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D81D12C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 284/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO Nº 4.209/2022
ATA Nº 284/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. BELINKI & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.831.603/0001-47, situada na Rua Tenente Camargo, n° 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, CEP 85.605-090, Francisco Beltrão-PR, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 040.508.269-09, Cédula de Identidade Civil sob o N° 8.436.942-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, n° 1016, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-410, Francisco Beltrão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 129/2022, Processo nº 4.209/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 1.196,25** (mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	16	Lápis grafite 2B, corpo hexagonal cor verde.	MASTER	MASTER	UN	4.125,00	0,29	1.196,25
TOTAL								**1.196,25**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1520	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1530	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1530	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1540	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1800	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1810	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.

9.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens

11.1.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.

11.1.8. Substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;

11.1.9. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, salvo se comprovado de melhor qualidade;

11.1.10. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

11.1.11. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

11.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.13. Os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, e devidamente identificado

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.

13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Não mantiver a proposta

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.6. Cometer fraude fiscal

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução

16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 24 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Belinki & Souza LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C10440FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 285/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO Nº 4.209/2022
ATA Nº 285/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CATARINA CADERNOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.168.566/0001-10, situada na Rua Rodolfo Jahn, n° 321, Bairro Amizade, CEP 89.270-000, Guamirim-SC, neste ato representada pela Sra. KELLY GRACIANE MENDES HACKBARTH, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob o n° 014.836.329-62, Cédula de Identidade Civil sob o N° 00002985993 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Constância Feder Ronchi, n° 82, Bairro Vila nova, CEP 89.259-090, Jaraguá do Sul-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 129/2022, Processo nº 4.209/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 20.315,20** (vinte mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	14	Lápis de cor 12 cores, ponta resistente, fácil de apontar, cores fortes vibrantes, feito em madeira caixa com 12 unidades.	PIRILAMPO	PIRILAMPO	CX	1.565,00	3,70	5.790,50
1	15	Lápis de cor triangular jumbo. Produto certificado no INMETRO, modelo ergonômico, alta qualidade, comprimento 176mm, caixa com 12 cores.	LYKE	LYKE	CX	995,00	8,40	8.358,00
1	19	Pincel chato para pintura nº 10	FOKINHO	FOKINHO	UN	995,00	0,77	766,15
1	20	Régua 30cm plástico cristal transparente milimétrica	WALEU	WALEU	UN	1.565,00	0,67	1.048,55
1	21	Tesoura escolar tamanho 13cm com blister x 1, anéis ergonômicos.	FOKINHO	FOKINHO	UN	2.560,00	1,70	4.352,00
TOTAL								**20.315,20**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1520	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1530	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1530	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1540	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1800	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1810	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.
9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.
9.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens
11.1.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.
11.1.8. Substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;
11.1.9. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, salvo se comprovado de melhor qualidade;
11.1.10. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
11.1.11. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
11.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
11.1.13. Os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, e devidamente identificado

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 24 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KELLY GRACIANE MENDES HACKBARTH
Catarina Cadernos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:829B0F57

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 287/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO Nº 4.209/2022
ATA Nº 287/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.417.713/0001-00, situada na Rua Raul Pompéia, n° 831, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.240-000, Curitiba-PR, neste ato

representada pela a Sra. GECY LOPES PUTZIGER, brasileira, viúva, portadora do CPF sob o n° 197.203.439-15, Cédula de Identidade Civil sob o N° 1.327.295-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Raul Pompéia, n° 831, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.240-000, Curitiba-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 129/2022, Processo nº 4.209/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 14.955,55** (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Apontador escolar plástico 2 furos. Usado para apontar lápis de diâmetro padrão e o segundo furo para lápis de diâmetro mais grosso, como lápis gigante, big e super, cores variadas, certificado INMETRO.	BRW	APONTADOR	UN	995,00	0,64	636,80
1	9	Caneta esferográfica cor azul, ponta média, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	INJEXPEN	CANETA	CX	15,00	22,14	332,10
1	10	Caneta esferográfica, cor preta, ponta média. Corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades.	INJEXPEN	CANETA	CX	15,00	22,14	332,10
1	11	Cola em bastão 40g, segura para crianças, tampa anti-ressecamento, atóxico.	LYKE	COLA	UN	2.560,00	1,58	4.044,80
1	12	Cola líquida branca 90g para aplicação em papel, trabalhos escolares, artesanato e marcenaria. produto lavável, possui bico espátula aplicadora e tampa adicional ao tubo que evita vazamento.	PIRATININGA	COLA	UN	2.560,00	1,62	4.147,20
1	17	Massa de modelar. A base de cera, não endurece, atóxica, composição: ceras, pigmentos e cargas, 180g, caixa com 12 cores.	MASSABEL	MASSA DE MODELAR	CX	995,00	2,94	2.925,30
1	22	Tinta guache escolar 15ml, caixa com seis cores, dimensão de 3,5 x 2,5cm, peso de 142g, largura de 6cm, espessura de 4cm	PIRATININGA	TINTA GUACHE	CX	995,00	2,55	2.537,25
TOTAL								**14.955,55**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1520	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1530	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1530	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1540	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1800	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1810	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.

9.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens
11.1.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.
11.1.8. Substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;
11.1.9. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, salvo se comprovado de melhor qualidade;
11.1.10. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
11.1.11. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
11.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
11.1.13. Os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, e devidamente identificado

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 24 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*GECY LOPES PUTZIGER*
Prefeito	P&M Comercial E Distribuidora De Produtos E Equipamentos - EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C42AF56D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 288/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO Nº 4.209/2022
ATA Nº 288/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.292.313/0001-75, Rua Atilio Pagnoncelli, n° 210, Terreo, Bairro Centro, CEP 89.610-000, Herval D'Oeste-SC, neste ato representada pela a Sra. JOSIANE PEROZA, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 068.337.849-06, Cédula de Identidade Civil sob o N° 5.708.377 SESP-SC, residente e domiciliada na Rua Francisco Porto Moreira, Lote 13, Bairro Santo Antônio, CEP 89.610-000, Herval D'Oeste-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 129/2022, Processo nº 4.209/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 13.670,40** (treze mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	6	Caderno de cartografia desenho. Milimetrado, com espiral, capa dura, com 60 folhas, formato 27,5cm x 20,0cm.	MARCA PRÓPRIA	2022/2022	UN	2.560,00	5,34	13.670,40
TOTAL								**13.670,40**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1520	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1530	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1530	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1540	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1800	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1810	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.
9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.
9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.
9.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens
11.1.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.
11.1.8. Substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;
11.1.9. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, salvo se comprovado de melhor qualidade;
11.1.10. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
11.1.11. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
11.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
11.1.13. Os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, e devidamente identificado
12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 24 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JOSIANE PEROZA***
Prefeito	Polimpressos Servicos Graficos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:251B91F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 766/2022

PORTARIA Nº 766/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esportes	03 (três)	Palotina PR	21 a 23 de outubro de 2022.	Acompanhou como coordenador de esportes os atletas da equipe da escolinha de futebol na categoria sub21 para os 64° Jogos Abertos do Paraná fase Macrorregional em Palotina PR.
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	03 (três)	Palotina PR		Acompanhou como treinador os atletas da equipe da escolinha de futebol na categoria sub21 para os 64° Jogos Abertos do Paraná fase Macrorregional em Palotina PR.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	03 (três)	Palotina PR		Acompanhou como treinador os atletas da equipe da escolinha de futebol na categoria sub21 para os 64° Jogos Abertos do Paraná fase Macrorregional em Palotina PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:237E85A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 765/2022

PORTARIA Nº 765/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	02 (Duas)	São Miguel do Iguaçu PR	22 e 23 de outubro de 2022.	Acompanhou como treinadora os atletas da equipe de Handebol de Capitão Leônidas Marques para a 1° Copa São Miguel de Handbeach em São Miguel do Iguaçu PR.
Fabian Martins	Motorista	02 (Duas)	São Miguel do Iguaçu PR		Conduziu os atletas os atletas da equipe de Handebol de Capitão Leônidas Marques para a 1° Copa São Miguel de Handbeach em São Miguel do Iguaçu PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5633648F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 265/2022 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2022

DECRETO Nº 265/2022

SÚMULA: Regulamenta o Plano de Amortização do Déficit Atuarial firmado com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas e dá providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 49 de 22 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a forma de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catanduvas para o **ano de 2022,** extraído da Plano de Amortização apurado no **Cálculo Atuarial 2022,** tudo em conformidade com a Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MF nº 464/2018, bem como a Lei Municipal nº 49/2014, devendo ser aportado ao Fundo de Previdência **CatanduvasPrev,** unidade gestora do Regime de Previdência Próprio do Município de Catanduvas até o dia 31 de dezembro de 2022, o valor de R$ **2.164.823,09 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e nove centavos),** relativo a opção por aportes crescentes.

Parágrafo único - Trata-se do Plano de Amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2055, conforme Plano de Amortização extraído do relatório da avaliação atuarial, o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto na forma do ANEXO I, tudo objetivando obter o equilíbrio financeiro e atuarial de que trata a legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – DECRETO Nº 265/2022

Tabela 22 – Plano de Amortização Vigente

Ano	Aporte (R$)	Base de Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamento (R$)	Juros (R$)	Saldo Final (R$)
2022	R$ 2.164.823,09	10.349.262,69	61.511.370,03	2.164.823,09	3.100.173,05	62.446.719,99
2023	R$ 3.306.442,55	10.452.755,31	62.446.719,99	3.306.442,55	3.147.314,69	62.287.592,13
2024	R$ 3.635.741,01	10.557.282,87	62.287.592,13	3.635.741,01	3.139.294,64	61.791.145,76
2025	R$ 3.672.098,42	10.662.855,70	61.791.145,76	3.672.098,42	3.114.273,75	61.233.321,09
2026	R$ 3.708.455,83	10.769.484,25	61.233.321,09	3.708.455,83	3.086.159,38	60.611.024,64
2027	R$ 3.744.813,24	10.877.179,10	60.611.024,64	3.744.813,24	3.054.795,64	59.921.007,04
2028	R$ 3.781.170,65	10.985.950,89	59.921.007,04	3.781.170,65	3.020.018,75	59.159.855,15
2029	R$ 3.817.528,06	11.095.810,40	59.159.855,15	3.817.528,06	2.981.656,70	58.323.983,79
2030	R$ 3.853.885,47	11.206.768,50	58.323.983,79	3.853.885,47	2.939.528,78	57.409.627,10
2031	R$ 3.890.242,88	11.318.836,18	57.409.627,10	3.890.242,88	2.893.445,21	56.412.829,42
2032	R$ 3.926.600,29	11.432.024,55	56.412.829,42	3.926.600,29	2.843.206,60	55.329.435,74
2033	R$ 3.962.957,70	11.546.344,79	55.329.435,74	3.962.957,70	2.788.603,56	54.155.081,60
2034	R$ 3.999.315,11	11.661.808,24	54.155.081,60	3.999.315,11	2.729.416,11	52.885.182,60
2035	R$ 4.035.672,52	11.778.426,32	52.885.182,60	4.035.672,52	2.665.413,20	51.514.923,28
2036	R$ 4.072.029,93	11.896.210,59	51.514.923,28	4.072.029,93	2.596.352,13	50.039.245,49
2037	R$ 4.108.387,34	12.015.172,69	50.039.245,49	4.108.387,34	2.521.977,97	48.452.836,12
2038	R$ 4.144.744,75	12.135.324,42	48.452.836,12	4.144.744,75	2.442.022,94	46.750.114,31
2039	R$ 4.181.102,16	12.256.677,66	46.750.114,31	4.181.102,16	2.356.205,76	44.925.217,91
2040	R$ 4.217.459,57	12.379.244,44	44.925.217,91	4.217.459,57	2.264.230,98	42.971.989,32
2041	R$ 4.253.816,98	12.503.036,88	42.971.989,32	4.253.816,98	2.165.788,26	40.883.960,61
2042	R$ 4.290.174,39	12.628.067,25	40.883.960,61	4.290.174,39	2.060.551,61	38.654.337,83
2043	R$ 4.326.531,80	12.754.347,92	38.654.337,83	4.326.531,80	1.948.178,63	36.275.984,66
2044	R$ 4.362.889,21	12.881.891,40	36.275.984,66	4.362.889,21	1.828.309,63	33.741.405,07
2045	R$ 4.399.246,62	13.010.710,32	33.741.405,07	4.399.246,62	1.700.566,82	31.042.725,27
2046	R$ 4.435.604,03	13.140.817,42	31.042.725,27	4.435.604,03	1.564.553,35	28.171.674,59
2047	R$ 4.471.961,44	13.272.225,60	28.171.674,59	4.471.961,44	1.419.852,40	25.119.565,55
2048	R$ 4.508.318,85	13.404.947,85	25.119.565,55	4.508.318,85	1.266.026,10	21.877.272,81
2049	R$ 4.544.676,26	13.538.997,33	21.877.272,81	4.544.676,26	1.102.614,55	18.435.211,10
2050	R$ 4.581.033,67	13.674.387,30	18.435.211,10	4.581.033,67	929.134,64	14.783.312,07
2051	R$ 4.617.391,08	13.811.131,18	14.783.312,07	4.617.391,08	745.078,93	10.910.999,91
2052	R$ 4.653.748,49	13.949.242,49	10.910.999,91	4.653.748,49	549.914,40	6.807.165,82
2053	R$ 4.690.105,90	14.088.734,91	6.807.165,82	4.690.105,90	343.081,16	2.460.141,08
2054	R$ 4.726.463,31	14.229.622,26	2.460.141,08	4.726.463,31	123.991,11	-2.142.331,12
2055	R$ 4.762.820,72	14.371.918,48	-2.142.331,12	4.762.820,72	-107.973,49	-7.013.125,33

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:256755D1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 265/2022 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2022

DECRETO Nº 265/2022

SÚMULA: Regulamenta o Plano de Amortização do Déficit Atuarial firmado com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas e dá providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 49 de 22 de outubro de 2014,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a forma de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catanduvas para o **ano de 2022,** extraído da Plano de Amortização apurado no **Cálculo Atuarial 2022,** tudo em conformidade com a Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MF nº 464/2018, bem como a Lei Municipal nº 49/2014, devendo ser aportado à **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** unidade gestora do **CATANDUVASPREV** (fundo de previdência próprio municipal), até o dia 31 de dezembro de 2022, o valor de R$ **2.164.823,09 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e nove centavos),** relativo a opção por aportes crescentes.
Parágrafo único - Trata-se do Plano de Amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2055, conforme Plano de Amortização extraído do relatório da avaliação atuarial, o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto na forma do ANEXO I, tudo objetivando obter o equilíbrio financeiro e atuarial de que trata a legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – DECRETO Nº 265/2022

Tabela 22 – Plano de Amortização Vigente						
Ano	Aporte (R$)	Base de Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamento (R$)	Juros (R$)	Saldo Final (R$)
2022	R$ 2.164.823,09	10.349.262,69	61.511.370,03	2.164.823,09	3.100.173,05	62.446.719,99
2023	R$ 3.306.442,55	10.452.755,31	62.446.719,99	3.306.442,55	3.147.314,69	62.287.592,13
2024	R$ 3.635.741,01	10.557.282,87	62.287.592,13	3.635.741,01	3.139.294,64	61.791.145,76
2025	R$ 3.672.098,42	10.662.855,70	61.791.145,76	3.672.098,42	3.114.273,75	61.233.321,09
2026	R$ 3.708.455,83	10.769.484,25	61.233.321,09	3.708.455,83	3.086.159,38	60.611.024,64
2027	R$ 3.744.813,24	10.877.179,10	60.611.024,64	3.744.813,24	3.054.795,64	59.921.007,04
2028	R$ 3.781.170,65	10.985.950,89	59.921.007,04	3.781.170,65	3.020.018,75	59.159.855,15
2029	R$ 3.817.528,06	11.095.810,40	59.159.855,15	3.817.528,06	2.981.656,70	58.323.983,79
2030	R$ 3.853.885,47	11.206.768,50	58.323.983,79	3.853.885,47	2.939.528,78	57.409.627,10
2031	R$ 3.890.242,88	11.318.836,18	57.409.627,10	3.890.242,88	2.893.445,21	56.412.829,42
2032	R$ 3.926.600,29	11.432.024,55	56.412.829,42	3.926.600,29	2.843.206,60	55.329.435,74
2033	R$ 3.962.957,70	11.546.344,79	55.329.435,74	3.962.957,70	2.788.603,56	54.155.081,60
2034	R$ 3.999.315,11	11.661.808,24	54.155.081,60	3.999.315,11	2.729.416,11	52.885.182,60
2035	R$ 4.035.672,52	11.778.426,32	52.885.182,60	4.035.672,52	2.665.413,20	51.514.923,28
2036	R$ 4.072.029,93	11.896.210,59	51.514.923,28	4.072.029,93	2.596.352,13	50.039.245,49
2037	R$ 4.108.387,34	12.015.172,69	50.039.245,49	4.108.387,34	2.521.977,97	48.452.836,12
2038	R$ 4.144.744,75	12.135.324,42	48.452.836,12	4.144.744,75	2.442.022,94	46.750.114,31
2039	R$ 4.181.102,16	12.256.677,66	46.750.114,31	4.181.102,16	2.356.205,76	44.925.217,91
2040	R$ 4.217.459,57	12.379.244,44	44.925.217,91	4.217.459,57	2.264.230,98	42.971.989,32
2041	R$ 4.253.816,98	12.503.036,88	42.971.989,32	4.253.816,98	2.165.788,26	40.883.960,61
2042	R$ 4.290.174,39	12.628.067,25	40.883.960,61	4.290.174,39	2.060.551,61	38.654.337,83
2043	R$ 4.326.531,80	12.754.347,92	38.654.337,83	4.326.531,80	1.948.178,63	36.275.984,66
2044	R$ 4.362.889,21	12.881.891,40	36.275.984,66	4.362.889,21	1.828.309,63	33.741.405,07
2045	R$ 4.399.246,62	13.010.710,32	33.741.405,07	4.399.246,62	1.700.566,82	31.042.725,27
2046	R$ 4.435.604,03	13.140.817,42	31.042.725,27	4.435.604,03	1.564.553,35	28.171.674,59
2047	R$ 4.471.961,44	13.272.225,60	28.171.674,59	4.471.961,44	1.419.852,40	25.119.565,55
2048	R$ 4.508.318,85	13.404.947,85	25.119.565,55	4.508.318,85	1.266.026,10	21.877.272,81
2049	R$ 4.544.676,26	13.538.997,33	21.877.272,81	4.544.676,26	1.102.614,55	18.435.211,10
2050	R$ 4.581.033,67	13.674.387,30	18.435.211,10	4.581.033,67	929.134,64	14.783.312,07
2051	R$ 4.617.391,08	13.811.131,18	14.783.312,07	4.617.391,08	745.078,93	10.910.999,91
2052	R$ 4.653.748,49	13.949.242,49	10.910.999,91	4.653.748,49	549.914,40	6.807.165,82
2053	R$ 4.690.105,90	14.088.734,91	6.807.165,82	4.690.105,90	343.081,16	2.460.141,08
2054	R$ 4.726.463,31	14.229.622,26	2.460.141,08	4.726.463,31	123.991,11	-2.142.331,12
2055	R$ 4.762.820,72	14.371.918,48	-2.142.331,12	4.762.820,72	-107.973,49	-7.013.125,33

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7DA97D82

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 270/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 7.336,76
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.526,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.431,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 269.502,09
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 2.265,49
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 4.602,47
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 18.998,06
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 5.442,71
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 2.509,33
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 145.238,08
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 9.637,19
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R$ 903,52
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 3.148,15
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 453,34

02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 977,14
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.782,92
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.771,17
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0	R$ 106,55
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.950,74
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 2.633,14
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 496,82

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 18.356,28
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.526,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 316.558,83
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 145.238,08
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 903,52
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 3.129,96

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A182D5EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 240/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	240/2022
b) Nr. Licitação:	166/2022 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)Data de Homologação:	26/10/2022
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PATRICIA PEREIRA DE PAULA				
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	360,000	140,0000	R$ 50.400,00
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	360,000	283,0000	R$ 101.880,00
Total fornecedor:				R$ 152.280,00
Total geral:				R$ 152.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A1855C9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 241/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	241/2022		
b)	**Nr. Licitação:**	167/2022 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	26/10/2022		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	2.160,0000	R$ 25.920,00
Total fornecedor:		R$ 25.920,00		
Total geral:		R$ 25.920,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:75E89F1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 242/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	242/2022
b)	**Nr. Licitação:**	168/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	26/10/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Um	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
TAINARA PAZ FISIOTERAPEUTA LTDA				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - AREÁ DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA	SERV	2.400,000	20,0000	R$ 48.000,00
Total fornecedor:				R$ 48.000,00
Total geral:				R$ 48.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FDA65286

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 243/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	243/2022		
b)	**Nr. Licitação:**	169/2022 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	26/10/2022		
e)	**Objeto de Licitação:**	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO				
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	12,000	34.707,5800	R$ 416.490,96
Total fornecedor:		R$ 416.490,96		
Total geral:		R$ 416.490,96		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C426F706

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 246/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	246/2022
b)	**Nr. Licitação:**	171/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	26/10/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DALILA H DA ROSA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - AREÁ DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA	SERV	2.500,000	20,0000	R$ 50.000,00
Total fornecedor:			R$ 50.000,00	
Total geral:			R$ 50.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A98A44C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 247/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	247/2022
b)	**Nr. Licitação:**	172/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	26/10/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA ESPECIALIZADA - QUALICIS	UN	2.304,000	96,0000	R$ 221.184,00
2 - CAPACITAÇÃO - QUALICIS	Hrs	80,000	288,0000	R$ 23.040,00
Total fornecedor:				R$ 244.224,00
Total geral:				R$ 244.224,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69795478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO_CHAMAMENTO 18-2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022-11 DE OUTUBRO DE 2022.

A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022 DE 11-10-2022, que após a análise e verificação da habilitação e das propostas ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CNPJ	Chamamento Público nº 18/2022
1	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTIGRANGEIROS DOS LAGOS DO IGUAÇÚ	Habilitado	21.369.257/0001-95	Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. 01 trator agricola de rodas New Holland, modelo TL 55E, ano 2002, cor predominante azul, nº serie 5X055, chassi 296394. Patrimônio: 9945.
1	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE LINHA APARECIDA	Habilitado	80.872.344/0001-20	Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. 01 trator agrícola de rodas New Holland, modelo 4630, 4 x 4, ano 1998, cor predominante azul, nº serie DB 829, chassi nº 270630. Patrimônio: 7695.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2022.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão :

RICARDO SCANDOLARA e

CLAUDIOMIRO CENCI

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FC41DC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Superintendente da COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério do Trabalho e Previdência, alterações posteriores e Portaria nº 1.463/2022 MTP, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

DO OBJETO
Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e

Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
O Credenciamento das Instituições junto ao INSTITUTO terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
Para *Assets* e Bancos:
Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E "TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS".
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;
Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;
Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais
Relatório de *Rating*;
Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO
Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Colombo, 25 de outubro de 2022.

_____
COLOMBO PREVIDÊNCIA

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.
Para o envio das informações, seguem as instruções:
Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do credenciado
O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor/Agente Autonomo de Investimentos/Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
Preenchimento das Informações Cadastrais
Upload dos documentos
Botão "Salvar"

Instruções Operacionais
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, ou com o envio dos documentos obrigatórios ao endereço eletrônico credenciamento@colomboprevidencia.com.br; ou por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:
Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Análise do Fundo", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

• Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:2C8D0A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 04/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 04/2022

Edital N.º 03/2022 Homologação das Inscrições

Médico na Área de Atenção Primária à Saúde

Cargo	Nome	CPF
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Alisson Dewis Castello Amaral	024.096.381-47
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Balford Rafael Abaunza Sanchez	400.627.910-87
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Bruno Leonardo Silva Ribeiro	017.232.721-08
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Daiane da Costa Menezes	895.001.132-87
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Daphne Badaro De Araujo	022.628.495-60
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Dirceu Dutra Martins junior	062.235.009-98
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Dowglas Gomes da Silva	000.288.991-99
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Eduardo José Vargas	083.570.069-06
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Felipe Patricky de Andrade	087.818.249-71
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Irondi Bittencourt Martins	186.891.249-34
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Janete Ap. Borges De Oliveira Favin	043.394.189-86
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Jose Alejandro Masso Garcia	067.723.141-58
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Marcelo Cavalcante e Silva	638.052.352-91
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Marcelo Santiago Frometa	077.474.071-06
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Miraldo Ordunez Samon	067.533.841-70
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Paola Franccesca Brandalise Martins	062.235.019-60
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Rhayssa Dalpra Victor Oliveira	004.350.252-01
Médico de Atenção Primaria em Saúde	Sheila Megi	003.746.859-67

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:869481BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 174/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 174/2022.

Ata de Registro de Preços	251/2022, Pregão Eletrônico nº 152/2022.
Empresa	Atacasul Materiais Elétricos Ltda - CNPJ nº 44.501.241/0001-90.

Contrato	199/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Welyton Fernando Gomes - CPF nº 085.345.999-12.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos –item n.º 22, Imóvel Matrícula 44.281. Lote de terras urbano nº 04-A, da quadra nº 02, do Loteamento Residencial de Carli, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 200,00m².
Valor	R$ 45.892,15 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	26 de outubro de 2022.

Contrato	200/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Welyton Fernando Gomes - CPF nº 085.345.999-12.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 23, Imóvel Matrícula 44.282. Lote de terras urbano nº 06, da quadra nº 02, do Loteamento Residencial de Carli, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 200,00m².
Valor	R$ 45.992,15 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	26 de outubro de 2022.

Contrato	238/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Imad Ismail - CPF nº 011.273.969-51.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos –item n.º 78 Imóvel matrícula 47.927. Lote de terras urbano nº 2, da quadra nº 4, do Loteamento Residencial Harmonia, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 737,35m².
Valor	R$ 84.500,10 (oitenta e quatro mil, quinhentos reais e dez centavos).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	20 de outubro de 2022.

Contrato	239/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Imad Ismail - CPF nº 011.273.969-51.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º Lote n.º 168, imóvel matrícula 55.094. Lote de terras urbano nº 15, da quadra nº 22, do Patrimônio Dois Vizinhos, 1ª Secção Zona Sul, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 382,00m².
Valor	R$ 301.050,00 (trezentos e um mil e cinquenta reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	20 de outubro de 2022.

Contrato	253/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Inspeção de Alimentos Halal Ltda - CNPJ nº 10.989.511/0001-31.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 107, Imóvel Matrícula 54.874. Lote de terras urbano nº 1, da quadra nº 6, do Loteamento Santa Luzia II, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 293,55m².
Valor	R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	20 de outubro de 2022.

Contrato	303/2022 – Dispensa de Licitação nº 039/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - CNPJ nº 29.644.666/0001-64.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão na escavadeira hidráulica John Deere 200G da frota municipal Nº 407.
Valor	R$ 29.599,62 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	20 de outubro de 2022.

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58614DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 231/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022
Decreto nº 231/2022 de 21/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 202.130,00 (duzentos e dois mil Cento e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
389 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	9.300,00
391 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	136.630,00
396 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
441 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			**202.130,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	12.500,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	2.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	35.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	1.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	68.315,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	68.315,00
Total da Receita:		**202.130,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97D1CF9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - HERNANDES E CIA LTDA-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	78/2022
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/10/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E ARTESANATOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) CONFORME DESCRIMINADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	78/2022

08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HERNANDES E CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Meia Pérola COR Marfim OU BRANCO tamanho 8MM Composição: Plástico PACOTE COM 250 g	LADEIRA	2	R$ 24,6500	R$ 49,3000
2	PEROLA COM FURO TAMANHO 6MM PACOTE 25 GRAMAS APROXIMADAMENTE 220 UNIDADES CORES VARIADAS	LADEIRA	8	R$ 3,9500	R$ 31,6000
3	AGULHA DE CROCHE Nº 2,00MM	CIRCULO	20	R$ 2,9000	R$ 58,0000
4	AGULHA DE CROCHE Nº 3,5 MM	CIRCULO	25	R$ 2,9000	R$ 72,5000
5	AGULHA DE CROCHE Nº2,5 MM	CIRCULO	25	R$ 2,0000	R$ 50,0000
6	AGULHA DE TRICO N° 3,00 MM pacote com 2 unidades	CIRCULO	15	R$ 4,9700	R$ 74,5500
7	AGULHA DE TRICO N° 4,00 MM pacote com 2unidades	CIRCULO	30	R$ 4,9800	R$ 149,4000
9	ARGOLA PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM NIQUEL 20MM PACOTE COM 50 UNIDADES	CIRCULO	10	R$ 10,2300	R$ 102,3000
10	BARBANTE BARROCO N°06 ; 100%ALGODÃO ;ROLO COM 400GR, CORES DIVERSAS.	CIRCULO	50	R$ 31,6000	R$ 1.580,0000
11	BARBANTE COLORIDO N° 06 DE ALGODÃO COM 06 FIOS ;ROLO 400G APROXIMADAMENTE 400MT; CORES DIVERSAS	SÃO JOÃO	65	R$ 13,7200	R$ 891,8000
12	BARBANTE CRU Nº 06 CONE COM 1,8 KG	APOLO	34	R$ 44,6000	R$ 1.516,4000
13	BORDADO INGLES PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATOS EM	TRADER	10	R$ 1,7300	R$ 17,3000

	GERAL				
14	CAIXA EM MDF NA COR CRU MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 20 CM DE FROFUNDIDADE X 5 CM DE ALTURA COM TAMPA	MIRIART	125	R$ 8,1500	R$ 1.018,7500
15	COLA ADESIVO INSTANTANEO PARA ARTESANATO EMBALAGEM CONTENDO 20G	ACRILEX	10	R$ 8,1900	R$ 81,9000
17	ELASTICO ROLIÇO 2,2 MM RL COM 50 MTS CORES DIVERSAS	SÃO JOSÉ	3	R$ 87,8000	R$ 263,4000
18	FELTRO ;TECIDO; TIPO FELTRO ;ARMAÇÃO TÊXTIL ; 100% POLIÉSTER ; GRAMATURA APROXIMADA DE 160 /M2 ; LARGURA DE 1,40 M CORES DIVERSAS.	KIT	20	R$ 13,4200	R$ 268,4000
19	FIBRA PARA ENCHIMENTO SILICONIZADA 100% POLIESTER	ATIMAN	8	R$ 38,6000	R$ 308,8000
20	LINHA PARA CROCHE ANNE 100%ALGODÃO COM 500 METROS CORES DIVERSAS	CIRCULO	30	R$ 14,7200	R$ 441,6000
21	FIO DE NYLON 0,25 MM ROLO COM 100 METROS	ARTPESCA	2	R$ 4,9500	R$ 9,9000
22	FIO DE SEDA N° 04 CARRETEL COM 100 METROS DIVERSAS CORES	NYBC	20	R$ 49,6500	R$ 993,0000
23	FIO DE SEDA N° 06 CARRETEL COM 100 METROS DIVERSAS CORES	NYBC	26	R$ 68,6300	R$ 1.784,3800
24	FITA DE CETIM N°01 MEDINDO 07 MM DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO CORES DIVERSAS	KIT	20	R$ 1,8200	R$ 36,4000
25	FITA DE CETIM N°5 MEDINDO 22MM DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO CORES DIVERSAS	KIT	20	R$ 4,9000	R$ 98,0000
26	FITILHO DECORATIVO 0,5 MM ROLO COM 100 METROS DIVERSAS CORES	RAIO D´SOL	20	R$ 2,4300	R$ 48,6000
28	TECIDO JUTA NATURAL COMPOSTO 100% DE FIBRA VEGETAL	PARANA	40	R$ 12,6800	R$ 507,2000
29	NOVELO DE LÃ COM 100 GR APROXIMADAMENTE 170M DE COMPRIMENTO CORES DIVERSAS	PINGOUIN	20	R$ 10,3500	R$ 207,0000
34	MISSANGA DE ARTESANATO LETRAS DO ALFABETO PACOTE COM 125 G TAMANHO 7MM COR BRANCO COM LETRAS COLORIDAS SORTIDAS	LADEIRA	10	R$ 24,9000	R$ 249,0000
35	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO PARA ARTESANATO O OLHO SE MOVE PARA DAR EFEITO, USADO PARA BONECAS, BICHINHOS E EM PEÇAS DE ARTESANATO. TAMANHO: 10MM PACOTE COM 200 UNIDADES COM 100 PARES.	KIT	10	R$ 17,8000	R$ 178,0000
36	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO PARA ARTESANATO O OLHO SE MOVE PARA DAR EFEITO, USADO PARA BONECAS, BICHINHOS E EM PEÇAS DE ARTESANATO. TAMANHO: 6 PACOTE COM 200 UNIDADES OU SEJA 100 PARES.	KIT	10	R$ 11,7500	R$ 117,5000
38	PALITO DE PICOLE PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	20	R$ 4,1000	R$ 82,0000
39	PANO DE COPA LISO PARA PINTURA 50X75CM 100% ALGODÃO POSSUI BAINHA NAS LATERAIS.TRAMA BEM LISINHA, EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.	TM TEXTIL	250	R$ 3,1900	R$ 797,5000
40	GUARDANAPO DECOUPAGE MEDIDA: 33CM X 33CM MATERIAL: PAPEL FOLHA TRIPLA COM VARIAS ESTAMPAS	MAKE+	100	R$ 1,6800	R$ 168,0000
41	PASSA FITA 2CM COLORIDO (PARA USO OPCIONAL DE FITA DE CETIM NÚMERO 1 COM 7MM DE LARGURA	NYBC	11	R$ 1,4000	R$ 15,4000
43	REGUA DE ALUMINIO DE 60 CM	KEREMIK	5	R$ 49,6500	R$ 248,2500
44	SIANINHA DE POLIÉSTER ROLO COM 50 METROS LARGURA 6MM COR BRANCA E VERMELHA	SAO JOSE	2	R$ 64,3000	R$ 128,6000
45	SIANINHA DE POLIÉSTER ROLO COM 50 METROS LARGURA 8MM CORES DIVERSAS	SAO JOSE	5	R$ 98,7000	R$ 493,5000
47	FITA FIXADORA VELCRO 25MM MACHO E FÊMEA COR: PRETO.	KIT	10	R$ 3,6800	R$ 36,8000
48	VIÉS DE ALGODÃO ESTAMPADO LISO 24MM (ESTREITO) ROLO COM 20 METROS	DESTAQUE	20	R$ 12,8500	R$ 257,0000
49	VIÉS DE ALGODÃO BRANCO E PRETO 24MM (ESTREITO) ROLO COM 20 METROS	DESTAQUE	20	R$ 9,0000	R$ 180,0000
50	VIÉS DE ALGODÃO FLORAL 24MM (ESTREITO) ROLO COM 20 METROS	DESTAQUE	20	R$ 12,8200	R$ 256,4000
51	TINTA P/ TECIDO COR SIENA NATURAL 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4800	R$ 13,9200
52	TINTA P/ TECIDO COR VERDE OLIVA 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
53	TINTA P/ TECIDO COR AMARELO CANÁRIO 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
54	TINTA P/ TECIDO COR AMARELO LIMÃO 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
55	TINTA P/ TECIDO COR AMORA 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
56	TINTA P/ TECIDO COR AREIA 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
57	TINTA P/ TECIDO COR AZUL TURQUESA 37 ML	ACRILEX	5	R$ 3,4900	R$ 17,4500
58	TINTA P/ TECIDO COR AZUL ULTRAMAR 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
59	TINTA P/ TECIDO COR BRANCO 250 ML	ACRILEX	5	R$ 18,2900	R$ 91,4500
60	TINTA P/ TECIDO COR CARAMELO 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
61	TINTA P/ TECIDO COR CENOURA 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
62	TINTA P/ TECIDO COR CERAMICA 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
63	TINTA P/ TECIDO COR CINZA LUNAR 37 MLN	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
64	TINTA P/ TECIDO COR FLAMINGO 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
65	TINTA P/ TECIDO COR GOIABA QUEIMADA 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
66	TINTA P/ TECIDO COR INCOLOR/ CLAREADOR 250 ML	ACRILEX	4	R$ 18,2900	R$ 73,1600
67	TINTA P/ TECIDO COR MAGENTA 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
68	TINTA P/ TECIDO COR MARFIM 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
69	TINTA P/ TECIDO COR OCRE OURO 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
70	TINTA P/ TECIDO COR OURO 37 ML	ACRILEX	8	R$ 3,4900	R$ 27,9200
71	TINTA P/ TECIDO COR PRATA 37 ML	ACRILEX	8	R$ 3,4900	R$ 27,9200
72	TINTA P/ TECIDO COR PRETO 250 ML	ACRILEX	5	R$ 18,2900	R$ 91,4500
73	TINTA P/ TECIDO COR ROSA BEBE 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
74	TINTA P/ TECIDO COR SALMÃO BEBE 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
75	TINTA P/ TECIDO COR SEPIA 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
76	TINTA P/ TECIDO COR TERRA QUEIMADA 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
77	TINTA P/ TECIDO COR VERDE KIWI 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
78	TINTA P/ TECIDO COR VERDE MUSGO 250 ML	ACRILEX	2	R$ 18,2900	R$ 36,5800
79	TINTA P/ TECIDO COR VERDE PINHEIRO 250 ML	ACRILEX	2	R$ 18,2900	R$ 36,5800
80	TINTA P/ TECIDO COR VERMELHO TOMATE 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
81	TINTA P/ TECIDO COR VERMELHO VIVO 250 ML	ACRILEX	3	R$ 18,2900	R$ 54,8700
82	TINTA P/ TECIDO COR VIOLETA 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
83	TINTA P/ TECIDO COR VIOLETA COBALTO 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
84	TINTA P/TECIDO COR AMARELO OURO 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
85	TINTA P/TECIDO COR CAMURÇA 37 ML	ACRILEX	4	R$ 3,4900	R$ 13,9600
86	TINTA P/TECIDO COR MARRON 250 ML	ACRILEX	4	R$ 18,2900	R$ 73,1600

Valor Total Homologado – R$ 14.761,89

DOUTOR ULYSSES, 26 de outubro de 2022.

MOISEIS DA SILVA BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19DE0FD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDUARDO J. SANTOS - ARMARINHOS - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	78/2022
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/10/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E ARTESANATOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) CONFORME DESCRIMINADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	78/2022

08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDUARDO J. SANTOS - ARMARINHOS - ME
CNPJ/CPF: 07.008.789/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ALGODÃO BOLA BRANCO PCT COM 95G	SUSSEX	1	R$ 11,5500	R$ 11,5500
16	COLA ADESIVO INSTANTANEO PARA ARTESANATO EMBALAGEM COLA BRANCA EXTRA FORTE PVA EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	MAXI COLA	5	R$ 15,0800	R$ 75,4000
27	IMA DE GELADEIRA RETANGULAR FLEXÍVEIS QUE PODE SER FACILMENTE CORTADOS MEDINDO 20X2MM PACOTE COM 50 PEÇAS	IMAX	30	R$ 5,2600	R$ 157,8000
30	LINHA PARA COSTURA RETA, 100%POLIESTER; CONE COM 1.371M; LINHA 120, CORES DIVERSAS	DINNER-BONFIO	6	R$ 4,9300	R$ 29,5800
31	MANTA DE STRASS DOURADO COMPRIMENTO: 45 CENTÍMETROS (APROXIMADAMENTE 140 STRASS POR FILEIRA) LARGURA: 5,6 CENTÍMETROS (16 CARREIRAS DE STRASS) TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 2.400 STRASS	NYBC	5	R$ 20,9600	R$ 104,8000
32	MANTA DE STRASS PRATA COMPRIMENTO: 45 CENTIMETROS (APROXIMADAMENTE 140 STRASS POR FILEIRA) LARGURA: 5,6 CENTIMETROS (16 CARREIRAS DE STRASS) TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 2.400 STRASS	NYBC	5	R$ 22,5600	R$ 112,8000
33	MISSANGA DE ARTESANATO DIVERSOS FORMATOS TAMANHO APROXIMADO: 8X10MM PACOTE COM 50 G	NYBC	20	R$ 9,8000	R$ 196,0000
37	PALITO DE CHURRASCO Espeto de madeira grande com ponta Tamanho: 3,5 mm x 25 cm	THEOTO	20	R$ 11,4600	R$ 229,2000
42	REGUA PARA ARTESANATO E COSTURA EM MDF CONTENDO 1 METRO	SOUZA	1	R$ 17,4200	R$ 17,4200
46	Fio Barbante Cordão De Sisal 2mm ROLO COM 500 Metros	RRL	6	R$ 53,9700	R$ 323,8200

Valor Total Homologado - R$ 1.258,37

DOUTOR ULYSSES, 26 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2B1AEF46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR, decorrente do Pregão eletrônico nº 181/2022 com vigência de 25 de outubro de 2022 a 22 de abril de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 1089/2022
EMPRESA DETENTORA: L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA
CNPJ Nº 04.999.525/0001-33

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	83989	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM DE 500G, ISENTO DE AMIDO E GORDURA VEGETA L, COMPOSTO POR LEITE PASTEURIZADO, ÁGUA, CREME DE LEITE, CULTURA MICROBIANA APROPRIADA, SAL FUNDENTE (POLIFOSFATO DE SÓDIO) E CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI. FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO FINAL DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA UNIFORME, COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA, ODOR SUAVE E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO (COPO PLÁSTICO) CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM 220 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	TIROL	UN	500,00	12,44
001	3	83990	IOGURTE ZERO AÇÚCAR, NOS SABORES MORANGO OU COCO. DEVERÁ SER TRANSPORT ADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, PESO MÍNIMO DE 170 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	BATAVO	UN	50,00	4,11
001	4	83991	IOGURTE GREGO VEGANO DE FRUTAS VERMELHAS, ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGU RTE COM PEDAÇOS DE MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, COM 150 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	VIDA VEG	UN	200,00	8,33
001	6	83993	QUEIJO FATIADO ZERO LACTOSE TIPO MUSSARELA, INTERFOLIADO, ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PRODUTO ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO, SAL, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTICO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEMIDURA, RÍGIDA, TEXTURA COMPACTA E HOMOGÊNEA, ODOR E SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA, BOLOR, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, ÍNTEGRO, NÃO PERFURADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CRIOULO	K	100,00	71,14
001	7	83994	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE COMPOSTO POR LEITE PASTEURIZADO, ÁGUA, CREME DE LEITE, CULTURA MICROBIANA APROPRIADA, ENZIMA LACTASE, SAL FUNDENTE (POLIFOSFATO DE SÓDIO) E CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI, ISENTO DE AMIDO. FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO FINAL DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA UNIFORME, COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA, ODOR SUAVE E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO (COPO PLÁSTICO) CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM 180 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CRIOULO	PT	150,00	12,38
001	9	83996	PAPRICA DEFUMADA, 50G, PURA, ISENTO DE AMIDO, LIMPA. EMBALAGEM TRANSPA RENTE ATÓXICA COM ROTULAGEM ADEQUADA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SABOR VERDE	PCT	600,00	1,73
001	10	83997	ÁGUA DE COCO, 200ML, COMPOSTA SOMENTE POR ÁGUA DE COCO, PRONTO PARA BE BER, SEM ADOÇANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM TETRA PAK. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	DUCOCO	UN	180,00	2,58
001	11	83998	BISCOITO DOCE INTEGRAL, 200 GRAMAS A 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, O BIS COITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	LIANE	K	50,00	27,29
001	13	84000	LEITE CONDENSADO DIET, 200G COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL; EDULCORANTES SORBITOL (INS 420) E SUCRALOSE (INS 955); ESTABILIZANTE PECTINA CÍTRICA (INS 440) E CITRATO DE SÓDIO (INS 331III); REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II); CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202). NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM VIDRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	VITAO	UN	5,00	17,94
001	16	84003	MACARRÃO VEGANO TIPO TALHARIM, 400/ 500G, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, SEM LA CTOSE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SACCIALI	UN	100,00	16,33
001	17	84004	PÃO SÍRIO TIPO PITA OU WRAP, 240 A 300G, SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM OV OS, SEM SOJA, COMPOSTO POR MANDIOCA, FÉCULA DE BATATA, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO DE GIRASSOL, XAROPE DE MANDIOCA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, PROTEÍNA DE ARROZ, EMULSIFICANTE:	WRAP JASMINE	UN	380,00	22,98

			MONOGLICERÍDEO DE ÁCIDO GRAXO, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.				

ATA SRP Nº 1090/2022
EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	83988	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM DE 170G, SABOR NATURAL, INTEGRAL, CREMOSO, ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, COMPOSTO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, FERMENTOS LÁCTEOS, SEM CONSERVANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTÍGRADOS, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO.	BATAVO	UN	700,00	2,70
001	5	83992	IOGURTE ZERO LACTOSE, NOS SABORES MORANGO OU COCO, COMPOSTO POR LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO OU COCO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, COM 140 A 170 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	UNIBABY	UN	1.500,00	3,40

ATA SRP Nº 1091/2022
EMPRESA DETENTORA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 47.641.174/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	8	83995	MARGARINA SEM GORDURA TRANS, 500G, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULI ARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	COAMO	UN	2.000,00	6,85
001	12	83999	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E E NZIMA LACTASE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA, CONTENDO 395 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PIRACANJUBA	UN	30,00	9,28
001	14	84001	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, 700G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEI TE DE VACA INTEGRAL E APTO AO CONSUMO EM DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONSTAR REGISTRO NO SIF/DIPOA. EMBALAGEM LATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	NINHO	UN	150,00	25,24
001	15	84002	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, 1LITRO, SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇ ÕES A LACTOSE – ZERO LACTOSE, LIMPA E INTACTA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SANTA CLARA	L	1.000,00	5,39

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:69275FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de terapeuta ocupacional para atuação no CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, de acordo com o Chamamento Público nº 12/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: MOHARA BEGE BOTTINO
CPF Nº: 382.533.378-76

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Mês R$	Valor Total R$
1	84127	Prestação de serviços de terapeuta ocupacional para atendimento no CEMAEM, com carga horária de 20 horas semanais.	12	Mês	2.594,51	31.134,12

		MOHARA BEGE BOTTINO **CPF: 382.533.378-76**				

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 95/2022: R$ 31.134,12 (trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:44C6E76B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 013/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento PARCIAL de reequilíbrio de valores do ITEM 137 (Cód. 20058) da ata, a ser praticado a partir da data do protocolo de 08 de setembro de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.163/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado R$	Valor atualizado R$
001	137	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	EMS	COMP	0,125	0,19
Valor total						R$ 3.250,00	

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AE0AE6D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 215 (Cód. 29234) da ata, a ser praticado a partir da data do protocolo de 04 de outubro de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.138/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado R$	Valor Atualizado R$
001	215	29234	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	PHARLAB	BIS	1,90	2,50
Valor Total						R$ 600,00	

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BC3440E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

vA Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 022/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valor do ITEM 12 (Cód. 50884) da ata, a ser praticado a partir da data do protocolo de 05 de outubro de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.225/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado R$	Valor Atualizado R$
001	12	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	8,42	9,47
Valor Atualizado						R$ 1.575,00	

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B5B23CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2022 – Pregão Eletrônico nº 044/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.143/2022.
Fica alterado o valor do produto conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado	Valor Reajustado
001	66	7702	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	1,19	3,18
Valor Total						R$ 37.014,00	

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8157953B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 484/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 204/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 204/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 28.279.513/0001-00	4, 9, 10, 11, 12, 58, 77, 79, 100	R$ 97.326,50
FG DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 36.046.750/0001-41	8, 13, 23, 29, 30, 32, 34, 37, 52, 59, 102, 113, 115, 120, 135	R$ 111.253,60
NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ Nº 05.288.665/0001-66	6, 19, 20, 25, 26, 27, 38, 43, 46, 47, 48, 50, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 80, 89, 90, 96, 97, 107, 108, 109, 110, 116, 117, 121, 122, 124, 126, 128, 129, 133, 134	R$ 187.177,20
BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 48.224.322/0001-40	3, 18, 28, 33, 84, 85, 86, 87, 88, 103, 111, 112, 114, 119, 123, 130, 131, 132	R$ 97.941,45
BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.179.157/0001-38	36, 40, 41, 44, 45, 49, 83, 118	R$ 37.241,30
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 41.191.505/0001-68	1, 5, 16, 35, 95, 98, 104, 105, 106	R$ 161.028,00
C F ANTONELLI EIRELI, CNPJ Nº 26.671.089/0001-01	31, 39, 82, 91, 92, 93, 94	R$ 63.493,40
GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 00.538.257/0001-00	81	R$ 68.100,00
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 35.247.597/0001-58	2, 7, 17, 21, 22	R$ 102.004,00

Art. 2º - Declarar DESERTOS/FRACASSADOS os itens 114, 15, 24, 42, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 73, 74, 76, 99, 101, 125 e 127 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EF214B8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO ESCLARECEDOR EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente leilão, a VENDA DE BENS INSERVIVEIS: MADEIRAS, BARRACÃO, VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS e SUCATAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO GUAIRA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUJA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS CONSTAM do Anexo I.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

DO ITEM 04 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão:

INCLUI-SE A ALINEA "j", A SEGUINTE REDAÇÃO: **Para o item 33 (Sucatas)** poderão participar do leilão pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014, e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN.

Retifica-se o item 33:

Onde se lê:

Item	Qtd	Unid	Produto	1ª PRAÇA	2ª PRAÇA (-15%)	3ª PRAÇA (-15%)
33	25.000	QUILOGRAMA	SUCATAS EM GERAL EM KG	R$ 10.500,00	R$ 8.925,00	R$ 7.586,25

Leia se:

Item	Qtd	Unid	Produto	1ª PRAÇA	2ª PRAÇA (-15%)	3ª PRAÇA (-15%)
33	1	QUILOGRAMA	SUCATAS EM GERAL EM KG. (QUANTIDADE APROXIMADA DE 25.000 kg) Comprovar o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014, e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN.	R$ 0,80	R$ 0,68	R$ 0,58

INCLUI-SE NO ITEM 11 DISPOSIÇÕES FINAIS, OS SUBITENS A SEGUIR:

O SUBITEM ITEM 11.11, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
O arrematante é responsável pela utilização e destino final das SUCATAS e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas.

O SUBITEM ITEM 11.12, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do LEILÃO, não sendo aceitas reclamações posteriores.

O SUBITEM ITEM 11.13, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme cláusula 11.11.

O SUBITEM ITEM 11.11- PASSA A SER SUBITEM 11.14.

INCLUA-SE NA CLAUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE (MINUTA DO CONTRATO)

§ 13º O arrematante é responsável pela utilização e destino final das SUCATAS e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas.

§ 14º O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do LEILÃO, não sendo aceitas reclamações posteriores.

§ 15º A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme cláusula § 13º.

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Leilão nº 001/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para a abertura do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de outubro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Leiloeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D7A67AAD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: ELETRODO MULTIFUNÇÃO – PÁS ADESIVAS.

LOTE	CÓDIGO BR/ CATMAT	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNI DADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	453771	1021	60	PAR	ELETRODO MULTIFUNÇÃO **ADULTO** - PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, **MODELO ANTIGO (BRANCO E AZUL)**; REGISTRO ANVISA. - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%)**	CMOS DRAKE	554,90	33.294,00
4	453772	1022	40	PAR	ELETRODO MULTIFUNÇÃO **INFANTIL** - PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, **MODELO ANTIGO (BRANCO E AZUL)**; REGISTRO ANVISA - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	CMOS DRAKE	540,00	21.600,00
5	453771	1940	110	PAR	ELETRODO MULTIFUNÇÃO **ADULTO** - PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, **MODELO NOVO (PRETO)**; REGISTRO ANVISA - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	CMOS DRAKE	589,80	64.878,00
6	453772	1941	28	PAR	ELETRODO MULTIFUNÇÃO **INFANTIL** - PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, **MODELO NOVO (PRETO)**; REGISTRO ANVISA. - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	CMOS DRAKE	648,90	18.169,20
8	CATMAT 453771	8293	10	PAR	ELETRODO **ADULTO** PÁS DESCARTÁVEIS ADESIVO PARA DEA E CARDIOVERSOR **INSTRAMED ISIS** CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS, REGISTRO NA ANVISA.	INSTRAMED	559,90	5.599,00

VALOR TOTAL: R$ 143.540,20 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 24 de outubro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:044AC4A5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: ELETRODO MULTIFUNÇÃO – PÁS ADESIVAS.

LOTE	CÓDIGO BR/ CATMAT	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNI DADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	453771	1449	40	PAR	ELETRODO MULTIFUNCÃO **ADULTO** - PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA- PASSO/DEA (O PAR) - TOTALMENTE **COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX** - REGISTRO NA ANVISA – EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	M3713A / PHILIPS	498,00	19.920,00

VALOR TOTAL: R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 24 de outubro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	João Carlos Trentin Junior

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C5031480

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: ELETRODO MULTIFUNÇÃO – PÁS ADESIVAS.

LOTE	CÓDIGO BR/ CATMAT	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	453771	1021	190	PAR	ELETRODO MULTIFUNÇÃO **ADULTO** - PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, **MODELO ANTIGO (BRANCO E AZUL)**; REGISTRO ANVISA. - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CONEMED	500,00	95.000,00

VALOR TOTAL: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 24 de outubro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Mirian Stuani de Almeida

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A36DF70B

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ OUTUBRO 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17

EMPREGO: Enfermeiro							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 3.800,00				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
37º	LUCIANE DA SILVA TOSO	042/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.							
EMPREGO: Motorista Socorrista							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.698,79				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
01º	SANDRA REGINA ZANATTA	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	02/04/2022	02/10/2022	03/10/2022	02/04/2023
19º	ALEX JUNIOR PAULETTO	056/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
05º	ALINE MARIA ALLEBRANDT	051/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
02º	CELSO MORETTO	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
01º	CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
01º	CRISTIANE BOLELA	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
04º	ELDER TIAGO DOS SANTOS	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
01º	ELSON HUDZIAK	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
04º	FLAVIO LUCAS MENON DE LIMA	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
16º	GERALDO VICENTE DA SILVA JUNIOR	051/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023

01º	GLAUTON COELHO DE FARIAS	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
04º	LUCIANO ELDER MORETO	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
03º	MARCIO NUNES	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
06º	RAFAEL DA SILVA	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
11º	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
09º	THOMAZ RAPHAEL CACHO AZEVEDO	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
03º	TIAGO JOSE BELEGANTE	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
03º	VITOR HUGO ALVES PICOLO	051/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
03º	WILLIAN FERRES GONÇALVES	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

EMPREGO: Médico Clínico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 10.880,29 — **Carga Horária:** 24 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
01º	PAULO RICARDO MONTINI NUNES	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	02/04/2022	02/10/2022	03/10/2022	02/04/2023
02º	MARCELLI DOMINGUES DA LUZ	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	06/04/2022	06/10/2022	07/10/2022	06/04/2023
09º	JULIANA FAVERO CHIUMENTO	051/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
20º	DEBORA FRIGOTTO	056/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	28/04/2022	28/10/2022	29/10/2022	28/04/2023
17º	LETICIA TOMBINI STEIN	056/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	28/04/2022	28/10/2022	29/10/2022	28/04/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

EMPREGO: Médico Clínico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 5.440,14 — **Carga Horária:** 12 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02º	LIDEMAR BORDIGNON	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	04/04/2022	04/10/2022	05/10/2022	04/04/2023
02º	YASKARA TAVARES IAQUINTO	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	13/04/2022	13/10/2022	14/10/2022	13/04/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.698,79 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
01º	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	01/04/2022	01/10/2022	02/10/2022	01/04/2023
01º	DIRCE NOEMI NATH	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	31/03/2022	01/10/2022	02/10/2022	31/03/2023
02º	ANI LIZE LOFF ANTONELO	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	02/04/2022	02/10/2022	03/10/2022	02/04/2023
01º	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	02/04/2022	02/10/2022	03/10/2022	02/04/2023
04º	NALDI GEMELLI JUNIOR	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	08/04/2022	08/10/2022	09/10/2022	08/04/2023
01º	ANDERSON JOSÉ LUCIANO	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
02º	DAYANE SILVA DOS SANTOS	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
05º	DEOZANE DE FÁTIMA RONFIM	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
01º	EDINALDO RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
02º	VALTAIR FRANÇA	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	11/04/2022	11/10/2022	12/10/2022	11/04/2023
18º	DENILDA CEZARIO	056/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	20/04/2022	20/10/2022	21/10/2022	20/04/2023
22º	OLITA TRISAN DE MELO	058/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de	29/04/2022	29/10/2022	30/10/2022	29/04/2023

			19/05/2022				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.							
EMPREGO: Nutricionista							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 3.413,54				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
01º	JOSENE CRISTINA BIESEK	041/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	06/04/2022	06/10/2022	07/10/2022	06/04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.							
EMPREGO: Agente Administrativo							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.698,79				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
08º	DEISI CAROLINE BUZANELLO	044/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	06/04/2022	06/10/2022	07/10/2022	06/04/2023
12º	EVELYN CAROLINE DOS SANTOS	051/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	06/04/2022	06/10/2022	07/10/2022	06/04/2023
06º	SIDINEI AVALO	044/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	07/04/2022	07/10/2022	08/10/2022	07/04/2023
10º	CRISLAINE ALEXANDRE	051/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	12/04/2022	12/10/2022	13/10/2022	12/04/2023
18º	GISELE ALESSANDRA DOS SANTOS	058/2022	Extrato de Publicação nº 04/2022 Edição 2521 de 19/05/2022	29/04/2022	29/10/2022	30/10/2022	29/04/2023

Cascavel – PR, 26 de outubro de 2022.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1A6674A9

PROJUR

DECRETO Nº 378/2022 DATA: 26.10.2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
2	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	10.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
342	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
437	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	13.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
613	3319013000000000000 - Contribuições patronais	103	30.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
802	3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	17.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
964	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	40.000,00
965	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1067	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	15.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1289	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	15.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1394	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.000,00
TOTAL			**191.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
70	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	40.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
320	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
436	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	101	4.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
483	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	101	4.500,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
495	3339030000000000000 - Material de consumo	103	30.000,00
Ação: 2041 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0366.0026			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
515	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	4.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
799	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	17.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1814	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1126	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	15.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Funcional: 0023.0691.0048			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1309	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0	15.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			

Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1370	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.000,00
TOTAL			**191.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4EF25515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 60/2022 de 25 de outubro de 2022

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II, e Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e considerando IN 13/2022 do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos Departamentos Municipais como Gestores, Fiscais e Suplentes de Fiscais de contratos celebrados pela administração Municipal de Honório Serpa:

Departamento Municipal de Administração:

Servidor	Função	Matricula
Nelson Sampaio	Gestor de Contrato	1957183
Eduardo Brustolim Triches de Morais	Fiscal de Contratos	1957271
Luiz Adalberto da Silva	Suplente de fiscal de Contratos	196101

Departamento Municipal de Fazenda:

Servidor	Função	Matricula
Luiz Henrique Boldori	Gestor de Contrato	1957179
Douglas Nonnemacher	Fiscal de Contratos	1933001
Vanessa Aline Franken	Suplente de fiscal de Contratos	1934801

Departamento Municipal de Saúde:

Servidor	Função	Matricula
José Carlos Peron	Gestor de Contratos	1779501
Joceli Aparecida Colla Vaz	Fiscal de Contratos	72801
Luciane Fornari de Menezes	Suplente Fiscal de contratos	1957045

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Servidor	Função	Matricula
Cirlene Ribeiro Garcia	Gestor de Contratos	1827901
Adriano José de Camargo	Fiscal de Contratos	1957013
Dianessa Rita Cain Graff	Suplente Fiscal de contratos	1957270

Departamento Municipal de Assistência Social:

Servidor	Função	Matricula
Eritana Aparecida Jaguszewski	Gestor de Contrato	1712401
Deisimara Vivian Tubin	Fiscal de Contrato	1929101
Ana Claudia da Conceição da Silva	Suplente Fiscal de Contrato	1955001

Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:

Servidor	Função	Matricula
Claudinei da Rosa	Gestor de Contratos	1957167
Marciane Borges de Camargo	Fiscal de Contratos	1957251
Moacir José Pilar	Suplentes de Fiscal de Contratos	1956961

Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Servidor	Função	Matricula

Joelcio Faleiro de Azeredo	Gestor de Contratos	1957037
Gilberto Jaime da Veiga	Fiscal de Contratos	1957287
Claudineia Batista	Suplente de Fiscal de Contrato	1957286

Art. 2º - Para todos os contratos referente a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executado a Obra sendo que a fiscalização do Contrato fica a cargo da Engenheira Civil deste Município o Senhora DIANDRA TORTELI GRANDO, matricula n° 1957235, o qual possui capacidade técnica para realizar a fiscalização.

Art. 3° - Para todos os contratos referente à Manutenção dos Veículos leves e pesados da Frota Municipal ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento o qual o veículo pertence e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor **Valmir de Souza Leal**, matricula n°1957203.

Art. 4° - Para todos os contratos referente resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II, bem como a coleta e transporte ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor **Evandro Antonio Klein**, matricula n° 1957205.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a portaria 38/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:04F150DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM SETEMBRO2022

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Atos de Concessão de Diárias referente à SETEMBRO de 2022 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.438/2021 E LEI N° 1.444/2022

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
04/08/2022	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 37,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
09/08/2022	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 49,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
15/08/2022	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/08/2022	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 12,00	CASTELO BRANCO/PR	EDUCAÇÃO	MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE, Placa BCV-3I47
31/08/2022	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	PERICIA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
01/09/2022	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
01/09/2022	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	OFICINA	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
01/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
01/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
01/09/2022	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
01/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
01/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
01/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
02/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REVISÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
02/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 62,00	COLORADO/PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
02/09/2022	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
02/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
02/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
02/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
03/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
05/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
05/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
05/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
05/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
05/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
05/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 62,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
05/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
05/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
05/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
06/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
06/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836

06/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
06/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
06/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
06/09/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	TRANSPORTE UNIVERSITARIO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
06/09/2022	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
06/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 56,00	CORNÉLIO PROCÓPIO/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
06/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
07/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
07/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
07/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/09/2022	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	PERICIA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, PlacaBAW-9625
08/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
08/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
08/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, PlacaBBZ-1913
08/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
08/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	COLORADO/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
09/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
09/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
09/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
09/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
10/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
11/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
11/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
12/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	TERRA BOA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
12/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
12/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
12/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
12/09/2022	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
12/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
12/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
12/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
13/09/2022	671	ANA CLAUDIA FERREIRA S. G.	R$ 74,00	CIANORTE/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
13/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
13/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
13/09/2022	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
13/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
13/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
13/09/2022	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 74,00	CIANORTE/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
13/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
13/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
14/09/2022	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
14/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
14/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
14/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 25,00	COLORADO/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
14/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
14/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
14/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
14/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
15/09/2022	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	PERICIA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, PlacaBAW-9625
15/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
15/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
15/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
15/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
15/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
15/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
16/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
16/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	LOANDA/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
16/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
16/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591

16/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 86,00	JACAREZINHO/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
16/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
16/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	COLORADO/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
16/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
16/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
17/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
17/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
17/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
17/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
19/09/2022	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 12,00	LOANDA/PR	SAUDE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
19/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
19/09/2022	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 45,00	PARANAVAÍ/PR	VISITAR MECÂNICA	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
19/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
19/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
19/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
19/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	TERRA BOA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
19/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
19/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
19/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
20/09/2022	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	PERICIA	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
20/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
20/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
20/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
20/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
20/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	TERRA BOA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
20/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	COLORADO/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
20/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
20/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
21/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
21/09/2022	234	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
21/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
21/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
21/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	TRANFERENCIA PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
21/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
21/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
21/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
21/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
22/09/2022	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
22/09/2022	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	CARRO PARTICULAR
22/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
22/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
22/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
22/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
22/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
22/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
22/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
23/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
23/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
23/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
23/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
23/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	BUSCAR ONIBUS OFICINA	ÔNIBUS SCANIA K124 PLACA,LOI-8960
23/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
23/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
24/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
24/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 62,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
25/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	IVAIPORÃ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
26/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
26/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
26/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
26/09/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
26/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
26/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
26/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
26/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
26/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
26/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	IVAIPORÃ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
27/09/2022	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	PERICIA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625

27/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
27/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
27/09/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
27/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
27/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	COLORADO/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
27/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
27/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
28/09/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
28/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
28/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
28/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 62,00	LONDRINA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
28/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
28/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
29/09/2022	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
29/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
29/09/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
29/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
29/09/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 37,00	LONDRINA/PR	PERICIA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
29/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
29/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
29/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	COLOCAR VIDRO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
29/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
29/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
30/09/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA/PR	EDUCAÇÃO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
30/09/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/09/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	NOVA LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
30/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 25,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
30/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR	AFERIR TACOGRAFO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
30/09/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	EDUCAÇÃO	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
30/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
01-02/09/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 406,00	CAMPO LARGO/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01-02/09/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 406,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
12-13/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 406,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
12-14/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 752,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	FIAT MOBI EASY RHC- 5I86
12-14/09/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 286,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
15-17/09/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 752,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
27-28/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 406,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
27-29/09/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 752,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
27-29/09/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 346,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
28-29/09/2022	511	CAIO CÉSAR DE SANTI FERREIRA	R$ 259,00	UMUARAMA/PR	CURSO	CARRO PARTICULAR

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E31EEE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2022-PMI

CONTRATO Nº. 150/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ARG SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.984.241/0001-31.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Perícias Médicas Relacionadas á Saúde e Capacidade Laboral dos Servidores Públicos Municipais em Atendimento as Demandas das Secretarias do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Técnico em medicina do trabalho.**

ITEM	QTDD	UNDD	MODALIDADE	DESCRITIVO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1.1	50	Consulta	Presencial	Serviços de Perícias Médicas Relacionadas á Saúde e Capacidade Laboral dos Servidores Públicos Municipal.	R$ 320,00	R$ 16.000,00
TOTAL						**R$ 16.000,00**

VALOR: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **26 de outubro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **26 de outubro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 26 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C21B7DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 027/2022-PMI

CONTRATO Nº. 151/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 10.540.117-0001/11.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços aplicados de Tecnologia da Informação para manutenção de Web Site Responsivo com Sistema Administrativo, Contas de e-mail e Diário Oficial Eletrônico.**
FISCAL DESIGNADO: **Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.2	Serviço mensal	12	Serviços de manutenção técnica e hospedagem do Site Oficial da Prefeitura Municipal e do Diário Oficial Eletrônico de Ivatuba.	665,00	7.980,00
				TOTAL	**7.980,00**

VALOR: **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **26 de outubro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **26 de outubro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 26 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA38D06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
CANCELAMENTO - REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 163

DADOS DO SERVIDOR					
Nome EDEVIR MASSAO SCROCCARO					Matrícula
Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL		CPF Nº 022.291.749-80			RG Nº 6.136.315-7 PR
Setor/Órgão SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		Conta Corrente 29719-0			Banco/ Nº Agência 0998
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa AGENDA DE TRABALHO					
Destino(Dist. Aprox.) BRASILIA		Período **08/11/2022**	a	**10/11/2022**	
Horas Saída 03:30		Horade Retorno 02:00			
Transporte Veículo Oficial Ônibus X Aéreo Outros -- ----------					
	Valor Diária(s)(R$) 740,00		Total a Receber(R$) 1.480,00		
Justificativa: Agenda com Deputados, Federais, para tratar de assuntos relacionados ao Municipio da Lapa/PR. Emendas de Bancada. Solicito o CANCELAMENTO – deste ato de Diária devido a reunião ter sido cancelada em Brasilia e transferida para o dia 08 e 09 de novembro de 2022 – DESTA FORMA TORNA-SE ESTE ATO INVALIDO **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO**					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC43EF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1273 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 25715/2022, de 05/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/10/2022, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula		Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
4529	1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 10	B 12
9963	1	TALLES BAUMGARTNER XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 04
1516	2	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 08	B 10

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37C2FB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DAS AMOSTRAS PE 146/2022 - PML

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº264/2022-PML

Considerando os Produtos apresentados pelas empresas abaixo relacionadas, eu Fábio Henrique de Oliveira, Secretário Municipal de esporte Lazer e Turismo, juntamente com a equipe técnica, declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com sua qualidade, em atenção ao Item XVII (das amostras) do Edital de Pregão Eletrônico nº146/2022-PML, Processo Administrativo nº264/2022-PML, que tem como objeto a eventual aquisição de material esportivo (agasalhos e uniformes) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Politicas Publicas Para Mulheres, do Município de Loanda-Pr.
Empresa: OFICIAL SUBLIMAÇÕES E CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA devidamente inscrita no CNPJ:46.037.373/0001-38.
Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO
1	UNIFORME COMPLETO TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), PARA PRATICA DE (FUTEBOL) CONTENDO 22 (VINTE E DUAS) CAMISAS SENDO 20 (VINTE) CAMISAS DE LINHA E 2 DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT. SENDO TODAS PERSONALIZADAS EM TRANSFER SUBLIMATICO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ENUMERADAS NA FRENTE E AS DUAS BANDEIRAS DO ESTADO NA FRENTE DA CAMISETA, NOME DO MUNICÍPIO E NÚMERO NAS COSTAS, AS CAMISETAS DEVEM TER A MARCA DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE NAS CAMISAS QUE DEVERÁ SER APLICADA EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE SUPERIOR, NOS OMBROS, OBEDECENDO AO TAMANHO MÍNIMO DE 36 MM NA VERSÃO PRINCIPAL (VERTICAL) E 63 MM NA VERSÃO SECUNDÁRIA (HORIZONTAL). ; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA E 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY O MESMO TECIDO UTILIZADO NAS CAMISETAS, EM TRANSFER COM BRASÃO E NÚMERO NA FRENTE, . CONF. LAYOUT, TAMANHO G ADULTO. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	PRÓPRIA	APROVADO
2	JOGOS DE COLETES, COM 12 UNIDADES, TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO NAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). TAMANHO P ADULTO, NAS CORES AMARELA AZUL, VERDE E VERMELHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO FUTEBOL, FUTSAL.	PRÓPRIA	APROVADO
3	JOGOS DE COLETES, COM 12 UNIDADES, TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO NAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). TAMANHO M ADULTO, NAS CORES AMARELA AZUL, VERDE E VERMELHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TRANSFER SUBLIMATICO. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	PRÓPRIA	APROVADO
5	UNIFORME BASQUETE MASCULINO INFANTIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE BASQUETE, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 14 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS COM 02 BRASÕES DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) DE VARIAS CORES NA FRENTE DA CAMISETA. COM MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO EM	PRÓPRIA	APROVADO

	(TRANSFER SUBLIMÁTICO). 14 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: P AO GG INFANTIL. CONF. LAYOUT TAMANHO G INFANTIL. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.		
6	UNIFORME HANDEBOL MASCULINO INFANTIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO NAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE HANDEBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 14 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E O BRASÃO DO ESTADO NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) DE VARIAS CORES NA FRENTE DA CAMISETA. COM A MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO E ESCRITAS E MODALIDADE, EM VARIAS CORES (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 02 CAMISAS DE GOLEIRO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E O BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NAS MANGAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) TECIDO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) 16 CALÇÃO, COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: INFANTIL E JUVENIL, CONF. LAYOUT. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	PRÓPRIA	APROVADO
7	UNIFORME HANDEBOL FEMININO ADULTO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE HANDEBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 14 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS COM 02 BRASÃO DO ESTADO NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). COM A MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA NAS COSTAS COM NÚMERO EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES, COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. 02 CAMISAS DE GOLEIRO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) TECIDO 100% POLIÉSTER (DRY FIT). É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: M AO GG ADULTO, CONF LAYOUT. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	PRÓPRIA	APROVADO
8	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO ADULTO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE VOLEIBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DA CAMISETA. COM A MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 SHORTS EM TECIDO SUPLEX 100% POLIÉSTER COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. TAMANHOS: P AO GG ADULTO.	PRÓPRIA	APROVADO
9	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO INFANTIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER PARA PR(DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PRÁTICA ESPORTIVA DE VOLEIBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DA CAMISETA MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: P AO GG INFANTIL. TAMANHO G INFANTIL, CONFORME LAYOUT. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	PRÓPRIA	APROVADO
10	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO INFANTOJUVENIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE VOLEIBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DA CAMISETA. COM A MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 SHORTS EM TECIDO SUPLEX 100% POLIÉSTER COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. TAMANHOS: P AO GG INFANTOJUVENIL.	PRÓPRIA	APROVADO
11	UNIFORME FUTSAL MASCULINO INFANTIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE FUTSAL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: P AO GG INFANTIL. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	PRÓPRIA	APROVADO
14	CAMISETA CONFECCIONADAS EM TECIDO PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COR A SER DEFINIDA, EM CROMIA E SERIGRAFIA EM VARIAS CORES NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, E BANDEIRAS DO ESTADO MODALIDADE NA FRENTE DAS MESMAS CORES A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA EM VÁRIOS TAMANHOS.	PRÓPRIA	APROVADO
16	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO ADULTO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE VOLEIBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DA CAMISETA MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: M AO GG ADULTO. TAMANHO G ADULTO, CONFORME LAYOUT. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	PRÓPRIA	APROVADO
17	CAMISETA CONFECCIONADA 90% POLIAMIDA E 10 % DE ELASTANO COM NO MÍNIMO 190G/M², COR A SER DEFINIDA, ESTAMPADA EM SERIGRAFIA E CONTENDO O NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, BANDEIRAS DO ESTADO E A MODALIDADE NA FRENTE DAS MESMAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETAREIA E EM VÁRIOS TAMANHOS.	PRÓPRIA	APROVADO

Empresa: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:43.853.693/0001-78.
Item: 04.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO
4	JOGOS DE COLETES, COM 16 UNIDADES, TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO NAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). TAMANHO G ADULTO, NAS CORES AMARELA AZUL, VERDE E VERMELHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO HANDEBOL.	NEDEL	APROVADO

Empresa: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ:72.264.344/0001-19.
Itens: 12, 13, 18.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO
12	CONJUNTO DE AGASALHO TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, FORRADO COM ZÍPER MODELO JACARÉ, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS JAQUETAS. OS AGASALHOS DEVEM TER NA CALÇA O BRASÃO DO MUNICÍPIO. TODOS OS CONJUNTOS DEVEM SER PERSONALIZADOS EM VARIAS CORES SENDO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO COM VÁRIOS DETALHES EM RECORTES NOME DO MUNICÍPIO E MODALIDADE, NA FRENTE DA JAQUETA DEVE SER GRAVADO A BANDEIRA DO ESTADO DO LADO ESQUERDO, NOS SEGUINTES TAMANHOS (P, M, G, GG ADULTO).	SERGIO CONFECÇÕES	APROVADO
13	CONJUNTO DE AGASALHO TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, FORRADO COM ZÍPER MODELO JACARÉ, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS JAQUETAS. OS AGASALHOS DEVEM TER NA CALÇA O BRASÃO DO MUNICÍPIO. TODOS OS CONJUNTOS DEVEM SER PERSONALIZADOS EM VARIAS CORES SENDO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO COM VÁRIOS DETALHES EM RECORTES NOME DO MUNICÍPIO E MODALIDADE, NA FRENTE DA JAQUETA DEVE TER A BANDEIRA DO ESTADO DO LADO ESQUERDO, NOS SEGUINTES TAMANHOS (10-12-14).	SERGIO CONFECÇÕES	APROVADO
18	BERMUDAS EM TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, FORRADO MODELO JACARÉ, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NA PERNA ESQUERDA. AS BERMUDAS DEVEM TER NA PERNA O BRASÃO DO MUNICÍPIO. TODAS AS BERMUDAS DEVEM SER PERSONALIZADOS EM VÁRIAS CORES SENDO EM BORDADOS COM VÁRIOS DETALHES EM RECORTES NOME DO MUNICÍPIO E MODALIDADE, NA FRENTE DEVE SER BORDADO A BANDEIRA DO ESTADO DO LADO DIRETO, NOS SEGUINTES TAMANHOS (M, G, GG ADULTO).	SERGIO CONFECÇÕES	APROVADO

Empresa: RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ:17.119.770/0001-50.
Item: 15.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO
15	KIT PARA GINÁSTICA COLAM SAPATILHA E SHORTS PARA PRÁTICA ESPORTIVA, CONFECCIONADO EM SUPLEX NOS TAMANHOS, 10 12 E 14 (P M G INFANTIL). COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, CORES A SEREM ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA. E TAMANHOS DE SAPATILHAS A SER DEFINIDAS.	DANCIN	APROVADO

Loanda, 26 de outubro de 2.022

FABIO HENRIQUE DE OLIVERA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esportes

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D38FBFA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 49/2022** **Processo Adm.: 123/2022**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro **CEP:** 86790-000 - Lobato		**Data do Processo: 19/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores,
a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 123/2022
b) Nr. Licitação: 49/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS, MOUSES, PROJETORES DE MULTIMÍDIA, COMPUTADORES DESKTOP E IMPRESSORAS PARA USO DA TECNOLOGIA DIGITAL, COMO RECURSO PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOBATO*
Participante: CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MOUSE ÓPTICO USB - Mouse óptico - Com fio e conectividade USB, mínimo de 3 botões sendo 2 botões de clique (esquerdo e direito) e 1 botão de rolagem (scroll), com resolução mínima de 800dpi, cor preto, tecnologia Plug & Play (plug-and-play) onde não há necessidade de software para instalação, conexões para as portas USB 1.0, 1.1, 2.0, 3.0 ou superior, sistema operacionais compatíveis nas plataformas Windows e Linux. GARANTIA: 12 meses – Garantia mínima do	VINIK MB-10	80,000	UNID	12,70	1.016,00

	fabricante 24 meses – Garantia contratual (adicional a contar do término da garantia do fabricante).					
Total do Participante:						**1.016,00**
Participante: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
3	Projetor Multimídia - PROJETOR 3300 LUMENS SVGA ESPECIFICAÇÕES: - MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO - LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D7) - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO - NÚMERO DE PIXEL: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 - BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS - BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMENS - RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA - TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE - DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO) / 6.000 HORAS (NORMAL) - CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: - 30° +30° / VERTICAL: -30° +30 - RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15,000:1 - REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES - ALTO-FALANTE: 2 W MONO - RUÍDO DO VENTILADOR: 37 DB (ALTO BRILHO), 28 DB (BAIXO BRILHO) CONECTIVIDADE PADRÃO: - ENTRADA DE COMPUTADOR VGA: X 1 D-SUB15 - HDMI: X 1 - VÍDEO RCA: X 1 - USB TIPO A: X 1 (MEMÓRIA USB IMAGENS / MÓDULO WIRELESS, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE) - USB TIPO B: X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE) - ENTRADA DE ÁUDIO RCA: X 1 RCA (BRANCO X 1, VERMELHO X 1) GARANTIA: 12 meses – Garantia mínima do fabricante 24 meses – Garantia contratual (adicional a contar do término da garantia do fabricante).	Zion Power ZP-3000	28,000	UN	2.000,00	56.000,00
Total do Participante:						**56.000,00**
Participante: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NOTEBOOK. - PROCESSADOR MÍNIMO CORE I5: -Tecnologia de 4 núcleos físicos com suporte da 8 threads, clock de no mínimo 2,0 GHz, 6MB de CACHE. PLACA MÃE: Barramento mínimo de 2666 MHz; - da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado. - 2 (dois) bancos para memória DDR4 (2666MHz), expansível a 32GB, não serão aceitos equipamentos com memória soldada a placa-mãe; -BIOS: a interface de configuração devera possuir a opção de exibição no idioma Português do Brasil; - BIOS do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT)SOBRE ESSA Bios; - Deverá conter o Número de série do equipamento. MEMORIA: - 08 GB DDR4 2666MHz (1x 8GB); Suporta até 32GB (1 slot); ARMAZENAMENTO: Serial ATA-III (6.0 GB/S)de no mínimo, 256 GigaBytes (sem a necessidade de utilização de compactadores). Deverá possuir no mínimo 500 MB/S para leitura sequencial e gravação 350 MB/S. - 03 (três) interfaces USB. No mínimo 1 (uma) USB 3.0 integradas á placa-mãe. Não sendo aceito adaptadores; - 01 (um) HDMI; - Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores tipo combo); - Controladora de placa de vídeo dedicada ou compartilhada de forma dinâmica; - Vídeo & Tela: Tecnologia LED, color, mínimo de 14, resolução miníma de 1366 x 768 pixels; - O dispositivo deve conter webcam com resolução mínima de 720p; REDE LOCAL: Integrada Enthernet 10/100/1000 com conector RJ45; - Rede integrada wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11abgn dual band; - wireless Bluetooth 4.0 SOFTWARES: Windows 10 pro 64 bits, com comprovação de licença impressa na nota fiscal. TECLADO: Integrado com compatibilidade com o padrão ABNT2 com a tecla "Ç" e no mínimo teclas antidesgaste com impressão a laser, Teclado com touchpad com no mínimo dois botoes mais barra de rolagem; GABINETE: Predominante na cor preta ou cinza - Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, tela e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante, sendo admitido preto ou cinza. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a cor predominante. Polímero de Lítio com no mínimo 3 células; - Adaptador de Força AC Compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático) 50/60HZ (compatível com a necessidade do produto ofertado). BIOS: Bios do mesmo fabricante do equipamento. A bios deve permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (Número do patrimônio e número de série), além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da PREFEITURA DE LOBATO na inicialização da BIOS do equipamento; abaixo da logomarca o escrito "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOBATO". GARANTIA: 12 meses – Garantia mínima do fabricante 24 meses – Garantia contratual (adicional a contar do término da garantia do fabricante). OBS: O notebook deverá vir pronto para uso, configurado com um usuário intitulado "professor" sem senha, com Libreoffice (editor de texto, planilha e slide), visualizador GRATUITO para arquivos em formato PDF e os navegadores Chrome e Firefox já instalados.	ACER A515 I5 10210U	80,000	UN	3.480,00	278.400,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	COMPUTADOR DESKTOP - COMPUTADOR DESKTOP - Monitor de 19" Led; Processador core i5; Memória de 4gb; SSD 240 GB; Placa mãe onboard compatível com as configurações acima. 12 meses – Garantia mínima do fabricante 24 meses – Garantia contratual (adicional a contar do	PC JUV I5 3470 PC JU	10,000	UNID	1.500,00	15.000,00
	término da garantia do fabricante)					
Total do Participante:						**293.400,00**
Participante: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA						
5	IMPRESSORA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ DUPLEX/WIFI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS. WIFI: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMÓRIA: 64MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PB ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - A4: ATÉ 38 PPM - CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO - DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM CAPACIDADE BANDEJA: 150 PÁGINAS CICLO DE TRABALHO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS CONECTIVIDADE PADRÃO: - 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 - 1 X HOST USB TRASEIRO - 1 X PORTA USB FRONTAL - REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T - RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ CAPACIDADE SEM FIOS: -BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY MEMÓRIA: - PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB - MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 1200 MHZ.	HP LaserJet Pro MFP	6,000	UN	3.040,00	18.240,00
Total do Participante:						**18.240,00**
Total Geral:						**368.656,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOINFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃONFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOINFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.4.4.90.52.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0020.2029.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Lobato, 26/10/2022

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CCE05FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 349.2022

DECRETO Nº 349 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Enquadrar servidores municipais em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO a Portaria 003/2022, da Secretaria de Saúde do Municipio de Mallet, que identificou os servidores que estavam trabalhando no setor da saúde, durante a pandemia do Covid-19 (27/05/2020 a 31/12/2021);

CONSIDERANDO o contido no Decreto n° 348 de 26 de outubro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados e em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

MATR	SERVIDOR	CARGO	ADM	CLAS.	REF.	CLAS.	REF.	SALÁRIO	DATA PROGRESSÃO
2483	MARIA CRISTINA KAMINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/07/2015	B	5	C	5	R$ 1.673,36	15/07/2021
1079	VERIDIANE MARIA BEDNARCHUK TOMCZAK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/01/2012	C	5	D	5	R$ 1.723,56	11/01/2021
4009	IVONE GRUBA	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	02/07/2018	A	9	B	9	R$ 2.003,77	02/07/2021
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2006	E	9	F	9	R$ 2.255,26	01/06/2021
901	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/01/2010	D	4	E	4	R$ 1.690,72	13/01/2022
355	MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	DENTISTA	11/07/2000	G	24	H	24	R$ 6.729,64	11/07/2021
354	ADRIANA SACHSER	DENTISTA	30/06/2000	G	24	H	24	R$ 6.729,64	30/06/2021
353	ANTONIO GIDALMO MENOM	DENTISTA	30/06/2000	G	24	H	24	R$ 6.729,64	30/06/2021
2472	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	MÉDICO	11/06/2015	B	36	C	36	R$ 13.742,66	11/06/2021
2506	REINALDO JOSE DUTKOWSKI	MOTORISTA	19/10/2015	B	11	C	11	R$ 2.249,62	19/10/2021
345	FABIO FELIX SOKOLOWSKI	MOTORISTA	14/07/2000	G	11	H	11	R$ 2.607,93	14/07/2021
233	ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	MOTORISTA	02/05/1996	H	11	I	11	R$ 2.686,14	02/05/2021
2509	ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/11/2015	B	13	C	13	R$ 2.672,77	09/11/2021
2507	JULIANE MYGAS LEAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/11/2015	B	13	C	13	R$ 2.672,77	03/11/2021
2493	ANA MARIA AIOLFI SKIBA	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2015	B	13	C	13	R$ 2.672,77	19/11/2021
2495	MARIA KLOSOVSKI	ZELADOR	01/09/2015	B	4	C	4	R$ 1.593,73	21/06/2022
862	ROSE MARI GONÇALVES MARTINS	ZELADOR	22/07/2009	D	4	E	4	R$ 1.690,72	22/07/2021
861	VANESSA SIATKOWSKI SILVEIRA	ZELADOR	22/07/2009	D	4	E	4	R$ 1.690,72	22/07/2021
937	SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	11/03/2010	D	11	E	11	R$ 2.386,58	11/03/2022
920	EZEQUIEL JACKOWSKI	MOTORISTA	3/03/2010	D	11	E	11	R$ 2.386,58	03/03/2022

Art. 2° - Referidos servidores públicos alcançaram a progressão de cargo e salário contabilizando (parcialmente ou totalmente) o período da Pandemia COVID-19, uma vez que trabalharam durante a Pandemia junto a Secretaria de Saúde e, assim, estão amparados com a previsão do § 8°, do art. 8°, da Lei Complementar m° 173/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A07869AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 351.2022

DECRETO Nº 351 de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Enquadrar servidores municipais em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o contido no Decreto n° 348 de 26 de outubro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados e em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

MATR	SERVIDOR	CARGO	ADM	CLAS.	REF.	CLAS.	REF.	SALÁRIO	DATA PROGRESSÃO
1089	EDEMILSON JOSE BANDASZEWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/01/2012	C	5	D	5	1.723,56	24/08/2022
210	OSVALDO DACZKOWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/06/1996	H	4	I	4	1.902,91	08/01/2022
214	LUIZ MIECZNIKOWSKI	BORRACHEIRO	03/07/1996	H	4	I	4	1.902,91	07/02/2022
1407	HILDA KOVALSKI	MERENDEIRO	02/06/2014	B	4	C	4	1.593,73	07/01/2022
21	CELSO IACHAK	MOTORISTA	02/05/1996	H	11	I	11	2.686,14	02/05/2020

20033	JOSUE NATALINO SOARES DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/03/2018	A	11	B	11	2.184,14	06/10/2022
1088	ROSELI MARIA DACZKOWSKI	SERVENTE	17/01/2012	C	4	D	4	1.641,52	24/08/2022
177	HELIO MARTINS DOS SANTOS	VIGIA	01/03/2000	G	3	H	3	1.694,94	06/10/2022
221	MARIA MARCIA TOMAL	ZELADOR	01/07/1996	H	4	I	4	1.902,91	05/02/2022

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6682128D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 26/2022**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**173/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**25/10/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	173/2022
b) Licitação Nr.:	26/2022 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	26/10/2022
e) Objeto da Licitação:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO FNDE PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS					
1 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 (20130002)	UND	2,000	0,000	415.000,0000	830.000,0000
Total Fornecedor:					**830.000,0000**
Total Geral:					**830.000,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.4.4.90.52.00	R$ 830.000,00

Mandirituba, 26 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CA237717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços N° 10/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 10/2022 referente à **Construção de Capela Mortuária**, em favor das empresas conforme abaixo;

B & B CONSTRUTORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de Capela Mortuária	B & B	SERV	1,00	557.441,19	557.441,19
TOTAL							557.441,19

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 10/2022 datada de 24/10/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:DA545153

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 4/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. **artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 4/2022 referente à **Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2022, em comemoração ao aniversário do Município**, em favor da empresa conforme abaixo;

PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2022, em comemoração ao aniversário do Município, com contratos pré-definidos, sendo inicio do baile as 23:30 hs. e termino as 03:30 hs, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessárias para a realização do evento, bem como fornecimento de serviços de segurança do evento	PÉROLA NEGRA	1	1,00	13.000,00	13.000,00
TOTAL							13.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 4/2022 datada de 26/10/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação no dia 20/12/2022.

Manfrinópolis, 26/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:A8115DAE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2022 - TATIANE DHEIN GARCIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 152/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TATIANE DHEIN GARCIA		**MATR.**	**1012011**
CARGO/FUNÇÃO	CONSELHEIRO TUTELAR	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO	**X**	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
24/10/2022	26/10/2022	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DO CONGRESSO ESTADUAL DE COSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ.	3

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 20 de outubro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5C2E384F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 153/2022 - ZENAIDE TEIXEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 153/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 153/2022
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ZENAIDE TEIXEIRA		**MATR.**	**1012013**
CARGO/FUNÇÃO	CONSELHEIRO TUTELAR	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO	**X**	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
24/10/2022	26/10/2022	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DO CONGRESSO ESTADUAL DE COSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ.	3

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 20 de outubro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EFCD0487

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2022 - VALDERY FLORES DE QUADROS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 151/2022
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VALDERY FLORES DE QUADROS		**MATR.**	**101212-0**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AZH9043

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/09/2022	23/09/2022	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 19 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:73294C1C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2022 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 150/2022**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX L200
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	OUTROS (X)	BEG5F20 BDG7D97

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
22/09/2022	13/10/2022	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	4

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
Luiz Carlos Giovanaz – 22/09/2022			
Jose Rivadal Ramos – 26/09/2022			
Eva Machado – 28/09/2022			
Terezinha Almeida – 04/10/2022			
Tatiane Lopes – 05/10/2022			
Roseli Gurgel – 07/10/2022			
Terezinha Almeida – 11/10/2022			
Orides Fabian – 13/10/2022			

Manfrinópolis – Pr, 13 de outubro de 2022

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C23DB0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE 66 A 83 -2022

EXTRATO DAS ATAS Nº 66 Á 83/2022 PROCESSO nº. 39/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022 VALIDADE: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2022, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Administração de Mato Rico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela secretaria de Administração.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 34/2021 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

FORNECEDOR - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ/CPF: 44.223.526/0001-06
DO OBJETO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cimento Odontológico, Tipo: Restaurador Provisório, Ativação: Fotopolimerizável, Aspecto Físico: Pasta Tipo Resina	Biodin?mica Bioplic 2x2g	40,00	R$ 31,00	R$ 1.240,00
1	Selante, Tipo: Para Fóssulas e Fissuras, Característica Adicional: Fotopolimerizável, Componente Adicional: Flúor	Angelus Defense Chroma 2,5g	200,00	R$ 11,94	R$ 2.388,00

FORNECEDOR - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP - CNPJ/CPF: 29.178.366/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Escalpe, Tubo PVC, Asas Leves, Flexíveis,Conector Luer Cônico Rígido, 23 G, Coleta Sangue Vácue, Adaptador Luer Coleta Múltipla, Estéril, Descartável	MEDIX	200,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00

FORNECEDOR - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 21.596.355/0001-65
OBJETO :

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cariostático, Componente: Ácido Fluorídrico, Nitrato de Prata, Componente 2: Hidróxido de Amônia, Aspecto Físico: Líquido	IODONTOSUL	60,00	R$ 4,46	R$ 267,60

FORNECEDOR - EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ/CPF: 02.608.793/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1015	CHAMPION BROCA 1015	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00
1	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1095	CHAMPION BROCA 1095	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00
1	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana 1: REF. 3195FF	CHAMPION BROCA 3195FF	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00
1	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1012	CHAMPION BROCA 1012	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00
1	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana: 1012	CHAMPION BROCA 1012HL	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00
1	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 2200	CHAMPION BROCA 2200	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00
1	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1013	CHAMPION BROCA 1013	60,00	R$ 2,83	R$ 169,80
1	Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanohíbrida, Aspecto Físico: Escupível	FGM LIIS ESMALTE A2	300,00	R$ 22,50	R$ 6.750,00
1	Tira Abrasiva – Uso Odontológico, Material: Poliéster + Óxido de Alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca de 170 MM, Largura: Cerca de 4 MM, Tipo Uso: Descartável	PREVEN TIRA LIXA 4MM	12,00	R$ 10,40	R$ 124,80

FORNECEDOR-GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57
OBJETO :

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Termômetro Clínico, Ajuste: Digital, Infravermelho, Tipo: Uso em Testa, Componentes: C/ Alarmes, Medição à Distência, Memória: Memória até 20 Medições	Dikang Dikang	50,00	R$ 45,99	R$ 2.299,50

FORNECEDOR - **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59**
OBJETO :

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Detector Fetal, Tipo: Portátil, Ajuste: Ajuste Mecânico, Visor Digital, Botão de Controle, Material: Gabinete Metálico, Tipo de Análise: Ausculta BCF, Fluxo Sanguíneo Placenta e Cordão, Faixa Medição: BCF até Cerca 200 BPM, Frequência: até Cerca 2,2 MHZ,	JUMPER JPD-100B	5,00	R$ 310,00	R$ 1.550,00

FORNECEDOR - **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 21.153.043/0001-87**
OBJETO :

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Coletor de Urina Masculino Papagaio em Inox 1000 ml	artnox	20,00	R$ 93,00	R$ 1.860,00
1	Tesoura Instrumental, Modelo 1: Lister, Tipo Ponta: Ponta Angulada, Haste: Haste Reta, Comprimento Total: Cerca de 14 CM, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável	vitagold	20,00	R$ 24,00	R$ 480,00
1	Atadura, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 20 CM, Gramatura 1: Cerca de 13 Fios/ CM2, Embalagem: Embalagem Individual Rolo	erimax	200,00	R$ 0,75	R$ 150,00

1	Atadura, Tipo 1: Crepom, Material 1:100% Algodão, Dimensões: 6 CM, Gramatura 1: Cerca de 13 Fios/ CM2, Embalagem: Embalagem Individual Rolo	erimax	200,00	R$ 0,30	R$ 60,00

FORNECEDOR - **RBR COM?RCIO DE PRODUTOS M?DICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 28.537.922/0001-51**
OBJETO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Válvula Reguladora Cilindro Gás, Tipo Fechamento: Manual, Componenetes: 1 Manômetro, Material: Ferro, Tratamento Superficial: Cromado, Tipo Rosca: Para Oxigênio	ANDRAMED COD 26800	20,00	R$ 176,80	R$ 3.536,00

FORNECEDOR - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ/CPF: 41.141.956/0001-90

OBJETO :

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Eletrodo, Aplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca - ECG, Modelo: de Superfície, Tipo: Adesivo, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, Adicional 1: C/ Gel Condutor, Tamanhos: Adulto, Acessórios: S/ Cabo, Esterilidade: Uso Único	DESCARPACK PCT C/50	50,00	R$ 14,72	R$ 736,00
1	Indicador Biológico, Tipo: Segunda Geração, Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio de Cultura, Espécie: Bacillus Stearothermophillus, Características Adicionais: Resposta em 24 Horras, Aplicação: para Esterilização a Vapor	2I CX C/10	60,00	R$ 17,92	R$ 1.075,20
1	Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 16 French, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 5 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descar	MEDIX CX C/10	100,00	R$ 2,56	R$ 256,00
1	Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 18 French, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 5 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descar	MEDIX CX C/10	60,00	R$ 2,56	R$ 153,60

FORNECEDOR - **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14**
OBJETO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Órtese Para Coluna Vertebral, Modelo: Colar Cervical Philadelphia, Material: Espuma de Polifórmio, Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital e Esternal, Adicionais: Abertura Frontal, Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis em Velcro, Tamanho: Grande	ORTOFEX RESGATE SP	30,00	R$ 19,98	R$ 599,40
1	Órtese Para Coluna Vertebral, Modelo: Colar Cervical Philadelphia, Material: Espuma de Polifórmio, Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital e Esternal, Adicionais: Abertura Frontal, Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis em Velcro, Tamanho: G-Grande	ORTOFEX RESGATE SP	30,00	R$ 19,98	R$ 599,40
1	Órtese Para Coluna Vertebral, Modelo: Colar Cervical Philadelphia, Material: Espuma de Polifórmio, Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital e Esternal, Adicionais: Abertura Frontal, Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis em Velcro, Tamanho: Médio	ORTOFEX RESGATE SP	30,00	R$ 17,98	R$ 539,40
1	Órtese Para Coluna Vertebral, Modelo: Colar Cervical Philadelphia, Material: Espuma de Polifórmio, Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital e Esternal, Adicionais: Abertura Frontal, Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis em Velcro, Tamanho: Pequeno	ORTOFEX RESGATE SP	30,00	R$ 17,98	R$ 539,40
1	Tesoura Instrumental, Modelo 1: Íris, Tipo Ponta: Ponta Reta, Característica Ponta: Fina, Haste: Haste Reta, Comprimento Total: Cerca de 10 CM, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	20,00	R$ 14,80	R$ 296,00

FORNECEDOR - **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.882.886/0001-54**
OBJETO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Porta-Agulha, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Mayo Hegar, Comprimento: 16 CM, Modelo: Delicado	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY	20,00	R$ 28,87	R$ 577,40
1	Tesoura Instrumental, Modelo 1: Íris, Tipo Ponta: Ponta Curva, Característica Ponta: Fina, Haste: Haste Reta, Comprimento Total: Cerca de 12 CM, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY	20,00	R$ 12,74	R$ 254,80

FORNECEDOR - **JULIANO DE COSTA LTDA - CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06**
OBJETO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: com Sistema Segurança Segundo NR/3 – Estéril, Descartável, Embalagem Individual Caixa c/ 100	LABOR IMPORT A?O INOX	1.000,00	R$ 8,09	R$ 8.090,00
1	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 24 G X 3/4", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: com Sistema Segurança Segundo NR. Caixa com 100 Unidades	LABOR IMPORT A?O INOX	1.000,00	R$ 8,09	R$ 8.090,00
1	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 21 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: com Sistema Segurança Segundo NR/3 – Caixa com 100 Unidades	LABOR IMPORT A?O INOX	1.000,00	R$ 8,09	R$ 8.090,00
1	Cimento Odontológico, Composição: Fosfato de Zinco, Aspecto Físico: Líquido	SS WHITE 10 ml	50,00	R$ 4,48	R$ 224,00
1	Estojo Cirurgico Caixa Lisa Inox 18x08x05	FAMI A?O INOX	20,00	R$ 28,91	R$ 578,20
1	Fita Hospitalar, Tipo: Esparadrapo, Impermeável, Material: Dorso em Algodão, Componentes: Adesivo à Base de Zinco, Dimensões: Cerca de 100 MM, Cor: com Cor	MISSNER 100 mm	1.000,00	R$ 6,60	R$ 6.600,00
1	Fio de Sutura, Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 5-0, Cor: Preta, Comprimento: 45 CM, Características Adicionais: com Agulha, Tipo Agulha:	SHALON NYLON	6,00	R$ 46,27	R$ 277,62

	3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: 1,50 CM, Esterilidade: Estéril				

FORNECEDOR - **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ/CPF: 38.170.314/0001-05**

OBJETO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Agulha Odontológica, Aço Inoxidável Siliconizado, Gengival/Anestesia, 27 G Curta, com Bisel Trifacetado, Conector p/ Seringa Carpule, Estéril, Descartável, c/ Protetor Plástico e Lacre	INJEX 27G	100,00	R$ 23,10	R$ 2.310,00
1	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1014	MICRODONT UND	60,00	R$ 2,84	R$ 170,40
1	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Medio, Numeração Americana: 1092	MICRODONT UND	60,00	R$ 2,84	R$ 170,40
1	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana 1: REF. 3118FF	MICRODONT UND	60,00	R$ 2,84	R$ 170,40
1	Cateter Periférico, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 14 GAU, Comprimento: Cerca 50 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Emba.	POLYMED 14G	100,00	R$ 0,63	R$ 63,00
1	Cateter Periférico, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 22 GAU, Comprimento: Cerca 25 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Componente 2: C/ Sistema Segurança S	POLYMED 22G	1.500,00	R$ 1,05	R$ 1.575,00
1	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável, Frasco 20,00 ML	CRISTALIA UND	160,00	R$ 7,50	R$ 1.200,00
1	Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material: Papelão, Capacidade Total: 13 L, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa, Componentes Adicionais: Para Resíduos Quimioterápicos, Tipo Uso: Descartável	BIOBASE UND	600,00	R$ 4,00	R$ 2.400,00
1	Coletor de Urina, Material : PVC, Tipo: Sistema Fechado, Capacidade: Cerca de 2000 ML, Graduação: Graduação de 100 em 100 ML, Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Características Adicionais: C	DESCARPACK UND	300,00	R$ 3,40	R$ 1.020,00
1	Escalpe 27G C/100	MEDIX 27G	20,00	R$ 15,00	R$ 300,00
1	Escova Degermação, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Componentes: Escova/Esponja Seca, Uso: Estéril, Descartável	RIOQUIMICA UND	100,00	R$ 79,00	R$ 7.900,00
1	Espéculo Uso Médico, Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Médio, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: não Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	KOLPLAST M	1.500,00	R$ 0,79	R$ 1.185,00
1	Espelho Bucal, Material: Aço Inoxidável e Espelho, Tipo: Plano, Tamanho: Nº 5, Uso: Encaixe Universal, Comprimento Cabo: Cabo Padrão, Tipo Uso: Autoclavável, Apresentação: Embalagem Individual	GOLGRAN UND	100,00	R$ 2,49	R$ 249,00
1	Fio de Sutura, Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 3-0, Cor: Preto, Comprimento: 45 CM, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: 2,4 CM, Esterilidade: Estéril	SHALON UND	30,00	R$ 1,50	R$ 45,00
1	Fio de Sutura, Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 4-0, Cor: Incolor, Comprimento: 45 CM, Características Adicionais: com Agulha, Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: 1,50 CM, Esterilidade: Estéril	SHALON UND	10,00	R$ 1,50	R$ 15,00
1	Matriz Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Formato: Fita, Apresentação: Rolo 50CM, Largura: 5 MM, Tipo Uso: Descartável	MAQUIRA UND	50,00	R$ 0,94	R$ 47,00
1	Matriz Odotológica, Material: Aço Inoxidável, Formato: Fita, Apresentação: Rolo 50CM, Largura: 7 MM, Tipo Uso: Descartável	MAQUIRA UND	24,00	R$ 1,15	R$ 27,60
1	Fita Hospitalar, Tipo: Microporosa, Material: Dorso em Não Tecido, Componentes: Adesivo Acrílico, Dimensões: Cerca de 25 MM, Características Adicionais: Hipoalergênico, Cor: Transparente	MISSNER UND	600,00	R$ 1,95	R$ 1.170,00
1	Compressa Gaze, Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: Tipo Queijo, Modelo: Cor Branca, Isenta de Impurezas, Camadas: 8 Camadas, Quantidade de Fios: 13 Fios/CM2, Largura:91 CM, Comprimento: 91 M, Dobras: 4 Dobras, Características Adicionais: Embalagem Plástica Ind	MAISMED UND	40,00	R$ 42,08	R$ 1.683,20
1	Gel, Cmposição: a Base de Água, Aplicação: Condutor, Características Adicionais: PH Neutro, Esterilidade: Estéril	CLINIGEL UND	200,00	R$ 6,02	R$ 1.204,00
1	Imobilizador, Material: oliuretano, Aplicação:Posicionadorde Pacientes, Modelo: Suporte Cabeça e Pescoço, Componentes Adicionais: Conjunto Cerca de 6 Unidades, Diferentes Tamanhos	POLARFIX UND	20,00	R$ 38,99	R$ 779,80
1	Luva Cirúrgica, Material: Látex Natural, Tamanho: 7,50, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Comprimento Mínimo de 28CM, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Embalagem: Conforme Norma Caixa c/ 100	NEW HAND PAR	200,00	R$ 0,94	R$ 188,00
1	Luva Cirúrgica, Material: Látex Natural, Tamanho: 8,50, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Comprimento Mínimo de 28CM, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Embalagem: Conforme Norma Par/Unidade	NEW HAN D PAR	14.000,00	R$ 0,94	R$ 13.160,00
1	Manitol, Dosagem: 20%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado	JP BOLSA	400,00	R$ 12,35	R$ 4.940,00
1	Máscara Gasoterapia, Aplicação: P/ Alta Concentração de Reinalação Parcial, Material: Plástico, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável, Componente Adicional: Balão Reservatório, Tipo Conector: Conector Padrão	DESCARPACK UND	100,00	R$ 5,59	R$ 559,00
1	Máscara Gasoterapia, Aplicação: P/ Alta Concentração de Reinalação Parcial, Material: Plástico, Tamanho: Infantil, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável, Componente Adicional: Balão Reservatório, Tipo Conector: Conector Padrão	DESCARPACK UND	40,00	R$ 6,78	R$ 271,20
1	Óculos de Proteção Individual, Material Armação: Policarbonato, Material Lente: Policarbonato, Tipo Lente: Antiembaçante, Modelo Lentes: Apoio Nasal Com Proteção Lateral, Características	SSPLUS UND	100,00	R$ 3,95	R$ 395,00

	Adicionais: Incolor/Haste Tipo Espátula Regula Comprimento				
1	Embalagem P/ Esterilização, Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Apresentação: Rolo, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca de 10 CM, Componentes: C/ Indicador Q	POLARFIX UND	140,00	R$ 41,99	R$ 5.878,60
1	Embalagem P/ Esterilização, Papel Grau Cirúrgico, C/ Filme Polímero Multilaminado, Cerca de 60 G/M2, Rolo, Autosselante, Cerca de 15 CM, C/ Indicador Químico, Uso Único	POLARFIX UND	60,00	R$ 53,55	R$ 3.213,00
1	Embalagem P/ Esterilização, Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Apresentação: Rolo, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca de 30 CM, Componentes: C/ Indicador Q	POLARFIX UND	20,00	R$ 112,50	R$ 2.250,00
1	Pasta Profilática, Composição Básica: Pedra Pomes, Composição: Lauril Sulfato de Sódio, Características Adicionais: Ccom Fluor	IODONTOSUL UND	12,00	R$ 4,68	R$ 56,16
1	Iodopovidona (PVPI), Concentração: A 10% (Teor de Iodo 1%), Forma Farmaceutica: Soluçã Degermante Frasco 1 Litro	RIOQUIMICA LITRO	100,00	R$ 21,95	R$ 2.195,00
1	Ringer, Composição: Associado Com Lactato de Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado Frasco 500 ml	JP BOLSA	600,00	R$ 5,25	R$ 3.150,00
1	Saco Plástico Lixo, Capacidade: 30 L, Cor: Branco Leitoso, Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Características Adicionais: Com Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde	NEKPLAST PCTE	150,00	R$ 19,95	R$ 2.992,50
1	Seringa, Material: Polipropileno, Capacidade: 1 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo de Borracha, Adicional: Graduada (Escala UI), Numerada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	DESCARPACK 1ML	20.000,00	R$ 0,11	R$ 2.190,00
1	Seringa, Material: Polipropileno, Capacidade: 20 ML, Tipo Bico: Bico Lateral Luer Slip, Tipo Vedação: Êmbolo de Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	DESCARPACK 20ML	20.000,00	R$ 0,30	R$ 6.000,00
1	Seringa Laboratório, Tipo: Tipo Ponteira, Material: Polipropileno, Capacidade: 5,0 ML, Graduação: Graduada, Adicional: Para Pipeta Repetição, Esterilidade: Estéril, Livre de DNASE E RNASE, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	DESCARPACK 5ML	20.000,00	R$ 0,25	R$ 5.000,00
1	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado 100 ML	JP BOLSA	5.000,00	R$ 4,33	R$ 21.650,00
1	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado 250 ML	JP BOLSA	5.000,00	R$ 4,99	R$ 24.950,00
1	Glicose, Concentração: 5%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Caracteristica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta de PVC 100 ML	JP BOLSA	1.000,00	R$ 6,04	R$ 6.040,00
1	Glicose, Concentração: 5%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta de PVC 250 ML Frasco	JP BOLSA	2.000,00	R$ 7,01	R$ 14.020,00
1	Tira Abrasiva - Uso Odontológico, Material: Aço Ioxidável + Óxido de Alimínio, Comprimento: Cerca de 150 MM, Largura: 4 MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável	AAF UND	12,00	R$ 4,45	R$ 53,40
1	Fio de Sutura, Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 0, Cor: Preto, Comprimento: 75 CM, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha: 3,5 CM, Esterilidade: Estéril	SHALON UND	20,00	R$ 1,40	R$ 28,00
1	Fio de Sutura, Material: Catgut Cromado Com Agulha, Tipo Fio: 2-0, Comprimento: Mínimo 70 CM, Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cilíndrica, Ccomprimento Agulha: 2,0 CM, Esterilidade: Estéril	SHALON UND	20,00	R$ 1,90	R$ 38,00
1	Saco Plástico Lixo, Capacidade: 50 L, Cor: Branco Leitoso, Largura: 70 CM, Altura: 57 CM, Aplicação: Hospitalar, Material: Polietileno Alta Densidade	NEKPLAST UND	5.000,00	R$ 0,15	R$ 750,00

FORNECEDOR - BHDENTAL COMERCIAL EIRELLI - CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26
OBJETO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caneta Alta Rotação, Material Rolamento: Rolamento Cerâmica, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Refrigeração: Furo Único, Troca de Brocas: Botão de Pressão(PB), Tipo Conexão: Conexão 2 Furos, Tipo Cabeça: Cabeça Padrão	DENTEMED PRIME CX207-W-2(PB)	10,00	R$ 348,00	R$ 3.480,00

Fornecedor: ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32
OBJETO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abaixador Língua, Madeira, Descartável, 14 cm, Tipo Espátula, 1,50 cm, 2 mm (Pacote com 100 Un)	ESTILO	500,00	R$ 3,50	R$ 1.750,00
1	Atadura, Tipo 1:Crepom, Material 1:100% Algodão, Dimenssões:10 cm, Gramatura 1:Cerca de 13 Fios/ cm2, Embalagem: Embalagem Individual	ERIMAX TIPO I	500,00	R$ 0,35	R$ 175,00
1	Condicionador Dental, Ácido Fosfórico, 37%, Gel (Seringa 2,50 ml)	MAQUIRA	120,00	R$ 1,20	R$ 144,00
1	Ácido Peracético, Dosagem: Mínimo de 0,2%, Forma Física: Solução Aquosa (Litro)	VICPHARMA	6,00	R$ 30,00	R$ 180,00
1	Adesivo Dental, Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Adesivo + Primer	MAQUIRA	30,00	R$ 6,00	R$ 180,00
1	Água Destilada, Estéril e Apirogênica, em Sistema Fechado (10 ml/ Água p/ Injeção)	SAMTEC	5.000,00	R$ 0,20	R$ 1.000,00
1	Agulha Odontológica, Aço Inoxidável Siliconizado, Gengival / Anestesia, 27 G Longa, com Bisel Trifacetado, Conector p/ Seringa Carpule, Estéril, Descartável, c/ Protetor Plástico e Lacre (Unidade)	INJEX	100,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00
1	Agulha Hipodérmica Material: ço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 26 G X ½, Tipo Ponta Bisel Curto Trifecetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: com Sistema Segurança Segundo NR Estéril, Descartável, Embalagem Individual	MEDIX 13X4,5	1.000,00	R$ 6,00	R$ 6.000,00
1	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado,	MEDIX 40X1,2	1.000,00	R$ 5,00	R$ 5.000,00

	Dimensão: 18 G X 1 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock ou Slip em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual – Caixa com 100 Unidades				
1	Álcool Etílico, Topo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70¿GL), Apresentação: Liquido Frasco com 1000 ml	TUPI	1.000,00	R$ 4,00	R$ 4.000,00
1	Álcool Etílico, Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico:70%_(70¿GL), Apresentação: Gel Frasco com 1000 ml	CICLOFARMA	500,00	R$ 6,00	R$ 3.000,00
1	Algodão, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, Esterelidade: Não Estéril Pacote com 100 Unidades	MAXCLEAN	1.000,00	R$ 0,80	R$ 800,00
1	Algodão, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: em Mantas, Material: Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, Características Adicionais: Enrolado em Papel Apropriado, Esterilidade: não Estéril, Tipo Embalagem: Embalagerm Individual, Rolo com 0,500 G	FAROL	1.000,00	R$ 5,00	R$ 5.000,00
1	Frasco - Tipo Almotolia, Material: em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, com Protetor, Tipo Tampa: Tampa em Rosca, Cor: Âmbar, Capacidade: 250 ML Unidade	J PROLAB	50,00	R$ 2,00	R$ 100,00
1	Frasco - Tipo Almotolia, Material: em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tipo Tampa: Tampa em Rosca, Cor: Transparente, Capacidade: 125 ML, Graduação: Graduado em ML Unidade	J PROLAB	100,00	R$ 1,00	R$ 100,00
1	Frasco - Tipo Almotolia, Material em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, com Protetor, Tipo Tampa: Tampa em Rosca, Cor: Transparente, Capacidade: 250 ML Unidade	J PROLAB	40,00	R$ 1,75	R$ 70,00
1	Benzocaína, Concentração: 20%, Uso: Gel Tópico Pote 12 G	DFL	40,00	R$ 6,30	R$ 252,00
1	Atadura, Tipo 1: Crepom, Material 1:100% Algodão, Dimensões: 15 CM, Gramatura 1: Cerca de 13 Fios/ CM2, Embalagem: Embalagem Individual	ERIMAX TIPO I	1.200,00	R$ 0,40	R$ 480,00
1	Atadura, Tipo 1: Elástica, Material 1:100% Poliéster, Dimensões: 7,5 CM, Esterelidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	POLARFIX	60,00	R$ 4,30	R$ 258,00
1	Atadura, Tipo 1: Gessada, Material 1:100% Algodão, Dimensões: 10 CM, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida	ORTOFEN	100,00	R$ 1,75	R$ 175,00
1	Atadura, Tipo 1: Gessada, Material 1:100% Algodão, Dimensões: 15 CM, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida	ORTOFEN	200,00	R$ 1,75	R$ 350,00
1	Atadura, Tipo 1: Gessada, Material 1:100% Algodão, Dimensões: 20 CM, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida	ORTOFEN 20CMX3MT	60,00	R$ 3,90	R$ 234,00
1	Bandagem Tipo: Elástica, Modelo: Autoaderente, Material: Malha de Tecido Sintético e Algodão, Componente: C/ Adesivo de Borracha Sintética,Dimensão: Cerca de 10 CM X 5 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual em Rolo, Tipo Uso: Uso Único	BIOLAND 10X4,5	40,00	R$ 12,00	R$ 480,00
1	Bandeja, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Lisa, Dimensões: Cerca de 30 X 20 X 1 CM, Esterelidade: Esterilizável	A?ONOX	30,00	R$ 50,00	R$ 1.500,00
1	Benzina, Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido, com Odor de Gasolina, Fórmula Química: Mistura de Hidrocarbonetos Derivados do Petróleo, Faixa de Destilação: Destilados na Faixa Entre 60 e 120¿C, Grau de Pureza: Pureza Minima de 97%, Características Ad.	VICPHARMA	60,00	R$ 30,00	R$ 1.800,00
1	Cateter Periférico, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 16 GAU, Comprimento: Cerca 50 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Emba.	MEDIX	100,00	R$ 0,57	R$ 57,00
1	Cateter Periférico, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 18 GAU, Comprimento: Cerca 45 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Emba.	MEDIX	200,00	R$ 0,54	R$ 108,00
1	Catater Periférico, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 20 GAU, Comprimento: Cerca 30 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Componente 2: C/ Sistema Segurança S	MEDIX	1.500,00	R$ 1,05	R$ 1.575,00
1	Cateter Periférico, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 24 GAU, Comprimento: Cerca 20 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Ccomponente 2:C/ Sistema Segurança S	MEDIX	1.500,00	R$ 1,27	R$ 1.905,00
1	Cateter Oxigenoterapia, Material Tubo: PVC Flexível Grau Médico, Tipo: Tipo Óculos,Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Tamanho: Adulto, Características Adicionais: a Prova de Deformação e Torção,2,10M, Tipo A	BIOSANI	1.000,00	R$ 0,85	R$ 850,00
1	Cateter Oxigenoterapia, Material Tubo: PVC Flexível Grau Médico, Tipo: Tipo Óculos,Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: a Prova de Deformação e Torção,2,10M, Tipo	BIOSANI	200,00	R$ 0,80	R$ 160,00
1	Cimento Odontológico, Composição: Fosfato de Zinco, Aspecto Físico: Pó	MAQUIRA	50,00	R$ 10,71	R$ 535,50
1	Hidróxido de Cálcio, Tipo: Cimento, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Apresentação: Conjunto Completo	MAQUIRA	12,00	R$ 22,50	R$ 270,00
1	Cinto, Material: Poliamida, Tipo: Tipo "Aranha", Aplicação: Para Prancha de Resgate, Tipo Fecho: Ajustável em Velcro	VIDA RESGATE	4,00	R$ 46,80	R$ 187,20
1	Clorexidina Digluconato, Dosagem: 4%, Aplicação: Degermante	RIOQUIMICA	200,00	R$ 43,20	R$ 8.640,00
1	Mepivacaína Cloridrato, Composição: Associada à Levonordefrina, Concentração: 20 MG + 0,05 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	DLA MEPIVALEM AD	160,00	R$ 206,14	R$ 32.982,40
1	Órtese Para Coluna Vertebral, Modelo: Colar Cervical Philadelphia, Material: Espuma de Polifórmio, Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital e Esternal, Adicionais: Abertura Frontal, Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis em Velcro, Tamanho: P-Pequeno	RESGATE SP	30,00	R$ 33,30	R$ 999,00
1	Compressa Gaze, Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: 11 Fios/CM2, Modelo: Cor Branca, Isenta de Impurezas, Camadas: 8 Camadas, Largura: 7,50 CM, Comprimento: 7,50 CM, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: Descartável Pacote com 500 Unidades	ERIMAX	150,00	R$ 14,30	R$ 2.145,00
1	Compressa Gaze, Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: 13 Fios/CM2, Modelo: Cor Branca, Isenta de Impurezas, Camadas: 8 Camadas, Largura: 7,50 CM, Comprimento: 7,50 CM, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: Descartável Pacote com 500	ERIMAX	1.500,00	R$ 12,00	R$ 18.000,00

	Unidades				
1	Comadre, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 3.500 ML, Tamanho: Tamanho Adulto Padrão Mundial, Característica Adicional: C/ Alça	FORTINOX	20,00	R$ 153,00	R$ 3.060,00
1	Conjunto de Cinto para Prancha de Resgate 3 Unidades	RESGATE SP	15,00	R$ 25,20	R$ 378,00
1	Cunha Odontológica, Madeira, Anatômica, Restauração Odontológica	IODONTOSUL	24,00	R$ 7,20	R$ 172,80
1	Cuba Uso Hospitalar, Mmaterial: Aço Inox, Formato: Tipo Rim, Capacidade:Cerca de 700 ML	A?ONOX	40,00	R$ 39,50	R$ 1.580,00
1	Dreno de Pen Rose Nº 3	MADEITEX	40,00	R$ 1,50	R$ 60,00
1	Dreno Cirúrgico, de Penrose, Látex Atóxico, com Pó Bio-Absorvível, com Gaze, Nº 1, Descartável, Estéril	MADEITEX	50,00	R$ 1,08	R$ 54,00
1	Equipo, Tipo de Equipo: P/ Nutrição Enteral, Material: PVC Cristal, Comprimento: Mín. 120 CM, Tipo Câmara: Câmara Flexível C/ Filtro ar, Tipo Gotejador: Gota Padrão, Tipo Pinça: Regulador de Fluxo, Tipo Conector: Luer C/ Tampa, Esterilidade: Estéril, Descartável	DESCARPACK	5.000,00	R$ 1,17	R$ 5.850,00
1	Extensor Infusão Vascular, Vias: 2 Vias, Material: Polímero, Comprimento: Cerca 10 CM, Calibre: Cerca 6 French, Tipo Conexão: Luer Lock / Slip / Valvulado, Pressão Máxima: até Cerca de 100 PSI, Componente Adicional: C/ Clamp, Tipo Uso: Estéril, Uso Único	FARMATEX	3.000,00	R$ 0,75	R$ 2.250,00
1	Escada Hospitalar, Material: Aço Inoxidável, Número Degraus: 2, Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante, Tipo Degraus: Fixo, Cor: Branca, Características Adicionais: Suportar até 250KG	CIRURGICA OURO VERDE OV415	30,00	R$ 162,00	R$ 4.860,00
1	Escalpe 25G C/100	VACUPLAST	100,00	R$ 19,80	R$ 1.980,00
1	Escova de Robson, Tipo Ponta: Cônica, Uso: Contra-Ângulo, Cor: Preta	MICRODONT	100,00	R$ 1,20	R$ 120,00
1	Espéculo Uso Médico, Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Grande, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: Não Estéril, uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	VAGISPEC	100,00	R$ 1,27	R$ 127,00
1	Esfigmomanômetro, Ajuste: Analógico, Aneróide, Tipo: de Braço, Faixa de Operação: até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira em Nylon, Tipo Fecho: Fecho em Metal, Tamanho: Adulto	PREMIUM	50,00	R$ 57,00	R$ 2.850,00
1	Fio de Sutura, Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 2-0, Cor: Preto, Comprimento: 45 CM, Características Adicionais: com Agulha, Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: 4,0 CM, Esterilidade: Estéril	SHALON	30,00	R$ 1,65	R$ 49,50
1	Fio de Sutura, Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 2-0, Cor: Preta, Comprimento: 45 CM, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: 3,0 CM, Esterilidade: Estéril	SHALON	30,00	R$ 1,59	R$ 47,70
1	Fita Adesiva, Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 19 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca, Aplicação: Multiuso	HOSPFLEX	1.000,00	R$ 3,00	R$ 3.000,00
1	Indicador Químico, Classe: Classe I, Tipo Uso: Externo, Apresentação: Fita Adesiva, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor	HOSPFLEX	600,00	R$ 3,60	R$ 2.160,00
1	Regulador Pressão, Tipo Equipamento: Manômetro, Pressão Máxima Saída: 3,5 KGF/CM2 Fixa, Pressão Máxima Entrada: 0 A 200 KGF/CM2, Material Corpo: Latão Cromado, Características Adicionais: Fluxômetro 0 a 15L/MIN, Escala Expandida 0 A 7L/MIN, Aplicação: Cilin	JG MORIYA	30,00	R$ 225,00	R$ 6.750,00
1	Fórceps Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Infantil, Número: 4, Tipo Uso: Autoclavável	GOLGRAN	20,00	R$ 58,50	R$ 1.170,00
1	Formocresol, Composição: Formaldeído + Orto-Cresol, Concentraçao: 19% + 35% Aproximadamente, Veículo: em Solução Glicerinada	MAQUIRA	12,00	R$ 6,30	R$ 75,60
1	Hidróxido de Cálcio, Aspecto Físico: Pó	MAQUIRA	6,00	R$ 4,50	R$ 27,00
1	Hipoclorito de Sódio, Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concetração: Teor 1% de Cloro Ativo	CICLOFARMA	100,00	R$ 2,50	R$ 250,00
1	Lâmina Bisturi, Aço Inoxidável, Nº 15, Descartável, Estéril	MEDIX	20,00	R$ 18,90	R$ 378,00
1	Lâmina Bisturi, Material: Aço Carbono, Tamanho: Nº 24, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente	MEDIX	40,00	R$ 21,60	R$ 864,00
1	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Látex Natural Íntegro e Uniforme, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Librificada Com Pó Bioasorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Formato Anat Caixa c/ 100	MEDIX	1.000,00	R$ 10,00	R$ 10.000,00
1	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Látex Natural Íntegro e Uniforme, Tamanho: Extrapequeno, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Forma	MEDIX	1.000,00	R$ 10,80	R$ 10.800,00
1	Máscara Cirúrgica, Tipo: Não Tecido, 3 Camadas, Pregas Horizontais, Atóxica, Tipo Fixação: Com Elástico, Características Adiconais: Clip Nasal Embutido, Hipoalergênica, Tipo Uso: Descartável	NAYR	2.000,00	R$ 3,91	R$ 7.820,00
1	Aplicador Odontológico, Tipo Haste: Dobrável, Tipo Uso: Descartável, Material: Plástico, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Ponta: Fina Pacote com 100 Unidades	MICRODONT BRUSH	160,00	R$ 7,49	R$ 1.198,40
1	Pinça Cirúrgica, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Dissecção, Comprimento: 14 CM	ABC	30,00	R$ 12,10	R$ 363,00
1	Iodopovidona(PVPI), Concentração: A 10% (Teor de Iodo 1%), Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa Frasco 1 Litro	VICPHARMA	100,00	R$ 22,05	R$ 2.205,00
1	Sabonete, Aspecto Físico: Líquido, Composição: Algas Marinhas e Aloe Vera Frasco 500 ml	PREMISSE	400,00	R$ 8,10	R$ 3.240,00
1	Seringa, Polipropileno Transparente, 3 ML, Bico Central Simples ou Luer Lock, Êmbolo C/Rolha Borracha, Impressão Legível e Permanente, Graduação Máxima 0,2 EM 0,2 ML, Numerada, C/ Agulha 25 X 0,7 MM, Bisel Trifacetado, Protetor Plástico, Descartável,	MEDIX	20.000,00	R$ 0,11	R$ 2.200,00
1	Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 20 French, Vias: 3 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Desca	SOLIDOR	60,00	R$ 4,00	R$ 240,00
1	Sonda Nasigástrica, PVC, Levine Longa, C/Orifício Lateral,	BIOSANI	20,00	R$ 0,84	R$ 16,80

	Conector C/Tampa Presa ao Tubo, Nº14, Atóxica, Atraumática, Estéril e Descartável, Siliconizada, Embalagem Individual (MS)				
1	Sonda Nasogástrica, PVC Flexível, Levine Longa, C/Orifício na Extremidade Distal, Nº 16, Atóxica, Atraumática, Estéril e Descartável, Siliconizada, Embalagem Individual (MS)	BIOSANI	40,00	R$ 0,90	R$ 36,00
1	Sonda Trato Urinário, Modelo: Uretral, Material: Poliuretano, Calibre: 8 French, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Adicionais: Lubrificada, Esterilidade: Estér	BIOSANI	100,00	R$ 0,50	R$ 50,00
1	Sonda Trato Urinário, Modelo: Uretral, Material: Poliuretano, Calibre: 10 French, Conectr: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componenetes: C/ Orifícios Laterias, Adicionais: Lubrificada, Esterilidade: Esté	BIOSANI	160,00	R$ 0,53	R$ 84,80
1	Sonda Trato Urinário, Modelo: Uretral, Material: Poliuretano, Calibre: 12 French, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Adicional: Lubrificada, Esterilidade: Esté	BIOSANI	200,00	R$ 0,54	R$ 108,00
1	Sonda Trato Urinário, Modelo: Uretral, Material: Silicone, Calibre:14 French, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável,	BIOSANI	60,00	R$ 0,55	R$ 33,00
1	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado 1000 ML	EUROFARMA	1.000,00	R$ 7,20	R$ 7.200,00
1	Glicose, Concentração: 5%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta de PVC 500 ML – Bolsa C/1	HALEX ISTAR	2.000,00	R$ 5,58	R$ 11.160,00
1	Sugador, Material: PVC, Tipo: Saliva, Características Adicionais: C/ Arame, Apresentação: Pacote C/ 40 Uunidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável	MAXCLEAN	400,00	R$ 6,30	R$ 2.520,00
1	Imobilizador (Tala), Material: Metal Revestido de E.V.A., Tipo: Aramado, Tamanho: Cerca de 120 X 10 CM	MSO	20,00	R$ 4,00	R$ 80,00
1	Tala Metalica 12x180mm C/12	MSO	20,00	R$ 5,00	R$ 100,00
1	Tala Metalica 16x180 mm C/12	MSO	20,00	R$ 10,58	R$ 211,60
1	Tala Metalica 19x180 mm C/12	MSO	20,00	R$ 16,81	R$ 336,20
1	Touca Hospitalar, Material: Não Tecido 100% Polipropileno, Modelo: Com Elástico em Toda Volta, Cor: Sem Cor, Gramatura: Cerca de 60 G/M2, Tamanho: Único, Tipo Uso: Descartável, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex	FARMATEX 20GR	6,00	R$ 7,50	R$ 45,00
1	Lidocaína Cloridrato, Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 1% + 1:200.000, Apresentação: Injetável Frasco 20 ml	CRIST?LIA 2%	50,00	R$ 11,73	R$ 586,50

FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI- CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00
OBJETO:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Dreno de Pen Rose Nº 2	WALTEX	50,00	R$ 1,30	R$ 65,00

FORNECEDOR: FARMACIA LIS LTDA - CNPJ/CPF: 13.433.253/0001-09
OBJETO:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bicarbonato de Sódio, Apresentação: Pó, Sachê 40 g	ifal	200,00	R$ 34,10	R$ 6.820,00
1	Fita Hospitalar, Tipo: Microporosa, Material: Dorso em não Tecido, Componentes: Adesivo Acrílico, Dimensões: Cerca de 50 MM, Características Adicionais: Hipoalergênico, Cor: com Cor	polarfix	400,00	R$ 3,49	R$ 1.396,00
1	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Látex Natural Íntegro e Uniforme, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Formato Ana	supermax	400,00	R$ 11,99	R$ 4.796,00
1	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Látex Natural Íntegro e Uniforme, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Formato An Caixa c/ 100	supermax	300,00	R$ 10,99	R$ 3.297,00
1	Saco Plástico Lixo, Capacidade: 100 L, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Aplicação: Hospitalar, Material: Resina Termoplástica	lix pia	150,00	R$ 38,90	R$ 5.835,00
1	Seringa, Polipropileno Transparente, 10 ML, Com Sistema Segurança Segundo NR/32, Impressão Legível e Permanente, Graduação Máxima 0,2 em 0,2 ML, Numerada, Protetor Plástico, Descartável, Estéril	descarpak	20.000,00	R$ 0,65	R$ 13.000,00
1	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado 500 ML	beker	3.000,00	R$ 5,01	R$ 15.030,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria:
08. SECRETARIA DE SAÚDE
08.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
33.90.30.00.00 – Material de consumo

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO

FORO : Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D7AD02DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 638 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 638/2022 de 28/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
829 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	650,00
Total Suplementação:			**650,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.20.000	SUS - Transf provenientes do Gov Federal destinadas ao vencimento dos Ag Comunitários de Saúde	33.049,25
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	782.925,96
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	650,00
Total da Receita:		**816.625,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 28 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2CC13FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 646 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 646/2022 de 05/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
45 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.28.843.0000.2.009.		**Amortização - Encargos Divida Confessada**	
56 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21.000,00
Total Suplementação:			**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001 Gabinete da Secretaria		**de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	

42 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.04.843.0040.2.008.		**Manutenção de Encargos Gerais do Município**	
54 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000,00
Total Redução:			**22.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 05 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:51D4A7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 652 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 652/2022 de 10/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.182,87 (cinqüenta e três mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.28.843.0000.2.009.		**Amortização - Encargos Divida Confessada**	
57 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.096,65
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
100 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
1085 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
1090 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
501 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.280,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
828 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.606,22
Total Suplementação:			**53.182,87**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.28.843.0000.2.009.		**Amortização - Encargos Divida Confessada**	
56 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11.096,65
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
87 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
144 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
497 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.280,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
823 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.606,22
Total Redução:			**53.182,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 10 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DAD639F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 653 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 653/2022 de 10/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.025,43 (trinta e quatro mil e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
907 - 3.3.90.39.00.00	01515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.1001.2.037.		**Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
1092 - 3.1.71.70.00.00	01499	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.532,80
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
823 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.492,63
Total Suplementação:			**34.025,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
934 - 3.3.90.30.00.00	01515	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
574 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	18.532,80
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
828 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.492,63
Total Redução:			**34.025,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 10 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:49AA8E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022

OBJETO: aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos e meios-fios), através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, num período de 12 meses, à medida das necessidades, conforme especificações descritas no termo de referência.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 115/2022 e Pregão Eletrônico N.º 053/2022, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDORES:

EMPRESA JANETE INES BERTE
CNPJ N.º 27.546.143/0001-50
LOTE 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16 e 17.
NO VALOR TOTAL DE R$ 289.898,50(duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

EMPRESA TUBOS LEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ N.º 03.398.389/0001-63
LOTE 02, 10, 15 e 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 345.610,00(trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e dez reais).

lote	descrição	Unidade	marca	quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manilha em concreto 20cm	Unidade	Própria	100	R$ 34,19	R$ 3.419,00
2	Manilha em concreto 40cm	Unidade	Própria	200	R$ 48,29	R$ 9.658,00
3	Manilha em concreto 60cm	Unidade	Própria	200	R$ 113,09	R$ 22.618,00
4	Manilha em concreto 80cm	Unidade	Própria	200	R$ 203,99	R$ 40.798,00
5	Manilha em concreto 100cm	Unidade	Própria	50	R$ 337,99	R$ 16.899,50
6	Manilha em concreto c/ armação de ferro 40 cm	Unidade	Própria	250	R$ 104,99	R$ 26.247,50
7	Manilha em concreto c/ armação de ferro 60 cm	Unidade	Própria	150	R$ 184,99	R$ 27.748,50
8	Manilha em concreto c/ armação de ferro 80 cm	Unidade	Própria	150	R$ 310,99	R$ 46.648,50
9	Manilha em concreto c/ armação de ferro 100 cm	Unidade	Própria	150	R$ 435,99	R$ 65.398,50
10	Manilha em concreto com armação de ferro 120 cm	Unidade	Própria	100	R$ 632,00	R$ 63.200,00
11	Bloco sextavado 30 cm, espessura 10 cm	Unidade	Própria	500	R$ 28,39	R$ 14.195,00
12	Meio fio estacionamento 80x19x20 cm, concreto	Unidade	Própria	100	R$ 37,99	R$ 3.799,00
13	Mini meio fio alto 80x20x17 cm, concreto	Unidade	Própria	100	R$ 30,99	R$ 3.099,00
14	Mini meio frio rebeixado 80x20x12 cm, concreto	Unidade	Própria	100	R$ 31,49	R$ 3.149,00
15	Palanque de concreto reto 2m	Unidade	Própria	100	R$ 42,52	R$ 4.252,00
16	Palanque de concreto reto 2,5m	Unidade	Própria	100	R$ 68,99	R$ 6.899,00
17	Bloco de Concreto - 14 cm x 19 cm x 39 cm	Unidade	Própria	2000	R$ 4,49	R$ 8.980,00
18	Pavimento intertravado de concreto tipo PAVER de formato retangular de 10x20x6 cm, antiderrapante, cor cinza natural, com resistência igual ou superior a 35 MPA, bem como outros parâmetros exigidos na NBR 9781/13.	M²	Própria	5000	R$ 53,70	R$ 268.500,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 26 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:8AF42E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 656 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 656/2022 de 14/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.688,47 (cento e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
1094 -3.2.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.688,47
Total Suplementação:			**108.688,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
894 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.714,93
895 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
896 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
899 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.111,30

900 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.386,24
902 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.476,00
Total Redução:			**108.688,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2E43BAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 657 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 657/2022 de 14/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**Procuradoria Geral do Município**	
03.001		**Gabinete da Procuradoria**	
03.001.02.062.0040.2.006.		**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
35 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
823 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**Procuradoria Geral do Município**	
03.001		**Gabinete da Procuradoria**	
03.001.02.062.0040.2.006.		**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
828 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3CE6A2E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 658 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 658/2022 de 17/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.784,88 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
68 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.784,88
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
92 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000,00
Total Suplementação:			**39.784,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.784,88
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
87 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
Total Redução:			**39.784,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9081087F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 662 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 662/2022 de 18/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.894,88 (duzentos e dez mil**
oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
68 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.784,88
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
100 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
1090 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
190 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
06.001.12.365.0210.2.023.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**	
225 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
278 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
283 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
06.001.12.367.0210.2.031.		**Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial**	
408 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.303.0170.2.041.		**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**	
619 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.410,00
Total Suplementação:			**210.894,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.784,88
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
95 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
113 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.767,62
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
163 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.320,56
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
192 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
207 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
209 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.500,00
06.001.12.365.0210.2.023.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**	
222 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00
231 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.411,82
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
264 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.367.0210.2.031.		**Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial**	
405 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.303.0170.2.041.		**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**	
598 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.410,00
Total Redução:			**210.894,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 18 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:1E3FFEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 665 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 665/2022 de 21/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
278 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	177.000,00
Total Suplementação:			**177.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
283 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.000,00
Total Redução:			**177.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:713CE91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 666 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 666/2022 de 21/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
828 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.062.		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
864 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:6CCD1D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 670 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022	**CNPJ 76.022.490/0001-99**

Decreto nº 670/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022. **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.28.843.0000.2.009.		**Amortização - Encargos Divida Confessada**	
56 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00
04.002.28.846.0000.2.011.		**Encargos com Contribuição ao Pasep**	
60 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	26.000,00
Total Suplementação:			**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	

04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
42 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.761,00
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.04.843.0040.2.008.		**Manutenção de Encargos Gerais do Município**	
53 - 3.2.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.489,00
54 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	750,00
04.002.28.843.0000.2.009.		**Amortização - Encargos Divida Confessada**	
57 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000,00
04.002.28.843.0000.2.010.		**Amortização - Encargos Divida Contratada**	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.000,00
Total Redução:			**32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 24 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:78FC916F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 671 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 671/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.485,88 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.28.843.0000.2.009.		**Amortização - Encargos Divida Confessada**	
57 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
100 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
190 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.365.0210.2.023.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**	
225 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06.001.12.367.0210.2.031.		**Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial**	
408 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
825 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	785,88
Total Suplementação:			**22.485,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.28.843.0000.2.009.		**Amortização - Encargos Divida Confessada**	
56 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
87 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
95 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
186 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
830 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	785,88
Total Redução:			**22.485,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 24 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:11A49A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA - ATA DE REG. PREÇOS Nº 028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS NEDICO HOSPITALAR – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 22.540.455/0001-32

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado (CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 37.778.759/0001-00 – ARP nº 027/2022), nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE URGENCIA/EMERGENCIA** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José de Paiçandu-pr.

CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 085/2022, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
05	**Un**	**04**	Carro de emergência com gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epóxi, com tampo em polímero liso com 02 divisórias. Haste de soro com altura regulável. 05 gavetas e demais características contidas no descritivo anexo ao Edital e Termo de referência.	**R$ 3.150,00**	**R$ 12.600,00**
				Total a ser acresc.	**R$ 12.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, passará do total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para o total de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 24 de outubro de 2022

Fundação Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4BF4E798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	124 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	26/10/2022
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com aquisição de FOTOS para documentos e fotos para a Casa Lar Municipal, atendendo as necessidades do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, para usuários dos serviços em situação de vulnerabilidade Social e Casa Lar do Município no Município

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

SERGIO CORREA DE AGUIAR 78471915987

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FOTOS PARA DOCUMENTOS C/ 6 UNID. PARA PESSOAS EM		Ud	300,000	20,0000	6.000,00
2	FOTOS 10X15 PARA ARQUIVO FOTOGRÁFICO COMO FORMA DE		Ud	1.000,000	2,0000	2.000,00
Total:						8.000,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6E65DC7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10862/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 143/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 6
Valor Total do Lote: 151,00 (cento e cinquenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Lousa quadro branco. Quantidade	STALLO	UNID	1	R$ 151,00	151,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 987,95 (novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gimbal 3 Eixos (gimbal estabilizador para samrtphone, câmera de ação, câmera mirrorless, câmera pocket) com conexão bluetooth.	Axis h4	UNID	1	R$ 987,95	987,95

LOTE 13
Valor Total do Lote: 125,78 (cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Luminária de mesa.	VIKING	UNID	1	R$ 125,78	125,78

LOTE 14
Valor Total do Lote: 74,00 (setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Fone de Ouvido Profissional para estúdio comunicador profissional com microfone.	lelong	UNID	1	R$ 74,00	74,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Polidora e limpadora de piso elétrica consumo de energia (Kw/h)0,08 Potencia (W)85 Wtipo de tomada 10ª (4mm) tipo de Plugue 2 Pinos trnsão/voltagem-110V-220v. Acompanha: -02 pads para limpeza abrasiva (verde)-02 Pad para limpeza leve (rosa) – 02 Pads para polimento (branco)- 01 copo dosador – 01 Funil Manual de instruções	Wap	UN	1	R$ 937,00	937,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cortador para espuma e isopor, potência DE 6W no mínimo, alimentação por cabo USB, temperatura máxima de 400ºc e tempo de aquecimento de, no máximo 20 segundos	Vonder	UN	6	R$ 99,00	594,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 816,74 (oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Violão acústico com 6 cordas de nylon, sendo elas 1ª-mi (E), 2ª- si(B), 3ª-sol (G), 4ª-ré(D), 5ª -lá (A), 6ª grave mi (E). Shape clássico; série start, trastes: 19 em alpaca; Tarraxas: 6 niqueladas; acabamento verniz brilhante; dimensões (LxAxP) 40x102x12 cm, Peso 1,5kg.	Cutway Auburn Aubvo622E1	UN	2	R$ 408,37	816,74

Valor Total Homologado - R$ 3.686,47

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. Os mobiliários e persianas devem ser entregues, montados e instalados no prazo de 10 (dez) dias úteis, no local a ser informado pela Secretaria. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. Deverá garantir a entrega dos produtos sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Palmeira, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 143/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.686,47 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 26 de outubro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Dembinski e Mikoski LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05
INES MIKOSKI DEMBINSKI
CPF/MF Sob o nº 032.512.949-54
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4A7F115B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº10862/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 143/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

FORNECEDOR: TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 37.564.869/0001-79

LOTE 18
Valor Total do Lote: 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Aquecedor, com função oscilação, contendo 3 lâmpadas halógenas, com opção de potência, base reforçada e garde de aço, potência mínima de 400w, voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	ventisol AH-01	UN	10	R$ 233,00	2.330,00

Valor Total Homologado - R$ 2.330,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. Os mobiliários e persianas devem ser entregues, montados e instalados no prazo de 10 (dez) dias úteis, no local a ser informado pela Secretaria. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. Deverá garantir a entrega dos produtos sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Palmeira, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 143/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 2.330,00(dois mil, trezentos e trinta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar

alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,26 de outubro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIOWIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Times Square Comunicacao LTDA
CNPJ/CPF: 37.564.869/0001-79
LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO
CPF/MF Sob o nº 077.360.229-17
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8DA03A3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº10862/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 143/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**EDNA TODAO GONCALVES 03854793952**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: EDNA TODAO GONCALVES 03854793952
CNPJ/CPF: 46.961.564/0001-91

LOTE 19
Valor Total do Lote: 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Fone de ouvido sem fio no modelo Headphone, com cancelamento de ruído, microfone integrado, bateria recarregável, com bluetooth de frequência do emissor 2.402 Ghz-2.480 GH, wireless; cor preta.	JBL JBLT710BTBLK	UN	3	R$ 312,50	937,50

Valor Total Homologado - R$ 937,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. Os mobiliários e persianas devem ser entregues, montados e instalados no

prazo de 10 (dez) dias úteis, no local a ser informado pela Secretaria. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. Deverá garantir a entrega dos produtos sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Palmeira, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 143/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 937,50(novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,26 de outubro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Edna Todao Goncalves 03854793952
CNPJ/CPF: 46.961.564/0001-91
EDNA TODAO GONCALVES
CPF/MF Sob o nº 038.547.939-52
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F923F9EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº10862/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 143/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.214.888/0001-80

LOTE 20
Valor Total do Lote: 10.688,87 (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Fragmentadora de papel, fragmenta de 15 a 20 páginas por vez, destrói clipes e grampos pequenos fixados ao	MENNO DESTROYER 250 P 80L	UN	1	R$ 10.688,87	R$10.688,87

	papel, tritura cartões magnéticos, possui cesto com capacidade para 80 litros aproximadamente, possui recurso para economia de energia, silenciosa com nível de ruído de 60Db, voltagem 110v. Com cortadores metálicos. Toda a engrenagem deve ser metálica. Função de desligamento automático quando os cestos ficarem cheios. Função reverso em caso de entupimento das folhas. Capacidades de 8 horas no mínimo de funcionamento sem parar. Com garantia mínima de 90 dias.					

Valor Total Homologado - R$ 10.688,87

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. Os mobiliários e persianas devem ser entregues, montados e instalados no prazo de 10 (dez) dias úteis, no local a ser informado pela Secretaria. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. Deverá garantir a entrega dos produtos sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Palmeira, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 143/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ R$ 10.688,87(dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,26 de outubro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Cls Servicos E Assessoria LTDA
CNPJ/CPF: 40.214.888/0001-80
LEANA RODRIGUES DAL MOLIN
CPF/MF Sob o nº 020.703.450-84
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DE253D9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº10862/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 143/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARCOS FERRARI 06690714985**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARCOS FERRARI 06690714985
CNPJ/CPF: 33.008.679/0001-14

LOTE 1
Valor Total do Lote: 875,54 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Microfone sem fio profissional longo alcance 30m	Lelong	UNID	2	R$ 437,77	875,54

Valor Total Homologado - R$ 875,54

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. Os mobiliários e persianas devem ser entregues, montados e instalados no prazo de 10 (dez) dias úteis, no local a ser informado pela Secretaria. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. Deverá garantir a entrega dos produtos sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Palmeira, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo

descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 143/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 875,54(oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,26 de outubro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Marcos Ferrari 06690714985
CNPJ/CPF: 33.008.679/0001-14
MARCOS FERRARI
CPF/MF Sob o nº 066.907.149-85
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E156CE74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº10862/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 143/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

LOTE 2
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Microfone Condensador com fio portátil profissional P10.	TOMATE SF-666	UNID	2	R$ 450,00	900,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Kit Completo Anel Luz 35cm, 14 polegadas, com Tripé + suporte celular.	RING LIGHT 35CM - 14 POLEGADAS	KIT	1	R$ 480,00	480,00

Valor Total Homologado - R$ 1.380,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da

data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. Os mobiliários e persianas devem ser entregues, montados e instalados no prazo de 10 (dez) dias úteis, no local a ser informado pela Secretaria. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. Deverá garantir a entrega dos produtos sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Palmeira, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 143/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.380,00(um mil, trezentos e oitenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,26 de outubro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Cindy Denise Nolte- Tibagi - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63
RAFAEL AUGUSTO SANTOS BITTENCOURT
CPF/MF Sob o nº 088.050.989-90
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A1A9E1F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de

2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº10862/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 143/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.666.165/0001-09

LOTE 3
Valor Total do Lote: 118,90 (cento e dezoito reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pedestal suporte mesa articulado para microfone.	Vector SMF-30	UNID	1	R$ 118,90	118,90

LOTE 4
Valor Total do Lote: 163,80 (cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Shock mount aranha suporte para microfone condensador	Hook SHOCKMOUNT	UNID	2	R$ 81,90	163,80

LOTE 5
Valor Total do Lote: 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Filtro anti puff para microfone condensador	Hook POPFILTER	UNID	2	R$ 44,95	89,90

LOTE 8
Valor Total do Lote: 439,60 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pedestal para microfone com cachimbo.	Vector PMV01PSHT	UNID	4	R$ 109,90	439,60

LOTE 9
Valor Total do Lote: 259,60 (duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cabo XLR macho e fêmea balanceado.	Santo Angelo e outros Santo Angelo e outros	UNID	4	R$ 64,90	259,60

LOTE 10
Valor Total do Lote: 194,70 (cento e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cabo P10 Stereo x P10 Stereo.	Santo Angelo e outros Santo Angelo e outros	UNID	3	R$ 64,90	194,70

LOTE 11
Valor Total do Lote: 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cabo adaptador HDMI para VGA.	VINIK 26116	UNID	1	R$ 33,40	33,40

LOTE 22
Valor Total do Lote: 5.088,50 (cinco mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Acordeon de 60 baixos, com no mínimo 32 teclas, mínimo 4 registros para a mão direita, 3ª ou 4ª de voz nos teclados, 5ª de voz nos baixos, estrutura de madeira de lei(madeira nobre), fole de metal com revestimento em linho e couro e com revestimento 100% de pressão, cantoneiras externas de metal para o fole, palhetas de aço inoxidável, limitadores das válvulas em cobre, válvulas em couro natural, corpo das sapatas em metal; acabamento de alto brilho; acompanha alças e correias; peso aproximado 8,600 kg.	Michael ACM6005N	UN	1	R$ 5.088,50	5.088,50

Valor Total Homologado - R$ 6.388,40

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da

contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. Os mobiliários e persianas devem ser entregues, montados e instalados no prazo de 10 (dez) dias úteis, no local a ser informado pela Secretaria. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. Deverá garantir a entrega dos produtos sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Palmeira, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 143/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 6.388,40(seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,26 de outubro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

T. M. T. Instrumentos Musicais LTDA
CNPJ/CPF: 08.666.165/0001-09
GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS
CPF/MF Sob o nº 779.497.818-15
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:92F7D2B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo 2 tempos recomendado para motores Stihl visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13638/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 139/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA

CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38

LOTE 1
Valor Total do Lote: 14.945,77 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DOIS TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTOR STIHL 2 TEMPOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. CONTÉM: BASE MINERAL, CORANTE, ADITIVOS ANTIDESGATE DETERGENTE/DISPERSATE E ANTICORROSIVO. CERTIFICADO PELO INSTITUTO AMERICANO DE PETRÓLEO (API). FRASCO 500ML.	CASTROL CASTROL 2T 500ML	UN	623	R$ 23,99	14.945,77

Valor Total Homologado - R$ 14.945,77

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, estará sujeitas às seguintes penalidades: a) *deixar de manter a proposta após firmado ata de Registro de Preço (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;* b) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;* c) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;* d) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;* e) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do contrato.* As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 139/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 14.945,77 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 26 de outubro de 2022

Município de Palmeira
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
RODRIGO HANISKIEVICZ
Contratante

Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste LTDA
CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38
FERNANDO FABIANO FAVERO
CPF/MF Sob o nº 008.172.319-94
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:279C87AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 41.2022

Resolução n° 41 de 04 de Outubro de 2022.
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Especial, no valor de **220.500,00 (duzentos e vinte mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004.		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**220.500,00**
		Total de Suplementação: 220.500,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte: Excesso de Arrecadação.

Receita	Fonte	
1.7.3.9.50.01.17.03000000	1000	**220.500,00**
		Total da Receita: 220.500,00

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 04 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:7F99EF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CELPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 26.416/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e um dias de outubro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, PLACAS REFLETIVAS E MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Celpa Construtora de Obras Eireli							
CNPJ: 17.464.326/0001-72				**FONE/ FAX: (41) 3385-0505**			
ENDEREÇO: Av. Alzira Berton Pauletto, nº 798 – Jd. Del Rey, São José dos Pinhais/PR CEP: 83090-230							
REPRESENTANTE LEGAL: Cacilda Ernandes				**RG Nº: 6.365.886-3 SESP/IIPR**			
CPF Nº 864.117.489-34							
E-MAIL: celpaconstrutora@gmail.com							
LOTE	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VLR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
10	41049	UNID	TACHÃO DE CORPO NA COR AMARELA FORMA TRONCO-PRISMÁTICA DIMENSÃO MÍNIMA DE 240MM X 150MM X 50MM, PINO DE FIXAÇÃO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15000KGF ÁREA DE REFLEXÃO BIREDICIONAL NA COR AMARELA	1000	R$ 52,00	R$ 52.000,00	VIA BRASIL
18	54638	UNID	TUBO GALVANIZADO: galvanizado a fogo, diâmetro de 2 polegadas espessura de 2,65mm x 3,0m de comprimento e tampas confeccionadas em plástico injetado, deverá conter dois furos na parte superior para	1200	R$ 156,66	R$ 187.992,00	STELLMAST

			fixação da placa, com distância de 330 mm entre fu				
						R$ 239.992,00	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 21 de outubro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Celpa Construtora De Obras EIRELI
CACILDA ERNANDES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:177AABDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ELENICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 26.416/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e um dias de outubro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, PLACAS REFLETIVAS E MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	**FONE FAX: (41) 3038-5044**
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Centro Histórico, Paranaguá/PR CEP: 83206-288	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	
CPF Nº: 742.227.919-20	**RG Nº 4.519.802-2**
E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
9	27077	UNI	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PLANA ESPESSURA DE 1,25MM BITOLA DE 18 DIMENSÕES 1,00 X 2,00M, ATENDENDO NBR 11904 PARA CONFECÇÃO DE PLACAS VERTICAL.	125	R$ 620,00	R$ 77.500,00	GERDAU
						R$ 77.500,00	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 21 de outubro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Elenice Leão Fanine - ME
ELENICE LEÃO FANINE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B28361A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
KARINE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 26.416/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e um dias de outubro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, PLACAS REFLETIVAS E MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Karine Lenartovicz Alves ME	
CNPJ: 37.531.559/0001-58	**FONE/ FAX: (41) 2152-7026**
ENDEREÇO: Rua Maneco Viana, nº 678 – Alto São Sebastião, Paranaguá/PR CEP: 83206-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Karine Lenartovicz Alves	**CNH Nº: 03883440833 DETRAN/PR**
CPF Nº 052.169.029-37	
E-MAIL: kalvescomercial@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
6	58097	M2	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO L.	250	R$ 269,33	R$ 67.332,50	EK GROUP
7	54610	M2	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO III - ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA. COM QUADRO DE FIXAÇÃO E TUBO GALVANIZADO DE 2,65MM X 3,0 M. Deverão apresentar os valores mínimos de coeficiente de retro reflexão constantes na Tabela 04 da NBR 14644:2013.	125	R$ 613,60	R$ 76.700,00	EK GROUP
8	54638	UNID	TUBO GALVANIZADO: galvanizado a fogo, diâmetro de 2 polegadas espessura de 2,65mm x 3,0m de comprimento e tampas	400	R$ 154,65	R$ 61.860,00	LAMARCK
14	41061	UNID	ADESIVO NA COR VERDE: ROLO NA LARGURA DE 1,22M X 50M DE COMPRIMENTO	10	R$ 5.220,00	R$ 52.200,00	AVERY
15	41062	UNID	ROLO DE MÁSCARA DE ALTO TALK, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,22M X 45,72M E MEDIDAS MÁXIMAS DE 1,22 X 50M	10	R$ 2.340,00	R$ 23.400,00	AVERY
16	58097	M2	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO L.	750	R$ 269,33	R$ 201.997,50	EK GROUP
23	41060	UNID	ADESIVO NA COR VERMELHA: ROLO NA LARGURA DE 1,22M X 50M DE COMPRIMENTO	30	R$ 4.983,33	R$ 149.499,90	AVERY
24	41061	UNID	ADESIVO NA COR VERDE: ROLO NA LARGURA DE 1,22M X 50M DE COMPRIMENTO	30	R$ 5.220,00	R$ 156.600,00	AVERY
25	41062	UNID	ROLO DE MÁSCARA DE ALTO TALK, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,22M X 45,72M E MEDIDAS MÁXIMAS DE 1,22 X 50M	30	R$ 2.340,00	R$ 70.200,00	AVERY
						R$ 859.789,90	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 21 de outubro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Karine Lenartovicz Alves ME
KARINE LENARTOVICZ ALVES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1EE4B502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MM2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 26.416/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e um dias de outubro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, PLACAS REFLETIVAS E MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: MM2 Sinalização e Tintas Eireli	
CNPJ: 04.996.705/0001-61	**FONE/ FAX: (41) 3107-5751**
ENDEREÇO: Rua Mandaguaçu, nº 236 – Emiliano Perneta, Pinhais/PR CEP: 83324-430	
REPRESENTANTE LEGAL: Patrícia Weber Drugos	**RG Nº: 6.482.407-4 SSP/PR**
CPF Nº 024.810.039-42	
E-MAIL: mm2tintas@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	41047	UNID	PARAFUSO FRANÇÊS DE CABEÇA ABAULADA COM PORCA E ARRUELA GALVANIZADOS COM DIMENSÕES DE 5/16 X 3 POLEGADAS	2450	R$ 2,12	R$ 5.194,00	CF
2	38305	KG	FIXADOR PARA TACHAS COM CATALIZADOR (COLA) PARA FIXAÇÃO DE TACHAS, LATA DE 1 KG	1200	R$ 21,66	R$ 25.992,00	CF
17	54610	M2	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO III - ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA. COM QUADRO DE FIXAÇÃO E TUBO GALVANIZADO DE 2,65MM X 3,0 M	375	R$ 645,33	R$ 241.998,75	CF
19	27077	UNID	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PLANA ESPESSURA DE 1,25MM BITOLA DE 18 DIMENSÕES 1,00 X 2,00M, ATENDENDO NBR 11904 PARA CONFECÇÃO DE PLACAS VERTICAL.	375	R$ 533,33	R$ 199.998,75	CF
						R$ 473.183,50	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 21 de outubro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MM2 Sinalização E Tintas EIRELI
PATRÍCIA WEBER DRUGOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D1F07D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RIZON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 26.416/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e um dias de outubro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, PLACAS REFLETIVAS E MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Rizon Indústria de Máquinas Ltda - EPP	
CNPJ: 73.932.832/0001-10	**FONE/ FAX: (43) 3341-2040**
ENDEREÇO: Rua Agnello Theodoro de Paula, nº 416 – Parque Industrial Ouro Branco, Londrina/PR CEP: 86042-310	
REPRESENTANTE LEGAL: José Carlos de Almeida	**RG Nº: 5.932.778-0**
CPF Nº 979.666.069-53	
E-MAIL: licitacoes@rizon.com.br	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
12	41059	UNID	ADESIVO NA COR BRANCA: ROLO NA LARGURA DE 1,22M X 50M DE COMPRIMENTO	10	R$ 5.600,00	R$ 56.000,00	imprimax gold
13	41060	UNID	ADESIVO NA COR VERMELHA: ROLO NA LARGURA DE 1,22M X 50M DE COMPRIMENTO	10	R$ 6.300,00	R$ 63.000,00	imprimax gold
22	41059	UNID	ADESIVO NA COR BRANCA: ROLO NA LARGURA DE 1,22M X 50M DE COMPRIMENTO	30	R$ 5.600,00	R$ 168.000,00	imprimax gold
						R$ 287.000,00	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 21 de outubro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Rizon Indústria De Máquinas LTDA - EPP
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9E2C6198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TINPAVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 26.416/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e um dias de outubro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, PLACAS REFLETIVAS E MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli	
CNPJ: 17.592.525/0001-66	**FONE/ FAX: (14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420**
ENDEREÇO: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 – Caixa Postal 105, Tupã/SP CEP: 17604-830	
REPRESENTANTE LEGAL: Samir Reinato Ferrão	**RG Nº: 44.530.652**
CPF Nº 373.726.388-44	
E-MAIL: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
3	58098	UNID	TACHA TIPO 3 DE CORPO, NA COR BRANCA BIDIRECIONAL NA COR VERMELHA, FORMA TRONCO PRISMÁTICA, MEDIDAS DAS TACHAS DEVEM ATENDER A NBR 14636 DA ABNT	600	R$ 6,66	R$ 3.996,00	centro norte
4	41051	UNID	TACHA TIPO 3 DE CORPO, NA COR BRANCA BIDIRECIONAL NA COR BRANCA E VERMELHA, FORMA TRONCO PRISMÁTICA, MEDIDAS DAS TACHAS DEVEM ATENDER A NBR 14636 DA ABNT	600	R$ 6,66	R$ 3.996,00	centro norte
5	41052	UNID	TACHA TIPO 3 DE CORPO, NA COR AMARELA BIDIRECIONAL, NA COR AMARELA, FORMA TRONCO PRISMÁTICA, MEDIDAS DAS TACHAS DEVEM ATENDER A NBR 14636 DA ABNT	1500	R$ 6,66	R$ 9.990,00	centro norte
11	41048	UNID	TACHÃO DE CORPO NA COR BRANCO FORMA TRONCO-PRISMÁTICA DIMENSÃO MÍNIMA DE 240MM X 150MM X 50MM, PINO DE FIXAÇÃO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15000KGF ÁREA DE REFLEXÃO BIREDICIONAL NA COR BRANCA E VERMELHA	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00	centro norte
20	41049	UNID	TACHÃO DE CORPO NA COR AMARELA FORMA TRONCO-PRISMÁTICA DIMENSÃO MÍNIMA DE 240MM X 150MM X 50MM, PINO DE FIXAÇÃO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15000KGF ÁREA DE REFLEXÃO BIREDICIONAL NA COR AMARELA	3000	R$ 22,66	R$ 67.980,00	centro norte
21	41048	UNID	TACHÃO DE CORPO NA COR BRANCO FORMA TRONCO-PRISMÁTICA DIMENSÃO MÍNIMA DE 240MM X 150MM X 50MM, PINO DE FIXAÇÃO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15000KGF ÁREA DE REFLEXÃO BIREDICIONAL NA COR BRANCA E VERMELHA	1500	R$ 22,00	R$ 33.000,00	centro norte
						R$ 129.962,00	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 21 de outubro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Tinpavi Indústria E Comércio De Tintas EIRELI
SAMIR REINATO FERRÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1EE2C5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

PROCESSO Nº 26.416/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, PLACAS REFLETIVAS E MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Celpa Construtora de Obras Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.464.326/0001-72

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
10	41049	UNID	TACHÃO DE CORPO NA COR AMARELA FORMA TRONCO-PRISMÁTICA DIMENSÃO MÍNIMA DE 240MM X 150MM X 50MM, PINO DE FIXAÇÃO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15000KGF ÁREA DE REFLEXÃO BIREDICIONAL NA COR AMARELA	1000	R$ 52,00	R$ 52.000,00	VIA BRASIL
18	54638	UNID	TUBO GALVANIZADO: galvanizado a fogo, diâmetro de 2 polegadas espessura de 2,65mm x 3,0m de comprimento e tampas confeccionadas em plástico injetado, deverá conter dois furos na parte superior para fixação da placa, com distância de 330 mm entre fu	1200	R$ 156,66	R$ 187.992,00	STELLMAST
						R$ 239.992,00	

Empresa: Elenice Leão Fanine - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
9	27077	UNI	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PLANA ESPESSURA DE 1,25MM BITOLA DE 18 DIMENSÕES 1,00 X 2,00M, ATENDENDO NBR 11904 PARA CONFECÇÃO DE PLACAS VERTICAL.	125	R$ 620,00	R$ 77.500,00	GERDAU
						R$ 77.500,00	

Empresa: Karine Lenartovicz Alves ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
6	58097	M2	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO L.	250	R$ 269,33	R$ 67.332,50	EK GROUP
7	54610	M2	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO III - ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA. COM QUADRO DE FIXAÇÃO E TUBO GALVANIZADO DE 2,65MM X 3,0 M. Deverão apresentar os valores mínimos de coeficiente de retro reflexão constantes na Tabela 04 da NBR 14644:2013.	125	R$ 613,60	R$ 76.700,00	EK GROUP
8	54638	UNID	TUBO GALVANIZADO: galvanizado a fogo, diâmetro de 2 polegadas espessura de 2,65mm x 3,0m de comprimento e tampas	400	R$ 154,65	R$ 61.860,00	LAMARCK
14	41061	UNID	ADESIVO NA COR VERDE: ROLO NA LARGURA DE 1,22M X 50M DE COMPRIMENTO	10	R$ 5.220,00	R$ 52.200,00	AVERY
15	41062	UNID	ROLO DE MÁSCARA DE ALTO TALK, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,22M X 45,72M E MEDIDAS MÁXIMAS DE 1,22 X 50M	10	R$ 2.340,00	R$ 23.400,00	AVERY
16	58097	M2	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO L.	750	R$ 269,33	R$ 201.997,50	EK GROUP
23	41060	UNID	ADESIVO NA COR VERMELHA: ROLO NA LARGURA DE 1,22M X 50M DE COMPRIMENTO	30	R$ 4.983,33	R$ 149.499,90	AVERY
24	41061	UNID	ADESIVO NA COR VERDE: ROLO NA LARGURA DE 1,22M X 50M DE COMPRIMENTO	30	R$ 5.220,00	R$ 156.600,00	AVERY
25	41062	UNID	ROLO DE MÁSCARA DE ALTO TALK, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,22M X 45,72M E MEDIDAS MÁXIMAS DE 1,22 X 50M	30	R$ 2.340,00	R$ 70.200,00	AVERY
						R$ 859.789,90	

Empresa: MM2 Sinalização e Tintas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.996.705/0001-61

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	41047	UNID	PARAFUSO FRANÇÊS DE CABEÇA ABAULADA COM PORCA E ARRUELA GALVANIZADOS COM DIMENSÕES DE 5/16 X 3 POLEGADAS	2450	R$ 2,12	R$ 5.194,00	CF
2	38305	KG	FIXADOR PARA TACHAS COM CATALIZADOR (COLA) PARA FIXAÇÃO DE TACHAS, LATA DE 1 KG	1200	R$ 21,66	R$ 25.992,00	CF
17	54610	M2	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO III - ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA. COM QUADRO DE FIXAÇÃO E TUBO GALVANIZADO DE 2,65MM X 3,0 M	375	R$ 645,33	R$ 241.998,75	CF

19	27077	UNID	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PLANA ESPESSURA DE 1,25MM BITOLA DE 18 DIMENSÕES 1,00 X 2,00M, ATENDENDO NBR 11904 PARA CONFECÇÃO DE PLACAS VERTICAL.	375	R$ 533,33	R$ 199.998,75	CF
						R$ 473.183,50	

Empresa: Rizon Indústria de Máquinas Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.932.832/0001-10

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
12	41059	UNID	ADESIVO NA COR BRANCA: ROLO NA LARGURA DE 1,22M X 50M DE COMPRIMENTO	10	R$ 5.600,00	R$ 56.000,00	imprimax gold
13	41060	UNID	ADESIVO NA COR VERMELHA: ROLO NA LARGURA DE 1,22M X 50M DE COMPRIMENTO	10	R$ 6.300,00	R$ 63.000,00	imprimax gold
22	41059	UNID	ADESIVO NA COR BRANCA: ROLO NA LARGURA DE 1,22M X 50M DE COMPRIMENTO	30	R$ 5.600,00	R$ 168.000,00	imprimax gold
						R$ 287.000,00	

Empresa: Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.592.525/0001-66

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
3	58098	UNID	TACHA TIPO 3 DE CORPO, NA COR BRANCA BIDIRECIONAL NA COR VERMELHA, FORMA TRONCO PRISMÁTICA, MEDIDAS DAS TACHAS DEVEM ATENDER A NBR 14636 DA ABNT	600	R$ 6,66	R$ 3.996,00	centro norte
4	41051	UNID	TACHA TIPO 3 DE CORPO, NA COR BRANCA BIDIRECIONAL NA COR BRANCA E VERMELHA, FORMA TRONCO PRISMÁTICA, MEDIDAS DAS TACHAS DEVEM ATENDER A NBR 14636 DA ABNT	600	R$ 6,66	R$ 3.996,00	centro norte
5	41052	UNID	TACHA TIPO 3 DE CORPO, NA COR AMARELA BIDIRECIONAL, NA COR AMARELA, FORMA TRONCO PRISMÁTICA, MEDIDAS DAS TACHAS DEVEM ATENDER A NBR 14636 DA ABNT	1500	R$ 6,66	R$ 9.990,00	centro norte
11	41048	UNID	TACHÃO DE CORPO NA COR BRANCO FORMA TRONCO-PRISMÁTICA DIMENSÃO MÍNIMA DE 240MM X 150MM X 50MM, PINO DE FIXAÇÃO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15000KGF ÁREA DE REFLEXÃO BIREDICIONAL NA COR BRANCA E VERMELHA	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00	centro norte
20	41049	UNID	TACHÃO DE CORPO NA COR AMARELA FORMA TRONCO-PRISMÁTICA DIMENSÃO MÍNIMA DE 240MM X 150MM X 50MM, PINO DE FIXAÇÃO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15000KGF ÁREA DE REFLEXÃO BIREDICIONAL NA COR AMARELA	3000	R$ 22,66	R$ 67.980,00	centro norte
21	41048	UNID	TACHÃO DE CORPO NA COR BRANCO FORMA TRONCO-PRISMÁTICA DIMENSÃO MÍNIMA DE 240MM X 150MM X 50MM, PINO DE FIXAÇÃO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15000KGF ÁREA DE REFLEXÃO BIREDICIONAL NA COR BRANCA E VERMELHA	1500	R$ 22,00	R$ 33.000,00	centro norte
						R$ 129.962,00	

Paranaguá/PR, 21 de outubro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8DB795B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISPENSA 21-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 21/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO-CIPA., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	136/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Ratificação :	26/10/2022
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO-CIPA.

f) Dotação orçamentária: 01.001.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 – Fonte 001 e 013.					
g) Justificativa Legal: Art.24, Lei nº 8.666/93.					
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 36.624.182/0001-19					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE CIPA NR05	SERV	1	R$ 550,00	550,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

PARANAVAI, 26 de outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:70AC87F4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABV0057	277490A000192387	30/09/2022	76331
ALS7874	277490A000192152	01/10/2022	70481
ALS7874	277490A000192151	01/10/2022	57380
AOT2D32	277490A000200155	20/09/2022	51930
ATJ6E39	116100T000187458	24/09/2022	70562
AVL8184	277490A000192108	20/09/2022	54100
AWL7655	277490A000200153	20/09/2022	51930
AXN4C70	277490A000200151	26/09/2022	76252
AZT6A69	277490A000200154	20/09/2022	51851
BAN4240	277490A000192104	16/09/2022	54870
BBB6879	116100T000250390	25/09/2022	61810
BBB6879	116100T000250391	25/09/2022	60175
BBE3739	277490A000192389	30/09/2022	76331
BBE4292	277490A000192109	20/09/2022	76251
CYX4752	277490A000192106	16/09/2022	52151
DCH8D41	277490A000192386	29/09/2022	76331
EVF9E90	277490A000192388	30/09/2022	76331
FBZ4H04	277490A000192110	20/09/2022	55680
HQP6855	277490A000192105	16/09/2022	54870
OQG3056	277490A000200152	20/09/2022	51930
RHT5A27	277490A000192103	06/09/2022	54870
RHX8I31	116100E009243451	22/09/2022	70561

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:450A85F7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABF7G76	277490NIC0028662	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ABL6A29	277490NIC0028398	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ABL8A26	277490NIC0028489	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ABW1624	277490NIC0028602	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ACM4843	277490NIC0028248	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ACS4C71	277490NIC0028474	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ADH7675	277490NIC0028250	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ADY2009	277490NIC0028416	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AFE6537	277490NIC0028404	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AFR9C33	277490NIC0028487	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AGJ9944	277490NIC0028359	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AHN6336	277490NIC0028453	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AHY0185	277490NIC0028514	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AIV4442	277490NIC0028519	05/07/2022	50020	R$ 260,32
AIW7785	277490NIC0028361	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AIZ8I18	277490NIC0028318	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJF8A45	277490NIC0028330	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AJG4J01	277490NIC0028576	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJL9870	277490NIC0028506	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0028277	05/07/2022	50020	R$ 586,94

AJZ3849	277490NIC0028281	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0028382	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0028317	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AKD8500	277490NIC0028491	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AKD8500	277490NIC0028363	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AKJ7606	277490NIC0028523	05/07/2022	50020	R$ 260,32
AKL6805	277490NIC0028575	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AKL6805	277490NIC0028476	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AKY2G65	277490NIC0028254	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AKY5A04	277490NIC0028624	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ANB7613	277490NIC0028597	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ANK9004	277490NIC0028266	05/07/2022	50020	R$ 260,32
ANS7763	277490NIC0028443	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ANX6706	277490NIC0028412	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ANY8807	277490NIC0028627	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ANZ9H17	277490NIC0028616	05/07/2022	50020	R$ 390,46
APF8585	277490NIC0028550	05/07/2022	50020	R$ 586,94
APJ8E61	277490NIC0028304	05/07/2022	50020	R$ 260,32
APK6206	277490NIC0028347	05/07/2022	50020	R$ 390,46
APN8397	277490NIC0028410	05/07/2022	50020	R$ 390,46
APN8D97	277490NIC0028452	05/07/2022	50020	R$ 586,94
APR2A97	277490NIC0028273	05/07/2022	50020	R$ 586,94
APS2312	277490NIC0028466	05/07/2022	50020	R$ 586,94
APV6D35	277490NIC0028367	05/07/2022	50020	R$ 586,94
APZ3537	277490NIC0028635	05/07/2022	50020	R$ 390,46
APZ6630	277490NIC0028568	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AQM1909	277490NIC0028596	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AQM1909	277490NIC0028461	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AQM6603	277490NIC0028517	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AQP5I86	277490NIC0028533	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AQR7J10	277490NIC0028417	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AQR7J10	277490NIC0028244	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AQX7436	277490NIC0028615	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ARC3262	277490NIC0028240	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ARD2049	277490NIC0028542	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ARF3B69	277490NIC0028470	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ARH2J22	277490NIC0028331	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ARI4987	277490NIC0028562	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ARX8132	277490NIC0028432	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ASM8229	277490NIC0028374	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ASM8229	277490NIC0028342	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ASV8804	277490NIC0028260	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ASX2C87	277490NIC0028595	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ATB0973	277490NIC0028536	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ATD4A53	277490NIC0028385	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ATG0254	277490NIC0028563	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ATG6180	277490NIC0028529	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ATP4A90	277490NIC0028609	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ATQ0H84	277490NIC0028643	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ATQ8I46	277490NIC0028406	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ATR0822	277490NIC0028415	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ATV5281	277490NIC0028349	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ATW8644	277490NIC0028259	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ATY3F10	277490NIC0028297	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ATY5972	277490NIC0028590	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUA2073	277490NIC0028464	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUE2D77	277490NIC0028525	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUE2D77	277490NIC0028326	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUG2B54	277490NIC0028328	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUI0J05	277490NIC0028541	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUK0952	277490NIC0028608	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUL6299	277490NIC0028630	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUP2J45	277490NIC0028649	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AUT2998	277490NIC0028251	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUT4439	277490NIC0028394	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUT4439	277490NIC0028366	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AUT5313	277490NIC0028669	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVA9378	277490NIC0028676	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVE5821	277490NIC0028333	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AVE5821	277490NIC0028245	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AVG8211	277490NIC0028621	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AVI6I82	277490NIC0028353	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AVP6742	277490NIC0028343	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AVR1032	277490NIC0028293	05/07/2022	50020	R$ 260,32
AVR2A75	277490NIC0028532	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AVS5C27	277490NIC0028513	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVS9J95	277490NIC0028623	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AVT3747	277490NIC0028306	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVW7981	277490NIC0028352	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AVY4J90	277490NIC0028368	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVY4J90	277490NIC0028391	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVZ7C91	277490NIC0028520	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWD2290	277490NIC0028549	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWE0714	277490NIC0028252	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AWI8F89	277490NIC0028299	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWS3D96	277490NIC0028357	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AWX5A49	277490NIC0028440	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AWY9750	277490NIC0028362	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AXJ9724	277490NIC0028584	05/07/2022	50020	R$ 586,94

AXM4620	277490NIC0028502	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AXV4G15	277490NIC0028401	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AXY7241	277490NIC0028425	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AYA7E72	277490NIC0028321	05/07/2022	50020	R$ 260,32
AYB8I13	277490NIC0028664	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYB8I13	277490NIC0028337	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AYF5053	277490NIC0028565	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYH5398	277490NIC0028271	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYH9F52	277490NIC0028480	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYI5E00	277490NIC0028308	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYI5H44	277490NIC0028531	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYI8J61	277490NIC0028628	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYN7055	277490NIC0028409	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AYW4761	277490NIC0028247	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AYY7116	277490NIC0028610	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZA9A12	277490NIC0028393	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZC1191	277490NIC0028521	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZC6E36	277490NIC0028383	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZE3708	277490NIC0028438	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AZE3708	277490NIC0028439	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AZM1840	277490NIC0028592	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZO1E84	277490NIC0028559	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AZV3C00	277490NIC0028378	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZV3C00	277490NIC0028340	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AZX8500	277490NIC0028276	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BAB2124	277490NIC0028586	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAB6854	277490NIC0028498	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAC9124	277490NIC0028305	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAG9342	277490NIC0028310	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAN7318	277490NIC0028618	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAQ3368	277490NIC0028537	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAR9885	277490NIC0028560	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BAT7866	277490NIC0028587	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAW7269	277490NIC0028313	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BAY9409	277490NIC0028441	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BAZ3J83	277490NIC0028473	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBF3H71	277490NIC0028588	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BBJ7847	277490NIC0028249	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BBK5181	277490NIC0028288	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBM8677	277490NIC0028601	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BBM9D07	277490NIC0028500	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBO2G36	277490NIC0028485	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BBO7944	277490NIC0028518	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBQ1775	277490NIC0028516	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBR6597	277490NIC0028515	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BBR9I90	277490NIC0028402	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BBS8D68	277490NIC0028360	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBT3621	277490NIC0028598	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBT9251	277490NIC0028580	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBU4233	277490NIC0028472	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BBU6D22	277490NIC0028579	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBW8106	277490NIC0028336	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BBX6557	277490NIC0028636	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BBX8153	277490NIC0028674	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBX9063	277490NIC0028397	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BBX9839	277490NIC0028530	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BBY4691	277490NIC0028585	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BBY6470	277490NIC0028399	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCF4772	277490NIC0028467	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCF6229	277490NIC0028622	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BCG9701	277490NIC0028302	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCG9701	277490NIC0028589	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCH2H17	277490NIC0028407	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCH3319	277490NIC0028388	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BCI1964	277490NIC0028460	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCI5252	277490NIC0028389	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCI5H30	277490NIC0028346	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCI9232	277490NIC0028280	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCK1698	277490NIC0028279	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCK9835	277490NIC0028408	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCL6A89	277490NIC0028356	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCL9A22	277490NIC0028619	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCM3I42	277490NIC0028482	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCN8519	277490NIC0028339	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCO0I27	277490NIC0028639	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCO0I27	277490NIC0028291	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCO1367	277490NIC0028437	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCQ1864	277490NIC0028344	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCQ5931	277490NIC0028552	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BCQ8317	277490NIC0028599	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BCQ9086	277490NIC0028581	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCR1395	277490NIC0028654	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCT7E53	277490NIC0028263	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCU2G13	277490NIC0028564	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCU5A80	277490NIC0028275	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BCW4I20	277490NIC0028650	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCY5B23	277490NIC0028638	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BDA0I86	277490NIC0028617	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDA8A42	277490NIC0028449	05/07/2022	50020	R$ 586,94

BDC8D99	277490NIC0028544	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDC8E73	277490NIC0028557	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BDD0D71	277490NIC0028403	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDD6E84	277490NIC0028309	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDE3D80	277490NIC0028315	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDE3H51	277490NIC0028329	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BDF5D94	277490NIC0028548	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDG1G77	277490NIC0028419	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDG8F04	277490NIC0028345	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BDI0C58	277490NIC0028243	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDI5H08	277490NIC0028284	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDJ2G84	277490NIC0028642	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BDJ5E34	277490NIC0028332	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BDK6F20	277490NIC0028338	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDL2J92	277490NIC0028509	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDL2J92	277490NIC0028488	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDM4H98	277490NIC0028583	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDM4H98	277490NIC0028496	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDM9C76	277490NIC0028369	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDM9C76	277490NIC0028386	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDM9C76	277490NIC0028653	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDM9C76	277490NIC0028651	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDM9C76	277490NIC0028646	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDQ4A15	277490NIC0028445	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BDR2E65	277490NIC0028629	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDS1I49	277490NIC0028381	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDX7E85	277490NIC0028655	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDX7E85	277490NIC0028290	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDX7E85	277490NIC0028286	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDX7E85	277490NIC0028567	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDY9B88	277490NIC0028455	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BDY9H36	277490NIC0028373	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDY9H36	277490NIC0028553	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDZ2F44	277490NIC0028671	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEA6664	277490NIC0028246	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BEB1H96	277490NIC0028358	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEB4A02	277490NIC0028510	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEB4A02	277490NIC0028319	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEB4A02	277490NIC0028377	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEB9C07	277490NIC0028435	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEH4A35	277490NIC0028457	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BEH5B67	277490NIC0028274	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEI1C91	277490NIC0028311	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEJ8A43	277490NIC0028325	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEK9D02	277490NIC0028495	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEK9D02	277490NIC0028658	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEL9G40	277490NIC0028484	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BEM4E28	277490NIC0028267	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEP5E77	277490NIC0028527	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEP6D40	277490NIC0028265	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BER9H81	277490NIC0028307	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BES7D35	277490NIC0028298	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEV2J89	277490NIC0028264	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEW1H32	277490NIC0028486	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEW4G15	277490NIC0028282	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEW8H93	277490NIC0028673	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEZ5E31	277490NIC0028511	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BVT5J33	277490NIC0028661	05/07/2022	50020	R$ 586,94
CAT7853	277490NIC0028392	05/07/2022	50020	R$ 586,94
CML9927	277490NIC0028301	05/07/2022	50020	R$ 586,94
CNI4E22	277490NIC0028501	05/07/2022	50020	R$ 586,94
CPO4C40	277490NIC0028354	05/07/2022	50020	R$ 390,46
CPO4C40	277490NIC0028447	05/07/2022	50020	R$ 390,46
CQU7I55	277490NIC0028497	05/07/2022	50020	R$ 586,94
CQU7I55	277490NIC0028471	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DCQ8546	277490NIC0028591	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DFI7446	277490NIC0028364	05/07/2022	50020	R$ 390,46
DGN3883	277490NIC0028561	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DGU5781	277490NIC0028270	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DIY0J97	277490NIC0028522	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DVA9527	277490NIC0028322	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DVA9527	277490NIC0028320	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DWC1H75	277490NIC0028672	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DXF4655	277490NIC0028603	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DZU9127	277490NIC0028478	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EFT1690	277490NIC0028652	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EJR2341	277490NIC0028316	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EJW0848	277490NIC0028431	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ELB3790	277490NIC0028566	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ELC8E79	277490NIC0028451	05/07/2022	50020	R$ 390,46
ELT1818	277490NIC0028570	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ELZ7493	277490NIC0028334	05/07/2022	50020	R$ 390,46
EUX4591	277490NIC0028667	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EWM3E72	277490NIC0028351	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EWM3E72	277490NIC0028242	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EZA3D20	277490NIC0028526	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EZO6D07	277490NIC0028493	05/07/2022	50020	R$ 586,94
EZU8484	277490NIC0028594	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FFC2404	277490NIC0028335	05/07/2022	50020	R$ 390,46

FGQ2E37	277490NIC0028535	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FJY9C40	277490NIC0028375	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FJY9C40	277490NIC0028283	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FKK1282	277490NIC0028631	05/07/2022	50020	R$ 390,46
FPQ7G37	277490NIC0028573	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FTG0C64	277490NIC0028372	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FYV5910	277490NIC0028490	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FZD3D45	277490NIC0028456	05/07/2022	50020	R$ 390,46
FZI7E39	277490NIC0028420	05/07/2022	50020	R$ 586,94
FZP7D55	277490NIC0028268	05/07/2022	50020	R$ 586,94
GAZ2J28	277490NIC0028499	05/07/2022	50020	R$ 586,94
GGS8884	277490NIC0028258	05/07/2022	50020	R$ 586,94
GHX8D23	277490NIC0028545	05/07/2022	50020	R$ 586,94
GHZ1B59	277490NIC0028255	05/07/2022	50020	R$ 390,46
GWS2G12	277490NIC0028458	05/07/2022	50020	R$ 390,46
HSA0263	277490NIC0028469	05/07/2022	50020	R$ 586,94
IIY2984	277490NIC0028578	05/07/2022	50020	R$ 586,94
IRJ1C47	277490NIC0028492	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ISD3059	277490NIC0028481	05/07/2022	50020	R$ 586,94
IVX1D41	277490NIC0028612	05/07/2022	50020	R$ 586,94
IXB2644	277490NIC0028411	05/07/2022	50020	R$ 390,46
IZU6G81	277490NIC0028312	05/07/2022	50020	R$ 586,94
JAG9H24	277490NIC0028446	05/07/2022	50020	R$ 586,94
JAM3J32	277490NIC0028656	05/07/2022	50020	R$ 586,94
JAR8G33	277490NIC0028558	05/07/2022	50020	R$ 390,46
JAW7E87	277490NIC0028287	05/07/2022	50020	R$ 586,94
JBE0E01	277490NIC0028396	05/07/2022	50020	R$ 586,94
JFF5597	277490NIC0028637	05/07/2022	50020	R$ 390,46
JPW0130	277490NIC0028429	05/07/2022	50020	R$ 586,94
JPW0130	277490NIC0028430	05/07/2022	50020	R$ 390,46
KEA9G18	277490NIC0028387	05/07/2022	50020	R$ 586,94
KEA9G18	277490NIC0028285	05/07/2022	50020	R$ 586,94
KKI0D48	277490NIC0028670	05/07/2022	50020	R$ 586,94
LZC2E81	277490NIC0028376	05/07/2022	50020	R$ 586,94
LZV4F91	277490NIC0028405	05/07/2022	50020	R$ 260,32
MBY0A05	277490NIC0028477	05/07/2022	50020	R$ 586,94
MEJ6767	277490NIC0028625	05/07/2022	50020	R$ 390,46
MRI0298	277490NIC0028641	05/07/2022	50020	R$ 390,46
NTB2683	277490NIC0028508	05/07/2022	50020	R$ 586,94
OBO0613	277490NIC0028269	05/07/2022	50020	R$ 586,94
OLM5079	277490NIC0028657	05/07/2022	50020	R$ 586,94
OOS6941	277490NIC0028423	05/07/2022	50020	R$ 390,46
PBJ8C83	277490NIC0028571	05/07/2022	50020	R$ 586,94
PZW5B54	277490NIC0028390	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QAB1274	277490NIC0028468	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QAD5B03	277490NIC0028632	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QAH6608	277490NIC0028668	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QAL1783	277490NIC0028663	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QAX4D75	277490NIC0028600	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QBX0369	277490NIC0028606	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QCY9378	277490NIC0028278	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QDL8E72	277490NIC0028241	05/07/2022	50020	R$ 390,46
QFZ0A70	277490NIC0028607	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QHI4G63	277490NIC0028551	05/07/2022	50020	R$ 390,46
QOO1I26	277490NIC0028647	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QRK6E02	277490NIC0028569	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QUQ7B15	277490NIC0028272	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QUS7729	277490NIC0028421	05/07/2022	50020	R$ 390,46
QUT8H88	277490NIC0028505	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QXF3A22	277490NIC0028261	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QXI2F85	277490NIC0028605	05/07/2022	50020	R$ 586,94
QZA1D41	277490NIC0028593	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RAI1H40	277490NIC0028512	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RFC5A50	277490NIC0028547	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RFE4E43	277490NIC0028645	05/07/2022	50020	R$ 260,32
RFN4H12	277490NIC0028534	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RFO1D18	277490NIC0028613	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RFR9D83	277490NIC0028253	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RFS5G91	277490NIC0028262	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RFU5C93	277490NIC0028611	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RGD5B74	277490NIC0028303	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHA2F22	277490NIC0028379	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHA2F22	277490NIC0028574	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHB3G70	277490NIC0028463	05/07/2022	50020	R$ 260,32
RHB3I49	277490NIC0028633	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHB5C86	277490NIC0028572	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHB6H72	277490NIC0028528	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHB9E25	277490NIC0028620	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RHC1F23	277490NIC0028295	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHC4C51	277490NIC0028640	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHD1A89	277490NIC0028465	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHD3058	277490NIC0028414	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RHE5D06	277490NIC0028296	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHF1G31	277490NIC0028442	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RHG6I04	277490NIC0028475	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHH2F85	277490NIC0028370	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHH9A00	277490NIC0028644	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RHJ2G47	277490NIC0028436	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHJ2G78	277490NIC0028384	05/07/2022	50020	R$ 586,94

RHJ6J53	277490NIC0028483	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHL3018	277490NIC0028413	05/07/2022	50020	R$ 260,32
RHM5C65	277490NIC0028350	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RHM6I71	277490NIC0028675	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHN4J22	277490NIC0028418	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHN9F34	277490NIC0028577	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHO6A97	277490NIC0028427	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHR2I57	277490NIC0028365	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RHR2I57	277490NIC0028462	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHT3D56	277490NIC0028614	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RKY9H82	277490NIC0028433	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RLN6F31	277490NIC0028660	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RMD2B45	277490NIC0028503	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RMD7H50	277490NIC0028324	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RMK1E57	277490NIC0028504	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RMU2G77	277490NIC0028540	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RNF6384	277490NIC0028424	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RNS5H83	277490NIC0028626	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RTB3A68	277490NIC0028479	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RTJ2D84	277490NIC0028300	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RTM8D47	277490NIC0028294	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RTO2I98	277490NIC0028448	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RTX7D72	277490NIC0028554	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RXL5H27	277490NIC0028289	05/07/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:14139BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 300/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **JHENIFER STEFANI DA SILVA CORREA, C.P.F. N°. 077.575.169-35,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PSICÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	FINAL DE FILA
2º	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APOS TOMAR POSSE
3º	RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI	FINAL DE FILA
4º	VINÍCIUS FERREIRA MANSANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
5º	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	MÁRCIA ALMAGRO MENON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	MARIA EDUARDA DIAS DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	RÚBIA GUIMARÃES SCHLEY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	ANNA BEATRIZ MAYER BERGAMINE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	VICTOR HUGO BRANCO PAROSCHI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	RAÍSSA TRANIN DAL-PRÁ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	BRUNOFELIPETO CAETANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	DÉBORA SIRIANI BAENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	BRUNA CAROLINE DA SILVA SOLATINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	JESSICA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	KAMILA MOREIRA SCACO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	FABIANA CRISTINA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	JULIA MARTINS HERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ANA CAROLINA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	LORENA KAROLINE REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	FELIPE RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ALESSANDRA SILVA LIZIERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LEONARDO DOS SANTOS SBAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	THIAGO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	MARIANA YUKARI CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MAYSA DEQUIQUE SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIEL FURLAN PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA FERNANDES GOBOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

46º	ISABELA DA SILVA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	LARISSA RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA DE CAIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	DHULIA AMANDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:46180247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 301/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI, C.P.F. N°. 023.223.971-13,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PSICÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	FINAL DE FILA
2º	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APOS TOMAR POSSE
3º	RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI	FINAL DE FILA
4º	VINÍCIUS FERREIRA MANSANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
5º	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	MÁRCIA ALMAGRO MENON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	MARIA EDUARDA DIAS DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	RÚBIA GUIMARÃES SCHLEY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	ANNA BEATRIZ MAYER BERGAMINE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	VICTOR HUGO BRANCO PAROSCHI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	RAÍSSA TRANIN DAL-PRÁ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	BRUNOFELIPETO CAETANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	DÉBORA SIRIANI BAENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	BRUNA CAROLINE DA SILVA SOLATINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	JESSICA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	KAMILA MOREIRA SCACO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	FABIANA CRISTINA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	JULIA MARTINS HERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ANA CAROLINA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	LORENA KAROLINE REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	FELIPE RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ALESSANDRA SILVA LIZIERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LEONARDO DOS SANTOS SBAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	THIAGO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	MARIANA YUKARI CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MAYSA DEQUIQUE SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIEL FURLAN PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA FERNANDES GOBOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ISABELA DA SILVA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	LARISSA RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA DE CAIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	DHULIA AMANDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C392F3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIA DE RECURSOS REC.UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000
www.paranavai.com.br
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	jul/22	ago/22
Atenção Primaria	R$ 647.904,87	R$ 693.744,74
Atenção Primaria - Agente Comunitario de Saúde - 1051	R$ 598.344,00	R$ 346.632,00
Transf.de Rec. Bloco de Manut.Ações Serv.Pub. Vigilancia em Saúde	R$ 38.692,34	R$ 35.359,02
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 329.996,25	R$ 329.996,25
Transf.de Recursos do SUS Atenção Media e Alta Ambulatorial - SAMU	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
Gestão do SUAS - 494	R$ 9.196,39	R$ -
Bloco Manutenção - Vig. Em Saúde - Agentes de combate as Edemias	R$ 166.880,00	R$ 96.960,00
Custeio Estado - Atenção Basica - 13494	R$ 21.532,50	R$ 76.920,00
Custeio Estado - Repasse SAMU - 13494	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Investimento Estado - Atenção Basica - 11518	R$ 170.000,00	R$ -
Salario Educação	R$ 274.751,51	R$ 278.874,89
Transf. Diretas do FNDE referete ao Programa Dinheiro Direto na escola	R$ 360,00	R$ -
Transf. Referente ao Prog.Nac.Alimentação Escolar PNAE	R$ 142.210,60	R$ 142.210,60
PNAT Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - PNATE	R$ 7.972,83	R$ 7.972,83
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 128.655,95	R$ 128.655,95
Piso Basico Fixo	R$ 30.253,03	R$ 15.513,35
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 19.874,54	R$ 10.120,29
Piso de Média Complexidade (SUAS) 941	R$ 19.649,35	R$ -
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 7.081,67	R$ -
Componente para implantação de ações e Serviços (SUAS)	R$ 9.149,52	R$ -
Programa Auxilio Brasil (IGD-PAB) 940	R$ 29.588,06	R$ -
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ 4.665,70	R$ 285.795,05
Contribuições/Doações - FMDI - 900	R$ 4.665,70	R$ 207.514,76
Operação de Crédito - Programa FINISA 0530.926-11	R$ 579.392,29	R$ -
Operação de Crédito - Programa FINISA 0540.892-21	R$ 1.000.000,00	R$ -
Convênio nº 73/2019 - Infraestrutura Urbana	R$ -	R$ 487.658,12
Convênio nº 051/2018/SEIL Recape Alfaltico	R$ -	R$ 45.736,07
TOTAL	**R$ 4.382.876,10**	**R$ 3.331.722,92**

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:D55AB468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.273/2022

Decreto Nº 24273 de 27 de outubro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 440.700,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 440.700,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.004	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCURADORES DO MUN.	
Funcional Programática: 18.004.0002.0062.0002.2664	**Atividade :Atividades** Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2693	**Atividade:** Encargos com Pessoal - CGM	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 6.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 440.700,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** encargos gerais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 20.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2457	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência Paraná e Emergência do Noroeste do	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 200,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 440.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paranavaí, 27 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:43C2345E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.274/2022

Decreto Nº 24274 de 27 de outubro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 122.800,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2662	**Atividade:** Verba Honorária de Atividade Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 677.800,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador: A4E27962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX8B84	277510T000011748	26/09/2022	76252
ABJ1494	277510Z000010463	09/09/2022	55412
ABY9210	277510T000048596	28/09/2022	68580
ABY9210	277510T000011760	28/09/2022	76332
ABY9366	277510Z000010444	08/09/2022	55412
ACX9A13	277510T000046339	26/09/2022	76251
AEW7799	277510T000011751	26/09/2022	76332
AFR3F18	277510T000011759	28/09/2022	55417
AHK5G15	277510Z000010455	08/09/2022	55412
AIX6593	277510T000052468	27/09/2022	76251
AJC1765	277510Z000010446	08/09/2022	55412
AJZ7976	277510T000052476	28/09/2022	58191
ALF5F73	277510T000016807	28/09/2022	60412
ALK7490	277510T000019821	28/09/2022	55414
ALT1384	277510T000044176	27/09/2022	76252
ALU5945	277510T000048575	26/09/2022	60501
ALW5C52	277510Z000010454	08/09/2022	55412
ALY4H78	277510T000046346	28/09/2022	76332
AML6815	277510Z000010479	09/09/2022	55412
AMM2899	277510T000046338	26/09/2022	61650
AMO4832	277510T000046343	27/09/2022	76842
AMW3440	277510T000048572	26/09/2022	76332
ANI7214	277510T000044175	27/09/2022	76251
ANI7214	277510T000001807	26/09/2022	54526
AOO1494	277510T000001808	27/09/2022	54526
API0H52	116100T000271716	23/09/2022	60502
APL1424	277510T000016808	28/09/2022	55411
APN1J91	277510T000000776	28/09/2022	51851
APS7363	277510T000000775	28/09/2022	58270

AQR1847	277510Z000010456	08/09/2022	55412
ARB9873	277510T000001806	26/09/2022	55417
ARY3G62	277510T000048584	27/09/2022	76332
ASC6246	116100E009420140	27/09/2022	60412
ASJ3800	277510T000019816	26/09/2022	55414
ASL2D78	277510T000044174	26/09/2022	60412
ASQ8625	277510T000048574	26/09/2022	56731
ASU6851	277510Z000010443	08/09/2022	55412
ASV4B41	277510Z000010461	08/09/2022	55412
ASY6I14	277510T000052460	26/09/2022	76332
ATE8711	277510T000047257	26/09/2022	76332
ATK9642	277510Z000010458	08/09/2022	55412
ATM0662	277510T000048578	26/09/2022	76251
ATW1844	277510T000016809	28/09/2022	76332
ATX7B25	116100T000308405	23/09/2022	55411
AUA5074	277510T000052471	28/09/2022	76331
AUD9A30	277510T000000772	27/09/2022	55417
AUP9C67	277510T000027622	28/09/2022	76842
AUT6494	116100T000271709	23/09/2022	55411
AVF8325	277510Z000010470	09/09/2022	55412
AVI5F58	277510Z000010453	08/09/2022	55412
AVJ6253	277510T000048586	27/09/2022	76252
AVN8285	277510T000048570	26/09/2022	76251
AVP0B81	277510Z000010449	08/09/2022	55412
AWH8A73	277510T000052461	26/09/2022	58194
AWJ6441	277510T000043830	26/09/2022	76251
AWJ6B79	277510T000011752	27/09/2022	55417
AWM1533	277510Z000010442	08/09/2022	55412
AWO1975	277510Z000010462	08/09/2022	55412
AWO4B19	277510T000019820	28/09/2022	55417
AWQ1019	277510T000000777	28/09/2022	76331
AWT0131	277510T000008496	27/09/2022	60501
AWV4F32	277510Z000010475	09/09/2022	55412
AXG1F99	277510T000001809	27/09/2022	58512
AXG1F99	277510T000045736	28/09/2022	57030
AXG3628	277510T000052470	27/09/2022	60501
AXO8722	277510T000052474	28/09/2022	76332
AXP1H62	116100E009420145	28/09/2022	60501
AXV2895	277510T000046342	27/09/2022	51851
AXV3I22	277510T000011750	26/09/2022	76332
AYA9486	277510T000052479	28/09/2022	76332
AYB5724	277510T000016806	28/09/2022	76332
AYG2H68	277510T000052469	27/09/2022	76332
AYL2192	277510T000000770	27/09/2022	60412
AZJ5365	277510T000019815	26/09/2022	55411
AZM3J05	277510T000048592	28/09/2022	76332
AZW3728	277510T000000774	27/09/2022	76252
BAD1478	277510T000048576	26/09/2022	56731
BAR2D51	277510T000048579	26/09/2022	76332
BAT0826	277510Z000010457	08/09/2022	55412
BAV5065	277510T000046340	26/09/2022	76331
BBL6I90	277510T000045733	28/09/2022	54600
BBL7257	277510T000001811	28/09/2022	76331
BBO1824	277510T000048577	26/09/2022	76332
BBP2700	277510Z000010469	09/09/2022	55412
BBQ2797	277510T000045732	27/09/2022	57030
BBU5034	277510T000044170	26/09/2022	76251
BBX3A57	277510T000048580	26/09/2022	76332
BCA1697	277510T000016803	26/09/2022	60412
BCE0427	277510T000043834	26/09/2022	55414
BCE1707	277510T000019814	26/09/2022	60411
BCF7043	277510T000019813	26/09/2022	60412
BCN6E84	277510T000045735	28/09/2022	57030
BCQ9C05	277510T000011756	27/09/2022	76332
BCU3F88	277510T000026193	26/09/2022	60501
BCU7I07	277510T000052473	28/09/2022	76332
BDA1A95	277510T000026194	27/09/2022	76332
BDE7H53	277510Z000010481	09/09/2022	55412
BDG0A66	277510T000045731	27/09/2022	57030
BDQ2C14	277510T000011757	27/09/2022	55411
BDR8G92	277510T000019818	27/09/2022	76252
BDU5G21	277510T000000773	27/09/2022	55414
BDU7C18	277510T000000767	27/09/2022	60412
BEE9C17	277510T000052462	26/09/2022	54600
BEF9H14	277510Z000010465	09/09/2022	55412
BEM1224	277510T000052464	27/09/2022	57200
BEO1E88	277510T000043833	26/09/2022	55414
BEP3D96	277510T000052472	28/09/2022	76332
BEY7H03	277510T000046345	28/09/2022	76331
BTZ5D10	277510T000046347	28/09/2022	76332
BUX8G88	277510T000047261	27/09/2022	51930
DBN5G10	277510Z000010467	09/09/2022	55412
DDD8G59	277510Z000010460	08/09/2022	55412
DJE3747	277510Z000010466	09/09/2022	55412
DJE6C27	277510T000052467	27/09/2022	55090
DZY8I22	277510Z000010472	09/09/2022	55412
EAC5597	277510T000048598	28/09/2022	76332
EGH8J19	116100E009339895	26/09/2022	61220
EJT2601	277510T000025441	27/09/2022	55417

ELW3G71	277510T000052459	26/09/2022	59910
EPH9A98	277510T000046337	26/09/2022	65300
EQC2J28	277510T000048573	26/09/2022	76332
FHC9E77	277510Z000010445	08/09/2022	55412
FNI5B93	277510Z000010450	08/09/2022	55412
FQV4789	277510T000052466	27/09/2022	58194
FSJ7E33	277510T000052477	28/09/2022	76332
FUO5D35	277510Z000010482	09/09/2022	55412
GZE1323	277510T000052458	26/09/2022	58194
IDP5100	277510T000000768	27/09/2022	60412
INE6H36	277510T000048587	27/09/2022	60412
IOO2602	277510T000048588	27/09/2022	60412
IPR1F92	277510T000016805	26/09/2022	76332
IQF8G77	277510T000045729	26/09/2022	57030
IQI7D21	277510T000044173	26/09/2022	55414
IRG7791	277510T000045730	27/09/2022	57030
JAN0888	277510T000047260	27/09/2022	76332
JAU3E76	277510Z000010474	09/09/2022	55412
JKE4I55	116100E009339894	25/09/2022	57200
JMZ3563	277510T000000771	27/09/2022	54600
KQQ5F80	277510T000008497	27/09/2022	55411
KZS1504	277510T000016802	26/09/2022	55500
LZT7782	277510T000000769	27/09/2022	60412
MBV0604	277510Z000010477	09/09/2022	55412
MBZ0F94	277510T000043835	27/09/2022	51930
MCY9305	277510Z000010464	09/09/2022	55412
MDG0B57	277510Z000010476	09/09/2022	55412
MDO1758	277510T000048591	28/09/2022	76332
MDS0C16	277510Z000010478	09/09/2022	55412
MDS0C16	277510Z000010471	09/09/2022	55412
MDS0C16	277510Z000010447	08/09/2022	55412
MEA5F77	277510T000044171	26/09/2022	55417
MFG6J98	277510T000019819	28/09/2022	55411
MFP9I06	277510T000043829	26/09/2022	51930
MGA7F28	277510Z000010468	09/09/2022	55412
MHZ5039	277510T000052465	27/09/2022	55500
MIA3J97	277510T000048590	28/09/2022	60412
MKD5571	277510T000001805	26/09/2022	55680
NCJ4021	277510T000011749	26/09/2022	55411
NJH3B62	116100T000272655	23/09/2022	59910
NJW0B07	277510Z000010448	08/09/2022	55412
NPM4960	277510T000011753	27/09/2022	76332
ODI2D81	277510T000008495	26/09/2022	76331
OWJ5I87	277510T000043837	28/09/2022	76332
PIC1621	277510Z000010459	08/09/2022	55412
QHJ7F41	277510T000045737	28/09/2022	51851
QHR6211	277510Z000010441	08/09/2022	55412
QIC5975	277510T000048581	26/09/2022	76332
QJA1I81	116100T000308401	23/09/2022	60501
QJI7E32	116100E009420146	28/09/2022	54284
QJO9I98	277510T000043832	26/09/2022	76332
QOS2I23	116100E009420142	27/09/2022	58270
QOV3F19	277510T000016804	26/09/2022	60412
QQE1E68	277510T000052481	28/09/2022	65640
QXC0062	277510T000011754	27/09/2022	76332
RDT9E57	277510T000043836	27/09/2022	76332
RFC8D69	277510T000000766	27/09/2022	76332
RHK2F53	277510T000016810	28/09/2022	60501
RHR9D90	277510T000046336	26/09/2022	76331
RHV8I39	277510T000048595	28/09/2022	60681
RLC1D46	277510T000046344	28/09/2022	76332
RLE2B65	277510T000045734	28/09/2022	58191
RLP1G64	277510T000001810	28/09/2022	76331
RMT8C37	277510T000043831	26/09/2022	76252
RNA4E20	277510T000047258	26/09/2022	76332
RTM1C07	277510T000048583	27/09/2022	76332
SDT6D31	277510T000052478	28/09/2022	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BC2A7821

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKM2B20	277510T000019708	25/07/2022	52311	
ATB9469	277510T000052243	23/07/2022	57030	6756016625
BED4C08	277510T000011637	25/07/2022	57030	
MKT3605	277510T000011626	23/07/2022	57030	

QJL7080	277510T000052255	25/07/2022	57030	7145168291

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0C8B3E82

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW9I60	277510T000043683	22/07/2022	51930	R$ 293.47
ACP8199	277510T000011630	23/07/2022	57030	R$ 130.16
AGI2277	277510Z000009080	04/07/2022	55412	R$ 195.23
AGI2277	277510Z000009137	06/07/2022	55412	R$ 195.23
AHX6424	277510T000014462	25/07/2022	76331	R$ 293.47
AHY4F78	277510T000047162	25/07/2022	76332	R$ 293.47
AJG9185	277510T000008437	22/07/2022	76331	R$ 293.47
AMH9439	277510T000047164	25/07/2022	55414	R$ 195.23
ANF3E45	277510T000045634	22/07/2022	76332	R$ 293.47
ANV0J11	277510T000043682	22/07/2022	76331	R$ 293.47
AOE0801	277510T000047155	22/07/2022	55411	R$ 195.23
AOG0G66	277510Z000009070	04/07/2022	55412	R$ 195.23
AOG6J15	277510T000000638	24/07/2022	51930	R$ 293.47
AOL9794	277510Z000009134	06/07/2022	55412	R$ 195.23
AOR5C98	277510NIC0016234	08/07/2022	50020	R$ 586.94
AQE9097	277510Z000009111	05/07/2022	55412	R$ 195.23
AQF7413	277510T000014465	25/07/2022	76331	R$ 293.47
ARC3I14	277510NIC0016241	08/07/2022	50020	R$ 390.46
ARH9446	277510T000043687	25/07/2022	76252	R$ 293.47
ARL7J82	277510T000045639	23/07/2022	76252	R$ 293.47
ARM6173	277510T000008438	25/07/2022	55411	R$ 195.23
ARU5H16	277510T000045633	22/07/2022	57030	R$ 130.16
ASE4A78	277510T000025407	25/07/2022	60412	R$ 195.23
ASG4G33	277510T000052252	25/07/2022	76331	R$ 293.47
ASJ8067	277510T000019693	22/07/2022	55414	R$ 195.23
ASZ4145	277510Z000009091	04/07/2022	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510Z000009082	04/07/2022	55412	R$ 195.23
ATR6F39	277510T000048378	23/07/2022	76332	R$ 293.47
ATT2062	277510T000052247	25/07/2022	61220	R$ 293.47
ATW9279	277510T000000628	22/07/2022	60412	R$ 195.23
AUE8D98	277510Z000009087	04/07/2022	55412	R$ 195.23
AUF2886	277510Z000009136	06/07/2022	55412	R$ 195.23
AUG5029	277510T000011638	25/07/2022	76332	R$ 293.47
AUO9018	277510NIC0016237	08/07/2022	50020	R$ 586.94
AUR7D86	277510Z000009118	06/07/2022	55412	R$ 195.23
AUR7D86	277510Z000009068	04/07/2022	55412	R$ 195.23
AVJ5613	277510Z000009133	06/07/2022	55412	R$ 195.23
AVP6908	277510T000048377	23/07/2022	76332	R$ 293.47
AVW3B18	277510T000047159	23/07/2022	55414	R$ 195.23
AWA5736	277510Z000009081	04/07/2022	55412	R$ 195.23
AWJ2934	277510T000014459	22/07/2022	76331	R$ 293.47
AWM4031	277510Z000009066	04/07/2022	55412	R$ 195.23
AWN0H31	277510Z000009102	05/07/2022	55412	R$ 195.23
AXB9344	277510Z000009123	06/07/2022	55412	R$ 195.23
AXB9344	277510Z000009088	04/07/2022	55412	R$ 195.23
AXJ2209	277510Z000009093	04/07/2022	55412	R$ 195.23
AXS5453	277510T000014461	23/07/2022	55414	R$ 195.23
AXS8975	277510T000045640	23/07/2022	51930	R$ 293.47
AXW5H62	277510Z000009124	06/07/2022	55412	R$ 195.23
AYD3538	277510T000052240	23/07/2022	55417	R$ 195.23
AYE2013	277510NIC0016233	08/07/2022	50020	R$ 586.94
AYI4B42	277510Z000009100	05/07/2022	55412	R$ 195.23
AYV1275	277510Z000009097	05/07/2022	55412	R$ 195.23
AZF0I00	277510Z000009085	04/07/2022	55412	R$ 195.23
AZN7D19	277510Z000009132	06/07/2022	55412	R$ 195.23
AZO8637	277510T000016696	22/07/2022	55417	R$ 195.23
AZT3A54	277510Z000009098	05/07/2022	55412	R$ 195.23
AZW6206	277510Z000009084	04/07/2022	55412	R$ 195.23
AZZ5264	277510T000025406	22/07/2022	60501	R$ 293.47
BAB1746	277510T000052253	25/07/2022	55411	R$ 195.23
BAC6C97	277510NIC0016238	08/07/2022	50020	R$ 390.46
BAG4F58	277510Z000009067	04/07/2022	55412	R$ 195.23
BAW0342	277510T000014463	25/07/2022	55411	R$ 195.23
BAZ4I00	277510NIC0016236	08/07/2022	50020	R$ 586.94
BBF3B12	277510T000011625	22/07/2022	60412	R$ 195.23
BBO6199	277510T000047166	25/07/2022	51930	R$ 293.47
BBS3I39	277510T000047154	22/07/2022	55417	R$ 195.23
BBW1673	277510Z000009071	04/07/2022	55412	R$ 195.23
BBX5949	277510T000052241	23/07/2022	55414	R$ 195.23
BBY3353	277510Z000009109	05/07/2022	55412	R$ 195.23

BCL3089	277510T000011631	23/07/2022	76332	R$ 293.47
BCL5I29	277510NIC0016235	08/07/2022	50020	R$ 390.46
BCN7817	277510T000016697	25/07/2022	55414	R$ 195.23
BCQ4106	277510T000043685	22/07/2022	76331	R$ 293.47
BCU5A49	277510NIC0016240	08/07/2022	50020	R$ 260.32
BDC5G24	277510T000019697	22/07/2022	55414	R$ 195.23
BDD1C65	277510T000014464	25/07/2022	55417	R$ 195.23
BDJ7H81	277510NIC0016244	08/07/2022	50020	R$ 390.46
BEI1955	277510T000052257	25/07/2022	57030	R$ 130.16
BEY8C75	277510NIC0016232	08/07/2022	50020	R$ 390.46
BHS1C36	277510Z000009104	05/07/2022	55412	R$ 195.23
BMW7H90	277510T000011635	25/07/2022	76332	R$ 293.47
BUD5262	277510T000014460	22/07/2022	55411	R$ 195.23
CQI5135	277510T000025405	22/07/2022	51851	R$ 195.23
CQI5135	277510T000025404	22/07/2022	60501	R$ 293.47
CSY7963	277510Z000009086	04/07/2022	55412	R$ 195.23
DBQ3132	277510Z000009076	04/07/2022	55412	R$ 195.23
DDJ7B24	277510Z000009107	05/07/2022	55412	R$ 195.23
DGM9H65	277510T000043684	22/07/2022	55417	R$ 195.23
DMI0122	277510Z000009089	04/07/2022	55412	R$ 195.23
DUD6060	277510Z000009126	06/07/2022	55412	R$ 195.23
ECZ8D66	277510T000052250	25/07/2022	76332	R$ 293.47
EKX2C68	277510T000011639	25/07/2022	76332	R$ 293.47
EPZ2E08	277510Z000009096	05/07/2022	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000009101	05/07/2022	55412	R$ 195.23
FCX6621	277510T000052258	25/07/2022	76332	R$ 293.47
FFT5B13	277510Z000009078	04/07/2022	55412	R$ 195.23
FHN7H17	277510Z000009099	05/07/2022	55412	R$ 195.23
FLH8H49	277510Z000009090	04/07/2022	55412	R$ 195.23
FLI8D44	277510T000052256	25/07/2022	76332	R$ 293.47
FNJ3H62	277510T000019698	22/07/2022	55414	R$ 195.23
FNP6C52	277510T000047156	22/07/2022	76331	R$ 293.47
GBE1C63	277510T000019705	25/07/2022	76252	R$ 293.47
GJE3E29	277510Z000009077	04/07/2022	55412	R$ 195.23
HHJ9218	277510Z000009072	04/07/2022	55412	R$ 195.23
HJF0D24	277510Z000009105	05/07/2022	55412	R$ 195.23
IAJ1H46	277510T000047157	22/07/2022	76332	R$ 293.47
INL8A38	277510T000019709	25/07/2022	76331	R$ 293.47
ITY0E44	277510Z000009122	06/07/2022	55412	R$ 195.23
ITY0E44	277510Z000009083	04/07/2022	55412	R$ 195.23
IWM1A79	277510T000008442	25/07/2022	51930	R$ 293.47
IWP0E93	277510Z000009112	05/07/2022	55412	R$ 195.23
JGL5I56	277510Z000009074	04/07/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000009106	05/07/2022	55412	R$ 195.23
JZM0151	277510Z000009128	06/07/2022	55412	R$ 195.23
KHK5D19	277510Z000009130	06/07/2022	55412	R$ 195.23
LPM9742	277510T000011632	25/07/2022	76332	R$ 293.47
LXM0014	277510T000019696	22/07/2022	55500	R$ 130.16
LZL9539	277510Z000009075	04/07/2022	55412	R$ 195.23
MAK5360	277510T000000631	22/07/2022	51930	R$ 293.47
MAM8D54	277510T000000640	24/07/2022	51930	R$ 293.47
MDV9C52	277510T000019692	22/07/2022	55250	R$ 130.16
MDV9C52	277510T000019691	22/07/2022	55500	R$ 130.16
MDV9C52	277510T000019690	22/07/2022	54600	R$ 130.16
MEU4553	277510Z000009131	06/07/2022	55412	R$ 195.23
MFG7E93	277510Z000009127	06/07/2022	55412	R$ 195.23
MGK4D06	277510Z000009116	06/07/2022	55412	R$ 195.23
MGR9529	277510T000008440	25/07/2022	55411	R$ 195.23
MHM1546	277510T000052259	25/07/2022	76331	R$ 293.47
MHU2G83	277510Z000009135	06/07/2022	55412	R$ 195.23
MHZ0411	277510Z000009069	04/07/2022	55412	R$ 195.23
MHZ0411	277510Z000009103	05/07/2022	55412	R$ 195.23
MIS0795	277510Z000009092	04/07/2022	55412	R$ 195.23
MJH5148	277510Z000009114	05/07/2022	55412	R$ 195.23
MKF9073	277510T000043681	22/07/2022	76331	R$ 293.47
MKM7C78	277510T000052249	25/07/2022	55417	R$ 195.23
MKO7F52	277510NIC0016242	08/07/2022	50020	R$ 390.46
MMJ5A05	277510Z000009095	05/07/2022	55412	R$ 195.23
NLS4201	277510Z000009113	05/07/2022	55412	R$ 195.23
PNG7A31	277510T000011627	23/07/2022	55417	R$ 195.23
QBT3H05	277510Z000009110	05/07/2022	55412	R$ 195.23
QHJ9A53	277510Z000009119	06/07/2022	55412	R$ 195.23
QHZ8H91	277510Z000009079	04/07/2022	55412	R$ 195.23
QJA6G00	277510NIC0016239	08/07/2022	50020	R$ 176.76
QQB7B24	277510T000011633	25/07/2022	55417	R$ 195.23
QUI0E79	277510T000052248	25/07/2022	76332	R$ 293.47
RFL4E01	277510T000052254	25/07/2022	55417	R$ 195.23
RFY5B40	277510T000045642	25/07/2022	76332	R$ 293.47
RHK0G37	277510T000025403	22/07/2022	60411	R$ 195.23
RHR6J32	277510T000047170	25/07/2022	60412	R$ 195.23
RHT5I71	277510T000000647	25/07/2022	60681	R$ 195.23
RHV4G41	277510T000045637	22/07/2022	57030	R$ 130.16
RHV8G50	277510T000019707	25/07/2022	55414	R$ 195.23
RHX6I64	277510T000008435	22/07/2022	76331	R$ 293.47
RHZ1A90	277510T000008443	25/07/2022	76331	R$ 293.47
RLF5I22	277510T000052246	23/07/2022	76332	R$ 293.47
RLO0B32	277510T000025401	22/07/2022	55500	R$ 130.16
RLP1G64	277510Z000009073	04/07/2022	55412	R$ 195.23
RNT1E90	277510T000011634	25/07/2022	76332	R$ 293.47

RTT8J11	277510NIC0016243	08/07/2022	50020	R$ 390.46
RXK1J80	277510T000011629	23/07/2022	57030	R$ 130.16
SDP6I69	277510T000045641	25/07/2022	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D9E6AA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO Nº 249/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2022
Processo Licitatório nº. 249/2022
Processo Administrativo nº. 267/2022

DA CONVOCAÇÃO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR** , inscrita no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através de do Prefeito Municipal em Exercício Sr. MARCOS PAULO ROMANHIUK, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas de profissionais da área de Fonoaudiologia, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico **www.paulofrontin.pr.gov.br**, solicitada através do endereço de e-mail: **licitapaulofrontin@hotmail.com** ou entrando em contato pelo telefone: (42) 3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de profissionais da área de Fonoaudiologia, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com as atribuições inerentes à profissão de Fonoaudiólogo em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I,** o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "2.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.
3.2. Não poderão participar deste credenciamento:
3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-Pr (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;
3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;
3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.
3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.
3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;
3.3.5. **Data para entrega: A partir de 28/10/2022 das 08:00h ao dia 28/11/2022 até as 17:00h.**
Sessão Pública e Publicação do Resultado: 10 (dez) dias, a partir do protocolo dos documentos.
Vigência do Credenciamento: 12 meses.

3.3.6. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;

3.3.6.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 249/2022
Edital de Credenciamento n.º 12/2022
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
CNPJ OU CPF.

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar "**Requerimento para Credenciamento**", conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:
3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;
3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,
3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.
3.5. O "**Requerimento para Credenciamento**" terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.6.1. Por credenciais entende-se:
3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela; e,
3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.
3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. SE PESSOA JURÍDICA
4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:
4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
4.1.1.7.3. Ata de Fundação;
4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,
4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**
4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG = ----------;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC = ----------; e
Passivo Circulante

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.
4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. **Qualificação técnica:**
4.1.4.1. Declaração da equipe técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Nutrição, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;
4.1.4.2. Prova de inscrição e regularidade do profissional no Conselho Regional de Nutrição;
4.1.4.3. A equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciado no certame;

4.1.5. **Declarações**

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo IV.**

4.2. SE PESSOA FÍSICA
4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;
4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRN – Conselho Regional de Nutrição;
4.2.4. Comprovante de residência;
4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;
4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.
4.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.
4.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.
4.5. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
4.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4.5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4.6. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.

Para fins de credenciamento, será possível a apresentação da Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação. O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de Nutricionista.

Feito o credenciamento, a classificação na distribuição das escalas deverá obedecer ao critério técnico de pontuação. Será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO. Os profissionais da área de Nutrição, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida abaixo, neste edital, serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 Títulos	10	10 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Fonoaudiologia	02 Títulos	10	20 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado com ênfase em Fonoaudiologia Escolar	02 Títulos	10	20 pontos
Exercício de atividade profissional de Fonoaudiologia na Administração Pública ou Privada comprovado por meio de contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço devidamente assinada pelo empregador	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos
	1 a 5 anos	10 pontos para cada ano	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
TOTAL		**100 PONTOS**	

A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida bom base na análise curricular dos títulos acima referidos e da experiência profissional;
Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
Maior pontuação na análise de Títulos (graduação/pós graduação);
Maior pontuação a experiência profissional;
Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade
Sorteio.
5.4. O critério de classificação será realizado de forma automática.
5.5. É possível a empresa participante apresentar mais de um nutricionista para execução dos serviços, contudo, a classificação da empresa, será feita para cada nutricionista, individualmente, conforme apresentação de comprovante de experiência profissional e títulos acima mencionados.
5.5. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos nutricionistas classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
5.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.
5.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.
5.12. O resultado do presente credenciamento será divulgado regularmente, a cada novo Credenciado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;
5.13. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Pr, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.012	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.015	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
6.022	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, **respeitando rigorosamente a ordem de classificação,** conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.
7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.
7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.
7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.
7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.

7.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.
8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.
8.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados, por hora, conforme valor constante da Tabela a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE HORAS/CONSULTAS	VALOR POR HORA/CONSULTA	VALOR TOTAL
1	Profissional de Fonoaudiologia – com curso superior em Fonoaudiologia, em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria e em dia com suas obrigações.	1200 H	R$ 22,09	R$ 26.508,00

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.
9.3. O pagamento será mensal, precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.
9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento, observando a retenção legal.
9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados, observando a retenção legal.
9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.
9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.
9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.
9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.
9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87,·da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:
12.3.1. Advertência;
12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:
13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n˚ 8.666/1993;
13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.
13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
13.4.1. Devolução de garantia;
13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 10 (dez) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.
14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.
14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-Pr.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n˚ 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin-PR, 18 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 267/2022
Processo Licitatório n.° 249/2022

DO OBJETO
1.1. Credenciamento de profissionais da área de Fonoaudiologia para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.1. A atuação profissional do fonoaudiólogo está descrita na Lei Federal nº 6.965/1981 e regulamentada pelo Decreto nº 87.218/1982. De acordo com essa legislação, o fonoaudiólogo é "o profissional com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e da voz".
3.2. A realidade educacional brasileira, os programas e políticas públicas, o princípio democrático da Educação para Todos, que favorece o processo de inclusão, bem como o entendimento de que os processos voltados à promoção de saúde estão atrelados à qualidade de ensino, caracterizam a importância da interlocução entre as áreas da Fonoaudiologia e da Educação.
3.3. A Fonoaudiologia Escolar tem como um de seus principais objetivos a melhoria da qualidade do ensino e, para tanto, desenvolve programas de formação e capacitação específica de professores e equipe escolares. É responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia e aperfeiçoamento dos aspectos que envolvem a comunicação e pode desenvolver atividades de ensino.
3.4. Sendo a educação escolar um direito de todos, a Fonoaudiologia auxilia na potencialização de práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria do processo de aprendizagem e, consequentemente, da qualidade da educação brasileira.
3.5. Para atuar de forma ética e competente, o profissional, além de respeitar as normativas emanadas pelo Sistema de Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia e o Código de Ética Profissional, deve conhecer as políticas públicas de educação vigentes e outras normativas relacionadas à área da Educação, em particular a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional e Planos Estaduais e Municipais de Educação, Plano de Desenvolvimento da Educação, Políticas Públicas e Programas voltados à Educação e Saúde, Estatuto da Criança e do Adolescente e Declaração Universal dos Direitos Humanos e Bioética.
3.6. Dessa forma, em parceria com a Educação, a Fonoaudiologia agrega conhecimentos de sua competência e contribui para o aprimoramento dos processos educativos. Pois inserido no contexto educacional, o fonoaudiólogo passa a ser corresponsável, junto com os demais profissionais, pelo êxito no processo ensino-aprendizagem.
3.7. A atuação do fonoaudiólogo destaca-se por olhar para todos os membros da escola, professores, equipe pedagógica, alunos e seus familiares.
3.8 A contratação de profissional da área de fonoaudiologia é necessária para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, uma vez que o Município encontra-se sem Fonoaudiólogo no seu quadro de profissionais. A contratação de tal profissional encontra-se prevista para o concurso que será realizado em breve no Município. Cabe ressaltar que até o momento há 68 alunos encaminhados para avaliação. Portanto, é

necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.

3.9. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
3.10. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços de fonoaudiólogo sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço de fonoaudiólogo, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios.
3.11. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fique sem profissional de Fonoaudiologia, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
3.12. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.13. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Prefeitura, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Prefeitura e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4 – VALOR
O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 26.508,00 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo que será remunerado por hora, conforme quantitativo abaixo.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE HORAS/CONSULTAS	VALOR POR HORA/CONSULTA	VALOR TOTAL
1	Profissional de Fonoaudiologia – com curso superior em Fonoaudiologia, em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria e em dia com suas obrigações	1200	R$ 22,09	R$ 26.508,00

5 – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os atendimentos deverão ser realizados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
6.2. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.
6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
6.4. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
6.5. O profissional de Fonoaudiologia prestará serviços os programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme designação da Secretária Municipal da pasta, tendo dentre suas atribuições de serviços:
i) elaboração/participação de programas e projetos de benefícios educacionais;
ii) desenvolvimento de atividades coletivas nas escolas Municipais e Cmei Dona Anice;
iii) desenvolvimento de ações de boas práticas fonoaudiológicas.

6.6. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
6.7. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.
6.8. O Credenciado deverá possuir disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
7.1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-PR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.
7.1.2. Deverá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO realizar a fiscalização do cumprimento Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da carga horária, **sendo que este controle, submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.
7.1.3. Será ilegal, e gerará a responsabilização do servidor, caso não acompanhe o controle de horas (livro ponto), devidamente vistado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para fins de liquidação do pagamento.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;
9.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

- OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. O CREDENCIADO obriga-se a:
10.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
10.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
10.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
10.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
10.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços assistenciais, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
10.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
10.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
10.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
10.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
10.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
10.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
10.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
10.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
10.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
10.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.
10.1.16. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
10.1.17 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.
13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
14.3.5. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
14.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
14.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
14.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.
14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a sua regularização.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sitos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, tais como nepotismo previsto no art. 6º, da Lei Orgânica do Município.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Prefeitura Municipal e do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
18.3.Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
18.3.1.Valor Global: R$ 26.508,00 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais).
18.3.2.Valores unitários: 22,09 (vinte e dois reais e nove centavos) por hora trabalhada, conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
18.4.As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
O custo estimado da contratação é de R$ 26.508,00 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.012	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.015	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
6.022	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Diretor(A) Do Departamento De Compras

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 13 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

MICHELLE REGINA POTUK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2022
Processo Licitatório n.º 249/2022
Processo Administrativo 267/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de fonoaudiólogo, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 12/2022

Nome:_____----------

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____
Banco: Agência: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____

Especialidade:_____

Profissional Responsável:_____

N.º do CRN:_____
N.º do RG :_____
N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(*assinatura do solicitante)*

_____

(nome do solicitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 249/2022
Credenciamento Público n.º 12/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CFN n° Data do registro**
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2022
Processo Licitatório n.º 249/2022
Processo Administrativo n.° 267/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 249/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 12/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com sede à Rua Rui Barbosa, S/N, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **77.007.474/0001-90**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Municipal, Sr. **MARCOS PAULO ROMANHIUK**, a seguir denominada CONTRATANTE, e do(a) outro lado ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 249/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 12/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de profissionais da área de Fonoaudiologia, com atribuições inerentes à profissão e mais:

I) elaboração/participação de programas e projetos de benefícios educacionais;
II) desenvolvimento de atividades coletivas nas escolas Municipais e Cmei Dona Anice;
III) desenvolvimento de ações de boas práticas fonoaudiológicas.
IV) o profissional deverá atuar com ética e profissionalismo, assumindo as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação das ações de fonoaudiologia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no município de Paulo Frontin-Pr.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2.3. Deverá o Fonoaudiólogo registrar o horário de entrada e saída na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de fonoaudiologia
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL.
3.7. As atribuições a serem realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto conforme especificado na cláusula primeira.
3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:
I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de fonoaudiologia, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.012	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.015	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
6.022	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A PREFEITURA pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 22,09 (vinte e dois reais e nove centavos) por hora trabalhada. O valor corresponde ao preço por hora do profissional de fonoaudiologia que trabalha no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –– DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 09/2022, ou seja, de xx/xx/2022 até a data de xx/xx/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PREFEITURA providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-PR, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício
Município de Paulo Frontin

CREDENCIADA

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE FONOAUDIOLOGIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2022
Processo Licitatório n.º 249/2022
Processo Administrativo n.º 267/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um nutricionista contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada nutricionista foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional que pretende credenciar para prestar serviços;
Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Os profissionais da área de nutrição, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 Título	10	10 pontos	
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Fonoaudiologia	02 Títulos	10	20 pontos	
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado com ênfase em Alimentação Escolar	02 Títulos	10 Pontos	20 pontos	
Exercício de atividade profissional de Fonoaudiologia na Administração Pública ou Privada comprovado por meio de contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço devidamente assinada pelo empregador	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos	
	1 a 5 anos	10 pontos por ano		
	Acima de 5 anos	50 pontos		
TOTAL		**Pontuação máxima: 100 PONTOS**		

ASSINATURA E CARIMBO

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FF798795

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para locação de brinquedos em comemoração ao Dia das Crianças em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2	U	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, COM REDE DE PROTEÇÃO DE FIOS DE POLIPROPILENO	R$ 240,00	R$ 480,00
2	1	U	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - TOBOGÃ	R$ 900,00	R$ 900,00
3	1	U	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL – "JOÃO BOBO, PULA – PULA/KID PARQUE"	R$ 800,00	R$ 800,00
4	1	U	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – PERSONAGEM ALADDIN	R$ 700,00	R$ 700,00
5			LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM TOBOGÃ INFLÁVEL E PISCINA DE BOLINHAS	R$ 600,00	R$ 600,00
6	1	U	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – PERSONAGEM BOB ESPONJA	R$ 600,00	R$ 600,00
7	1	U	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL "PARQUE DOS DINOSSAUROS"	R$ 600,00	R$ 600,00
8	1	U	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - "GUERRA DOS COTONETES"	R$ 800,00	R$ 800,00
TOTAL R$ 5.480,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	JOÃO CARLOS LES 82.012.709/0001-71	R$ 5.480,00

2°	01	MARLI TEREZA GARSTKA WROBLEWSKI 18.334.061/0001-50	R$ 6.500,00
3°	01	MARCIA BRONICOWSKI PEREIRA 21.095.430/0001-04	R$ 6.930,00
4°	*01*	*BANCO DE PREÇOS* *Acesso em 11/10/2022* *https://www.bancodeprecos.com.br*	*Não foi possível localizar valores suficientes para composição da análise de preços*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência, e pelas peculiaridades da contratação não foi possível obter cotações indicadas nos incisos I a III, do §1º, do art. 23 da Lei 14.133/2022.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a **JOÃO CARLOS LES**, inscrita no CNPJ/MF **nº 82.012.709/0001-71**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 282/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 13 de outubro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:828AF9B1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação para a 10ª FrontinFest de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS PARA A 10ª FRONTINFEST: (08) PA – CAIXA LINE ARRAY; (08) PA – CAIXA SUB GRAVE; (04) AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA; (01) PROCESSADOR; (01) CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS; (01) MAIN POWER 110 E 220 V; (01) GRID ALUMÍNIO PARA LINES; (01) AMPLIFICADOR DE BAIXO; (01) AMPLIFICADOR DE GUITARRA; (04) MONITOR DE CHÃO; (06) VIAS DE POWER PLAY (FONE); (08) PEDESTAL GIRAFA; (08) MICROFONE COM FIO; (02) MICROFONES SEM FIO; (01) KIT MICROFONE BATERIA; (02) DIRECT BOX; (01) CORPO DE BATERIA (BUMBO, TON 1, TON 2 E SURDO); (01) MULTI VIAS DE 8 CANAIS; (14) PARES DE LED DE 3 WTS; (02) MINI BRUT; (08) MOVING BEAM; (01) MÁQUINA DE FUMAÇA; (01) MESA DMX; (01) RACK DIMER; (01) GRID ALUMÍNIO PARA ILUMINAÇÃO.	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	EDERSON ANTONIO CORDEIRO DA CRUZ 11.120.393/0001-93	R$ 5.500,00
2º	01	FABIO ROGÉRIO SCHRONSANTOS 26.192.936/0001-55	R$ 12.000,00
3°	01	JEAN PAULO MOHR 13.797.009/0001-17	R$ 12.200,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 19/10/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 6.400,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a **EDERSON ANTONIO CORDEIRO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ/MF **nº 11.120.393/0001-93**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 288/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 20 de outubro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:019382AA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de bomba injetora para o equipamento Carregadeira CASE W20F, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços do Município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	15	U	405260	BOMBA INJETORA EQUIPAMENTO CARREGADEIRA CASE W20F	R$ 13.080,00	R$ 13.080,00
TOTAL R$ 13.080,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	E. MARCONDES ELETRO DIESEL CNPJ: 79.618.773/0001-96	R$ 13.080,00
2º	01	LEANDRO LUIS DE BASTIANI CNPJ: 07.982.878/0001-19	R$ 15.650,00
3°	01	FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO CNPJ: 11.492.141/0022-10	R$ 16.200,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 21/10/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 12.580,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **E.MARCONDES ELETRO DIESEL.**, inscrita no CNPJ/MF **nº 79.618.773/0001-96,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 291/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 192/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 21 de outubro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F04AA5D2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO CASE W20F E EQUIPAMENTO JCB 4SS 2X DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE TROCA DE LÂMINA E TROCA DE DENTES, ALÉM DE SERVIÇO DE CORTE E SOLDA EQUIPAMENTO CASE W20F	R$ 14.830,00	R$ 14.830,00
TOTAL DO LOTE					**R$** 14.830,00

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE TROCA DE LÂMINA E TROCA DE DENTES, ALÉM DE SERVIÇO DE CORTE E SOLDA EQUIPAMENTO JCB 4SS 2X	R$ 14.830,00	R$ 14.830,00
TOTAL DO LOTE					**R$** 14.830,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	MARCOS DAROLD - ME	R$ 14.830,00

		CNPJ: 13.703.212/0001-87	
2º	**1**	**SERVHITRAL SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 79.052.171/0001-14**	**R$ 15.800,00**
-	**1**	BANCO DE PREÇOS Acesso em 21/10/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	**R$ 14.125,00**

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**2**	**MARCOS DAROLD - ME** **CNPJ: 13.703.212/0001-87**	**R$ 14.830,00**
2º	**2**	**SERVHITRAL SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 79.052.171/0001-14**	**R$ 16.500,00**
-	**2**	BANCO DE PREÇOS Acesso em 21/10/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	**R$ 14.125,00**

Foi realizada pesquisa de preço em conformidade com o artigo 23 e incisos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 183/2022.
Dentro dos preços pesquisados, foi verificado que, estão compatíveis com os preços de mercado, inexistindo sobrepreço ou superfaturamento.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **MARCOS DAROLD – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.703.212/0001-87** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 286/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, as melhores classificadas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto, com o valor do Lote 1 sendo de 14.830,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais) e do Lote 2, sendo de 14.830,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais), totalizando R$ 29.660,00 (vinte nove mil, seiscentos e sessenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 21 de outubro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CC05B849

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº195/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para a realização de serviço de locação de trenzinho de alegria para as festividades de Natal do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	21	H	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA O NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	R$ 800,00	R$ 16.800,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MR – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 39.849.945/0001-18	R$ 16.800,00
2º	01	J.R. CANTONI & CIA LTDA 07.584.514/0001-80	R$ 20.500,00
3°	01	GISLAINE DONATO DE OLIVEIRA 30.813.800/0001-92	R$ 21.500,00
4°	01	GENI DAS GRAÇAS MAGNI 35.782.843/0001-71	R$ 21.850,08
-	*01*	*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO* *Acesso em 07/10/2022* *https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/*	*R$ 13.999,86*
-	*01*	*PAINEL DE PREÇOS* *Acesso em 07/10/2022* *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*	*R$ 25.200,00*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a **MR – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 39.849.945/0001-18**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 280/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 11 de outubro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F0E0A31E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCE-PR, para atender a estrutura administrativa da prefeitura do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM-AM NO TCE-PR, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS DE TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR, PARA ATENDER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CAMPO SISTEMAS LTDA 07.973.244/0001-08	R$ 54.000,00
2º	01	ROBERTO TENCYZNA 09.231.251/0001-51	R$ 57.600,00
3°	01	ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTÁBIL 11.626.343/0001-82	R$ 63.360,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 13/10/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 43.200,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
O valor acima foi atualizado pelo decreto federal 10922/2021, correspondendo ao valor de 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a **CAMPO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 07.973.244/0001-08**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 284/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Orgão	02 – Poder Executivo
Unidade	01 – Secretaria de Governo
Projeto/Atividade	2078 Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento	3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 13 de outubro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:76936E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1301, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1301, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 388, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° O parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 388, de 19 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°...
Parágrafo único. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	*Fiscal Titular/Cargo*	*Fiscal Suplente/Cargo*
Serviços e compras relacionados a Secretaria Assistência Social, manutenção de frota (serviços e peças), repasses e convênios	***Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.***	***Iris Quandt ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.***
Serviços e compras relacionadas ao CRAS	***Letícia Inez Schroth Gabardo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Proteção Social Básica.***	***Tatiane Andreza Katzer ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.***
Serviços e compras relacionados ao Conselho Tutelar	***Jean Fábio Martins Sobrinho, Conselheiro Tutelar***	***Dirlei Aparecia Pieckocz, Conselheiro Tutelar***
Serviços e compras relacionados a Defesa Civil	*Regiane Rauth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil*	*Ederson Jairo Mielke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil*
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina ocupacional	***Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo***	*Iris Quandt ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.*

“ (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Município

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:675B85F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 184/2022

DECRETO N.º 184/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 43.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 43.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	43.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**43.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	43.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**43.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 26 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:61313B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - MEDICAMENTOS	6	11350	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB	COMP	0,075
LOTE: 001 - MEDICAMENTOS	7	11351	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	HIPOLABOR	COMP	0,938
LOTE: 001 - MEDICAMENTOS	15	11359	NIMESULIDA, 100 MG	GLOBO	COMP	0,190
LOTE: 001 - MEDICAMENTOS	16	11360	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	GEOLAB	COMP	0,245
LOTE: 001 - MEDICAMENTOS	22	11366	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S	COMP	0,698
LOTE: 001 - MEDICAMENTOS	34	11379	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS / FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR	FR	2,584

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 24/10/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:022755A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 1, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 2.443 de 20 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	180.000,00
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.91.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total da Suplementação			220.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º serão utilizados os recursos oriundos da anulação orçamentária no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme previsto no inciso do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificado:

Redução			
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.**1.111**.	Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
Total Redução:			220.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377 – PPA 2022 a 2025, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2381 – LDO 2022, de 01 de setembro de 2021, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 26 de outubro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

AMADEUS PENGA
Vice-Presidente

MARLENE SOARES MUNHOZ
Secretária

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:E3A4B167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/2022 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias						Meses 1-7 de 2022
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 246		Tipo : 1 -	Decreto Ementa: 11 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao			
			---------- Suplementacoes ----------		----- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria:	04.002	DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
107 3.3.91.97.00.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATU	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
161373	01/07/2022	Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Orgao.....:	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria:	08.001	COORDENACAO GERAL				
1617 3.3.50.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	26.700,00	26.700,00	0,00	0,00
161417	01/07/2022	Credito Especial	26.700,00			
1618 4.4.50.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00
161424	01/07/2022	Credito Especial	23.300,00			
Total Unidade Orcamentaria			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Total Geral			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano

0	Recursos Ordinarios (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Out/2022, 08h e 23m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1F7DC4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 093/2022 PE 054/2022 - JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI**, inscrita sob CNPJ 22.915.455/0001-70, estabelecida à Estrada do Guanchinho Botiatuva, s/nº, Zona Rural, CEP 83.800-970, Mandirituba, Estado do Paraná, representada por **JOSÉ PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, RG 5.738.596-0 SSP/PR, CPF 855.573.829-68, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	Descrição dos itens	Educação	Assistência	Total	Unid	Valor unit	Valor total
8	**ALHO.** De boa qualidade, compacto e firme, cabeças inteiras, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos.	80	150	230	kg	R$ 22,90	R$ 5.267,00
10	**BANANA CATURRA.** Fresca, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e com grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	2000	800	2800	kg	R$ 3,80	R$ 10.640,00
15	**BETERRABA.**Fresca, de primeira qualidade. Porte médio/grande, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	300	80	380	kg	R$ 3,49	R$ 1.326,20
18	**CEBOLA BRANCA NACIONAL.**Fresco. De primeira qualidade, nacional, compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	300	200	500	kg	R$ 4,89	R$ 2.445,00
28	**LIMÃO.**Fresco, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	0	100	100	kg	R$ 3,62	R$ 362,00
29	**MAÇÃ FUJI OU GALA.**Fresco. De primeira qualidade. Tamanho médio (aproximadamente 120g), médio amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, cor característica uniforme. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	1300	200	1500	kg	R$ 4,69	R$ 5.274,00
30	**MAMÃO FORMOSA.** Fresco. De primeira qualidade, pesando aproximadamente de 1,5 a 2 kg cada unidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	400	200	600	kg	R$ 9,83	R$ 5.898,00
37	**PEPINO.** Boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	550	200	750	kg	R$ 4,15	R$ 3.112,50
39	**PÊSSEGO.**Nacional, de 1ª qualidade, casca sem rupturas, características de cultivo bem definidas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	200	100	300	kg	R$ 7,99	R$ 2.397,00
41	**POCAN.**Fresca, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	750	200	950	kg	R$ 3,40	R$ 3.230,00
42	**REPOLHO.** Fresco. De primeira qualidade, apresentando	500	200	700	unid.	R$ 5,33	R$ 3.731,00

	tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e Mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.						
TOTAL							**R$ 43.881,70**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº054/2022.

2 Todos os produtos, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc) cujos endereços são abaixo citados, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki:** situada a Rua Duque de Caxias, nº 35, Centro.
• **Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, nº 376, Centro.
• **Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker:** situada a Rua Pedro Severino Junior, nº 298, Vila Reis.
• **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 637, Centro.
• **Departamento Municipal de Educação e Cultura:** situado a Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
• **Departamento Municipal de Assistência Social:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha)

4 **A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 24h (vinte e quatro horas) após o envio da requisição de compra;**

5 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

7 Os **Gestores de Contrato serão Sandro Luiz Muller Placha, pelo Departamento de Educação,** portaria 067 de 04 de maio de 2021 e **Dircelene Martins Gomes da Costa, pelo Departamento de Assistência Social,** portaria Municipal nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e os **Fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços serão Elaine Cristina Marcondes Kaseker e Thayse de Paula Padilha** conforme portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste termo de referência, ou impróprios para consumo (muito verdes ou muito maduros, com sinais de apodrecimento, etc) **NÃO SERÃO** aceitos e imediatamente devolvidos.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 43.881,70 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 27/10/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/10/2023.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº054/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 26/10/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A3400000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 094/2022 PE 054/2022 - VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita sob CNPJ 00.298.781/0001-42, estabelecida na Rua João Cecy Filho, nº1088, Uvaranas, CEP 84020-020, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por **CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, RG 3.431.568-8 SSP/PR, CPF 486.767.809-00, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de

Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	Descrição dos itens	Educação	Assistência	Total	Unid	Valor unit	Valor total
17	**CAQUI.** De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas ou danos causados por manuseio ou transporte. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	100	80	180	KG	R$ 7,30	R$ 1.314,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº054/2022.

2 Todos os produtos, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc) cujos endereços são abaixo citados, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki:** situada a Rua Duque de Caxias, nº 35, Centro.
• **Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, nº 376, Centro.
• **Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker:** situada a Rua Pedro Severino Junior, nº 298, Vila Reis.
• **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 637, Centro.
• **Departamento Municipal de Educação e Cultura:** situado a Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
• **Departamento Municipal de Assistência Social:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha)

4 **A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 24h (vinte e quatro horas) após o envio da requisição de compra;**

5 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

7 Os **Gestores de Contrato serão Sandro Luiz Muller Placha, pelo Departamento de Educação,** portaria 067 de 04 de maio de 2021 e **Dircelene Martins Gomes da Costa, pelo Departamento de Assistência Social,** portaria Municipal nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e os **Fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços serão Elaine Cristina Marcondes Kaseker e Thayse de Paula Padilha** conforme portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste termo de referência, ou impróprios para consumo (muito verdes ou muito maduros, com sinais de apodrecimento, etc) **NÃO SERÃO** aceitos e imediatamente devolvidos.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.314,00 (mil, trezentos e quatorze reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 27/10/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/10/2023.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº054/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 26/10/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BC8DBA3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 095/2022 PE 054/2022 - ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita sob CNPJ 00.298.781/0001-42, estabelecida na Rua João Cecy Filho, nº1088, Uvaranas, CEP 84020-020, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por **CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, RG 3.431.568-8 SSP/PR, CPF 486.767.809-00, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para

atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	Descrição dos itens	Educação	Assistência	Total	Unid	Valor unit	Valor total
17	**CAQUI.** De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas ou danos causados por manuseio ou transporte. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	100	80	180	KG	R$ 7,30	R$ 1.314,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº054/2022.

2 Todos os produtos, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc) cujos endereços são abaixo citados, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki:** situada a Rua Duque de Caxias, nº 35, Centro.
• **Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, nº 376, Centro.
• **Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker:** situada a Rua Pedro Severino Junior, nº 298, Vila Reis.
• **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 637, Centro.
• **Departamento Municipal de Educação e Cultura:** situado a Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
• **Departamento Municipal de Assistência Social:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha)

4 **A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 24h (vinte e quatro horas) após o envio da requisição de compra;**

5 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

7 Os **Gestores de Contrato serão Sandro Luiz Muller Placha, pelo Departamento de Educação,** portaria 067 de 04 de maio de 2021 e **Dircelene Martins Gomes da Costa, pelo Departamento de Assistência Social,** portaria Municipal nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e os **Fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços serão Elaine Cristina Marcondes Kaseker e Thayse de Paula Padilha** conforme portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste termo de referência, ou impróprios para consumo (muito verdes ou muito maduros, com sinais de apodrecimento, etc) **NÃO SERÃO** aceitos e imediatamente devolvidos.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.314,00 (mil, trezentos e quatorze reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 27/10/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/10/2023.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº054/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 26/10/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4F2CEFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Onde se lê:

[...]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **47/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **106/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 193/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO NA COR VERDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO USO DO ARMAZENAMENTO DO MATERIAL RECICLÁVEL DESTINADO A COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SACOS PLÁSTICOS DE LIXO NA COR VERDE PARA COLETA SELETIVA C/ 100 UNID MEDIDAS DE 75X105CM, ESPESSURA MICRA 7, COM IMPRESSA DE LOGO EM COR ÚNICA PRETA EM TAMANHO 44X32CM COM ARTE GRÁFICA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	1.300,00	UNID	41,00	53.300,00
TOTAL					53.300,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.
Prado Ferreira, 18/10/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Leia - se

[...]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **106/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 193/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO NA COR VERDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO USO DO ARMAZENAMENTO DO MATERIAL RECICLÁVEL DESTINADO A COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SACOS PLÁSTICOS DE LIXO NA COR VERDE PARA COLETA SELETIVA C/ 100 UNID MEDIDAS DE 75X105CM, ESPESSURA MICRA 7, COM IMPRESSA DE LOGO EM COR ÚNICA PRETA EM TAMANHO 44X32CM COM ARTE GRÁFICA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	1.300,00	UNID	41,00	53.300,00
TOTAL					53.300,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 26 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:65D50C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO/ ATA 2022	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
97	OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA	PREGÃO N° 61/2022	**AQUISICAO DE UNIFORMES PARA SAMU**	06/10/2022	06/10/2022	05/10/2023	R$2.300,00
108	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2022	**SEVIÇOS MÉDICOS PARA CENTRO DE ATENDIMENTO TEA**	25/10/2022	25/10/2022	22/04/2023	R$357.600,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:5A10A802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
10º	AUTO POSTO JUELI LTDA	36/2022	PREGÃO Nº 18/2022	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	25/10/2022	R$ 4.367.126,70	4.434.923,70

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:79B755E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 112/2022 PROCESSO 172/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022, cujo objeto é "***registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes".***

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo dos Itens 17, 76, 94 e 121 de acordo como segue**:**

ITEM	DESCRIÇÃO
17	BARRA DE CEREAL. UNIDADES DE NO **MÍNIMO 20 GRAMAS**. COM CASTANHA E COBERTURA SABOR CHOCOLATE OU MORANGO COM CHOCOLATE. CONTÉM GLÚTEN.
76	GELATINA: PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE NO **MÍNIMO 20 GRAMAS**. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
94	MOLHO DE TOMATE CONTENDO OS INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SAL, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSA, MANJERICÃO, ORÉGANO, TOMILHO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE NO **MÍNIMO 300 GRAMAS**, COMO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES DO ATO DA ENTREGA.
121	**SUCO DE FRUTA** PRONTO PARA BEBER. CAIXA DE 200 ML. DEVE CONTER NO MÍNIMO 10% DE SUCO. SABORES DIVERSOS: PÊSSEGO, LARANJA, GOIABA, ABACAXI, MORANGO.

Altera-se o descritivo e o quantitativo do item 144 de acordo como segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
144	UN	**53**	PACOTES EM PAPEL PARA SERVIR PIPOCA, BRANCO, LISO, NÃO RECICLÁVEL, MATERIAL DE BOA QUALIDADE E PRÓPRIO PARA ALIMENTO, TAMANHO APROXIMADO 10 x 24 CM. **PACOTE COM 500 UNIDADES.**	44,59	2.363,27

Altera-se o valor máximo aceitável do item 68 de acordo como segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
34	UN	230	BOMBONS COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5G, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. EMBALAGEM DE 1 KG.	**56,37**	12.965,10

2. DO VALOR

2.1. Fica alterado o valor total da contratação para **R$ 191.315,98 (cento e noventa e um mil trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos).**

3. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 03 de novembro de 2022 para o dia **10 de novembro de 2022**, as 08:00 horas.

4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 26 de outubro de 2022

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:72E080C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1816/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEI N.º 1816/2022, de 26 de outubro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar ações orçamentárias da despesa, e adequar a receita orçamentária no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente: 2023, 2024 e 2025), o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 1748, de 29 de julho de 2021, e a incluir e alterar ações orçamentárias da despesa, e adequar a receita orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, a qual foi aprovada através da Lei Municipal nº 1810, de 23 de setembro de 2022 dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**
Art. 1º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente: 2023, 2024 e 2025), e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, ficam incluídas/alteradas as ações orçamentárias abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:

Incluída(s)/Alterada(s):

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0013 – Merenda Escolar	2.012 – Merenda escolar municipal	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0019 – Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental, Especial e EJA	1.010 – Estruturação do ensino fundamental	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0019 – Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental, Especial e EJA	2.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares ensino fundamental, especial e EJA	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0018 – Manutenção e revitalização da educação infantil	2.016 – Desenvolvimento das atividades aprendizado específicas p/Crianças do Berçário aos 3 Anos	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.031 – Atenção Básica Fixa - FMS	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.032 – SAÚDE DA FAMÍLIA - FMS	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.033 – Transfs.aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0022 – FUNDEB (30%) – Manutenção e revitalização do ensino fundamental, especial e EJA	2.080 – Desenvolvimento das atividades curriculares da educação especial	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.047 – Agentes Comunitários de Saúde - FMS	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.048 – Saúde Bucal - FMS	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.049 – Assistência Farmacêutica - FMS	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.051 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - FMS	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.053 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.059 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - FMS	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.061 – NASF – Núcleo de apoio à Saúde da Família - FMS	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0024 – Promoção cultural	2.023 – Manutenção das atividades culturais	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0024 – Promoção cultural	1.012 – Desenvolvimento dos projetos culturais	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	1.047 – Estruturação da rede de serviços de saúde - FMS	2023 2024 e 2025	Fontes e Valores

Art. 2º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente em: 2023, 2024 e 2025), e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, ficam incluídas/alteradas as seguintes receitas orçamentárias abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:

Incluída(s)/Alterada(s):

RECEITAS CORRENTES / CAPITAL			Período
Fonte de Recursos	Alínea da Receita	Denominação	
107	132101010206	Rendimentos c/c 9614-8 - Salário Educação/FNDE	2023, 2024 e 2025
107	1714500101	Cota-parte contrib. SALÁRIO-EDUCAÇÃO/FNDE c/c 9614-8	2023, 2024 e 2025
107	132101010206	Rendimentos c/c 9614-8 - Salário Educação/FNDE	2023, 2024 e 2025
1044	132101010206	Rendimentos c/c 9614-8 - Salário Educação/FNDE	2023, 2024 e 2025
1044	1714500101	Cota-parte contrib. SALÁRIO-EDUCAÇÃO/FNDE c/c 9614-8	2023, 2024 e 2025
1044	132101010212	Rendimentos Outras Transferências do FNDE	2023, 2024 e 2025
1045	199999210700	Demais receitas correntes	2023, 2024 e 2025
494	171350110100	Rep.CEF C/C 624016-6-SUS/Custeio-Atenção Básica (antiga 495)	2023, 2024 e 2025
1051	13210101030401	Rendimentos Fonte: 1051 ACSs e Endemias	2023, 2024 e 2025
1051	171350110600	Rep. Fonte: 1051 - Agentes Comunits.de Saúde e Endemias	2023, 2024 e 2025
1051	13210101030401	Rendimentos Fonte: 1051 ACSs e Endemias	2023, 2024 e 2025
4940	171999010200	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	2023, 2024 e 2025

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C7BC52A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CHAPAS GALVANIZADAS, TELAS, PORTÕES, TUBO, ALAMBRADOS, LIXEIRAS E CONGÊNERES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ.: 46.423.434/0001-03
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: DISBRAPLAC LTDA- EPP
CNPJ.: 05.168.674/0001-13
CONTRATADA: LUIZ EDUARDO BORGES FERNANDES DOS SANTOS
CNPJ.: 46.124.683/0001-90
CONTRATADA: METALURGICA E VIDRACARIA RM LTDA
CNPJ.: 43.923.292/0001-47
CONTRATADA: PROMETAL CURITIBA LTDA
CNPJ.: 44.498.589/0001-75
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 26 de outubro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0334/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ.: 46.423.434/0001-03
VALOR: R$ **16.934,00** (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/10/2022** à **25/10/2023.**
ASSINATURA: 26/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Exclusivo ME/EPP	1	65204	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2 PAREDE 1,5	ARCELOR ARCELOR	M	500,00	28,89	14.445,00
LOTE: 018 - Exclusivo ME/EPP	1	65205	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4 PAREDE 1,5	ARCELOR ARCELOR	M	100,00	24,89	2.489,00
TOTAL								16.934,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0335/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **44.582,00** (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/10/2022** à **25/10/2023.**
ASSINATURA: 26/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 024 - Exclusivo ME/EPP	1	65211	Placas de MURO PRÉ-FBRICADO - Placas altura 1.80 , 2.00 e 2.40M	M.K	M2	500,00	57,19	28.595,00
LOTE: 027 - Exclusivo ME/EPP	1	65214	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA NOS BRINQUEDOS INSTALADOS NOS PARQUINHOS DO MUNICIPIO.	RAFIM	HR	100,00	159,87	15.987,00
TOTAL								44.582,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0336/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DISBRAPLAC LTDA- EPP
CNPJ.: 05.168.674/0001-13
VALOR: R$ **209.350,00** (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/10/2022** à **25/10/2023.**
ASSINATURA: 26/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLAUDIOMIR VERZA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 012 - Exclusivo ME/EPP	1	65199	LIXEIRA URBANA, CONFECCIONADA EM METAL TOTALMENTE DE AÇO, COM ACABAME NTO EM APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER E PINTURA P.U. EM DUAS DEMÃOS NA COR À SER DEFINIDA. A ESTRUTURA METÁLICA DE CONTORNO EXTERNO, ONDE SERÁ FIXADO O CESTO DE LIXO, POSSUI DOIS TUBOS DE AÇO DE 2'' DE DIÂMETRO EM CHAPA Nº16 E DIMENSÃO DE 120 CM DE ALTURA, UM TUBO DE 1.1/4''EM CHAPA N°16PARA TRAVAR A ESTRUTURA DANDO ASSIM SUPORTE AO CONJUNTO. SUA BASE(FUNDO)DEVERÁ SER COMPOSTA POR TELA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO PERFURADA (MOEDA) SOLDADA NA ESTRUTURA COM 35 CM DE DIÂMETRO. O CESTO TERÁ 60 CM DE ALTURA E SERÁ ESTRUTURADO POR DUAS FAIXAS DE 15 CM DE ALTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO LISA N° 18LOCALIZADO NAS DUAS EXTREMIDADES, E A PARTE CENTRAL POR 30 CM EM TELA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO PERFURADA (MOEDA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MODELO EM ANEXO. A PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO CESTO POSSUI DOIS ANÉIS EM TUBO DE AÇO REDONDO 5/8'' EM CHAPA Nº16, NO FORMATO CILÍNDRICO, SOLDADO JUNTO A CHAPA LISA DE 15CM DE ALTURA CADA. NAS LATERAIS DA LIXEIRA SERÃO SOLDADAS DUAS BARRAS CHATAS DE 3/4X 1/8'', SOB TODA A EXTENSÃO DO MESMO, SERVINDO PARA ESTRUTURAR MELHOR O CESTO. OS SUPORTES DE FIXAÇÃO DO CESTO, JUNTO DOS PILARES DA LIXEIRA SERÃO FEITO POR BARRA LISA Nº 18, SOLDADA JUNTO AO ANEL SUPERIOR DO CESTO, COM EIXO 5/16'' PARA GARANTIR O MOVIMENTO BASCULANTE. A PARTE SUPERIOR DOS DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA, SERÃO COLOCADAS TAMPAS PLÁSTICAS PARA EVITAR ACUMULO DE ÁGUA PARADA E DAR MELHOR ACABAMENTO A LIXEIRA	PRÓPRIA O MESMO	UN	50,00	788,00	39.400,00
LOTE: 019 - Exclusivo ME/EPP	1	65207	LIXEIRA PARA RESIDUOS SOLIDOS URBANOS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES - CAPACIDADE MINIMA: 1.600 LITROS; - MEDIDAS	PRÓPRIA O MESMO	UN	12,00	3.399,00	40.788,00

			MINIMAS: 2,00 M (COMPRIMENTO) X 0,90 M(LARGURA) X 0,90 M(PROFUNDIADE);- CONSTRUIDA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 OU SUPERIOR, ANTI-FERRUGEM, COM ESPESSURA MINIMA DA CHAPA GLAVANIZADA DE 0,80 MM OU SUPERIROR; - PINTURA INTERNA COM EMBORRACHAMENTO AUTOMOTIVO, DE LONGA DURABILIDADE, -PINTURA EXTERNA MARTELADA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO TEMPO; - 02 TAMPAS INDIVIDUALIZADAS EM AÇO GALVANIZADO E COM AS MESMAS CARACTERISTICAS DAS CHAPAS E DAS PINTURAS MENCIONADAS ACIMA, COM AMORTECEDORES, COM PUXADORES E COM PORTA CADEADO; - COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, E QUE PERMITAM A FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO; - COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DA AGUA NO FUNDO DA LIXEIRA, DE MODO A PERMITIR A LIMPEZA DA MESMA					
LOTE: 020 - ampla concorrencia	1	65207	LIXEIRA PARA RESIDUOS SOLIDOS URBANOS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES - CAPACIDADE MINIMA: 1.600 LITROS; - MEDIDAS MINIMAS: 2,00 M (COMPRIMENTO) X 0,90 M(LARGURA) X 0,90 M(PROFUNDIADE);- CONSTRUIDA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 OU SUPERIOR, ANTI-FERRUGEM, COM ESPESSURA MINIMA DA CHAPA GLAVANIZADA DE 0,80 MM OU SUPERIROR; - PINTURA INTERNA COM EMBORRACHAMENTO AUTOMOTIVO, DE LONGA DURABILIDADE, -PINTURA EXTERNA MARTELADA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO TEMPO; - 02 TAMPAS INDIVIDUALIZADAS EM AÇO GALVANIZADO E COM AS MESMAS CARACTERISTICAS DAS CHAPAS E DAS PINTURAS MENCIONADAS ACIMA, COM AMORTECEDORES, COM PUXADORES E COM PORTA CADEADO; - COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, E QUE PERMITAM A FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO; - COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DA AGUA NO FUNDO DA LIXEIRA, DE MODO A PERMITIR A LIMPEZA DA MESMA	PRÓPRIA O MESMO	UN	38,00	3.399,00	129.162,00
TOTAL								209.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0337/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUIZ EDUARDO BORGES FERNANDES DOS SANTOS
CNPJ.: 46.124.683/0001-90
VALOR: R$ **272.450,00** (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/10/2022** à **25/10/2023.**
ASSINATURA: 26/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ EDUARDO BORGES FERNANDES DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Exclusivo ME/EPP	1	65189	CANTONEIRA DE FERRO MACIÇO 1"x1/8	ESQUADRILHA FINK ESQUADRILHA FINK	M	150,00	24,00	3.600,00
LOTE: 003 - Exclusivo ME/EPP	1	65190	CANTONEIRA DE FERRO MACIÇO 2"x1/8	ESQUADRILHA FINK ESQUADRILHA FINK	M	150,00	49,00	7.350,00
LOTE: 005 - Exclusivo ME/EPP	1	65192	CHAPA GALVANIZADA FURADA (TIPO MOEDA) 16	ESQUADRILHA FINK ESQUADRILHA FINK	M2	100,00	270,00	27.000,00
LOTE: 006 - Exclusivo ME/EPP	1	65193	CHAPA PRETA 1,2x2,00M	ESQUADRILHA FINK ESQUADRILHA FINK	M2	60,00	320,00	19.200,00
LOTE: 009 - Exclusivo ME/EPP	1	65196	CORRIMÃO EM TUBO INDUSTRIAL 1.14", PAREDE REFORÇADA,PINTADO E FABRICAD O CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	ESQUADRILHA FINK ESQUADRILHA FINK	M	100,00	180,00	18.000,00
LOTE: 010 - Exclusivo ME/EPP	1	65197	GRELHA FERRO 1/2"	ESQUADRILHA FINK ESQUADRILHA FINK	M2	50,00	720,00	36.000,00
LOTE: 013 - Exclusivo ME/EPP	1	65200	PORTA ESTRUTURA EM FERRO QUADRADO REFORÇADO RESTANTE EM CHAPA FRISADA GALVANIZADA	ESQUADRILHA FINK ESQUADRILHA FINK	M2	50,00	390,00	19.500,00
LOTE: 014 - Exclusivo ME/EPP	1	65201	PORTÃO DE ABRIR DUAS FOLHAS EM TUBO 3" PAREDE 2mm, COM MÓDULOS DE TEL A OTTIS, PINTADO E INSTALADO NO LOCAL	ESQUADRILHA FINK ESQUADRILHA FINK	M2	50,00	520,00	26.000,00
LOTE: 015 - Exclusivo ME/EPP	1	65202	PORTÃO ESTRUTURA EM TUBO INDUSTIAL2",PAREDE REFORÇADA COM TELA GALVANI ZADA	ESQUADRILHA FINK ESQUADRILHA FINK	M2	100,00	439,00	43.900,00
LOTE: 023 - Exclusivo ME/EPP	1	65210	PALANQUE DE COCRETO ARMADO 10X10X170 CM- COM ACABAMENTO DE PRIMEIRA	ESQUADRILHA FINK ESQUADRILHA FINK	UN	350,00	46,00	16.100,00
LOTE: 026 - Exclusivo ME/EPP	1	65213	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO COM PERFIS QUADRADOS 3X3 GALVANIZADO PARAFUSADO POR DENTRO COM 2 FECHADURAS TETRA. DOBRADIÇAS SOLDADAS. PINTADO. BITOLA DE 5/8. MEDIDAS A SEREM DEFINIDAS . COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUÍDA.	ESQUADRILHA FINK ESQUADRILHA FINK	M2	200,00	279,00	55.800,00
TOTAL								272.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0338/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: METALURGICA E VIDRACARIA RM LTDA
CNPJ.: 43.923.292/0001-47
VALOR: R$ **170.362,00** (Cento e Setenta Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/10/2022** à **25/10/2023.**
ASSINATURA: 26/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)RAFAEL JUSTINO MARCUSSO DE OLIVEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Exclusivo ME/EPP	1	65188	ALAMBRADO COM TELA EM TUBO 1.1/2 PAREDE REFORÇADA COM TELA GALVANIZADA MALHA 7, ARAME 12, DIVIDIDO EM MÓDULOS, PINTADO E INSTALADO NO LOCAL	GERDAU GERDAU	M2	150,00	140,00	21.000,00
LOTE: 007 - Exclusivo ME/EPP	1	65194	CHAPA PRETA FURADA (ESTILO MOEDA) 16	GERDAU GERDAU	M2	100,00	200,00	20.000,00
LOTE: 008 - Exclusivo ME/EPP	1	65195	CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS URBANAS PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE MÍNI MA DE CADA LIXEIRA PARA 100 LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD, CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO CONFECCIONADO EM TUBO 2'' DE DIÂMETRO EM CHAPA Nº16, COM TAMPA VAI E VEM.	ARCELOR ARCELOR	CJ	25,00	935,00	23.375,00
LOTE: 011 - Exclusivo ME/EPP	1	65198	LIXEIRA URBANA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS FABRICADO EM POLIPR OPILENO PP OU POLIETILENO PEAD, COR AZUL ESCURO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO CONFECCIONADO EM TUBO 2'' DE DIÂMETRO EM CHAPA Nº16, COM TAMPA VAI E VEM.	GERDAU GERDAU	UN	100,00	395,00	39.500,00
LOTE: 016 - Exclusivo ME/EPP	1	65203	TELA GALVANIZADA MALHA 7ARAME 12	ARCELOR ARCELOR	M2	500,00	30,00	15.000,00
LOTE: 021 - Exclusivo ME/EPP	1	65208	CALHA METALICA Em Chapa Aço Nº 26 Galvanizada Corte 0,70cm- feita em CHAPA GALVANIZADA 0,50mm, dimensões AXL 0,70X1,00, do tipo calha para beiral	ARCELOR ARCELOR	M	400,00	57,30	22.920,00
LOTE: 022 - Exclusivo ME/EPP	1	65209	CALHA CHAPA ÁGUA FURTADA Corte FEITA DE em aço galvanizado, especificações mínimas: Espessura da Chapa 0,43mm. Cor:cinza, Material:Chapa galvanizada, Dimensões aproximadas:29X05X2mt	GERDAU GERDAU	M2	300,00	72,89	21.867,00
LOTE: 025 - Exclusivo ME/EPP	1	65212	GALÃO DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM PAR DE ALÇAS DOBRA VEIS PARA TRANSPORTE, COM PINTURA ELETROSTATICA EXTERIOR DE COR AZUL ESCURO E PINTURA OU ADESIVO DAS SEGUINTES PALAVRAS EM BRANCO: " PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL " "LIXO"	GERDAU GERDAU	UN	20,00	335,00	6.700,00
TOTAL								170.362,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0339/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROMETAL CURITIBA LTDA
CNPJ.: 44.498.589/0001-75
VALOR: R$ **21.600,00** (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/10/2022** à **25/10/2023.**
ASSINATURA: 26/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)ANDRÉ VINICIUS PRESTES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Exclusivo ME/EPP	1	65191	CHAPA GALVANIZADA 1,20x2,00M	ACELORMITAL OU SIMILAR ACELORMITAL OU SIMILAR	M2	60,00	360,00	21.600,00
TOTAL								21.600,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CFD7A35F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO Nº 87/2022 PARA A COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ.: 07.259.843/0001-56
CONTRATADA: M. C. DALABONA PAPELARIA
CNPJ.: 24.972.018/0001-13
CONTRATADA: RSUL EIRELI EPP
CNPJ.: 14.066.477/0001-84
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 26 de outubro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0331/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ.: 07.259.843/0001-56
VALOR: R$ **8.200,00** (Oito Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/10/2022** à **25/10/2023.**
ASSINATURA: 26/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64238	CADERNO DE CALIGRAFIA, BROCHURA, CAPA DURA, COM 96F .Linha Licenciada Caligrafia. Folhas com pautas específicas para atividades de caligrafia. Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na 3capa; Produto certificado: FSC Formato: 187mm x 245mmGramatura: 70 g/m2. Número de folhas: 96 folhas.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	1.000,00	8,20	8.200,00
TOTAL								8.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0332/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: M. C. DALABONA PAPELARIA
CNPJ.: 24.972.018/0001-13
VALOR: R$ **3.910,00** (Três Mil, Novecentos e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/10/2022** à **25/10/2023.**
ASSINATURA: 26/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ARCELIO ANTONIO DALABONA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	64250	MASSA DE MODELAR para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores e peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, glúten, aroma, conservante, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis entre si, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir dos 3 anos de idade, com validade mínima de 24 meses, com selo compulsório do INMETRO e conformidade com norma ASTM D 4236. Número do lote e validade deverão constar na embalagem. Embalagem com janela para facilitar a visualização das cores. Dentro do estojo as massas devem estar envoltas em filme de PVC, celofane ou polietileno	ACRILEX M	UN	1.000,00	3,91	3.910,00
TOTAL								3.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0333/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RSUL EIRELI EPP
CNPJ.: 14.066.477/0001-84
VALOR: R$ **21.350,00** (Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/10/2022** à **25/10/2023.**
ASSINATURA: 26/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEANDRO GEREMIAS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	64241	CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA), TIPO ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS. Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa e contracapa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	2.500,00	7,86	19.650,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	64254	PINCEL - escolar, com cerdas naturais, cabo longo/alumínio virola, chato número 12. - Ponta plana.	FOKINHO FOKINHO	UN	1.000,00	1,70	1.700,00
TOTAL								21.350,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AB2AC632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PLAYGROUND, ACADEMIA E CASINHA DE BONECA PARA ESCOLAS E PRAÇAS MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605
CNPJ.: 37.784.943/0001-62
CONTRATADA: JULIA DOMINSKI CESLINSKI
CNPJ.: 43.434.048/0001-10
CONTRATADA: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 46.153.320/0001-82
CONTRATADA: WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI
CNPJ.: 42.992.832/0001-81
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 26 de outubro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0340/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605
CNPJ.: 37.784.943/0001-62
VALOR: R$ **3.444,00** (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/10/2022** à **25/10/2023.**
ASSINATURA: 26/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JANAINA CALCADA RIBEIRO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65216	Tanque de Areia Jabuti 06 meses a 5 anos. Tanque de Areia Jabuti 06 meses a 5 anos. Com tampa de encaixe para manter a areia seca e	LIG LIG TANQUE JABUTI	UN	6,00	574,00	3.444,00

			limpa plástico de alta resistência. Medidas Aproximadas - Comp. 1,30 X Larg. 1,00 X Alt 0,31cm. O produto deverá ter certificação do INMETRO.					
TOTAL								3.444,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0341/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JULIA DOMINSKI CESLINSKI
CNPJ.: 43.434.048/0001-10
VALOR: R$ **87.440,00** (Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/10/2022** à **25/10/2023.**
ASSINATURA: 26/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JULIA DOMINSKI CESLINSKI
Representante

ITENS

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65217	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL PLAY Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, ativações ânti UV. Antiestético e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó. 2 Tores com cobertura rotomoldado, 1,20m. 1 Escada rotomoldado 5 degraus. 'l Escorregador reto, 2,6m rotomoldado + portal rot.. Tubo curvado 90 graus. 1 rampa dê cordas dê metal. Torre sem cobertura alt. 90 cm. 1 Escorregador duplo rotomoldado. 2 fechamentos rotomoldado. Dimensão aproximada 6,50m X 5,50m.	PROPRIO PLAY 2 T	UN	3,00	7.500,00	22.500,00
LOTE: 005 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65220	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, ativações anti UV. estático e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó. 4 Torres com cobertura rotomoldâdo em alunato pirâmide. I Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saída. 'l Tubo reto 1,60m. 1 Balanço 2 assentos. 1 Rampa de cordas com estrutura em aço. 2 Passarelas convexa com 2 fechamento em plástico rotomoldado.1 descida de Bombeiro. 2 Escorregadores retos de 2,80m	PROPRIO PLAY 4 T	UN	1,00	28.400,00	28.400,00
LOTE: 008 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65223	Simulador de cavalgada duplo Conjugado em ume mesma base Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½"x 2mm : 2'x 2 mm, 1' ½ x 3mm 1' ½"x 1,50mm. Barra chata de no mínimo 2' ½x 1/4: 3/16' x 1'1/4 e tubo de aço carbono trefila.	PROPRIO CAVALGADA DUPLO	UN	3,00	1.200,00	3.600,00
LOTE: 014 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65229	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO GIRO VERTICAL DUPLO. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 2" e 3 ½", espessura do aço de 2mm a 3mm, apoio para as mãos em Esferas de Baquelita, pintura eletrostático	PROPRIO ROTAÇAO VERTICAL	UN	3,00	850,00	2.550,00
LOTE: 015 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65230	BANCO COM ENCOSTO DOG OBJETIVO: SENTAR E RELAXAR. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 ½" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM E ¾" X 1,20 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. CHAPA NEUPE HDPE TEXTURIZADA EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSU	PROPRIO BANCO	UN	10,00	849,00	8.490,00
LOTE: 016 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65231	CASINHA DE BONECA CASINHA DE BONECA, estilo pré-montada com paredes parafusadas, fabricada em madeira de cedrinho com espessura mínima de 3 cm. Com varanda contendo cercadinho nas laterais e na frente da casa, e 2 (dois) pilares de madeira na parte frontal da casa para sustentar o telhado, contendo 1 (uma) porta e 3 (três) janelas com abertura para o lado de fora, contendo floreiras sob cada janela (medidas iguais da largura das janelas). A porta deve possuir trinco tipo ferrolho/tramela do lado de fora, e puxadores de aço (interno e externo) para abrir e fechar a porta. As dobradiças e os trincos tipo ferrolho/tramela das janelas devem ser galvanizados. Contendo assoalho em madeira de cedrinho envernizada com no mínimo 2 cm de espessura. O telhado deve ser inteiro de telhas de fibrocimento em formato de "V" invertido, com tabeiras desenhadas medindo aproximadamente 10 cm de largura contornando todo o telhado. Dimensões aproximadas: 190 cm x 170 cm x 190 cm (altura x largura x comprimento). A pintura interna e externa da casa deve ser feita com tinta esmalte a base d'água, atóxica, nas seguintes cores: Cor interna da casa: variantes PANTONE- 11-0616TPX (PASTEL YELLOW) PANTONE- 12-1310TPX (BLUSHING PINK), PANTONE 12-5808TPX (HONEYDEW). Cor externa da casa: variantes: PANTONE- 11-0616TPX (PASTEL YELLOW), PANTONE- 12-1310TPX (BLUSHING PINK), PANTONE 12-5808TPX (HONEYDEW). Cor do telhado: PANTONE 14-1404 TCX (NORTHERN DROPLET). Cor da tabeira: PANTONE 11-0602 TCX (SNOW WHITE), PANTONE- 11-0616TPX (PASTEL YELLOW) PANTONE- 12-1310TPX (BLUSHING PINK) PANTONE 12-5808TPX (HONEYDEW), PANTONE 14-1404 TCX (NORTHERN DROPLET). Cor da porta: variantes: PANTONE- 11-0616TPX (PASTEL YELLOW) PANTONE-12-1310TPX (BLUSHING PINK) PANTONE 12-5808TPX (HONEYDEW). Cor das janelas: variantes; PANTONE- 11-0616TPX (PASTEL YELLOW), PANTONE-12-1310TPX (BLUSHING PINK), PANTONE 12-5808TPX (HONEYDEW). Cor das floreiras sob as janelas: variantes: PANTONE- 11-0616TPX (PASTEL YELLOW) PANTONE- 12-1310TPX (BLUSHING PINK) PANTONE 12-5808TPX (HONEYDEW) PANTONE 11-0602 TCX (SNOW WHITE). Cor do cercadinho e dos pilares: variantes: PANTONE- 11-0616TPX (PASTEL YELLOW), PANTONE- 12-1310TPX (BLUSHING PINK), PANTONE 12-5808TPX (HONEYDEW), PANTONE 11-0602 TCX (SNOW WHITE). Cor do telhado (parte interna sobre a varanda): variantes: PANTONE- 11-0616TPX (PASTEL YELLOW), PANTONE- 12-1310TPX (BLUSHING PINK), PANTONE 12-5808TPX (HONEYDEW) PANTONE 11-0602 TCX (SNOW WHITE), PANTONE 14-1404 TCX (NORTHERN DROPLET). Cor do telhado (parte interna da casa): variantes: PANTONE- 11-0616TPX (PASTEL	PROPRIO CASINHA DE BONECA	UN	10,00	2.190,00	21.900,00

			YELLOW), PANTONE- 12-1310TPX (BLUSHING PINK), PANTONE 12-5808TPX (HONEYDEW), PANTONE 11-0602 TCX (SNOW WHITE), PANTONE 14-1404 TCX (NORTHERN DROPLET).					
TOTAL								87.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0342/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 46.153.320/0001-82
VALOR: R$ **136.611,15** (Cento e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Onze Reais e Quinze Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/10/2022** à **25/10/2023.**
ASSINATURA: 26/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65218	TABELA DE BASQUETE l infantil Ajustável - Ajustável em4alturas-1,30mX1,40mX1,50mX1,60-BâseEstávet -20titros-Bota recomêndadano03-Dimensões-Base58cmX38cmX13cm-Postes3,2cmdiâmetro-tabelâ-58cmX39cmX2.5cm-postes - 30 cm (interior) 32 cm (exterior) - Peso - 5 KG	IMPORTWAY IMPORTWAY	UN	5,00	222,23	1.111,15
LOTE: 004 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65219	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL N.4arca: MARCA PROPRIA Modelo: PLAY Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, ativações anti UV. Antiestético e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó.3 Torres com cobertura rotomoldado em formato piràmide. 1 Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saúde. 1 Tubo reto 1 ,60m. 1 Balanço com um assento + argolas. 1 Rampa com I tacos de madeira. 1 Passarela curva positiva. 'l Cano Escalada. I Escorregador reto 2,80m rotomoldado. '1 Escada de metal com 7 degraus de madeira. 2 fechamentos em plástico rotomoldâdo. 1 Rampa de cordas de metal. Dimensão aproximada: 9,50m X 6,00m.	AQUARELA AQUARELA	UN	1,00	19.500,00	19.500,00
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	1	65220	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, ativações anti UV. estático e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó. 4 Torres com cobertura rotomoldâdo em alunato pirâmide. I Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saída. 'l Tubo reto 1,60m. 1 Balanço 2 assentos. 1 Rampa de cordas com estrutura em aço. 2 Passarelas convexa com 2 fechamento em plástico rotomoldado. descida de Bombeiro. 2 Escorregadores retos de 2,80m	AQUARELA AQUARELA	UN	4,00	29.000,00	116.000,00
TOTAL								136.611,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0343/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI
CNPJ.: 42.992.832/0001-81
VALOR: R$ **133.033,75** (Cento e Trinta e Três Mil e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/10/2022** à **25/10/2023.**
ASSINATURA: 26/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65221	BRINQUEDO PLAYGROUND ADAPTADO Gangorra l,4ode lo: PRE N.4 I U lv'l Estrutura de Feno e acabamento em pintura de alta resistência - 02 Cadeiras com travas especiais que mantêm â criança segura - Medidas-3,00 m X 0,60 m do pé de apoio onde ficafixo-0,50 m altura em nível fixado - 0,20 m largura do assento normal - ' lidas da Cadeira - Altura - 6,50 m X 0,50 m Largura encosto das costas - Comprimento - 0,40 m (Base onde vai sentar) - figura - 0,50 m - Travamento até o descanso do braço - 0,55 m Capacidade - 04 crianças - Peso - 1 10 Kg.	PROPRIA BRINQUEDO ADAPTADO	UN	2,00	3.490,25	6.980,50
LOTE: 007 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65222	RODA GIRA - GIRA PNE capacidade mínima para 4 pescas (1 Cadeirante e 3 pessoas) fabricado com tubos de aço SAE 1020 estrutura principal em tubo de diâmetro 4 , espessura do aço de 3mm estrutura secundária e acessórios com tubo	PROPRIA EQUIPAMENTO DE ACADEMIA	UN	2,00	4.790,00	9.580,00
LOTE: 009 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65224	Simulador esqui duplo Conjugado em uma mesma base Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2'½x 2mm: 1' ½x 3mm: 1' ½ x 1.50 mm:1x 2,00 mm Tubo de aço carbono trefilado 2x	PROPRIA EQUIPAMENTO DE ACADEMIA	UN	3,00	1.739,25	5.217,75

			5,50 mm Schedule 80 (60,30x 49,22) Metalão						
LOTE: 010 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65225	BALANÇO VAI E VEM PNE Balanço Vale Vem PNE capacidade para 5 pessoas (1 Cadeirante e 4 pessoas) fabricado com tubos de aço SAE 1020 estrutura principal em tubo de diâmetro 2,5 espessura do aço de 2mm estruturas secundaria e acessórios com tubo	PROPRIA EQUIPAMENTO DE ACADEMIA	UN	3,00	3.890,00	11.670,00
LOTE: 011 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65226	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 ¼", espessura do aço de 2mm a 3mm, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletro	PROPRIA EQUIPAMENTO DE ACADEMIA	UN	3,00	1.180,25	3.540,75
LOTE: 012 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65227	ESPALDAR estrutura metálica: aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2 1/2, 2", 1/4 e 1" com espessura mínima de 2,00mm: orifícios tubulares, extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando insensível a penetração.	PROPRIA EQUIPAMENTO DE ACADEMIA	UN	3,00	839,25	2.517,75
LOTE: 013 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65228	MULTIEXERCITADOR 6 FUNÇOES MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE /ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT. MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES 1°)Flexor de Pernas; 2°)Extensor de Pernas; 3°)Supino reto Sentado; 4°)Supino inclinado Sentado; 5°)Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta	PROPRIA EQUIPAMENTO DE ACADEMIA	UN	3,00	1.989,00	5.967,00
LOTE: 017 - AMPLA CONCORRENCIA	1	65219	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL N.4arca: MARCA PROPRIA Modelo: PLAY Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, ativações anti UV. Antiestético e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó.3 Torres com cobertura rotomoldado em formato pirâmide. 1 Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saúde. 1 Tubo reto 1 ,60m. 1 Balanço com um assento + argolas. 1 Rampa com I tacos de madeira. 1 Passarela curva positiva. 'l Cano Escalada. I Escorregador reto 2,80m rotomoldado. '1 Escada de metal com 7 degraus de madeira. 2 fechamentos em plástico rotomoldâdo. 1 Rampa de cordas de metal. Dimensão aproximada: 9,50m X 6,00m.	PROPRIA PLAYGROUND	UN	4,00	21.890,00	87.560,00
TOTAL									133.033,75

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:49F96C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 139/2022

Decreto nº 139/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 555.500,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 555.500,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos reais).

Suplementação			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR. PREFEITO	
14 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.2008.2.014.		DEPTO. DE TESOURARIA	
98 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
99 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.022.		SERVIÇOS GERAIS	
171 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.15.452.2011.2.057.		CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
174 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
178 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
185 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
190 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
223 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00

06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
251 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
285 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
328 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
07.001.10.122.2016.2.061.		SECRETARIA DE SAÚDE	
388 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
474 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
490 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.2019.2.042.		PADARIA COMUNITÁRIA	
553 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.002.08.244.2018.2.041.		ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE CARENTE	
557 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
569 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
625 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
634 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
636 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.20.606.2022.2.049.		ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA	
641 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			555.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 555.500,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:		Fonte:
1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	555.500,00
Total:		555.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C4D46CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 143/2022

Decreto nº 143/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
448 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
Total Suplementação:			140.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
2.4.2.1.50.01.00.000	Transfer-ências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal		140.000,00
Total:			140.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E317CBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.433/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 151.360,00 (cento e cinqüenta e um mil e trezentos e sessenta reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1289 de 20 de Dezembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 151.360,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0006.0183.0002.2012	**Atividade:**MINHA CIDADE MAIS SEGURA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0006.0183.0002.2012	**Atividade:**MINHA CIDADE MAIS SEGURA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 91.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0006.0183.0002.2012	**Atividade:**MINHA CIDADE MAIS SEGURA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0131.0001.2005	**Atividade:**NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 151.360,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0006.0182.0002.2013	**Atividade:** GESTÃO DE RISCOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0006.0182.0002.2013	**Atividade:** GESTÃO DE RISCOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 91.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.004	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Funcional Programática: 03.004.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0131.0001.2005	**Atividade:** NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 151.360,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:65B1C7FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 210/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022 e Edital nº 200, de 11/10/2022. Os classificados em 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 11º, 12º, 15º, 19º, 29º, 30º, 31º, 32º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 56º, 61º e 66º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 4º, 8º, 9º, 16º, 17º, 23º, 28º, 36º, 38º, 49º, 54º, 57º, 60º, 65º e 67º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 1º, 10º, 13º, 14º, 18º, 20º, 21º, 22º, 24º, 25º, 26º, 27º, 33º, 34º, 35º, 37º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 50º, 53º, 55º, 58º ,59º, 62º, 63º, 64º,67º, 68º e 69º não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022.	1º a 69º
5724/2022	Crisllaine Scheron Moreira Silva	70º
5673/2022	Elaine Alves dos Santos de Oliveira	71º
5556/2022	Elaine Cristina Kraj	72º
5390/2022	Iris Olívia Scheck	73º
5039/2022	Jussara Rafaela Heide Ribeiro dos Anjos	74º
5525/2022	Rizolete Aparecida Grohs	75º
5276/2022	Murieli Soares	76º
5746/2022	Elis Maria Palhano	77º
5469/2022	Laísa Camila Goetz Ferreira	78º
5815/2022	Juliana Fernanda Patzsch	79º
5524/2022	Daiane Fernandes	80º
5364/2022	Maria Elizabeth Herzer Domi	81º
5628/2022	Rosemeri Palhano Pfeffer	82º
5711/2022	Bruna Senn	83º
5277/2022	Tassia Loth Seidel	84º
5721/2022	Patricia Kleinschmidt Nentwig	85º
5651/2022	Tailine de Oliveira	86º
5648/2022	Keizian de Oliveira	87º
5688/2022	Diego Correa	88º
5104/2022	Camila Fidelis Gonçalves Bandeira	89º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 31 de outubro de 2022, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

Rio Negro, 26 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39E7651E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 489 26 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 933 IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social), conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 03/10/2022	***Excesso de Arrecadação no Exercício
162	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	IGS/SUAS -Prot.MDS337/2011 (3% Conselho Assistência Social)	900,00	2.000,80	1.100,80
TOTAL			**900,00**	**2.000,80**	**1.100,80**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;					
**Valor Arrecadado até 03/10/2022;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 251.000,80 (duzentos e cinquenta e um mil reais e oitenta centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	10970	3.3.90.30.00.00.00	491	R$ 150.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	11207	3.3.90.39.00.00.00	491	R$ 100.000,00
10.02.08.244.0010.2.109	7612	3.3.90.30.00.00.00	933	R$ 244,00
10.02.08.244.0010.2.109	7668	4.4.90.52.00.00.00	933	R$ 756,80
TOTAL				**R$ 251.000,80**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$251.000,80 (duzentos e cinquenta e um mil reais e oitenta centavos),** oriundos das Fontes de Recursos: 491 Emenda Individual de Custeio/Federal, 933 IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 251.000,80 (duzentos e cinquenta e um mil reais e oitenta centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	491	outubro	R$ 250.000,00
10.02	3.3	933	outubro	R$ 244,00
10.02	4.4	933	outubro	R$ 756,80
TOTAL				**R$ 251.000,80**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SERGIO DOMINGUES (Interino)	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:64B84470

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 490 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 346.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 346.000,00, (trezentos e quarenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.126.0004.2.014	11664	4.4.90.52.00.00.00	002	R$ 182.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4721	4.4.90.39.00.00.00	000	R$ 84.000,00
10.02.08.244.0010.2.120	7681	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 80.000,00
TOTAL				R$ **346.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.09.272.0005.2.022	2208	3.3.91.97.00.00.00	002	R$ 182.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4710	4.4.50.52.00.00.00	000	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	6093	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 54.000,00
10.02.08.242.0010.2.056	7262	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 80.000,00
TOTAL				R$ **346.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 346.000,00, (trezentos e quarenta e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	4.4	002	outubro	R$ 182.000,00
09.01	4.4	000	outubro	R$ 84.000,00
10.02	3.3	000	outubro	R$ 80.000,00
TOTAL				R$ **346.000,00,**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.3	002	outubro	R$ 182.000,00
09.01	4.4	000	outubro	R$ 84.000,00
10.02	3.3	000	outubro	R$ 80.000,00
TOTAL				R$ **346.000,00,**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SERGIO DOMINGUES (INTERINO)	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F9B0B603

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 181/2022

CONTRATO N° 181/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 177/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.255.787/0001-91, estabelecida na Rua Doutor Sabino Arias, 187 Mantiquira, na cidade de **DUQUE DE CAXIAS - RJ**, CEP 25.250-613**,** Fone (21) 2103.1000, e-mail: licitacoes@ibf.com.br e iferreira@ibf.com.br, neste ato representado pelo Sr. **ILACIR RESENDE FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.237.854297119680 SSP- MG e do CPF nº 109.111.098-03, residente e domiciliado na cidade de **BELO HORIZONTE - MG**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto Aquisição de 01 (UM) Aparelho de Raio-X Fixo Digital para o Raio-X Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 177/2022,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 05/10/2022.

Unid	Descrição do produto	Valor	MARCA
	Aparelho de Raio-X Fixo Digital para o Raio-X Municipal de Rolândia. Incluso entrega, montagem, instalação e calibração completa do		

01	equipamento. Desmontagem e armazenamento do equipamento PHILIPS COMPACTO PLUS 600.	R$ 354.900,00	LOTUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 – A entrega e a instalação deverá ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência, para que a Secretaria de Saúde possa organizar em outro local os atendimentos..
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício do pronto Atendimento, Rua Saguaragi esquina com Tupi, Vila oliveira, no período das 8:00 às 17 h.
2 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
3. A adjudicatária deverá avisar a contratante 30 (trinta) dias antes da entrega do produto, para que a Secretaria de Saúde possa organizar em outro local os atendimentos.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme contrato e termo de referência.

9. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
13. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
14. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição. 16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 354.900,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais)** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
6.1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.
6.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências do Município, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
6.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de 30 (trinta) dias, após comunicado de entrega, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 177/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sra **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS,** Servidora pública lotado na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Educação;
09.01- Fundo Municipal de Saúde;
103020009.2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI** Secretária Municipal de Saúde
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EC02EC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 125/2022

DECRETO Nº 125, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 54/2021, de 08 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2022, no valor de R$ 445.900,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo.

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação e anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1000	Recursos Ordinários Livres	R$ 208.900,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 124.000,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados à Educação	R$ 2.000,00
1107	Salário Educação	R$ 13.500,00
1122	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	R$ 30.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 50.500,00
1504	Outros Royalties e Comp. Financ.e Patrim. não previdenciários	R$ 2.000,00

1507	COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 445.900,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 23 de agosto de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Chave de autenticação:** 2666-9882-581	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 125 de 01/09/2022					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Despesa 4 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1397954	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.5 - LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Despesa 22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1398429	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
Total da Despesa:				3.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.500,00	0,00
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1398430	Redução da Despesa			3.500,00
Total da Despesa:				0,00	3.500,00
Despesa 43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 0.1.08					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1396484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.000,00	3.500,00
Unidade Orçamentária: 4006 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Despesa 73 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1397955	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.200,00	
Total da Despesa:				3.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.200,00	0,00
Unidade Orçamentária: 4007 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO					
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO					
Despesa 81 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1397956	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.700,00	
Total da Despesa:				3.700,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.700,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				25.400,00	3.500,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR

Despesa 163 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1396473	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.000,00	
01/09/2022	1397238	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				36.000,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 116 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1396471	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	23.000,00	
Total da Despesa:				23.000,00	0,00

Despesa 119 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1399282	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	500,00	
Total da Despesa:				500,00	0,00

Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 166 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1398874	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00

Despesa 168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1397290	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00

Despesa 170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1397202	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00

Despesa 171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1396474	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00

Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1122 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 0.2.66

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1397957	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00

Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1399284	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

Despesa 130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1396472	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00

Despesa 134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1399283	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00

Despesa 135 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 0.1.08

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1396485	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00

Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

Despesa 140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1398875	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00

Despesa 144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1397203	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				205.500,00	27.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				205.500,00	27.000,00

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL

Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS

Despesa 192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1397791	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	0,00

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 202 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1398876	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00

Despesa 207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1397002	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.500,00	
Total da Despesa:				12.500,00	0,00

Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1396475	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	32.000,00	
Total da Despesa:				32.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				55.500,00	0,00

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO

Despesa 250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1397953	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00

Despesa 253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1396476	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	65.000,00	
Total da Despesa:				65.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				95.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				95.000,00	0,00

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Despesa 282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1399285	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	0,00

Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE

Despesa 399 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1398431	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00

Despesa 401 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1396477	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	36.000,00	
01/09/2022	1399286	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
Total da Despesa:				48.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				54.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				54.000,00	0,00

Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES

Despesa 417 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1398413	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.500,00	

Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Ação: 3.2 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
Despesa 420 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1398279	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.500,00	0,00
Total do Fundamento:				445.900,00	30.500,00
Total Geral:				445.900,00	30.500,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:05E8B098

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 123/2022

DECRETO Nº 123, DE 05 DE OUTUBO DE 2022

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 54/2021, de 08 de dezembro de 2021;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2022, no valor de R$ 420.700,00 (quatrocentos e vinte mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo.
Art. 2º. Para a cobertura do presente remanejamento, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1000	Recursos Ordinários Livres	R$ 102.600,00
1122	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE	R$ 6.600,00
1101	FUNDEB 70%	R$ 284.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.500,00
1504	Outros Royaltes e Comp. Financ. e Patrim. não Previdenciários	R$ 25.000,00
	TOTAL	R$ 420.700,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 05 de outubro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR					
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202		**Usuário:** Maicon Hendges		**Chave de autenticação:**	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				1371-0345-543 1/3	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 123 de 01/09/2022					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Despesa 4 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1396482	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 5 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1396483	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.000,00	1.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.000,00	1.000,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1396470	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.000,00
01/09/2022	1397289	Remanejamento do Saldo da Despesa			45.000,00
Total da Despesa:				0,00	57.000,00
Despesa 44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1396469	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.000,00	
01/09/2022	1397288	Remanejamento do Saldo da Despesa		45.000,00	
Total da Despesa:				57.000,00	0,00
Despesa 46 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1397684	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 471 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1397685	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				63.000,00	63.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				63.000,00	63.000,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.16 - ENCARGOS DO FUNDEB					
Despesa 153 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1398423	Remanejamento do Saldo da Despesa		169.000,00	
01/09/2022	1398425	Remanejamento do Saldo da Despesa		100.000,00	
Total da Despesa:				269.000,00	0,00
Despesa 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1398424	Remanejamento do Saldo da Despesa			169.000,00
Total da Despesa:				0,00	169.000,00
Despesa 155 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1398426	Remanejamento do Saldo da Despesa			100.000,00
01/09/2022	1398428	Remanejamento do Saldo da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	115.000,00
Despesa 680 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1398427	Remanejamento do Saldo da Despesa		15.000,00	0,00
Total da Despesa:					15.000,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1122 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 0.2.66					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1397297	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.600,00
Total da Despesa:				0,00	6.600,00
Despesa 606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1122 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 0.2.66					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1397296	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.600,00	
Total da Despesa:				6.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				290.600,00	290.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				290.600,00	290.600,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 216 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1397131	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 217 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1397130	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.500,00	2.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.500,00	2.500,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2022	1397291	Remanejamento do Saldo da Despesa		25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1397292	Remanejamento do Saldo da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				25.000,00	25.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				25.000,00	25.000,00
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 13002 - Departamento de Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS					
Ação: 2.20 - EVENTOS CULTURAIS					
Despesa 564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1396478	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.600,00	
Total da Despesa:				3.600,00	0,00
Despesa 566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1396479	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.600,00
Total da Despesa:				0,00	3.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.600,00	3.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.600,00	3.600,00
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade Orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DER ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1396480	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
01/09/2022	1397406	Remanejamento do Saldo da Despesa		15.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 636 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2022	1396481	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
01/09/2022	1397407	Remanejamento do Saldo da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				35.000,00	35.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				35.000,00	35.000,00
Total do Fundamento:				420.700,00	420.700,00
Total Geral:				420.700,00	420.700,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:8AB745C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 59/2022

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MAQUINA ESCAVADEIRA ROMPEDOR, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E COM RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO:	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Serviços de hora maquina escavadeira hidráulica rompedor com peso mínimo de 18.000 kg e potência mínima de 110 HP, hora efetivamente trabalhada.	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA	80,00	HS	355,00	28.400,00

VIGÊNCIA:	26/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 26 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FDEE7F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (ADPER SINGLE BOND 2) FRASCO C/ 6G - DENTÍSTICA TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA; MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 µM, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA : CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO.	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	40,00	49,99	1.999,60
14	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 8	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	DENTSPLY	100,00	9,99	999,00
40	1	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODONDICO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL 25MM Nº 15ª 40 1º SÉRIE	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	EURODONTO	10,00	65,00	650,00
42	1	ESPÁTULA PARA SILICICATO (INSERÇÃO) Nº 3	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	CASSIFLEX	20,00	50,00	1.000,00
53	1	PASTA P/ TRATAMENTO DE ALVEOLITE, LIDOCAINA 5%, EUGENOL 15%, LAURILSULFATO DE SÓDIO 2,3%, CARBONATO DECALCIO 19,05% PENGHAWARDJAMBI 3,50%, AZEITE 26,85%, ÁGUA PURIFICADA	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	BIODINAMICA	15,00	36,99	554,85
58	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA Nº OA2 CHARISMA.	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	30,00	31,99	959,70
59	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A1 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	30,00	31,99	959,70
60	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A2 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	30,00	31,99	959,70
61	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A3 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	30,00	29,00	870,00
11	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 2	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	KAVO KERR	100,00	4,56	456,00
12	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 4	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	KAVO KERR	100,00	4,56	456,00
43	1	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 3X4 CM. CAIXA 100 UNID	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	CARESTREAN	10,00	162,00	1.620,00
44	1	FIO AGULHADO DE SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NÃO REABSORVÍVEL - FIO USP 4/0 45 CM AGULHA 17MM 1/2 DE CÍRCULO TIPO CORTANTE CX COM 24 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	PROCARE	100,00	38,40	3.840,00
50	1	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE CAPSULAS COM 02 PORÇÃO - CAIXA C/ 50 CAPSULAS - DENTISTICA	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	SDI	80,00	168,00	13.440,00
56	1	ALICATE PERFURADOR PARA LENÇOL DE BORRACHA (AINSWORTH)	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	72,90	729,00
33	1	CONE DE GUTA PERCHA DE 25MM DO 15 AO 40 1º SÉRIE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	DENTSPLY	10,00	43,70	437,00
34	1	CONE DE GUTA PERCHA DE 25MM 45 AO 80 2º SERIE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	DENTSPLY	10,00	43,70	437,00
41	1	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODONDICO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL 25MM Nº 45 A 80 2º SERIE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	DENTSPLY	10,00	139,90	1.399,00
4	1	ALAVANCA APICAL SELDIN ADULTO ESQUERDA - INSTR. CIRURG; * AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; COM REGISTRO ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6B INVENT GERMANY	15,00	21,03	315,45
7	1	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% A 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DLA	50,00	97,71	4.885,50
8	1	ANETÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 20MG/ML C/ EPINEFRINA A 0,01 MG/ML - CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DLA	50,00	97,71	4.885,50
22	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1011 HASTE LONGA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	100,00	2,86	286,00
25	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1015 HASTE LONGA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	100,00	2,86	286,00
39	1	CURETA CIRÚRGICA PARA ALVÉOLO DE LUCAS Nº 85	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	20,00	8,31	166,20
47	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 1 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6B INVENT GERMANY	10,00	60,41	604,10
66	1	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PARA SALIVA PACOTE C/ 40 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	QUALYBLESS	500,00	7,87	3.935,00
38	1	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL ENDODÔNTICO RESINOSO A BASE DE RESINA EPOXI (PÓ/LÍQUIDO)	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	MAQUIRA	10,00	35,00	350,00
63	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A2 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: IRCÔNIA/SÍLICACOM82%EMPESO(60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	MAQUIRA	30,00	44,85	1.345,50
64	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A3 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	MAQUIRA	30,00	44,85	1.345,50

		CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.					
69	1	Lima endodôntica nº 15 com 25 mm 1º serie caixa com 6 unidades	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	ANGELUS	10,00	15,75	157,50
10	1	BANDEJA DE INOX 23 X 13 CM	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	flexinox	50,00	30,00	1.500,00
3	1	ALAVANCA APICAL SELDIN ADULTO DIREITA - INSTR. CIRURG; * AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; COM REGISTRO ANVISA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	15,00	20,48	307,20
6	1	ALGINATO GEL TRADE PLUS 454 G	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	DENTSPLY	50,00	20,35	1.017,50
9	1	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	BIODINAMICA	300,00	11,97	3.591,00
15	1	BROCA DIAMANTADA 1045	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	2,45	245,00
16	1	BROCA DIAMANTADA 1046	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	1,98	198,00
17	1	BROCA DIAMANTADA 3082	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	1,98	198,00
18	1	BROCA DIAMANTADA 1190 F	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	2,45	245,00
19	1	BROCA DIAMANTADA 2200	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	2,45	245,00
20	1	BROCA DIAMANTADA 2200 FF	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	1,98	198,00
21	1	BROCA DIAMANTADA 3195	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	2,75	275,00
23	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1022	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	2,80	280,00
24	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	2,80	280,00
26	1	BROCA ENDO Z	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	100,00	13,09	1.309,00
27	1	BROCA ZECKYA HASTE CURTA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	120,00	11,25	1.350,00
29	1	CONDENSADOR ENDODÔNTICO DE PAIVA, AÇO INOXIDÁVEL COM CABO OITAVADO Nº 2	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	5,89	58,90
30	1	CONDENSADOR ENDODÔNTICO DE PAIVA, AÇO INOXIDÁVEL COM CABO OITAVADO Nº 3	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	5,89	58,90
31	1	CONDENSADOR ENDODÔNTICO DE PAIVA, AÇO INOXIDÁVEL COM CABO OITAVADO Nº 4	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	7,55	75,50
32	1	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 2º SÉRIE DE 25 MM.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	50,00	29,88	1.494,00
35	1	CONE DE GUTA PERCHA DE 28MM DO 15 AO 40 1º SÉRIE	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	26,66	266,60
36	1	CONE DE GUTA PERCHA DE 28MM 45 AO 80 2º SÉRIE	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	29,88	298,80
37	1	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R8 DE 25MM	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	28,00	280,00
51	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 1,5MM TUBO EASYSHAKE – CAIXA C/ 100 UNIDADES CADA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	FGM	50,00	8,04	402,00
52	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 1,0MM TUBO EASYSHAKE – CAIXA C/ 100 UNIDADES CADA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	FGM	50,00	8,04	402,00
55	1	PLACA DE VIDRO COM 15 CM X 7CM	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	10,99	109,90
62	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A1 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: IRCÔNIA/SÍLICACOM82%EMPESO(60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3M	30,00	49,65	1.489,50
65	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. AO2 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3M	30,00	58,88	1.766,40
67	1	Broca lentulo sortida em aço inoxidável de baixa rotação 25mm cx com 6 unidades	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	30,99	309,90
68	1	Lima endodôntica nº 8 com 25 mm 1º serie caixa com 6 unidades	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	13,88	138,80
45	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC.. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	PROCARE	200,00	38,00	7.600,00

46	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	PROCARE	200,00	39,50	7.900,00
28	1	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%) PARA BOCHECHO - FRASCO C/ 1100ML	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	REYMER	100,00	26,30	2.630,00
48	1	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL EM CÁPSULAS (CAIXA COM 50 CÁPSULAS COM PONTA APLICADORA) RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO, ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL. LIVRE DE BPA. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM RESINA. ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EXCELENTE ESTÉTICA. ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. RADIOPACO COR A2	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SDI	30,00	239,00	7.170,00
49	1	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE, CAPSULAS COM 01 PORÇÃO - CAIXA C/ 50 CAPSULAS	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SDI	80,00	96,00	7.680,00
54	1	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA CAIXA 120 UNIDADES.	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	IODONTOSUL	20,00	14,50	290,00
2	1	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA FINA COM SAÍDA LATERAL METÁLICA E ARREDONDADA ROSQUEÁVEL 25MM	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Ultradent	20,00	44,08	881,60
5	1	ALFHACAINE 2% 1:100.000 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	DFL	100,00	76,90	7.690,00
13	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA 8	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Kavo	100,00	5,15	515,00
57	1	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (ENHANCE) CAIXA COM SETE UNIDADES SORTIDAS.	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	TDV	20,00	49,00	980,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	8.952,55
DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	19.812,00
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	729,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	2.273,00
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.363,75
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	3.198,50
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.500,00
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	16.889,90
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	15.500,00
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	17.770,00
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	10.066,60

Salto do Lontra, 26 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7FB827BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2035/2022

DECRETO Nº. 2035/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021- LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 172.420,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
339039000000	30	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 6.100,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
339030000000	118	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 25.220,00
08.244.0008.2055		**PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL**		
339036000000	159	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 4.000,00
08.244.0008.2053		**PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**		
339048000000	151	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	000	R$ 80.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
339030000000	180	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 30.000,00
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		

339030000000	201	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 19.000,00
339030000000	201	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 3.000,00
10		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0004.2029		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
339030000000	253	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 1.500,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
337170000000	323	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	000	R$ 3.600,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 172.420,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.0002.2003		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
339030000000	23	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 2.000,00
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
339030000000	29	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 4.000,00
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.1003		**INVESTIMENTO DIVISAO ASSESSORIA JURIDICA**		
449051000000	32	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 500,00
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
449091000000	43	SENTENCAS JUDICIAIS	000	R$ 1.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS**		
26.782.0005.1011		**INVESTIMENTO DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO**		
449030000000	45	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 500,00
449051000000	46	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 500,00
26.782.0005.2031		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO**		
339014000000	50	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 1.000,00
339036000000	52	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 10.000,00
339039000000	53	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 5.000,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.123.0002.1006		**INVESTIMENTO DIVISAO FINANCAS E FAZENDA**		
449051000000	56	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 1.000,00
449052000000	57	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 2.580,00
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
339039000000	66	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 1.000,00
339091000000	67	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	R$ 1.000,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.1005		**INVESTIMENTO DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
449051000000	82	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 5.000,00
449052000000	83	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 20.900,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.1016		**INVESTIMENTO DIV. ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
449051000000	113	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 1.000,00
449052000000	114	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 17.230,00
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
339033000000	120	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	R$ 10.000,00
08.244.0008.2052		**PROGRAMA NOVA CASA**		
339032000000	150	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 20.000,00
08.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2056		**MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
339039000000	165	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 1.100,00
449052000000	168	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 1.300,00
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**		
08.241.0008.2057		**MANUTENCAO DOS DIREITOS DO IDOSO**		
339032000000	170	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 6.800,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
339046000000	185	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 15.000,00
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
339014000000	200	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 3.000,00
339014000000	200	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 3.000,00
339033000000	203	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	103	R$ 5.000,00
339046000000	206	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 13.000,00
09.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.366.0006.2021		**MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES**		
339046000000	221	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 4.500,00
12.367.0006.2023		**MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL**		
339046000000	231	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 5.500,00
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
339039000000	238	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	R$ 3.000,00
10		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0004.1009		**INVESTIMENTO DIVISAO CULTURA E TURISMO**		

449030000000	247	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 1.000,00
449052000000	249	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 6.010,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 172.400,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de outubro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4F7CF08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.036/2022

DECRETO Nº 2.036/2022

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 189.358,67 (cento e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2036		**REPASSE GOVERNO ESTADUAL**		
339030000000	278	MATERIAL DE CONSUMO	137	R$ 25.000,00
10.301.0007.2037		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**		
339039000000	288	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	R$ 60.358,67
10.301.0007.1023		**TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUCAO 644/2020**		
449052000000	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 89.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2032		**MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA**		
339030000000	318	MATERIAL DE CONSUMO	511	R$ 15.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 189.358,67**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 137 GSUS E C C 274-3	R$ 25.000,00
Superávit Financeiro - Fonte 494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	R$ 60.358,67
Red. 58 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 511 Taxas – Prestacao de Servicos	R$ 15.000,00
Red. 596 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 501 Receitas de Alienacoes de Ativos	R$ 89.000,00
TOTAL	**R$ 189.358,67**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de outubro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DF6D9AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 PREGÃO ELETRONICO 21/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 PREGÃO ELETRONICO 21/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CV TYRES EIRELI ME, inscrito no **CPNJ nº. 28.888.423/0001-09**.
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS.

5709	28.888.423/0001-09		CV TYRES EIRELI ME		
Itens					
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade original	Quantidade aditada
14052	PNEU 215/75/17,5 BORRACHUDO		UNIDADE	8,0000	8,0000
15248	PNEU 235/75 R17,5 18 LONAS		UNIDADE	8,0000	8,0000

DO ADITIVO: Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AB42004A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 013 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 013 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS CANDIDATURAS PREVIAMENTE HABILITADOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr

ANGELITA ANA SARAIVA RAFHET, PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA NA ELEIÇÃO suplementar DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 004/2002, alterada pela Lei Municipal nº 029/2013 e em conformidade com a Resolução nº 010 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022
R E S O L V E:
Art. 1º - Decide **PREVIAMENTE HABILITAR e/ou INABILITAR** os pedidos de registo da candidatura constante no ANEXO – I desta resolução, cuja documentação está em conformidade ao Edital 001/2012 – CMDCA.
Art. 2º - Em conformidade ao **item 11.1** do Edital 001/2022 – CMDCA, a partir da publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas a participar do processo de escolha, abrirá o prazo de **05 (cinco) dias úteis processuais**, para interposição de recurso do próprio candidato que teve sua candidatura negada/não habilitada e/ou protocolo de pedido de impugnações de candidaturas, que deverá ser realizado por qualquer cidadão, maior, capaz, por escrito, por petição devidamente fundamentada, onde deverá conter as alegações e provas existentes ou indicação onde poderão ser colhidas.
Art. 3° - De acordo com o item 4.6.7 do Edital o calendário do Edital poderá ser alterado, de acordo com as deliberações do conselho e as publicações, assim **fica alterado o prazo das impugnações de candidaturas, passando para os dias 01/11/2022 a 08/11/2022**.
Art. 4 ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2022

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar

ANEXO I
Candidaturas PREVIAMENTE HABILITADAS

Nºs Cand.	Número da Inscrição	Nome Candidato	RG	CPF/MF
01	01	Rita de Cassia de Albuquerque	4.992.039-3 SSP/PR	685.321.219.34
02	02	Débora Aparecida Oliveira da Silva	12.487.339-6 SSP/PR	095.039.589-70
03	03	Maria Dirce Bossa Vale	1.164.716-2 SSP/PR	323.505.209-78

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F489E22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º059/2022.

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º059/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa terreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Do objeto: Fica alterada a cláusula primeira do contrato, item 01.5 do valor contratual, que acrescentou o valor de R$ 6.816,02 (seis mil oitocentos e dezesseis reais e dois centavos) conforme tabela abaixo, ficando o valor total do contrato em R$ 83.622,53 (oitenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta e três centavos).

CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	Limpeza e pintura de telhados				
99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	158,87	R$ 2,00	R$ 317,74
	Pintura de telhados, com tinta própria para telhas, balde 18 litros	m²	158,87	R$ 25,11	R$ 3.989,23
	Portas				
90821	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. af_12/2019	UNID.	3	R$265,74	R$797,22
90820	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. af_12/2019	UNID.	1	R$259,53	R$259,53
90823	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. af_12/2019	UNID.	1	R$353,23	R$353,23
91307	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo – fornecimento e instalação	UNID.	10	R$82,58	R$825,80
	Itens Banheiro				
89386	Luva, pvc, soldável, dn 32 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água – fornecimento e instalação	UNID.	1	R$9,93	R$9,93
86879	Válvula em plástico 1 para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão – fornecimento e instalação	UNID.	1	R$7,62	R$7,62
86904	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, padrão popular – fornecimento e instalação.	UNID.	1	R$161,72	R$161,72
86906	Torneira cromada de mesa, ½ ou 3/4, para lavatório, padrão popular – fornecimento e instalação. af_01/2020.	UNID.	1	R$51,30	R$51,30
86883	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 – fornecimento e instalação. af_01/2020.	UNID.	2	R$11,97	R$23,94
86884	Engate flexivel em plástico branco, ½ x 30 cm – fornecimento e instalação. af_01/2020.	UNID.	2	R$9,38	R$18,76

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 006/202.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 26/10/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:678A7175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2632, DO DIA 25 de Outubro de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **SCUIRA & GARDIN,** inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
TOTAL					**75.000,00**

O total do item é de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais**).

Data de assinatura: 24 de outubro de 2022.
Vigência: 25/10/2023

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **SCUIRA & GARDIN,** inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	24,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
TOTAL					**75.000,00**

O total do item é de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais**).

Data de assinatura: 24 de outubro de 2022.
Vigência: 25/10/2023

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:69028543

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2631, DO DIA 24 de Outubro de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 143/2022, elaborado na Modalidade de **Pregão Eletrônico** nº 069/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

1) SCUIRA & GARDIN, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME SCUIRA, portador do RG nº 9.379.676-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 082.691.879-41

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
TOTAL					**75.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Outubro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA –SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 143/2022, elaborado na Modalidade de **Pregão Eletrônico** nº 069/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

1) SCUIRA & GARDIN, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME SCUIRA, portador do RG nº 9.379.676-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 082.691.879-41

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	24,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
TOTAL					**75.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Outubro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:24FAEB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 35/2022

DECRETO N° 35 de 05/09/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 588/2022 de 03/01/2022, resolve e decreta

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.570.211,01 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta Mil, Duzentos e Onze Reais e Um Centavo), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004	ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	
04.122.0401.2007	Atividades da Assessoria Técnica Administrativa	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2011	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.003	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
04.121.0401.2026	Atividades do Departamento de Programas e Projetos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	2.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2027	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
1240	00821-BB CONV SEAB N 206/165801563 SIT 45706 - AQUIS EQUIPAMENTOS AGRICULTURA	67.122,54
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
4760	00503-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	9.030,63
	SUBTOTAL	142.653,17
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	111.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	128.500,00
1960	00107-Salário-Educação	34.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.365.1201.2044	Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00101-Fundeb 60%	130.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120	00101-Fundeb 60%	20.000,00
	SUBTOTAL	621.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
27.122.2701.2048	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Cultura	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2050	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO	
26.122.2601.2054	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Viação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E OBRAS	
04.122.0401.2060	Atividades do Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1061	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.122.1501.2066	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2820	00820- BB CONV SEAB N 224/166211212 SIT 45755 - PAVIMENTACAO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS	110.795,36
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	155.795,36
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1001.2071	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4730	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	31.512,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	88.500,00
10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00

10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	136.000,00
	SUBTOTAL	452.512,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0801.2087	Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4610	00944-B.B. FIA ATENÇÃO CCA	1.250,48
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	6.250,48
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801.0101	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
28.843.2801.0100	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
	TOTAL	1.570.211,01

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.124.0401.2105	Manutenção das Atividades da Central de Controle	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04.122.0401.2006	Atividades da Assessoria de Gabinete	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
04.124.0401.2105	Manutenção das Atividades da Central de Controle	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.005	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
04.122.0401.2018	Atividades do Departamento de Patrimônio	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002	CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2020	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
05.005	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0401.2023	Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	70.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.1030	Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
20.606.2001.1032	Cascalhamento Entorno Estufas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00
20.606.2001.1030	Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
4620	00820- BB CONV SEAB N 224/166211212 SIT 45755 - PAVIMENTACAO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS	103.068,27
	SUBTOTAL	223.068,27
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00

08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.367.1201.2041	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00107-Salário-Educação	34.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2046	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2070	00102-Fundeb 40%	150.000,00
	SUBTOTAL	340.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
27.122.2701.2048	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4660	00503-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	9.030,63
	SUBTOTAL	39.030,63
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.1001.2074	Manutenção da Ouvidoria da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.500,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	228.000,00
10.303.1001.2081	Aquisição de Medicamentos - Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	408.500,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
15.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.512.1801.2096	Manutenção da Politica Municipal dos Residuos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	1.305.598,90

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	117.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	REM DEP BANC - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - BB CONV. SEAB N 224/166211212 SIT 45755 - PAVIM ESTR RURAIS CTA 8449-2	7.727,09
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - CONV SEAB N 206/165801563 SIT 45706 - AQUIS EQUIPAMENT AGRIC.	4.806,35
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	REM DEP BANC - VINC ASSISTÊNCIA - FIA ATENÇÃO FONTE 944	1.250,48
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FTE 1051	31.512,00
	TOTAL	202.295,92

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	456.000,00
00107	Salário-Educação	68.000,00
00820	BB CONV SEAB N 224/166211212 SIT 45755 - PAVIMENTACAO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS	206.136,54
00821	BB CONV SEAB N 206/165801563 SIT 45706 - AQUIS EQUIPAMENTOS AGRICULTURA	62.316,19
	TOTAL	792.452,73

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 05 de setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:C06B12F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 36/2022

DECRETO N° 36 de 26/09/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 588/2022 de 03/01/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 443.578,09 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Nove Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.122.0401.2005	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2015	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	86.000,00
	SUBTOTAL	86.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.1037	Reequipamento Educação e Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	151.000,00
	SUBTOTAL	151.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução Suas - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4710	00795-B.B. PROG. PREVENÇÃO E ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL - ACEPETI	974,37
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.122.0801.1092	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4790	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	15.605,00
4800	00945-B.B. FIA PRIMEIRA INFÂNCIA	81.998,72
	SUBTOTAL	113.578,09
	TOTAL	443.578,09

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.122.0401.2005	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	151.000,00
	SUBTOTAL	151.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	249.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	REM DEP BANC - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	86.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	REM DEP BANC - VINC ASSISTÊNCIA - ACEPETI FONTE 795	974,37
	TOTAL	96.974,37

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	302.000,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	15.605,00
00945	B.B. FIA PRIMEIRA INFÂNCIA	81.998,72
	TOTAL	399.603,72

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 26 de setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:E75B374D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022 - Processo nº 923/2022
Objeto: Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução da SESA nº 1071/2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	1	1	Tablet DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (requisitos mínimos). ??1. Tela: ??1.1. Tela Retina de alta definição; ??1.2. Tamanho diagonal de no mínimo 10,5 polegadas;??1.3. Resolução mínima de 1920x1200 colorida; ??1.4. Multi-touch widescreen; ??1.5. Recurso "pinch-to-zoom", permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça; ??1.6. Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; ??1.7. Teclado virtual; ??1.8. Tipo de tela TFT LCD;??1.9. Cores: 16milhoes;??2. Processador e Memória: ??2.1. Mínimo de 8 núcleos; ??2.2. Clock de, no mínimo, 2 GHz. ??2.3. Memória mínima de 4 Gb??3. Armazenamento: ??3.1. Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; ??4. Conectividade: ??4.1. Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; ??4.3. Interface Bluetooth v4.0 ou superior integrado ao equipamento; ??4.4. Cabo para conexão USB ??5. Áudio e vídeo: ??5.1. Duas câmeras, sendo uma frontal de 5 megapixels e uma traseira com sensor de 8 magapixels;??5.2.	SAMSUNG	37,00	1.344,80

			Microfone integrado ao equipamento; ??5.3. Alto-falantes integrados ao equipamento; ??5.4. Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm; ??6. Outros recursos: ??6.1. Serviço de localização GPS ou aGPS (GPS assistido); ??6.2. Acelerômetro; ??6.3. Giroscópio; ??6.4. Sensor de impressão Digital; ??6.5. Suporte ao Android 11 ??7. Peso máximo, incluindo a bateria, de 525g; ??8. Bateria com capacidade de no mínimo 7.000 mAh com suporte a Fast Charging - O tablet deverá possuir bateria recarregável, recarregável via carregador ou USB 2.0 do computador.??9. Acessórios: ??9.1. Manuais originais, em português, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outros idiomas traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil). ??9.2. Os tablets deverão ser fornecidos (entregues) com os seguintes componentes / acessórios: A. 1 (um) Adaptador para alimentação/carregador de baterias de 110/220 volts; B. 1 (um) cabo USB; C. 1 (uma) capa para proteção, adequado para o tablet ofertado, cor discreta (cinza,preto, bege ou azul Marinho). D. Caneta modelo S Pen.????AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITAMAR MAURI MULLER	1	2	Tablet DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (requisitos mínimos). ??1. Tela: ??1.1. Tela Retina de alta definição; ??1.2. Tamanho diagonal de no mínimo 10,5 polegadas;??1.3. Resolução mínima de 1920x1200 colorida; ??1.4. Multi-touch widescreen; ??1.5. Recurso “pinch-to-zoom”, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça; ??1.6. Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; ??1.7. Teclado virtual; ??1.8. Tipo de tela TFT LCD;??1.9. Cores: 16milhoes;??2. Processador e Memória: ??2.1. Mínimo de 8 núcleos; ??2.2. Clock de, no mínimo, 2 GHz. ??2.3. Memória mínima de 4 Gb??3. Armazenamento: ??3.1. Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; ??4. Conectividade: ??4.1. Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; ??4.3. Interface Bluetooth v4.0 ou superior integrado ao equipamento; ??4.4. Cabo para conexão USB ??5. Áudio e vídeo: ??5.1. Duas câmeras, sendo uma frontal de 5 megapixels e uma traseira com sensor de 8 magapixels;??5.2. Microfone integrado ao equipamento; ??5.3. Alto-falantes integrados ao equipamento; ??5.4. Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm; ??6. Outros recursos: ??6.1. Serviço de localização GPS ou aGPS (GPS assistido); ??6.2. Acelerômetro; ??6.3. Giroscópio; ??6.4. Sensor de impressão Digital; ??6.5. Suporte ao Android 11 ??7. Peso máximo, incluindo a bateria, de 525g; ??8. Bateria com capacidade de no mínimo 7.000 mAh com suporte a Fast Charging - O tablet deverá possuir bateria recarregável, recarregável via carregador ou USB 2.0 do computador.??9. Acessórios: ??9.1. Manuais originais, em português, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outros idiomas traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil). ??9.2. Os tablets deverão ser fornecidos (entregues) com os seguintes componentes / acessórios: A. 1 (um) Adaptador para alimentação/carregador de baterias de 110/220 volts; B. 1 (um) cabo USB; C. 1 (uma) capa para proteção, adequado para o tablet ofertado, cor discreta (cinza,preto, bege ou azul Marinho). D. Caneta modelo S Pen.????COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME/EPP	SAMSUNG	12,00	1.410,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/10/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8D643FE0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, e ainda no decreto nº *7.892/2013* art. 22:

“Art. 25 (Lei 8.666/93) – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”, “Art 22 (Decreto 7.892/2013) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”.
:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1	1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.		1,00	415.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:74C109D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022 - Processo nº 923/2022
OBJETO: Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução da SESA nº 1071/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ITAMAR MAURI MULLER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Tablet DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (requisitos mínimos). ??1. Tela: ??1.1. Tela Retina de alta definição; ??1.2. Tamanho diagonal de no mínimo 10,5 polegadas;??1.3. Resolução mínima de 1920x1200 colorida; ??1.4. Multi-touch widescreen; ??1.5. Recurso "pinch-to-zoom", permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça; ??1.6. Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; ??1.7. Teclado virtual; ??1.8. Tipo de tela TFT LCD;??1.9. Cores: 16milhoes;??2. Processador e Memória: ??2.1. Mínimo de 8 núcleos; ??2.2. Clock de, no mínimo, 2 GHz. ??2.3. Memória mínima de 4 Gb??3. Armazenamento: ??3.1. Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; ??4. Conectividade: ??4.1. Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; ??4.3. Interface Bluetooth v4.0 ou superior integrado ao equipamento; ??4.4. Cabo para conexão USB ??5. Áudio e vídeo: ??5.1. Duas câmeras, sendo uma frontal de 5 megapixels e uma traseira com sensor de 8 magapixels;??5.2. Microfone integrado ao equipamento; ??5.3. Alto-falantes integrados ao equipamento; ??5.4. Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm; ??6. Outros recursos: ??6.1. Serviço de localização GPS ou aGPS (GPS assistido); ??6.2. Acelerômetro; ??6.3. Giroscópio; ??6.4. Sensor de impressão Digital; ??6.5. Suporte ao Android 11 ???7. Peso máximo, incluindo a bateria, de 525g; ??8. Bateria com capacidade de no mínimo 7.000 mAh com suporte a Fast Charging - O tablet deverá possuir bateria recarregável, recarregável via carregador ou USB 2.0 do computador.??9. Acessórios: ??9.1. Manuais originais, em português, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outros idiomas traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil). ??9.2. Os tablets deverão ser fornecidos (entregues) com os seguintes componentes / acessórios: A. 1 (um) Adaptador para alimentação/carregador de baterias de 110/220 volts; B. 1 (um) cabo USB; C. 1 (uma) capa para proteção, adequado para o tablet ofertado, cor discreta (cinza,preto, bege ou azul Marinho). D. Caneta modelo S Pen.????COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME/EPP	SAMSUNG		UN	12,00	1.410,00	16.920,00
TOTAL								16.920,00

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tablet DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (requisitos mínimos). ??1. Tela: ??1.1. Tela Retina de alta definição; ??1.2. Tamanho diagonal de no mínimo 10,5 polegadas;??1.3. Resolução mínima de 1920x1200 colorida; ??1.4. Multi-touch widescreen; ??1.5. Recurso "pinch-to-zoom", permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça; ??1.6. Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; ??1.7. Teclado virtual; ??1.8. Tipo de tela TFT LCD;??1.9. Cores: 16milhoes;??2. Processador e Memória: ??2.1. Mínimo de 8 núcleos; ??2.2. Clock de, no mínimo, 2 GHz. ??2.3. Memória mínima de 4 Gb??3. Armazenamento: ??3.1. Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64 GB; ??4. Conectividade: ??4.1. Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; ??4.3. Interface Bluetooth v4.0 ou superior integrado ao equipamento; ??4.4. Cabo para conexão USB ??5. Áudio e vídeo: ??5.1. Duas câmeras, sendo uma frontal de 5 megapixels e uma traseira com sensor de 8 magapixels;??5.2. Microfone integrado ao equipamento; ??5.3. Alto-falantes integrados ao equipamento; ??5.4. Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm; ??6. Outros recursos: ??6.1. Serviço de localização GPS ou aGPS (GPS assistido); ??6.2. Acelerômetro; ??6.3. Giroscópio; ??6.4. Sensor de impressão Digital; ??6.5. Suporte ao Android 11 ???7. Peso máximo, incluindo a bateria, de 525g; ??8. Bateria com capacidade de no mínimo 7.000 mAh com suporte a Fast Charging - O tablet deverá possuir bateria recarregável, recarregável via carregador ou USB 2.0 do computador.??9. Acessórios: ??9.1. Manuais originais, em português, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outros idiomas traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil). ??9.2. Os tablets deverão ser fornecidos (entregues) com os seguintes componentes / acessórios: A. 1 (um) Adaptador para alimentação/carregador de baterias de 110/220 volts; B. 1 (um) cabo USB; C. 1 (uma) capa para proteção, adequado para o tablet ofertado, cor discreta (cinza,preto, bege ou azul Marinho). D. Caneta modelo S Pen.????AMPLA CONCORRÊNCIA	SAMSUNG		UN	37,00	1.344,80	49.757,60
TOTAL								49.757,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:774CC042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIA 69 DE 2022

LEI 69 DE 2022

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 1.185.591,06 (hum milhão. Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e seis centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SEREVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	150.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	70.000,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021	Extensão da Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia Elétrica	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	55.000,00
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
04.001.15.452.0011.	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.2.025	Manutenção e conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	6.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estradas vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	150.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Pontes, Bueiros Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	251.000,00
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 1015 Código Local 33990 Fonte Padrão 1015.14.99.00.00	Recursos Sessão Onerosa - Lei 13885/2019	93.326,14
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 1015 Código Local 31990 Fonte Padrão 1015.14.99.00.00	Recursos Sessão Onerosa - Lei 13885/2019	30.264,92
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 991 Código Local 31991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	Emendas Parlamentares - Transferência Especial	200.000,00
	Total do Crédito Autorizado	**1.185.591,06**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente do Excesso de Arrecadação de Alínea de Receita e do Superávit Financeiro a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	

03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.007	Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	21.000,00
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91.	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	43.000,00
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.35.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	25.000,00
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.165	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS – DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANSTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	17.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021	Extensão da Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia Elétrica	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.51.	OBRAS SE INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	55.000,00
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.1.217	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	251.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.452	Construção do Campo de Futebol do Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS SE INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00

09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I..C.F.A.	
09.001.22.	INDUSTRIA	
09.001.22.661.	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
09.001.22.661.0012.	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	
09.001.22.661.0012.1.079	Construção de Barracões Industriais	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS SE INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	150.000,00
	Total do Cancelamento	**862.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 1015 Código Local 31990 Fonte Padrão 1015.14.99.00.00	1.3.2.1.05.0.1.01.03.05.00.00.00 R.A.F. - C/C 22655-6 BBrasil Sessão Onerosa (LOCAL 3019)	30.264,92
Fonte TCE 991 Código Local 31991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	2.4.1.8.99.1.1.01.01.00 Emendas Parlamentares - Transferências Especiais	200.000,00
Total do Excesso a ser utilizado		**230.264,92**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 1015 Código Local 31990 Fonte Padrão 1015.14.99.00.00	Recursos Sessão Onerosa - Lei 13885/2019	93.326,14
	Total do Superávit Utilizado	**93.326,14**
Total geral desta Lei		**1.185.591,06**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EA4A85DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIA 70 DE 2022

LEI 70 DE 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA/2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO - SMT	
12.001.23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente	25.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**25.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	

03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.35.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	25.000,00
	Total do Cancelamento	**25.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DF44E3E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 329 DE 2022

DECRETO 329 DE 2022

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 60.370,00 (Sessenta mil trezentos e setenta reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTLA 1ª A 5ª Séries	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries (Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAS OD SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103 .01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	750,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051.	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS SFIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104 .01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	56.000,00
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS SORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇLÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104 .01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	3.620,00
	Total do Credito Autorizado	**60.370,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	

05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103 .01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	750,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
3.3.90.33.	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	9.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5.620,00
	Total do Cancelamento	**60370,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6DA03708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1875 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 1.875, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.
Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- O orçamento geral do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 32.143.970,56** (Trinta e dois milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) sendo a despesa para o Poder Legislativo em **R$ 1.800.000,000** (um milhão e oitocentos mil reais) e **R$ 30.343.970,56** (trinta milhões, trezentos e quarenta e três mil,novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) para o Poder Executivo.
Art. 2º- A receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, e serão estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.
Art. 3º- A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo II R.
Art. 4º- A despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 32.143.970,56** (Trinta e dois milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), desdobrada nos termos dos Anexos I, II D, VI,VII, VIII e IX.
Art. 5º- A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos VI, VII,VIII e IX.
Art. 6º- A chefe do Executivo e Legislativo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da receita estimada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III – excesso de arrecadação.
Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - Atender a despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - Incorporar os saldos de superávit financeiro apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, de recursos livres e vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;
VI - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
VII - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vierem a substituí-los.
VIII - A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
IX - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 8º- As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as de servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelo setor competente da Administração Municipal.

Art. 9º- Na hipótese de surgimento de novas fontes de recursos não contempladas nas previsões de receita e despesa, fica o executivo municipal autorizado a efetuar o registro correspondente, por meio de decreto;
Art. 10- A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Art. 11- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com autorização prévia da Câmara Municipal.
Art. 12- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, com autorização prévia da Câmara Municipal.
Art. 13- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o percentual máximo de 15% (quinze por cento) na base cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício corrente, para pagamento à vista.
Art. 14 - Fica o Poder Executivo a realizar o Refinanciamento Fiscal (Refis) dos impostos municipais, inscritos em dívida ativa até o dia 31 de dezembro de 2022, a critério da Administração Municipal.
Art. 15- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.
Parágrafo Único – A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.
Art. 16- Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de outubro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
(ANEXO 1)			
RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	32.143.970,56	DESPESAS CORRENTES	29.210.558,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.071.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.641.952,40
CONTRIBUIÇÕES	680.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	35.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.533.606,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.387.970,56		
		SUPERAVIT	2.933.412,00
TOTAL	**32.143.970,56**	**TOTAL**	**32.143.970,56**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.933.412,00		
		DESPESAS DE CAPITAL	2.733.412,00
		INVESTIMENTOS	2.283.412,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	**32.143.970,56**	**TOTAL**	**32.143.970,56**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	32.143.970,56	DESPESAS CORRENTES	29.210.558,56
		DESPESAS CAPITAL	2.733.412,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	**32.143.970,56**	**TOTAL**	**32.143.970,56**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
(ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.210.558,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.641.952,40	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.641.952,40	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	335.500,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES	242.500,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.539.610,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.520.842,40		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00		

3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		35.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	35.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.533.606,16	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		440.660,56	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	102.660,56		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	338.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.145.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	1.145.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.947.945,60	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	178.250,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.308.662,10		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	410.500,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	146.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	119.025,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	5.681.918,50		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	507.500,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	803.340,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	310.250,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	370.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.733.412,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.283.412,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.283.412,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.561.662,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	671.750,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		450.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		450.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	450.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
Total das despesas:				**32.143.970,56**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			32.143.970
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.071.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		2.436.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.288.500,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	888.500,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	737.500,00		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e	737.500,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	100.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e	100.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	15.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e	15.000,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.5.01.00.00.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.6.01.00.00.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	7.500,00		
1.1.1.2.50.0.7.01.00.00.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e	7.500,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	7.500,00		
1.1.1.2.50.0.8.01.00.00.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e	7.500,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	400.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	400.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	400.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	647.500,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	647.500,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	597.500,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	597.500,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	560.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	560.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	37.500,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00.00.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	37.500,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	50.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	500.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	500.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	500.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	500.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer	500.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		635.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	135.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	125.000,00		

1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	125.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	500.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	500.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	500.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		680.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		680.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	680.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	680.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	680.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		5.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	5.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Correntes		28.387.970,56	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		16.103.220,56	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	13.150.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.050.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota 12.000.000,00			
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	12.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	9.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de	750.000,00		
(-) FUNDEB		-3.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	2.250.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1%	450.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1%	450.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	600.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	600.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% 600.000,00			
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 100.000,00			
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	100.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade 75.000,00			
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a	6.250,00		
(-) FUNDEB		-25.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a	18.750,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela	250.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	250.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	125.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	125.000,00		
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte pela Participação Especial Lei nº 9.478/97,	125.000,00		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte pela Participação Especial Lei nº 9.478/97,	125.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.770.500,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.770.500,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1.463.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1.463.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	APS DESEMPENHO F494	156.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	ACS F494	500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	APS CAP PONDERADA F494	756.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	IAE F494	30.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INF APS F494	21.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	157.500,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	AE SAMU F494	157.500,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	100.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	VIG SAUDE F494	100.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	50.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA F494	50.000,00		

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	420.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	300.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências doSalário-Educação - Principal	300.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	100.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	100.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	20.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio 20.000,00			
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	464.720,56		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	464.720,56		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	464.720,56		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social	28.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social	322.640,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social	90.920,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social	22.660,56		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	48.000,00		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. Nº 48.000,00			
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C.	48.000,00		

1.7.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS Desoneração 36.000,00			
1.7.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS	3.000,00		
(-) FUNDEB		-12.000,00		
1.7.1.9.51.0.1.03.00.00.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS	9.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		7.484.750,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.266.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.240.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.240.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.680.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	390.000,00		
(-) FUNDEB		-1.560.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.170.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	960.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	960.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	720.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	60.000,00		
(-) FUNDEB		-240.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	180.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	56.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	56.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	42.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.500,00		
(-) FUNDEB		-14.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.500,00		
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras	10.000,00		
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras	10.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	218.750,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	173.750,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social 173.750,00			
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	45.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	45.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	45.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		4.800.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.800.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.800.000,00		

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.800.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	FUNDEB 70 FR1101	4.018.920,00		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 30 FR1102	781.080,00		
Total das receitas:				**32.143.970,56**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
3	Essencial à Justiça	92	Representação Judicial e Extrajudicial
4	Administração	121	Planejamento e Orçamento
4	Administração	122	Administração Geral
4	Administração	123	Administração Financeira
4	Administração	124	Controle Interno
4	Administração	126	Tecnologia da Informatização
4	Administração	129	Administração de Receitas
4	Administração	131	Comunicação Social
4	Administração	182	Defesa Civil
4	Administração	244	Assistência Comunitária
4	Administração	999	Reserva de Contingência
8	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso
8	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
8	Assistência Social	244	Assistência Comunitária
9	Previdência Social	112	Promocao Agraria
10	Saúde	301	Atenção Básica
10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	Saúde	304	Vigilância Sanitária
11	Trabalho	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11	Trabalho	332	Relação de Trabalho
11	Trabalho	333	Empregabilidade
11	Trabalho	334	Fomento ao Trabalho
11	Trabalho	691	Promoção Comercial
12	Educação	306	Alimentação e Nutrição
12	Educação	361	Ensino Fundamental
12	Educação	365	Educação Infantil
12	Educação	782	Transporte Rodoviário
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	122	Administração Geral
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos
16	Habitação	482	Habitação Urbana
17	Saneamento	542	Controle Ambiental
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	608	Promoção da Produção Agropecuária
24	Comunicações	244	Assistência Comunitária

26	Transporte	451	Infra-Estrutura Urbana
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	695	Turismo
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**0,00**	**1.800.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**0,00**	**1.800.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
01	Legislativa		1.800.000,00		1.800.000,00
01.31	Ação Legislativa		1.800.000,00		1.800.000,00
01.31.0001	Desenvolvimento de Ações Legislativas		1.800.000,00		1.800.000,00
01.31.0001.2001	Manutenção das atividades legislativas		1.800.000,00		1.800.000,00
Órgão: 02.000 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		**0,00**	**436.000,00**	**0,00**	**436.000,00**
Unidade: 02.001 CHEFIA DE GABINETE		**0,00**	**436.000,00**	**0,00**	**436.000,00**
04	Administração		436.000,00		436.000,00
04.122	Administração Geral		436.000,00		436.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		436.000,00		436.000,00
04.122.0003.2002	Manutenção da Chefia de Gabinete		436.000,00		436.000,00
Órgão: 03.000 ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT		**0,00**	**284.250,00**	**0,00**	**284.250,00**
Unidade: 03.001 PROCURADORIA JURÍDICA		**0,00**	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
03	Essencial à Justiça		220.000,00		220.000,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial		220.000,00		220.000,00
03.92.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		220.000,00		220.000,00
03.92.0003.2003	Manutenção da Procuradoria Jurídica		220.000,00		220.000,00
Unidade: 03.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		**0,00**	**64.250,00**	**0,00**	**64.250,00**
04	Administração		64.250,00		64.250,00
04.124	Controle Interno		64.250,00		64.250,00
04.124.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		64.250,00		64.250,00
04.124.0003.2004	Manutenção do Controle Interno		64.250,00		64.250,00
Órgão: 04.000 SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL		**0,00**	**4.401.500,00**	**0,00**	**4.401.500,00**
Unidade: 04.001 DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		**0,00**	**1.633.250,00**	**0,00**	**1.633.250,00**
04	Administração		1.613.250,00		1.613.250,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		1.494.250,00		1.494.250,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.494.250,00		1.494.250,00
04.122.0003.2019	Manutenção da Divisão de Convênios		41.750,00		41.750,00
04.122.0003.2020	Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento		1.452.500,00		1.452.500,00
04.126	Tecnologia da Informatização		64.000,00		64.000,00
04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		64.000,00		64.000,00
04.126.0003.2006	Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.		64.000,00		64.000,00
04.131	Comunicação Social		55.000,00		55.000,00
04.131.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		12.500,00		12.500,00
04.131.0019.2075	Promoção da Transparência, Publicidade e Controle Social		12.500,00		12.500,00
04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		42.500,00		42.500,00
04.131.0003.2021	Manutenção das Atividades de Divulgação.		42.500,00		42.500,00
11	Trabalho		20.000,00		20.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		10.000,00		10.000,00
11.334.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE		10.000,00		10.000,00
11.334.0004.2063	Apoio à Formalização de Microempreendedores Individuais		10.000,00		10.000,00
11.691	Promoção Comercial		10.000,00		10.000,00
11.691.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.000,00		10.000,00
11.691.0003.2064	Formalização e Manutenção do Banco do Empreendedor.		10.000,00		10.000,00
Unidade: 04.002 DIVISÃO DE FAZENDA		**0,00**	**322.500,00**	**0,00**	**322.500,00**
04	Administração		322.500,00		322.500,00
04.121	Planejamento e Orçamento		192.500,00		192.500,00
04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		192.500,00		192.500,00
04.121.0003.2014	Manutenção do Setor de Contabilidade		192.500,00		192.500,00
04.123	Administração Financeira		130.000,00		130.000,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		130.000,00		130.000,00
04.123.0003.2015	Manutenção do Setor de Tesouraria		130.000,00		130.000,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 04.003 DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO		**0,00**	**165.000,00**	**0,00**	**165.000,00**
04	Administração		165.000,00		165.000,00

04.122	Administração Geral		165.000,00		165.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		165.000,00		165.000,00
04.122.0003.2017	Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos		165.000,00		165.000,00
Unidade: 04.004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		**0,00**	**1.763.250,00**	**0,00**	**1.763.250,00**
04	Administração		350.000,00		350.000,00
04.999	Reserva de Contingência		350.000,00		350.000,00
04.999.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		350.000,00		350.000,00
04.999.0003.2011	Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV		350.000,00		350.000,00
09	Previdência Social		480.000,00		480.000,00
09.112	Promocao Agraria		480.000,00		480.000,00
09.112.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		480.000,00		480.000,00
09.112.0003.2010	Pagamento de Inativos e Pensionistas		480.000,00		480.000,00
11	Trabalho		448.250,00		448.250,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		310.250,00		310.250,00
11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		310.250,00		310.250,00
11.331.0003.2012	Contribuições ao PASEP		310.250,00		310.250,00
11.332	Relação de Trabalho		138.000,00		138.000,00
11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		138.000,00		138.000,00
11.332.0003.2009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		138.000,00		138.000,00
28	Encargos Especiais		485.000,00		485.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		485.000,00		485.000,00
28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		485.000,00		485.000,00
28.843.0003.2013	Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna		485.000,00		485.000,00
Unidade: 04.005 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**
04	Administração		205.000,00		205.000,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		51.250,00		51.250,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		51.250,00		51.250,00
04.122.0003.2016	Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra		51.250,00		51.250,00
04.129	Administração de Receitas		153.750,00		153.750,00
04.129.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		153.750,00		153.750,00
04.129.0003.2018	Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização		153.750,00		153.750,00
Unidade: 04.006 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		**0,00**	**312.500,00**	**0,00**	**312.500,00**
04	Administração		137.500,00		137.500,00
04.122	Administração Geral		107.500,00		107.500,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		107.500,00		107.500,00
04.122.0003.2005	Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e		107.500,00		107.500,00
04.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		30.000,00		30.000,00
04.182.0003.2061	Manutenção das Operações de Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
08	Assistência Social		122.500,00		122.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		112.500,00		112.500,00
08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		112.500,00		112.500,00
08.243.0003.2008	Manutenção do Conselho Tutelar		112.500,00		112.500,00
08.244	Assistência Comunitária		10.000,00		10.000,00
08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		10.000,00		10.000,00
08.244.0019.2074	Manutenção dos Conselhos Municipais		10.000,00		10.000,00
11	Trabalho		52.500,00		52.500,00
11.333	Empregabilidade		52.500,00		52.500,00
11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE		52.500,00		52.500,00
11.333.0004.2007	Manutenção da Agência do Trabalhador.		52.500,00		52.500,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE		**748.700,00**	**5.176.000,00**	**0,00**	**5.924.700,00**
Unidade: 05.001 DIVISÃO DE URBANISMO		**748.700,00**	**4.989.750,00**	**0,00**	**5.738.450,00**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração	100.000,00			100.000,00
04.122	Administração Geral	100.000,00			100.000,00
04.122.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	100.000,00			100.000,00
04.122.0016.1005	Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos	100.000,00			100.000,00
15	Urbanismo	385.000,00	4.989.750,00		5.374.750,00
15.122	Administração Geral		117.500,00		117.500,00
15.122.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA		117.500,00		117.500,00
15.122.0014.2023	Manutenção da Oficina Mecânica		117.500,00		117.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	882.500,00		972.500,00
15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	90.000,00	882.500,00		972.500,00
15.451.0014.1001	Ampliação/Reforma da Rede de Iluminação Pública.	90.000,00			90.000,00
15.451.0014.2022	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas.		882.500,00		882.500,00
15.452	Serviços Urbanos	295.000,00	3.989.750,00		4.284.750,00
15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	70.000,00	3.971.750,00		4.041.750,00
15.452.0014.1010	Aquisição de Imóveis.	50.000,00			50.000,00
15.452.0014.1013	Ponto de Ônibus na Avenida Prefeito Antonio Francischini.	20.000,00			20.000,00
15.452.0014.2024	Manutenção dos Serviços Urbanos		3.971.750,00		3.971.750,00
15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	225.000,00	18.000,00		243.000,00
15.452.0016.1004	Construção, Reforma e Melhoria de Praças, Parques, Jardins, Calçadas e	225.000,00			225.000,00
15.452.0016.2025	Manutenção do Cemitério Municipal		15.000,00		15.000,00
15.452.0016.2027	Manutenção e Consevação da Limpeza Urbana e de Espaços Públicos.		3.000,00		3.000,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0007	ACESSO À MORADIA	50.000,00			50.000,00
16.482.0007.1011	Construção de Unidades Habitacionais.	50.000,00			50.000,00

26	Transporte	213.700,00			213.700,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	86.200,00			86.200,00
26.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	86.200,00			86.200,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
26.451.0014.1009	Melhoria da Infra Estrutura Urbana.	86.200,00			86.200,00
26.782	Transporte Rodoviário	127.500,00			127.500,00
26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	127.500,00			127.500,00
26.782.0016.1002	Readequação de Estradas Vicinais.	110.000,00			110.000,00
26.782.0016.1003	Construção e Reforma de Pontes e Bueiros.	17.500,00			17.500,00
Unidade: 05.002 DIVISÃO	**DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**186.250,00**	**0,00**	**186.250,00**
17	Saneamento		5.000,00		5.000,00
17.542	Controle Ambiental		5.000,00		5.000,00
17.542.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
17.542.0017.2026	Manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Sistema de		5.000,00		5.000,00
18	Gestão Ambiental		80.000,00		80.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		80.000,00		80.000,00
18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		80.000,00		80.000,00
18.541.0017.2077	Transporte de trabalhadores do Programa Linha do Emprego		80.000,00		80.000,00
20	Agricultura		81.250,00		81.250,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		81.250,00		81.250,00
20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS		81.250,00		81.250,00
20.608.0015.2060	Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente		81.250,00		81.250,00
26	Transporte		20.000,00		20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		20.000,00		20.000,00
26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS		20.000,00		20.000,00
26.782.0016.2028	Manutenção de Estrada Rurais.		20.000,00		20.000,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**432.462,00**	**7.741.788,00**	**0,00**	**8.174.250,00**
Unidade: 06.001 SETOR DE EDUCAÇÃO		**432.462,00**	**7.741.788,00**	**0,00**	**8.174.250,00**
12	Educação	422.462,00	7.374.288,00		7.796.750,00
12.306	Alimentação e Nutrição		110.000,00		110.000,00
12.306.0006	APOIO AO ALUNO		110.000,00		110.000,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.306.0006.2038	Manutenção da Merenda Escolar		110.000,00		110.000,00
12.361	Ensino Fundamental	125.000,00	6.841.297,00		6.966.297,00
12.361.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		10.000,00		10.000,00
12.361.0019.2035	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		10.000,00		10.000,00
12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	125.000,00	6.643.797,00		6.768.797,00
12.361.0005.1008	Coberturada Quadra da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva	125.000,00			125.000,00
12.361.0005.2034	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura		124.000,00		124.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.		6.244.797,00		6.244.797,00
12.361.0005.2039	Transferencia a Associações Educacionais		275.000,00		275.000,00
12.361.0006	APOIO AO ALUNO		187.500,00		187.500,00
12.361.0006.2065	Fornecimento de Uniforme e Material Escolar.		187.500,00		187.500,00
12.365	Educação Infantil	297.462,00			297.462,00
12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	297.462,00			297.462,00
12.365.0002.1012	Construção de Unidade Proinfância Tipo II	297.462,00			297.462,00
12.782	Transporte Rodoviário		422.991,00		422.991,00
12.782.0006	APOIO AO ALUNO		422.991,00		422.991,00
12.782.0006.2037	Manutenção do Transporte Escolar		422.991,00		422.991,00
13	Cultura	10.000,00	360.000,00		370.000,00
13.392	Difusão Cultural	10.000,00	360.000,00		370.000,00
13.392.0006	APOIO AO ALUNO		15.000,00		15.000,00
13.392.0006.2040	Manutenção da Biblioteca Municipal.		15.000,00		15.000,00
13.392.0009	ACESSO A CULTURA	10.000,00	345.000,00		355.000,00
13.392.0009.1014	Reforma do Centro Cultural Padre Victor Margot	10.000,00			10.000,00
13.392.0009.2041	Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais		337.500,00		337.500,00
13.392.0009.2068	Manutenção do Centro Cultural Padre Victor Margot		7.500,00		7.500,00
24	Comunicações		7.500,00		7.500,00
24.244	Assistência Comunitária		7.500,00		7.500,00
24.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		7.500,00		7.500,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
24.244.0019.2067	Manutenção do Telecentro		7.500,00		7.500,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		**30.000,00**	**216.250,00**	**0,00**	**246.250,00**
Unidade: 07.001 SETOR DE ESPORTES		**30.000,00**	**216.250,00**	**0,00**	**246.250,00**
27	Desporto e Lazer	30.000,00	216.250,00		246.250,00
27.695	Turismo		10.000,00		10.000,00
27.695.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO		10.000,00		10.000,00
27.695.0010.2033	Manutenção das Atividades de Turismo.		10.000,00		10.000,00
27.812	Desporto Comunitário	30.000,00	206.250,00		236.250,00
27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	30.000,00	206.250,00		236.250,00
27.812.0010.1006	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	17.500,00			17.500,00
27.812.0010.1007	Construção de Quadra Coberta no Centro de Eventos - Convênio Caixa.	12.500,00			12.500,00
27.812.0010.2029	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.		150.000,00		150.000,00
27.812.0010.2030	Manutenção do Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira.		11.250,00		11.250,00

27.812.0010.2031	Manutenção do Estádio Municipal Clóvis Negreiros.		11.250,00		11.250,00
27.812.0010.2032	Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.		23.750,00		23.750,00
27.812.0010.2072	Manutenção de Quadras Esportivas		10.000,00		10.000,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA DE SAÚDE		**0,00**	**9.221.507,60**	**0,00**	**9.221.507,60**
Unidade: 08.001 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		**0,00**	**6.316.025,00**	**0,00**	**6.316.025,00**
10	Saúde		6.316.025,00		6.316.025,00
10.301	Atenção Básica		6.316.025,00		6.316.025,00
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		6.316.025,00		6.316.025,00
10.301.0011.2043	Manutenção da Atenção Básica de Saúde		6.119.775,00		6.119.775,00
10.301.0011.2069	Manutenção das Clínicas de Fisioterapia e Odontológica.		111.250,00		111.250,00
10.301.0011.2070	Manutenção do SAMU		70.000,00		70.000,00
10.301.0011.2071	Manutenção do Setor de Agendamento		15.000,00		15.000,00
Unidade: 08.002 UNIDADE MISTA DE SAÚDE		**0,00**	**2.575.482,60**	**0,00**	**2.575.482,60**
10	Saúde		2.575.482,60		2.575.482,60

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.575.482,60		2.575.482,60
10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		2.575.482,60		2.575.482,60
10.302.0011.2044	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.575.482,60		2.575.482,60
Unidade: 08.003 SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE		**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**
10	Saúde		330.000,00		330.000,00
10.301	Atenção Básica		117.500,00		117.500,00
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		117.500,00		117.500,00
10.301.0011.2046	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica		60.000,00		60.000,00
10.301.0011.2048	Manutenção do Programa Mais Médicos		57.500,00		57.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		15.000,00		15.000,00
10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		15.000,00		15.000,00
10.302.0011.2045	Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde		15.000,00		15.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		197.500,00		197.500,00
10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		97.500,00		97.500,00
10.304.0011.2042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias		97.500,00		97.500,00
10.304.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS		100.000,00		100.000,00
10.304.0012.2047	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis		100.000,00		100.000,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.455.512,96**	**0,00**	**1.455.512,96**
Unidade: 09.001 FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT		**0,00**	**118.750,00**	**0,00**	**118.750,00**
08	Assistência Social		118.750,00		118.750,00
08.244	Assistência Comunitária		118.750,00		118.750,00
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		118.750,00		118.750,00
08.244.0013.2049	Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		98.750,00		98.750,00
08.244.0013.2066	Serviço de Moradia Transitória - Aluguel Social.		20.000,00		20.000,00
Unidade: 09.002 SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**0,00**	**936.697,60**	**0,00**	**936.697,60**
08	Assistência Social		936.697,60		936.697,60
08.241	Assistência ao Idoso		10.000,00		10.000,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA		10.000,00		10.000,00
08.241.0018.2073	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.		10.000,00		10.000,00
08.244	Assistência Comunitária		926.697,60		926.697,60
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		926.697,60		926.697,60
08.244.0013.2050	Manutenção do IGD SUAS		12.500,00		12.500,00
08.244.0013.2051	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		770.697,60		770.697,60
08.244.0013.2057	Manutenção da Frente de Trabalho e Promoção Social.		10.000,00		10.000,00
08.244.0013.2058	Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social		85.500,00		85.500,00
08.244.0013.2062	Concessão de Subvenções Sociais.		48.000,00		48.000,00
Unidade: 09.003 SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		**0,00**	**180.986,96**	**0,00**	**180.986,96**
04	Administração		22.660,56		22.660,56
04.244	Assistência Comunitária		22.660,56		22.660,56
04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		22.660,56		22.660,56
04.244.0013.2054	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		22.660,56		22.660,56
08	Assistência Social		158.326,40		158.326,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		10.000,00		10.000,00
08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA		10.000,00		10.000,00
08.243.0002.2059	Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade		10.000,00		10.000,00
08.244	Assistência Comunitária		148.326,40		148.326,40
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		146.326,40		146.326,40
08.244.0013.2053	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		131.326,40		131.326,40
08.244.0013.2066	Serviço de Moradia Transitória - Aluguel Social.		15.000,00		15.000,00
08.244.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA		2.000,00		2.000,00
08.244.0018.2073	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.		2.000,00		2.000,00
Unidade: 09.004 SETOR DE CADASTRO ÚNICO		**0,00**	**185.078,40**	**0,00**	**185.078,40**
08	Assistência Social		185.078,40		185.078,40
08.244	Assistência Comunitária		185.078,40		185.078,40

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		185.078,40		185.078,40
08.244.0013.2055	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		185.078,40		185.078,40
Unidade: 09.005 SETOR DE GESTÃO DO SUAS		**0,00**	**34.000,00**	**0,00**	**34.000,00**

08	Assistência Social		34.000,00		34.000,00
08.244	Assistência Comunitária		34.000,00		34.000,00
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		24.000,00		24.000,00
08.244.0013.2050	Manutenção do IGD SUAS		12.000,00		12.000,00
08.244.0013.2052	Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS		12.000,00		12.000,00
08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		10.000,00		10.000,00
08.244.0019.2074	Manutenção dos Conselhos Municipais		10.000,00		10.000,00
Órgão: 10.000 ENCARGOS GERAIS		**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Unidade: 10.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
99	Reserva de Contingência			200.000,00	200.000,00
99.999	Reserva de Contingência			200.000,00	200.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99.999.0099.9099	Reserva de Contingência			200.000,00	200.000,00
Total geral:		**1.211.162,00**	**30.732.808,56**	**200.000,00**	**32.143.970,56**

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.800.000,00		1.800.000,00
01.31	Ação Legislativa		1.800.000,00		1.800.000,00
01.31.0001	Desenvolvimento de Ações Legislativas		1.800.000,00		1.800.000,00
03	Essencial à Justiça		220.000,00		220.000,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial		220.000,00		220.000,00
03.92.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		220.000,00		220.000,00
04	Administração	100.000,00	3.316.160,56		3.416.160,56
04.121	Planejamento e Orçamento		192.500,00		192.500,00
04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		192.500,00		192.500,00
04.122	Administração Geral	100.000,00	2.254.000,00		2.354.000,00
04.122.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	100.000,00			100.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.254.000,00		2.254.000,00
04.123	Administração Financeira		130.000,00		130.000,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		130.000,00		130.000,00
04.124	Controle Interno		64.250,00		64.250,00
04.124.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		64.250,00		64.250,00
04.126	Tecnologia da Informatização		64.000,00		64.000,00
04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		64.000,00		64.000,00
04.129	Administração de Receitas		153.750,00		153.750,00
04.129.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		153.750,00		153.750,00
04.131	Comunicação Social		55.000,00		55.000,00
04.131.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		12.500,00		12.500,00
04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		42.500,00		42.500,00
04.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		30.000,00		30.000,00
04.244	Assistência Comunitária		22.660,56		22.660,56

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		22.660,56		22.660,56
04.999	Reserva de Contingência		350.000,00		350.000,00
04.999.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		350.000,00		350.000,00
08	Assistência Social		1.555.352,40		1.555.352,40
08.241	Assistência ao Idoso		10.000,00		10.000,00
08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA		10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		122.500,00		122.500,00
08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA		10.000,00		10.000,00
08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		112.500,00		112.500,00
08.244	Assistência Comunitária		1.422.852,40		1.422.852,40
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		1.400.852,40		1.400.852,40
08.244.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA		2.000,00		2.000,00
08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		20.000,00		20.000,00
09	Previdência Social		480.000,00		480.000,00
09.112	Promocao Agraria		480.000,00		480.000,00
09.112.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		480.000,00		480.000,00
10	Saúde		9.221.507,60		9.221.507,60
10.301	Atenção Básica		6.433.525,00		6.433.525,00
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		6.433.525,00		6.433.525,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.590.482,60		2.590.482,60
10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		2.590.482,60		2.590.482,60
10.304	Vigilância Sanitária		197.500,00		197.500,00
10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		97.500,00		97.500,00
10.304.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS		100.000,00		100.000,00
11	Trabalho		520.750,00		520.750,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		310.250,00		310.250,00
11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		310.250,00		310.250,00
11.332	Relação de Trabalho		138.000,00		138.000,00
11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		138.000,00		138.000,00
11.333	Empregabilidade		52.500,00		52.500,00
11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE		52.500,00		52.500,00
11.334	Fomento ao Trabalho		10.000,00		10.000,00
11.334.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE		10.000,00		10.000,00
11.691	Promoção Comercial		10.000,00		10.000,00
11.691.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.000,00		10.000,00
12	Educação	422.462,00	7.374.288,00		7.796.750,00
12.306	Alimentação e Nutrição		110.000,00		110.000,00
12.306.0006	APOIO AO ALUNO		110.000,00		110.000,00
12.361	Ensino Fundamental	125.000,00	6.841.297,00		6.966.297,00
12.361.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		10.000,00		10.000,00
12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	125.000,00	6.643.797,00		6.768.797,00
12.361.0006	APOIO AO ALUNO		187.500,00		187.500,00
12.365	Educação Infantil	297.462,00			297.462,00
12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	297.462,00			297.462,00
12.782	Transporte Rodoviário		422.991,00		422.991,00
12.782.0006	APOIO AO ALUNO		422.991,00		422.991,00
13	Cultura	10.000,00	360.000,00		370.000,00
13.392	Difusão Cultural	10.000,00	360.000,00		370.000,00
13.392.0006	APOIO AO ALUNO		15.000,00		15.000,00
13.392.0009	ACESSO A CULTURA	10.000,00	345.000,00		355.000,00
15	Urbanismo	385.000,00	4.989.750,00		5.374.750,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.122	Administração Geral		117.500,00		117.500,00
15.122.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA		117.500,00		117.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	882.500,00		972.500,00
15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	90.000,00	882.500,00		972.500,00
15.452	Serviços Urbanos	295.000,00	3.989.750,00		4.284.750,00
15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	70.000,00	3.971.750,00		4.041.750,00
15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	225.000,00	18.000,00		243.000,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0007	ACESSO À MORADIA	50.000,00			50.000,00
17	Saneamento		5.000,00		5.000,00
17.542	Controle Ambiental		5.000,00		5.000,00
17.542.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
18	Gestão Ambiental		80.000,00		80.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		80.000,00		80.000,00
18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		80.000,00		80.000,00
20	Agricultura		81.250,00		81.250,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		81.250,00		81.250,00
20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS		81.250,00		81.250,00
24	Comunicações		7.500,00		7.500,00
24.244	Assistência Comunitária		7.500,00		7.500,00
24.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		7.500,00		7.500,00
26	Transporte	213.700,00	20.000,00		233.700,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	86.200,00			86.200,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	86.200,00			86.200,00
26.782	Transporte Rodoviário	127.500,00	20.000,00		147.500,00
26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	127.500,00	20.000,00		147.500,00
27	Desporto e Lazer	30.000,00	216.250,00		246.250,00
27.695	Turismo		10.000,00		10.000,00
27.695.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO		10.000,00		10.000,00
27.812	Desporto Comunitário	30.000,00	206.250,00		236.250,00
27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	30.000,00	206.250,00		236.250,00
28	Encargos Especiais		485.000,00		485.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		485.000,00		485.000,00
28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		485.000,00		485.000,00
99	Reserva de Contingência			200.000,00	200.000,00
99.999	Reserva de Contingência			200.000,00	200.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
Total geral:		**1.211.162,00**	**30.732.808,56**	**200.000,00**	**32.143.970,56**

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total

01	Legislativa	1.000.000,00	800.000,00	1.800.000,00
01.31	Ação Legislativa	1.000.000,00	800.000,00	1.800.000,00
01.31.0001	Desenvolvimento de Ações Legislativas	1.000.000,00	800.000,00	1.800.000,00
03	Essencial à Justiça		220.000,00	220.000,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial		220.000,00	220.000,00
03.92.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		220.000,00	220.000,00
04	Administração	5.000,00	3.411.160,56	3.416.160,56
04.121	Planejamento e Orçamento		192.500,00	192.500,00
04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		192.500,00	192.500,00
04.122	Administração Geral	5.000,00	2.349.000,00	2.354.000,00
04.122.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS		100.000,00	100.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00	2.249.000,00	2.254.000,00
04.123	Administração Financeira		130.000,00	130.000,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		130.000,00	130.000,00
04.124	Controle Interno		64.250,00	64.250,00
04.124.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		64.250,00	64.250,00
04.126	Tecnologia da Informatização		64.000,00	64.000,00
04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		64.000,00	64.000,00
04.129	Administração de Receitas		153.750,00	153.750,00
04.129.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		153.750,00	153.750,00
04.131	Comunicação Social		55.000,00	55.000,00
04.131.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		12.500,00	12.500,00
04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		42.500,00	42.500,00
04.182	Defesa Civil		30.000,00	30.000,00
04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		30.000,00	30.000,00
04.244	Assistência Comunitária		22.660,56	22.660,56
04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		22.660,56	22.660,56
04.999	Reserva de Contingência		350.000,00	350.000,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.999.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		350.000,00	350.000,00
08	Assistência Social		1.555.352,40	1.555.352,40
08.241	Assistência ao Idoso		10.000,00	10.000,00
08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA		10.000,00	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		122.500,00	122.500,00
08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA		10.000,00	10.000,00
08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		112.500,00	112.500,00
08.244	Assistência Comunitária		1.422.852,40	1.422.852,40
08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS		1.400.852,40	1.400.852,40
08.244.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA		2.000,00	2.000,00
08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		20.000,00	20.000,00
09	Previdência Social		480.000,00	480.000,00
09.112	Promocao Agraria		480.000,00	480.000,00
09.112.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		480.000,00	480.000,00
10	Saúde		9.221.507,60	9.221.507,60
10.301	Atenção Básica		6.433.525,00	6.433.525,00
10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		6.433.525,00	6.433.525,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.590.482,60	2.590.482,60
10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		2.590.482,60	2.590.482,60
10.304	Vigilância Sanitária		197.500,00	197.500,00
10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		97.500,00	97.500,00
10.304.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS		100.000,00	100.000,00
11	Trabalho		520.750,00	520.750,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		310.250,00	310.250,00
11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		310.250,00	310.250,00
11.332	Relação de Trabalho		138.000,00	138.000,00
11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		138.000,00	138.000,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11.333	Empregabilidade		52.500,00	52.500,00
11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO		52.500,00	52.500,00
11.334	Fomento ao Trabalho		10.000,00	10.000,00
11.334.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO		10.000,00	10.000,00
11.691	Promoção Comercial		10.000,00	10.000,00
11.691.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.000,00	10.000,00
12	Educação		7.796.750,00	7.796.750,00
12.306	Alimentação e Nutrição		110.000,00	110.000,00
12.306.0006	APOIO AO ALUNO		110.000,00	110.000,00
12.361	Ensino Fundamental		6.966.297,00	6.966.297,00
12.361.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		10.000,00	10.000,00
12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		6.768.797,00	6.768.797,00
12.361.0006	APOIO AO ALUNO		187.500,00	187.500,00
12.365	Educação Infantil		297.462,00	297.462,00
12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA		297.462,00	297.462,00
12.782	Transporte Rodoviário		422.991,00	422.991,00
12.782.0006	APOIO AO ALUNO		422.991,00	422.991,00
13	Cultura		370.000,00	370.000,00
13.392	Difusão Cultural		370.000,00	370.000,00
13.392.0006	APOIO AO ALUNO		15.000,00	15.000,00
13.392.0009	ACESSO A CULTURA		355.000,00	355.000,00
15	Urbanismo	620.000,00	4.754.750,00	5.374.750,00
15.122	Administração Geral		117.500,00	117.500,00
15.122.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA		117.500,00	117.500,00

15.451	Infra-Estrutura Urbana		972.500,00	972.500,00
15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA		972.500,00	972.500,00
15.452	Serviços Urbanos	620.000,00	3.664.750,00	4.284.750,00
15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	620.000,00	3.421.750,00	4.041.750,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS		243.000,00	243.000,00
16	Habitação		50.000,00	50.000,00
16.482	Habitação Urbana		50.000,00	50.000,00
16.482.0007	ACESSO À MORADIA		50.000,00	50.000,00
17	Saneamento		5.000,00	5.000,00
17.542	Controle Ambiental		5.000,00	5.000,00
17.542.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		5.000,00	5.000,00
18	Gestão Ambiental		80.000,00	80.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		80.000,00	80.000,00
18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		80.000,00	80.000,00
20	Agricultura		81.250,00	81.250,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		81.250,00	81.250,00
20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS		81.250,00	81.250,00
24	Comunicações		7.500,00	7.500,00
24.244	Assistência Comunitária		7.500,00	7.500,00
24.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL		7.500,00	7.500,00
26	Transporte		233.700,00	233.700,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana		86.200,00	86.200,00
26.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA		86.200,00	86.200,00
26.782	Transporte Rodoviário		147.500,00	147.500,00
26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS		147.500,00	147.500,00
27	Desporto e Lazer		246.250,00	246.250,00
27.695	Turismo		10.000,00	10.000,00
27.695.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO		10.000,00	10.000,00
27.812	Desporto Comunitário		236.250,00	236.250,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO		236.250,00	236.250,00
28	Encargos Especiais		485.000,00	485.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		485.000,00	485.000,00
28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		485.000,00	485.000,00
99	Reserva de Contingência		200.000,00	200.000,00
99.999	Reserva de Contingência		200.000,00	200.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	200.000,00
Total geral:		**1.625.000,00**	**30.518.970,56**	**32.143.970,56**

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023							
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)							
ÓRGÃOS		**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00
03	ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA	0,00	0,00	220.000,00	64.250,00	0,00	0,00
04	SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM	0,00	0,00	0,00	2.793.250,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	22.660,56	0,00	0,00
Total:		1.800.000,00	0,00	220.000,00	3.416.160,56	0,00	0,00
ÓRGÃOS		**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
04	SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM	0,00	122.500,00	480.000,00	0,00	520.750,00	0,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.796.750,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	9.221.507,60	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.432.852,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	1.555.352,40	480.000,00	9.221.507,60	520.750,00	7.796.750,00
ÓRGÃOS		**CULTURA**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**
05	SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E	0,00	0,00	5.374.750,00	50.000,00	5.000,00	80.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		370.000,00	0,00	5.374.750,00	50.000,00	5.000,00	80.000,00
ÓRGÃOS		**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023							
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64							

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)							
05	SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E	0,00	81.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Total:		0,00	81.250,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
02	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00
03	ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.250,00
04	SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	4.401.500,00
05	SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E	0,00	233.700,00	0,00	0,00	0,00	5.924.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.174.250,00
07	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	246.250,00	0,00	0,00	246.250,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.221.507,60
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455.512,96
10	ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total:		0,00	233.700,00	246.250,00	485.000,00	200.000,00	32.143.970,56

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023.
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22 III da Lei n.º 4.320/64).

Especificação	Realizado			Fixado	LOA
	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	**21.203.414.42**	**22.642.686,03**	**24.389.580,96**	**22.097.135,56**	**29.210.558,56**
Pessoal e Ecargos Sociais	12.105.657,46	12.507.123,71	12.551,701,21	12.620.740,00	14.641.952,40
Juros e Encargos da Dívida	30.888,14	10.900,71	12.376,89	15.000,00	35.000,00
Outras Despesas Correntes	9.116.868,82	10.124.661,61	11.825.502,76	9.461.395,56	14.533.606,16
DESPESAS DE CAPITAL	**3.740.822,68**	**883.611,03**	**2.087.001,09**	**5.658.307,81**	**2.733.412,00**
Investimentos	3.525.956,46	562.898,43	1.706.240,07	5.308.307,81	2.283.412,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	214,866,22	270.712,60	380.761,02	350.000,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**24.944.237,10**	**23.476.297,06**	**26.476.582,05**	**27.755.443,37**	**32.143,970,56**

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023.
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Conforme art. 22 III da Lei n.º 4.320/64).

Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	**23.929.256,64**	**29.263.010,73**	**34.308.950,32**	**24.148.510,56**	**32.143.970,56**
Impostos, Taxas e C.M.	1.830.422,60	2.602.827,23	7.367.645,23	2.623.500,00	3.071.000,00
Contribuições	607.033,77	594,746,79	680.881,11	525.000,00	680.000,00
Receita Patrimonial	73.009,19	16.047,77	298.311,68	5.000,00	5.000,00
Receita de Serviços	22.389,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.385.659,38	26.046.920,89	25.755.233,49	20.995.010,56	28.387.970,56
Outras Receitas Correntes	10.742,62	22.468,05	206.878,81	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.415.484,07**	**743,216,01**	**1.483.832,80**	**3.806.932,81**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	41.332,80	0,00	0,00
Alienação de Bens	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.400.784,07	743,216,01	1.442.500,00	3.806.932,81	0,00
TOTAL	**26.344.740,71**	**30.026.226,74**	**35.792.783,12**	**27.955.443,37**	**32.143.970,56**

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
ESTADO DO PARANÁ			
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300			
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br			
CNPJ: 76.290.659/0001-91			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023			
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DA LOA COM O ANEXO DE METAS DA LDO.			
Anexo de Metas Fiscais - LDO		Programação da LOA 2023	
Especificação	Valor R$	Especificação	Valor R$
Receitas Correntes	24.148.510,56	Receitas Correntes	32.143.970,56
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	Receitas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas de Capital	3.806.932,81	Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**27.955.443,37**	**TOTAL DAS RECEITAS**	**32.143.970,56**
Despesas Correntes	22.097.135,56	Despesas Correntes	29.210.558,56
Despesas de Capital	5.658.307,81	Despesas de Capital	2.733.412,00
Reserva de Contingência	200.000,00	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTALDAS DESPESAS	**27.955.443,37**	**TOTALDAS DESPESAS**	**27.955.443,37**
Resultado Primário	15.000,00	Resultado Primário	341.000,00
Resultado Nominal	(2.265.423,07)	Resultado Nominal	331.000,00
Estimativa de Renúncia de Receita*	110.000,00	Estimativa de Renúncia de Receita	110.000,00
Margem de Expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado*	0,00	Margem de Expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado	0,00

* A Programação da receita e Despesa para a LOA 2023 Demonstra compatibilidade com os Anexos da LDO em relação as especificações, entretanto, os valores financeiros para a LOA 2023 se apresentam acima do estabelecido na LDO vigente. Natural e necessário o aumento da programação da despesa para o exercício seguinte, em razão das arrecadações realizadas em 2021 e 2022 terem sido bem acima do esperado.
** Não havendo previsão de expansão se despesas obrigatórias de caráter continuado apresentados para o exercício de 2023, não há acompanhamento de documento referente ao § 6.º do art. 165 CF.

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
RECEITA	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes	32.143.970,56
Subtotal:	32.143.970,56
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor**
1 - Desenvolvimento de Ações Legislativas	1.800.000,00
2001 - Manutenção das atividades legislativas	1.800.000,00
10 - INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	246.250,00
1006 - Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	17.500,00
1007 - Construção de Quadra Coberta no Centro de Eventos - Convênio Caixa.	12.500,00
2029 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	150.000,00
2030 - Manutenção do Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira.	11.250,00
2031 - Manutenção do Estádio Municipal Clóvis Negreiros.	11.250,00
2032 - Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	23.750,00
2033 - Manutenção das Atividades de Turismo.	10.000,00
2072 - Manutenção de Quadras Esportivas	10.000,00
11 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	9.121.507,60
2042 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	97.500,00
2043 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde	6.119.775,00
2044 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.575.482,60
2045 - Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde	15.000,00
2046 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	60.000,00
2048 - Manutenção do Programa Mais Médicos	57.500,00
2069 - Manutenção das Clínicas de Fisioterapia e Odontológica.	111.250,00
2070 - Manutenção do SAMU	70.000,00
2071 - Manutenção do Setor de Agendamento	15.000,00
12 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	100.000,00
2047 - Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis	100.000,00
13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	1.423.512,96
2049 - Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	98.750,00
2050 - Manutenção do IGD SUAS	24.500,00
2051 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	770.697,60
2052 - Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS	12.000,00
2053 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	131.326,40
2054 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	22.660,56
2055 - Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	185.078,40
2057 - Manutenção da Frente de Trabalho e Promoção Social.	10.000,00
2058 - Manutenção dos Benefícios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social	85.500,00
2062 - Concessão de Subvenções Sociais.	48.000,00
2066 - Serviço de Moradia Transitória - Aluguel Social.	35.000,00
14 - MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	5.217.950,00
1001 - Ampliação/Reforma da Rede de Iluminação Pública.	90.000,00
1009 - Melhoria da Infra Estrutura Urbana.	86.200,00
1010 - Aquisição de Imóveis.	50.000,00
1013 - Ponto de Ônibus na Avenida Prefeito Antonio Francischini.	20.000,00
2022 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas.	882.500,00
2023 - Manutenção da Oficina Mecânica	117.500,00
2024 - Manutenção dos Serviços Urbanos	3.971.750,00
15 - APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	81.250,00
2060 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	81.250,00

16 - SERVIÇOS PÚBLICOS	490.500,00
1002 - Readequação de Estradas Vicinais.	110.000,00
1003 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros.	17.500,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
1004 - Construção, Reforma e Melhoria de Praças, Parques, Jardins, Calçadas e Passeios Públicos	225.000,00
1005 - Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos	100.000,00
2025 - Manutenção do Cemitério Municipal	15.000,00
2027 - Manutenção e Consevação da Limpeza Urbana e de Espaços Públicos.	3.000,00
2028 - Manutenção de Estrada Rurais.	20.000,00
17 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	85.000,00
2026 - Manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Sistema de Sustentabilidade Ambiental.	5.000,00
2077 - Transporte de trabalhadores do Programa Linha do Emprego	80.000,00
18 - GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	12.000,00
2073 - Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.	12.000,00
19 - PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	50.000,00
2035 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	10.000,00
2067 - Manutenção do Telecentro	7.500,00
2074 - Manutenção dos Conselhos Municipais	20.000,00
2075 - Promoção da Transparência, Publicidade e Controle Social	12.500,00
2 - PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	307.462,00
1012 - Construção de Unidade Proinfância Tipo II	297.462,00
2059 - Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absouta	10.000,00
3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.036.750,00
2002 - Manutenção da Chefia de Gabinete	436.000,00
2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica	220.000,00
2004 - Manutenção do Controle Interno	64.250,00
2005 - Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil	107.500,00
2006 - Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	64.000,00
2008 - Manutenção do Conselho Tutelar	112.500,00
2009 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	138.000,00
2010 - Pagamento de Inativos e Pensionistas	480.000,00
2011 - Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV	350.000,00
2012 - Contribuições ao PASEP	310.250,00
2013 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	485.000,00
2014 - Manutenção do Setor de Contabilidade	192.500,00
2015 - Manutenção do Setor de Tesouraria	130.000,00
2016 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra	51.250,00
2017 - Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	165.000,00
2018 - Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	153.750,00
2019 - Manutenção da Divisão de Convênios	41.750,00
2020 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	1.452.500,00
2021 - Manutenção das Atividades de Divulgação.	42.500,00
2061 - Manutenção das Operações de Defesa Civil	30.000,00
2064 - Formalização e Manutenção do Banco do Empreendedor.	10.000,00
4 - PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	62.500,00
2007 - Manutenção da Agência do Trabalhador.	52.500,00
2063 - Apoio à Formalização de Microempreendedores Individuais	10.000,00
5 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	6.768.797,00
1008 - Coberturada Quadra da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva	125.000,00
2034 - Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	124.000,00
2036 - Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	6.244.797,00
2039 - Transferencia a Associações Educacionais	275.000,00
6 - APOIO AO ALUNO	735.491,00
2037 - Manutenção do Transporte Escolar	422.991,00
2038 - Manutenção da Merenda Escolar	110.000,00
2040 - Manutenção da Biblioteca Municipal.	15.000,00
2065 - Fornecimento de Uniforme e Material Escolar.	187.500,00
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
7 - ACESSO A MORADIA	50.000,00
1011 - Construção de Unidades Habitacionais.	50.000,00
9 - ACESSO A CULTURA	355.000,00
1014 - Reforma do Centro Cultural Padre Victor Margot	10.000,00
2041 - Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	337.500,00
2068 - Manutenção do Centro Cultural Padre Victor Margot	7.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
9099 - Reserva de Contingência	200.000,00
Subtotal:	32.143.970,56
Total geral das receitas:	32.143.970,56
Total geral das aplicações dos recursos:	32.143.970,56

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Especificação	**Serviços**	**Obras**	**Total**
01.000 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	310.000,00	1.000,00	311.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	310.000,00	1.000,00	311.000,00

2.001 - Manutenção das atividades legislativas	310.000,00	1.000,00	311.000,00
02.000 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	16.000,00	0,00	16.000,00
02.001 CHEFIA DE GABINETE	16.000,00	0,00	16.000,00
2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete	16.000,00	0,00	16.000,00
03.000 ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT	20.000,00	0,00	20.000,00
03.001 PROCURADORIA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00
2.003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00
04.000 SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	1.330.250,00	0,00	1.330.250,00
04.001 DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	832.500,00	0,00	832.500,00
2.006 - Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	10.000,00	0,00	10.000,00
2.020 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	760.000,00	0,00	760.000,00
2.021 - Manutenção das Atividades de Divulgação.	42.500,00	0,00	42.500,00
2.063 - Apoio à Formalização de Microempreendedores Individuais	5.000,00	0,00	5.000,00
2.064 - Formalização e Manutenção do Banco do Empreendedor.	5.000,00	0,00	5.000,00
2.075 - Promoção da Transparência, Publicidade e Controle Social	10.000,00	0,00	10.000,00
04.002 DIVISÃO DE FAZENDA	32.500,00	0,00	32.500,00
2.014 - Manutenção do Setor de Contabilidade	32.500,00	0,00	32.500,00
04.003 DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO	12.500,00	0,00	12.500,00
2.017 - Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	12.500,00	0,00	12.500,00
04.004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	362.750,00	0,00	362.750,00
2.009 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	52.500,00	0,00	52.500,00
2.012 - Contribuições ao PASEP	310.250,00	0,00	310.250,00
04.005 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
2.018 - Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	50.000,00	0,00	50.000,00
04.006 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	40.000,00	0,00	40.000,00
2.007 - Manutenção da Agência do Trabalhador.	10.000,00	0,00	10.000,00
2.008 - Manutenção do Conselho Tutelar	2.500,00	0,00	2.500,00
2.061 - Manutenção das Operações de Defesa Civil	25.000,00	0,00	25.000,00
2.074 - Manutenção dos Conselhos Municipais	2.500,00	0,00	2.500,00
05.000 SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	1.899.750,00	1.085.700,00	2.985.450,00
05.001 DIVISÃO DE URBANISMO	1.869.750,00	1.085.700,00	2.955.450,00
1.001 - Ampliação/Reforma da Rede de Iluminação Pública.	0,00	90.000,00	90.000,00
1.003 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros.	2.500,00	12.500,00	15.000,00
1.004 - Construção, Reforma e Melhoria de Praças, Parques, Jardins, Calçadas e	7.500,00	210.000,00	217.500,00
1.009 - Melhoria da Infra Estrutura Urbana.	0,00	86.200,00	86.200,00
1.010 - Aquisição de Imóveis.	0,00	50.000,00	50.000,00
1.011 - Construção de Unidades Habitacionais.	0,00	50.000,00	50.000,00
1.013 - Ponto de Ônibus na Avenida Prefeito Antonio Francischini.	0,00	20.000,00	20.000,00
2.022 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas.	212.500,00	210.000,00	422.500,00
2.023 - Manutenção da Oficina Mecânica	1.250,00	0,00	1.250,00
2.024 - Manutenção dos Serviços Urbanos	1.640.000,00	351.000,00	1.991.000,00
2.025 - Manutenção do Cemitério Municipal	5.000,00	5.000,00	10.000,00
2.027 - Manutenção e Consevação da Limpeza Urbana e de Espaços Públicos.	1.000,00	1.000,00	2.000,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
05.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
2.026 - Manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Sistema de	2.500,00	0,00	2.500,00
2.028 - Manutenção de Estrada Rurais.	10.000,00	0,00	10.000,00
2.060 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	17.500,00	0,00	17.500,00
06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.180.653,50	449.962,00	1.630.615,50
06.001 SETOR DE EDUCAÇÃO	1.180.653,50	449.962,00	1.630.615,50
1.008 - Coberturada Quadra da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva	0,00	125.000,00	125.000,00
1.012 - Construção de Unidade Proinfância Tipo II	0,00	297.462,00	297.462,00
1.014 - Reforma do Centro Cultural Padre Victor Margot	2.500,00	2.500,00	5.000,00
2.034 - Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	22.500,00	0,00	22.500,00
2.035 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
2.036 - Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	510.162,50	25.000,00	535.162,50
2.037 - Manutenção do Transporte Escolar	132.991,00	0,00	132.991,00
2.040 - Manutenção da Biblioteca Municipal.	5.000,00	0,00	5.000,00
2.041 - Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	310.000,00	0,00	310.000,00
2.065 - Fornecimento de Uniforme e Material Escolar.	187.500,00	0,00	187.500,00
2.067 - Manutenção do Telecentro	2.500,00	0,00	2.500,00
2.068 - Manutenção do Centro Cultural Padre Victor Margot	2.500,00	0,00	2.500,00
07.000 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	46.250,00	37.500,00	83.750,00
07.001 SETOR DE ESPORTES	46.250,00	37.500,00	83.750,00
1.006 - Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	2.500,00	12.500,00	15.000,00
1.007 - Construção de Quadra Coberta no Centro de Eventos - Convênio Caixa.	0,00	12.500,00	12.500,00
2.029 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	22.500,00	0,00	22.500,00
2.030 - Manutenção do Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira.	3.750,00	0,00	3.750,00
2.031 - Manutenção do Estádio Municipal Clóvis Negreiros.	3.750,00	0,00	3.750,00
2.032 - Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	3.750,00	12.500,00	16.250,00
2.033 - Manutenção das Atividades de Turismo.	5.000,00	0,00	5.000,00
2.072 - Manutenção de Quadras Esportivas	5.000,00	0,00	5.000,00
08.000 SECRETARIA DE SAÚDE	2.779.150,00	37.500,00	2.816.650,00
08.001 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.690.525,00	37.500,00	1.728.025,00
2.043 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde	1.639.275,00	37.500,00	1.676.775,00
2.069 - Manutenção das Clínicas de Fisioterapia e Odontológica.	26.250,00	0,00	26.250,00
2.070 - Manutenção do SAMU	20.000,00	0,00	20.000,00
2.071 - Manutenção do Setor de Agendamento	5.000,00	0,00	5.000,00
08.002 UNIDADE MISTA DE SAÚDE	958.625,00	0,00	958.625,00
2.044 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	958.625,00	0,00	958.625,00
08.003 SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE	130.000,00	0,00	130.000,00
2.042 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	17.500,00	0,00	17.500,00
2.046 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	5.000,00	0,00	5.000,00
2.047 - Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e	50.000,00	0,00	50.000,00
2.048 - Manutenção do Programa Mais Médicos	57.500,00	0,00	57.500,00

09.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	481.480,00	0,00	481.480,00
09.001 FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT	55.000,00	0,00	55.000,00
2.049 - Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	55.000,00	0,00	55.000,00
09.002 SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	364.728,00	0,00	364.728,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Especificação	**Serviços**	**Obras**	**Total**
2.050 - Manutenção do IGD SUAS	5.000,00	0,00	5.000,00
2.051 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	256.728,00	0,00	256.728,00
2.057 - Manutenção da Frente de Trabalho e Promoção Social.	10.000,00	0,00	10.000,00
2.058 - Manutenção dos Benefícios Eventuais da Política Muncipal de	85.500,00	0,00	85.500,00
2.073 - Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.	7.500,00	0,00	7.500,00
09.003 SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.392,00	0,00	30.392,00
2.053 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média	7.392,00	0,00	7.392,00
2.059 - Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como	7.000,00	0,00	7.000,00
2.066 - Serviço de Moradia Transitória - Aluguel Social.	15.000,00	0,00	15.000,00
2.073 - Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.	1.000,00	0,00	1.000,00
09.004 SETOR DE CADASTRO ÚNICO	16.360,00	0,00	16.360,00
2.055 - Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do	16.360,00	0,00	16.360,00
09.005 SETOR DE GESTÃO DO SUAS	15.000,00	0,00	15.000,00
2.050 - Manutenção do IGD SUAS	3.000,00	0,00	3.000,00
2.052 - Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS	9.000,00	0,00	9.000,00
2.074 - Manutenção dos Conselhos Municipais	3.000,00	0,00	3.000,00
Total Geral:	**8.063.533,50**	**1.611.662,00**	**9.675.195,50**

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
ESTADO DO PARANÁ	
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300	
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br	
CNPJ: 76.290.659/0001-91	
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO	
RECEITA	**LEGISLAÇÃO**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Imposto Sobre Serviços - ISS	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Taxa de Publicidade Comercial	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Taxa de Licença para Execução de Obras	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Taxa de Alvará de Vendedor Ambulante	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Taxa de Serviços de Cemitério	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Taxa de Limpeza Pública	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Lei Municipal 669/2002 de 27/12/2002
Aluguéis	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Rendimentos de Aplicação Financeira	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Serviços de Transporte Rodoviário	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Serviços Hospitalares	NOB SUS 01/96
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	Constituição Federal, Art. 159, I, b
Cota Parte do Imposto Territorial Rural – ITR	Constituição Federal, inciso III do § 4º do art. 153
Royalties – Fundo Especial	Lei Federal nº 7.525, art.6º, 1986
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Lei Federal 10.336/2001
Programa de Atenção Básica da Saúde – PAB Fixo	Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS-SUS nº 01/02
Programa Saúde da Família – PSF	Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS-SUS nº 01/02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
ESTADO DO PARANÁ	
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300	
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br	
CNPJ: 76.290.659/0001-91	
Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS	Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS-SUS nº 01/02
Programa Saúde Bucal – PSB	Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS-SUS nº 01/02
Teto Financeiro de vigilância em Saúde – TFVS	Portaria GM 172/2004 – Portaria SVS 16/2005
Bloco de Vigilância em Saúde – BLVGS	Portaria nº 204/GM 2007
Piso Básico de Transição – Trabalho com Famílias	Portaria MDS n° 442 2005
Piso Básico Fixo – CRAS	Portaria MDS n° 442 2005
Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Portaria MDS N° 442 2005
Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD- PBF) Bolsa Família	Lei Federal 12.058/2009
Índice de Gestão Descentralizada – SUAS (IGD – SUAS)	Lei Federal 12.435/2011
Salário Educação	Lei Federal 10.832/2003
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Merenda Escolar	Lei Federal 11.947/2009
Programa Nacional do Transporte Escolar – Federal	Lei Federal 10.880/2004
Desoneração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS Desoneração	Lei Complementar 87/96
Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS	C.F. Art.158 inciso III e IV e art.159 Inciso II e §3º
Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	C.F. Art.158 inciso III e IV e art.159 Inciso II e §3º
Fundo de Exportação	Lei Federal 12.409/2011
Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico -CIDE	Lei Federal 10.336/2001 comb. 10.866/2004
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB	E.C. 53/2006 Reg. Decreto Fedral 6.253/2007

Multa e Juros de Mora dos Tributos	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Receita da Dívida Ativa Tributária	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000
Convênios com Órgãos Estaduais e Federais	Código Tributário Municipal – Lei 567/2000 de 14/12/2000

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**1.800.000,00**
UNIDADE: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**1.800.000,00**
1.31.1.2001 - Manutenção das atividades legislativas		**1.800.000,00**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	98.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	98.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	
00001/100001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	220.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	100.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	110.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	110.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	130.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	130.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	50.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		**436.000,00**
UNIDADE: 02.001 CHEFIA DE GABINETE		**436.000,00**
4.122.3.2002 - Manutenção da Chefia de Gabinete		**436.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	400.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	20.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	4.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT		**284.250,00**
UNIDADE: 03.001 PROCURADORIA JURÍDICA		**220.000,00**
3.92.3.2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica		**220.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	180.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	180.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	
UNIDADE: 03.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		**64.250,00**
4.124.3.2004 - Manutenção do Controle Interno		**64.250,00**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	61.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	61.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.250,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	3.250,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL		**4.401.500,00**
UNIDADE: 04.001 DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		**1.633.250,00**
4.126.3.2006 - Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.		**64.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	40.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	9.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.122.3.2019 - Manutenção da Divisão de Convênios		**41.750,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	32.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	32.500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.750,00	

00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	6.750,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.122.3.2020 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento		**1.452.500,00**
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	195.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	195.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	145.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	12.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	12.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	177.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	175.000,00	
00510/100510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	12.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	405.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	402.500,00	
00511/100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	2.500,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	205.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	205.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	125.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	7.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	130.000,00	
4.131.3.2021 - Manutenção das Atividades de Divulgação.		**42.500,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	42.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	42.500,00	
11.334.4.2063 - Apoio à Formalização de Microempreendedores Individuais		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
11.691.3.2064 - Formalização e Manutenção do Banco do Empreendedor.		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.131.19.2075 - Promoção da Transparência, Publicidade e Controle Social		**12.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 04.002 DIVISÃO DE FAZENDA		**322.500,00**
4.121.3.2014 - Manutenção do Setor de Contabilidade		**192.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	137.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	137.500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	22.500,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	32.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	32.500,00	
4.123.3.2015 - Manutenção do Setor de Tesouraria		**130.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	105.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	105.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	25.000,00	
UNIDADE: 04.003 DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO		**165.000,00**
4.122.3.2017 - Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos		**165.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	125.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	125.000,00	

3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	27.500,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	7.500,00	
UNIDADE: 04.004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		**1.763.250,00**
11.332.3.2009 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		**138.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	62.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	62.500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
9.112.3.2010 - Pagamento de Inativos e Pensionistas		**480.000,00**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	237.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	237.500,00	
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES	242.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	242.500,00	
4.999.3.2011 - Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV		**350.000,00**
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	350.000,00	
11.331.3.2012 - Contribuições ao PASEP		**310.250,00**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	310.250,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	300.000,00	
00504/100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	10.000,00	
00512/100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	250,00	
28.843.3.2013 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna		**485.000,00**
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	35.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	35.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	450.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	450.000,00	
UNIDADE: 04.005 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		**205.000,00**
4.122.3.2016 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra		**51.250,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	41.250,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	41.250,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.129.3.2018 - Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização		**153.750,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	85.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	85.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.750,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	18.750,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	50.000,00	
UNIDADE: 04.006 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		**312.500,00**
4.122.3.2005 - Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil		**107.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	80.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	80.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	27.500,00	
11.333.4.2007 - Manutenção da Agência do Trabalhador.		**52.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	32.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	32.500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	6.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	7.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	7.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	
8.243.3.2008 - Manutenção do Conselho Tutelar		**112.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	84.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	84.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	18.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	

3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.182.3.2061 - Manutenção das Operações de Defesa Civil		**30.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	20.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
8.244.19.2074 - Manutenção dos Conselhos Municipais		**10.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE		**5.924.700,00**
UNIDADE: 05.001 DIVISÃO DE URBANISMO		**5.738.450,00**
15.451.14.1001 - Ampliação/Reforma da Rede de Iluminação Pública.		**90.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	
00507/100507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.000,00	
26.782.16.1002 - Readequação de Estradas Vicinais.		**110.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	110.000,00	
26.782.16.1003 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros.		**17.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	12.500,00	
15.452.16.1004 - Construção, Reforma e Melhoria de Praças, Parques, Jardins, Calçadas e Passeios Públicos		**225.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	7.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	7.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	210.000,00	
4.122.16.1005 - Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos		**100.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	100.000,00	
26.451.14.1009 - Melhoria da Infra Estrutura Urbana.		**86.200,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	86.200,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	86.200,00	
15.452.14.1010 - Aquisição de Imóveis.		**50.000,00**
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	50.000,00	
16.482.7.1011 - Construção de Unidades Habitacionais.		**50.000,00**
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	50.000,00	
15.452.14.1013 - Ponto de Ônibus na Avenida Prefeito Antonio Francischini.		**20.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	
15.451.14.2022 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas.		**882.500,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	210.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	212.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	212.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	210.000,00	
15.122.14.2023 - Manutenção da Oficina Mecânica		**117.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	92.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	92.500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	3.750,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.250,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.250,00	
15.452.14.2024 - Manutenção dos Serviços Urbanos		**3.971.750,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	225.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	225.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	7.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	7.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.223.250,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	900.000,00	
00504/100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	121.000,00	
00507/100507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	75.000,00	
00510/100510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00	
00511/100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00	
00512/100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.250,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	14.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	14.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.493.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	350.000,00	
00504/100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	125.500,00	
00507/100507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	515.000,00	
00510/100510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	62.500,00	
00511/100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	437.500,00	
00512/100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.500,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	12.500,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	112.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	112.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	351.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	350.000,00	
00504/100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	25.000,00	
15.452.16.2025 - Manutenção do Cemitério Municipal		**15.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
15.452.16.2027 - Manutenção e Consevação da Limpeza Urbana e de Espaços Públicos.		**3.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	
UNIDADE: 05.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**186.250,00**
17.542.17.2026 - Manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Sistema de Sustentabilidade Ambiental.		**5.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023 Data:29/08/2022
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
26.782.16.2028 - Manutenção de Estrada Rurais.		**20.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00	
20.608.15.2060 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente		**81.250,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	37.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	37.500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.750,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	8.750,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00	
18.541.17.2077 - Transporte de trabalhadores do Programa Linha do Emprego		**80.000,00**
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	80.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**8.174.250,00**
UNIDADE: 06.001 SETOR DE EDUCAÇÃO		**8.174.250,00**
12.361.5.1008 - Coberturada Quadra da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva		**125.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	125.000,00	
12.365.2.1012 - Construção de Unidade Proinfância Tipo II		**297.462,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	297.462,00	
00102/100102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	25.462,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	157.000,00	
00107/100107.99.01.00.00 - Salário Educação	25.000,00	
13.392.9.1014 - Reforma do Centro Cultural Padre Victor Margot		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
12.361.5.2034 - Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura		**124.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	77.500,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.500,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	4.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	
12.361.19.2035 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00	
12.361.5.2036 - Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.		**6.244.797,00**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.300.000,00	
00101/100101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%	3.286.920,00	
00102/100102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	249.830,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	399.900,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	363.350,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	915.000,00	
00101/100101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%	732.000,00	
00102/100102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	54.900,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	82.350,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.750,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	419.634,50	
00102/100102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	174.888,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	71.009,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	82.650,00	
00107/100107.99.01.00.00 - Salário Educação	91.087,50	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	310.162,50	
00102/100102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	1.000,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.000,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.250,00	
00107/100107.99.01.00.00 - Salário Educação	103.912,50	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO

GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	180.000,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.500,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.500,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.500,00	
00107/100107.99.01.00.00 - Salário Educação	10.000,00	
12.782.6.2037 - Manutenção do Transporte Escolar		**422.991,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	
00107/100107.99.01.00.00 - Salário Educação	45.000,00	
00114/101006.03.01.01.02 - Tranpsorte Escolar Federal	15.000,00	
00121/101006.03.01.01.02 - CONVENIO PNATE ESTADUAL	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.500,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	130.491,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.491,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	
00114/101006.03.01.01.02 - Tranpsorte Escolar Federal	5.000,00	
00121/101006.03.01.01.02 - CONVENIO PNATE ESTADUAL	15.000,00	
12.306.6.2038 - Manutenção da Merenda Escolar		**110.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO

GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00	
00117/101006.03.01.01.02 - Merenda Escolar	100.000,00	
12.361.5.2039 - Transferencia a Associações Educacionais		**275.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	275.000,00	
00102/100102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	275.000,00	
13.392.6.2040 - Manutenção da Biblioteca Municipal.		**15.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
13.392.9.2041 - Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais		**337.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	310.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	310.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
12.361.6.2065 - Fornecimento de Uniforme e Material Escolar.		**187.500,00**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO

GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	187.500,00	
00103/100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.500,00	
00104/100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	
00107/100107.99.01.00.00 - Salário Educação	25.000,00	
24.244.19.2067 - Manutenção do Telecentro		**7.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
13.392.9.2068 - Manutenção do Centro Cultural Padre Victor Margot		**7.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		**246.250,00**
UNIDADE: 07.001 SETOR DE ESPORTES		**246.250,00**
27.812.10.1006 - Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.		**17.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	12.500,00	
27.812.10.1007 - Construção de Quadra Coberta no Centro de Eventos - Convênio Caixa.		**12.500,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	12.500,00	
27.812.10.2029 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.		**150.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	62.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	62.500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	27.500,00	
27.812.10.2030 - Manutenção do Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira.		**11.250,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	3.750,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.750,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	3.750,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.750,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	3.750,00	
27.812.10.2031 - Manutenção do Estádio Municipal Clóvis Negreiros.		**11.250,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	3.750,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.750,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	3.750,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.750,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	3.750,00	
27.812.10.2032 - Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.		**23.750,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	3.750,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.750,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	3.750,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	12.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.750,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	3.750,00	
27.695.10.2033 - Manutenção das Atividades de Turismo.		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
27.812.10.2072 - Manutenção de Quadras Esportivas		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA DE SAÚDE		**9.221.507,60**
UNIDADE: 08.001 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		**6.316.025,00**
10.301.11.2043 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde		**6.119.775,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.470.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	750.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000.000,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	
01051/101051.09.02.06.20 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias	420.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	450.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	80.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	220.000,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00	
01051/101051.09.02.06.20 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias	80.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	850.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	50.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600.000,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	

3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	200.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	65.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	15.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	87.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	37.500,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.525,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.525,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.161.250,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	500.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	261.250,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	80.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	37.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	12.500,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	12.500,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.500,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.500,00	
10.301.11.2069 - Manutenção das Clínicas de Fisioterapia e Odontológica.		**111.250,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.250,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.250,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	6.250,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.250,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
10.301.11.2070 - Manutenção do SAMU		**70.000,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
10.301.11.2071 - Manutenção do Setor de Agendamento		**15.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
UNIDADE: 08.002 UNIDADE MISTA DE SAÚDE		**2.575.482,60**
10.302.11.2044 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**2.575.482,60**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	750.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	250.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	175.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	65.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	674.357,60	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	524.357,60	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	7.500,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	946.125,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	642.500,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	303.625,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.500,00	
UNIDADE: 08.003 SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE		**330.000,00**
10.304.11.2042 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias		**97.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.500,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.500,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
10.302.11.2045 - Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde		**15.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	15.000,00	
10.301.11.2046 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica		**60.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	30.000,00	
10.304.12.2047 - Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis		**100.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	50.000,00	
10.301.11.2048 - Manutenção do Programa Mais Médicos		**57.500,00**
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	57.500,00	
ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.455.512,96**
UNIDADE: 09.001 FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT		**118.750,00**
8.244.13.2049 - Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		**98.750,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.750,00	
00704/101011.09.05.05.18 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	3.750,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00704/101011.09.05.05.18 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	35.000,00	
00704/101011.09.05.05.18 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
00704/101011.09.05.05.18 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
00704/101011.09.05.05.18 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00704/101011.09.05.05.18 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	20.000,00	
8.244.13.2066 - Serviço de Moradia Transitória - Aluguel Social.		**20.000,00**
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	
UNIDADE: 09.002 SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**936.697,60**
8.244.13.2050 - Manutenção do IGD SUAS		**12.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00933/100933.09.06.06.19 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	2.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.500,00	
00933/100933.09.06.06.19 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00933/100933.09.06.06.19 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00933/100933.09.06.06.19 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	5.000,00	
8.244.13.2051 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		**770.697,60**

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	332.440,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	332.440,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.029,60	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	75.029,60	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	500,00	
00934/100934.09.06.06.06 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	
00704/101011.09.05.05.18 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	10.000,00	
00934/100934.09.06.06.06 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	77.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	245.640,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	22.000,00	
00704/101011.09.05.05.18 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	17.500,00	
00934/100934.09.06.06.06 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	206.140,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.088,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	11.088,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
00704/101011.09.05.05.18 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	10.000,00	
00934/100934.09.06.06.06 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	5.000,00	
8.244.13.2057 - Manutenção da Frente de Trabalho e Promoção Social.		**10.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00	
8.244.13.2058 - Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social		**85.500,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	85.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	48.000,00	
00704/101011.09.05.05.18 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	37.500,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
8.244.13.2062 - Concessão de Subvenções Sociais.		**48.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	24.000,00	
00934/100934.09.06.06.06 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	24.000,00	
8.241.18.2073 - Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.		**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.500,00	
UNIDADE: 09.003 SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		**180.986,96**
8.244.13.2053 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		**131.326,40**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	83.160,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	83.160,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.274,40	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	28.274,40	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.500,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.392,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	7.392,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.244.13.2054 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		**22.660,56**
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	22.660,56	
00941/100941.09.06.06.26 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	22.660,56	
8.243.2.2059 - Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absouta		**10.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	7.000,00	
8.244.13.2066 - Serviço de Moradia Transitória - Aluguel Social.		**15.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	15.000,00	
8.244.18.2073 - Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.		**2.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	
UNIDADE: 09.004 SETOR DE CADASTRO ÚNICO		**185.078,40**
8.244.13.2055 - Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		**185.078,40**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	67.760,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	67.760,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.038,40	

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	23.038,40	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.000,00	
00940/100940.09.06.06.25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	67.920,00	
00940/100940.09.06.06.25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	67.920,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00940/100940.09.06.06.25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.000,00	
00940/100940.09.06.06.25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	11.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.360,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	3.360,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	
00940/100940.09.06.06.25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	8.000,00	
UNIDADE: 09.005 SETOR DE GESTÃO DO SUAS		**34.000,00**
8.244.13.2050 - Manutenção do IGD SUAS		**12.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	
00933/100933.09.06.06.19 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	750,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	250,00	
00933/100933.09.06.06.19 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.250,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	750,00	
00933/100933.09.06.06.19 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	1.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00	
00933/100933.09.06.06.19 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	4.000,00	
8.244.13.2052 - Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS		**12.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	
00933/100933.09.06.06.19 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	
00933/100933.09.06.06.19 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00	
00933/100933.09.06.06.19 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3%Conselhoda Assistencia Social)	4.000,00	
8.244.19.2074 - Manutenção dos Conselhos Municipais		**10.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	500,00	
00934/100934.09.06.06.06 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	500,00	
00934/100934.09.06.06.06 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	500,00	
00934/100934.09.06.06.06 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	
00934/100934.09.06.06.06 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	1.000,00	
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00934/100934.09.06.06.06 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	5.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 ENCARGOS GERAIS		**200.000,00**
UNIDADE: 10.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**200.000,00**
99.999.99.9099 - Reserva de Contingência		**200.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	200.000,00	
TOTAL GERAL		**32.143.970,56**

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes	32.143.970,56
Subtotal:	32.143.970,56
DESPESAS	**Valor**
01 - Legislativa	1.800.000,00
03 - Essencial à Justiça	220.000,00
04 - Administração	3.416.160,56

08 - Assistência Social	1.555.352,40
09 - Previdência Social	480.000,00
10 - Saúde	9.221.507,60
11 - Trabalho	520.750,00
12 - Educação	7.796.750,00
13 - Cultura	370.000,00
15 - Urbanismo	5.374.750,00
16 - Habitação	50.000,00
17 - Saneamento	5.000,00
18 - Gestão Ambiental	80.000,00
20 - Agricultura	81.250,00
24 - Comunicações	7.500,00
26 - Transporte	233.700,00
27 - Desporto e Lazer	246.250,00
28 - Encargos Especiais	485.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
Subtotal:	32.143.970,56
Total geral das receitas:	32.143.970,56
Total geral das despesas:	32.143.970,56

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E385069F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 / 2022
No dia 26 do mês de Outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2022, Processo licitatório nº 168/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de tubos em concreto (manilha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CAMPOS & ZAMBON LTDA	1,2,3,4,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAMPOS & ZAMBON LTDA	80.798.242/0001-01		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para aquisição de tubos em concreto (manilha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente detranscrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CAMPOS & ZAMBON LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO D x C. 1 mt x METRO CORRIDO	Unidades	PROPRIA PROPRIA	1000	506,83	506828,40
2	TUBO DE CONCRETO D x C. 80 cm x METRO CORRIDO.	Unidades	PROPRIA PROPRIA	1000	267,76	267758,40
3	TUBO DE CONCRETO D x C. 60 cm x METRO CORRIDO.	Unidades	PROPRIA PROPRIA	1000	135,79	135791,80
4	TUBO DE CONCRETO D x C. 40 cm x METRO CORRIDO.	Unidades	PROPRIA PROPRIA	1000	70,50	70497,00
5	TUBO DE CONCRETO - MEIO - TUBO HORIZONTAL - PARA CANALETA D x C 60 x METRO CORRIDO.	Unidades	PROPRIA PROPRIA	2000	88,93	177868,00
6	TUBO DE CONCRETO - MEIO - TUBO HORIZONTAL - PARA CANALETA DxC 40 x METRO CORRIDO.	Unidades	PROPRIA PROPRIA	2000	60,63	121256,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão
Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,26 de Outubro de 2022

CAMPOS & ZAMBON LTDA
CNPJ: 80.798.242/0001-01

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:8AF1DC47

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico** nº **69/2022 – Registro de Preços**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos, placas de identificação e sinalização para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AYER FELIPE DE FARIA NETO
CNPJ Nº 21.183.741/0001-25

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1500	UN	CARTAZ - FORMATO 48 x 33 cm, PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 gr, COR 4 x 0. (15 ARTES EM MÉDIA).	Própria	R$ 3,40	R$ 5.100,00
5	20	MLR	FLYER - FORMATO 16 x 22, PAPEL COUCHÊ BRILHO 90 gr. SOMENTE 1 LADO COR 4 x 0. (15 ARTES EM MÉDIA)	Própria	R$ 240,00	R$ 4.800,00
Total Geral ------>						**R$ 9.900,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI
CNPJ Nº 16.951.665/0001-10

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	1500	UN	CARTAZ - PAPEL CHOUCHÊ BRILHO, 150 gr, FORMATO 48 cm x 66 cm, COR 4 x 0. (15 ARTES EM MÉDIA).	Própria	R$ 7,00	R$ 10.500,00
6	15	MLR	FLYER - FORMATO 16 x 22, PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 gr. FRENTE E VERSO COR 4 x 4. (10 ARTES EM MÉDIA)	Própria	R$ 290,00	R$ 4.350,00
Total Geral ------>						**R$ 14.850,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ Nº 14.292.313/0001-75

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	6	MLR	FOLDER - FORMATO A4, COUCHÊ BRILHO, 150 gr, COM VINCO E DOBRADO EM UMA DOBRA SIMPLES, 4 x 1 COLORIDO EM FRENTE E VERSO EM ARTES DIFERENTES. (6 ARTES EM MÉDIA FRENTE E VERSO)	Própria	R$ 680,00	R$ 4.080,00
4	8	MLR	FOLDER - FORMATO A4, COUCHÊ BRILHO, 150 gr, COM VINCO E DOBRADO EM FORMATO ZIGZAG, 4 x 1 COLORIDO FRENTE E VERSO EM ARTES DIFERENTES. (8 ARTES EM MÉDIA	Própria	R$ 680,00	R$ 5.440,00
Total Geral ------>						**R$ 9.520,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: FÁBIO AUGUSTO MOREIRA PRÍNCIPE
CNPJ Nº 31.784.105/0001-02

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
7	25	UN	PLACA INFORMATIVA DE OBRA - PLACA INFORMATIVA DE OBRA COM QUADRO EM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO 50 x 30 mm REVESTIDO COM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO DIM. 4,00 x 2,00 m COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL, COM SUPORTE DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO NO SOLO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS DEVEM SER GALVANIZADOS INTERNA E EXTERNA, COM DEPOSIÇÃO DE ZINCO MÍNIMA DE 350 g/m², NA ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRA, CONFORME NBR 7397.	Própria	R$ 2.150,00	R$ 53.750,00
Total Geral ------>						**R$ 53.750,00**

São Sebastião da Amoreira, 26 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:837A0473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 269/2022

DECRETO Nº 269/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 320.100,00 (Trezentos e vinte mil e cem reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 320.100,00(Trezentos e vinte mil e cem reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	5.100,00
	SUBTOTAL	**5.100,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
582	00819-INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSF. ESPECIAL	19.500,00
	SUBTOTAL	**34.500,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	**105.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
2320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	66.000,00
	SUBTOTAL	**118.500,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	

2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
13	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
13.001	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
18.541.0014.2035	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	**32.000,00**
	TOTAL	**320.100,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	70.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	10.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	70.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	18.720,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	27.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	105.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	800,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.700,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.600,00
	TOTAL	**337.320,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0FA5E52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 179/2022 – LEILÃO Nº 001/2022.

OBJETO: LEILÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MAIOR LANCE, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.

Homologamos e adjudicamos referente ao presente procedimento licitatório:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VENCEDORES	CNPJ/CPF	VALOR DA ARREMATAÇÃO
01	1	Ford Focus FC flex	TERCILIO VAILATI NETO	092.207.759-21	28.300,00
02	1	Ford Focus se at 2.0 sc	EDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	088.512.299-29	38.700,00
03	1	Volkswagen Kombi	ALCEU C. GOES	004.604.399-36	9.700,00
04	1	Marcopolo Volare W8 escolar	GGT TRANSPORTES LTDA	10.550.249/0001-24	37.400,00
05	1	Mercedes Benz Mascarello Granmini O - LO 812	JOÃO IVAIR V. DA COSTA E CIA LTDA	97.054.472/0001-69	35.100,00
06	1	Marcopolo Volare W8 escolar	LARISSA DA SILVA HELLER	101.259.829-25	38.700,00
07	1	Volkswagen Induscar Foz U 15190 EOD	TRANSLOURDES RENT A CAR	02.784.661/0001-80	37.000,00
08	1	Volkswagen Comil Svelto U 15190 EOD	TRANSLOURDES RENT A CAR	02.784.661/0001-80	35.500,00
09	1	Citroen Jumper M33M 2.3	ADENILSON LUIZ DE SOUZA	628.219.899-20	40.300,00
10	1	Volkswagen Volksbus 15-190	GGT TRANSPORTES LTDA	10.550.249/0001-24	43.100,00
11	1	Fiat Siena	TERCILIO VAILATI NETO	092.207.759-21	18.600,00
12	1	Renault Sandero	TERCILIO VAILATI NETO	092.207.759-21	27.800,00
13	1	Volkswagen Euro Worker 13.180	SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA	020.225.419-44	82.000,00
14	1	Volkswagen Euro Worker 13.180	ORIDES APARECIDO VIEIRA	77.131.639/0001-30	85.500,00
15	1	Ônibus Volkswagen Comil svelto 15190	TRANSLOURDES RENT A CAR	02.784.661/0001-80	22.800,00
16	1	Volkswagen 13.180 EURO WORKER	ORIDES APARECIDO VIEIRA	77.131.639/0001-30	84.400,00
17	1	Trator Valmet	THIAGO ANDRÉ RIZZO	046.082.359-07	29.900,00
18	1	britador de pedras com motor elétrico de 40 cv	BOLESLAU WESGUEBER	287.634.919-15	24.300,00
19	1	pulverizador Jacto 600 litros	AGNALDO REGHIN	434.057.899-15	7.200,00
20	1	carreta de madeira duas rodas	AGNALDO REGHIN	434.057.899-15	1.600,00
21	1	Picador/ triturador de galhos Lippel PDU - 1500 TT	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	23.691.899/0001-31	11.700,00
22	1	500 sacos (60kg) de milho	AMANDA LETICIA NASCIMENTO	110.223.839-22	15.200,00
23	1	220 sacos (60Kg) de soja	AMANDA LETICIA NASCIMENTO	110.223.839-22	14.600,00
24	1	motor 1.4 flex para kombi	MURILO CRESCENCIO ALVES PEREIRA	042.506.239-20	1.100,00
25	1	equipamento de som	TRANSLOURDES RENT A CAR	02.784.661/0001-80	2.000,00
26	1	2 tabelas de basquete móveis hidráulicas mecanicas	ADEMILSON MARTINS	715.156.749-91	800,00
27	1	sucatas de informática	GGT TRANSPORTES LTDA	10.550.249/0001-24	200,00
VALOR TOTAL FINALIZADO					**R$ 773.500,00**

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 26 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:668C2F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde , GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	42/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	24/10/2022
e) Objeto Adjudicado :	Aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica

04.040.10.304.0008.2.025.3.3.90.30.00.00. -
04.040.10.304.0008.2.025.3.3.90.30.00.00. -
05.010.12.361.0005.2.028.3.3.90.30.00.00. -
05.020.12.361.0005.2.031.3.3.90.30.00.00. -
05.020.12.361.0005.2.032.3.3.90.30.00.00. -
05.020.12.361.0005.2

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADL MED. COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.097.402/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
69	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml solução injetável 1ml adt e ped (IV/SC) REGISTRO DO M.S.	GENERICO	500	R$ 1,2300	R$ 615,0000

Valor Total H - R$ 615,00

Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido ascórbico 100 mg/ml (IV/IM) solução injetável 5 ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	SANTISA	1000	R$ 0,7000	R$ 700,0000
2	Acetato de betametasona+Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3mg/ml, uso pediátrico e adulto, suspensão injetável de (1ml). REGISTRO DO M.S	EUROFARMA	50	R$ 6,0000	R$ 300,0000
3	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml - solução injetável (IV) - REGISTRO DO M.S.	NIKKHO	200	R$ 4,3800	R$ 876,0000
4	Adenosina 6mg/2 ml, uso exclusivo intravenoso, uso adulto, REGISTRO DO M. S.	HOPOLABOR	100	R$ 9,1500	R$ 915,0000
8	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, pó injetável, (IV/IM), frasco-ampola REGISTRO DO M.S	BLAU	200	R$ 6,5000	R$ 1.300,0000
9	Bicarbonato de sódio 8,4% solução estéril e apirogênica, uso adulto e pediátrico, ampolas de 10 ml - REGISTRO DO M.S.	FARMACE	200	R$ 0,6500	R$ 130,0000
11	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml, solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S.	FARMACE	1000	R$ 1,0000	R$ 1.000,0000
18	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml injetável, ampola 3ml, REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	200	R$ 1,9100	R$ 382,0000
19	Cloridrato de clonidina 150 mcg/ml, uso IM, IV e ESPINHAL, uso adulto sem conservantes, ampolas de (1ml) em estojos esterilizados, especialmente desenvolvido para centros cirúrgicos - REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	30	R$ 5,8300	R$ 174,9000
24	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	CRISTALIA	100	R$ 4,5000	R$ 450,0000
25	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 20 ml REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	600	R$ 5,9800	R$ 3.588,0000
26	Cloridrato de ondancetrona 2mg/ml solução injetável, ampola de 2ml adulto e pediatrico. REGISTRO DO M.S/ANVISA	FRENESIUS	500	R$ 2,7000	R$ 1.350,0000
27	Cloridrato de prometazina 50 mg/2 ml (IM) solução injetável M.S. REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	800	R$ 1,6900	R$ 1.352,0000
28	Cimetidina 150mg/ml solução injetável (2ml) IV ou IM REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	5000	R$ 1,3800	R$ 6.900,0000
31	"Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml adt e ped REGISTRO DO M.S	SANTISA	300	R$ 0,7100	R$ 213,0000
33	Dimenidrinato 30mg/10ml, cloridrato de piridoxina 50mg/10ml, glicose 1000mg/10ml, frutose 1000mg/10ml solução injetável 10ml (IM) REGISTRO DO M.S.	COSMED	4000	R$ 2,5500	R$ 10.200,0000
35	Dipirona sódica 1G solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	SANTISA	7000	R$ 0,8000	R$ 5.600,0000
37	Etomidato 2mg/ml solução injetável de 10ml REGISTRO DO M.S	BLAU	100	R$ 16,9200	R$ 1.692,0000
40	Fenobarbital sódico 200mg(100mg/ml) solução injetável 2ml adt e ped (IV/IM) REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	100	R$ 2,0800	R$ 208,0000
41	Fitomenadiona (vitamina K1)10mg/ml solução injetável 1 ml (IM/SC) uso adulto e pediátrico. REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	100	R$ 1,3000	R$ 130,0000
42	Fosfato de clindamicina 600mg solução injetável, ampola de 4ml. REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	800	R$ 3,3100	R$ 2.648,0000

44	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	500	R$ 0,9500	R$ 475,0000
45	Glicose 25% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	400	R$ 0,4700	R$ 188,0000
47	Gliconato de cálcio 10% (100 mg/ml), solução injetável (I.V.) 10 ml - REGISTRO DO M.S.	HALEXISTAR	100	R$ 1,5500	R$ 155,0000
49	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25 ml succutânea 0,25 ml - REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	500	R$ 6,2200	R$ 3.110,0000
50	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml solução injetável, ampola de 4ml (EV) REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	100	R$ 3,5500	R$ 355,0000
51	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável 100 ml sistema fechado REGISTRO DO M.S.	ALEXISTAR	600	R$ 16,2500	R$ 9.750,0000
54	Midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	TEUTO	300	R$ 4,1000	R$ 1.230,0000
56	Nitroprusseto de sódio diidratado 50mg, pó liofilo injetável para infusão EV adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	50	R$ 17,5000	R$ 875,0000
66	Sulfato de magnésio 50% solução injetável 10ml. Registro do M.S	ALEXISTAR	50	R$ 4,1100	R$ 205,5000
68	Sulfato de morfina (2mg) 1mg/ml, IV/ IM, uso adulto, sem conservantes, solução injetável (2 ml) REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	1000	R$ 3,1000	R$ 3.100,0000
71	Tartarato de metoprolol solução injetável 5mg/5ml (IV) uso adulto. (SELOKEN) REGISTRO DO M.S	HALEXISTAR	50	R$ 19,3100	R$ 965,5000
73	Solução de manitol 20% adulto e pediátrico 250 ml, frasco de PVC sistema fechado REGISTRO DO M.S OU SUA ISENÇÃO	FRENESIUS	50	R$ 4,9000	R$ 245,0000
90	Brometo de n-butilescopolamina 6,67 MG/ml+dipirona sódica 333,4 MG/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 20 ml REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	50	R$ 6,2000	R$ 310,0000
91	Brometo de ipratópio,solução para inalação 0,025% adulto e pediátrico, com 20ml.Registro no M.S.	HIPOLABOR	400	R$ 0,8000	R$ 320,0000
94	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral, frasco com 60ml.Registro no M.S.	TEUTO	30	R$ 5,3000	R$ 159,0000
99	Cloridrato de tetracaína 1%, cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftálmica estéril, uso adulto, 10 ml. REGISTRO DO M.S	ALLERGAN	12	R$ 9,0000	R$ 108,0000
105	Espririnolactona 25mg comprimido.Registro no M.S.	SEM	100	R$ 0,3000	R$ 30,0000
109	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 30ml sabor tutti-frutti.Registro no M.S.	NATULAB	200	R$ 2,2400	R$ 448,0000
114	Loratadina 10 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	LORASLIV	200	R$ 0,1600	R$ 32,0000
116	Maleato de enalapril 10 mg comprimido uso oral REGISTRO DO M.S	FARMACE	100	R$ 0,0500	R$ 5,0000
117	Omeprazol 20mg cápsula.Registro no M.S.	HIPOLABOR	500	R$ 0,0700	R$ 35,0000
127	Bromoprida 10mg comprimido.Registro no M.S.	TEUTO	10000	R$ 0,1200	R$ 1.200,0000

Valor Total - R$ 63.409,90

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Água diluente para injeção, estéril,apirogênico, ampola plástica de 10 ml. REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	10000	R$ 0,3300	R$ 3.300,0000
6	Aminofilina 24 mg/ml (I.V) solução injetável 10 ml REGISTRO DO M.S	FARMACE	300	R$ 1,1000	R$ 330,0000
7	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, adulto e pediátrico, (IM) REGISTRO DO M.S	TEUTO	1000	R$ 9,0000	R$ 9.000,0000
15	Cloreto de potássio 19,1% ampola plástica 10 ml. Reg. ANVISA	SAMTEC	200	R$ 0,4100	R$ 82,0000
17	Cloreto de suxametônio 100 mg, uso exclusivo em anestesiologia adt e ped, pó liófilo para solução injetável - REGISTRO DO M.S.	BLAUSIGUEL	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000
30	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2 ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	50	R$ 1,4000	R$ 70,0000
34	Dimenidrinato 50mg/ml, cloridrato de piridoxina 50mg/ml solução injetável 1ml (IM) REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	500	R$ 1,7000	R$ 850,0000
43	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	EUROFARMA	5000	R$ 1,9120	R$ 9.560,0000
46	Glicose 50% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	600	R$ 0,5000	R$ 300,0000
52	Metilergometrina 0,2mg solução injetável 1ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	100	R$ 1,7000	R$ 170,0000
55	Monocloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução injetável 2ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	FARMACE	6000	R$ 0,5600	R$ 3.360,0000
57	Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável com diluente apropriado, uso adulto (IV) - REGISTRO DO M.S.	BLAUSIGUEL	500	R$ 7,7600	R$ 3.880,0000
58	Oxacilina sódica 500mg adt e ped (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	BLAU	3000	R$ 0,9533	R$ 2.859,9000
61	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg frasco ampola (IM/IV) - REGISTRO DO M.S.	BLUSIGUEL	800	R$ 2,3500	R$ 1.880,0000
62	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg frasco ampola (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	BLAU	600	R$ 4,8333	R$ 2.899,9800
63	Sulfato de amicacina 500mg/ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	TEUTO	300	R$ 4,8621	R$ 1.458,6300
64	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável 1ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S	FARMACE	300	R$ 0,7200	R$ 216,0000
74	"(RINGER LACTATO 500 ML)Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%+cloreto de potássio a 0,03%+ cloreto de cálcio a 0,02%+lactato de sódio a 0,3% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	OLSA	500	R$ 4,9200	R$ 2.460,0000
75	(SORO FISIOLÓGICO 100 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 100 ml REGISTRO DO M.S.	BEKER	18000	R$ 4,1667	R$ 75.000,6000
76	(SORO FISIOLÓGICO 250 ML)Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	JP	10500	R$ 4,0476	R$ 42.499,8000
80	(SORO GLICOSADO 500 ML)Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	JP	300	R$ 5,0000	R$ 1.500,0000
81	Acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 2,5%, metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5%, pomada oftálmica estéril, uso adt e ped, 3,5g Reg. ANVISA	CRISTALIA	30	R$ 9,9667	R$ 299,0010
82	Acetato de dexametasona 1mg/g creme uso tópico 10 gramas. Registro no M.S.	PRATI DONADUZZI	500	R$ 1,3700	R$ 685,0000
83	Acebrofilina 25mg/5 ml xarope pediátrico 120 ml, uso oral REGISTRO DO M.S.	PRATI DONADUZZI	10	R$ 3,4000	R$ 34,0000
84	Acebrofilina 50mg/5 ml xarope adulto 120 ml, uso oral - REGISTRO DO M.S.	NEOQUIMICA	20	R$ 6,7500	R$ 135,0000
85	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	IMEC	1000	R$ 0,0490	R$ 49,0000

86	Atenolol 50 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	PRATI DONADUZZI	200	R$ 0,0800	R$ 16,0000
87	Azitromicina 500mg comprimido - REGISTRO DO M.S.	MEDQUIMICA	1000	R$ 0,7900	R$ 790,0000
92	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas uso adulto e pediátrico 20ml .Registro no M.S.	MARIOL	500	R$ 1,2000	R$ 600,0000
95	Cloridrato de ambroxol 15mg/5 ml xarope pediátrico uso oral, 100 ml - REGISTRO DO M.S.	NATULAB	10	R$ 2,3000	R$ 23,0000
96	Cloridrato de ambroxol 30mg/5 ml xarope adulto uso oral, 100 ml REGISTRO DO M.S	FARMACE	20	R$ 2,5000	R$ 50,0000
97	Cloridrato de clonidina 0,100 mg, comprimido, uso oral, REGISTRO DO M.S.	BOEHRINGER	2500	R$ 0,2173	R$ 543,2500
98	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas 10 ml REGISTRO DO M.S	MARIOL	50	R$ 1,0600	R$ 53,0000
100	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ 5g uso interno lásti 2% peso liquido 30 g REGISTRO DO M.S	PHARLAB	100	R$ 2,1900	R$ 219,0000
101	Colagenase 0,6 U/g+cloranfenicol 0,01g/g pomada uso tópico, peso liquido 30 g .Registro no M.S.	ABBOTT	300	R$ 11,6304	R$ 3.489,1200
102	Dexclorfeniramida,Maleato 2mg/5ml xarope adulto e pediátrico.Registro no M.S.	HIPOLABOR	200	R$ 1,5000	R$ 300,0000
104	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico frasco com 10ml. Registro no M.S.	FARMACE	500	R$ 1,2000	R$ 600,0000
106	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, uso oral, adulto e pediátrico, sabor cereja 60 ml .Registro no M.S.	PRATI DONADUZZI	300	R$ 4,0000	R$ 1.200,0000
110	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual. Registro no M.S.	EMS	90	R$ 0,2878	R$ 25,9020
113	Loção Oleosa à base de A.G.E./TCM - Vitaminas A.G.E./PCM - Vitamina A e E, lecitina e ácidos graxos essenciais presentes no óleo de girassol, 200ml. REGISTRO DO M.S	NUTRIEX	180	R$ 4,5000	R$ 810,0000
115	Losartana potássica 50mg comprimido uso oral, REGISTRO DO M.S	PRATI DONADUZZI	200	R$ 0,0800	R$ 16,0000
118	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 15 ml. Registro no M.S.	NATULAB	500	R$ 0,9000	R$ 450,0000
119	Propranolol 40 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	PRATI DONADUZZI	200	R$ 0,0400	R$ 8,0000
120	Propatilnitrato 10mg comprimido uso oral REGISTRO DO M.S	FARMOQUIMICA	30100	R$ 0,4219	R$ 12.699,1900
126	Brometo de n-butilescopolamina 10 mg comprimido.Registro no M.S.	GREEN PHARMA	12000	R$ 0,5131	R$ 6.157,2000
128	Cetoconazol creme dermatológico com 30 gr.Registro no M.S.	EMS	1000	R$ 2,9000	R$ 2.900,0000
129	Vitaminas do Complexo B - Drágeas ou comprimidos revestidos. REGISTRO DO M.S	VITAMED	35000	R$ 0,0500	R$ 1.750,0000

Valor Total - R$ 196.178,57

Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Ceftriaxona sódica 1 G solução injetável (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	TEUTO	5000	R$ 4,1916	R$ 20.958,0000
14	Citrato de fentanila 0,05mg/ml solução injetável 2ml, adulto e pediátrico REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	300	R$ 1,6085	R$ 482,5500
21	Cloridrato de Dobutamina 250 mg - uso pediátrico e adulto, solução injetável (20 ml) - REGISTRO DO M.S.	TEUTO	50	R$ 6,1506	R$ 307,5300
29	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	TEUTO	3000	R$ 3,3300	R$ 9.990,0000
36	Epinefrina 1g/1000ml solução injetável 1 ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	400	R$ 1,2373	R$ 494,9200
39	Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável 5ml (IV/IM) adt e ped REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	300	R$ 1,9799	R$ 593,9700
48	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml (IV/IM) - REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	300	R$ 1,6580	R$ 497,4000
53	Metronidazol solução a 0,5% 100 ml adt e ped (IV) REGISTRO DO M.S.	J.P	300	R$ 6,0631	R$ 1.818,9300
59	Ocitocina 5 U.I/ml solução injetável 1ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	100	R$ 1,7818	R$ 178,1800
72	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	20	R$ 5,5682	R$ 111,3640
88	Bacitracina 250 U.I/g+sulfato de neomicina 5mg/g pomada uso tópico peso liquido 10 g. Registro no M.S.	PRATI DONADUZI	2500	R$ 1,8684	R$ 4.671,0000
89	Bissulfato de clopidogrel 75mg comprimido. REGISTRO DO M.S	AUROBINDO	200	R$ 0,3835	R$ 76,7000
93	Captopril 25 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	BRASTERAPICA	600	R$ 0,0371	R$ 22,2600
103	Diazepam 5 mg comprimido. Registro no M.S.	SANTISA	2500	R$ 0,0738	R$ 184,5000
112	Lidocaína spray 10% (100mg/ml) frasco de 50ml. REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	5	R$ 49,4952	R$ 247,4760
125	Baclofeno 10 mg comprimido. Registro no M.S.	TEUTO	2500	R$ 0,1178	R$ 294,5000

Valor Total - R$ 40.929,28

Fornecedor: CIRÚRGICA ITAMBÉ- EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
123	Sulfadiazina de prata creme 1% uso tópico 50 g.Registro no M.S.	NATIVITA	300	R$ 6,0200	R$ 1.806,0000

Valor Total - R$ 1.806,00

Fornecedor: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA
CNPJ/CPF: 15.068.089/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Cetoprofeno 50 mg/ml (IM) solução injetável 2 ml REGISTRO DO M.S	ARTRINID	3000	R$ 2,1600	R$ 6.480,0000

Valor Total - R$ 6.480,00

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	100	R$ 1,3000	R$ 130,0000
77	(SORO FISIOLÓGICO 500 ML)Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	JP	6000	R$ 6,0600	R$ 36.360,0000
78	(SORO FISIOLÓGICO 1.000 ML)Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 1.000 ml REGISTRO DO M.S.	JP	4000	R$ 8,6200	R$ 34.480,0000

Valor Total - R$ 70.970,00

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
79	(SORO GLICOSADO 250 ML)Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	jp	500	R$ 4,2021	R$ 2.101,0500

Valor Total - R$ 2.101,05

Fornecedor: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/5 ml+dipirona sódica 2,5 g/ 5 ml (IM/IV) solução injetável 5 ml REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	5000	R$ 1,9500	R$ 9.750,0000
16	Cloreto de sódio 20% ampola plástica 10 ml. Reg. ANVISA	SAMTEC	400	R$ 0,4800	R$ 192,0000
20	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável 5ml adulto e pediátrico (IM) REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	50	R$ 1,7000	R$ 85,0000
60	Polivitaminico B solução injetável 2ml REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	5000	R$ 0,9500	R$ 4.750,0000
65	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	FRESENIUS	300	R$ 1,5600	R$ 468,0000
67	Sulfato de morfina 10mg/ml, uso adulto, ampolas de (1 ml) . REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	500	R$ 2,4000	R$ 1.200,0000
70	Tenoxicam 40mg pó liófilo para solução injetável (IV/IM) frasco ampola REGISTRO DO M.S	CRISTALIA	500	R$ 11,6500	R$ 5.825,0000
107	Fosfato monossódico+fosfato dissódico, solução de enema, uso retal, frasco plastico de 130 ml c/ bico aplicador lubrificado REGISTRO DO M.S	NATULAB	100	R$ 5,3000	R$ 530,0000
108	Hidróxido de alumínio, uso oral, adulto e pediátrico, antiácido 100 ml - REGISTRO DO M.S	NATULAB	30	R$ 1,9200	R$ 57,6000
111	Lactulose 667 mg/ml xarope uso oral, 120 ml - REGISTRO DO M.S.	NTS	50	R$ 5,5300	R$ 276,5000

Valor Total - R$ 23.134,10

SERTANÓPOLIS, 14 de outubro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:D2E0F975

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde , GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	42/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/10/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica

04.040.10.304.0008.2.025.3.3.90.30.00.00. -
04.040.10.304.0008.2.025.3.3.90.30.00.00. -
05.010.12.361.0005.2.028.3.3.90.30.00.00. -
05.020.12.361.0005.2.031.3.3.90.30.00.00. -
05.020.12.361.0005.2.032.3.3.90.30.00.00. -
05.020.12.361.0005.2

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADL MED. COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.097.402/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
69	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml solução injetável 1ml adt e ped (IV/SC) REGISTRO DO M.S.	GENERICO	500	R$ 1,2300	R$ 615,0000

Valor Total Homologado - R$ 615,00

Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acido ascórbico 100 mg/ml (IV/IM) solução injetável 5 ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	SANTISA	1000	R$ 0,7000	R$ 700,0000
2	Acetato de betametasona+Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3mg/ml, uso pediátrico e adulto, suspensão injetável de (1ml). REGISTRO DO M.S	EUROFARMA	50	R$ 6,0000	R$ 300,0000
3	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml - solução injetável (IV) - REGISTRO DO M.S.	NIKKHO	200	R$ 4,3800	R$ 876,0000
4	Adenosina 6mg/2 ml, uso exclusivo intravenoso, uso adulto, REGISTRO DO M. S.	HOPOLABOR	100	R$ 9,1500	R$ 915,0000
8	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, pó injetável, (IV/IM), frasco-ampola REGISTRO DO M.S	BLAU	200	R$ 6,5000	R$ 1.300,0000
9	Bicarbonato de sódio 8,4% solução estéril e apirogênica, uso adulto e pediátrico, ampolas de 10 ml - REGISTRO DO M.S.	FARMACE	200	R$ 0,6500	R$ 130,0000
11	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml, solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S.	FARMACE	1000	R$ 1,0000	R$ 1.000,0000
18	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml injetável, ampola 3ml, REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	200	R$ 1,9100	R$ 382,0000
19	Cloridrato de clonidina 150 mcg/ml, uso IM, IV e ESPINHAL, uso adulto sem conservantes, ampolas de (1ml) em estojos esterilizados, especialmente desenvolvido para centros cirúrgicos - REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	30	R$ 5,8300	R$ 174,9000
24	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	CRISTALIA	100	R$ 4,5000	R$ 450,0000
25	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 20 ml REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	600	R$ 5,9800	R$ 3.588,0000
26	Cloridrato de ondancetrona 2mg/ml solução injetável, ampola de 2ml adulto e pediatrico. REGISTRO DO M.S/ANVISA	FRENESIUS	500	R$ 2,7000	R$ 1.350,0000
27	Cloridrato de prometazina 50 mg/2 ml (IM) solução injetável M.S. REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	800	R$ 1,6900	R$ 1.352,0000
28	Cimetidina 150mg/ml solução injetável (2ml) IV ou IM REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	5000	R$ 1,3800	R$ 6.900,0000
31	"Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml adt e ped REGISTRO DO M.S	SANTISA	300	R$ 0,7100	R$ 213,0000
33	Dimenidrinato 30mg/10ml, cloridrato de piridoxina 50mg/10ml, glicose 1000mg/10ml, frutose 1000mg/10ml solução injetável 10ml (IM) REGISTRO DO M.S.	COSMED	4000	R$ 2,5500	R$ 10.200,0000
35	Dipirona sódica 1G solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	SANTISA	7000	R$ 0,8000	R$ 5.600,0000
37	Etomidato 2mg/ml solução injetável de 10ml REGISTRO DO M.S	BLAU	100	R$ 16,9200	R$ 1.692,0000
40	Fenobarbital sódico 200mg(100mg/ml) solução injetável 2ml adt e ped (IV/IM) REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	100	R$ 2,0800	R$ 208,0000
41	Fitomenadiona (vitamina K1)10mg/ml solução injetável 1 ml (IM/SC) uso adulto e pediátrico. REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	100	R$ 1,3000	R$ 130,0000
42	Fosfato de clindamicina 600mg solução injetável, ampola de 4ml. REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	800	R$ 3,3100	R$ 2.648,0000
44	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	500	R$ 0,9500	R$ 475,0000
45	Glicose 25% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	400	R$ 0,4700	R$ 188,0000
47	Gliconato de cálcio 10% (100 mg/ml), solução injetável (I.V.) 10 ml - REGISTRO DO M.S.	HALEXISTAR	100	R$ 1,5500	R$ 155,0000
49	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25 ml succutânea 0,25 ml - REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	500	R$ 6,2200	R$ 3.110,0000
50	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml solução injetável, ampola de 4ml (EV) REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	100	R$ 3,5500	R$ 355,0000
51	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável 100 ml sistema fechado REGISTRO DO M.S.	ALEXISTAR	600	R$ 16,2500	R$ 9.750,0000
54	Midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	TEUTO	300	R$ 4,1000	R$ 1.230,0000
56	Nitroprusseto de sódio diidratado 50mg, pó liofilo injetável para infusão EV adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	50	R$ 17,5000	R$ 875,0000
66	Sulfato de magnésio 50% solução injetável 10ml. Registro do M.S	ALEXISTAR	50	R$ 4,1100	R$ 205,5000
68	Sulfato de morfina (2mg) 1mg/ml, IV/ IM, uso adulto, sem conservantes, solução injetável (2 ml) REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	1000	R$ 3,1000	R$ 3.100,0000
71	Tartarato de metoprolol solução injetável 5mg/5ml (IV) uso adulto. (SELOKEN) REGISTRO DO M.S	HALEXISTAR	50	R$ 19,3100	R$ 965,5000
73	Solução de manitol 20% adulto e pediátrico 250 ml, frasco de PVC sistema fechado REGISTRO DO M.S OU SUA ISENÇÃO	FRENESIUS	50	R$ 4,9000	R$ 245,0000
90	Brometo de n-butilescopolamina 6,67 MG/ml+dipirona sódica 333,4 MG/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 20 ml REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	50	R$ 6,2000	R$ 310,0000
91	Brometo de ipratópio,solução para inalação 0,025% adulto e pediátrico, com 20ml.Registro no M.S.	HIPOLABOR	400	R$ 0,8000	R$ 320,0000
94	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral, frasco com 60ml.Registro no M.S.	TEUTO	30	R$ 5,3000	R$ 159,0000
99	Cloridrato de tetracaína 1%, cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftálmica estéril, uso adulto, 10 ml. REGISTRO DO M.S	ALLERGAN	12	R$ 9,0000	R$ 108,0000
105	Espririnolactona 25mg comprimido.Registro no M.S.	SEM	100	R$ 0,3000	R$ 30,0000
109	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 30ml sabor tutti-frutti.Registro no M.S.	NATULAB	200	R$ 2,2400	R$ 448,0000
114	Loratadina 10 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	LORASLIV	200	R$ 0,1600	R$ 32,0000
116	Maleato de enalapril 10 mg comprimido uso oral REGISTRO DO M.S	FARMACE	100	R$ 0,0500	R$ 5,0000
117	Omeprazol 20mg cápsula.Registro no M.S.	HIPOLABOR	500	R$ 0,0700	R$ 35,0000
127	Bromoprida 10mg comprimido.Registro no M.S.	TEUTO	10000	R$ 0,1200	R$ 1.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 63.409,90

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Água diluente para injeção, estéril,apirogênico, ampola plástica de 10 ml. REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	10000	R$ 0,3300	R$ 3.300,0000
6	Aminofilina 24 mg/ml (I.V) solução injetável 10 ml REGISTRO DO M.S	FARMACE	300	R$ 1,1000	R$ 330,0000
7	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, adulto e pediátrico, (IM) REGISTRO DO M.S	TEUTO	1000	R$ 9,0000	R$ 9.000,0000

15	Cloreto de potássio 19,1% ampola plástica 10 ml. Reg. ANVISA	SAMTEC	200	R$ 0,4100	R$ 82,0000
17	Cloreto de suxametônio 100 mg, uso exclusivo em anestesiologia adt e ped, pó liófilo para solução injetável - REGISTRO DO M.S.	BLAUSIGUEL	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000
30	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2 ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	50	R$ 1,4000	R$ 70,0000
34	Dimenidrinato 50mg/ml, cloridrato de piridoxina 50mg/ml solução injetável 1ml (IM) REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	500	R$ 1,7000	R$ 850,0000
43	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	EUROFARMA	5000	R$ 1,9120	R$ 9.560,0000
46	Glicose 50% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	600	R$ 0,5000	R$ 300,0000
52	Metilergometrina 0,2mg solução injetável 1ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	100	R$ 1,7000	R$ 170,0000
55	Monocloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução injetável 2ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	FARMACE	6000	R$ 0,5600	R$ 3.360,0000
57	Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável com diluente apropriado, uso adulto (IV) - REGISTRO DO M.S.	BLAUSIGUEL	500	R$ 7,7600	R$ 3.880,0000
58	Oxacilina sódica 500mg adt e ped (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	BLAU	3000	R$ 0,9533	R$ 2.859,9000
61	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg frasco ampola (IM/IV) - REGISTRO DO M.S.	BLUSIGUEL	800	R$ 2,3500	R$ 1.880,0000
62	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg frasco ampola (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	BLAU	600	R$ 4,8333	R$ 2.899,9800
63	Sulfato de amicacina 500mg/ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	TEUTO	300	R$ 4,8621	R$ 1.458,6300
64	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável 1ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S	FARMACE	300	R$ 0,7200	R$ 216,0000
74	"(RINGER LACTATO 500 ML)Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%+cloreto de potássio a 0,03%+ cloreto de cálcio a 0,02%+lactato de sódio a 0,3% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	OLSA	500	R$ 4,9200	R$ 2.460,0000
75	(SORO FISIOLÓGICO 100 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 100 ml REGISTRO DO M.S.	BEKER	18000	R$ 4,1667	R$ 75.000,6000
76	(SORO FISIOLÓGICO 250 ML)Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	JP	10500	R$ 4,0476	R$ 42.499,8000
80	(SORO GLICOSADO 500 ML)Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	JP	300	R$ 5,0000	R$ 1.500,0000
81	Acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 2,5%, metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5%, pomada oftálmica estéril, uso adt e ped, 3,5g Reg. ANVISA	CRISTALIA	30	R$ 9,9667	R$ 299,0010
82	Acetato de dexametasona 1mg/g creme uso tópico 10 gramas. Registro no M.S.	PRATI DONADUZZI	500	R$ 1,3700	R$ 685,0000
83	Acebrofilina 25mg/5 ml xarope pediátrico 120 ml, uso oral REGISTRO DO M.S.	PRATI DONADUZZI	10	R$ 3,4000	R$ 34,0000
84	Acebrofilina 50mg/5 ml xarope adulto 120 ml, uso oral - REGISTRO DO M.S.	NEOQUIMICA	20	R$ 6,7500	R$ 135,0000
85	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	IMEC	1000	R$ 0,0490	R$ 49,0000
86	Atenolol 50 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	PRATI DONADUZZI	200	R$ 0,0800	R$ 16,0000
87	Azitromicina 500mg comprimido - REGISTRO DO M.S.	MEDQUIMICA	1000	R$ 0,7900	R$ 790,0000
92	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas uso adulto e pediátrico 20ml .Registro no M.S.	MARIOL	500	R$ 1,2000	R$ 600,0000
95	Cloridrato de ambroxol 15mg/5 ml xarope pediátrico uso oral, 100 ml - REGISTRO DO M.S.	NATULAB	10	R$ 2,3000	R$ 23,0000
96	Cloridrato de ambroxol 30mg/5 ml xarope adulto uso oral, 100 ml REGISTRO DO M.S	FARMACE	20	R$ 2,5000	R$ 50,0000
97	Cloridrato de clonidina 0,100 mg, comprimido, uso oral, REGISTRO DO M.S.	BOEHRINGER	2500	R$ 0,2173	R$ 543,2500
98	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas 10 ml REGISTRO DO M.S	MARIOL	50	R$ 1,0600	R$ 53,0000
100	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ 5g uso interno lásti 2% peso liquido 30 g REGISTRO DO M.S	PHARLAB	100	R$ 2,1900	R$ 219,0000
101	Colagenase 0,6 U/g+cloranfenicol 0,01g/g pomada uso tópico, peso liquido 30 g .Registro no M.S.	ABBOTT	300	R$ 11,6304	R$ 3.489,1200
102	Dexclorfeniramida,Maleato 2mg/5ml xarope adulto e pediátrico.Registro no M.S.	HIPOLABOR	200	R$ 1,5000	R$ 300,0000
104	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico frasco com 10ml. Registro no M.S.	FARMACE	500	R$ 1,2000	R$ 600,0000
106	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, uso oral, adulto e pediátrico, sabor cereja 60 ml .Registro no M.S.	PRATI DONADUZZI	300	R$ 4,0000	R$ 1.200,0000
110	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual. Registro no M.S.	EMS	90	R$ 0,2878	R$ 25,9020
113	Loção Oleosa à base de A.G.E./TCM - Vitaminas A.G.E./PCM - Vitamina A e E, lecitina e ácidos graxos essenciais presentes no óleo de girassol, 200ml. REGISTRO DO M.S	NUTRIEX	180	R$ 4,5000	R$ 810,0000
115	Losartana potássica 50mg comprimido uso oral, REGISTRO DO M.S	PRATI DONADUZZI	200	R$ 0,0800	R$ 16,0000
118	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 15 ml. Registro no M.S.	NATULAB	500	R$ 0,9000	R$ 450,0000
119	Propranolol 40 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	PRATI DONADUZZI	200	R$ 0,0400	R$ 8,0000
120	Propatilnitrato 10mg comprimido uso oral REGISTRO DO M.S	FARMOQUIMICA	30100	R$ 0,4219	R$ 12.699,1900
126	Brometo de n-butilescopolamina 10 mg comprimido.Registro no M.S.	GREEN PHARMA	12000	R$ 0,5131	R$ 6.157,2000
128	Cetoconazol creme dermatológico com 30 gr.Registro no M.S.	EMS	1000	R$ 2,9000	R$ 2.900,0000
129	Vitaminas do Complexo B - Drágeas ou comprimidos revestidos. REGISTRO DO M.S	VITAMED	35000	R$ 0,0500	R$ 1.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 196.178,57

Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Ceftriaxona sódica 1 G solução injetável (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	TEUTO	5000	R$ 4,1916	R$ 20.958,0000

14	Citrato de fentanila 0,05mg/ml solução injetável 2ml, adulto e pediátrico REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	300	R$ 1,6085	R$ 482,5500
21	Cloridrato de Dobutamina 250 mg - uso pediátrico e adulto, solução injetável (20 ml) - REGISTRO DO M.S.	TEUTO	50	R$ 6,1506	R$ 307,5300
29	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	TEUTO	3000	R$ 3,3300	R$ 9.990,0000
36	Epinefrina 1g/1000ml solução injetável 1 ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	400	R$ 1,2373	R$ 494,9200
39	Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável 5ml (IV/IM) adt e ped REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	300	R$ 1,9799	R$ 593,9700
48	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml (IV/IM) - REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	300	R$ 1,6580	R$ 497,4000
53	Metronidazol solução a 0,5% 100 ml adt e ped (IV) REGISTRO DO M.S.	J.P	300	R$ 6,0631	R$ 1.818,9300
59	Ocitocina 5 U.I/ml solução injetável 1ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	100	R$ 1,7818	R$ 178,1800
72	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	20	R$ 5,5682	R$ 111,3640
88	Bacitracina 250 U.I/g+sulfato de neomicina 5mg/g pomada uso tópico peso liquido 10 g. Registro no M.S.	PRATI DONADUZI	2500	R$ 1,8684	R$ 4.671,0000
89	Bissulfato de clopidogrel 75mg comprimido. REGISTRO DO M.S	AUROBINDO	200	R$ 0,3835	R$ 76,7000
93	Captopril 25 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	BRASTERAPICA	600	R$ 0,0371	R$ 22,2600
103	Diazepam 5 mg comprimido. Registro no M.S.	SANTISA	2500	R$ 0,0738	R$ 184,5000
112	Lidocaína spray 10% (100mg/ml) frasco de 50ml. REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	5	R$ 49,4952	R$ 247,4760
125	Baclofeno 10 mg comprimido. Registro no M.S.	TEUTO	2500	R$ 0,1178	R$ 294,5000

Valor Total Homologado - R$ 40.929,28

Fornecedor: CIRÚRGICA ITAMBÉ- EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
123	Sulfadiazina de prata creme 1% uso tópico 50 g.Registro no M.S.	NATIVITA	300	R$ 6,0200	R$ 1.806,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.806,00

Fornecedor: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA
CNPJ/CPF: 15.068.089/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Cetoprofeno 50 mg/ml (IM) solução injetável 2 ml REGISTRO DO M.S	ARTRINID	3000	R$ 2,1600	R$ 6.480,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.480,00

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	100	R$ 1,3000	R$ 130,0000
77	(SORO FISIOLÓGICO 500 ML)Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	JP	6000	R$ 6,0600	R$ 36.360,0000
78	(SORO FISIOLÓGICO 1.000 ML)Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 1.000 ml REGISTRO DO M.S.	JP	4000	R$ 8,6200	R$ 34.480,0000

Valor Total Homologado - R$ 70.970,00

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
79	(SORO GLICOSADO 250 ML)Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	jp	500	R$ 4,2021	R$ 2.101,0500

Valor Total Homologado - R$ 2.101,05

Fornecedor: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/5 ml+dipirona sódica 2,5 g/ 5 ml (IM/IV) solução injetável 5 ml REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	5000	R$ 1,9500	R$ 9.750,0000
16	Cloreto de sódio 20% ampola plástica 10 ml. Reg. ANVISA	SAMTEC	400	R$ 0,4800	R$ 192,0000
20	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável 5ml adulto e pediátrico (IM) REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	50	R$ 1,7000	R$ 85,0000
60	Polivitaminico B solução injetável 2ml REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	5000	R$ 0,9500	R$ 4.750,0000
65	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	FRESENIUS	300	R$ 1,5600	R$ 468,0000
67	Sulfato de morfina 10mg/ml, uso adulto, ampolas de (1 ml) . REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	500	R$ 2,4000	R$ 1.200,0000
70	Tenoxicam 40mg pó liófilo para solução injetável (IV/IM) frasco ampola	CRISTALIA	500	R$ 11,6500	R$ 5.825,0000

	REGISTRO DO M.S				
107	Fosfato monossódico+fosfato dissódico, solução de enema, uso retal, frasco plastico de 130 ml c/ bico aplicador lubrificado REGISTRO DO M.S	NATULAB	100	R$ 5,3000	R$ 530,0000
108	Hidróxido de alumínio, uso oral, adulto e pediátrico, antiácido 100 ml - REGISTRO DO M.S	NATULAB	30	R$ 1,9200	R$ 57,6000
111	Lactulose 667 mg/ml xarope uso oral, 120 ml - REGISTRO DO M.S.	NTS	50	R$ 5,5300	R$ 276,5000

Valor Total Homologado - R$ 23.134,10

SERTANÓPOLIS, 24 de outubro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:7E606C23

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 154, 25 DE OUTUBRO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	70/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		
Contratado(s):	**AMB Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares – LTDA**	**CNPJ n.º: 37.885.137/0001-80**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 26.565,43 (Vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**		
Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	71/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		
Contratado(s):	**Biológica Distribuidora Eireli**	**CNPJ n.º: 06.175.908/0001-02**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 3.557,50 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**		
Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	72/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		
Contratado(s):	**Dental Maria – LTDA**	**CNPJ n.º: 09.222.369/0001-13**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 13.403,93 (Treze mil quatrocentos e três reais e noventa e três centavos)**		
Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	73/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		
Contratado(s):	**Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares – LTDA**	**CNPJ n.º: 07.978.004/0001-98**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 4.521,18 (Quatro mil quinhentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**		
Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	74/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		
Contratado(s):	**Juliano de Costa – LTDA**	**CNPJ n.º: 72.150.550/0001-06**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 793,60 (Setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**		
Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	75/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		
Contratado(s):	**Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli**	**CNPJ n.º: 43.352.606/0001-07**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 11.614,25 (Onze mil seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**		
Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	76/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		

Contratado(s):	**Muniz & Rocha – LTDA/ME**	**CNPJ n.º: 03.919.932/0001-20**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 9.420,00 (Nove mil quatrocentos e vinte reais)**		
Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	77/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		
Contratado(s):	**MRE3 Soluções Técnicas – LTDA**	**CNPJ n.º: 44.520.072/0001-35**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 26.565,43 (Vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**		
Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	78/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		
Contratado(s):	**Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares – LTDA**	**CNPJ n.º: 06.194.440/0001-03**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 6.333,45 (Seis mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco reais)**		
Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	79/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		
Contratado(s):	**Plena Médica hospitalar – Eireli**	**CNPJ n.º: 29.032.903/0001-36**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 6.672,38 (Seis mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**		
Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	80/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		
Contratado(s):	**Prhodent Comércio de Produtos Hospitalares e Dentários – LTDA**	**CNPJ n.º: 93.327.161/0001-75**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 7.106,75 (Sete mil cento e seis reais e setenta e cinco centavos)**		
Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	81/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		
Contratado(s):	**Supermed Comércio de Produtos Médico Hospitalares – LTDA**	**CNPJ n.º: 47.171.976/0001-71**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 12.311,52 (Dose mil trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**		
Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	82/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		
Contratado(s):	**V & V irmãos Associados – LTDA**	**CNPJ n.º: 44.304.407/0001-88**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais)**		
Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lúcio Ramos Disconzi**	**CPF n.º: 925.904.621-15**	
Contrato/Ata:	83/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2022		
Contratado(s):	**Verde Distribuidora de Medicamentos – LTDA**	**CNPJ n.º: 37.882.886/0001-54**	
Objeto:	Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 1.605,52 (Um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo os seus efeitos a partir da data da sua publicação, 24 de Outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:35B06CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 131/2022

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 10/2022, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês de setembro/outubro de 2022, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1		6,00		02
ALINE MARIA FRIEDRICHS	3930/1	8,00			
ALSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			03	01
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	8,00			
ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	8273/1			01	01
ANDERSON LUNGE	8222/1			02	02
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1			01	
CARLOS A. CEMIN	5045/1			04	02
DAIANA WILLENBORG	8354/1				02
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1		10,00	06	05
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	44,00		04	06
ESTEVÃO CLAUDIO SPANIOL	8281/1			01	
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1		27,00		01
EVANDRO SPEGIORIN	7560/2			04	07
FERNANDA R. DZIVIELEVSKI	8320/1			02	02
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1		5,00	04	01
GILMAR SCHECHELECK	6106/1			04	04
JOACIR ERNZEN	6092/1	25,00		06	05
JORGE DA SILVA	2534/1			04	09
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1				03
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1				02
JUNIOR CEZAR DE ABREU	8290/1				01
MARCELO ANTONIO DA VEIGA	6165/1				01
MARILEI A. WON MIILER	6521/1		4,00		
MARINHO DA ROSA	5088/1	21,00	11,00	02	03
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1			02	03
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			05	10
ORLANDO JOSÉ ALCANTARA	6157/1			03	02
PATRICIA B. PIONTKOSKI	6190/1	8,00			
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			01	01
PEDRO PANOZZO	3360/1			02	02
RAFAEL JOSE PIONTKOSKI	6319/1				01
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1				03
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	4,00	20,00	04	02
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			01	01
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1	3,00	20,00	01	
SCHEILA TARTARI	6793/1	4,00		04	01
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1				01
SERGIO MOREIRA	8338/1				01

SIDNEI LAZARETTI	6050/1			04	04
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			09	06
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			03	01
VICENTE BARETE	930/1	65,00	12,00		02

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/10/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0ED1D9CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO INEX 24-2022

RETIFICAÇÃO

A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara para todos os fins de direito, referente ao processo de Inexigibilidade sob n° 24/2022, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA (PR).**

ONDE SE LÊ:

Lote	Cód.	Quant	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. Total	Valor Total
1	47725	01	Estimativa anual	Fornecimento de passagens rodoviárias	20.000,00	20.000,00
2	47725	01	Estimativa anual	Fornecimento de passagens rodoviárias destino Curitiba e retorno, para pacientes SUS- encaminhados pela SMS	216.000,00	216.000,00
3	47726	01	Estimativa anual	Fornecimento de passagens aéreas (Nacionais e Internacionais)	30.000,00	30.000,00

11. MEMORIAL DESCRITIVO E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obrigações da Contratada:

· Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
· Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
· Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
· Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais, e rodoviárias para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido;
· solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em rodoviárias e aeroportos no Brasil ou no exterior;
· Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação;
· Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato;
· Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto;
· Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;
· Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e Rodoviárias, inclusive aquelas que passem a fornecer passagem após a assinatura do Contrato;
· Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, não seja superior a 90 (noventa) minutos, a partir da confirmação da solicitação;
· Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela PMTB, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da PMTB em tempo hábil para o embarque do passageiro;
· Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso;
· Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;
· Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
· Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
· Efetuar o reembolso das passagens aéreas e rodoviárias não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito.

· Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – USUÁRIOS SUS

- Os serviços de fornecimento a serem prestados pela Contratada compreenderão:
- Reserva de bilhetes passagem, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais (já incluídas as taxas de embarque);
- A empresa terá que disponibilizar o translado dos pacientes da Saúde na cidade de Curitiba, para o local de atendimento (hospitais, consultórios ou clinicas) e vice-versa, com sala VIP para descanso dos pacientes (com TV, banheiros com chuveiros, refeitório) café da manhã e embarque de retorno diretamente da sala VIP, e flexibilidade de horários.
- Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- Os bilhetes de passagens deverão ser entregues mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de compras, autorizadas pela Secretária de Saúde do Município nos casos de usuários em TFD;
- Os serviços deverão ser realizados em ônibus rodoviários, equipados com ar condicionado, televisão, água mineral, banheiro, todo material de segurança conforme legislação vigente de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipal;
- Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso conforme o Departamento Estadual de Trânsito do Pará – DETRAN/PA, ficando a cargo da Contratada a devida verificação junto às companhias;
- Para deslocamentos em TFD serão fornecidas, preferencialmente, passagens em ônibus convencionais. Em excepcionalidade, os pacientes que apresentem necessidades especiais poderão receber passagens para ônibus tipo leito;
- As companhias prestadoras dos serviços serão as responsáveis por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes dos serviços;

PASSA A SE LER:

Lote	Cód.	Quant	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. Total	Valor Total
1	47725	01	Estimativa anual	Fornecimento de passagens rodoviárias	20.000,00	20.000,00
3	47726	01	Estimativa anual	Fornecimento de passagens aéreas (Nacionais e Internacionais)	30.000,00	30.000,00

12. MEMORIAL DESCRITIVO E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obrigações da Contratada:

· Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
· Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
· Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
· Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais, e rodoviárias para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido;
· solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em rodoviárias e aeroportos no Brasil ou no exterior;
· Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação;
· Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato;
· Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto;
· Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;
· Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e Rodoviárias, inclusive aquelas que passem a fornecer passagem após a assinatura do Contrato;
· Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, não seja superior a 90 (noventa) minutos, a partir da confirmação da solicitação;
· Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela PMTB, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da PMTB em tempo hábil para o embarque do passageiro;
· Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso;
· Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;
· Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
· Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
· Efetuar o reembolso das passagens aéreas e rodoviárias não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito.
· Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 26 de outubro de 2022.

MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:908F9C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 769/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 158/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 158/2022 de 04/10/2022(quatro dias de outubro de 2022) que tem por objeto a **Aquisição de uma (01) veículos automotor tipo Ambulância Simples remoção Tipo "A" Zero quilômetro, para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, com recursos adquiridos de acordo com a resolução 933/2021.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PARANAVEL COMERCIAL DE VEÍ CULOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO FURGÃO ADAPTADO EM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - 0KM - Ano Modelo 2021/2022 - Com motor diesel dianteiro de no mínimo 04 (Quatro) cilindros, - Com potência mínima de 120 (cento e vinte)CVS, - Câmbio manual no mínimo 06 (seis) machas à frente e 1 (uma) a ré, - Tração traseira ou dianteira - Injeção Eletrônica - Direção Hidráulica - Freio a disco nas 4 (quatro) rodas com ABS - Controle de Tração - Air bag Duplo - Ar condicionado Frontal (motorista) e Traseiro (paciente) - Vidros, Alarme e travas elétricas, - Tanque de combustível com capacidade mínima para 69 (sessenta e nove) litros, - Rodado simples com rodas e pneus no mínimo 205/65R16; - Porta lateral Corrediça - Na cor sólido (branca) padrão para ambulância, com todos equipamentos obrigatórios e de série especificados e exigidos pela CONTRAN e componentes de segurança homologados pelo INMETRO. - Demais itens básicos exigidos pela lei de trânsito. Adaptação em ambulância transformado em ambulância de simples remoção – TIPO A; Tipo furgão longo, teto alto. Garantia de no mínimo 12 Meses. REVESTIMENTO INTERNO Revestimento interno nas laterais e teto em fibra de vidro; Pintura externa na cor do veículo; Todo interior do veículo deverá ser em material totalmente lavável, não deverá favorecer proliferação de fungos e bactérias, deve ser incombustível a fim de evitar propagação de incêndio em caso de acidentes, o revestimento interno não deverá ter emendas a fim de evitar acumulo de resíduos, reforço fixado no piso embaixo de todas as rodas de alumínio da marca. Conforme ABNT – NBR 14561/2000 ARMÁRIO Armário aéreo ocupando toda lateral esquerda do salão confeccionado em material totalmente lavável, com no mínimo duas portas de correr, constituído de armário superior para guarda de medicamentos. BANCOS Banco do assistente revestido em courvin de alta resistência, com poltrona fixadas no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca, com cinto de segurança não retráteis e encosto de cabeça; Banco baú com capacidade para 3 pessoas com cinto de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. MACA Maca retrátil de alumínio com colchonetes revestidos em material impermeável na cor padrão e cintos de segurança,	FORD	TRANSIT FURGÃO (VAM3)	UNID	1,00	301.990,00	301.990,00

		prancha de resgate em polietileno. Conformes técnicas ABNT 6063, 6061 e 6262 e, NBR 7000. Deverá ser apresentado o registro da Anvisa da maca retrátil. SISTEMA ELÉTRICO Iluminação interna com no mínimo 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto em led instaladas no teto no comportamento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista. Toda fiação protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção anti chama com terminais clipados nas pontas dos fios. SINALIZADOR: Sinalização barra com sirene de 100 watts de potência com no mínimo 03 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira. Sensor de ré. OXIGENOTERAPIA Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de no mínimo 3.5M3, instalação de um cilindro de oxigênio de no mínimo 3.5M3 com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/aspirador/umidificador. VIDROS Vidros fixo e com película jateada nas duas portas traseiras, vidros de correr com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto á divisória entre a cabine do motorista e a do paciente. DEMAIS ITENS 03 cones de sinalização, instalação de 01 suporte para soro, fixado no balaústre, balaústre fixado no teto, (vedação de todos os cantos existentes) reforço fixado no piso embaixo de todas as rodas da maca em alumínio, alteração marca modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância, apresentar com as propostas – o licitante apresentará o CAT (certificado de adequação de trânsito) autenticado juntamente com a proposta. Apresentar declaração de garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses da empresa transformadora e o ponto de assistência para o veículo em um raio de no máximo 200 KM, para todos os itens que compõe o veículo e a transformação a fim de garantir assistência técnica mais rápida por se tratar de veículo de atendimento à urgências. Cumprimento de todas as normas da ABNT e dotados de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.						
TOTAL								301.990,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de outubro de 2022. (26/10/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7BA9B431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 771/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 136/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 136/2022 de 06/09/2022(seis dias de setembro de 2022) que tem por objeto a **Aquisição de produtos com cessão de uso em regime de comodato de Dosador Eletrônico, para utilização na lavanderia e higienização do Hospital Municipal Cristo Redentor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Detergente concentrado liquido Detergente concentrado liquido para lavagem de roupas hospitalares, para ser utilizado em sistema automático de dosagem, embalagem com	ARES TEX 135	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	404,48	16.179,20

		30l, apresentar ficha técnica e registro na ANVISA. (com dosador eletrônico em regime de comodato)						
1	2	Aditivo/detergente alcalino Aditivo/detergente alcalino para lavagem de roupas hospitalares, para ser utilizado em sistema automático de dosagem,embalagem com 30lt, apresentar ficha técnica e registro na ANVISA. (com dosador eletrônico em regime de comodato).	ARES TEX 113	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	350,31	7.006,20
1	3	Acidulante neutralizante Acidulante neutralizante para substancias cloradas e acidulante para meios alcalinos, para lavagem de roupas hospitalares, para ser utilizado em sistema automático de dosagem, embalagem com 30l, apresentar ficha técnica e notificado na ANVISA. (com dosador eletrônico em regime de comodato)	ARES TEX 116	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	200,54	2.005,40
1	4	Alvejante/Desinfetante Alvejante/Desinfetante, princípio ativo ácido peracético para lavagem de roupas hospitalares e limpeza geral em todos os ambientes de assistência a saúde, para ser utilizado em sistema automático de dosagem, embalagem com 30L,apresentar teor de ativo minimo de acido peracetico 15 % ficha técnica e registro na ANVISA COMO DESINFETANTE PARA ROUPA HOSPITALAR, (com dosador eletrônico em regime de comodato)	ARES BAC 320 HP	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	856,40	25.692,00
1	5	Amaciante concentrado Amacianteconcentradoparalavagemderoupas hospitalares, para ser utilizado em sistema automático de dosagem,embalagemcom30l,apresentarficha técnica e notificação na ANVISA, (com dosador eletrônico em regime de comodato)	ARES TEX 120	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	208,25	6.247,50
TOTAL								57.130,30

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de outubro de 2022. (26/10/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:871A216D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A Comissão Eleitoral, instituída e designada pela Portaria nº 10, de 19 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Resolução, dispondo sobre as normas para as Eleições e processo de escolha do Diretor Executivo e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, para o mandato referente ao período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 10, de 19 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 14, §3° da Lei Municipal n° 289/2012, estabelece por esta Resolução as regras destinadas ao PROCESSO ELEITORAL para a escolha do Diretor Executivo, e membros do Conselho de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tijucas do Sul, para mandato referente ao período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Participarão da eleição os servidores públicos efetivos do município de Tijucas do Sul, ativos ou inativos.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A organização, realização, coordenação e supervisão de todo o processo eletivo será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, instituída exclusivamente para esta finalidade, composta por 05 (cinco) servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos, sendo os 03 (três) órgãos Municipais representados nesta escolha, a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o Instituto de Previdência Social do Município.

§ 1º. São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

§ 2º. Ocorrendo a inscrição de cônjuge ou parente de membros da Comissão Eleitoral, este será imediatamente destituído da função e substituído.

§ 3º. A Comissão Eleitoral será composta por um Presidente, um Mesário, um Secretário, um Fiscal e um Juiz, que exercerão todos os atos que antecedem a homologação da eleição.

Art. 4º. Compete a Comissão Eleitoral:
Organizar, realizar, coordenar e supervisionar todos os atos relativos ao processo eletivo, providenciando as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução, assegurando a regularidade do processo eleitoral;
Elaborar as Atas, por meio do secretário, das reuniões da Comissão Eleitoral;
Receber, processar e julgar os pedidos de inscrições;
Publicar a listagem de candidatos inscritos;
Receber, processar e julgar os recursos e impugnações apresentados pelos candidatos e demais servidores;
Homologar e publicar a lista dos candidatos e local de votação;
Confeccionar e autenticar as cédulas eleitorais;
Lavrar termo de abertura e encerramento de volumes do Processo Administrativo que serão anexados todos os atos referentes ao pleito;
Realizar as eleições, com a coleta dos votos;
Apurar os votos e decidir sobre a impugnação de voto, se houver;
Declarar os vencedores, homologar e divulgar o resultado da eleição;
Dirimir quaisquer dúvidas sobre a eleição e a apuração;
Analisar e decidir sobre todas as questões pertinentes ao pleito eleitoral;
Solicitar os recursos necessários para a realização do pleito;
Praticar todos e quaisquer atos inerentes ao processo eleitoral.
Oficiar aos Departamentos de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, requisitando relações dos servidores efetivos em condições de elegibilidade e de votantes, bem como os ativos e inativos ligados à Autarquia;
Disponibilizar no site www.tijucasdosulprev.pr.gov.br as informações sobre as eleições, e o resultado do pleito;

Art. 5º. Todas as questões administrativas, bem como as decisórias, serão tomadas pela maioria dos membros da Comissão Eleitoral, restando vedada toda forma de interferência ou assessoramento de qualquer servidor, gestor ou conselheiro Municipal.

Art. 6º. O Instituto de Previdência fornecerá o espaço físico para o funcionamento da Comissão Eleitoral, bem como para a realização do pleito.

CAPÍTULO III
DAS ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 7º. O Diretor Executivo e os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, serão escolhidos em sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tijucas do Sul.
Art. 8º. O processo de escolha dos membros dar-se-á conforme dispositivos legais concernentes a matéria, e ainda, conforme o presente regramento, aos quais se darão ampla divulgação sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.
Art. 9º. Deverão ser eleitos:
01 (um) Diretor Executivo;
04 (quatro) titulares e 03 (três) suplentes, para compor o Conselho Administrativo;
02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, para compor o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
DAS CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES

Art. 10º. As inscrições individuais para a habilitação dos candidatos a comporem os cargos descritos no art. 9, estarão abertas a todos os servidores públicos municipais, titulares de cargos efetivos, ativos, desde que em efetivo exercício da função pública municipal, e inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo e da Autarquia do Município, que preencherem os requisitos elencados nos § 1º e 5º do art. 11 deste regramento.
Art. 11º. As inscrições serão realizadas de **27/10/2022 a 16/11/2022**, das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, localizado na Rua Tobias Dias do Rosário, nº 249, Vila Cubas, nesta Municipalidade, endereçada ao Presidente da Comissão Eleitoral, através de formulário específico (Ficha de Inscrição – Anexo II), devidamente assinado.
§ 1º. Para concorrer ao cargo de Diretor Executivo os servidores efetivos interessados deverão inscrever-se na sede do TIJUCAS DO SUL PREV e apresentar, no ato da inscrição:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Declaração comprovando ser servidor público de carreira e estável;
Certidão de efetivo exercício das funções públicas deste município, para os servidores ativos;
Certificado de conclusão de curso superior completo em qualquer área;
Apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, conforme modelo de declaração disponibilizado no **Anexo III**.
Cópia da declaração do Imposto de Renda, referente ao último exercício financeiro;
Certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora, em conformidade com os requisitos técnicos necessários, exigidos pela Secretaria de Previdência, para o exercício do cargo de dirigente;

§ 2º A comprovação do requisito de que trata o inciso X, §1º do art. 11 dar-se-á por meio de certificação, emitida por entidade certificadora, devidamente reconhecida, nos termos da legislação previdenciária:
Poderá ser aproveitada, até o fim do prazo de sua validade, as certificações descritas no Manual de Certificação Profissional da SPREV, emitidas até 31 de março de 2022;
Aos candidatos que não possuírem qualquer certificação, será concedido prazo, improrrogável, até o dia 30 de junho de 2023, para emissão do mencionado documento, sob pena de exoneração;

§ 3º A comprovação do requisito de que trata o inciso VI, §1º do art. 11 dar-se-á mediante a apresentação de quaisquer documentos elencados, de forma individualizada ou em conjunto:

Registro de contrato de trabalho, na CTPS;
Contrato de prestação de serviços;
Termo de posse em cargo ou emprego público em atividades correlatas as áreas mencionadas;
Certidões emitidas pelo Órgão competente que o servidor participou de comissões, conselhos e funções nas áreas descritas;
Outros documentos que serão analisados pela Comissão Eleitoral.

§ 4º Caso não sejam atendidos os requisitos expostos nos incisos I a IX, do §1º do art. 11, o candidato terá a inscrição indeferida para concorrer ao pleito, e na inobservância do requisito X, o titular será exonerado, e convocado o segundo candidato mais votado que já possua certificação.

§ 5º. Para concorrer ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal, para as vagas de titulares e suplentes, os interessados deverão inscrever-se na sede do TIJUCAS DO SUL PREV e apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Declaração comprovando ser servidor público de carreira;
Certidão de efetivo exercício das funções públicas desta municipalidade, para os servidores ativos;
Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, conforme modelo de declaração disponibilizado no **Anexo III**.
Cópia da declaração do Imposto de Renda, referente ao último exercício financeiro;
Certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora, em conformidade com os requisitos técnicos necessários, exigidos pela Secretaria de Previdência, para o exercício da função de conselheiro de RPPS;

§ 6º A comprovação do requisito de que trata o inciso VIII, §5º do art. 11 dar-se-á por meio de certificação, emitida por entidade certificadora, devidamente reconhecida, nos termos da legislação previdenciária:
Poderá ser aproveitada, até o fim do prazo de sua validade, as certificações descritas no Manual de Certificação Profissional da SPREV, emitidas até 31 de março de 2022;
Aos candidatos que não possuírem qualquer certificação, será concedido prazo, improrrogável, até o dia 30 de junho de 2023, para emissão do referido documento, sob pena de destituição da função de conselheiro;

§ 7º Caso não sejam atendidos os requisitos expostos nos incisos I a VII, do §5º do art. 11, o candidato terá a inscrição indeferida para concorrer ao pleito;

Art. 12. A inscrição será para preenchimento de um único cargo, vedada a duplicidade de registro.

Art. 13. Os nomes dos candidatos que tiverem o registro de sua candidatura aprovada ou não, pela Comissão Eleitoral, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **18/11/2022.**

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 14. O candidato que tiver o registro de inscrição indeferido pela Comissão Eleitoral, poderá apresentar recurso, no período de **21/11/2022 a 25/11/2022**, por escrito, fundamentado e devidamente assinado pelo candidato.

Art. 15. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Eleitoral e protocolados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, situado à Rua Tobias Dias do Rosário, nº 249, Vila Cubas, Tijucas do Sul – PR, no horário das 08:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs.

Art. 16. Poderá ser apresentado pedido de impugnação das candidaturas deferidas, no período de **21/11/2022 a 25/11/2022**, por meio de petição, obrigatoriamente assinada, por qualquer servidor com direito a voto, dirigida à Comissão Eleitoral e protocolada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, situado à Rua Tobias Dias do Rosário, nº 249, Vila Cubas, Tijucas do Sul – PR, no horário das 08:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs.
Parágrafo Único - Não serão recebidas as petições de impugnação em que não haja identificação funcional, completa e clara do peticionário.

Art. 17. A petição prevista no artigo anterior deverá conter os motivos da impugnação e todos os documentos que comprovem o alegado pelo peticionário.

Art. 18. A Comissão Eleitoral analisará e decidirá sobre os recursos e impugnações recebidos, na data de **28/11/2022**, cuja decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **30/11/2022**, não cabendo mais recurso.

CAPÍTULO VI
DOS ELEITORES

Art. 19. Constitui o colégio eleitoral todos os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, dos Poderes Executivo, Legislativo e das Autarquias do Município de Tijucas do Sul.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

Art. 20. Serão admitidos, no dia das eleições, quaisquer dos seguintes documentos originais de identificação, físico ou digital:
Cédula de Identidade (RG);
Carteira Nacional de Habilitação;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certificado de Reservista;
Carteiras dos órgãos fiscalizadores do exercício profissional;

Art. 21. A eleição será realizada no dia **06/12/2022**, no **horário das 10:00hs às 18:00hs**, na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, situado na Rua Tobias Dias do Rosário, nº 249, Vila Cubas, Tijucas do Sul – PR.

Art. 22. O eleitor que, no momento da votação, não apresentar qualquer dos documentos previstos nos incisos do art. 20 deste regramento, ficará impossibilitado de votar.

Art. 23. O eleitor deverá votar para:
01 (uma) vaga de Diretor Executivo;
01 (uma) vaga de Conselheiro de Administração;
01 (uma) vaga de Conselheiro Fiscal;

§1º. Considerar-se-á nula a votação ao cargo que apresentar mais de um voto.

§2º Considerar-se-á em branco o cargo em que não apresentar qualquer marcação.

§3º Caso a cédula seja identificada, rasurada ou apresente qualquer marcação em local diverso àquele destinado ao voto, serão considerados nulos todos os votos contidos na cédula de votação.

Art. 24. Será garantido o sigilo de voto, com adoção das seguintes medidas:
I. Isolamento do eleitor em local apropriado, que garanta o sigilo do voto;
II. Rubrica prévia das cédulas por, no mínimo 02 (dois) membros da mesa;
III. Uso de urnas que garantam a inviolabilidade do voto.

Art. 25. Cabe à mesa receptora:
I. verificar se o nome do eleitor consta da relação dos profissionais aptos a votar;
II. admitir o eleitor ao recinto da mesa receptora, após sua identificação civil;
III. colher a assinatura do eleitor na folha de presença correspondente, retendo seu documento;
IV. entregar a cédula oficial rubricada no verso pelos membros da mesa receptora;
V. instruir o eleitor sobre a forma de votação e dobragem da cédula e, em seguida, indicar o local da cabine de votação;

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO

Art. 26. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral, dando-se a conhecer os eleitos no mesmo dia.
Art. 27. Será elaborado mapa eleitoral, contendo o total de votos válidos, brancos e nulos, bem como o número de votos de cada candidato inscrito.
Art. 28 – Havendo opção por mais de um candidato em uma mesma representatividade ou rasuras, o voto desta representatividade será anulado.
§1º. Será considerado nulos os votos:
I – Que indique na cédula mais de um voto ao cargo.
II – Caso a cédula seja rasurada, identificada ou que apresente qualquer marcação em local diverso àquele destinado ao voto. Todos os votos contidos na cédula de votação serão considerados nulos.

§2º Serão considerados votos em branco:
I - Aqueles em que a cédula de votação não estiver demarcada.

Art. 29. Os candidatos, eleitos e não eleitos, serão relacionados na Ata de Eleição e Apuração, em ordem decrescente de votos.

CAPÍTULO IX
DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Art. 30. Considerar-se-ão eleitos os candidatos mais votados na ordem decrescente de votos.

Art. 31. Em caso de empate no resultado da eleição, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

Com maior idade
Maior tempo no serviço público;

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º. É expressamente proibido ao candidato, durante a campanha eleitoral, sob pena de impugnação e/ou cassação da candidatura:
A distribuição e publicação de textos, sejam impressos ou virtuais, contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer pessoa da municipalidade;
A perturbação, paralização e/ou interrupção das atividades públicas durante o expediente a fim de realizar campanha eleitoral;
A utilização, direta ou indireta, de recursos patrimoniais ou financeiros (equipamentos, veículos oficiais, bens e/ou serviços da administração pública), oriundos dos cofres públicos e de associações de classe para financiamento da campanha eleitoral, sob a pena de cassação da candidatura;
A utilização de propaganda sonora através de carros de som, bicicleta de som, megafones e qualquer outro meio de amplificação sonora;
A utilização e alteração da logomarca do Instituto de Previdência em material de campanha do candidato;
Atingir ou tentar atingir a integridade física e/ou moral de qualquer membro da Comissão eleitoral, desacatando ou desrespeitando qualquer servidor público durante o pleito;
Dispor de recurso próprio ou de terceiros que vise ao aliciamento dos eleitores (compra de voto);
Promover pichações e/ou outras manifestações que causem danos ao patrimônio público;
Realizar o transporte dos eleitores para votação, no dia das eleições;

Vedado os candidatos permanecerem dentro da sede do Instituto durante o dia das eleições.

Art. 33. A apuração do resultado poderá ser acompanhada apenas pelos candidatos que estiverem no recinto as 18h, impreterivelmente, adentrando ao recinto para acompanhar a apuração, 10min após a saída do último eleitor.

Art. 34. O resultado final das eleições será publicado no dia **09/12/2022** no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 35. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 36. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

[
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 26 de outubro de 2022.

RANOLFO ERICHES DE LIMA
Membro da Comissão Eleitoral

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro da Comissão Eleitoral

KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA
Membro da Comissão Eleitoral

CHRISTIANO CAMARGO
Membro da Comissão Eleitoral

CRISTIANE ALVES DE FARIA MACHADO
Membro da Comissão Eleitoral

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEITORAL

25/10/2022	Reunião da Comissão Eleitoral – 09:00hs Reunião de apresentação ao Conselho – 13:00hs
27/10/2022	Publicação da Resolução, regulamentando as Eleições, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
27/10/2022 a 16/11/2022	Período de inscrição dos candidatos, das 08:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul
18/11/2022	Publicação da lista de candidatos inscritos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
21/11/2022 a 25/11/2022	Período para apresentação de RECURSO de candidato que teve sua inscrição indeferida pela Comissão eleitoral, e IMPUGNAÇÃO de candidaturas, a serem protocolados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
28/11/2022	Análise e julgamento dos recursos e impugnações
30/11/2022	Homologação das candidaturas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
06/12/2022	ELEIÇÕES: das 10:00hs às 18:00hs - Local: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul APURAÇÃO: início 18:10h
07/12/2022	Análise e julgamento dos pedidos de cassação
09/12/2022	Publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

ANEXO II
ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETOR EXECUTIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
QUADRIÊNIO 2023-2026
FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados do Candidato
Nome Completo: _____
R.G: _____
Órgão Emissor: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefones: _____
E-mail:_____
Escolaridade: _____
Área de formação: _____

Condição Funcional
( ) Aposentado
( ) Servidor Ativo (preencher os campos abaixo)
Órgão: ( ) Prefeitura Municipal ( ) Câmara Municipal ( ) Instituto de Previdencia
Secretaria: _____

Cargo: _____ Admissão: _____

Desejando concorrer às eleições, requeiro minha inscrição como candidato à:
( ) Diretor Executivo
( ) Membro do Conselho de Administração
( ) Membro do Conselho Fiscal

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL E DE INELEGIBILIDADE

Eu, (nome completo), (cargo), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), candidato ao cargo de ..... junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Tijucas do Sul, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:2D03DEDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 745/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a lei Municipal nº 39/2007 e 53/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horaria de 40 horas semanais, em virtude da conclusão de curso de Pós-Graduação. Em conformidade a lei Municipal nº 53/2022:

Matricula	Servidor	Classe e Nível
1007041	ANGELITA DE CASSIA GARCIA	C04
1007051	DAYANE DE MOURA	C04
1007331	EDILAINE OLIVEIRA DE LIMA	C04
1007621	ELIS CRISTINA PESK	C04
1007021	ELIZANDRA APª GHIDIN RODRIGUES	C04
1007901	FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	C03
1007321	GABRIELA REGINA BITTENCOURT BORGES	C04
1007891	JOCIANE CORONETTI	C03
1007061	JOSIBEL FATIMA DA SILVA	C04
1006941	JULIANE GURNASKI NEVES	C04
1006941	JULIANE MIRANDA DE RAMOS	C04
1006951	KELER DE FATIMA BARBOSA	C04
1007301	MARLI PENTEADO	C04

Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:57133351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação, excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.863.905,57 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	113.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.123.0301.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.841.0000.0026	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	134.500,00
04.846.0000.0027	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
28.841.0000.0026	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	487.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0301.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	839.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1098	00855-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio n° 198/2019 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO EM TRECHO DA AVENIDA 12 DE MAIO	15.400,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	336.400,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00101-Fundeb 60%	280.000,00
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00101-Fundeb 60%	450.000,00
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1590	00102-Fundeb 40%	50.000,00
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2020	00102-Fundeb 40%	50.000,00
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1660	00101-Fundeb 60%	100.000,00

12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1460	00102-Fundeb 40%	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1490	00102-Fundeb 40%	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	1.190.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2761	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	167.532,00
10.301.0701.1060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2281	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	48.000,00
	SUBTOTAL	215.532,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3790	00774-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.473,57
	SUBTOTAL	10.473,57
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	77.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	2.863.905,57

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação de fontes livres do orçamento vigente no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	26.000,00

§ 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o art.43 da Lei Federal n° 4.320/1964, no inciso II da tendência e excesso arrecadação orçamentária de fonte livre e vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 2.827.432,00 (dois milhão, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais), conforme segue:

Fonte 00000	R$ 1.456.500,00
Fonte 00104	R$ 100.000,00
Fonte 00101	R$ 830.000,00
Fonte 00102	R$ 210.000,00
Fonte 00517	R$ 48.000,00
Fonte: 00855	R$ 15.400,00
Fonte: 01051	R$ 167.532,00

§ 3º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 10.473,57 (dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 10.473,57
	TOTAL	R$ 10.473,57

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de outubro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CF6DC90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO - BOLSISTA – CAPES/UAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO BAREMA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município do Turvo, em conjunto com, no uso das atribuições - observadas as normas estabelecidas na Portaria CAPES/MEC nº 232, de 09 de outubro de 2019, que estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros atinentes aos Coordenadores de Polo UAB e regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e pela Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, faz saber o Resultado da Avaliação do Barema do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de bolsista Coordenador de Polo/UAB Associado, do Município do Turvo - PR, em regime de 20 (vinte) horas semanais presenciais de atividade.

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO - BOLSISTA – CAPES/UAB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 001/2022
Candidato: Lidia Campos Ferreira – CPF: 500.579.529-49

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO E TITULAÇÃO PROFISSIONAL:				
Formação e Titulação	Será pontuada a maior titulação	Doutorado (30 pontos)	**30 PONTOS**	**0**
		Mestrado (20 pontos)		**0**
		Especialização (10 pontos)		**10**
SUBTOTAL			**30 PONTOS**	**10**
ATUAÇÃO PROFISSIONAL				
Atuação Profissional Relacionada à Área e Áreas Afins		Experiência em cargos de gestão na Educação Básica e/ou na Educação Superior presencial (3 pontos por ano)	**15 PONTOS**	**0**
		Experiência em cargos de gestão na Educação a Distância (3 pontos por ano)	**15 PONTOS**	**15**
		Cursos de formação (aperfeiçoamento ou atualização) para atuar na Educação a Distância (2 pontos por curso)	**10 PONTOS**	**8**
		Experiência Profissional em Docência na Educação Básica (1 ponto por ano)	**10 PONTOS**	**0**
		Experiência Profissional em Docência na Educação Superior presencial (1 ponto por semestre)	**10 PONTOS**	**0**
		Experiência na Docência na Educação Superior a Distância(1 ponto por semestre)	**10 PONTOS**	**7**
SUBTOTAL			**70 PONTOS**	**30**
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**	**40**

TONY LUIZ GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Turvo PR

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO - BOLSISTA – CAPES/UAB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 001/2022

Candidato: Aglailton de Oliveira Magalhães CPF: 506.138.393-15

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO E TITULAÇÃO PROFISSIONAL:				
Formação e Titulação	Será pontuada a maior titulação	Doutorado (30 pontos)	**30 PONTOS**	**0**
		Mestrado (20 pontos)		**0**
		Especialização (10 pontos)		**10**
SUBTOTAL			**30 PONTOS**	**10**
ATUAÇÃO PROFISSIONAL				
Atuação Profissional Relacionada à Área e Áreas Afins		Experiência em cargos de gestão na Educação Básica e/ou na Educação Superior presencial (3 pontos por ano)	**15 PONTOS**	**15**
		Experiência em cargos de gestão na Educação a Distância (3 pontos por ano)	**15 PONTOS**	**0**
		Cursos de formação (aperfeiçoamento ou atualização) para atuar na Educação a Distância (2 pontos por curso)	**10 PONTOS**	**0**
		Experiência Profissional em Docência na Educação Básica (1 ponto por ano)	**10 PONTOS**	**3**
		Experiência Profissional em Docência na Educação Superior presencial (1 ponto por semestre)	**10 PONTOS**	**0**
		Experiência na Docência na Educação Superior a Distância(1 ponto por semestre)	**10 PONTOS**	**0**
SUBTOTAL			**70 PONTOS**	**18**
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**	**28**

TONY LUIZ GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Turvo PR

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO - BOLSISTA – CAPES/UAB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 001/2022

Candidato: Venize Caroline Oliveira dos Santos CPF: 112.573.459-07

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO E TITULAÇÃO PROFISSIONAL:				
Formação e Titulação	Será pontuada a maior titulação	Doutorado (30 pontos)	**30 PONTOS**	**0**
		Mestrado (20 pontos)		**0**
		Especialização (10 pontos)		**0**
SUBTOTAL			**30 PONTOS**	**0**
ATUAÇÃO PROFISSIONAL				
Atuação Profissional Relacionada à Área e Áreas Afins		Experiência em cargos de gestão na Educação Básica e/ou na Educação Superior presencial (3 pontos por ano)	**15 PONTOS**	**0**
		Experiência em cargos de gestão na Educação a Distância (3 pontos por ano)	**15 PONTOS**	**0**
		Cursos de formação (aperfeiçoamento ou atualização) para atuar na Educação a Distância (2 pontos por curso)	**10 PONTOS**	**0**
		Experiência Profissional em Docência na Educação Básica (1 ponto por ano)	**10 PONTOS**	**2**
		Experiência Profissional em Docência na Educação Superior presencial (1 ponto por semestre)	**10 PONTOS**	**0**
		Experiência na Docência na Educação Superior a Distância(1 ponto por semestre)	**10 PONTOS**	**0**
SUBTOTAL			**70 PONTOS**	**0**
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**	**2**

TONY LUIZ GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Turvo PR

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0A64B119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 589/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA POR ÁREA - EDITAL Nº 002/2022,** referente **ao PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO**, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70476	CAMILA PAOLA GOMES DOS SANTOS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	14/01/97	15	20	10	20	65	CLASSIFICADO(A)
2	70597	TELMA CRISTIANE FIDUNIV	ADMINISTRAÇÃO	06/05/79	10	10	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
3	70450	LUIS RENAN ANTONIUTI	ADMINISTRAÇÃO	28/06/01	10	10	10	15	45	CLASSIFICADO(A)
4	70505	ELEN FERNANDA CIUKAYLO	ADMINISTRAÇÃO	28/10/02	10	5	5	10	30	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO (MÉDIO E TÉCNICO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70242	VITOR HUGO MACEDO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	29/12/04	20	25	20	15	80	CLASSIFICADO(A)
2	70177	SAMIRA ANDRESSA VALKIV	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	20/11/05	20	20	25	15	80	CLASSIFICADO(A)
3	70320	DÉBORA DOS SANTOS RENNER	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	06/04/05	25	20	10	20	75	CLASSIFICADO(A)
4	70388	BRUNA DOS SANTOS DZIURKOWSKI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/12/03	20	15	20	15	70	CLASSIFICADO(A)
5	70711	GABRIELE DIAS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	17/07/06	25	15	15	15	70	CLASSIFICADO(A)
6	70536	JESSICA ESTER DO AMARAL	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	06/01/93	20	10	15	20	65	CLASSIFICADO(A)
7	70282	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	04/11/05	25	10	10	20	65	CLASSIFICADO(A)
8	70543	JOÃO VITOR GOLANOVSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	26/11/05	20	15	10	20	65	CLASSIFICADO(A)
9	70512	ISABELI CORREIA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	11/03/06	20	10	20	15	65	CLASSIFICADO(A)
10	70687	VANESSA DA SILVA MARINHO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	29/04/06	25	5	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
11	70341	LAURA GONTAREK	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	31/12/05	15	15	15	10	55	CLASSIFICADO(A)
12	70223	GUILHERME KAINA GURZINSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	02/04/06	20	10	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
13	70271	BRENO HENRIQUE TOMCEAC	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	08/07/06	20	10	5	20	55	CLASSIFICADO(A)
14	70576	ANDERSON JOSÉ WEBER	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	01/08/05	20	0	20	10	50	CLASSIFICADO(A)
15	70625	MATHEUS DANIEL DE SOUZA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	03/08/05	15	5	10	20	50	CLASSIFICADO(A)
16	70407	MATHEUS TELES DE SOUZA	NOVO ENSINO MÉDIO - EJA	13/06/03	10	5	10	10	35	CLASSIFICADO(A)
17	70339	GABRIEL ALESSANDRO ANGELI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	23/11/05	20	0	5	10	35	CLASSIFICADO(A)
18	70216	BIANCA MARQUES SALES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	21/11/05	15	5	0	10	30	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE AGRICULTURA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70715	MARIA EDUARDA BERGMANN	AGRONOMIA	26/03/03	25	10	20	15	70	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70466	TIAGO JOSÉ WOYCIEKOVSKI	PSICOLOGIA	06/12/01	25	25	10	15	75	CLASSIFICADO(A)
2	70234	BRUNA HAINOSZ RUCHINSKI	PSICOLOGIA	29/08/01	20	10	20	20	70	CLASSIFICADO(A)
3	70370	MIRIAM DOS SANTOS	PSICOLOGIA	05/11/01	25	10	15	15	65	CLASSIFICADO(A)
4	70361	KELI CAMILE TEIXEIRA DA CRUZ	PSICOLOGIA	12/04/04	25	15	0	20	60	CLASSIFICADO(A)
5	70276	FRANCYSLAINE DA HORA SANTOS	PSICOLOGIA	04/12/98	15	10	15	15	55	CLASSIFICADO(A)
6	70357	ALEXIA GIOVANA SANTOS GONCALVES	PSICOLOGIA	04/06/99	5	20	15	15	55	CLASSIFICADO(A)
7	70683	LETICIA CARVALHO	PSICOLOGIA	15/04/01	10	15	15	10	50	CLASSIFICADO(A)
8	70185	JANAINA BETHMANN	PSICOLOGIA	01/05/01	20	10	5	15	50	CLASSIFICADO(A)
9	70179	LIVIA ARVING DE LARA	PSICOLOGIA	06/08/02	15	10	15	10	50	CLASSIFICADO(A)
10	70677	KINDALLY ALVES	PSICOLOGIA	22/09/03	20	5	10	10	45	CLASSIFICADO(A)
11	70477	ROGEANE MARIA JASKIU DA CRUZ	PSICOLOGIA	31/01/03	15	5	10	10	40	CLASSIFICADO(A)
12	70281	BRUNA EUGENIA BELUSKI	PSICOLOGIA	16/03/01	15	0	5	10	30	CLASSIFICADO(A)
13	70633	GABRIELLY ADRIANE ASSUMPÇÃO FROHLICH	PSICOLOGIA	26/12/03	10	5	5	10	30	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE BIOMEDICINA E FARMÁCIA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70316	ALINE DE BARROS ANDRECOVICZ	BIOMEDICINA	16/12/95	20	5	15	20	60	CLASSIFICADO(A)
2	70314	ANA LUISA GULANOWSKI	FARMÁCIA	25/04/02	20	15	5	15	55	CLASSIFICADO(A)
3	70306	CAROLINA MARTINS KILAROSKI	FARMÁCIA	22/02/03	15	15	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
4	70164	LETICIA LUCAS FOGAÇA	FARMÁCIA	15/09/00	20	0	15	15	50	CLASSIFICADO(A)
5	70443	EULLER DOS SANTOS LEITE	FARMÁCIA	24/04/01	15	10	15	10	50	CLASSIFICADO(A)
6	70640	JAINE TAYNARA GREIN	BIOMEDICINA	06/07/01	10	10	10	20	50	CLASSIFICADO(A)
7	70167	NICOLI HELOISA DA SILVA RAMOS	FARMÁCIA - EAD	08/01/02	20	5	10	15	50	CLASSIFICADO(A)
8	70717	ELEN LUISA KOWALSKI	BIOMEDICINA	14/12/02	5	10	15	20	50	CLASSIFICADO(A)
9	70349	BIANCA KRINSKI BAZE	BIOMEDICINA - EAD	18/12/02	20	15	5	10	50	CLASSIFICADO(A)
10	70188	ROBERTA BORGO	BIOMEDICINA - EAD	26/12/97	10	5	15	15	45	CLASSIFICADO(A)
11	70367	LÉA CAMILE ZAREMBA	FARMÁCIA	06/01/04	15	5	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
12	70410	ROSANA MARIA DA COSTA	FARMÁCIA	24/09/91	15	5	10	10	40	CLASSIFICADO(A)
13	70178	GABRIELI EDUARDA MULLER	FARMÁCIA	19/05/02	10	0	15	5	30	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE DEFESA ANIMAL (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70411	THAYNARA LUIZA OKOPNIK	MEDICINA VETERINÁRIA	27/12/04	25	15	20	15	75	CLASSIFICADO(A)
2	70312	ALINE RAIANE DA SILVA DIONIZIO	MEDICINA VETERINÁRIA	19/11/99	20	5	15	20	60	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70358	EUGENIO PACCELI DE ALMEIDA NETO	DIREITO	06/01/04	20	10	20	20	70	CLASSIFICADO(A)
2	70285	ANA PAULA MATOS RUDA	DIREITO	16/10/01	25	10	20	10	65	CLASSIFICADO(A)
3	70408	JOÃO PEDRO LAGOS MURARO	DIREITO	27/12/01	25	10	10	20	65	CLASSIFICADO(A)
4	70325	MARIA EDUARDA FRANCHIN	DIREITO	29/12/03	20	15	15	15	65	CLASSIFICADO(A)
5	70369	GIOVANA JOACO DOS SANTOS	DIREITO	26/06/03	25	15	10	10	60	CLASSIFICADO(A)
6	70344	PEDRO VICENTE FRIEDRICH	DIREITO	01/03/96	10	10	10	25	55	CLASSIFICADO(A)
7	70663	LARISSA FELIX	DIREITO	03/05/00	20	5	15	15	55	CLASSIFICADO(A)
8	70546	LUCAS KARATCHUK NOWACKI	DIREITO	22/02/02	25	20	0	10	55	CLASSIFICADO(A)
9	70578	JOÃO VITOR BELENA DOS ANJOS	DIREITO	24/10/04	20	0	10	20	50	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE EDUCAÇÃO (ENSINO TÉCNICO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70559	RAUANA KATHLEEN TERNOVI QUET	MAGISTÉRIO	07/03/04	25	20	20	20	85	CLASSIFICADO(A)
2	70220	CAROLINE LOPES DE MIRANDA	MAGISTÉRIO	04/07/03	25	10	20	25	80	CLASSIFICADO(A)
3	70530	CAMILA SUELEN DOS SANTOS WAGNER	MAGISTÉRIO	10/12/88	25	20	10	15	70	CLASSIFICADO(A)
4	70667	NINA MARIA JOLY DE OLIVEIRA	MAGISTÉRIO	20/05/04	25	5	20	20	70	CLASSIFICADO(A)
5	70696	LUANA WILKOZ COSTA LIMA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	07/02/05	25	10	15	15	65	CLASSIFICADO(A)
6	70704	JULIANA VITORIA DA SILVA MARIANO	MAGISTÉRIO	16/10/00	20	10	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
7	70681	KELLI NATASCHA PEREIRA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	30/07/04	15	10	15	20	60	CLASSIFICADO(A)
8	70541	JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA	MAGISTÉRIO	01/08/82	20	5	10	20	55	CLASSIFICADO(A)
9	70244	BIANCA APARECIDA PARABOCZ	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	16/02/05	25	5	15	10	55	CLASSIFICADO(A)
10	70600	ANA BEATRIZ RAMOS	MAGISTÉRIO	22/12/63	25	10	10	5	50	CLASSIFICADO(A)
11	70203	DAIANE FRIES	MAGISTÉRIO	03/11/90	20	15	10	5	50	CLASSIFICADO(A)
12	70224	LAUREN SEVERO ZANOTTA	MAGISTÉRIO	09/05/95	20	5	15	10	50	CLASSIFICADO(A)
13	70622	MARCELA STUCKI	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	05/04/05	20	0	15	15	50	CLASSIFICADO(A)
14	70524	LUCIANA OSÓRIO	MAGISTÉRIO	03/02/04	15	5	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
15	70582	BÁRBARA MORGANA FAUSTINO	MAGISTÉRIO	07/06/04	15	5	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
16	70589	ESTEFANI DE LIMA GADONSKI	MAGISTÉRIO	02/02/05	15	5	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
17	70396	KELLY PATRÍCIA JOHANN VIEIRA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	22/02/05	25	5	10	5	45	CLASSIFICADO(A)
18	70498	RAISSA APARECIDA SILVA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	12/04/05	15	0	10	20	45	CLASSIFICADO(A)
19	70256	KAUAN SPRENGER AGOSTINHO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	28/08/05	15	15	5	10	45	CLASSIFICADO(A)
20	70679	CAROLINE DE FÁTIMA TREUK	MAGISTÉRIO	02/09/04	20	0	10	10	40	CLASSIFICADO(A)
21	70586	GABRIELLI MARIA STRAUBE	MAGISTÉRIO	24/02/05	15	10	5	10	40	CLASSIFICADO(A)
22	70329	JOSIANE JOICE MIRANDA	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID	19/03/91	15	0	5	15	35	CLASSIFICADO(A)
23	70351	FABIANA FUCK FRAGOSO	MAGISTÉRIO	02/07/03	10	0	10	15	35	CLASSIFICADO(A)
24	70526	LETICIA PEREIRA DA COSTA	MAGISTÉRIO	12/05/03	15	5	0	10	30	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70564	ALEX BAIAK	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	02/12/95	25	20	15	25	85	CLASSIFICADO(A)
2	70565	GABRIEL GAWLOUSKI	HISTÓRIA - LICENCIATURA	18/04/94	20	20	15	25	80	CLASSIFICADO(A)
3	70598	CHARLES JOSE AUGUSTUS DE LIMA MENDES	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	25/07/02	25	25	15	15	80	CLASSIFICADO(A)
4	70363	TATIANE APARECIDA GONCALVES	LICENCIATURA EM QUÍMICA	06/03/03	25	15	20	20	80	CLASSIFICADO(A)
5	70218	RHUANA PAULA MARQUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	07/03/92	15	25	15	20	75	CLASSIFICADO(A)
6	70402	ALINE MARIA LITKA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/06/93	20	20	25	10	75	CLASSIFICADO(A)
7	70557	ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA E SILVA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	28/01/03	20	20	20	15	75	CLASSIFICADO(A)
8	70688	LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	HISTÓRIA - EAD	30/05/74	20	15	15	20	70	CLASSIFICADO(A)
9	70690	IOHANNY WALTRICK PEREIRA CAVALHEIRO DE LIMA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/06/88	20	20	15	15	70	CLASSIFICADO(A)
10	70429	MARCIA MARIA ALBIGAUS	HISTÓRIA - LICENCIATURA	17/07/01	25	15	20	10	70	CLASSIFICADO(A)
11	70493	CAROLINE ALVES MARTINS	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	13/09/92	15	15	15	20	65	CLASSIFICADO(A)
12	70599	ELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - EAD	17/05/98	15	10	15	25	65	CLASSIFICADO(A)
13	70611	ARIANA APARECIDA SANTOS	HISTÓRIA - LICENCIATURA	20/04/99	20	20	15	10	65	CLASSIFICADO(A)
14	70638	DANIEL BUJAK	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	11/06/99	20	10	20	15	65	CLASSIFICADO(A)
15	70571	MARIA EDUARDA WIBBELT	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	17/09/99	20	10	20	15	65	CLASSIFICADO(A)
16	70548	ALINE LUBYI	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	16/09/01	25	10	15	15	65	CLASSIFICADO(A)
17	70624	MAYARA REGINA TOMKIEWICZ	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	11/09/02	25	15	10	15	65	CLASSIFICADO(A)
18	70666	ANDRIELLY WILMERS	BACHARELADO EM PSICOPEDAGOGIA - EAD	30/11/02	25	15	15	10	65	CLASSIFICADO(A)
19	70659	ALEXSANDRA HENNING DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	08/05/81	20	10	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
20	70492	SUELEM SILVA CAUQUINE	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	10/06/86	20	10	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
21	70514	DALMERI APARECIDA TOMKO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	05/02/91	25	15	10	10	60	CLASSIFICADO(A)

22	70158	ROBSON VILMAR PEREIRA	FILOSOFIA - LICENCIATURA	13/07/92	10	20	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
23	70529	BRUNA DE CACIA LIMA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	07/05/93	20	10	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
24	70560	ROSINEI ANGÉLICA BERBEHK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/09/94	20	10	20	10	60	CLASSIFICADO(A)
25	70210	LUIZ HENRIQUE VENSOLOWSKI SCHRODER	FILOSOFIA - LICENCIATURA	02/09/98	15	10	20	15	60	CLASSIFICADO(A)
26	70637	MARCOS SCHIMAINDA WIECZOUKOWSKI	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	23/11/00	15	15	10	20	60	CLASSIFICADO(A)
27	70588	ALANDRI WAGNER DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	12/08/01	15	20	10	15	60	CLASSIFICADO(A)
28	70515	MARIA IZABEL BENKERT SILVA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	07/11/01	25	15	10	10	60	CLASSIFICADO(A)
29	70655	MELANIE FERREIRA MASSANEIRO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	26/03/02	15	10	15	20	60	CLASSIFICADO(A)
30	70475	LETICIA FLEITUCH	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	29/05/02	15	10	15	20	60	CLASSIFICADO(A)
31	70491	LUISE ARVING DE LARA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	06/08/02	25	10	10	15	60	CLASSIFICADO(A)
32	70516	PATRICIA PLECZAK	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	15/08/02	20	10	10	20	60	CLASSIFICADO(A)
33	70391	MARLON LAUREANO DA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	18/08/02	25	10	10	15	60	CLASSIFICADO(A)
34	70484	JULIO CÉSAR GADOTTI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	13/04/03	25	10	10	15	60	CLASSIFICADO(A)
35	70563	RENAN WILLIAN LEANDRO TESLUK	HISTÓRIA - LICENCIATURA	23/06/03	20	10	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
36	70398	CAMILE SETEMBRINO DA LUZ	LICENCIATURA EM QUÍMICA	18/07/03	20	10	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
37	70555	ELAINE DE FATIMA BATISTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	16/09/88	25	5	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
38	70587	CARLA FRANCIELLY BRASIL TERENCIO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	15/06/91	15	5	15	20	55	CLASSIFICADO(A)
39	70537	PATRICIA MARCONDES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/11/92	20	10	15	10	55	CLASSIFICADO(A)
40	70553	BEATRIZ DE MELO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/06/93	20	10	15	10	55	CLASSIFICADO(A)
41	70592	FERNANDA SOUZA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	22/02/95	10	10	20	15	55	CLASSIFICADO(A)
42	70584	POLIANA GLEINSKI MACUCO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	11/09/99	15	10	10	20	55	CLASSIFICADO(A)
43	70613	JOHNNY FERNANDO CONDE	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	18/03/00	15	15	15	10	55	CLASSIFICADO(A)
44	70653	LUIZ HENRIQUE MALON STOEBERL	HISTÓRIA - LICENCIATURA	03/07/00	15	0	15	25	55	CLASSIFICADO(A)
45	70503	KATHLEEN ANDRESSA DA SILVA	LICENCIATURA EM QUÍMICA	16/12/00	15	15	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
46	70561	GABRIEL BENGHI CAZAMAJOU	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	23/04/01	20	5	10	20	55	CLASSIFICADO(A)
47	70497	CARLOS EDUARDO MARQUES BIAZON	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	16/07/01	20	10	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
48	70532	BEATRIZ ECKERT	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA (SEMI PRESENCIAL)	25/01/02	20	5	10	20	55	CLASSIFICADO(A)
49	70703	ISABELA RUARO TONIN FRONCZAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	22/08/02	10	15	10	20	55	CLASSIFICADO(A)
50	70649	EDUARDO DA ROSA FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	30/03/03	10	15	15	15	55	CLASSIFICADO(A)
51	70647	GABRIEL FELIPE KUJIW	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	22/04/03	20	15	10	10	55	CLASSIFICADO(A)
52	70470	NICOLAS JOSÉ CORDEIRO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	18/03/04	20	10	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
53	70485	DANIELA PEIXOTO	HISTÓRIA - LICENCIATURA	17/09/04	20	5	20	10	55	CLASSIFICADO(A)
54	70252	LEONARDO IWANCZUK	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	06/11/04	25	5	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
55	70542	FRANCINE PORTELA DA LUZ	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/10/89	20	5	10	15	50	CLASSIFICADO(A)
56	70544	MARIA CLAUDIA PERUSSATTO DE PAULA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	25/10/89	15	15	10	10	50	CLASSIFICADO(A)
57	70291	DAIANE CRISTINA BOSTELMANN WENGEZYN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	07/01/90	20	5	15	10	50	CLASSIFICADO(A)
58	70628	ANA CAROLINE GURGINSKI	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	29/10/94	20	10	5	15	50	CLASSIFICADO(A)
59	70634	LUANA VANESSA FERREIRA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	26/10/95	10	5	15	20	50	CLASSIFICADO(A)
60	70310	MAIARA TOMCZAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	14/06/97	10	15	15	10	50	CLASSIFICADO(A)
61	70309	LUANA MARIA WERLE	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA (SEMI PRESENCIAL)	29/04/98	25	5	10	10	50	CLASSIFICADO(A)
62	70373	FRANCIELE CAROLINA ZAMBONI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/09/00	20	10	15	5	50	CLASSIFICADO(A)
63	70202	ANA PAULA APARECIDA GAIEVICZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	07/11/00	20	0	20	10	50	CLASSIFICADO(A)
64	70678	CARLA ZAYRA FERNANDES	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	10/01/01	15	15	5	15	50	CLASSIFICADO(A)
65	70528	MARIA GABRIELLE DE LIMA DA SILVA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	11/05/01	15	20	5	10	50	CLASSIFICADO(A)
66	70340	GUILHERME CAETANO DOS SANTOS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	16/03/02	15	5	15	15	50	CLASSIFICADO(A)
67	70374	ARIANE FERRAZ DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	13/06/02	20	10	10	10	50	CLASSIFICADO(A)
68	70506	RAFAEL ABILHOA LISBOA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	31/10/02	15	10	10	15	50	CLASSIFICADO(A)
69	70721	GRACIELE APARECIDA PORN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	04/12/02	20	0	10	20	50	CLASSIFICADO(A)
70	70383	ROSEIDE MARA DE MATTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	13/07/84	10	15	10	10	45	CLASSIFICADO(A)
71	70558	ANA CRISTINA DE SOUZA LESNHAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	13/03/93	20	10	5	10	45	CLASSIFICADO(A)
72	70415	KELI PALUCH DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	04/05/94	5	15	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
73	70511	GEOVANA DA SILVA MARIANO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	03/08/98	10	5	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
74	70501	MARIA CLARA DA SILVA	LICENCIATURA EM LETRAS	22/08/00	25	5	5	10	45	CLASSIFICADO(A)

		SARTORI BATISTA	PORTUGUÊS/INGLÊS							
75	70540	LAYZE BEATRIZ DE CASTILHO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	19/03/01	5	15	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
76	70630	CELI DE ARAUJO RIEPER	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	30/03/01	15	5	10	15	45	CLASSIFICADO(A)
77	70636	THALYTA ALINE STRAUBE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	16/07/01	20	0	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
78	70333	LAÍS KAVILHUKA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	31/10/02	20	10	10	5	45	CLASSIFICADO(A)
79	70545	MAYARA GRAZIELA DE MORAES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	09/04/03	20	5	10	10	45	CLASSIFICADO(A)
80	70462	RAFAEL BURATTI	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA (SEMI PRESENCIAL)	25/10/03	5	5	15	20	45	CLASSIFICADO(A)
81	70473	JULIA VIANA BARCELOS	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	28/01/04	20	5	10	10	45	CLASSIFICADO(A)
82	70504	ROSELI AMANCIO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/06/77	20	0	5	15	40	CLASSIFICADO(A)
83	70670	SONIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/07/81	20	5	10	5	40	CLASSIFICADO(A)
84	70239	IVONE PILAR	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	22/06/90	15	5	10	10	40	CLASSIFICADO(A)
85	70457	ADRIANA ANDREIA DE OLIVEIRA POTOKOSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/01/91	5	10	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
86	70566	JANAINA DEMÉTRIO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	13/04/92	15	5	10	10	40	CLASSIFICADO(A)
87	70494	DIOVANA CHRISTOFOLI GARCIA NAGURNIAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	16/07/96	15	5	5	15	40	CLASSIFICADO(A)
88	70657	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	27/09/96	10	15	10	5	40	CLASSIFICADO(A)
89	70575	ALINE APARECIDA LOPES DE MIRANDA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA	28/02/98	20	5	10	5	40	CLASSIFICADO(A)
90	70568	LARISSA FIDELIS RIBEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	05/02/99	20	10	5	5	40	CLASSIFICADO(A)
91	70535	BRUNA EDUARDA GONÇALVES DOS SANTOS	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	09/05/99	15	0	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
92	70596	JANAINA DE SOUZA SANTOS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	02/06/99	15	5	5	15	40	CLASSIFICADO(A)
93	70527	PAOLA STACHNIAK	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	13/02/00	5	5	15	15	40	CLASSIFICADO(A)
94	70552	MARINA CARMEN VERGOPOLAN	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - EAD	23/01/01	20	10	5	5	40	CLASSIFICADO(A)
95	70671	DANIELE WINKLER	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	07/08/01	10	5	10	15	40	CLASSIFICADO(A)
96	70467	JENNIFER MOUCHA SENA DA SILVA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	24/11/01	15	0	10	15	40	CLASSIFICADO(A)
97	70418	SIMONE MAIA SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	11/01/02	10	0	10	20	40	CLASSIFICADO(A)
98	70436	GRAZIELI LOURENÇO DO NASCIMENTO	PSICOPEDAGOGIA - EAD	01/04/02	15	5	5	15	40	CLASSIFICADO(A)
99	70523	SAMARA DAUBERMANN DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	10/08/02	15	0	20	5	40	CLASSIFICADO(A)
100	70520	TACYANE RAYANE STAFFY BORGES DA SILVA WOLFF	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	03/03/04	15	15	5	5	40	CLASSIFICADO(A)
101	70629	NOEMI ALVES DE LIMA LEÃO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/12/81	5	10	5	15	35	CLASSIFICADO(A)
102	70432	ROSELI SZYNDELA	PEDAGOGIA - EAD	01/01/83	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO(A)
103	70707	RHANALLY MAIARA WOSNY	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD	17/07/95	10	0	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
104	70619	ALINE COLAÇO RODRIGUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	24/02/99	10	5	10	10	35	CLASSIFICADO(A)
105	70610	JARDEL BATISTA DE OLIVEIRA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	08/04/99	15	5	0	15	35	CLASSIFICADO(A)
106	70428	ANDRESSA APARECIDA PRADO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	17/02/03	15	0	10	10	35	CLASSIFICADO(A)
107	70437	RICARDO FERREIRA GELINSKI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	16/04/03	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO(A)
108	70487	AMANDA DE CAMARGO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/07/03	5	5	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
109	70616	VICTOR BENGHI CAZAMAJOU	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	08/02/04	10	5	10	10	35	CLASSIFICADO(A)
110	70509	EMANUELY CRISTINE RIBEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	19/04/04	10	15	10	0	35	CLASSIFICADO(A)
111	70607	JANA STACHANIAK SOARES DE LARA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	16/11/93	10	0	15	5	30	CLASSIFICADO(A)
112	70684	TATIANE APARECIDA ALIONCO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	25/01/95	5	5	10	10	30	CLASSIFICADO(A)
113	70680	GENTIL PEREIRA DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - EAD	18/03/67	0	15	5	5	25	CLASSIFICADO(A)
114	70662	SALETE DE FÁTIMA RODRIGUES LEANDRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/06/72	5	5	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
115	70689	ALCIOMARA LEALIS MENDES DE MORAES ALVES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	10/05/87	0	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
116	70652	PATRICIA ELIANE GONÇALVES CABRAL	PSICOPEDAGOGIA - EAD	08/03/93	0	15	0	10	25	CLASSIFICADO(A)
117	70606	ALICE BEATRIZ DA LUZ	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	06/10/98	5	5	5	10	25	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE ESPORTES (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70294	IURI RAMON FEIJÓ MARTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	22/05/01	15	20	10	15	60	CLASSIFICADO(A)
2	70395	LETICIA APARECIDA FERREIRA DE MORAES	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	04/07/03	15	5	15	15	50	CLASSIFICADO(A)
3	70378	LÉO EDUARDO DE OLIVEIRA MEYER	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	23/11/00	15	5	10	15	45	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70716	LUCAS KUVALLUK BAUMGARDT DE FREITAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEMIPRESENCIAL	08/01/03	20	15	10	20	65	CLASSIFICADO(A)
2	70615	GABRIEL TASCHNER EDDINE	ENGENHARIA DE SOFTWARE	02/06/04	25	5	5	15	50	CLASSIFICADO(A)
3	70206	JANAINA JENESKI	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - EAD	03/06/83	10	0	20	15	45	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE INFORMÁTICA (TÉCNICO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70201	FELIPE SANTOS RIBEIRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO	24/02/05	25	10	15	25	75	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70380	BRENDA SAUSEN RODRIGUES	ARQUITETURA E URBANISMO	26/06/02	20	20	10	15	65	CLASSIFICADO(A)
2	70283	RENNAN GUILHERME MARCOLINO	ARQUITETURA E URBANISMO	16/08/02	25	10	10	20	65	CLASSIFICADO(A)
3	70461	VINICIUS DA SILVA MARQUES	ENGENHARIA CIVIL - SEMIPRESENCIAL	25/06/02	25	0	10	5	40	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE SAÚDE / ODONTOLOGIA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUCAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70235	ORIANE LOURENÇO DE SOUZA	ENFERMAGEM	29/08/02	25	15	15	20	75	CLASSIFICADO(A)
2	70417	VITORIA DIAS QUADROS	ODONTOLOGIA	28/08/04	20	20	15	20	75	CLASSIFICADO(A)
3	70175	GUILHERME HOBI CORRÊA	ODONTOLOGIA	12/02/01	15	15	20	15	65	CLASSIFICADO(A)
4	70222	ARIELI APARECIDA ALVES DO AMARAL	ODONTOLOGIA	13/11/00	20	10	20	10	60	CLASSIFICADO(A)
5	70255	MARIA EDUARDA GLEICH BORTOLOSO	ENFERMAGEM	17/04/02	20	20	10	10	60	CLASSIFICADO(A)
6	70315	SABRINA HINTZ	ENFERMAGEM	26/10/04	15	15	10	20	60	CLASSIFICADO(A)
7	70644	ZENI VERA DE OLIVEIRA MARCONDES	ENFERMAGEM	01/02/79	15	20	10	10	55	CLASSIFICADO(A)
8	70694	MARINA SILVEIRA ODPPES	ODONTOLOGIA	21/11/01	20	15	10	10	55	CLASSIFICADO(A)
9	70286	MARCELO FELIPE IUSVIAK	ENFERMAGEM	01/05/04	20	10	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
10	70404	CHAIANE CALATAY	ENFERMAGEM	27/06/96	10	10	20	10	50	CLASSIFICADO(A)
11	70718	IAGO GABRIEL DOLINSKI TERESKA	ODONTOLOGIA	08/11/00	20	0	15	15	50	CLASSIFICADO(A)
12	70382	AMANDA THAISE FIDUNIV NACONESKI	ODONTOLOGIA	01/01/01	15	15	10	10	50	CLASSIFICADO(A)
13	70292	TAIANE SILVA IANHAKI	ENFERMAGEM	12/01/02	15	10	10	15	50	CLASSIFICADO(A)
14	70710	JOÃO VITOR DOS SANTOS	ODONTOLOGIA	17/05/02	15	5	10	20	50	CLASSIFICADO(A)
15	70308	LARA MILAINE SAVICKI	ODONTOLOGIA	22/01/03	20	10	5	15	50	CLASSIFICADO(A)
16	70246	GISELE MARIA MACHADO DE AZEVEDO	ENFERMAGEM	23/11/03	10	20	10	10	50	CLASSIFICADO(A)
17	70594	GABRIEL KAYAN SCHAFASCHECK WALATK	ODONTOLOGIA	15/08/02	10	15	10	10	45	CLASSIFICADO(A)
18	70664	BRUNA DOS SANTOS	ODONTOLOGIA	11/09/00	5	10	10	15	40	CLASSIFICADO(A)
19	70187	BRENDA SARNOWSKI	ENFERMAGEM	24/12/03	15	5	5	15	40	CLASSIFICADO(A)
20	70665	CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE	ENFERMAGEM	11/08/98	15	0	5	10	30	CLASSIFICADO(A)
21	70298	TAYNARA CRISTINA GRUCZKOWSKI	ENFERMAGEM	05/09/98	5	10	5	10	30	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE SAÚDE / ODONTOLOGIA (ENSINO TÉCNICO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70228	LETICIA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/04/00	20	15	20	20	75	CLASSIFICADO(A)
2	70614	KAYLANY VILPERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/12/03	25	15	20	15	75	CLASSIFICADO(A)
3	70697	LEONI MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/11/75	25	15	10	15	65	CLASSIFICADO(A)
4	70355	CLAUDIA APARECIDA BLAKA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/03/95	20	10	20	15	65	CLASSIFICADO(A)
5	70353	CARLA FERNANDA BENDLIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/02	20	10	20	10	60	CLASSIFICADO(A)
6	70699	THAIS ALEXANDRA SMYCHNIUK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/05/98	25	5	15	10	55	CLASSIFICADO(A)
7	70265	BÁRBARA VÓR TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/10/00	15	10	10	20	55	CLASSIFICADO(A)
8	70198	MARIANE SACHINSKI WEISSHEIMER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/10/00	25	5	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
9	70350	MILENA FABIAN ROXO NIGRIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/10/01	15	10	20	10	55	CLASSIFICADO(A)
10	70199	BIRATAN ALVES DA FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/08/00	25	5	15	5	50	CLASSIFICADO(A)
11	70197	FRANCINE VALIM PAIVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/10/93	10	5	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
12	70184	ANNA CAROLINE MATZENBACHER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/05/01	20	5	0	20	45	CLASSIFICADO(A)
13	70572	RAFAELLA STEMPNIAK GLANER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/01/04	10	5	10	15	40	CLASSIFICADO(A)
14	70682	SAIARA ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/09/90	10	5	10	5	30	CLASSIFICADO(A)

15	70231	ALINE APARECIDA JUCKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/07/94	5	0	10	5	20	CLASSIFICADO(A)

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ÁREA DE EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	Inform.	C. Gerais	Nota Final	Resultado
1	70158	ROBSON VILMAR PEREIRA	FILOSOFIA - LICENCIATURA	13/07/92	10	20	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
2	70619	ALINE COLAÇO RODRIGUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	24/02/99	10	5	10	10	35	CLASSIFICADO(A)

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DFCE66D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221019_105598

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW6551	116100T000221648	10/10/2022	55680
ACS4841	279370NIC0003767	27/09/2022	50020
ARA6788	279370NIC0003768	27/09/2022	50020
ASG2D39	116100T000221647	10/10/2022	55680
ASW2083	279370NIC0003769	27/09/2022	50020
AVF2044	116100T000221645	10/10/2022	55680
AVT0925	279370NIC0003772	27/09/2022	50020
AZW4G85	279370NIC0003775	27/09/2022	50020
BBF0351	279370NIC0003771	27/09/2022	50020
BBY3C31	279370NIC0003773	27/09/2022	50020
HOF4E82	116100T000221646	10/10/2022	55680
IKF7131	116100T000221649	10/10/2022	55680
MAO9D85	116100E009255609	15/10/2022	60412
MAO9D85	116100E009255608	15/10/2022	60501
OKH7E94	279370NIC0003774	27/09/2022	50020
QHN7377	279370NIC0003770	27/09/2022	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F4B3F1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221018_105546

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGD8J89	116100E009464881	14/07/2022	59670	R$ 1.467,35
AGY7278	279370A000067138	23/06/2022	55412	R$ 195,23
AGY7278	279370A000067082	13/06/2022	55412	R$ 195,23
AGY7278	279370A000067171	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AHC9A05	116100E009130891	12/06/2022	54523	R$ 195,23
AIO2165	116100E009462711	24/07/2022	58192	R$ 880,41
AIO2165	116100E009462710	24/07/2022	54527	R$ 195,23
APB4H18	116100E009233463	18/07/2022	59670	R$ 1.467,35
AWK3F06	279370A000067170	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AXX3578	279370A000067086	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BAD6B39	279370A000067176	04/07/2022	55412	R$ 195,23
BBT3G86	279370A000067087	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BBT3G86	279370A000067196	06/07/2022	55412	R$ 195,23
BBT3G86	279370A000067106	21/06/2022	55412	R$ 195,23
BBT3G86	279370A000067301	25/07/2022	55412	R$ 195,23
BME6240	279370A000067156	29/06/2022	55412	R$ 195,23
CMW6E37	116100E009460527	24/07/2022	58192	R$ 880,41
DQD9611	116100E009254737	28/07/2022	57200	R$ 195,23
FEJ0J39	279370A000067153	28/06/2022	55412	R$ 195,23
FZS1F41	116100E009464471	12/06/2022	54523	R$ 195,23
HRA8097	116100E009462712	24/07/2022	58192	R$ 880,41

IRO7H31	116100E009460529	24/07/2022	58192	R$ 880,41
IUU9B53	279370A000067158	29/06/2022	55412	R$ 195,23
LXR3331	116100E008062973	24/07/2022	54527	R$ 195,23
MFG2F02	116100E009464461	11/06/2022	54523	R$ 195,23
MKG0A32	279370A000067163	01/07/2022	55412	R$ 195,23
MMM6819	279370A000067178	04/07/2022	55412	R$ 195,23
OKH7E94	279370A000067312	27/07/2022	55412	R$ 195,23
OOK5H34	279370A000067135	23/06/2022	55412	R$ 195,23
QIY5881	279370A000066985	02/06/2022	55412	R$ 195,23
QJY3413	116100E009460516	12/07/2022	61810	R$ 195,23
QNQ3G45	116100E009460525	24/07/2022	65300	R$ 195,23
QXD8E33	279370A000067078	13/06/2022	55412	R$ 195,23
RHU2E43	116100E009464484	24/06/2022	70561	R$ 293,47
SDQ6A62	116100E009464497	06/07/2022	70561	R$ 293,47
SDS5A29	116100E009460547	05/08/2022	57970	R$ 2.934,70
SDS5A29	116100E009460549	05/08/2022	59670	R$ 1.467,35

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C5FCBE66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

03 coluna(s)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 20.001/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência (AC), do Concurso Público n.º 001/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 26/10/2022 às 23h59min do dia 27/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **25/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 25 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 20.001/2022 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

3999 - ELETRICISTA - IVATUBA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039057	DANILO DO CARMO SILVA	18/03/1994	24,00	24,00	6,00	54,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

4000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - IVATUBA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038230	DENILSON WATERKEMPER	13/08/1993	15,00	30,00	8,00	75,00	128,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038298	MARCELO GONÇALVES LEMOS	02/04/1986	18,00	27,00	5,00	75,00	125,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
4005 - AGENTE ADMINISTRATIVO - IVATUBA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038015	CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE	16/09/1996	10,50	1,50	6,00	40,00	58,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039096	EDUARDO COSTA SANTOS DA SILVA	03/09/1986	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038650	CARINA APARECIDA XAVIER ITAKO	31/07/1986	9,00	7,50	4,00	32,00	52,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038364	WYLLYAMAR BEZERRA CAVALCANTE	07/07/1988	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
4007 - AGENTE DE SANEAMENTO - IVATUBA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039268	CAMILA CAROLINA DA SILVA MORAES	27/12/1990	9,00	3,00	4,00	48,00	64,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038616	DOUGLAS JOSÉ LIMA	30/11/1990	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038881	MARCIA ADRIANA RUIZ TENEDINI	18/12/1975	7,50	1,50	2,00	40,00	51,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038901	MARCIO ANDRÉ RUIZ	17/09/1980	4,50	1,50	4,00	40,00	50,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
4008 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - IVATUBA										

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039217	MARCOS ANTONIO MOREIRA DE SOUZA	11/03/1985	9,00	4,50	6,00	44,00	63,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039306	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	23/11/1988	6,00	3,00	6,00	48,00	63,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039200	JEAN ANTONIO DO CARMO	13/06/1995	7,50	4,50	6,00	40,00	58,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038581	MARIA ISABEL DE SOUZA BIRAL	19/04/2001	9,00	1,50	6,00	40,00	56,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039210	ANADIR FERNANDES PERAL DE SOUZA	02/07/1991	4,50	0,00	4,00	44,00	52,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
4009 - RECEPCIONISTA - IVATUBA										

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 20.001/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

4009 - RECEPCIONISTA - IVATUBA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038101	VALQUIRIA RACHEL SILVEIRA SCHLICHTING	10/09/1966	10,50	6,00	4,00	40,00	60,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039153	NATALIA CASSIMIRO ROSA	22/06/1993	6,00	4,50	0,00	48,00	58,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039112	MARIA PAULA DE MATTIA PELIZER	04/03/2002	6,00	3,00	0,00	48,00	57,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038476	KASSIA STELLA CERVONE DA SILVA	04/04/1995	9,00	3,00	0,00	44,00	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038306	BEATRIZ PRISCILA CORREA	16/03/1992	6,00	3,00	2,00	44,00	55,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038712	THAÍSE CAMILA AMARAL DE SOUZA	07/06/2001	7,50	1,50	6,00	40,00	55,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038202	EDUARDA ALVES DA FONSECA	31/07/2002	7,50	4,50	0,00	40,00	52,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039220	RUTH DE LUCENA SOUZA	11/03/1987	7,50	0,00	0,00	44,00	51,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência

4011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IVATUBA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039074	KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA	02/06/1986	7,50	6,00	6,00	36,00	55,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039085	MATEUS HENRIQUE FULANETI FERRUDA	05/02/1997	7,50	3,00	4,00	36,00	50,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038416	RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	29/12/1983	4,50	1,50	4,00	40,00	50,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

4020 - PROFESSOR – IVATUBA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTAFINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038732	JANNE MARCIA ROCHA DIAS	20/11/1975	6,00	6,00	10,00	4,00	51,00	3,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038274	DENISE THEREZINHA RODRIGUES MARQUES WOLSKI	26/03/1970	4,00	0,00	8,00	8,00	51,00	9,00	80,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039014	IRENE MARIKO KASSUYA	22/04/1967	8,00	4,00	6,00	2,00	54,00	2,00	76,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038160	PAULA CAMILA DANTE SILVA	11/02/1988	6,00	6,00	8,00	2,00	51,00	3,00	76,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038359	VANICE VIEIRA FERNANDES	15/10/1993	2,00	6,00	10,00	4,00	51,00	3,00	76,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038938	CAMILA DE OLIVEIRA CAMBITO TEIXEIRA	21/09/1990	8,00	4,00	10,00	0,00	48,00	3,00	73,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038323	NATÁLIA CAROLINE PEREIRA CALORI	17/07/1998	6,00	4,00	10,00	4,00	48,00	1,00	73,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037965	MARCELA CRISTINA ALCANTARA DA SILVA	24/03/1985	8,00	6,00	10,00	2,00	45,00	0,00	71,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038212	FABIANA VICENTIM DALBIANCO	19/04/1982	6,00	0,00	8,00	4,00	51,00	1,00	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038091	ESTER CAVALINI SANTANA RIBEIRO	16/01/1988	8,00	2,00	8,00	4,00	48,00	-	70,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039161	IZABELA TAVECHEO AMADEU	15/08/1994	4,00	6,00	8,00	4,00	48,00	-	70,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038497	VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI	02/02/1982	2,00	4,00	10,00	4,00	48,00	2,00	70,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038231	ANA PAULA DA SILVA	03/06/1995	6,00	4,00	6,00	4,00	48,00	1,00	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038876	ALECIO BISPO DE ARAUJO	08/01/1984	6,00	2,00	10,00	2,00	48,00	0,00	68,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038065	DANIELLE GOMES ENDRICI	29/09/1999	8,00	4,00	10,00	4,00	42,00	-	68,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038832	JOICE SUELLEN GHIRALDI	24/02/1989	2,00	8,00	8,00	6,00	42,00	2,00	68,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038090	CLARICE RAMOS VICENTIN	13/03/1973	6,00	0,00	8,00	2,00	48,00	3,00	67,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038758	VALDIRENE MARIA DOS SANTOS	05/08/1976	2,00	6,00	4,00	4,00	48,00	3,00	67,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038259	ALINE APARECIDA PASSARELI RIBEIRO DE MATTIA	11/02/1982	2,00	4,00	6,00	2,00	51,00	0,00	65,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038914	MARTA SOARES TEODORO	30/07/1978	4,00	6,00	6,00	4,00	45,00	-	65,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038989	KAMILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	24/07/1985	4,00	4,00	6,00	6,00	45,00	-	65,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038232	VALERIA APARECIDA NEVES DOS SANTOS	18/08/1987	6,00	4,00	8,00	6,00	39,00	2,00	65,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038117	CRISTIANE CORREIA PIMENTA	20/07/1984	4,00	2,00	8,00	2,00	48,00	-	64,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038248	TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA PAZIN	16/08/1993	4,00	2,00	6,00	4,00	48,00	-	64,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038643	ANA BEATRIZ DOS SANTOS TREVISAN	17/11/1999	8,00	2,00	10,00	2,00	42,00	-	64,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038478	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	08/09/1996	2,00	8,00	10,00	2,00	39,00	3,00	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038743	ADRIANA MIDORI HASHIURA	06/12/1982	6,00	4,00	8,00	2,00	42,00	1,00	63,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038254	ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS	18/10/1998	4,00	4,00	8,00	4,00	42,00	-	62,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038714	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	10/09/1976	10,00	6,00	6,00	0,00	39,00	1,00	62,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038113	ADRIANA DERALDINO ENDRICE	13/03/1995	4,00	0,00	6,00	2,00	48,00	1,00	61,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038222	CLAUDIA DOURADO DA SILVA	25/08/1981	6,00	2,00	8,00	0,00	45,00	-	61,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0038833	MAGDA CHAIANE PEREIRA LIMA	27/12/1993	4,00	2,00	8,00	2,00	45,00	-	61,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038737	GEIGISBEL DAIANE PALHARI HESPANHA	28/12/1987	8,00	4,00	6,00	4,00	36,00	3,00	61,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038786	ANTONIA BELGAMAZZI BOTI RIBEIRO	22/07/1972	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	-	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038487	ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES	11/10/1980	6,00	2,00	8,00	2,00	39,00	3,00	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038751	WÉLIDA MARIA LUCAS CANAVAROLO	10/06/1994	10,00	2,00	8,00	2,00	36,00	2,00	60,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039264	GABRIELA SATI DA SILVA	10/07/1990	4,00	4,00	6,00	0,00	45,00	-	59,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0038953	LEIDIANE CONSENTINO VERCEZI NASCIMENTO	26/08/1986	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	3,00	59,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0038789	ANA JÚLIA PELIZER LARINI	29/03/2001	6,00	0,00	10,00	0,00	42,00	-	58,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039022	CARLOS MATHEUS MARI FARIA	09/12/2000	4,00	2,00	8,00	2,00	42,00	-	58,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039079	HELENA MARIA DE OLIVEIRA BESSON	22/03/1999	2,00	2,00	10,00	2,00	42,00	-	58,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039122	ROZIMEIRE DELGADO	26/10/1976	6,00	4,00	4,00	2,00	39,00	3,00	58,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0038319	FRANCIELI APARECIDA BATISTELA ROMANEZI	20/11/1983	6,00	4,00	6,00	6,00	33,00	3,00	58,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0037987	ROBERTA ELOISA DUMINELLI	31/01/1990	6,00	4,00	2,00	4,00	39,00	1,00	56,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0038994	FABIANA APARECIDA DA COSTA DO REGO	15/12/1978	2,00	8,00	8,00	2,00	36,00	-	56,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0038958	SANDRA RODRIGUES GOBBI	26/12/1978	4,00	4,00	8,00	0,00	39,00	-	55,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039285	PRISCILA MENDONÇA FERNANDES	27/06/1994	6,00	4,00	6,00	0,00	36,00	3,00	55,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038610	RUBIA SANTOS DE SOUZA	09/01/1995	6,00	4,00	6,00	2,00	36,00	-	54,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038617	ANTONIA JOYCE DE OLIVEIRA SILVA	12/01/1996	6,00	0,00	8,00	4,00	36,00	-	54,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039215	SIMONI LEMES DOS REIS DIAS	18/01/1988	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00	2,00	54,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038348	SIRLENE APARECIDA BELCHIOR	15/07/1978	6,00	2,00	6,00	2,00	36,00	1,00	53,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0038370	IONARA DE JESUS MANTOVANI	12/09/1994	6,00	2,00	10,00	2,00	33,00	-	53,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0038523	LARISSA BUZETTI MARCUSSO	28/01/1998	6,00	0,00	8,00	4,00	33,00	2,00	53,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0038236	RAIANE PATRÍCIA FERREIRA GIACOMINO	02/09/1996	4,00	6,00	10,00	0,00	33,00	-	53,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0038992	ANA LETICIA LINNE ERNSEN LIMA	02/10/1998	6,00	0,00	10,00	0,00	36,00	-	52,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0038475	PÂMELA CRISTINA CUNHA	10/03/2000	4,00	2,00	8,00	2,00	36,00	-	52,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0038019	ROSANA FRANCISQUETTI	11/05/1982	4,00	0,00	6,00	8,00	33,00	-	51,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência

0039147	MARCIA GISLENE VIEIRA ROSA	26/12/1965	6,00	4,00	4,00	0,00	36,00	-	50,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0038371	ZELIA LUIZ DE SOUZA	11/05/1973	8,00	2,00	8,00	2,00	30,00	-	50,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência

4021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – IVATUBA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039226	MARIA EDUARDA CRESTANI BUZETTI	05/09/2001	6,00	2,00	8,00	6,00	39,00	2,00	63,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038997	MIRIAN DE SOUZA DALLAGO	13/11/1996	6,00	2,00	10,00	4,00	39,00	-	61,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039150	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS LEITE	30/01/1997	6,00	4,00	6,00	2,00	39,00	1,00	58,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038808	JEFERSON ROBERTO OLIVEIRA ALVES	04/12/1998	6,00	2,00	10,00	2,00	33,00	-	53,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EAAB45D6

